

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**
**Diretoria da FAMURS****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027****Presidente**
**Luis Henrique Vedovato (MDB)**  
**Imbé - AMLINORTE**
**Vice-presidentes**
**João Rudinei Sehnem (MDB)**  
**Boa Vista do Buricá - AMUFRON**
**Gustavo Diogo Finck (PP)**
**Novo Hamburgo - GRANPAL**
**Amarildo Luis da Silva (PDT)**
**Fazenda Vilanova - AMVAT**
**Arlei Luis Tomazoni (PL)**
**Três Passos - AMUCELEIRO**
**Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)**
**Cachoeira do Sul - AMAU**
**Darlene Torrada Pereira (PT)**
**Rio Grande - AZONASUL**
**Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)**
**SARANDI - AMNG**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE**  
**SANEAMENTO - AGESAN**
**EDITAIS****EDITAL****EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA**

TIAGO LUIS GOMES, Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estará aberto o prazo de Consulta Pública referente ao Processo AGESAN-RS nº 3958/2026, que trata da seguinte matéria:

*“Resolução CSR nº 23/2026, que dispõe que dispõe sobre diretrizes para a gestão de redução progressiva e controle de perdas nos subsistemas de distribuição de água potável.”.*

O material objeto da Consulta Pública encontra-se disponível para acesso no sítio eletrônico oficial da AGESAN-RS, na página de Consultas Públicas: <https://agesan-rs.com.br/documentacao/consulta-publica/>. Em atendimento à Resolução DC nº 2/2026 e à Resolução AGO nº 06/2026 da AGESAN-RS, as contribuições recebidas integrarão o processo participativo e subsidiarão a deliberação final do Conselho Superior de Regulação. O período para envio de contribuições será de 30 de outubro de 2026 a 8 de novembro de 2026.

As sugestões, críticas e manifestações técnicas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio de e-mail para [controlesocial@agesan-rs.com.br](mailto:controlesocial@agesan-rs.com.br), contendo a identificação do proponente e a indicação objetiva dos pontos objeto de contribuição. Esclarece-se que não serão consideradas as manifestações encaminhadas após as 23h59min do dia 8 de novembro de 2026, bem como aquelas enviadas por meios distintos do estabelecido neste Edital.

Porto Alegre, em 29 de outubro de 2026.

**TIAGO LUIS GOMES**

Diretor Geral

AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

**Publicado por:**

Vagner Gerhardt Mâncio

Código Identificador:66538122

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS**  
**DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**
**ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**

Contratante: Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul- COMUNORS.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e insumos de reposição e a prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva em rolo compactador da marca MULLER, pertencente à frota do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS, compreendendo fornecimento de jogo de juntas superior, retífica do cabeçote/rebaixamento de válvula, 10 (dez) unidades de aditivo (óleo), conserto da turbina, mão de obra de montagem e desmontagem de cabeçote, turbina, ventoinha e válvula termostática, e fornecimento de válvula termostática, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: Neimar Paulo Bonato.

CNPJ: 21.908.902/0001-09.

Valor Total: R\$ 7.435,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Trindade do Sul/RS, 29 de outubro de 2026.

**CRISTIANO GNOATTO**

Presidente COMUNORS

**Publicado por:**

Bianca Bampi Dal'santo

Código Identificador:98DA7AEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO**  
**METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE**
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ERRATA AO EXTRATO DE TERMO DE**  
**CREDENCIAMENTO Nº 38/2026**
**ERRATA AO EXTRATO DE TERMO DE**  
**CREDENCIAMENTO Nº 38/2026**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, inscrito no CNPJ nº 13.693.153/0001-03, torna pública a presente **ERRATA**, referente ao Extrato de Termo de Credenciamento da empresa **JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**,

CNPJ nº 29.421.445/0001-27, vinculado ao Credenciamento nº 16/2026, para retificação da numeração do Termo.

**ONDE SE LÊ:**

“EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2026”

**LEIA-SE:**

“EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2026”

Permanecem inalteradas todas as demais informações e condições constantes no extrato originalmente publicado.

Porto Alegre/RS, 29 de outubro de 2026.

**CM GRANPAL**

Setor de Licitação e Contratos

**Publicado por:**

Roselaine Retamoso Moreira

**Código Identificador:**27C15029

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2025**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2025**

**Edital de Chamamento Público nº 09/2025**

**Credenciante:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, inscrito no CNPJ nº 13.693.153/0001-03.

**Credenciada:** MAK SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.137.265/0001-88, com sede em Santa Maria/RS.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 33/2025, referente à prestação de serviços de horas-máquina, destinados ao apoio operacional na execução de obras, manutenções e serviços emergenciais, conforme as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 09/2025.

**Prazo de Prorrogação:** 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2027.

**Demais Condições:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

**Data do Termo Aditivo:** 29 de outubro de 2026.

Porto Alegre/RS, 29 de outubro de 2026.

**FERNANDO BECKER PIRES**

Diretor Executivo – CM GRANPAL

**Publicado por:**

Roselaine Retamoso Moreira

**Código Identificador:**38B53F01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE  
DO RS**

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 443/2026**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 443/2026  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023**

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OUTORGA D'ÁGUA DE POÇOS ARTESIANOS E/OU PROJETOS DE TAMPONAMENTO DE POÇO ARTESIANO – ECP Nº 01/2023/CIRENOR.

**1. Das partes contratantes:**

**1.1 CREDENCIANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE- CIRENOR, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, inc. IV, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil

Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, nº 932, na cidade de Sananduva - RS, ou em outro local a ser designado, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MARCIO CAPRINI, doravante designado CIRENOR ou CREDENCIANTE.

**1.2 CREDENCIADA:** FANTINEL EMPREENDIMENTOS E MEIO AMBIENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.449.833/0001-62, com sede na Avenida Rio Branco, 740, Sala A, bairro Centro, na cidade de Garibaldi/RS, neste ato representado por seu Sócio Administrador Telmo Vicente Fantinel, brasileiro, engenheiro florestal, inscrito no CPF sob nº 417.268.040-20, doravante designada CREDENCIADA.

1.3 As partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente instrumento o seu credenciamento como prestador de serviços técnicos e operacionais, com a finalidade de atender a demanda dos municípios consorciados na elaboração e encaminhamento ao DRH de processos de outorga d'água e projetos de tamponamento de poços artesanais, tendo-se por base as cláusulas e condições a seguir expostas.

**2. Do Objeto e do prazo:**

2.1 A empresa credenciada, através de seus técnicos deverá prestar serviços de solicitação de outorga ou de tamponamento de poços artesanais, realizando a avaliação e o preenchimento de todos os documentos relacionados a atividade prestada.

2.2 A empresa credenciada estará à disposição de todos os municípios consorciados, através de cronograma de necessidades do serviço, em casos de férias, licenças e falta de profissional para a atender a demanda do município.

2.3 Os serviços serão prestados pelo CREDENCIADO, nos termos desta cláusula, conforme demanda e necessidade encaminhada pelos órgãos municipais ou outra equivalente de mais relevância, dos municípios e direcionados ao CIRENOR.

2.4 O presente credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, de sua assinatura, sendo que os contratos destes oriundos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, por iguais períodos, tendo por limite 60 (sessenta) meses.

**6. Dos valores e forma de pagamento:**

6.1 O pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado em duas parcelas, nos seguintes termos:

a) A primeira parcela, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total de cada serviço contratado, será paga após a comprovação, pela CONTRATADA, do protocolo do pedido de licença junto aos órgãos competentes e apresentação da respectiva comprovação ao CONTRATANTE.

b) A segunda parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total de cada serviço contratado, será paga após a comprovação, pela CONTRATADA, da efetiva realização do serviço, mediante a apresentação de laudo técnico do município atestando a conclusão e conformidade do serviço prestado, bem como a apresentação da Certidão de Outorga emitida pelo departamento competente, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento do processo administrativo até a sua completa finalização.

c) Os pagamentos serão realizados de acordo com a seguinte tabela de preços unitários, fixada em moeda corrente nacional e deverão contar todas as despesas que a empresa credenciada terá para realização do mesmo:

|    | DESCRIÇÃO ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PREÇO PRATICADO         |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 01 | Elaboração de projeto para Outorga D'Água em Poços Artesianos perfurados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 2.700,00 por poço.  |
| 02 | Elaboração de projeto para Outorga D'Água em Poços Artesianos perfurados, com análise de água e teste de bombeamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 5.780,00 por poço.  |
| 03 | Elaboração de projeto para Outorga D'Água em Poços Artesianos perfurados, com análise de água, teste de bombeamento e obras de infraestrutura necessária para sua regularização:<br>-Cercamento em alambrado com postes metálicos zincados padrão outorga;<br>-Laje de proteção sanitária;<br>-Tubo para medição de nível de água do poço;<br>-Clorador do tipo pastilha;<br>-Válvula de retenção de pressão;<br>-Conexões, curvas, registros esfera, cola, fita veda rosca, união rosca, torneira;<br>-Hidrómetro multijato para vazão de até 20m³/h;<br>-Mão de obra para execução dos serviços; | R\$ 12.380,00 por poço. |

|    |                                                                          |                        |
|----|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 04 | Elaboração de projeto para Tamponamento de Poços Artesianos desativados. | R\$ 2.760,00 por poço. |
|----|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|

**Responsável Técnico pela execução dos serviços: MELVIN GIACOBBO FANTINEL, GEÓLOGO, CREA/RS 240869**

16.8 As partes elegem ao foro da Comarca de Sananduva, RS, para a solução de qualquer litígio decorrente deste termo.

Sananduva, 29 de outubro de 2026.

**MARCIO CAPRINI**  
Presidente CIRENOR

**Publicado por:**  
Ulisses Cecchin  
**Código Identificador:**E1F7A777

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
LEILÃO ELETRÔNICO 10/2026 VENDA ATIVOS  
INSERVÍVEIS**

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos – CIGRES**, com sede no município de Seberi/RS, torna pública a realização de licitação, na modalidade **Leilão Eletrônico nº 10/2026**, do tipo **maior lance por item**, visando à venda de ativos inservíveis (material triado), conforme as especificações descritas no Edital. O credenciamento e o envio dos lances ocorrerão por meio de sessão pública eletrônica no dia **24 de novembro de 2026, às 14h**. O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma Superbid Exchange, por meio dos sites [www.superbid.net](http://www.superbid.net) e [www.eckertleiloes.com.br](http://www.eckertleiloes.com.br), bem como no site oficial do CIGRES: [www.cigres.com.br](http://www.cigres.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (55) 9 9722-1745 e (55) 2011-1515, ou pelo e-mail [licitacao@cigres.com.br](mailto:licitacao@cigres.com.br).

**LUIZ CARLOS BENEDETTE**  
Presidente do CIGRES.

**Publicado por:**  
Elizandra Alves da Silva  
**Código Identificador:**157DB370

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE  
DO RIO PARDO**

**CISVALE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026 -  
REERIFICAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público a dispensa de licitação Nº 042/2026, **LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DO PROGRAMA PROTETOR DAS ÁGUAS DE VERA CRUZ, NA SUB-BACIA DO ARROIO ANDREAS, COM CAPACIDADE PARA 350 PESSOAS COM APPI, NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2026, PARA O PROGRAMA PROTETOR DAS ÁGUAS.**

**Eventuais interessados poderão acessar e enviar propostas até o dia 28/10/2026 05/11/2026.**

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico [www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br) ou e-mail: [compras@cisvalerp.com.br](mailto:compras@cisvalerp.com.br).

Santa Cruz do Sul, 29 de outubro de 2026.

**GILSON ADRIANO BECKER**  
Presidente do CISVALE.

**Publicado por:**  
Victor Armani Dos Santos  
**Código Identificador:**936CBD46

**CISVALE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026**

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público a dispensa de licitação Nº 046/2026, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE CAMISETAS E PRODUÇÃO DE CANECAS DE ACRÍLICO DE 500ML PERSONALIZADAS PARA OS INTEGRANTES (PRODUTORES E PARCEIROS) DO PROGRAMA PROTETOR DAS ÁGUAS DE VERA CRUZ/RS, REALIZADO NA SUB-BACIA DO ARROIO ANDRÉAS.**

**Eventuais interessados poderão acessar e enviar propostas até o dia 05/11/2026.**

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico [www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br) ou e-mail: [compras@cisvalerp.com.br](mailto:compras@cisvalerp.com.br).

Santa Cruz do Sul, 29 de outubro de 2026.

**GILSON ADRIANO BECKER**  
Presidente do CISVALE.

**Publicado por:**  
Maria Gabriela da Silva Sauer  
**Código Identificador:**2DB1861F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE  
DO TAQUARI**

**DIRETORIA EXECUTIVA  
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025  
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2025  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 409/2026  
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde, assistência social e educação aos Municípios Consorciados.  
Valor: R\$ 155,21  
Contratado: MEIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.  
Data: 29.10.2026  
Prazo: 24 meses, a contar de 29.10.2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025  
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2025  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 410/2026  
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde, assistência social e educação aos Municípios Consorciados.  
Valor: R\$ 51,37  
Contratado: ÊXITO - ASSESSORIA EM PSICOLOGIA LTDA.  
Data: 29.10.2026  
Prazo: 24 meses, a contar de 29.10.2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025  
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2025  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 411/2026  
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde, assistência social e educação aos Municípios Consorciados.  
Valor: R\$ 51,37  
Contratado: RF ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA.

Data: 29.10.2026

Prazo: 24 meses, a contar de 29.10.2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 42/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 412/2026

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de horas-máquina aos Municípios Consorciados, conforme Anexo I do Edital.

Valor: R\$ 250,19

Contratado: ALEXANDRE CAPPELLARI LTDA.

Data: 29.10.2026

Prazo: 24 meses, a contar de 29.10.2026.

**TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON**

Presidente do CONSISA

Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:

Emanoele Mira

Código Identificador: C6E8B3D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA**  
**BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO 040/2026****CREDENCIAMENTO 002/2026****Processo Administrativo Nº 2.008/2026**

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, na Sala de Licitações do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos, reuniu-se a Comissão de Contratação, composta pelas servidoras **Roberta Patuzzi Bernardes**, Presidente, **Maria Cristina Schneider** e **Deise Poeta dos Santos**, membros, designadas para conduzir os procedimentos relativos ao **Credenciamento nº 002/2026**, instaurado por meio do Processo Administrativo nº 2.008/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados, conforme as condições estabelecidas no respectivo Edital.

Declarada aberta a sessão, a Comissão certificou que houve manifestação de interesse de **01 (uma)** empresa em participar do presente procedimento de credenciamento, conforme segue:

• **CARVALHO E ZIMMER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **62.511.823/0001-39**

Na sequência, a Comissão procedeu ao recebimento, conferência e análise da documentação apresentada, verificando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, declarações obrigatórias e demais documentos exigidos no Edital de Credenciamento nº 002/2026.

Após análise detalhada da documentação, constatou-se que todos os documentos apresentados se encontram válidos, regulares e em conformidade com as exigências editalícias, não sendo identificada qualquer irregularidade que impedisse a habilitação da interessada.

A Comissão certifica que a análise documental foi realizada em estrita observância às disposições do Edital de Credenciamento nº 002/2026, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, julgamento objetivo e segurança jurídica que regem as contratações públicas.

Diante do atendimento integral aos requisitos estabelecidos no edital, a Comissão de Contratação **DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HABILITAR** a empresa • **CARVALHO E ZIMMER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** para integrar o cadastro de credenciados do Consórcio Pró-Sinos, estando apta à prestação de serviços técnicos especializados nas seguintes áreas:

ARQUITETURA E URBANISMO

Registra-se que a presente habilitação **não gera direito subjetivo à contratação**, tampouco garantia de demanda mínima, constituindo apenas condição para futura convocação, a qual ocorrerá conforme a

necessidade administrativa do Consórcio Pró-Sinos, observados os critérios de distribuição das demandas, disponibilidade orçamentária, interesse público, ordem de classificação quando aplicável e demais disposições previstas no Edital de Credenciamento nº 002/2026.

A Comissão determina que o resultado da presente sessão seja publicado nos meios oficiais previstos no Edital, para conhecimento dos interessados, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

A documentação apresentada permanecerá juntada aos autos do Processo Administrativo nº 2.008/2026, passando a integrar o processo administrativo para todos os fins de direito, ficando disponível para consulta dos órgãos de controle interno e externo, bem como dos demais interessados, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10:00 horas, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão de Contratação.

**Esteio/RS, 22 de OUTUBRO de 2026.****ROBERTA PATUZZI BERNARDES**

Presidente da Comissão de Contratação

**MARIA CRISTINA SCHNEIDER**

Membro da Comissão de Contratação

**DEISE POETA DOS SANTOS**

Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:

Roberta Patuzzi Bernardes

Código Identificador: 4231CD1B

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO 041/2026****CREDENCIAMENTO 002/2026****Processo Administrativo Nº 2.008/2026**

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, na Sala de Licitações do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos, reuniu-se a Comissão de Contratação, composta pelas servidoras **Roberta Patuzzi Bernardes**, Presidente, **Maria Cristina Schneider** e **Deise Poeta dos Santos**, membros, designadas para conduzir os procedimentos relativos ao **Credenciamento nº 002/2026**, instaurado por meio do Processo Administrativo nº 2.008/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados, conforme as condições estabelecidas no respectivo Edital.

Declarada aberta a sessão, a Comissão certificou que houve manifestação de interesse de **01 (uma)** empresa em participar do presente procedimento de credenciamento, conforme segue:

• **COSER ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **66.980.592/0001-63**

Na sequência, a Comissão procedeu ao recebimento, conferência e análise da documentação apresentada, verificando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, declarações obrigatórias e demais documentos exigidos no Edital de Credenciamento nº 002/2026.

Após análise detalhada da documentação, constatou-se que todos os documentos apresentados se encontram válidos, regulares e em conformidade com as exigências editalícias, não sendo identificada qualquer irregularidade que impedisse a habilitação da interessada.

A Comissão certifica que a análise documental foi realizada em estrita observância às disposições do Edital de Credenciamento nº 002/2026, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, julgamento objetivo e segurança jurídica que regem as contratações públicas.

Diante do atendimento integral aos requisitos estabelecidos no edital, a Comissão de Contratação **DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HABILITAR** a empresa • **COSER ENGENHARIA &**



**ARQUITETURA LTDA** para integrar o cadastro de credenciados do Consórcio Pró-Sinos, estando apta à prestação de serviços técnicos especializados nas seguintes áreas:

ARQUITETURA E URBANISMO

ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA

ENGENHARIA CIVIL

Registra-se que a presente habilitação **não gera direito subjetivo à contratação**, tampouco garantia de demanda mínima, constituindo apenas condição para futura convocação, a qual ocorrerá conforme a necessidade administrativa do Consórcio Pró-Sinos, observados os critérios de distribuição das demandas, disponibilidade orçamentária, interesse público, ordem de classificação quando aplicável e demais disposições previstas no Edital de Credenciamento nº 002/2026.

A Comissão determina que o resultado da presente sessão seja publicado nos meios oficiais previstos no Edital, para conhecimento dos interessados, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

A documentação apresentada permanecerá juntada aos autos do Processo Administrativo nº 2.008/2026, passando a integrar o processo administrativo para todos os fins de direito, ficando disponível para consulta dos órgãos de controle interno e externo, bem como dos demais interessados, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 9:30 horas, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão de Contratação.

**Esteio/RS, 29 de OUTUBRO de 2026.**

**ROBERTA PATUZZI BERNARDES**

Presidente da Comissão de Contratação

**MARIA CRISTINA SCHNEIDER**

Membro da Comissão de Contratação

**DEISE POETA DOS SANTOS**

Membro da Comissão de Contratação

**Publicado por:**

Roberta Patuzzi Bernardes

**Código Identificador:**1010D95D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

**PROCESSO 104/2026 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Calcário Dolomítico PRNT 70%. A Sessão Pública de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia e horários abaixo especificados: Recebimento das propostas: das 8:30 horas do dia 03/11/2026 até as 8h30min do dia 17/11/2026. Abertura das propostas: as 8h31min do dia 17/11/2026. Início da sessão de disputa por lances: as 9h31min do dia 17/11/2026. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores informações através do telefone (54) 3348-1080, de segunda a sexta-feira, com expediente ao público das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min. Edital disponível no site [www.aguasanta.rs.gov.br](http://www.aguasanta.rs.gov.br), em editais – pregão eletrônico 17/2026

Água Santa, 29 de Outubro de 2026.

**JULIANO FAVRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iara Rossi Panisson

**Código Identificador:**30F4AEB8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3753 / 2026**

Convoca a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Santa/RS.

Art. 1º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como tema central o Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa. Art. 2º - A Conferência, realizar-se dia 12 de novembro de 2026, nos turnos manhã e tarde, conforme Resolução aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e terá como tema Central: “**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa**”. A conferência tem por objetivo mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos-SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art. 3º -As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Santa/RS, 29 de outubro de 2026.

**JULIANO FAVRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monica Bressan Ribeiro

**Código Identificador:**C1B0CB72

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 3.744 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**

DECRETO Nº 3.744 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 18 de 09 de dezembro de 2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

| ORGÃO | RUBRICA          | PROJETO ATIVIDADE | VALOR     |
|-------|------------------|-------------------|-----------|
| 06.01 | 3390.30.00.00.00 | 1.031             | 20.000,00 |
| 12.01 | 3190.94.00.00.00 | 2.037             | 5.000,00  |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1º, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

| ORGÃO | RUBRICA          | PROJETO ATIVIDADE | VALOR     |
|-------|------------------|-------------------|-----------|
| 06.01 | 4490.42.00.00.00 | 1.032             | 6.000,00  |
| 06.01 | 4490.51.00.00.00 | 1.032             | 14.000,00 |
| 12.01 | 3350.41.00.00.00 | 2.044             | 5.000,00  |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 23 de Outubro de 2026.

**JULIANO FAVRETTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra: \_\_/\_\_/\_\_.

**DIONEI CESAR NERVO**  
Secretário da Administração

**Publicado por:**  
Monica Bressan Ribeiro  
**Código Identificador:**36E4DB65

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 3.745 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**

DECRETO Nº 3.745 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 20 V de 09 de dezembro de 2025, **D E C R E T A:**  
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

| ORGÃO | RUBRICA          | PROJETO ATIVIDADE | VALOR     |
|-------|------------------|-------------------|-----------|
| 07.02 | 3190.94.00.00.00 | 2.029             | 15.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1º, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

| ORGÃO | RUBRICA          | PROJETO ATIVIDADE | VALOR     |
|-------|------------------|-------------------|-----------|
| 07.02 | 3390.34.00.00.00 | 2.029             | 15.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 23 de Outubro de 2026.

**JULIANO FAVRETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra: \_\_/\_\_/\_\_.

**DIONEI CESAR NERVO**  
Secretário da Administração

**Publicado por:**  
Monica Bressan Ribeiro  
**Código Identificador:**1E8B1A00

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 3.746 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026**

DECRETO Nº 3.746 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 20 III de 09 de dezembro de 2025, **D E C R E T A:**  
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

| ORGÃO | RUBRICA          | PROJETO ATIVIDADE | VALOR     |
|-------|------------------|-------------------|-----------|
| 06.01 | 3190.94.00.00.00 | 2.023             | 15.000,00 |
| 07.02 | 3190.94.00.00.00 | 2.029             | 5.000,00  |
| 09.01 | 3190.94.00.00.00 | 2.006             | 12.000,00 |
| 10.01 | 3190.94.00.00.00 | 2.081             | 6.000,00  |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1º, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

| ORGÃO | RUBRICA          | PROJETO ATIVIDADE | VALOR     |
|-------|------------------|-------------------|-----------|
| 06.01 | 3190.11.00.00.00 | 2.023             | 15.000,00 |
| 07.02 | 3390.34.00.00.00 | 2.029             | 5.000,00  |
| 09.01 | 3390.39.00.00.00 | 2.006             | 12.000,00 |
| 10.01 | 3390.32.00.00.00 | 2.081             | 6.000,00  |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 26 de Outubro de 2026.

**JULIANO FAVRETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra: \_\_/\_\_/\_\_.

**DIONEI CESAR NERVO**  
Secretário da Administração

**Publicado por:**  
Monica Bressan Ribeiro  
**Código Identificador:**A34DE3AD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 3.747 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026**

DECRETO Nº 3.747 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 18 de 09 de dezembro de 2025, **D E C R E T A:**  
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

| ORGÃO | RUBRICA          | PROJETO ATIVIDADE | VALOR     |
|-------|------------------|-------------------|-----------|
| 05.01 | 3390.39.00.00.00 | 2.022             | 10.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1º, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

| ORGÃO | RUBRICA          | PROJETO ATIVIDADE | VALOR     |
|-------|------------------|-------------------|-----------|
| 14.01 | 3290.21.00.00.00 | 0.004             | 10.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 26 de Outubro de 2026.

**JULIANO FAVRETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra: \_\_/\_\_/\_\_.

**DIONEI CESAR NERVO**  
Secretário da Administração

**Publicado por:**  
Monica Bressan Ribeiro  
**Código Identificador:**DBAC3AA8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 3.750 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026**

## DECRETO Nº 3.750 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 20 III de 09 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), classificados nas dotações orçamentárias:

| ORGÃO | RUBRICA          | PROJETO ATIVIDADE | VALOR     |
|-------|------------------|-------------------|-----------|
| 03.01 | 3390.32.00.00.00 | 2.009             | 500,00    |
| 13.01 | 3190.16.00.00.00 | 2.176             | 10.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1º, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

| ORGÃO | RUBRICA          | PROJETO ATIVIDADE | VALOR     |
|-------|------------------|-------------------|-----------|
| 03.01 | 3390.33.00.00.00 | 2.009             | 500,00    |
| 13.01 | 3390.39.00.00.00 | 2.176             | 10.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 28 de Outubro de 2026.

**JULIANO FAVRETTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra: \_\_/\_\_/\_\_.

**DIONEI CESAR NERVO**

Secretário da Administração

**Publicado por:**

Monica Bressan Ribeiro

**Código Identificador:**8E10EB13

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 3.751 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026**

## DECRETO Nº 3.751 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 20 VII de 09 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

| ORGÃO | RUBRICA          | PROJETO ATIVIDADE | VALOR     |
|-------|------------------|-------------------|-----------|
| 06.01 | 3190.16.00.00.00 | 2.023             | 500,00    |
| 07.02 | 3190.13.00.00.00 | 2.029             | 10.000,00 |
| 07.04 | 3190.04.00.00.00 | 2.071             | 2.000,00  |
| 07.04 | 3190.04.00.00.00 | 2.186             | 25.000,00 |
| 07.04 | 3190.13.00.00.00 | 2.186             | 6.000,00  |
| 09.01 | 3190.16.00.00.00 | 2.006             | 6.000,00  |
| 10.01 | 3190.04.00.00.00 | 2.081             | 10.000,00 |
| 12.01 | 3190.16.00.00.00 | 2.037             | 500,00    |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1º, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

| ORGÃO | RUBRICA          | PROJETO ATIVIDADE | VALOR     |
|-------|------------------|-------------------|-----------|
| 02.01 | 3190.11.00.00.00 | 2.003             | 7.000,00  |
| 07.02 | 3390.39.00.00.00 | 2.029             | 10.000,00 |
| 07.04 | 3190.94.00.00.00 | 2.071             | 2.000,00  |
| 07.04 | 3190.94.00.00.00 | 2.186             | 25.000,00 |
| 07.04 | 3191.96.00.00.00 | 2.186             | 6.000,00  |
| 10.01 | 3190.11.00.00.00 | 2.081             | 10.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 28 de Outubro de 2026.

**JULIANO FAVRETTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra: \_\_/\_\_/\_\_.

**DIONEI CESAR NERVO**

Secretário da Administração

**Publicado por:**

Monica Bressan Ribeiro

**Código Identificador:**FD92003B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE AGUDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE PROCESSO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO nº 43/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

**Objeto:** O presente processo tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, correspondente ao segundo pavimento da edificação pertencente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudo – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 91.095.661/0001-01, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 1194, Centro, no Município de Agudo/RS, com área de 483,00 m² (quatrocentos e oitenta e três metros quadrados), destinado ao funcionamento do Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB Agudo, para o desenvolvimento de atividades educacionais e administrativas no Município. Cópia do Processo nos sites [www.agudo.rs.gov.br](http://www.agudo.rs.gov.br) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

Agudo/RS, 29 de outubro de 2026.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Buske

**Código Identificador:**E0077A0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE CONTRATO**

**CONTRATO nº 100/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LOCADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.**

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, correspondente ao segundo pavimento da edificação pertencente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudo – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 91.095.661/0001-01, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 1194, Centro, no Município de Agudo/RS, com área de 483,00 m² (quatrocentos e oitenta e três metros quadrados), destinado ao funcionamento do Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB Agudo, para o desenvolvimento de atividades educacionais e administrativas no Município. Cópia do Contrato nos sites [www.agudo.rs.gov.br](http://www.agudo.rs.gov.br) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

Agudo/RS, 29 de outubro de 2026.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Buske  
**Código Identificador:**42817E40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

**SECRETARIA DA FAZENDA  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO  
Nº 011/2026**

O Município de Ametista do Sul/RS torna público o **Chamamento Público para Credenciamento de instituições financeiras, inclusive cooperativas de crédito autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil**, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de GAM – Guia de Arrecadação Municipal, com código de barras padrão FEBRABAN e, quando aplicável, PIX vinculado à respectiva GAM, com prestação de contas por arquivo de retorno ou meio eletrônico compatível com o sistema municipal. O credenciamento permanecerá aberto pelo período de **12 (doze) meses**, com início em **03 de novembro de 2026, às 8h00min**, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados durante sua vigência. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I e II, pelo Decreto Municipal nº 1.904/2023 e demais normas aplicáveis. O edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do Município: <https://ametistadosul.rs.gov.br>. Os documentos para credenciamento deverão ser encaminhados para o e-mail [licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br). Informações pelos telefones (55) 3752-1122 e (55) 3752-1135, ou pelo mesmo endereço eletrônico.

Ametista do Sul/RS, 29 de outubro de 2026.

**GILMAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Cristina Widmar Barros  
**Código Identificador:**84F2528E

**SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO, MINERAÇÃO E  
TURISMO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026**

**EXTRATO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA MEDIANTE  
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS.**  
**OSC: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE AMETISTA DO SUL/RS - ADTA, CNPJ nº 32.014.187/0001-79.**  
**OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ADTA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO “NATAL ENCANTO DAS PEDRAS 2026”, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO.**  
**VALOR: R\$ 120.000,00**  
**PRAZO: 15.11.2026 ATÉ 10.01.2027.**

Ametista do Sul, 29 de outubro de 2026

**GILMAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Cristina Widmar Barros  
**Código Identificador:**D091B451

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CACEQUI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026**

O Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público:

**Processo Administrativo nº 30.128.2026**

**Objeto: Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇO para o fornecimento de peças e materiais para cortadores(trator) de grama para a Prefeitura Municipal de Cacequi.**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**Sessão Pública:**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Data:**13/11/2026 – 10h00min

**Editais à disposição:**[www.cacequi.rs.gov.br](http://www.cacequi.rs.gov.br)

**Informações:**[licitacao@cacequi.rs.gov.br](mailto:licitacao@cacequi.rs.gov.br).

Cacequi, 29 de Outubro de 2026.

**VALNISSE RODRIGUES FLORES**

Diretora do Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Carlos Vinicio Porto Gonçalves  
**Código Identificador:**F72CDFFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SUMULAS DE CONTRATOS CELEBRADOS**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2025, DE COMPRA E VENDA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE.**

**CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CANUDOS DO VALE LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de combustíveis para frota municipal.

**VALOR:** Ficam reajustados os valores para:

De R\$ 6,92 (seis reais e noventa e dois centavos) por litro de gasolina comum para R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos), reajuste de (-3,3049%);

De R\$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos), por litro de diesel comum para R\$ 7,02 (sete reais e dois centavos), reajuste de (+1,6750%);

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Em, 26 de outubro de 2026.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2026, DE EMPREITADA GLOBAL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE.**

**CONTRATADO: ECO MAQUINAS E VEICULOS LTDA**

**OBJETO:** Perfuração de poço tubular profundo na localidade de Morro Gaúcho.

**1º VALORES SUPRIMIDOS:** Fica suprimido do Contrato de Prestação de Serviços supramencionado o montante de R\$17.361,39 (dezesete mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).

**2º VALORES ACRESCIDOS:** Fica acrescido ao valor do Contrato de Prestação de Serviços supramencionado o montante de R\$ 64.866,32 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)

**3º VALOR GLOBAL:** Em decorrência dos acréscimos e supressões, o valor global do contrato fica alterado, passando de R\$ 347.053,85 (trezentos e quarenta e sete mil e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 394.558,78 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos) pela empreitada global.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em 27 de outubro de 2026.



Contrato nº 097/2026 Concorrência nº 10/2026 Contratante: Município de Canudos Do Vale/RS Contratado: Ledur Engenharia E Construções Ltda Cnpj: 00.850.290/0001-62 Objeto: **Contratação semi-integrada para elaboração do projeto executivo de engenharia e a execução da obra de construção de ponte em concreto armado pré-moldado** com Comprimento: 12m e Largura: 7,6m, na localidade de Pinheirinho, Município de Canudos do Vale/RS, Processo nº 59053.024332/2026-54 e Protocolo nº REC-RS-4304614-20260302-09. Prazo De Vigência: De 03 de novembro de 2026 até 02 de maio de 2027. Prazo De Execução: 90 dias a contar da Ordem de Início. Valor: R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais). Data de assinatura, 26 de outubro de 2026

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 1213/2026

**Processo Administrativo nº 800/2026**

**Fundamentação Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

**OBJETO:** Aquisição de pneus destinados às retroescavadeiras utilizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

**Valor:** R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

**PROPONENTE: ARLEI ANTÔNIO REGINATTO**

**CNPJ** nº 01.274.333/0001-71

Em19 de outubro de 2026

Canudos do Vale, 29 de outubro de 2026.

**MAICO JUAREZ BERGHAHN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilberto Jandir Muller

**Código Identificador:**09CA90DF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº126/2025

Regulamenta o funcionamento da Política de Escola de Tempo Integral do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino de Capão do Leão.

**VILMAR MOTTA SCHMITT**, Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o desenvolvimento da autonomia, da convivência e da busca de interações pedagógicas que resultam em situações cotidianas de vida;

CONSIDERANDO os princípios da educação integral voltados para a centralidade do estudante, aprendizagem permanente, perspectiva inclusiva e gestão democrática;

CONSIDERANDO que a concepção da Escola de Tempo Integral abrange, além dos aspectos cognitivo e intelectual, as dimensões física, afetiva, socioemocional, social e cultural;

CONSIDERANDO que o aumento da carga horária escolar e a utilização de metodologias por meio de projetos contribuem para a aprendizagem e, consequentemente, para a melhoria do rendimento escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo à formulação de projetos político-pedagógicos específicos para as Escolas de Tempo Integral do Ensino Fundamental, estimulando o desenvolvimento das unidades escolares como espaços públicos e sociais;

CONSIDERANDO a qualificação do trabalho docente, uma vez que fica disponibilizado tempo específico para reuniões pedagógicas.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica regulamentado o funcionamento da Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental do Município de Capão do Leão.

**Art. 2º** Constituem base legal para a implementação das Escolas em Tempo Integral do Ensino Fundamental:

I – Constituição Federal de 1988;

II – Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

III – Plano Nacional de Educação – PNE – Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Meta 6;

IV – Plano Municipal de Educação – PME – Lei nº 1.739/2015, de 24 de junho de 2015, e suas alterações – Meta 6;

V – Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e altera a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;

VI – Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

VII – Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008);

VIII – Parecer CNE/CEB nº 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

IX – Resolução CNE/CEB nº 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

X – Lei Municipal nº 474/1993 – Institui o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Capão do Leão;

XI – Regimento das Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

**Art. 3º** As Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral funcionarão em jornada mínima de oito horas diárias.

§ 1º – As escolas deverão ampliar progressivamente o número de turmas atendidas em Tempo Integral, de forma gradual e conforme a realidade orçamentária do Município.

§ 2º – O horário de início e término das aulas será fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º – Deverão ser ofertadas, no mínimo, três refeições diárias aos alunos das Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral.

§ 4º – Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação o fornecimento dos gêneros alimentícios, bem como a disponibilização de nutricionista para acompanhamento do cardápio.

**Art. 4º** As Escolas em Tempo Integral do Ensino Fundamental deverão cumprir integralmente os componentes curriculares obrigatórios das 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposto em seus Projetos Político-Pedagógicos.

**Art. 5º** Deverão ser cumpridos 200 (duzentos) dias letivos e 1.600 (mil e seiscentas) horas anuais, com atividades presenciais.

**Art. 6º** Para efeito deste Decreto, entende-se por:

§ 1º – **Educação em Tempo Integral:** processo de desenvolvimento integral dos alunos, englobando dimensões física, intelectual, afetiva, emocional, cultural e social, mediante o desenvolvimento das competências e habilidades estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e no Documento Orientador Territorial (DOT) do Município de Capão do Leão, com o objetivo de estimular a autonomia dos educandos desde a Educação Básica.

§ 2º – **Ensino Fundamental:** etapa obrigatória da Educação Básica, com duração de nove anos, destinada a crianças e adolescentes a partir dos 6 (seis) anos de idade, conforme legislação vigente.

§ 3º – **Objetivo do Ensino Fundamental:** promover o desenvolvimento de habilidades para a aquisição da aprendizagem, tendo como base o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, bem como do raciocínio lógico-matemático. O ensino visa ainda à compreensão do ambiente natural e social, das artes, da tecnologia e dos valores que fundamentam a sociedade, assegurando o desenvolvimento de atitudes, valores e conhecimentos que contribuam para uma visão crítica de mundo, a solidariedade e a tolerância recíproca.

**Art. 7º** Ficará a cargo das Escolas a construção conjunta do Regimento Interno das Escolas em Tempo Integral do Ensino Fundamental:

I – em consonância com as normativas legais que embasam a educação brasileira;

II – de acordo com as peculiaridades específicas de cada escola e da comunidade em que está inserida;

III – avaliando e reestruturando-o sempre que necessário.

**Art. 8º** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e das direções escolares a promoção de formações específicas para o pleno cumprimento dos objetivos educacionais propostos.

**Art. 9º** As Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral deverão elaborar, com a participação de toda a comunidade escolar, seus Projetos Político-Pedagógicos, os quais deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, revisados anualmente e atualizados, no mínimo, a cada 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Os Projetos Político-Pedagógicos deverão prever as singularidades das instituições que atendem turmas em turno parcial e em turno integral, considerando que a expansão da jornada integral acontecerá de forma gradual e conforme a realidade de cada escola.

**Art. 10** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação a elaboração das Diretrizes Curriculares para as Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Capão do Leão.

Parágrafo único. As Diretrizes Curriculares serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Educação para suas considerações e consequente deliberação.

**Art. 11** A equipe técnica responsável pelo Programa Escola em Tempo Integral, para fins de planejamento, acompanhamento pedagógico, logística, gestão de insumos e execução do programa, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 12** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 27 de agosto de 2025.

**VILMAR MOTTA SCHMITT**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**ILZA SOARES LEMOS FURTADO**

Secretária de Governo

**Publicado por:**

Samuel Rehling Reichow

**Código Identificador:**E8E7EA9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 38-2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Estado do Rio Grande do Sul**

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP- nº 38/2026- Aquisição de medicamentos para uso farmácia básica do município.

1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **13 de novembro de 2026, às 08h00min.**

2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

**MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Náthaly Marques da Costa

**Código Identificador:**9C83DD6D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 39-2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

**Estado do Rio Grande do Sul**

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico-RP nº 39/2026 **AQUISIÇÃO DE BOMBONA PLÁSTICA DE 200 LITROS DESTINADA AO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **16 de novembro de 2026, às 08h00min.**

2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

**MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Náthaly Marques da Costa

**Código Identificador:**BC277D39

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 40-2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Estado do Rio Grande do Sul**

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP- nº 40/2026 **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DUAS ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL/RS.**

1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **16 de novembro de 2025, às 13h30min.**

2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

**MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Náthaly Marques da Costa

**Código Identificador:**D2792D8F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.112/2026**

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**CONTRATO Nº 1.112/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** CLINIC CAR LTDA, CNPJ: 43.733.644/0001-00  
**OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

**VALOR: R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

**Publicado por:**

Náthaly Marques da Costa

**Código Identificador:**249412F1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.114/2026**

**SECRETARIA DA AGRICULTURA**

**CONTRATO Nº 1.114/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25  
**OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

**VALOR: R\$ 884,00 (Oitocentos e oitenta e quatro reais)**  
**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

**Publicado por:**  
 Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:** 2FF89625

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.115/2026**

**SECRETARIA DE OBRAS**  
**CONTRATO Nº 1.115/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41  
**CONTRATADO:** MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25  
**OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

**VALOR: R\$ 8.220,00 (Oito mil, duzentos e vinte reais)**  
**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

**Publicado por:**  
 Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:** 9EFDB066

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.116/2026**

**SECRETARIA DE OBRAS**  
**CONTRATO Nº 1.116/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41  
**CONTRATADO:** CLINIC CAR LTDA, CNPJ: 43.733.644/0001-00  
**OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.

**VALOR: R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais)**  
**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

**Publicado por:**  
 Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:** 4EF7B6AE

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE FORNECIMENTO Nº 1061/2026**

**SECRETARIA DE OBRAS**  
**CONTRATO Nº 1061/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41  
**CONTRATADO:** JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA CNPJ Nº 26.979.673/0001-29  
**OBJETO:** Referente a aquisição de tintas e solventes destinados à execução de serviços de manutenção predial, revitalização urbana e sinalização viária no âmbito do município. Conforme pregão eletrônico nº 01/2026.

**VALOR: R\$13.333,60 (Treze mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**  
**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
 Maria Vitória Gomes Silva  
**Código Identificador:** C0854B2D

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE FORNECIMENTO Nº 1098/2026**

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**CONTRATO Nº 1098/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41  
**CONTRATADO:** PMI BRASIL I E E DE PROD PARA SAUDE LTDA CNPJ Nº 41.932.099/0001-47  
**OBJETO:** Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico nº 81/2025.

**VALOR: R\$249,30 (Duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)**  
**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
 Maria Vitória Gomes Silva  
**Código Identificador:** F446683A

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE FORNECIMENTO Nº 1099/2026**

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**CONTRATO Nº 1099/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41  
**CONTRATADO:** CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 05.782.733/0001-49  
**OBJETO:** Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico nº 81/2025.

**VALOR: R\$336,50 (Trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**  
**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
 Maria Vitória Gomes Silva  
**Código Identificador:** 3AB44D61

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE FORNECIMENTO Nº 1100/2026**

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**CONTRATO Nº 1100/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41  
**CONTRATADO:** ELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 04.932.432/0001-91  
**OBJETO:** Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico nº 81/2025.

**VALOR: R\$715,00 (Setecentos e quinze reais)**  
**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
 Maria Vitória Gomes Silva  
**Código Identificador:** D0D473D6

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE FORNECIMENTO Nº 1101/2026**

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**CONTRATO Nº 1101/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 42.227.547/0001-74

**OBJETO:** Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico nº 81/2025.

**VALOR: R\$600,00 (Seiscentos reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**

Maria Vitória Gomes Silva

**Código Identificador:**FFBC9F94

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE FORNECIMENTO Nº1102/2026**

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**CONTRATO Nº 1102/2026**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** COMERCIAL CIRURGICA MEDIANEIRA LTDA CNPJ Nº 93.185.098/0001-80

**OBJETO:** Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico nº 81/2025.

**VALOR: R\$1.160,00 (Um mil e cento e sessenta reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**

Maria Vitória Gomes Silva

**Código Identificador:**D34A0624

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE FORNECIMENTO Nº1103/2026**

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**CONTRATO Nº 1103/2026**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE CNPJ Nº 52.815.695/0001-63

**OBJETO:** Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico nº 81/2025.

**VALOR: R\$413,00 (Quatrocentos e treze reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**

Maria Vitória Gomes Silva

**Código Identificador:**6805331A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE FORNECIMENTO Nº1105/2026**

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**CONTRATO Nº 1105/2026**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** GAMBA COM COMERCIO DE A DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 40.738.368/0001-76

**OBJETO:** Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico nº 81/2025.

**VALOR: R\$374,50 (Trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**

Maria Vitória Gomes Silva

**Código Identificador:**570C50FF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE FORNECIMENTO Nº1106/2026**

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**CONTRATO Nº 1106/2026**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** BIOLOG BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 17.866.888/0001-42

**OBJETO:** Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico nº 81/2025.

**VALOR: R\$450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**

Maria Vitória Gomes Silva

**Código Identificador:**BC2425D5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE FORNECIMENTO Nº1107/2026**

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**CONTRATO Nº 1107/2026**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS CNPJ Nº 17.472.278/0001-64

**OBJETO:** Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico nº 81/2025.

**VALOR: R\$340,00 (Trezentos e quarenta reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**

Maria Vitória Gomes Silva

**Código Identificador:**AEBDA54C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE FORNECIMENTO Nº1108/2026**

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**CONTRATO Nº 1108/2026**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** ROSSI PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 00.072.182/0001-06

**OBJETO:** Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico nº 81/2025.

**VALOR: R\$1.639,60 (Um mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**

Maria Vitória Gomes Silva

**Código Identificador:**31A3A5F6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE FORNECIMENTO Nº1109/2026**

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**CONTRATO Nº 1109/2026**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 06.294.126/0001-00

**OBJETO:** Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico nº 81/2025.



**VALOR: R\$1.990,00 (Um mil, novecentos e noventa reais)****Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano**Publicado por:**

Maria Vitória Gomes Silva

**Código Identificador:**C5C9F662**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHAPADA****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
POLÍTICA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL -  
CHAPADA/RS****POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA  
REDE****MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADA/RS**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Chapada/RS torna pública a **Política de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Chapada/RS**, aprovada por meio do **Parecer nº 02/2026, de 28 de outubro de 2026**.

O documento estabelece princípios, diretrizes, objetivos e estratégias para a organização e a implementação progressiva da Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, visando ao desenvolvimento integral dos estudantes, à equidade, à inclusão, à gestão democrática e à qualidade social da educação.

A Política contempla a organização curricular integrada, a formação continuada dos profissionais da educação, as condições de infraestrutura e recursos humanos, a participação da comunidade escolar, bem como o monitoramento e a avaliação das ações implementadas.

A implementação ocorrerá de forma planejada, progressiva e participativa, em consonância com a legislação educacional vigente. Chapada/RS, 28 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Município de Chapada/RS

**Publicado por:**

Lerci Polla

**Código Identificador:**22E6570E**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CIDREIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

A Prefeitura Municipal de Cidreira torna público aos interessados que, por meio de sistema eletrônico, o Agente de Contratação e a equipe de apoio estarão recebendo propostas para Concessão onerosa de uso de bem público, mediante Concorrência Eletrônica, para exploração a título oneroso de até 24 (vinte e quatro) pontos comerciais localizados na orla marítima do Município de Cidreira/RS, na forma, especificações, condições e valores mínimos constantes no Edital e em seus anexos.

A sessão virtual será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas serem enviadas do dia **03 de novembro de 2026** até o dia da abertura das propostas, dia **07 de dezembro de 2026** às **09h**, observando-se o horário de Brasília.

Cópia do Edital, anexos e demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações – Secretaria de Administração, situado na Rua João Neves, nº 194, Cidreira/RS, no site [www.cidreira.rs.gov.br](http://www.cidreira.rs.gov.br), no Portal de Licitações Banrisul ou pelo endereço eletrônico [licitacoescidreira@yahoo.com.br](mailto:licitacoescidreira@yahoo.com.br) Cidreira, 29 de outubro de 2026.

**GILBERTO DA COSTA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Silva Vieira

**Código Identificador:**ACBCED63**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
CONTRATO 273**

Contrato 2026/273

Tipo Outros

Modalidade Processo de Inexigibilidade

Licitação 2026/75

Fornecedor MV EVENTOS E SERVICOS LTDA

Objeto SHOW MUSICAL/TEATRAL

Valor Total 12.500,00

Valor Mensal 0,00

Data Emissão 29/10/2026

Data Inicial 29/10/2026

Data Final 28/11/2026

Validade em dias 30

Observação PROCESSO 525, ART. 74, INCISO II, INEX. 075

**Publicado por:**

Bartolomeu Antonio Menoncin

**Código Identificador:**79AD3CE6**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
CONTRATO 274**

Contrato 2026/274

Tipo Outros

Modalidade Processo de Inexigibilidade

Licitação 2026/76

Fornecedor CARQUEJA PRODUcoes MUSICAIS LTDA

Objeto SHOW MUSICAL/TEATRAL

Valor Total 15.500,00

Valor Mensal 0,00

Data Emissão 29/10/2026

Data Inicial 29/10/2026

Data Final 28/11/2026

Validade em dias 30

Observação PROCESSO 526, ART. 74, INCISO II, INEX. 076

**Publicado por:**

Bartolomeu Antonio Menoncin

**Código Identificador:**C847BB30**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
CONTRATO 275**

Contrato 2026/275

Tipo Outros

Modalidade Processo de Inexigibilidade

Licitação 2026/77

Fornecedor CHELOKED LTDA

Objeto SHOW MUSICAL/TEATRAL

Valor Total 18.000,00

Valor Mensal 0,00

Data Emissão 29/10/2026

Data Inicial 29/10/2026

Data Final 28/11/2026

Validade em dias 30

Observação PROCESSO 528, ART. 74, INCISO II, INEX. 077

**Publicado por:**

Bartolomeu Antonio Menoncin

**Código Identificador:**F4E3A77E**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
CONTRATO 276**

Contrato 2026/276

Tipo Outros

Modalidade Processo de Inexigibilidade

Licitação 2026/78

Fornecedor EXTREMA PRODUTORA MUSICAL LTDA  
 Objeto SHOW MUSICAL/TEATRAL  
 Valor Total 28.000,00  
 Valor Mensal 0,00  
 Data Emissão 29/10/2026  
 Data Inicial 29/10/2026  
 Data Final 28/11/2026  
 Validade em dias 30  
 Observação PROCESSO 529, ART. 74, INCISO II INEX. 078

**Publicado por:**  
 Bartolomeu Antonio Menoncin  
**Código Identificador:**C89B2D3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA**  
**SÚMULA DO CONTRATO**

Contrato 2026/249  
 Tipo Outros  
 Modalidade Concorrência Lei 14.133 Eletrônica  
 Licitação 2026/3  
 Fornecedor 93.294.486 MARIA ROLDAO DA SILVA  
 Objeto CONCESSÃO DE BEM PÚBLICO  
 Valor Total 25.000,00  
 Valor Mensal 0,00  
 Data Emissão 29/09/2026  
 Data Inicial 30/09/2026  
 Data Final 30/09/2031  
 Validade em dias 1826  
 Observação P. L. 210/2026 1 Doc.

**Publicado por:**  
 Bartolomeu Antonio Menoncin  
**Código Identificador:**7919DF2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**

**MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO**  
**AVISO DE REINICIO PREGÃO ELETRONICO 14 2026**

**AVISO DE REENICIO POR ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2026**

O Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 14/2026**, cujo o início da seção de disputa de preço estava marcada para 08h:30min do dia 27/10/2026 e **estava suspensa, tendo em vista a Retificação do Edital/Errata**, fica definido que a data para **abertura da Seção fica prorrogada para as 08h:30min do dia 19/11/2026**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a finalidade de selecionar propostas, objetivando a Aquisição e instalação de playground temático, confeccionado integralmente em fibra de vidro de alta resistência, com estrutura em formato realista de avião, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO II** do Edital, de **PE n.º 14/2026**. Ficam inalteradas as demais informações e o referido Edital. A íntegra do Edital encontra-se no endereço: [www.engenhovelho.rs.gov.br](http://www.engenhovelho.rs.gov.br), informações pelo fone (54) 3363 9600.

Engenho Velho, RS, 28 de outubro de 2026.

**PAULO ANDRÉ DAL ALBA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Oilson Pastorio  
**Código Identificador:**D115AB70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026**

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 033/2026, tipo, maior desconto, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1.º de Abril de 2021, que tem como **OBJETO – Aquisição eventual de medicamentos constantes na tabela CMED de A à Z para distribuição a população**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **13 de novembro de 2026 às 09h**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 996029449, pelo e-mail [licitacao02.pmestacao@gmail.com](mailto:licitacao02.pmestacao@gmail.com) ou no portal [www.pmestacao.rs.gov.br](http://www.pmestacao.rs.gov.br).

Estação, RS, 30 de outubro de 2026.

**GEVERSON ZIMMERMANN**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jaçanã Lermen Casanova  
**Código Identificador:**42B6A61C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ITAARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO N.º 3410/2026**

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R\$ 56.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3.º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 2093 de 30 de dezembro de 2025,  
 DECRETA

Art. 1.º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

| PROGRAMA TRABALHO       | DE | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE   | VALOR         |
|-------------------------|----|---------------------|-----------------------|---------------|
| 10.01.13.392.0011.2.042 |    | 3.3.60.45.00.00.00  | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | R\$ 56.000,00 |

Art. 2.º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1.º, redução orçamentária conforme segue:

| PROGRAMA TRABALHO       | DE | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE                       | VALOR         |
|-------------------------|----|---------------------|-------------------------------------------|---------------|
| 10.01.13.392.0011.2.042 |    | 3.3.90.31.00.00.00  | PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS | R\$ 56.000,00 |

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de 2026.

**SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO**  
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**ONAIR SILVEIRA FIALHO**  
 Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
 Adriams Victor Hostym  
**Código Identificador:**9B0FF8AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO N.º 3411/2026**

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R\$ 50.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal nº 2093 de 30 de dezembro de 2025,  
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

| PROGRAMA<br>TRABALHO    | DE | CATEGORIA<br>ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE | VALOR         |
|-------------------------|----|------------------------|---------------------|---------------|
| 04.01.26.782.0005.2.014 |    | 3.3.90.30.00.00.00     | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 50.000,00 |

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

| PROGRAMA<br>TRABALHO    | DE | CATEGORIA<br>ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE                                  | VALOR         |
|-------------------------|----|------------------------|------------------------------------------------------|---------------|
| 04.01.26.782.0005.2.014 |    | 3.3.90.39.00.00.00     | OUTROS SERVIÇOS DE<br>TERCEIROS - PESSOA<br>JURÍDICA | R\$ 50.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de 2026.

**SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**ONAIR SILVEIRA FIALHO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Adriams Victor Hostym  
**Código Identificador:**CB751222

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 3412/2026**

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R\$ 172.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2093 de 30 de dezembro de 2025,  
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

| PROGRAMA<br>TRABALHO    | DE | CATEGORIA<br>ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE | VALOR          |
|-------------------------|----|------------------------|---------------------|----------------|
| 07.03.12.365.0012.2.045 |    | 4.4.90.51.00.00.00     | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 172.000,00 |

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

| PROGRAMA<br>TRABALHO    | DE | CATEGORIA<br>ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE                                  | VALOR          |
|-------------------------|----|------------------------|------------------------------------------------------|----------------|
| 07.03.12.365.0012.2.049 |    | 3.3.90.39.00.00.00     | OUTROS SERVIÇOS DE<br>TERCEIROS - PESSOA<br>JURÍDICA | R\$ 172.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de 2026.

**SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**ONAIR SILVEIRA FIALHO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Adriams Victor Hostym  
**Código Identificador:**D6D584EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 3413/2026**

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R\$ 300,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2093 de 30 de dezembro de 2025,  
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

| PROGRAMA<br>TRABALHO    | DE | CATEGORIA<br>ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE                  | VALOR      |
|-------------------------|----|------------------------|--------------------------------------|------------|
| 04.01.15.452.0005.2.009 |    | 3.3.90.92.00.00.00     | DESPESAS DE EXERCÍCIOS<br>ANTERIORES | R\$ 300,00 |

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

| PROGRAMA<br>TRABALHO    | DE | CATEGORIA<br>ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE                                  | VALOR      |
|-------------------------|----|------------------------|------------------------------------------------------|------------|
| 04.01.15.452.0005.2.009 |    | 3.3.90.39.00.00.00     | OUTROS SERVIÇOS DE<br>TERCEIROS - PESSOA<br>JURÍDICA | R\$ 300,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 1 dias do mês de Outubro do ano de 2026.

**SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**ONAIR SILVEIRA FIALHO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Adriams Victor Hostym  
**Código Identificador:**B0E4F1A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 3414/2026**

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R\$ 2.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2093 de 30 de dezembro de 2025,  
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

| PROGRAMA<br>TRABALHO    | DE | CATEGORIA<br>ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE                                  | VALOR        |
|-------------------------|----|------------------------|------------------------------------------------------|--------------|
| 06.01.20.606.0006.2.016 |    | 3.3.90.39.00.00.00     | OUTROS SERVIÇOS DE<br>TERCEIROS - PESSOA<br>JURÍDICA | R\$ 2.000,00 |

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

| PROGRAMA<br>TRABALHO    | DE | CATEGORIA<br>ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE | VALOR        |
|-------------------------|----|------------------------|---------------------|--------------|
| 06.01.20.606.0006.1.019 |    | 4.4.90.52.00.00.00     | EQUIPAMENTOS        | R\$ 2.000,00 |

|  |  |                     |  |
|--|--|---------------------|--|
|  |  | MATERIAL PERMANENTE |  |
|--|--|---------------------|--|

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 2 dias do mês de Outubro do ano de 2026.

**SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**ONOIR SILVEIRA FIALHO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Adriams Victor Hostym  
**Código Identificador:**DEECA27

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 3416/2026**

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R\$ 25.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2093 de 30 de dezembro de 2025,  
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

| PROGRAMA<br>TRABALHO    | DE | CATEGORIA<br>ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE                                  | VALOR         |
|-------------------------|----|------------------------|------------------------------------------------------|---------------|
| 08.02.10.301.0010.2.034 |    | 3.3.90.39.00.00.00     | OUTROS SERVIÇOS DE<br>TERCEIROS - PESSOA<br>JURÍDICA | R\$ 25.000,00 |

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

| PROGRAMA<br>TRABALHO    | DE | CATEGORIA<br>ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE | VALOR         |
|-------------------------|----|------------------------|---------------------|---------------|
| 08.02.10.301.0010.2.034 |    | 3.3.90.30.00.00.00     | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 25.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 7 dias do mês de Outubro do ano de 2026.

**SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**ONOIR SILVEIRA FIALHO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Adriams Victor Hostym  
**Código Identificador:**1F7A8DD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 3417/2026**

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R\$ 207.100,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2093 de 30 de dezembro de 2025,  
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

| PROGRAMA<br>TRABALHO    | DE | CATEGORIA<br>ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE                                  | VALOR          |
|-------------------------|----|------------------------|------------------------------------------------------|----------------|
| 09.01.08.244.0008.2.026 |    | 3.3.90.39.00.00.00     | OUTROS SERVIÇOS DE<br>TERCEIROS - PESSOA<br>JURÍDICA | R\$ 60.000,00  |
| 10.01.13.392.0011.1.047 |    | 4.4.90.52.00.00.00     | EQUIPAMENTOS<br>MATERIAL PERMANENTE                  | R\$ 147.100,00 |

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de 207.100,00 (duzentos e sete mil e cem reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 8 dias do mês de Outubro do ano de 2026.

**SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**ONOIR SILVEIRA FIALHO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Adriams Victor Hostym  
**Código Identificador:**22BD2435

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 3418/2026**

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R\$ 25.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2093 de 30 de dezembro de 2025,  
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

| PROGRAMA<br>TRABALHO    | DE | CATEGORIA<br>ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE        | VALOR         |
|-------------------------|----|------------------------|----------------------------|---------------|
| 07.03.12.122.0012.2.044 |    | 3.3.90.35.00.00.00     | SERVIÇOS DE<br>CONSULTORIA | R\$ 25.000,00 |

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

| PROGRAMA<br>TRABALHO    | DE | CATEGORIA<br>ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE | VALOR         |
|-------------------------|----|------------------------|---------------------|---------------|
| 07.03.12.122.0012.2.044 |    | 3.3.90.30.00.00.00     | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 25.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 8 dias do mês de Outubro do ano de 2026.

**SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**ONOIR SILVEIRA FIALHO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Adriams Victor Hostym  
**Código Identificador:**DF14E327

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 3419/2026**



Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R\$ 949.300,00.

Zenir Dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal de Itaara, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2093 de 30 de dezembro de 2025, DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

| PROGRAMA TRABALHO       | DE | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE              | VALOR          |
|-------------------------|----|---------------------|----------------------------------|----------------|
| 04.01.15.452.0005.1.015 |    | 4.4.90.52.00.00.00  | EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE | R\$ 289.400,00 |
| 06.01.20.606.0006.1.020 |    | 4.4.90.52.00.00.00  | EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE | R\$ 289.400,00 |
| 06.02.18.542.0007.1.064 |    | 4.4.90.52.00.00.00  | EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE | R\$ 370.500,00 |

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$: 943.500,00 (novecentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de Outubro do ano de 2026.

**ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA**

Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**ONOIR SILVEIRA FIALHO**

Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Adriams Victor Hostym

**Código Identificador:**CBA9AB5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 3420/2026**

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R\$ 98.900,00.

Zenir Dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal de Itaara, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2093 de 30 de dezembro de 2025, DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

| PROGRAMA TRABALHO       | DE | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE              | VALOR         |
|-------------------------|----|---------------------|----------------------------------|---------------|
| 06.02.18.542.0007.1.064 |    | 4.4.90.52.00.00.00  | EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE | R\$ 98.900,00 |

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

| PROGRAMA TRABALHO       | DE | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE              | VALOR         |
|-------------------------|----|---------------------|----------------------------------|---------------|
| 06.01.20.606.0006.1.019 |    | 4.4.90.52.00.00.00  | EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE | R\$ 98.900,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de Outubro do ano de 2026.

**ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA**

Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**ONOIR SILVEIRA FIALHO**

Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Adriams Victor Hostym

**Código Identificador:**7F48A11A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 3421/2026**

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R\$ 11.000,00.

Zenir Dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal de Itaara, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2093 de 30 de dezembro de 2025, DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

| PROGRAMA TRABALHO       | DE | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE                            | VALOR         |
|-------------------------|----|---------------------|------------------------------------------------|---------------|
| 09.01.08.244.0008.2.026 |    | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 11.000,00 |

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

| PROGRAMA TRABALHO       | DE | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE | VALOR         |
|-------------------------|----|---------------------|---------------------|---------------|
| 09.01.08.241.0008.1.035 |    | 3.3.50.43.00.00.00  | SUBVENÇÕES SOCIAIS  | R\$ 11.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de Outubro do ano de 2026.

**ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**ONOIR SILVEIRA FIALHO**

Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Adriams Victor Hostym

**Código Identificador:**1F056E4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 3423/2026**

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R\$ 89.600,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2093 de 30 de dezembro de 2025, DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

| PROGRAMA TRABALHO       | DE | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE                            | VALOR         |
|-------------------------|----|---------------------|------------------------------------------------|---------------|
| 06.02.18.542.0007.2.021 |    | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 89.600,00 |

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

| PROGRAMA TRABALHO       | DE | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE     | VALOR         |
|-------------------------|----|---------------------|-------------------------|---------------|
| 06.01.20.606.0006.0.006 |    | 3.3.90.35.00.00.00  | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | R\$ 34.600,00 |
| 06.01.20.606.0006.1.023 |    | 3.3.90.30.00.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO     | R\$ 33.000,00 |

|                         |                    |                                                           |               |
|-------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------|---------------|
| 06.01.20.606.0006.1.024 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE<br>TERCEIROS - PESSOA<br>JURÍDICA      | R\$ 14.000,00 |
| 06.01.20.606.0006.1.025 | 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU<br>SERVIÇO PARA<br>DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | R\$ 8.000,00  |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 19 dias do mês de Outubro do ano de 2026.

**SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**ONOIR SILVEIRA FIALHO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Adriams Victor Hostym  
**Código Identificador:**7F35E556

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 3424/2026**

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R\$ 41.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea ‘a’, da Lei Municipal nº 2093 de 30 de dezembro de 2025,  
**DECRETA**

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

| PROGRAMA<br>TRABALHO    | DE | CATEGORIA<br>ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE                                  | VALOR         |
|-------------------------|----|------------------------|------------------------------------------------------|---------------|
| 10.01.13.392.0011.2.041 |    | 3.3.90.14.00.00.00     | DIÁRIAS - CIVIL                                      | R\$ 6.000,00  |
| 10.01.13.392.0011.2.041 |    | 3.3.90.39.00.00.00     | OUTROS SERVIÇOS DE<br>TERCEIROS - PESSOA<br>JURÍDICA | R\$ 35.000,00 |

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

| PROGRAMA<br>TRABALHO    | DE | CATEGORIA<br>ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE     | VALOR         |
|-------------------------|----|------------------------|-------------------------|---------------|
| 10.01.13.392.0011.2.041 |    | 3.3.90.35.00.00.00     | SERVIÇOS<br>CONSULTORIA | R\$ 41.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 20 dias do mês de Outubro do ano de 2026.

**SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**ONOIR SILVEIRA FIALHO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Adriams Victor Hostym  
**Código Identificador:**61F9DEA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 3426/2026**

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R\$ 46.800,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2093 de 30 de dezembro de 2025,  
**DECRETA**

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

| PROGRAMA<br>TRABALHO    | DE | CATEGORIA<br>ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE   | VALOR         |
|-------------------------|----|------------------------|-----------------------|---------------|
| 02.01.04.122.0002.2.003 |    | 3.3.90.46.00.00.00     | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R\$ 27.000,00 |
| 08.01.10.122.0010.2.033 |    | 3.3.90.46.00.00.00     | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R\$ 8.000,00  |
| 09.02.08.243.0008.2.027 |    | 3.3.90.46.00.00.00     | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R\$ 3.400,00  |
| 17.01.27.812.0013.2.054 |    | 3.3.90.46.00.00.00     | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R\$ 8.400,00  |

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

| PROGRAMA<br>TRABALHO    | DE | CATEGORIA<br>ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE                 | VALOR         |
|-------------------------|----|------------------------|-------------------------------------|---------------|
| 02.01.04.122.0002.1.003 |    | 3.3.90.30.00.00.00     | MATERIAL DE CONSUMO                 | R\$ 5.000,00  |
| 02.01.04.122.0002.1.004 |    | 4.4.90.52.00.00.00     | EQUIPAMENTOS<br>MATERIAL PERMANENTE | R\$ 22.000,00 |
| 08.01.10.301.0010.1.046 |    | 4.4.90.52.00.00.00     | EQUIPAMENTOS<br>MATERIAL PERMANENTE | R\$ 8.000,00  |
| 09.01.08.245.0008.2.028 |    | 3.3.90.35.00.00.00     | SERVIÇOS<br>CONSULTORIA             | R\$ 3.400,00  |
| 17.01.27.812.0013.2.054 |    | 4.4.90.51.00.00.00     | OBRAS E INSTALAÇÕES                 | R\$ 8.400,00  |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 26 dias do mês de Outubro do ano de 2026.

**SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**ONOIR SILVEIRA FIALHO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Adriams Victor Hostym  
**Código Identificador:**C9B0EF62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 3430/2026**

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R\$ 400,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2093 de 30 de dezembro de 2025,  
**DECRETA**

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

| PROGRAMA<br>TRABALHO    | DE | CATEGORIA<br>ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE | VALOR      |
|-------------------------|----|------------------------|---------------------|------------|
| 06.01.20.606.0006.2.016 |    | 3.3.90.30.00.00.00     | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 400,00 |

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

| PROGRAMA<br>TRABALHO    | DE | CATEGORIA<br>ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE                             | VALOR      |
|-------------------------|----|------------------------|-------------------------------------------------|------------|
| 06.01.20.606.0006.2.016 |    | 3.3.90.36.00.00.00     | OUTROS SERVIÇOS DE<br>TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R\$ 400,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 28 dias do mês de Outubro do ano de 2026.

**SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**ONOIR SILVEIRA FIALHO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Adriams Victor Hostym  
**Código Identificador:**A3F8CE65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 3431/2026**

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R\$ 9.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2093 de 30 de dezembro de 2025,  
**DECRETA**

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

| PROGRAMA TRABALHO       | DE | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE                            | VALOR        |
|-------------------------|----|---------------------|------------------------------------------------|--------------|
| 03.01.04.122.0003.2.006 |    | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 9.000,00 |

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

| PROGRAMA TRABALHO       | DE | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE                                     | VALOR        |
|-------------------------|----|---------------------|---------------------------------------------------------|--------------|
| 03.01.04.122.0003.2.006 |    | 3.3.90.40.00.00.00  | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | R\$ 9.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 28 dias do mês de Outubro do ano de 2026.

**SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**ONOIR SILVEIRA FIALHO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Adriams Victor Hostym  
**Código Identificador:**C57826CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 3432/2026**

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R\$ 1.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2093 de 30 de dezembro de 2025,  
**DECRETA**

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

| PROGRAMA TRABALHO       | DE | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE                                     | VALOR        |
|-------------------------|----|---------------------|---------------------------------------------------------|--------------|
| 02.01.04.182.0002.2.004 |    | 3.3.90.40.00.00.00  | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | R\$ 1.000,00 |

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

| PROGRAMA TRABALHO       | DE | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE | VALOR        |
|-------------------------|----|---------------------|---------------------|--------------|
| 02.01.04.182.0002.2.004 |    | 3.3.90.30.00.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 1.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 28 dias do mês de Outubro do ano de 2026.

**SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**ONOIR SILVEIRA FIALHO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Adriams Victor Hostym  
**Código Identificador:**CD462810

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 3429/2026**

**DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO DOS SORTEIOS MUNICIPAIS DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA PARA O ANO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1603, de 30 de junho de 2017 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:  
**DECRETA**

Art. 1º. Fica estabelecida a premiação que o Município de Itaara ofertará durante o ano de 2027, relativa aos sorteios municipais do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa e que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município, a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

| Datas do Sorteio                                    | Tipo Prêmio                                                                   | Premiação Mensal                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Mensalmente, de janeiro de 2027 a dezembro de 2027. | Dinheiro, através de depósito em conta bancária que seja no nome do sorteado. | 1º R\$ 350,00<br>2º R\$ 300,00<br>3º R\$ 250,00<br>4º R\$ 150,00<br>5º R\$ 150,00<br>6º R\$ 100,00<br>7º R\$ 100,00<br>8º R\$ 100,00<br>9º R\$ 100,00<br>10º R\$ 50,00 |

Art. 2º. As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada através dos contatos abaixo:

| Responsável                | Tipo Responsável | E-mail                | Telefone       |
|----------------------------|------------------|-----------------------|----------------|
| Bruno Machado Felix        | Titular          | icms@itaara.rs.gov.br | (55) 3227-2000 |
| Juliana Aparecida Monteiro | Adjunto          | icms@itaara.rs.gov.br | (55) 3227-2000 |

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2026.

**SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**ROBERTA FREITAS BACHINSKI**  
Secretária de Finanças

**Publicado por:**  
Adriams Victor Hostym  
**Código Identificador:**29CFEC9B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 126/2026**  
**PROCESSO Nº 334/2026**

OBJETO: Contratação da empresa ANA MARIA GONÇAVES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.430.429/0001-84, detentora dos direitos de comercialização da Banda Forró Mania, para a realização de duas apresentações artísticas musicais nos dias 31 de outubro de 2026, em comemoração ao Aniversário do Município de Itaara/RS, e no dia 18 de dezembro de 2026, programação das festividades de Natal, em horário a ser definido pela Contratante, com duração de 02 (duas) horas cada apresentação.

CONTRATADA: Ana Maria Gonçalves Ltda – BANDA FORRÓ MANIA, inscrita no CNPJ sob nº 18.430.429/0001-84.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 29/10/2026.

**Publicado por:**  
Adriams Victor Hostym  
**Código Identificador:**C39C3982

**GABINETE DO PREFEITO**  
**I TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**27/2025**

**Pregão Eletrônico RP nº 10/2025**  
**Processo nº 389/2025**

O Município de Itaara, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COMPANHIA DAS LONAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.449.842/0001-26, com sede na Av. Prefeito Evandro Behr, nº 2450, bairro Camobi, Santa Maria – RS, CEP: 97.110-800, telefone: (55) 9943-6446 - (55) 9971-5736 - (55) 99142919, e-mail: CIADASLONAS@YAHOO.COM, neste ato representada pela Sr.ª Gislaine De Alfama Weber, de ora em diante denominada CONTRATADA, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 10/2025, resolvem de comum acordo aditar a Ata RP nº 27/2025, firmada em 31 de outubro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações pertinentes, e mediante as cláusulas e condições que seguem:

**Cláusula Primeira – Do prazo**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 27/2025, a contar de 30 de outubro de 2026, passando sua vigência até 29 de outubro de 2027.

**Cláusula Segunda - Das Disposições Gerais**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo de aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Companhia Das Lonas LTDA  
**GISLAINE DE ALFAMA WEBER**  
Contratada

**Publicado por:**  
Adriams Victor Hostym  
**Código Identificador:**D7CE212C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 75/2025**

**Inexigibilidade nº 115/2025**  
**Processo nº 476/2025**  
**Processo Administrativo nº 2.358/2025**

O Município de Itaara, com sede na Rua Guilherme Kurtz, 1050 – Centro – Itaara/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.605.306/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.768.912/0001-86, estabelecida na Rua Izabel A. Redentora, nº 2356, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR, e-mail: financeiro@negociospublicos.com.br, telefone (41) 3778-1700, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rudimar Barbosa Dos Reis, doravante denominada contratada, resolvem de comum acordo aditar o contrato nº 75/2025, firmado em 03 de novembro de 2025, nos termos do Artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações pertinentes, e mediante as cláusulas e condições que seguem:

**Cláusula Primeira – Do prazo**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência que trata a cláusula terceira do contrato nº 75/2025, a partir de 06/11/2026.

**Cláusula Segunda - Das Disposições Gerais**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO**  
Prefeito Municipal  
Contratante.

**GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Adriams Victor Hostym  
**Código Identificador:**507DFF3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 8203/26**

Designa Comissão para Coordenação e Fiscalização conforme art. 19 do Decreto nº 560/08.



Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para comporem a Comissão de Coordenação e Fiscalização, em conformidade com os termos do art. 19 do Decreto nº 560/08:

- Cristina Idevani Sthangherlin Arnout, Professor de Séries Iniciais, mat. 1351-0 e 1517-2;
- Simone dos Passos Pietro, Agente Administrativa, matrícula nº 1153-3;
- Daniel Trindade Pinheiro, Agente Administrativo, matrícula nº 1703-5;
- Adriana Peres Muller, Agente Administrativa, matrícula nº 3158-5;
- Marcos Antônio Bonfim Sudério, Agente de Vigilância em Saúde, matrícula nº 1724-8.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2026.

**Publicado por:**  
Adriams Victor Hostym  
**Código Identificador:**62658821

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8204/26

Concede Adicional de Periculosidade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 94 da Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3395, de 17 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO novo laudo Médico Pericial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **retroativo ao dia 20 de outubro de 2026**, o **adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento)**, ao servidor **Andre Luiz Silveira Lopes**, mat. 3159-3, **Eletricista**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2026.

**Publicado por:**  
Adriams Victor Hostym  
**Código Identificador:**241DBB50

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8205/26

Revoga Suplementação.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA, a partir do dia 1º de novembro de 2026, 4 (quatro) horas de suplementação de carga horária** da Professora de Matemática **Tatiana Priscilla Martins Teixeira Martins**, mat. 1684-5, concedida pela Portaria nº 7940, de 16 de março de 2026, **restando 1 (uma) hora semanal de suplementação de carga horária**, conforme solicitação do Memorando nº 5759/2026 da Secretaria de Educação e Desporto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2026.

**Publicado por:**  
Adriams Victor Hostym  
**Código Identificador:**4C2A45BC

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8406/26

Revoga a Portaria nº 4192, de 17 de maio de 2017.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA**, a partir do dia 1º de novembro de 2026, a Portaria nº 4192, de 17 de maio de 2017, que designou a servidora Lubiane Oliveira Niederauer, mat. 1704-3, para exercer funções na Vigilância Sanitária e concedeu gratificação a mesma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2026.

**Publicado por:**  
Adriams Victor Hostym  
**Código Identificador:**A57211BD

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8407/26

**Alteração de Nível.**

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE, retroativo a 22/10/2026, Alteração de Nível** para o servidor **Pedro Norberto Fleig**, mat. 1129-0, Classe **F**, do nível **“III”** para o nível **“IV”**, em virtude de ter apresentado o Certificado de Conclusão de Pós-Graduação "Lato Sensu", apenso à pasta funcional do servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2026.

**Publicado por:**  
Adriams Victor Hostym  
**Código Identificador:**A50CD1BD

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, INCISO III, DA  
PORTARIA Nº. 459/2026, QUE NOMEIA MEMBROS PARA  
COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DO  
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.**

**PORTARIA Nº. 490, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, INCISO III, DA PORTARIA Nº. 459/2026, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

**JOEL GHISIO**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº. 249, de 22 de dezembro de 1999 e suas alterações, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde (CMS), em conformidade com a Lei Federal nº. 8.142/1990 e a Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** o Artigo 1º, inciso III, da portaria nº. 459/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**III – Representantes do Governo e Prestadores de Serviços de Saúde:**

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;  
 Titular: Paulo da Silva Pereira  
 Suplente: Rita de Cassia Kubiszewski  
 b) Representantes de hospital, unidade de saúde, entidade sem fins lucrativos ou empresa contratada para prestação de serviços de saúde conveniada ao SUS.  
 Titular: Larissa Iastchamski Dworakoski  
 Suplente: Ricardo Corrêa Severo  
**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da portaria nº. 459/2026.  
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de outubro de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 26 de outubro de 2026.**

**JOEL GHISIO,**  
 Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação  
 Período: 30 dias, a contar da data de 26/10/2026.  
 Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

**Publicado por:**  
 Delci Antonia Wienskowski Dietrich  
**Código Identificador:**C638423B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME  
 ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL, DE  
 ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA “A”, DA LEI  
 MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.**

**PORTARIA Nº. 491, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O  
 REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO  
 INTEGRAL, DE ACORDO COM O ART. 93,  
 ALÍNEA “A”, DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30  
 DE JANEIRO DE 2008.

**JOEL GHISIO,** Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR a servidora pública **GABRIELA PEREIRA DA SILVA**, cargo de Assessor Jurídico, matrícula nº. 24984, para o regime especial de trabalho de tempo integral, de acordo com o Art. 93, alínea “a”, da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008, passando a perceber uma gratificação calculada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme o art. 97, alínea “a”, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 26 de outubro de 2026.**

**JOEL GHISIO,**  
 Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação  
 Período: 30 dias, a contar da data de 26/10/2026.  
 Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

**Publicado por:**  
 Delci Antonia Wienskowski Dietrich  
**Código Identificador:**0378D994

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS  
 ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
 PIMENTEL**

**PORTARIA Nº. 487 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS  
 ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE  
 MARIANA PIMENTEL

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

**Considerando** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

**Considerando** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

**Considerando** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato **nº206/2026**, MOLLER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar capacitação ao conselho Municipal de Assistência Social sobre a gestão do Fundo Municipal De Assistência Social, em dois encontros presenciais de 07 (sete) horas cada, totalizando 14 (quatorze) horas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato **Nº206/2026** os servidores, **LUIZ AMANDO FRANSKOVIKI**, matrícula Nº24528 **RAQUEL CARMONA** matrícula, Nº 5169 suplentes.

**Art. 2º -** Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º -** O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das

pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º** - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

**Art. 6º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 20 de outubro de 2026.

**JOEL GHISIO**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

**LUIZ AMANDO FRANSKOVIKI**,  
Fiscal de Contratos.

**RAQUEL CARMONA**,  
Fiscal de Contratos.

Publicação  
Período: 30 dias, a contar da data de 20/10/2026.  
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

**Publicado por:**  
Delci Antonia Wienskowski Dietrich  
**Código Identificador:**AED4CE9D

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO A PEDIDO.**

**PORTARIA Nº. 489, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.**

EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO A PEDIDO.

**JOEL GHISIO**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a pedido, conforme protocolo nº. 2597/2026, a servidora **NATHALIA ALESSANDRA HENCKE LOURENZE**, matrícula nº. 24660, do cargo de Assessor Administrativo, Padrão CC1.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS**, 23 de outubro de 2026.

**JOEL GHISIO**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação  
Período: 30 dias, a contar da data de 23/10/2026.  
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

**Publicado por:**  
Delci Antonia Wienskowski Dietrich  
**Código Identificador:**BAA61CD7

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025**

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o extrato do 1º adendo à Ata de Registro de Preços nº 124/2025, firmado entre **MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL** e a empresa **VANINHA UTILIDADES LTDA** (CNPJ 58.241.861/0001-23), exclusivamente para corrigir erro material identificado, nos seguintes termos:  
Onde se lê: 1º ADENDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026  
Leia-se: 1º ADENDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

**Publicado por:**  
Juliana Ziulkoski Domingues  
**Código Identificador:**AB4E9A47

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**

#### **GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL 006.2026**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026**

O Município de Maximiliano de Almeida/RS torna público que realizará, no dia **18 de novembro de 2026, às 09h**, na Prefeitura Municipal, situada na Rua José Bonifácio, nº 340, Centro, sessão pública conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, para recebimento das propostas e documentos de habilitação do **Pregão Presencial nº 006/2026**, pelo critério de menor preço por quilômetro, destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino, na Rota nº 10, abrangendo as localidades de Linha Gramado, Linha Barra do Ligeiro, Linha Pegorini e Linha Panho, incluindo o retorno do contraturno das terças-feiras, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.  
O edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.maximilianodealmeida.rs.gov.br](http://www.maximilianodealmeida.rs.gov.br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente. Informações pelo e-mail [licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br](mailto:licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br).  
Maximiliano de Almeida/RS, 30 de outubro de 2026.

**ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Neuhaus  
**Código Identificador:**B9CE8C47

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA**

#### **LICITAÇÕES EXTRATO CCE 005/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, abrangendo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução da obra, visando a realização de reforma e ampliação do Ginásio de Esportes São José Maneador,

localizado na Linha Maneador, Interior do Município de Nova Boa Vista/RS, caracterizada e especificada no Termo de Referência elaborado pelo Setor Requisitante e no Projeto Executivo e seus anexos, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, na forma da lei.

Data do certame: 17 de novembro de 2026

Abertura da Sessão: às 09h00min.

Recebimento das Propostas: de 03 de novembro de 2026 às 09h00min, até 17 de novembro de 2026 às 08h59min.

O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.novaboavista.rs.gov.br](http://www.novaboavista.rs.gov.br), no licitacon e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser solicitadas no Setor de Licitações do Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000, ou pelo telefone (54) 99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, ou via sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Nova Boa Vista/RS, 28 de outubro de 2026.

**CLEBER BADIN,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Weber Merten  
**Código Identificador:**906107AC

#### LICITAÇÕES EXTRATO CCE 006 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com **Modo de disputa Aberto**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a **contratação de empresa especializada, sob o Regime de Execução de cada LOTE por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, compreendendo **mão-de-obra e materiais**, visando a **Implantação de Infraestrutura Urbana de Lazer e Convivência no Loteamento Bem Morar - Praça da Rua Rogério Zimmer e pavimentação na Rua Rogério Zimmer**, no Município de Nova Boa Vista/RS, com recursos próprios e oriundos do **CONTRATO DE REPASSE Nº 976269/2025/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO Nº 1101119-01**, caracterizada e especificada no Termo de Referência elaborado pelo Setor Requisitante e no Projeto Executivo e seus anexos, na forma da lei.

**Data do certame:** 17 DE NOVEMBRO DE 2026

**Abertura da Sessão:** às 13h00min.

**Recebimento das Propostas:** de 03 de novembro de 2026 às 13h00min, até 17 de novembro de 2026 às 12h59min.

O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.novaboavista.rs.gov.br](http://www.novaboavista.rs.gov.br), no licitacon e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser solicitadas no Setor de Licitações do Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000, ou pelo telefone (54) 99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, ou via sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Nova Boa Vista/RS, 28 de outubro de 2026.

**CLEBER BADIN,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Weber Merten  
**Código Identificador:**80B9A20C

#### LICITAÇÕES EXTRATO CCE 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com Modo de disputa **Aberto**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada, sob o Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, abrangendo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução da obra, visando a realização de reforma do Prédio onde estão instalados o Conselho Tutelar e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Grande Sarandi, no Município de Nova Boa Vista/RS, caracterizada e especificada no Termo de Referência elaborado pelo Setor Requisitante e no Projeto Executivo e seus anexos, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, na forma da lei.

Data do certame: 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Abertura da Sessão: às 15h00min.

Recebimento das Propostas: de 03 de novembro às 15h00min, até 17 de novembro de 2026 às 14h59min.

O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.novaboavista.rs.gov.br](http://www.novaboavista.rs.gov.br), no licitacon e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser solicitadas no Setor de Licitações do Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000, ou pelo telefone (54) 99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, ou via sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Nova Boa Vista/RS, 28 de outubro de 2026.

**CLEBER BADIN,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Weber Merten  
**Código Identificador:**9D40B494

#### LICITAÇÕES EXTRATO CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público abertura de Licitação na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através de **PROCEDIMENTO AUXILIAR de CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, OFTALMOLÓGICOS E DE DIAGNÓSTICO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA/RS**. O período de **CREDENCIAMENTO terá início no dia 03 DE NOVEMBRO DE 2026**. O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser anexados, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos estarão



disponíveis para download na Página Oficial do Município de Nova Boa Vista, site: [https://novaboavista.rs.gov.br/pt\\_BR](https://novaboavista.rs.gov.br/pt_BR) e, na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000 ou no endereço eletrônico [contratos@novaboavista.rs.gov.br](mailto:contratos@novaboavista.rs.gov.br), no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min.

Nova Boa Vista/RS, 28 de outubro de 2026.

**CLEBER BADIN,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Weber Merten  
**Código Identificador:**6A89A1A1

### LICITAÇÕES EXTRATO PE SRP 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 045/2026** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de Materiais de Artesanato, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Boa Vista/RS**. Data do certame: **13 DE NOVEMBRO DE 2026 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min**. Recebimento das Propostas: de **03 de novembro de 2026, às 08h59min**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.novaboavista.rs.gov.br](http://www.novaboavista.rs.gov.br) ou no *licitacon*. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser solicitadas no Setor de Licitações do Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000, ou pelo telefone (54) 99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, ou via sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Nova Boa Vista/RS, 28 de outubro de 2026.

**CLEBER BADIN,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Weber Merten  
**Código Identificador:**3AA39A96

### LICITAÇÕES EXTRATO PE SRP 046/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 046/2026** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, mobiliários, equipamentos, utensílios, materiais de higiene, alimentação, enxoval, materiais pedagógicos e itens de segurança destinados à implementação, estruturação e funcionamento do Berçário da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santos Anjos, do Município de Nova Boa Vista/RS**. Data do certame: **13 DE NOVEMBRO DE 2026 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h30min**. Recebimento das Propostas: de

**03 de novembro de 2026, às 13h30min até 13 de novembro de 2026, às 13h29min**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.novaboavista.rs.gov.br](http://www.novaboavista.rs.gov.br) ou no *licitacon*. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser solicitadas no Setor de Licitações do Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000, ou pelo telefone (54) 99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, ou via sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Nova Boa Vista/RS, 28 de outubro de 2026.

**CLEBER BADIN,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Weber Merten  
**Código Identificador:**C991BDF7

### LICITAÇÕES EXTRATO PE SRP 047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 047/2026** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de pedreiro para manutenções gerais, conforme demanda das Secretarias Municipais de Nova Boa Vista/RS**. Data do certame: **23 DE NOVEMBRO DE 2026 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 15h00min**. Recebimento das Propostas: de **03 de novembro de 2026, às 15h00min até 23 de novembro de 2026, às 14h59min**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.novaboavista.rs.gov.br](http://www.novaboavista.rs.gov.br) ou no *licitacon*. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000, ou no endereço eletrônico [contratos@novaboavista.rs.gov.br](mailto:contratos@novaboavista.rs.gov.br), ou pelo telefone 54.99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Nova Boa Vista/RS, 28 de outubro de 2026.

**CLEBER BADIN,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Weber Merten  
**Código Identificador:**E625DC53

### LICITAÇÕES EXTRATO PE SRP 048/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 048/2026** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de Nova Boa Vista/RS**. Data do certame: **26 DE NOVEMBRO DE 2026 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h30min**. Recebimento das Propostas: de **03 de novembro de 2026, às 13h30min até 26 de novembro de 2026, às**

**13h29min.** O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.novaboavista.rs.gov.br](http://www.novaboavista.rs.gov.br) ou no *licitacon*. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser solicitadas no Setor de Licitações do Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000, ou pelo telefone (54) 99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, ou via sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Nova Boa Vista/RS, 28 de outubro de 2026.

**CLEBER BADIN,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Weber Merten  
**Código Identificador:**381C4C02

### LICITAÇÕES EXTRATO PE SRP 049/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 049/2026** do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, geoprocessamento, georreferenciamento e consultoria técnica, compreendendo, de forma integrada, a implantação, disponibilização, operação, manutenção, atualização e suporte técnico de Sistema de Informação Geográfica operante em ambiente web (SIGWEB), integrado ao Cadastro Imobiliário Municipal e aos sistemas de gestão utilizados pela Administração Pública Municipal, incluindo a execução de serviços de cadastramento e recadastramento imobiliário, levantamento, revisão e atualização da base cartográfica municipal, aerolevantamento, imageamento terrestre e aéreo em 360°, bem como o desenvolvimento, implantação, configuração e integração de módulos complementares destinados à gestão do Plano Diretor Municipal e do cadastro habitacional, contemplando funcionalidades de consulta, gerenciamento, edição cartográfica, análise geoespacial, controle de acesso por níveis de permissão, compatibilidade com os principais navegadores web e recursos de importação e exportação de dados em múltiplos formatos, incluindo todos os serviços, recursos tecnológicos, equipamentos, ferramentas, licenças, integrações, treinamentos e demais atividades necessárias à plena operacionalização da solução, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Nova Boa Vista/RS, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos. Data do certame: **23 DE NOVEMBRO DE 2026 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h00min.** Recebimento das Propostas: de **03 de novembro de 2026, às 13h00min até 23 de novembro de 2026, às 12h59min.** O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.novaboavista.rs.gov.br](http://www.novaboavista.rs.gov.br) ou no *licitacon*. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser solicitadas no Setor de Licitações do Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000, ou pelo telefone (54) 99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, ou via sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Nova Boa Vista/RS, 28 de outubro de 2026.

**CLEBER BADIN,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Weber Merten  
**Código Identificador:**EC8E39E5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PUBLICAÇÕES LEGAIS

##### SÚMULA DE TERMO ADITIVO

**Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 67/2026.** PARTES: Município de Nova Candelária e Construtora Limberger Ltda. OBJETO: supressão e acréscimo conforme justificativa técnica. LICITAÇÃO: Concorrência Presencial 07/2026. SUPRESSÃO: R\$598,89. ACRÉSCIMO: R\$9.826,69. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 28/10/2026.

##### SÚMULA DE CONTRATO

**1) ConAsJur 78/2026.** PARTES: Município de Nova Candelária e Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda. OBJETO: aquisição de 02un distribuidores de adubo orgânico, 01un transportadora helicoidal e 01un perfuratriz hidráulica. CONVÊNIO: FPE 826/2026. VALOR: R\$121.494,00. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 17/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 29/10/2026.

**Publicado por:**  
Marcio Cristiano Feyh  
**Código Identificador:**3BD781A8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PUBLICAÇÕES LEGAIS

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**1) Concorrência Presencial 09/2026.** Objeto: concessão administrativa de uso, onerosa, na modalidade de arrendamento administrativo, de bens imóveis do Município, para recebimento de propostas para exploração agrícola. Abertura: 25 de novembro de 2026, às 9:00 horas. Edital e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página <http://www.novacandelaria.rs.gov.br/>. Fone: (55)99952-3198.

**ARI EDMUNDO ROEHRs –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marcio Cristiano Feyh  
**Código Identificador:**DF587294

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA - RS** torna público a abertura de licitação na modalidade: **Pregão Eletrônico nº 019/2026**. Objeto: aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais de apoio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 16 horas do dia 30 de outubro de 2026 até às 09 horas do dia 13 de novembro de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09 horas do dia 13 de novembro de 2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h do dia 13 de novembro de 2026. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF). O certame será realizado no seguinte endereço eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Editais e retificações disponíveis em [www.novapadua.rs.gov.br](http://www.novapadua.rs.gov.br), [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

NOVA PÁDUA - RS, 30 de outubro de 2026.

**ITAMAR BERNARDI –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Gilnei Bianchin Gonçalves  
**Código Identificador:**723AF922

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**

**PREFEITURA DE PAULO BENTO  
PROCESSO LICITATÓRIO 300/2026**

**PROCESSO Nº: 300/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 165/2026**  
**CONTRATO Nº: 138/2026**

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 165/2026 – Contrato nº: 138/2026, em favor de Alfredo José Rodrigues. **CNPJ:** 44.738.713/0001-22. **Objeto:** Serviço de DJ e animação da formatura da turma de educação infantil da escola Monteiro Lobato. **Valor R\$:** 6.000,00 (Seis Mil reais), total. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Paulo Bento - RS, 29 de outubro de 2026.

**EVANDRO BARATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Felipe Woidilla  
**Código Identificador:**6C6AB7CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS  
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 131/2026**

**Tipo:** Menor Preço

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais personalizados para o evento “IV Congresso Presença Negra – Legado e Futuro”, em homenagem ao Mestre Batista, a ser realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, no Auditório do Sicredi, em Pelotas/RS, compreendendo canetas, canecas e ecobags, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com o Memorando nº 195/2026, expedido pela Direção-Geral.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 3 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail [patrimonio@pelotas.rs.leg.br](mailto:patrimonio@pelotas.rs.leg.br)

Pelotas, 29 de outubro de 2026.

**MICHEL FERREIRA ESCALANTE**  
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

**Publicado por:**  
Letícia Silva Moreira  
**Código Identificador:**F83855ED

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS  
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 132/2026**

**Tipo:** Menor Preço

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais personalizados para o evento “IV Congresso Presença Negra – Legado e Futuro”, em homenagem ao Mestre Batista, a ser realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, no Auditório do Sicredi, em Pelotas/RS, compreendendo livros em sulfite, flyer A5 e pastas de papel, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com o Memorando nº 193/2026, expedido pela Direção-Geral.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 3 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail [patrimonio@pelotas.rs.leg.br](mailto:patrimonio@pelotas.rs.leg.br)

Pelotas, 29 de outubro de 2026.

**MICHEL FERREIRA ESCALANTE**  
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

**Publicado por:**  
Letícia Silva Moreira  
**Código Identificador:**D9267E30

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS  
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 133/2026**

**Tipo:** Menor Preço

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais personalizados para o evento “IV Congresso Presença Negra – Legado e Futuro”, em homenagem ao Mestre Batista, a ser realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, no Auditório do Sicredi, em Pelotas/RS, compreendendo banners de entrada, credenciamento, Mestre Batista e painel de fotos, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com o Memorando nº 194/2026, expedido pela Direção-Geral.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 3 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail [patrimonio@pelotas.rs.leg.br](mailto:patrimonio@pelotas.rs.leg.br)

Pelotas, 29 de outubro de 2026.

**MICHEL FERREIRA ESCALANTE**  
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

**Publicado por:**  
Letícia Silva Moreira  
**Código Identificador:**1AC3ABE3

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS  
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 134/2026**

**Tipo:** Menor Preço

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais personalizados para o evento “IV Congresso Presença Negra – Legado e Futuro”, em homenagem ao Mestre Batista, a ser realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, no Auditório do Sicredi, em Pelotas/RS, compreendendo tecido para windbanner, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com o Memorando nº 196/2026, expedido pela Direção-Geral.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 3 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail [patrimonio@pelotas.rs.leg.br](mailto:patrimonio@pelotas.rs.leg.br)

Pelotas, 29 de outubro de 2026.

**MICHEL FERREIRA ESCALANTE**  
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

**Publicado por:**  
Letícia Silva Moreira  
**Código Identificador:**378E7FE0

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS  
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 135/2026**

**Tipo:** Menor Preço

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais personalizados para o evento “IV Congresso Presença Negra – Legado e Futuro”, em homenagem ao Mestre Batista, a ser realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, no Auditório do Sicredi, em Pelotas/RS, compreendendo crachás e cordões, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e

demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com o Memorando nº 192/2026, expedido pela Direção-Geral.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 3 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail [patrimonio@pelotas.rs.leg.br](mailto:patrimonio@pelotas.rs.leg.br)

Pelotas, 29 de outubro de 2026.

**MICHEL FERREIRA ESCALANTE**

Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

**Publicado por:**

Letícia Silva Moreira

**Código Identificador:**0CF13816

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**

#### **AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 136/2026**

**Tipo:** Menor Preço

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais personalizados para o evento “IV Congresso Presença Negra – Legado e Futuro”, em homenagem ao Mestre Batista, a ser realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, no Auditório do Sicredi, em Pelotas/RS, compreendendo camisetas, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com o Memorando nº 197/2026, expedido pela Direção-Geral.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 3 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail [patrimonio@pelotas.rs.leg.br](mailto:patrimonio@pelotas.rs.leg.br)

Pelotas, 29 de outubro de 2026.

**MICHEL FERREIRA ESCALANTE**

Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

**Publicado por:**

Letícia Silva Moreira

**Código Identificador:**55F8D6D9

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA N.º 087, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

*Designa servidores para compor a Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I, bem como o disposto no artigo 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Decreto Municipal n.º 6.799, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações públicas no âmbito do Município de Pelotas, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a Portaria n.º 024, de 22 de janeiro de 2024;

Considerando o Processo Administrativo MEM/013214/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração – SMA,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, comporem a Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais:

I – Thais Vila Martins, matrícula n.º 21228;

II – Felipe Berndt Moreira, matrícula n.º 27406;

III – Vânia Gomes Goulart, matrícula n.º 31154;

IV – Tânia Denise Romer Rutz, matrícula n.º 46450;

V – Rafaela da Rosa João, matrícula n.º 43257.

§ 1º Fica designada a servidora Thais Vila Martins para atuar como Presidente da Comissão de Contratação.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, a Presidente será substituída pelos demais membros, na ordem indicada no art. 1º.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo nominados como membros suplentes da Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que se destinem a contratações que envolvam bens ou serviços especiais:

I – Dione Silveira da Silva, matrícula n.º 45630;

II – Lara Abbott Evangelista, matrícula n.º 31658;

III – Patricia Vilar Xavier, matrícula n.º 33465;

IV – Priscila da Silva Nunes, matrícula n.º 32905.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 03 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo à Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o integrante afastado ou impedido, dentre os membros mencionados no art. 2º, seguindo a ordem estabelecida.

**Art. 3º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Parágrafo único. A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria n.º 024, de 22 de janeiro de 2024, e demais disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 28 de outubro de 2026.

**FERNANDO MARRONI**

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

**CAIRO EZEQUIEL MAYER**

Secretário de Governo em Exercício

**Publicado por:**

Priscila Rossales Vasconcelos

**Código Identificador:**3D874F36

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA N.º 088, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

*Designa servidores para atuar como Agentes Preparatórios nas contratações realizadas pelo Município de Pelotas por meio da plataforma Contrata+Brasil.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;



Considerando o Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que regulamenta o art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento;

Considerando a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 460, de 31 de outubro de 2025, que criou o Contrata+Brasil, plataforma de negócios públicos, módulo integrado à plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG;

Considerando que o Contrata+Brasil é destinado à interação entre fornecedores e órgãos compradores para aquisição de bens e serviços pelo poder público, sendo seu uso disponibilizado aos Municípios mediante termo de acesso e observância dos procedimentos definidos pelo órgão central;

Considerando que, no Contrata+Brasil, compete ao órgão comprador cadastrar suas demandas relativas aos objetos disponibilizados na plataforma, manter atualizadas as informações referentes ao cadastro e ao andamento das transações e praticar os atos que lhe são atribuídos nas etapas de registro da demanda, seleção, habilitação, contratação e pagamento;

Considerando a necessidade de designar servidores para atuação como Agente Preparatório nas contratações realizadas pelo Município de Pelotas por meio do Contrata+Brasil, observados os respectivos perfis de acesso e as competências previstas na regulamentação federal;

Considerando o Processo Administrativo MEM/013214/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração – SMA,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuação como Agentes Preparatórios nas contratações realizadas pelo Município de Pelotas por meio da plataforma Contrata+Brasil, observadas as atribuições correspondentes aos respectivos perfis de acesso e as disposições da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025, e suas alterações:

I – Rafaela da Rosa João, matrícula nº 43257;

II – Rubens Augusto Pereira Calderipe, matrícula nº 12565;

III – Vânia Gomes Goulart, matrícula nº 31154.

Parágrafo único. Ficam designados para atuarem como parte integrante da Equipe de Apoio aos Agentes Preparatórios, os seguintes servidores:

I – Helena Timm Mulling, matrícula nº 46224;

II – Leandro de Fraga Mattoso, matrícula nº 46161;

III – Liliana Cardoso Farias, matrícula nº 45536;

IV – Tânia Denise Romer Rutz, matrícula nº 46450.

**Art. 2º** A atuação dos servidores designados observará as atribuições disponibilizadas no Contrata+Brasil de acordo com o respectivo perfil de acesso, especialmente quanto ao cadastro da demanda, ao preenchimento do formulário de criação de oportunidades e aos atos de seleção e habilitação que competirem ao órgão comprador, nos termos da regulamentação federal e do edital aplicável ao objeto.

Parágrafo único. Os atos reservados à autoridade competente, inclusive aqueles vinculados ao perfil de autorizador da plataforma, serão praticados pela autoridade que detenha a respectiva competência e o correspondente perfil de acesso.

**Art. 3º** Os procedimentos realizados no Contrata+Brasil observarão a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025 e suas alterações, os editais relativos aos objetos disponibilizados na plataforma, os termos

de acesso e de uso, bem como as orientações e manuais expedidos pelo órgão central.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 28 de outubro de 2026.

**FERNANDO MARRONI**

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

**CAIRO EZEQUIEL MAYER**

Secretário de Governo em Exercício

**Publicado por:**

Priscila Rossales Vasconcelos

**Código Identificador:**86878B06

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE FOMENTO 033/2026 - CÂMARA PELOTENSE DO LIVRO**

A Secretaria de Cultura de Pelotas - SECULT – em atendimento ao disposto da lei Federal nº 13.019/2014, informa que por inexigibilidade de chamamento público, a qual se justifica considerando que a marca do evento pertence ao seu realizador, que o MUNICÍPIO DE PELOTAS formalizou parceria, mediante termo de fomento 033/2026 com a Câmara Pelotense do Livro pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, portadora do CNPJ nº 01.915.874/0001-31, com fundamento no caput do art. 31 da supracitada lei, objetivando o apoio na a realização da 52ª Feira do Livro de Pelotas, com o repasse de verba no valor estimado de R\$ 176.000,00, vinculada a Unidade Orçamentária 214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Projeto/atividade: 13.392.0107.2210.00 - Atividades Culturais e de Valorização da Diversidade

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 1501

Recurso: R\$ 10.000,00 - Emenda Impositiva 403/2025

Recurso: R\$ 10.000,00 - Emenda Impositiva 440/2025

Fonte de Recurso 1500: R\$ 56.000,00

Fonte de Recurso 2706.003110: R\$ 100.00,00

Valor Total de R\$ 176.000,00

Pelotas, 29 de outubro de 2026.

**CARMEM VERA ROIG**

Secretaria Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Lizandra Marcia Cardoso

**Código Identificador:**02B181ED

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

NOTIFICAM-SE, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº 2.758/1982, de forma global e impessoal: os proprietários, titulares do domínio útil e possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados na zona urbana ou de expansão urbana do Município, quanto ao lançamento do IPTU referente ao exercício de 2027; os profissionais autônomos sujeitos ao ISS fixo, quanto ao lançamento referente ao exercício de 2027; e os responsáveis por estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, quanto ao lançamento da Taxa de Licença referente ao exercício de 2027.

INFORMA-SE que eventual impugnação dos lançamentos poderá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, observado o termo inicial previsto na legislação aplicável, preferencialmente por meio do ePAT (Processo Administrativo Tributário Eletrônico), que utiliza o DTE (Domicílio Tributário Eletrônico) como meio de comunicação oficial, disponível no endereço eletrônico [www.pelotas.com.br/fazenda](http://www.pelotas.com.br/fazenda).

Eventuais alterações cadastrais ocorridas entre a realização do lançamento e a ocorrência do fato gerador deverão ser comunicadas

ao Fisco, para a devida atualização cadastral e revisão do lançamento. O prazo para apresentação de impugnação observará a regra específica aplicável à ocorrência do fato gerador, prevista na legislação municipal.

Os contribuintes que não receberem as guias de arrecadação deverão acessá-las no endereço eletrônico [www.pelotas.com.br/fazenda](http://www.pelotas.com.br/fazenda).

**WAGNER BARBOSA PEDROTTI**

Diretor de Tributos

**FÁBIO DE SOUZA SILVA**

Secretário Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Elisabete Lorenzato Rodriguez

**Código Identificador:**465703B0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ALTERAÇÃO DE DATA E EDITAL II PE 129/2026 SQA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que **publicou o edital II e alterou a data** da licitação abaixo:

**PE Nº 129/2026– SQA**, Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Manejo Arbóreo Urbano. **NOVA** Data de Abertura: 09h do dia 18/11/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: [licitacaopmpelotas@gmail.com](mailto:licitacaopmpelotas@gmail.com) ou no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br).

Pelotas, 29 de outubro de 2026.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**

Diretora do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**

Helena Timm Mulling

**Código Identificador:**F4BDC48A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - DE 033/2026 SSUI

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará dispensa eletrônica:

**DE Nº 033/2026 – SSUI**, contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza na zona Urbana e Rural do Município de Pelotas/RS. Data de Abertura: **09h do dia 12/11/2026**.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: [licitacaopmpelotas@gmail.com](mailto:licitacaopmpelotas@gmail.com) ou no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 29 de outubro de 2026.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**

Diretora do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**

Helena Timm Mulling

**Código Identificador:**F97037AD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

**RP PE Nº 101/2026 – SME e outras**, aquisição de materiais para pintura. Abertura: 9h do dia 16/11/2026.

**PE Nº 137/2026 – SME**, aquisição de material especializado para salas sensoriais. Abertura: 9h do dia 16/11/2026.

**PE Nº 117/2026 – SMS**, contratação de empresa especializada para execução de serviço de reboco, pintura e substituição de janelas na UBS Colônia Osório. Abertura: 9h do dia 18/11/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 29 de outubro de 2026.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**

Diretora do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**

Gislaine Duarte Rodrigues

**Código Identificador:**9DF6B85B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 054/2026 SME E OUTRAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 054/2026 (REPUBLICADO)– SME E OUTRAS** para a **AQUISIÇÃO DE FELTROS E OLEADOS**.

ITEM 01– DEGIS LOPES, CNPJ:07.410.430/0001-20, no valor de R\$12,72/m.  
ITEM 02– DEGIS LOPES, CNPJ:07.410.430/0001-20, no valor de R\$12,72/m.  
ITEM 03– DEGIS LOPES, CNPJ:07.410.430/0001-20, no valor de R\$12,72/m.  
ITEM 04– DEGIS LOPES, CNPJ:07.410.430/0001-20, no valor de R\$12,72/m.  
ITEM 05– DEGIS LOPES, CNPJ:07.410.430/0001-20, no valor de R\$12,72/m.  
ITEM 06– DEGIS LOPES, CNPJ:07.410.430/0001-20, no valor de R\$12,72/m.  
ITEM 07– DEGIS LOPES, CNPJ:07.410.430/0001-20, no valor de R\$12,72/m.  
ITEM 08– DEGIS LOPES, CNPJ:07.410.430/0001-20, no valor de R\$12,72/m.  
ITEM 09– DEGIS LOPES, CNPJ:07.410.430/0001-20, no valor de R\$12,72/m.  
ITEM 10– DEGIS LOPES, CNPJ:07.410.430/0001-20, no valor de R\$12,72/m.  
ITEM 11– DEGIS LOPES, CNPJ:07.410.430/0001-20, no valor de R\$12,72/m.  
ITEM 12– DEGIS LOPES, CNPJ:07.410.430/0001-20, no valor de R\$12,72/m.  
ITEM 13– DEGIS LOPES, CNPJ:07.410.430/0001-20, no valor de R\$12,72/m.  
ITEM 14– DEGIS LOPES, CNPJ:07.410.430/0001-20, no valor de R\$12,72/m.  
ITEM 15– DEGIS LOPES, CNPJ:07.410.430/0001-20, no valor de R\$12,72/m.  
ITEM 16– DEGIS LOPES, CNPJ:07.410.430/0001-20, no valor de R\$12,72/m.  
ITEM 17– DEGIS LOPES, CNPJ:07.410.430/0001-20, no valor de R\$12,72/m.  
ITEM 18– CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, CNPJ:62.234.180/0001-23, no valor de R\$935,55/rolo.  
ITEM 19– ZIG ZAG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ:35.454.993/0001-56, no valor de R\$440,00/rolo.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Almirante Barroso nº 2198, ou através do e-mail [licitacaopmpelotas@gmail.com](mailto:licitacaopmpelotas@gmail.com). No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br).

Pelotas, 29 de outubro de 2026.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**

Diretora do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**

Gislaine Duarte Rodrigues

**Código Identificador:**0FAA8F3B**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA N.º 21/2026**

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Pelotas e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o direito à educação e ao pleno desenvolvimento da pessoa, assegurado pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, quanto à formação dos estudantes e à ampliação progressiva da jornada escolar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral e as normas do Conselho Municipal de Educação de Pelotas;

CONSIDERANDO a necessidade de articular ampliação da jornada, currículo integrado e condições adequadas de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral;

CONSIDERANDO a importância da equidade, da gestão democrática, da valorização profissional e da articulação entre escolas, comunidades, territórios e políticas públicas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pelotas, com a finalidade de assegurar a formação integral e omnilateral dos estudantes, articulando suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, cultural, estética, ética, política e socioambiental, em uma perspectiva crítica, emancipadora, inclusiva e antirracista.

Parágrafo único. A concepção de educação integral orientará toda a Rede Municipal, independentemente da jornada, respeitadas as especificidades das etapas, modalidades e territórios.

Art. 2º A Política será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, por instância técnica permanente formalmente designada, em articulação com as unidades escolares, estudantes, profissionais, famílias, comunidades e demais políticas públicas, respeitadas as competências do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – educação como direito e formação humana emancipadora, tendo o trabalho como princípio educativo;

II – equidade, inclusão, acessibilidade e enfrentamento das desigualdades e discriminações;

III – indissociabilidade entre educar e cuidar, com proteção, acolhimento e bem-viver;

IV – gestão democrática, participação social e protagonismo estudantil;

V – currículo integrado, justiça curricular e valorização dos conhecimentos, culturas e saberes dos territórios;

VI – direitos humanos, interculturalidade, educação antirracista e justiça socioambiental;

VII – valorização, formação continuada e condições adequadas de trabalho dos profissionais da educação.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – ampliar progressivamente a oferta, priorizando territórios e grupos historicamente menos atendidos;

II – assegurar acesso não discriminatório, permanência, aprendizagem, desenvolvimento integral e bem-estar;

III – organizar currículo e jornada integrados, sem fragmentação entre turno e contraturno na mesma instituição;

IV – garantir acessibilidade, Atendimento Educacional Especializado e suportes necessários à participação plena dos sujeitos;

V – assegurar equipes, infraestrutura, alimentação, materiais e transporte escolar, quando legalmente devido, adequados à jornada;

VI – fortalecer o planejamento coletivo, a formação profissional e a articulação com os territórios educativos;

VII – acompanhar e avaliar participativamente a Política, com transparência e proteção de dados.

Art. 5º A Política será implementada gradual e progressivamente, mediante Plano Municipal de Expansão de Matrículas de Tempo Integral, diagnóstico e participação das comunidades, asseguradas previamente as condições pedagógicas, profissionais, materiais e financeiras da oferta. A jornada em tempo integral compreenderá, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, durante todo o período letivo, integrando aprendizagem, alimentação, higiene, repouso e convivência.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada, apoio pedagógico e monitoramento participativo, orientando as escolas na adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos e regimentos e na realização de autoavaliação anual, cujos resultados subsidiarão a manutenção e a expansão da oferta.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação expedirá atos complementares para detalhar a expansão, as orientações curriculares, a formação, o monitoramento, a articulação intersetorial e as condições de oferta, incluindo equipes, coordenação pedagógica do tempo integral, substituições, jornadas profissionais, infraestrutura, alimentação e transporte, observada a legislação vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 29 de outubro de 2026.

**VITÓRIA KRÜGER FELDENS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Juliana de Freitas da Silva

**Código Identificador:**531FDF60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 22, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026**

Designa a servidora como Agente Preparatório, responsável por conduzir a fase preparatória de licitações e contratações públicas para aquisição de bens, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023.

A Secretária Municipal de Educação de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre as normas gerais e a fase preparatória das licitações e contratações públicas para aquisição de bens, contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pelotas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art.1º Designar a servidora abaixo relacionado, nos termos do art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023, como Agente Preparatório, sendo responsável pela condução da fase preparatória das licitações e contratações públicas para aquisição de bens, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

Nome: Samanta Sopeña da Cunha - Matrícula: 47.239-0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária, em 28 de outubro de 2026.

**VITÓRIA KRÜGER FELDENS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Juliana de Freitas da Silva  
**Código Identificador:**841C24A7

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 23, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026**

Estabelece as normas, os procedimentos, as competências e o cronograma para rematrículas, matrículas prioritárias e antecipadas, inscrições, classificação, encaminhamentos, efetivação de matrículas, transferências e gestão das vagas na Rede Pública Municipal de Ensino de Pelotas para o ano letivo de 2027.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os arts. 205, 206 e 208 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação, a igualdade de condições de acesso e permanência e o dever do Poder Público de garantir a educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.904, de 16 de janeiro de 2003, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Pelotas;

CONSIDERANDO a Resolução CME/Pel nº 01/2025, de 07 de maio de 2025, que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos gerais para as matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, no Sistema Municipal de Ensino de Pelotas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.943, de 8 de novembro de 2024, que regulamenta o acesso às vagas da Educação Infantil – Etapa Creche no Município de Pelotas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.051/2022, que fundamenta a aquisição de vagas na Educação Infantil em instituições privadas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.851, de 3 de maio de 2024, que dispõe sobre o levantamento e a divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece normas para o tratamento e a proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar procedimentos uniformes, transparentes e verificáveis para o acesso, a continuidade e a movimentação das vagas educacionais no ano letivo de 2027;

**RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DO OBJETO, DA FINALIDADE E DA ABRANGÊNCIA**

Art. 1º Esta Portaria regulamenta os procedimentos administrativos de ingresso, continuidade e movimentação de matrículas na Rede Pública Municipal de Ensino de Pelotas para o ano letivo de 2027, estabelecendo competências, etapas, prazos e responsabilidades.

Art. 2º São finalidades desta Portaria:

I – assegurar o direito de acesso e permanência das crianças e dos/as estudantes na educação básica;

II – organizar a oferta e a distribuição das vagas, de acordo com a capacidade autorizada das unidades educacionais;

III – estabelecer procedimentos distintos para rematrícula, matrícula antecipada, inscrição, classificação, lista de suplência, encaminhamento e efetivação da matrícula;

IV – definir as responsabilidades dos setores da Secretaria Municipal de Educação, das unidades educacionais e dos pais, mães ou responsáveis legais;

V – assegurar a atualização dos registros de vagas, evitando duplicidades, ocupações não autorizadas e divergências entre a demanda e as matrículas efetivadas;

VI – subsidiar o planejamento da oferta educacional e o acompanhamento da demanda atendida e não atendida.

Art. 3º Esta Portaria abrange:

I – Educação Infantil – Etapa Creche: Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II;

II – Educação Infantil – Pré-Escola: Pré I e Pré II;

III – Ensino Fundamental: 1º ao 9º ano;

IV – Ensino Médio ofertado pelo Colégio Municipal Pelotense;

V – Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA.

§ 1º As unidades educacionais do campo e as unidades com organização específica observarão esta Portaria no que for compatível com sua oferta educacional e com as normas aplicáveis.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS DEFINIÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 4º Para fins de aplicação desta Portaria, considera-se:

I – rematrícula: confirmação da continuidade da criança ou do/a estudante na mesma unidade educacional para o ano letivo seguinte, quando houver oferta da etapa ou do ano escolar correspondente;

II – matrícula prioritária: procedimento de ingresso que assegura tratamento prioritário nas hipóteses previstas na legislação aplicável;

III – matrícula antecipada: procedimento realizado antes do período ordinário de efetivação das matrículas, nas situações e nos prazos expressamente previstos nesta Portaria;

IV – inscrição: registro da solicitação de vaga no sistema competente, que não equivale à matrícula efetivada;

V – classificação: organização da demanda segundo os critérios estabelecidos na regulamentação aplicável;

VI – lista de suplência: organização da demanda, de acordo com os critérios estabelecidos, quando o número de famílias inscritas é maior do que a quantidade de vagas disponíveis nas creches municipais;

VII – designação: indicação da unidade educacional pelo sistema ou setor competente, conforme os procedimentos da chamada pública;

VIII – encaminhamento: ato administrativo pelo qual o setor competente destina uma vaga disponível a uma criança, para que a unidade educacional realize os procedimentos de matrícula;

VIII – efetivação da matrícula: conclusão do procedimento de ingresso pela unidade educacional, com o devido registro escolar;

IX – vaga disponível: vaga autorizada que não esteja ocupada nem comprometida por encaminhamento válido;

X – vaga reservada para encaminhamento: vaga destinada a uma criança por ato do setor competente, enquanto estiver vigente o prazo de apresentação e efetivação da matrícula;

XI – vaga ocupada: vaga cuja matrícula tenha sido efetivada e registrada pela unidade educacional;

XII – vaga remanescente: vaga que permaneça disponível após os procedimentos de matrícula ou que seja liberada por movimentação devidamente registrada.

§ 1º A inscrição, a classificação, a designação e o encaminhamento não se confundem com a efetivação da matrícula.

§ 2º A reserva administrativa de vaga não constitui matrícula efetivada, mas impede sua destinação simultânea a outra criança enquanto permanecer válida.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação – SME coordenar o planejamento da oferta educacional e supervisionar o cumprimento desta Portaria.

Art. 6º Compete à COPEIC, quanto às vagas da Etapa Creche sob sua gestão:

I – receber e acompanhar as informações relativas à capacidade e à disponibilidade de vagas;

II – coordenar os procedimentos de inscrição e classificação;

III – organizar e atualizar a lista de suplência;

IV – realizar os encaminhamentos às unidades educacionais;

V – registrar a destinação administrativa das vagas encaminhadas;

VI – acompanhar a confirmação ou a não efetivação das matrículas;

VII – registrar desistências, transferências, desligamentos e demais movimentações;

VIII – providenciar novos encaminhamentos para as vagas liberadas;

IX – acompanhar a demanda atendida e não atendida.

Art. 7º Compete à Central de Matrículas, quanto à Pré-Escola e ao Ensino Fundamental:

I – orientar os procedimentos da chamada pública escolar;

II – acompanhar as inscrições e as designações realizadas pelo sistema competente;

III – receber das unidades educacionais os registros das matrículas prioritárias e antecipadas;

IV – receber e acompanhar os quadros de vagas disponíveis e remanescentes;

V – organizar os procedimentos de transferência e de atendimento da demanda não contemplada, conforme as regras aplicáveis.



Art. 8º Compete às unidades educacionais:

- I – realizar as rematrículas e as matrículas de sua competência;
- II – receber os encaminhamentos e as designações dos setores competentes;
- III – conferir a documentação e efetivar as matrículas;
- IV – manter atualizados os registros escolares;
- V – comunicar a confirmação ou a não efetivação das matrículas;
- VI – informar as vagas ocupadas, disponíveis e remanescentes;
- VII – comunicar desistências, transferências, desligamentos e demais movimentações;

VIII – observar os prazos e os instrumentos definidos pela SME.

Art. 9º As unidades educacionais deverão manter correspondência entre a capacidade autorizada, as matrículas efetivadas, as vagas disponíveis e os encaminhamentos pendentes.

Parágrafo único. Nenhuma vaga sob gestão centralizada poderá ser destinada simultaneamente a mais de uma criança ou estudante.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS REMATRÍCULAS E DA CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO**

Art. 10. As rematrículas da Rede Municipal para o ano letivo de 2027 serão realizadas de 7 a 16 de outubro de 2026, diretamente nas unidades educacionais, para crianças e estudantes que permanecerão na mesma unidade, observada a continuidade da oferta.

§ 1º A unidade educacional deverá verificar a etapa ou o ano escolar correspondente a 2027 antes de confirmar a rematrícula.

§ 2º A confirmação da rematrícula deverá ser acompanhada da atualização dos dados cadastrais e dos contatos dos pais, mães ou responsáveis legais.

§ 3º A rematrícula não poderá ser utilizada para registrar a permanência em etapa ou ano escolar que não seja ofertado pela unidade educacional.

§ 4º A continuidade do atendimento em instituições parceiras e escolas privadas credenciadas observará, além das regras aplicáveis à oferta, os procedimentos específicos estabelecidos pela COPEIC para as vagas financiadas pelo Município.

Art. 11. Quando a unidade educacional não ofertar a etapa ou o ano escolar subsequente, deverá orientar os pais, mães ou responsáveis legais quanto ao procedimento de matrícula antecipada ou inscrição na chamada pública, conforme a situação.

§ 1º A orientação deverá identificar a etapa ou o ano escolar de destino, o período aplicável e a documentação necessária.

§ 2º A unidade de origem deverá fornecer o Atestado de Matrícula quando exigido para comprovação da situação de continuidade.

§ 3º A orientação ou a emissão do Atestado de Matrícula não substitui a inscrição, a designação ou a efetivação da matrícula na unidade de destino.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS MATRÍCULAS PRIORITÁRIAS E ANTECIPADAS DA PRÉ-ESCOLA E DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Art. 12. As matrículas prioritárias e antecipadas para ingresso na Pré-Escola e no Ensino Fundamental em 2027 serão realizadas diretamente nas unidades educacionais pretendidas, no período de 19 a 23 de outubro de 2026.

Art. 13. Poderão ser atendidas nesse procedimento, observadas as condições legais aplicáveis:

- I – crianças de até 12 (doze) anos que possuam irmão ou irmã matriculado/a na unidade pretendida;
- II – crianças e estudantes com deficiência;
- III – filhos/as de servidores/as públicos/as da educação municipal cujo pai ou mãe esteja lotado/a na unidade pretendida;
- IV – adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa;
- V – crianças que concluirão o Maternal II em 2026 na EMEI Professor Mário Osório Magalhães, na EMEI Prefeito Ary Alcântara ou em instituições parceiras que não ofertem Pré I, para ingresso nessa etapa em 2027;
- VI – crianças que concluirão o Pré II em 2026 em unidades que não ofertem o 1º ano do Ensino Fundamental;
- VII – estudantes que concluirão o 5º ano em 2026 em unidades que não ofertem o 6º ano;
- VIII – estudantes que concluirão o 6º ano em 2026 em unidades que não ofertem o 7º ano;

IX – outras situações de prioridade expressamente asseguradas pela legislação vigente, inclusive aquelas decorrentes de medidas de proteção;

§ 1º Nas situações previstas nos incisos V a VIII, a família deverá apresentar Atestado de Matrícula emitido pela unidade de origem;

§ 2º A matrícula de crianças e estudantes com deficiência ficará condicionada à apresentação de documento comprobatório admitido pela legislação, sem imposição de barreiras indevidas ao acesso;

§ 3º A unidade educacional deverá verificar a condição que fundamenta o procedimento prioritário, a etapa ou o ano escolar pretendido e a disponibilidade de vaga, observadas as garantias legais aplicáveis;

§ 4º A inexistência de vaga na unidade pretendida não elimina o direito de participação nos procedimentos regulares de inscrição e encaminhamento;

Art. 14. O procedimento de matrícula prioritária e antecipada observará:

I – comparecimento dos pais, mães ou responsáveis legais à unidade pretendida, no período estabelecido;

II – identificação da hipótese de prioridade ou antecipação;

III – conferência da documentação pertinente, vedadas exigências incompatíveis com a legislação;

IV – verificação da oferta e da disponibilidade de vaga;

V – efetivação e registro da matrícula, quando atendidas as condições aplicáveis;

VI – inclusão da matrícula efetivada na planilha de controle destinada à Central de Matrículas;

§ 1º As vagas ocupadas por matrículas prioritárias e antecipadas deverão ser consideradas no quadro de disponibilidade encaminhado à Central de Matrículas, evitando sua oferta em duplicidade na chamada pública;

§ 2º As unidades educacionais deverão encaminhar os registros das matrículas prioritárias e antecipadas à Central de Matrículas até 29 de outubro de 2026, pelo endereço eletrônico [centralpelotas2022@gmail.com](mailto:centralpelotas2022@gmail.com), utilizando o instrumento definido pela SME;

### **CAPÍTULO V**

#### **DA CHAMADA PÚBLICA DA PRÉ-ESCOLA E DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Art. 15. As inscrições para ingresso no Pré I, Pré II e 1º ano do Ensino Fundamental serão realizadas pelo sistema público de matrículas disponível em <https://escola.rs.gov.br/matrículas>.

§ 1º O primeiro período de inscrições ocorrerá de 2 de outubro a 6 de novembro de 2026.

§ 2º O período previsto no § 1º ocorrerá simultaneamente aos procedimentos de rematrícula e de matrícula prioritária e antecipada, não estando condicionado ao encerramento desses procedimentos.

§ 3º As inscrições da chamada pública destinam-se às situações abrangidas pelo sistema, observadas as regras da respectiva etapa e do ano escolar.

Art. 16. O ingresso pela chamada pública observará a seguinte sequência:

- I – inscrição no sistema, realizada pelos pais, mães ou responsáveis legais, ou pelo/a estudante quando cabível;
- II – processamento da inscrição e designação da unidade educacional pelo sistema competente;
- III – divulgação do resultado;
- IV – comparecimento à unidade educacional designada, dentro do prazo estabelecido;
- V – conferência da documentação e efetivação da matrícula pela unidade educacional;
- VI – atualização dos registros escolares e da ocupação da vaga.

§ 1º A inscrição não equivale à matrícula efetivada.

§ 2º A designação identifica a unidade educacional indicada para atendimento e não dispensa o procedimento de efetivação da matrícula.

§ 3º A unidade educacional deverá registrar as matrículas efetivadas e atualizar a disponibilidade de vagas conforme os procedimentos definidos pela SME.

Art. 17. Na primeira chamada pública:

I – as inscrições ocorrerão de 02 de outubro a 06 de novembro de 2026;

II – o resultado será divulgado em 09 de dezembro de 2026;

III – a efetivação das matrículas ocorrerá de 09 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 18. Na segunda chamada pública:

I – as inscrições ocorrerão de 13 de dezembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027;

II – as solicitações de transferência do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental observarão o mesmo período e as regras do sistema;

III – o resultado será divulgado em 18 de janeiro de 2027;

IV – a efetivação das matrículas na Rede Municipal ocorrerá de 03 a 12 de fevereiro de 2027.

Art. 19. As unidades educacionais deverão encaminhar à Central de Matrículas, até 6 de novembro de 2026, o quadro atualizado de vagas disponíveis para ingresso na Pré-Escola e no 1º ano do Ensino Fundamental.

§ 1º O quadro deverá considerar as rematrículas, as matrículas prioritárias e antecipadas já efetivadas e a capacidade de atendimento da unidade.

§ 2º O encaminhamento será realizado pelo endereço eletrônico centralpelotas2022@gmail.com, conforme instrumento definido pela SME.

§ 3º As alterações posteriores que modifiquem a disponibilidade de vagas deverão ser comunicadas à Central de Matrículas para atualização dos registros.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO INGRESSO E DA GESTÃO DAS VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA CRECHE**

#### **Seção I – Das disposições gerais e da organização das vagas**

Art. 20. O ingresso na Educação Infantil – Etapa Creche observará procedimento próprio, sob coordenação da COPEIC, distinto da chamada pública da Pré-Escola e do Ensino Fundamental.

Art. 21. A gestão das vagas da Etapa Creche compreenderá:

I – levantamento da capacidade e das vagas disponíveis;

II – identificação das crianças com continuidade de atendimento;

III – realização das matrículas antecipadas nas hipóteses legalmente aplicáveis;

IV – inscrição das crianças no sistema eletrônico da SME;

V – classificação da demanda;

VI – organização e atualização da lista de espera;

VII – encaminhamento das crianças para as vagas disponíveis;

VIII – efetivação da matrícula pela unidade educacional;

IX – confirmação da matrícula à COPEIC;

X – acompanhamento da ocupação e das movimentações das vagas.

§ 1º Os procedimentos observarão as competências, os critérios e os prazos estabelecidos nesta Portaria e na regulamentação municipal.

§ 2º A existência de inscrição ou de classificação na lista de espera não autoriza a unidade educacional a realizar matrícula diretamente em vaga sob gestão da COPEIC, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

Art. 22. As unidades educacionais deverão informar à COPEIC a capacidade de atendimento e as vagas disponíveis para o ano letivo de 2027, até 11 de novembro de 2026, conforme instrumento definido pela SME.

§ 1º A informação deverá distinguir as vagas destinadas à continuidade do atendimento daquelas disponíveis para novos ingressos.

§ 2º As instituições parceiras e as escolas privadas credenciadas deverão observar, além da capacidade autorizada, os quantitativos de vagas financiadas pelo Município nos respectivos instrumentos jurídicos.

§ 3º A disponibilidade de vaga deverá ser atualizada sempre que ocorrer movimentação que altere a capacidade de atendimento disponível.

#### **Seção II – Das matrículas antecipadas e transferências**

Art. 23. As matrículas antecipadas e transferências da Etapa Creche para o ano letivo de 2027 serão realizadas de 3 a 9 de novembro de 2026, observadas as hipóteses de prioridade legalmente aplicáveis, a disponibilidade de vagas e os procedimentos estabelecidos pela SME, por meio da COPEIC.

§ 1º A comprovação da condição de prioridade deverá observar a legislação aplicável, sendo vedada a criação de exigências documentais não previstas ou incompatíveis com o direito à educação.

§ 2º A ocupação das vagas sob gestão da COPEIC observará o procedimento de encaminhamento e confirmação previsto nesta Portaria.

§ 3º O período de matrículas antecipadas da Etapa Creche não se confunde com o período de 19 a 23 de outubro de 2026, destinado à Pré-Escola e ao Ensino Fundamental.

#### **Seção III – Das inscrições e da atualização cadastral**

Art. 24. As inscrições de novos ingressantes na Etapa Creche serão realizadas por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela SME.

§ 1º O período inicial de inscrições ocorrerá na segunda quinzena de novembro de 2026.

§ 2º As inscrições posteriores ao período inicial observarão o Decreto Municipal nº 6.943/2024 e os procedimentos complementares divulgados pela SME.

§ 3º A inscrição não assegura vaga imediata, escolha definitiva da unidade educacional ou matrícula efetivada.

Art. 25. Os pais, mães ou responsáveis legais deverão fornecer informações verdadeiras, completas e atualizadas, bem como apresentar a documentação pertinente à inscrição e à classificação.

§ 1º Alterações de endereço, telefone, composição familiar, condições socioeconômicas e demais informações relevantes deverão ser comunicadas e atualizadas pelos meios disponibilizados pela SME.

§ 2º As informações que interfiram nos critérios de classificação estarão sujeitas à verificação e validação administrativa.

§ 3º A atualização cadastral não assegura, por si só, encaminhamento imediato ou matrícula na unidade pretendida.

#### **Seção IV – Da classificação e da lista de espera**

Art. 26. A classificação das crianças inscritas na Etapa Creche observará os critérios e a ordem de prioridade estabelecidos no Decreto Municipal nº 6.943/2024.

§ 1º A COPEIC organizará a demanda considerando a faixa etária, a classificação, as opções de unidade educacional e as vagas disponíveis.

§ 2º As inscrições posteriores ao período inicial serão consideradas conforme as regras de classificação aplicáveis, sem criação de ordem paralela de atendimento.

§ 3º A data da inscrição produzirá os efeitos previstos na regulamentação municipal, não podendo substituir os critérios de prioridade legalmente estabelecidos.

Art. 27. A COPEIC manterá a lista de espera atualizada, com registro das inscrições, classificações, encaminhamentos e movimentações pertinentes.

§ 1º A posição da criança poderá ser alterada em decorrência de novas inscrições, atualização de informações validadas ou movimentações da demanda, conforme os critérios legais.

§ 2º A SME disponibilizará mecanismos de acompanhamento da demanda e de consulta às informações pertinentes, observadas a Lei Federal nº 14.851/2024 e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

#### **Seção V – Do encaminhamento das crianças**

Art. 28. A ocupação das vagas da Etapa Creche sob gestão da COPEIC ocorrerá mediante encaminhamento administrativo realizado pelo setor competente.

§ 1º O encaminhamento considerará:

I – a faixa etária da criança;

II – a classificação aplicável;

III – a disponibilidade de vaga na turma correspondente;

IV – as opções de unidade educacional registradas;

V – os critérios territoriais e demais disposições da regulamentação municipal.

§ 2º Os encaminhamentos poderão ocorrer para EMEIs, instituições parceiras ou escolas privadas credenciadas para a compra de vagas, conforme a natureza da oferta e os instrumentos jurídicos aplicáveis.

Art. 29. O encaminhamento deverá ser registrado pela COPEIC em instrumento próprio, contendo as informações necessárias à identificação da criança, da unidade de destino, do adiantamento e da vaga destinada.

§ 1º Após o encaminhamento, a vaga ficará administrativamente reservada à criança durante o prazo de apresentação definido no próprio encaminhamento ou em orientação oficial da SME.

§ 2º Enquanto vigente a reserva, a vaga não poderá ser destinada a outra criança.

§ 3º A unidade educacional deverá observar os dados do encaminhamento e comunicar à COPEIC qualquer divergência que impeça a efetivação da matrícula.

§ 4º A unidade educacional não poderá substituir a criança encaminhada por outra, ainda que inscrita na lista de espera, sem novo encaminhamento da COPEIC.

#### **Seção VI – Da efetivação e da confirmação da matrícula**

Art. 30. A matrícula da criança encaminhada será efetivada pela unidade educacional de destino, mediante os procedimentos de identificação, conferência documental e registro escolar aplicáveis.

§ 1º A efetivação da matrícula deverá corresponder à criança, à turma e à unidade indicadas no encaminhamento.

§ 2º A apresentação de documentação passível de regularização observará as garantias legais de acesso à educação e as orientações da SME.

§ 3º A unidade educacional deverá registrar a data de efetivação da matrícula e comunicar sua confirmação à COPEIC via email: sme.copeic@pelotas.rs.gov.br.

Art. 31. A comunicação de confirmação deverá identificar, no mínimo:

I – a criança matriculada;

II – a unidade educacional;

III – o adiantamento;

IV – a data de efetivação da matrícula;

V – a identificação do encaminhamento correspondente.

§ 1º A comunicação será realizada pelo instrumento e no prazo estabelecidos pela SME.

§ 2º A COPEIC atualizará o registro administrativo da vaga após receber a confirmação da unidade educacional.

§ 3º A ausência de comunicação da unidade não autoriza presumir que a matrícula tenha sido efetivada.

Art. 32. Quando a matrícula não for efetivada, a unidade educacional deverá comunicar a situação à COPEIC, identificando a ocorrência e a data correspondente.

§ 1º A comunicação abrangerá, conforme o caso, ausência de comparecimento, desistência expressa, divergência cadastral ou outra situação que impeça a conclusão do procedimento.

§ 2º A COPEIC verificará a situação administrativa do encaminhamento e adotará as providências cabíveis, observadas as regras aplicáveis e o direito de atendimento da criança.

§ 3º A vaga somente retornará à condição de disponível após a conclusão do procedimento administrativo pertinente e a atualização do registro pela COPEIC.

#### **Seção VII – Das transferências, desistências e vagas liberadas**

Art. 33. As unidades educacionais deverão comunicar à COPEIC as transferências, desistências, desligamentos e demais movimentações que alterem a ocupação das vagas da Etapa Creche.

§ 1º A comunicação deverá identificar a criança, a turma, a natureza da movimentação e a data correspondente.

§ 2º A transferência de criança atendida em vaga sob gestão da COPEIC deverá observar o procedimento administrativo definido pela SME, de modo a assegurar a atualização dos registros de origem e destino.

§ 3º A vaga liberada não poderá ser preenchida diretamente pela unidade educacional sem novo encaminhamento, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

Art. 34. Recebida a comunicação de liberação de vaga, a COPEIC deverá:

I – verificar a situação registrada;

II – atualizar a ocupação da unidade educacional;

III – identificar a vaga disponível para novo atendimento;

IV – consultar a demanda classificada correspondente;

V – realizar novo encaminhamento, observadas as regras aplicáveis.

Parágrafo único. A movimentação deverá permanecer registrada para fins de acompanhamento administrativo e controle das vagas financiadas pelo Município.

#### **CAPÍTULO VII**

#### **DO ENSINO MÉDIO, DA EJAI E DAS OFERTAS ESPECÍFICAS**

Art. 35. O ingresso e as transferências para o Ensino Médio ofertado no Colégio Municipal Pelotense observarão os procedimentos aplicáveis à oferta e às orientações expedidas pela SME.

Art. 36. As matrículas da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI serão realizadas nas unidades educacionais que ofertam a modalidade, conforme as normas vigentes, a organização da oferta e a disponibilidade de vagas.

Art. 37. As unidades educacionais do campo e o Centro de Atendimento ao Autista Dr. Danilo Rolim de Moura e o Centro de Autismo Dr. Luís Pereira Lima observarão os procedimentos compatíveis com sua organização educacional, conforme orientações dos setores competentes da SME.

#### **CAPÍTULO VIII**

#### **DAS VAGAS REMANESCENTES E DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES**

Art. 38. As vagas remanescentes serão administradas pelos setores competentes, observadas as regras de cada etapa e modalidade.

Art. 39. As unidades educacionais deverão encaminhar à Central de Matrículas, até 15 de fevereiro de 2027, a atualização do quadro de vagas da Pré-Escola e do Ensino Fundamental.

§ 1º O agendamento para atendimento presencial na Central de Matrículas terá início em 15 de fevereiro de 2027.

§ 2º Os atendimentos presenciais agendados terão início em 17 de fevereiro de 2027.

Art. 40. Os procedimentos complementares de ingresso e transferência deverão preservar os registros das matrículas já efetivadas e impedir a destinação simultânea da mesma vaga a mais de uma criança ou estudante.

#### **CAPÍTULO IX**

#### **DAS RESPONSABILIDADES E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

Art. 41. Compete aos pais, mães ou responsáveis legais e aos/as estudantes, quando cabível:

I – observar os prazos e os procedimentos aplicáveis;

II – fornecer informações corretas e atualizadas;

III – apresentar a documentação pertinente;

IV – acompanhar os resultados e encaminhamentos;

V – comparecer à unidade educacional para efetivar a matrícula, conforme os prazos estabelecidos.

Art. 42. O tratamento dos dados pessoais coletados nos procedimentos previstos nesta Portaria deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 1º O compartilhamento de informações entre a SME, a COPEIC, a Central de Matrículas e as unidades educacionais deverá limitar-se aos dados necessários à execução das respectivas competências.

§ 2º A divulgação de listas, resultados e informações sobre a demanda deverá preservar os dados pessoais das crianças, dos/as estudantes e de seus/suas responsáveis.

#### **CAPÍTULO X**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 43. A organização das turmas observará o corte etário constante do Anexo I, as normas do Conselho Municipal de Educação e as condições de oferta autorizadas para cada unidade educacional.

Art. 44. Integram esta Portaria:

I – Anexo I – Corte Etário para o Ano Letivo de 2027;

II – Anexo II – Cronograma das Matrículas;

III – Anexo III – Documentação Comprobatória;

Art. 45. Os prazos e procedimentos previstos nesta Portaria poderão ser alterados por ato oficial da SME, observadas as competências administrativas e a necessária divulgação.

Art. 46. Os casos omissos serão analisados pela SME, por meio dos setores competentes, observada a legislação vigente.

Art. 47. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 28 de outubro de 2026.

**VITÓRIA KRÜGER FELDENS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Juliana de Freitas da Silva

**Código Identificador:**A3B894B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - EDITAL  
DE RETIFICAÇÃO AO PAS 068/2026**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da

Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): LUNA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Nome fantasia: FARMÁCIA SALGADO FILHO  
 Data de Autuação: 02/06/2026  
 CNPJ/CPF/RG: 07.706.957/0001-05  
 Endereço: Av. Senador Salgado Filho nº 51, Três Vendas  
 Localidade: Pelotas - RS  
 Processo nº.: 068/2026  
 Data da Decisão: 24/08/2026  
 Tipificação da Infração: Artigo 15 da RDC ANVISA 22/2014, artigo 37 da Lei Federal 5991/1973 c/c artigo 10, incisos II e IV da Lei Federal 6437/1977

Decisão Final: MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Penalidade Imposta: MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Pelotas, 29 de outubro de 2026

**ELISA VOLZ GIMENES**  
 Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

**Publicado por:**  
 Elisa Volz Gimenes  
**Código Identificador:**14E5DEDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS**  
**157/2026**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): 26 FIT LUZO ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO LTDA  
 Nome fantasia: \*\*\*\*  
 Data de Autuação: 25/08/2026  
 CNPJ/CPF/RG: 13.396.172/0030-02  
 Endereço: Rua Andrade Neves nº 4155 Centro  
 Localidade: Pelotas - RS  
 Processo nº.: 157/2026  
 Data da Decisão: 01/10/2026  
 Tipificação da Infração: Portaria 192/2022 c/c artigo 10 Incisos I, IV, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977

Decisão Final: MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Penalidade Imposta: MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Pelotas, 29 de outubro de 2026

**ELISA VOLZ GIMENES**  
 Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

**Publicado por:**  
 Elisa Volz Gimenes  
**Código Identificador:**E55E8238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS**  
**161/2026**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): GABRIELA MAIO BERWALDT  
 Nome fantasia: FARMÁCIA VIDA NOVA  
 Data de Autuação: 24/07/2026  
 CNPJ/CPF/RG: 05.591.536/0001-42  
 Endereço: Rua General Osório nº 856A, Centro  
 Localidade: Pelotas - RS  
 Processo nº.: 161/2026  
 Data da Decisão: 28/09/2026  
 Tipificação da Infração: artigo 5º da RDC ANVISA nº 51/2011; itens 4.2.1 e 4.2.4 da RDC ANVISA nº 67/2007; artigos 35, 36 e 38 da RDC ANVISA nº 44/2009 c/c artigo 10, incisos II, IV e XVIII da Lei Federal 6437/1977

Decisão Final: MULTA NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Penalidade Imposta: MULTA NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Pelotas, 29 de outubro de 2026

**ELISA VOLZ GIMENES**  
 Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

**Publicado por:**  
 Elisa Volz Gimenes  
**Código Identificador:**B7ED9E42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS**  
**183/2026**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): AMERICANAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
 Nome fantasia: FILIAL 1519  
 Data de Autuação: 03/09/2026  
 CNPJ/CPF/RG: 00.776.574/1771-61  
 Endereço: Rua Andrade Neves nº 1933 Centro  
 Localidade: Pelotas - RS  
 Processo nº.: 183/2026  
 Data da Decisão: 01/10/2026  
 Tipificação da Infração: Portaria 192/2022 (graus de risco) e artigo 10 Incisos I, IV, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977

Decisão Final: MULTA NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Penalidade Imposta: MULTA NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Pelotas, 29 de outubro de 2026

**ELISA VOLZ GIMENES**  
 Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

**Publicado por:**  
 Elisa Volz Gimenes  
**Código Identificador:**40FC695D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a ABERTURA da Concorrência Eletrônica abaixo relacionado, conforme segue:

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção da Estação Elevatória de Esgoto Bruto (EEE) Gomes Carneiro e do sistema de recalque até a Estação de Tratamento de Esgoto**



Engenho (ETE Engenho), compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, montagem, testes e comissionamento dos sistemas eletromecânicos e hidráulicos, de forma a assegurar o pleno funcionamento do sistema, com utilização obrigatória da metodologia BIM (Building Information Modeling).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global

**LOCAL, DATA E HORÁRIO:** Às 10h00 do dia 08/12/26 no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Pelotas, 29 de outubro de 2026.

**TAMIRIS DA CONCEIÇÃO CAFUMANA COELHO**  
Pregoeira do SANEP

**ELLEMAR WOJAHN**  
Diretor-Presidente do SANEP

**Publicado por:**  
Gabriel Chaves Gomes  
**Código Identificador:**C58797C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.677, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

ALTERA O ANEXO DA LEI MUNICIPAL 1.469, DE 20 DE JUNHO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE PRESIDENTE LUCENA – ACISPL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS**, no uso de suas atribuições legais faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

**Art. 1º** Fica parcialmente alterado o ANEXO I da Lei 1.469, DE 20 DE JUNHO DE 2023, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE PRESIDENTE LUCENA – ACISPL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, conforme redação destacada abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Fomento é a parceria entre o Município e Associação, visando a aplicação dos recursos financeiros na concessão do auxílio permanência (ajuda de custo de moradia, gêneros alimentícios e/ou medicações) aos policiais militares - atuantes no município - no valor máximo de R\$500,00 (quinhentos reais) por servidor, não sendo consideradas para fim de recebimento do referido auxílio as seguintes situações: servidores em licença, por qualquer motivo; servidores em férias; servidores aposentados; servidores da reserva renumerada; servidores oriundos do Programa Mais Efetivo e servidores que estejam atuando de forma temporária em substituição ao titular. Além disso, equipar suas sedes com a compra de bens patrimoniais (coletes, armas, mesas, cadeiras, condicionadores de ar, etc) manutenção das viaturas (peças e mão de obra), manutenção de equipamentos e instalações físicas.

**Subcláusula primeira:** Os valores das despesas são estimativas, caso não sejam utilizadas serão devolvidos aos cofres públicos. Os documentos fiscais e ou recibos serão em nome e CPF do beneficiado, restando a associação o relatório para a quitação/prestação de contas dos valores recebidos.

**Subcláusula segunda:** Os valores das despesas mencionadas no caput desta cláusula, serão reajustados anualmente no mês de

janeiro, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor mensal estimado de R\$500,00 (quinhentos reais) por servidor conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho no que tange o auxílio permanência e de R\$8.000,00 (oito mil reais) para aquisição de bens de consumo e patrimoniais e conservação de instalações e veículos.

**Subcláusula única.** Os valores das despesas mencionadas no caput desta cláusula no que tange exclusivamente ao auxílio permanência, serão reajustados anualmente no mês de janeiro, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Lucena, 29 de outubro de 2026.

**LUIZ JOSÉ SPANIOL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucineia Gubert  
**Código Identificador:**7123EBD8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.678, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

ALTERA PARCIALMENTE O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº435, DE 31 DE MARÇO DE 2004 QUE FIXA NORMAS PARA O CUMPRIMENTO DO QUE DISPÕE O INCISO X DO ARTIGO 37, DA CF, SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS**, no uso de suas atribuições legais faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

**Art. 1º** Fica alterado o disposto no artigo 1º da LEI MUNICIPAL Nº435, DE 31 DE MARÇO DE 2004 que “FIXA NORMAS PARA O CUMPRIMENTO DO QUE DISPÕE O INCISO X DO ARTIGO 37, DA CF, SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO PODER EXECUTIVO.”, passando a contar com a seguinte redação:

**Art. 1º** As remunerações dos servidores públicos municipais, do Poder Executivo do Município, serão revistos, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, no mês de janeiro de cada ano, sem distinção de índices.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 29 de outubro de 2026.

**LUIZ JOSÉ SPANIOL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucineia Gubert  
**Código Identificador:**3031F3AF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.679, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026**

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura, nos termos da Lei 12.343 de 02 de dezembro de 2010, que institui Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e dá outras providências.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Cultura é parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** É responsabilidade do Município de Presidente Lucena a implantação, aprimoramento e cumprimento das diretrizes, programas e ações do plano.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº1076, de 05 de setembro de 2016.

Presidente Lucena, 29 de outubro de 2026.

**LUIZ JOSÉ SPANIOL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucineia Gubert  
**Código Identificador:**A86A268F

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 448, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que “**ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

## RESOLVE:

**CONCEDER** período de gozo de férias ao servidor municipal integrante do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionado, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

| Mat. | Nome             | Período aquisitivo       | Período férias           | Retorno    |
|------|------------------|--------------------------|--------------------------|------------|
| 28   | MARCUS JOSÉ HECK | 01/06/2025<br>31/05/2026 | 03/11/2026<br>12/11/2026 | 13/11/2026 |

*Registre-se. Publique-se.*

Presidente Lucena, 29 de outubro de 2026.

**LUIZ JOSÉ SPANIOL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucineia Gubert  
**Código Identificador:**FDF12AFF

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 449, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.176, de 16 de maio de 2018, e Laudo Técnico de Inspeção de Atividades e Operações Insalubres e Perigosas (LTCAT);

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 413/2026, a qual nomeou **MARISTELA ELISA BERWIAN PROCHNOW** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

## RESOLVE:

**RATIFICAR** a **CONCESSÃO** do adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento), à servidora **MARISTELA ELISA BERWIAN PROCHNOW**, matrícula nº 1330, a contar de 23 de setembro de 2026.

*Registre-se. Publique-se.*

Presidente Lucena, 29 de outubro de 2026.

**LUIZ JOSÉ SPANIOL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucineia Gubert  
**Código Identificador:**6C25275D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

## PORTARIA Nº. 1.191/2026

## COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, COMPENSA 01 (um) dia de férias concedido na Portaria nº. 1.143/2026, ao servidor **THALISSON LORENCET**, matrícula 331, no dia 14 de outubro de 2026, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº 1.156/2026, de 16 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 13 de outubro de 2026.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**  
Secretária de Administração.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**B58A4688

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

## PORTARIA Nº. 1.196/2026

## COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, COMPENSA 1 (um) dia de férias concedidas na Portaria nº. 845/2026, ao servidor **ODAIR STELLA**, matrícula 195, no dia 19 de outubro de 2026, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 864/2026, de 15 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 16 de outubro de 2026.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**

Secretária de Administração.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**FF48F4DD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMPENSA DIAS DE FÉRIAS.****PORTARIA Nº. 1.193/2026**

COMPENSA DIAS DE FÉRIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, COMPENSA 02 (dois) dias de férias concedidas na Portaria nº 847/2026, ao servidor ADELAR DALLAGNOL, matrícula 213, nos dias 13 e 14 de outubro de 2026, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº 878/2026, de 23 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 14 de outubro de 2026.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**

Secretária de Administração.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**9C6E1004**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMPENSA DOIS DIAS DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO  
DA JUSTIÇA ELEITORAL.****PORTARIA Nº. 1.185/2026**

COMPENSA DOIS DIAS DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, COMPENSA os dias 13 e 14 de outubro de 2026, período integral, à servidora SABRINA STELLA GASPARI, matrícula 619, em razão de convocação de trabalho da Justiça Eleitoral – Eleições Municipais 2026, trabalhado em 28 de setembro de 2026, conforme disposto no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504, de 30 setembro de 1997.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 09 de outubro de 2026.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**2B2ACE64**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMPENSA UM DIA DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO  
DA JUSTIÇA ELEITORAL.****PORTARIA Nº. 1.192/2026.**

COMPENSA UM DIA DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA o dia 13 de outubro de 2026, período integral, à servidora JULIANA BESSEGATO, matrícula 291, em razão de convocação de trabalho da Justiça Eleitoral – Eleições Federais 2026, referente a função de 1º Mesário, conforme disposto no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504, de 30 setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução nº. 23.736, de 27 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 13 de outubro de 2026.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**

Secretária de Administração.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**CD5F4777**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMPENSA UM DIA DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO  
DA JUSTIÇA ELEITORAL.****PORTARIA Nº. 1.187/2026**

COMPENSA UM DIA DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA o dia 09 de outubro de 2026, período integral, à servidora MARIELLE TOAZZA, matrícula 350, em razão de convocação de trabalho da Justiça Eleitoral – Eleições Municipais 2024 , referente a função de Administrador do Prédio, conforme disposto no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504, de 30 setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução nº. 23.736, de 27 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 09 de outubro de 2026.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**3BBE013E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMPENSA UM DIA DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO  
DA JUSTIÇA ELEITORAL.****PORTARIA Nº. 1.200/2026**COMPENSA UM DIA DE CONVOCAÇÃO DE  
TRABALHO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, COMPENSA o dia 21 de outubro de 2026, período integral, ao servidor TATIANO FOCESATO, matrícula nº 443, em razão de sua convocação pela Justiça Eleitoral para atuação nas Eleições Gerais de 2026, na função de 2º Mesário da 106ª Seção Eleitoral, bem como de sua participação em treinamento relacionado às atividades eleitorais, conforme declaração emitida pela Justiça Eleitoral em 28 de setembro de 2026, nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução TSE nº 23.736, de 27 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-  
RS, em 19 de outubro de 2026..**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**  
Secretária de Administração**Publicado por:**  
Fabiane Costa**Código Identificador:**1D57EADC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMPENSA UM DIA DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO  
DA JUSTIÇA ELEITORAL.****PORTARIA Nº. 1.212/2026**COMPENSA UM DIA DE CONVOCAÇÃO DE  
TRABALHO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, COMPENSA o dia 28 de outubro de 2026, período integral, ao servidor TATIANO FOCESATO, matrícula nº 443, em razão de sua convocação pela Justiça Eleitoral para atuação nas Eleições Gerais de 2026, na função de 2º Mesário da 106ª Seção Eleitoral, bem como de sua participação em treinamento relacionado às atividades eleitorais, conforme declaração emitida pela Justiça Eleitoral em 28 de setembro de 2026, nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução TSE nº 23.736, de 27 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-  
RS, em 27 de outubro de 2026..**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**  
Secretária de Administração**Publicado por:**  
Fabiane Costa**Código Identificador:**D0D1D135**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMPENSA UM DIA DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO  
DA JUSTIÇA ELEITORAL.****PORTARIA Nº. 1.213/2026**COMPENSA UM DIA DE CONVOCAÇÃO DE  
TRABALHO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, COMPENSA o dia 28 de outubro de 2026, período integral, ao servidor LILIANE DA CRUZ CARVALHO, matrícula nº 618, em razão de sua convocação pela Justiça Eleitoral para atuação nas Eleições Gerais de 2026, na função de Presidente da 3ª Seção Eleitoral, bem como de sua participação em treinamento relacionado às atividades eleitorais, conforme declaração emitida pela Justiça Eleitoral em 28 de setembro de 2026, nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução TSE nº 23.736, de 27 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-  
RS, em 27 de outubro de 2026..**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**  
Secretária de Administração**Publicado por:**  
Fabiane Costa**Código Identificador:**67176048**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.****PORTARIA Nº. 1.184/2026**CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE  
SERVIÇO.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 86, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, e, em consideração aos parâmetros fixados pela Lei Complementar nº. 191/2022, de 08 de março de 2022, a qual altera a redação da Lei Complementar nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020, CONCEDE à servidora ALINE DALLACORT COSTA, matrícula 292, a partir de novembro do corrente ano, mais cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo um total de vinte e cinco por cento (25%), relativo ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2023 a 02 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES,  
em 06 de outubro de 2026.**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**  
Secretária de Administração



**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**2C2F4AFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.**

**PORTARIA Nº. 1.190/2026**

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE  
SERVIÇO.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 86, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, e, em consonância com o artigo 8º. da Lei Complementar nº. 173/2020 de 27 de maio de 2020 CONCEDE a partir de novembro do corrente ano, mais cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo um total de quinze por cento (15%), para a servidora DENISE DEFAVERI, matrícula 375, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2023 a 07 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 13 de outubro de 2026.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**E1C0C1F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº. 1.183/2026**

CONCEDE FÉRIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE dezoito (18) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 13 de março de 2025 a 12 de março de 2026, à servidora GABRIELE MARTELLO, matrícula 506, no período de 02 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 02 de outubro de 2026.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**  
Secretária de Administração.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**6A2A6951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº. 1.186/2026.**

CONCEDE FÉRIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.798/2025 de 19 de fevereiro de 2025, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 20 de março de 2024 a 19 de março de 2025, à servidora ISABEL BACCARIN CASSOL, matrícula 408, no período de 13 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 09 de outubro de 2026.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**  
Secretária de Administração.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**6C8E0079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº. 1.188/2026**

CONCEDE FÉRIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2025 a 14 de abril de 2026, à servidora MARISTELA MARANGONI, matrícula 342, no período de 13 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 09 de outubro de 2026.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**  
Secretária de Administração.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**521EC974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº. 1.189/2026**

CONCEDE FÉRIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao período

aquisitivo de 03 de abril de 2025 a 02 de abril de 2026, ao servidor RONALDO RONDON DO ROSÁRIO, matrícula 215, no período de 09 de novembro de 2026 a 08 de dezembro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 09 de outubro de 2026.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**  
Secretária de Administração.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa

**Código Identificador:**C4F93E9A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº. 1.198/2026**

CONCEDE FÉRIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.798, de 19 de fevereiro de 2025, CONCEDE 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 02 de maio de 2021 a 01 de maio de 2022, à servidora FABIANE COSTA, matrícula nº. 258, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, atualmente investida no cargo de Secretária Municipal da Fazenda, matrícula nº. 608, no período de 19 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 19 de outubro de 2026.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**  
Secretária de Administração.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa

**Código Identificador:**76C8BCB0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº. 1.204/2026**

CONCEDE FÉRIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.798/2025 de 19 de fevereiro de 2025, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2024 a 01 de junho de 2025, ao servidor ODAIR STELLA, matrícula 195, no período de 20 de outubro de 2026 a 29 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 20 de outubro de 2026.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**  
Secretária de Administração.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa

**Código Identificador:**F2D1CECA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº. 1.216/2026**

CONCEDE FÉRIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.798/2025 de 19 de fevereiro de 2025, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025, à servidora MARIA CRISTINA DE BARROS DILDA, matrícula 270, no período de 09 de novembro de 2026 a 18 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 28 de outubro de 2026.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**  
Secretária de Administração.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa

**Código Identificador:**CC6B0E4C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº. 1.217/2026**

CONCEDE FÉRIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026, ao servidor ROGÉRIO RANGEL DO ROSÁRIO, matrícula 118, no período de 28 de outubro de 2026 a 11 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 28 de outubro de 2026.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**  
Secretária de Administração.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**97A4A946

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE LICENÇA GESTANTE.**

**PORTARIA Nº. 1.206/2026**

CONCEDE LICENÇA GESTANTE.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no artigo 211 da Lei Municipal nº. 552/2001 de 28 de setembro de 2001, CONCEDE cento e vinte (120) dias de licença gestante à servidora CÍNTIA LIA GNADT, matrícula 522, no período de 16 de outubro de 2026 a 12 de fevereiro de 2027, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 20 de outubro de 2026.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**  
Secretária de Administração.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**0804A812

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº. 1.211/2026**

CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves/Rs, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 102, § 3º, da Lei Municipal nº 552, de 28 de setembro de 2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** CONVOCA o servidor municipal ODAIR STELLA, matrícula nº 195, que se encontra em gozo de férias regulamentares concedidas por meio da Portaria nº 1.204/2026, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, visando o acompanhamento de revisão da Pá Carregadeira e execução de serviços em propriedade no interior.

**Art. 2º-** O servidor prestará seus serviços no dia 26 de outubro de 2026, em período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, que integra a presente Portaria.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 26 de outubro de 2026.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**  
Secretária de Administração.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**8B3792C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DESIGNA SERVIDORES PARA CUMPRIR REGIME DE  
SOBREAVISO NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA  
PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.**

**PORTARIA Nº. 1.195/2026**

DESIGNA SERVIDORES PARA CUMPRIR REGIME DE SOBREAVISO NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.690/2023 de 16 de agosto de 2023, que institui o Sistema de Sobreaviso no Sistema Municipal de Saúde, para os profissionais da enfermagem do Município de Protásio Alves-RS.  
**Art. 1º-** DESIGNA os servidores a seguir identificados para integrarem a escala de sobreaviso na Secretaria Municipal da Saúde no mês de OUTUBRO/NOVEMBRO de 2026, de acordo com documento em anexo:

| NOME                                 | MATRÍCULA | FUNÇÕES               | PERÍODO/ESCALA          | HORÁRIO                |
|--------------------------------------|-----------|-----------------------|-------------------------|------------------------|
| CAMILA RODRIGUES DE MELLO FRANCISCON | 306       | Técnico em Enfermagem | 05/10/2026 a 12/10/2026 | 07h00 min às 07h00 min |
| JULIANA GRION CARRA                  | 294       | Técnico em Enfermagem | 12/10/2026 a 19/10/2026 | 07h00 min às 07h00 min |
| ALESSANDRA LOPES DA SILVA            | 609       | Enfermeiro            | 19/10/2026 a 26/10/2026 | 07h00 min às 07h00 min |
| CARLA CAMPAGNOLLO STELLA             | 197       | Técnico em Enfermagem | 26/10/2026 a 02/11/2026 | 07h00 min às 07h00 min |

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do dia 05 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 15 de outubro de 2026.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**  
Secretária de Administração.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**A28B58FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA PRESTAR  
AUXÍLIO E APOIO À JUSTIÇA ELEITORAL DURANTE AS  
ELEIÇÕES GERAIS DE 2026.**

**PORTARIA Nº 1.208/2026**

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA PRESTAR AUXÍLIO E APOIO À JUSTIÇA ELEITORAL DURANTE AS ELEIÇÕES GERAIS DE 2026.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais, e conforme estabelece a Lei Orgânica do Município,  
**CONSIDERANDO** a realização do segundo turno no dia 25 de outubro de 2026 das eleições gerais;

**CONSIDERANDO** a necessidade cumprimento do termo de convênio firmado entre o Município e a Justiça Eleitoral para prestar auxílio na organização e realização do processo eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilização de servidores municipais para auxiliar nas atividades de apoio logístico, organização dos locais de votação e demais serviços necessários ao regular desenvolvimento das eleições;

**CONSIDERANDO** as solicitações e orientações emanadas pela Justiça Eleitoral competente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor municipal MAURO RODRIGUES DE MELLO, matrícula 600, ocupante do cargo de motorista para prestar auxílio e apoio à Justiça Eleitoral durante a realização das Eleições Gerais de 2026, especialmente nas atividades de transporte do técnico da Justiça Eleitoral até o Município de Protásio Alves, devendo permanecer à disposição do técnico durante todo o horário de votação e, ao final, transportar o técnico e o material de eleição para o Cartório Eleitoral.

**Art. 2º** O servidor designado deverá registrar o cumprimento das atividades realizadas, para fins de controle administrativo e funcional.

**Art. 3º** Fica autorizado o uso de veículos e servidores públicos para cumprimento e realização do segundo turno das Eleições Gerais 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 21 de outubro de 2026.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**266376A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGA COMPENSAÇÃO DE DOIS DIAS DE  
CONVOCAÇÃO DE TRABALHO DA JUSTIÇA ELEITORAL.**

**PORTARIA Nº. 1.199/2026**

HOMOLOGA COMPENSAÇÃO DE DOIS DIAS DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA compensação dos dias 15 e 16 de outubro de 2026, período integral, à servidora SABRINA STELLA GASPARI, matrícula 619, em razão de convocação de trabalho da Justiça Eleitoral – Eleições Nacionais 2026, trabalhado em 04 de outubro de 2026, referente a função de 2º Mesário, conforme disposto no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504, de 30 setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução nº. 23.736, de 27 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 20 de outubro de 2026.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**89AEB5C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGA COMPENSAÇÃO DE UM DIA DE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº. 1.205/2026**

HOMOLOGA COMPENSAÇÃO DE UM DIA DE FÉRIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA compensação de 01 (um) dia de férias concedidas na Portaria nº. 1.098/2026, à servidora CAMILA GIRARDI POCAI, matrícula 282, no dia 29 de setembro de 2026, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 1.127/2026, de 27 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 20 de outubro de 2026.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**F6D92659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**PORTARIA Nº. 1.194/2026**

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora CÍNTIA LIA GNADT, matrícula 522, no período de 14 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2026, período integral, totalizando 15 dias de afastamento, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 15 de outubro de 2026.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**88540B60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**PORTARIA Nº. 1.209/2026**



**HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde em pessoa da família, ao servidor OSÉIAS FREITAS DE LIMA, matrícula 501, no dia 21 de outubro de 2026, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 22 de outubro de 2026.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**  
Secretária de Administração.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa

**Código Identificador:**02B928FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.****PORTARIA Nº. 1.210/2026****HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora CAMILA CARNEVALLI, matrícula 555, no dia 22 de outubro de 2026, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 23 de outubro de 2026.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**  
Secretária de Administração.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa

**Código Identificador:**19A05BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.****PORTARIA Nº. 1.214/2026****HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora MANOELA CAVALHEIRO DA FONTOURA, matrícula 581, no dia 23 de outubro de 2026, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de outubro de 2026.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**  
Secretária de Administração.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa

**Código Identificador:**57E59225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.****PORTARIA Nº. 1.215/2026****HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº 552, de 28 de setembro de 2001,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.049/2024, que homologou licença para tratamento de saúde ao servidor **VOLCIR VUELMA**, matrícula nº 235, em decorrência de benefício concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

**CONSIDERANDO** que o benefício anteriormente concedido teve como último dia 26 de julho de 2026;

**CONSIDERANDO** a Comunicação de Decisão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que concedeu novo benefício ao servidor no período de 28 de setembro de 2026 a 26 de dezembro de 2026;

**CONSIDERANDO** que o período compreendido entre 27 de julho de 2026 e 27 de setembro de 2026 permanece pendente de definição, em razão de recurso administrativo interposto junto ao INSS, cujo resultado ainda se encontra em análise;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar a licença para tratamento de saúde correspondente ao período efetivamente reconhecido pelo INSS, mantendo registrada a pendência relativa ao período objeto de recurso administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica homologada a licença para tratamento de saúde ao servidor **VOLCIR VUELMA**, matrícula nº 235, no período de **28 de setembro de 2026 a 26 de dezembro de 2026**, conforme Comunicação de Decisão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**Art. 2º-** O período compreendido entre 27 de julho de 2026 e 27 de setembro de 2026 permanece pendente de definição, em razão de recurso administrativo ainda em análise junto ao INSS, não sendo objeto de deliberação por meio desta Portaria.

**Art. 3º-** Após a decisão definitiva acerca do recurso administrativo, a situação funcional do servidor referente ao período pendente deverá ser reavaliada, para adoção das providências administrativas cabíveis.

**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 28 de outubro de 2026.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**

Secretária de Administração.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**B6F64415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGA LICENÇA POR FALECIMENTO DE  
FAMILIAR.**

**PORTARIA Nº. 1.202/2026**

HOMOLOGA LICENÇA POR FALECIMENTO DE  
FAMILIAR.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 114, inciso IV, alínea “b”, da Lei Municipal nº 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA a ausência da servidora MARIELLE TOAZZA, matrícula nº 350, no período de 16 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2026, perfazendo 05 (cinco) dias, em razão do falecimento de seu pai, ocorrido em 16 de outubro de 2026, às 09h45min, conforme Certidão de Óbito nº 100578 01 55 2026 4 00002 086 0000176 84.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO  
ALVES-RS, em 20 de outubro de 2026.**

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**

Secretária de Administração.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**BF6F600D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGA LICENÇA POR NASCIMENTO DA FILHA.**

**PORTARIA Nº. 1.203/2026**

HOMOLOGA LICENÇA POR NASCIMENTO DA  
FILHA.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, em seu artigo 114, inciso IV, alínea C, HOMOLOGA ausência do servidor FABIO GIRARDI, cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº. 621, no período de 16 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2026, perfazendo cinco dias consecutivos por nascimento da filha Alice Girardi Gnadt, nascida em 16 de outubro de 2026, às dezoito horas e dezenove minutos, conforme certidão de nascimento nº. 099960 01 55 2026 1 00041 0340017517 18.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES,  
em 20 de outubro de 2026.**

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**

Secretária de Administração.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**2203DFF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERROMPE CONCESSÃO DE FÉRIAS  
REGULAMENTARES.**

**PORTARIA Nº. 1.197/2026**

INTERROMPE CONCESSÃO DE FÉRIAS  
REGULAMENTARES.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, INTERROMPE concessão de férias regulamentares concedidas a servidora municipal GABRIELE MARTELLO, matrícula 506, concedida através da Portaria nº. 1.183/2026, devido à grande demanda de atividades na Secretaria Municipal de Administração referente a elaboração de portarias, coleta e conferência da efetividade dos funcionários (ponto), lançamento de horas extras, e demais atividades. A presente interrupção compreende ao período de 16 de outubro de 2026 até dia 19 de outubro de 2026, totalizando 04 dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-  
RS, em 16 de outubro de 2026.**

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**

Secretária de Administração.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**95CAB6AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROMOVE SERVIDOR MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº. 1.201/2026**

PROMOVE SERVIDOR MUNICIPAL.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 12 e artigo 15 da Lei Municipal nº. 716, de 29 de agosto de 2005, com nova redação dada pela Lei Municipal nº. 718/2005, de 28 de setembro de 2005, em consonância com a Lei Complementar nº 173/2020, não se aplicando a todas as demais que também considerem outros critérios, como o merecimento PROMOVE da classe D para a classe E, o servidor ADELAR DALL AGNOL, matrícula 213, a partir de novembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 16 de outubro de 2021 a 19 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-  
RS, em 20 de outubro de 2026.**

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**

Secretária de Administração.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**FF17146A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRORROGA LICENÇA-MATERNIDADE.****PORTARIA Nº. 1.207/2026**

PRORROGA LICENÇA-MATERNIDADE.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA licença-maternidade concedida à servidora TAIZE ZANIN MARTELLO, matrícula nº. 332, através da Portaria nº. 1.105/2026, de 11 de agosto de 2026, por sessenta (60) dias, período de 09 de dezembro de 2026 a 06 de fevereiro de 2027, em conformidade com a Lei Municipal nº. 967/2010, de 09 de dezembro de 2010.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 21 de outubro de 2026.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA TURANI DALLACORT**

Secretária de Administração.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**DB079B02**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 23.017 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026****NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO  
POVO DE TERREIRO.**

O Decreto acima está afixado na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto nº 34.

Rio Grande, 29 de outubro de 2026

**DARLENE TORRADA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristina Matos Amorim

**Código Identificador:**ECF8C097**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 23.018 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026**

**ALTERA OS ARTS. 51 E 52 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.491, DE 4 DE AGOSTO DE 2015, QUE REGULAMENTA O SISTEMA ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO DE DADOS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, PARA DISCIPLINAR O PRAZO E OS PROCEDIMENTOS DE CANCELAMENTO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS – NFS-E, EM ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES DE MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS NO CONTEXTO DA REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Decreto acima está afixado na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto nº 34.

Rio Grande, 29 de outubro de 2026

**DARLENE TORRADA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristina Matos Amorim

**Código Identificador:**53C0BF2D**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 9.485 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO GABINETE DA PREFEITA, NO VALOR  
DE R\$ 2.130.525,11.**

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto nº 34.

Rio Grande, 29 de outubro de 2026

**DARLENE TORRADA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristina Matos Amorim

**Código Identificador:**C33B106D**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 001 19.10.2026****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**

**MUNICÍPIO - RIO GRANDE – RS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 19 de Outubro de 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)                                                       |                     |                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social                                                | CPF/CNPJ            | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
| EMIR MEDEIROS GUARANY                                                       | 058.687.180-20      | 8815/00001/2026                 |
| LUIZ RENATO LEITE REIS                                                      | 301.219.060-00      | 8815/00002/2026                 |
| LUIZ RENATO LEITE REIS                                                      | 301.219.060-00      | 8815/00003/2026                 |
| MARILIA LEITE REIS                                                          | 419.252.200-44      | 8815/00004/2026                 |
| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR |                     |                                 |
| Nome: Alexandre Reinaldo Protásio                                           | Matrícula: 01306904 |                                 |
| Cargo: / 93                                                                 | Assinatura:         |                                 |

Data de afixação: 19/10/2026

Data de desafixação: 03/11/2026

**Publicado por:**

Fabiane Dias Oliveira Pinto

**Código Identificador:**69AE08C3**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 234/2026 – SMINTER – Implantação de banheiros na Capilha, conforme termo de referência e seus anexos. Abertura: 10/11/2026, às 09:00h. O EDITAL está disponível em <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/>, BLL Compras e PNCP.

**Publicado por:**  
Milene da Fontoura Amaral  
**Código Identificador:**39555161

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 236/2026 – SMS – Aquisição de Nobreak para equipamentos de informática – mínimo 1.500 VA. Abertura: 05/11/2026, às 09:00h. O AVISO está disponível em <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/>, BLL Compras e PNCP.

**Publicado por:**  
Veridiane da Costa Gomes  
**Código Identificador:**9F16C58A

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 235/2026 – SMAP – Serviço de locação de 18 Tendões - Pirâmide 05m x 05m, estrutura metálica fabricada em aço, cobertura total em lona branca TDBO blecaute antichamas, incluindo montagem, desmontagem e frete . Abertura: 06/11/2026, às 08:30h. O EDITAL está disponível em <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/>, BLL Compras e PNCP.

**Publicado por:**  
Simone Rodrigues Pinheiro  
**Código Identificador:**18CABF5D

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 237/2026 – SMS – Aquisição de carregador de pilhas - bivolt (110V/220V), com compartimentos mistos compatíveis com pilhas recarregáveis nos tamanhos AA (pequena) e AAA (palito), luz indicadora de carga (LED) e sistema de segurança contra sobrecarga/desligamento automático . Abertura: 09/11/2026, às 08:30h. O EDITAL está disponível em <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/>, BLL Compras e PNCP.

**Publicado por:**  
Simone Rodrigues Pinheiro  
**Código Identificador:**8F20861F

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE PRESENCIAL**

DISPENSA PRESENCIAL: 067/2026  
OBJETO: Fretamento de ônibus com 25 lugares, percurso: Rio Grande à Santa Rosa, com saída no dia 19 de novembro de 2026 às 22h, no município de Rio Grande/RS e retorno no município de Santa Rosa/RS no dia 21 de novembro de 2026 às 17h30 - SMS - Rio Grande/RS - Rio Grande/RS, conforme Termo de Referência e demais anexos.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, incisos II e III da Lei 14.133/2021, visto restar frustrada a Dispensa Eletrônica 210/2026.  
CONTRATADO: IRMÃOS KOPERECK LTDA – CNPJ: 92.221.589/0001-76.  
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.000 (oito mil reais)  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2026  
DISPONÍVEL:  
<https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura>,  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.famurs.com.br>

**Publicado por:**  
Edmilson Vasconcellos da Silva  
**Código Identificador:**0BF50926

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE 12 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 164/2021**

**EXTRATO DE 12 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 164/2021**

**Contrato: nº 164/2021**  
**Termo Aditivo nº. 12**

Processo Administrativo nº. 39576/2026 – 12 Termo Aditivo ao Contrato 164/2021, assinado em 20/10/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMADH). Contratada: PHENIX SOLUÇÕES LTDA,; CNPJ 10.439.655/0001-14. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo e atualização dos fiscais do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Regiane Paes Gibbon  
**Código Identificador:**7CD140D9

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE 13 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 036/2021**

**EXTRATO DE 13 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 036/2021**

**Contrato: nº 036/2021**  
**Termo Aditivo nº. 13**

Processo Administrativo nº. 39578/2026 – 13 Termo Aditivo ao Contrato 036/2021, assinado em 20/10/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMADH). Contratada: PHENIX SOLUÇÕES LTDA,; CNPJ 10.439.655/0001-14. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo e atualização dos fiscais do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Regiane Paes Gibbon  
**Código Identificador:**47D47ED4

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO**

Processo Administrativo nº 47967/2026, assinado em 29/10/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Cleuza Maria Sobral Dias (SMED) Contratado: ANDRÉ OLIVEIRA PINHEIRO 73280437091 CNPJ: 21.946.720/0001-14  
Objeto: O presente Termo de Indenização tem por objeto o pagamento referente aos serviços executados de manutenção predial no telhado da EMEF Viriato Corrêa, o qual sofreu avarias após o vendaval do dia 21/09/2026.  
Valor total: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

**Publicado por:**  
Carolina Troca Carvalho  
**Código Identificador:**45E0FC65

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**LEILÃO PRESENCIAL**

LEILÃO PRESENCIAL 002/2026 - Concessão de uso oneroso do Quarto nº 21 e 21, incluindo a execução de obra de reforma estrutural e adequação arquitetônica do espaço, indispensável para sua utilização comercial, no Mercado Público Municipal, sito a Praça Xavier Ferreira nº 444, Centro – Rio Grande/RS. O espaço é destinado obrigatoriamente ao ramo de comércio de Restaurante, lancheria, bar e similares nos termos do Edital e seus Anexos. Data da abertura: 25/11/2026 às 10h, local: Secretaria de Município de Compras e



Licitações, endereço: Rua República do Líbano, 88 – 2º Andar – Sala de Reuniões Centro, Rio Grande/RS, justificativa está disponível em <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.famurs.com.br>

**Publicado por:**  
Edmilson Vasconcellos da Silva  
**Código Identificador:**1AD4D84B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 13.001, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

*Estabelece critérios e procedimentos para realização de matrícula e rematrícula, ingresso e transferência de estudantes nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental – EMEFs e no Núcleo de Educação de Jovens e Adultos e matrículas nas Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs da Rede Pública Municipal e para a solicitação de transporte escolar para EMEFs, pré-escola das EMEIs e CEMEJA para estudantes residentes na zona rural e urbana do município e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 4º, e pelos incisos VIII e XI, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o art. 208 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional 59/2009, a Lei Municipal no 5744/2009, a Resolução/CNE nº 3 de 15 de julho de 2010; a Resolução/CME no 06 de 17 de outubro de 2011, o PNE-Lei nº 13.005/2014, e o PME Lei nº 7.315/2015;

**CONSIDERANDO** que é obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças com 4 (quatro) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2027;

**CONSIDERANDO** que é obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2027;

**CONSIDERANDO** que as crianças que completarem 06 (seis) anos após 31 de março de 2027 devem ser matriculadas na Educação Infantil;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394/1996, em seu art. 4º “O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: b) Ensino Fundamental” e “VII – oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola”;

**CONSIDERANDO** a necessidade da modernização de processos da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** a inclusão de melhores práticas administrativas e o melhor planejamento do ano de 2027;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior controle e transparência no processo de ingresso e transferência de estudantes na Rede Pública Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.031 de 22 de Julho de 2025 que institui o Programa Municipal de Transporte Escolar em Santa Cruz do Sul e cria o Departamento Municipal de Transporte Escolar.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 12.605 de 10 de novembro de 2025, que regulamenta a Lei nº 10.031 de 22 de Julho de 2025.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 – ECA: §1º É obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias. (Renumerado o parágrafo único pela Lei nº 13.257, de 2016).

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos critérios e procedimentos, na Rede Pública Municipal de Ensino, para a realização de matrícula e rematrícula, ingresso e transferência de estudantes no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos e para a realização de matrículas na Educação Infantil, bem como para a solicitação de transporte escolar de estudantes residentes na zona rural e urbana e dá outras providências.

**§1º** No ato da matrícula e rematrícula, ingresso e transferência dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Sul, o responsável legal do estudante deverá, quando for necessário, solicitar adesão ao Programa Municipal de Transporte Escolar, diretamente na secretaria da escola.

**I** – Além dos documentos solicitados para matrícula e rematrícula, o responsável legal deverá ler, preencher e assinar a Declaração de Ciência dos Termos do Decreto vigente.

**II** – Após assinada, esta Declaração deverá ser anexada, pelo auxiliar de escola, no momento da solicitação de transporte escolar, no sistema Educarg Web.

**III** – As solicitações de transporte escolar serão analisadas pelo Departamento Municipal de Transporte Escolar, que encaminhará a lista de contemplados para as escolas, que publicarão no Mural da Escola, garantindo a transparência das informações.

**§2º** Ao modelo de requerimento deverá ser anexado o comprovante de residência atualizado (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO) e de matrícula.

**CAPÍTULO II  
DA REMATRÍCULA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEFs**

**Art. 2º** A rematrícula deverá ser solicitada, pessoalmente, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, no período de **26/10/2026 a 06/11/2026**.

**Art. 3º** A rematrícula deverá ser solicitada pelo responsável legal do estudante de até 18 (dezoito) anos, mediante atualização de dados cadastrais e apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade do estudante;
- II - CPF do estudante;
- III - Comprovante de residência atualizado (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO);
- IV - Atestado de situação vacinal conforme legislação;
- V - Declaração de raça/cor.

**Art. 4º** O estudante com 18 (dezoito) anos ou mais deverá solicitar a sua rematrícula mediante atualização de dados cadastrais e apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade do estudante;
- II - CPF do estudante;
- III - Comprovante de residência atualizado (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO);
- IV - Declaração de raça/cor.

**CAPÍTULO III  
DO INGRESSO**

**Seção I**

**Da inscrição para ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental**

**Art. 5º** A inscrição para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental deverá ser solicitada pessoalmente nas escolas da Rede Municipal de Ensino, no período de **09/11/2026 a 23/11/2026**.

**Art. 6º** A inscrição deverá ser solicitada pelo responsável legal do estudante, mediante preenchimento de ficha de inscrição e apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade do estudante;
- II - CPF do estudante;
- III - Comprovante de residência atualizado (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO);
- IV - Em caso de estudante com deficiência, laudo médico constando o CID.

**Art. 7º** A inscrição no 1º Ano do Ensino Fundamental só poderá ser efetuada para candidato que completar 06 (seis) anos até o dia 31 de março de 2027.

**Art. 8º** O candidato com deficiência terá preferência para vaga no estabelecimento de ensino mais próximo de sua residência.

## Seção II

### Da matrícula para ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental

**Art. 9º** A matrícula para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental acontecerá, no período de **07/12/2026 a 11/12/2026**, mediante contato prévio da direção da escola para confirmação da vaga.

**Art. 10.** No ato da efetivação da matrícula será obrigatório a apresentação do Atestado de Situação Vacinal fornecido pelos órgãos competentes.

**Art. 11.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação a definição da quantidade de vagas disponibilizadas em cada escola da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 12.** Na existência de maior número de candidatos inscritos do que vagas disponíveis na escola, a classificação para a matrícula será na ordem dos seguintes critérios:

- I - Estudante com deficiência, se o estabelecimento de ensino for o mais próximo da residência;
- II - Estudante ou familiar responsável que apresente Medida Protetiva;
- III - possuir irmão(s) já matriculado(s) na Escola;
- IV - Estudante residente mais próximo à Escola;
- V - Ordem de inscrição.

## CAPÍTULO IV

### DA TRANSFERÊNCIA

#### Seção I

#### Da Inscrição para Transferência do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental

**Art. 13.** A inscrição para transferência do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental deverá ser solicitada pessoalmente nas escolas da Rede Municipal de Ensino no período de **23/11/2026 a 04/12/2026**.

**Art. 14.** A inscrição para transferência deverá ser solicitada pelo responsável legal do estudante de até 18 (dezoito) anos ou pelo próprio estudante caso este tenha idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, mediante preenchimento de ficha de inscrição e apresentação dos seguintes documentos do estudante:

- I - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;
- II - CPF;
- III - Histórico Escolar e/ou Atestado de Escolarização fornecido pela escola de origem;
- IV - Comprovante de residência atualizado (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO);
- V - Em caso de estudante com deficiência, laudo médico constando o CID.

**Art. 15.** O candidato com deficiência terá preferência para vaga no estabelecimento de ensino mais próximo de sua residência.

## Seção II

### Da Matrícula de Transferência do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental

**Art. 16.** A matrícula de transferência do ingresso no 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental acontecerá, no período de **04 a 08 de janeiro de 2027**, presencialmente na escola, mediante contato prévio da direção da escola para confirmação da vaga.

**Art. 17.** No ato da efetivação da matrícula será obrigatório a apresentação do Atestado de Situação Vacinal fornecido pelos órgãos competentes.

**Art. 18.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação a definição da quantidade de vagas disponibilizadas em cada escola da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 19.** Na existência de maior número de candidatos inscritos do que vagas disponíveis na escola, a classificação para a matrícula será na ordem dos seguintes critérios:

- I - Estudante com deficiência, se o estabelecimento de ensino for o mais próximo da residência do mesmo;
- II - Estudante ou familiar responsável que apresente Medida Protetiva;
- III - Possuir irmão(s) já matriculado(s) na Escola;
- IV - Estudante residente mais próximo à Escola;
- V - Ordem de inscrição.

## Seção III

### Da matrícula e rematrícula na Educação de Jovens e Adultos – CEMEJA.

**Art. 20.** Nesta modalidade, a matrícula será ofertada para o estudante com idade igual ou superior a 15 (quinze) anos, deverá ser solicitada pelo responsável legal do estudante de até 18 (dezoito) anos ou pelo próprio estudante caso este tenha idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - Documento de identidade com foto; II- CPF;
- II - Foto 3 x 4;
- III - Histórico Escolar e/ou Atestado de Escolarização fornecido pela escola de origem;
- IV - Comprovante de residência atualizado (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO);
- V - Atestado de situação vacinal para os estudantes menores de 18 anos;
- VI - Declaração de raça/cor.

**Parágrafo único.** A matrícula e a rematrícula serão realizadas nos seguintes períodos:

- I - 1º semestre - 04/01/2027 a 08/01/2027.
- II - 2º semestre - 13/07/2027 a 17/07/2027

## CAPÍTULO V

### DO INGRESSO, DA MATRÍCULA, REMATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

**As escolas de Tempo Integral, carga horária igual ou superior a 35 horas e com obrigatoriedade de frequência.**

**Art. 21.** A inscrição para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental deverá ser solicitada pessoalmente nas escolas da Rede Municipal de Ensino que oferecem esta modalidade no período de **09/11/2026 a 23/11/2026**.

**§1º** A inscrição deverá ser solicitada pelo responsável legal do estudante, mediante preenchimento de ficha de inscrição e apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade do estudante;
- II - CPF do estudante;
- III - Comprovante de residência atualizado (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO);
- IV - Em caso de estudante com deficiência, laudo médico constando o CID.

**§2º** A inscrição, no 1º Ano do Ensino Fundamental, só poderá ser efetuada para candidato que completar 06 (seis) anos até o **dia 31 de março de 2027**.

**§3º** O candidato com deficiência terá preferência para vaga no estabelecimento de ensino mais próximo de sua residência.

**Art. 22.** A matrícula para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental acontecerá, no período de **07/12/2026 a 11/12/2026**, mediante contato prévio da direção da escola para confirmação da vaga.

**§1º** No ato da efetivação da matrícula será obrigatório a apresentação do Atestado de Situação Vacinal fornecido pelos órgãos competentes.

**§2º** Cabe à Secretaria Municipal de Educação a definição da quantidade de vagas disponibilizadas em cada escola da Rede Municipal de ensino.

**§3º** Na existência de maior número de candidatos inscritos do que vagas disponíveis na escola, a classificação para a matrícula será na ordem dos seguintes critérios:

- I - Estudante com deficiência, se o estabelecimento de ensino for o mais próximo da residência;
- II - Estudante ou familiar responsável que apresente Medida Protetiva;
- III - Possuir irmão(s) já matriculado(s) na Escola;
- IV - Estudante residente mais próximo à Escola;
- V - Ordem de inscrição.

**Art. 23.** A rematrícula deverá ser solicitada pessoalmente na escola da Rede Municipal de Ensino no período de 26/10/2026 a 06/11/2026.

**§1º** A rematrícula deverá ser solicitada pelo responsável legal do estudante de até 18 (dezoito) anos, mediante atualização de dados cadastrais e apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade do estudante;
- II - CPF do estudante;
- III - Comprovante de residência atualizado (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO);
- IV - Atestado de situação vacinal;
- V - Declaração de raça/cor.

**§2º** O estudante com 18 (dezoito) anos ou mais deverá solicitar a sua rematrícula mediante atualização de dados cadastrais e apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade do estudante;
- II - CPF do estudante;
- III - Comprovante de residência atualizado (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO);
- IV - Declaração de raça/cor.

**Art. 24.** A inscrição para transferência do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental deverá ser solicitada pessoalmente nas escolas da Rede Municipal de Ensino, no período de 23/11/2026 a 04/12/2026.

**§1º** A inscrição para transferência deverá ser solicitada pelo responsável legal do estudante de até 18 (dezoito) anos ou pelo próprio estudante caso este tenha idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, mediante preenchimento de ficha de inscrição e apresentação dos seguintes documentos do estudante:

- I - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;
- II - CPF;
- III - Histórico Escolar e/ou Atestado de Escolarização fornecido pela escola de origem;
- IV - Comprovante de residência atualizado (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO);
- V - Em caso de estudante com deficiência, laudo médico constando o CID.

**§2º** O candidato com deficiência terá preferência para vaga no estabelecimento de ensino mais próximo de sua residência.

## **CAPÍTULO VI DA REMATRÍCULA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEIS**

**Art. 25.** A rematrícula para as etapas Creche e Pré-Escola deverá ser solicitada pessoalmente na escola da Rede Municipal de Ensino no período de 26/10/2026 a 06/11/2026.

**§1º** Para efetivação da rematrícula, os responsáveis deverão apresentar à unidade escolar comprovante de residência atualizado, em nome de um dos responsáveis legais pelo infante ou acompanhado de declaração do proprietário do imóvel, quando o comprovante estiver em nome deste.

**§2º** A não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido poderá implicar a necessidade de regularização da situação cadastral junto à unidade escolar e à Central de Vagas.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26.** O ato de solicitação de inscrição para o 1º Ano do Ensino Fundamental e de Transferência não garante a matrícula, nos termos solicitados, devendo ser respeitados os critérios constantes neste Decreto.

**Art. 27.** O direito à solicitação de transporte escolar da zona rural e urbana em qualquer período do ano letivo é garantido, mas o ato de solicitação de transporte escolar realizado fora do prazo estipulado não garante o acesso imediato ao mesmo.

**Art. 28.** Fica vedada a cobrança de taxas ou contribuições a qualquer título pelas escolas da Rede Municipal de Ensino para fins de inscrição e matrícula dos estudantes.

**Art. 29.** Os casos omissos a este Decreto caberá à Secretaria Municipal de Educação deliberar.

**Art. 30.** Fica revogado o Decreto nº 12.606, de 10 de novembro de 2025.

**Art. 31.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 20 de outubro de 2026.

**SÉRGIO IVAN MORAES**

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MATHEUS LUÍS FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**5B751863

## **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ADITIVOS**

**CESSIONÁRIA: GRUPO DA TERCEIRA IDADE UNIDOS DE LINHA DO MOINHO (1º).** Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 3º da Lei Municipal nº 10.153/2025 e na Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso. Data: 21/10/2026.

**Contratada: A.L. ZINN LTDA. (2º).** Objeto: Fica prorrogado o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106 inciso I e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e a Cláusula Terceira, alínea “a.1” do **Contrato 250/PGM/2024**. Processo Administrativo nº 183/COMPRAS/2024. Data: 22/10/2026.

**Contratada: HOSPITAL BENEFICENTE MONTE ALVERNE (95º).** Objeto: Retifica a Cláusula Primeira do 94º Aditivo do **Contrato nº 350/PGM/2021**. Processo Administrativo nº 166/COMPRAS/2021. Data: 22/10/2026.

**Publicado por:**

Ederaldo Copes Martins Junior

**Código Identificador:**B24F1DF3

## **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Contratada: NEGREJAR ARTE E CULTURA LTDA.** Objeto: Autoriza a contratação de profissional ou empresa especializada para a execução do Espetáculo Afro Lúdico-Pedagógico Infantil: Tetê e Bitelo, voltado à promoção da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), destinadas aos estudantes da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Sul. Fundamento: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 112/COMPRAS/2026. Licitacon: 11.019. Data: 29/10/2026.

**Publicado por:**

Ederaldo Copes Martins Junior

**Código Identificador:**35D9076D

## **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato DRC-246/2026: PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.** Objeto: Serviço de transferência eletrônica de arquivos – EDI. Fundamento: Art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21. Data: 09/10/2026.

**Publicado por:**  
Ederaldo Copes Martins Junior  
**Código Identificador:**4725F3CC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 10.582, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

*Denomina o Coworking Cultural de “Coworking Cultural – Duca Spall”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Coworking Cultural de Santa Cruz do Sul, localizado na Rua Tiradentes, nº 15, passa a denominar-se Coworking Cultural – Duca Spall.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 29 de outubro de 2026.

**SÉRGIO IVAN MORAES**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MATHEUS LUÍS FERREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**F8F862FA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 41.378, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e atendendo os interesses Municipais, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 913 de 04 de julho de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam parcialmente alterados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – CDUR, indicada a respectiva representação:

**I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:**

[...]

**d)** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade:

1. Titular: Prissila Bordignon, matrícula nº 41.950;

2. Suplente: Marcelo Diniz da Silva, matrícula nº 42.044.

[...]

**i)** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação:

1. Titular: Jeferson Luis Gerhardt, matrícula nº 12.401.

2. Suplente: Nilmar Piva Bortolotto, matrícula nº 42.131.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais nomeações da Portaria nº 38.902, de 29 de julho de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 29 de outubro de 2026.

**SÉRGIO IVAN MORAES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**EBBE48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 13.000, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL (RS), TITULARES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE CUMULAM PROVENTOS DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO ORIGINÁRIO DO BENEFÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Considerando que o Município de Santa Cruz do Sul possui servidores públicos estatutários vinculados aos Regime Geral de Previdência Social, cujo regime jurídico encontra-se regido pela Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019;**

**Considerando o artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;**

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: “*O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade*”;

Considerando que o Município de Santa Cruz do Sul também possui empregados públicos com vínculo celetista que podem ter se aposentado após o advento da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, situação essa que atrai a aplicação do Tema nº 606 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece: “*A natureza do ato de demissão de empregado público é constitucional-administrativa e não trabalhista, o que atrai a competência da Justiça comum para julgar a questão. A concessão de aposentadoria aos empregados públicos inviabiliza a permanência no emprego, nos termos do art. 37, § 14, da CRFB, salvo para as aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/19, nos termos do que dispõe seu art. 6º*”;

Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria, cuja constitucionalidade foi reafirmada pelo Supremo Tribunal Federal;

Considerando que, após o trâmite de regular Processo Administrativo Especial, nos termos do Decreto nº 11.200/2022, identificou-se que os servidores listados na relação anexa a este Decreto encontram-se aposentados perante o INSS e no exercício do mesmo cargo público no qual se aposentaram;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º DECLARAR** vago, em **03 de novembro de 2026 (03/11/2026)**, os cargos ocupados pelos servidores listados na relação anexa a este Decreto, com a consequente extinção da relação jurídico-administrativa com o Município de Santa Cruz do Sul/RS, em razão



de aposentadoria, nos termos do artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**SÉRGIO IVAN MORAES**

Prefeito Municipal

**MATHEUS LUIS FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão

**Anexo I – DECRETO Nº 13.000, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

| Qta. | Nome               | Matrícula | Nº do Processo | Cargo             |
|------|--------------------|-----------|----------------|-------------------|
| 1    | Ilsi Maria Assmann | 7987      | 76             | Atendente de EMEI |

**Publicado por:**

Sabrina Santos Lima

**Código Identificador:**B3675FA8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 41.252 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO** do cargo ATENDENTE DE EMEI, 30h semanais, a servidora **PATRICIA SEHN**, matrícula nº 70670, em 04 de Outubro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/10/2026.

Santa Cruz do Sul, 06 de outubro de 2026

**SÉRGIO IVAN MORAIS**

Prefeito Municipal

**MATHEUS LUIS FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão

**Publicado por:**

Sônia Marlia Oliveira Marques

**Código Identificador:**BC49C49C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 41.253 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO** do cargo ATENDENTE DE EMEI, 30h semanais, a servidora **MARIA EDUARDA COMASSETTO**, matrícula nº 70595, em 04 de Outubro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/10/2026.

Santa Cruz do Sul, 06 de outubro de 2026

**SÉRGIO IVAN MORAIS**

Prefeito Municipal

**MATHEUS LUIS FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão

**Publicado por:**

Sônia Marlia Oliveira Marques

**Código Identificador:**1C665E66

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 41.268 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO** do cargo SERVENTE, 40h semanais, a servidora **WERLI PEREIRA NUNES**, matrícula nº 7976, em 07 de Outubro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/10/2026.

Santa Cruz do Sul, 07 de outubro de 2026

**SÉRGIO IVAN MORAIS**

Prefeito Municipal

**MATHEUS LUIS FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão

**Publicado por:**

Sônia Marlia Oliveira Marques

**Código Identificador:**5CA3B6F4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 41.310 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO** do cargo ATENDENTE DE EMEI, 30h semanais, a servidora **BETINA FIGUEIREDO BELING**, matrícula nº 70690, em 13 de Outubro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/10/2026.

Santa Cruz do Sul, 14 de outubro de 2026

**SÉRGIO IVAN MORAIS**

Prefeito Municipal

**MATHEUS LUIS FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão

**Publicado por:**

Sônia Marlia Oliveira Marques

**Código Identificador:**BA4FB872

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 41.342 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO** do cargo MOTORISTA, 40h semanais, o servidor **ROGÉRIO GULARTE PADILHA**, matrícula nº 14184, em 18 de Outubro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/10/2026.

Santa Cruz do Sul, 19 de outubro de 2026

**SÉRGIO IVAN MORAIS**

Prefeito Municipal

**MATHEUS LUIS FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão

**Publicado por:**  
Sônia Marlia Oliveira Marques  
**Código Identificador:**E0CEA79A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 41.343 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO** do cargo ATENDENTE DE EMEI, 30h semanais, o servidor **MATHIAS RODRIGUES**, matrícula nº 71263, em 18 de Outubro de 2026.  
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/10/2026.

Santa Cruz do Sul, 19 de outubro de 2026

**SÉRGIO IVAN MORAIS**  
Prefeito Municipal

**MATHEUS LUIS FERREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão

**Publicado por:**  
Sônia Marlia Oliveira Marques  
**Código Identificador:**C1C177F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 41.362 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO** do cargo ATENDENTE DE EMEI, 30h semanais, a servidora **CAMILA DA CRUZ**, matrícula nº 70441, em 20 de Outubro de 2026.  
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/10/2026.

Santa Cruz do Sul, 22 de outubro de 2026

**SÉRGIO IVAN MORAIS**  
Prefeito Municipal

**MATHEUS LUIS FERREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão

**Publicado por:**  
Sônia Marlia Oliveira Marques  
**Código Identificador:**BBBB64DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AVISO DE ALTERAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 115/26** - O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público, que foram efetuadas alterações no edital citado, que trata do Registro De Preços Para Futuras Aquisições Parceladas De Sistema De Monitoramento De Glicose De Forma Contínua E Digital (Sensor E Equipamento De Leitura). Redesigna-se nova DATA: 18/11/26. Recebimento/abertura das propostas: até 08:15hs. Início da disputa: às 08h30. Adendo disponível nos sites [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: [licitacao@santacruz.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.gov.br)

**Publicado por:**  
Clovis Schwengber  
**Código Identificador:**A353D47F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
MOBILIDADE URBANA  
DECRETO Nº 13.007, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 427.512,03 (Quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e doze reais e três centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

02.01.04.122.0002.2003  
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
3.3.90.39.00.00.00.00.1500  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 2.850,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

04.01.03.092.0002.2005  
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL  
3.3.90.39.00.00.00.00.1500  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 41.880,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

04.01.28.846.0000.0001  
PRECATÓRIOS CÍVEIS, RPV'S E OUTROS  
3.1.90.91.00.00.00.00.1500  
SENTENCAS JUDICIAIS R\$ 20.710,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.01.04.121.0002.2007  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA  
3.3.90.39.00.00.00.00.1500  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 26.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2011  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
3.3.90.39.00.00.00.00.1500  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 7.500,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0002.2014  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
3.3.90.39.00.00.00.00.1500  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 2.650,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0004.2603  
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
3.3.90.30.00.00.00.00.1500  
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 40.163,32  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO  
3.3.90.49.00.00.00.00.1500  
AUXILIO-TRANSPORTE R\$ 2.625,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.122.0002.2376  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO  
3.3.90.39.00.00.00.1501  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$  
4.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.362.0013.2043  
PEATE-ENS.MÉDIO-TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO  
3.3.90.39.00.00.00.2571  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$  
4.904,50  
0000110 1005-PROGR.ESTADUAL DE APOIO AO TRANSP.  
ESCOLAR-PEATE

11.01.23.122.0002.2059  
MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO  
3.3.90.49.00.00.00.1500  
AUXILIO-TRANSPORTE R\$ 1.200,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.122.0026.2450  
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO  
3.3.90.39.00.00.00.1500  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$  
15.400,00  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE –  
ASPS

12.01.10.301.0022.2473  
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA  
3.3.90.36.00.00.00.1500  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$  
1.000,00  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE –  
ASPS

12.01.10.301.0022.2473  
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA  
3.3.90.47.00.00.00.1500  
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 400,00  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE –  
ASPS

12.01.10.302.0023.2428  
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO AMBULATORIAL  
DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
3.3.90.39.00.00.00.1500  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$  
25.000,00  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE –  
ASPS

12.01.10.302.0023.2429  
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR  
3.3.90.39.00.00.00.1500  
**DECRETO Nº 13.007, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026**  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$  
157.839,21  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE –  
ASPS

12.01.10.302.0023.2431  
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL – CEMAI  
3.3.90.39.00.00.00.1500  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$  
4.460,00  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE –  
ASPS

12.01.10.302.0023.2433  
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE

3.3.90.30.00.00.00.1500  
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE -  
ASPS

15.01.18.541.0030.2663  
MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE,  
SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE  
3.3.90.39.00.00.00.1500  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$  
4.750,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0002.2617  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
ECONOMIA CRIATIVA  
3.3.90.33.00.00.00.1500  
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 3.200,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E  
LAZER  
3.3.90.33.00.00.00.1500  
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 19.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E  
LAZER  
3.3.90.39.00.00.00.1500  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$  
8.950,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0035.2621  
FOMENTO AO ESPORTE E LAZER  
3.3.90.39.00.00.00.1500  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$  
5.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.122.0002.2502  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
HABITAÇÃO  
3.3.90.39.00.00.00.1500  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
R\$7.550,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.122.0002.2502  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
HABITAÇÃO  
3.3.90.49.00.00.00.1500  
**DECRETO Nº 13.007, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026**  
AUXILIO-TRANSPORTE R\$ 54,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.04.122.0002.2504  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
3.3.90.39.00.00.00.1500  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$  
4.350,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.04.122.0002.2629  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
3.3.90.39.00.00.00.2500  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$  
2.600,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.122.0002.2585

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL  
3.3.90.39.00.00.00.1500  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 5.050,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.541.0037.2631  
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ANIMAL  
3.3.90.30.00.00.00.1500  
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.426,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

#### TOTAL R\$ 427.512,03

**Art. 2º** Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo 1º deste decreto:

**a)** a redução das dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2003  
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
3.1.90.94.00.00.00.1500  
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 2.850,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

02.01.04.122.0002.2003  
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
3.3.90.30.00.00.00.1500  
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 163,32  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

04.01.03.092.0002.2005  
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL  
3.1.90.11.00.00.00.1500  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 30.200,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

04.01.28.846.0000.0001  
PRECATÓRIOS CÍVEIS, RPV'S E OUTROS  
3.3.90.91.00.00.00.1500

#### DECRETO Nº 13.007, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

SENTENCAS JUDICIAIS R\$ 32.390,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.01.04.121.0002.1731  
EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA  
4.4.90.92.00.00.00.1500  
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R\$ 500,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.01.04.121.0002.2007  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA  
3.3.90.92.00.00.00.1500  
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R\$ 1.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.01.15.452.0003.1733  
PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS  
4.4.90.51.00.00.00.1500  
OBRAS E INSTALACOES R\$ 14.500,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.01.19.572.0017.1773  
PROJETO CIDADE INTELIGENTE (SMART CITY)  
4.4.90.51.00.00.00.1500  
OBRAS E INSTALACOES R\$ 5.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.01.19.572.0017.1773  
PROJETO CIDADE INTELIGENTE (SMART CITY)  
4.4.90.52.00.00.00.1500  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2011  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
3.1.90.94.00.00.00.1500  
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 7.500,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0002.2014  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
3.1.90.94.00.00.00.1500  
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 2.650,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0003.2602  
MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS  
3.3.90.30.00.00.00.1500  
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 40.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO  
3.1.90.94.00.00.00.1500

**DECRETO Nº 13.007, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026**  
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 2.625,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.367.0019.2675  
AÇÕES EDUCACIONAIS NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA – GIRASSOL  
3.1.90.13.00.00.00.1501  
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 4.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.23.122.0002.2059  
MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO  
3.3.90.39.00.00.00.1500  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 1.200,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.122.0026.2450  
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO  
3.3.90.46.00.00.00.1500  
AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 15.400,00  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.301.0022.2421  
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
3.3.90.46.00.00.00.1500  
AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 33.000,00  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.301.0022.2421  
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
3.3.90.93.00.00.00.1500  
INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 124.839,21  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS



12.01.10.301.0022.2473

MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.92.00.00.00.00.1500

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 400,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.301.0022.2473

MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.93.00.00.00.00.1500

INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 1.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2431

MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL – CEMAI

3.3.90.46.00.00.00.00.1500

AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 1.590,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2431

MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL – CEMAI

3.3.90.49.00.00.00.00.1500

**DECRETO Nº 13.007, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026**

AUXILIO-TRANSPORTE R\$ 2.870,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2433

MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE

3.3.90.46.00.00.00.00.1500

AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 5.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2440

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE

URGÊNCIA – SAMU

3.3.90.46.00.00.00.00.1500

AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 25.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

15.01.18.541.0030.2663

MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE

3.1.90.11.00.00.00.00.1500

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 4.750,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2619

FOMENTO A CULTURA E REALIZAÇÃO DE EVENTOS

3.3.90.39.00.00.00.00.1500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 3.200,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

3.1.90.11.00.00.00.00.1500

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 8.950,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0035.2621

FOMENTO AO ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.00.00.00.00.1500

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 19.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.122.0002.2502

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

3.1.90.94.00.00.00.00.1500

INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 7.604,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.04.122.0002.2504

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.90.94.00.00.00.00.1500

INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 4.350,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.04.122.0002.2629

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.1.90.04.00.00.00.00.2500

**DECRETO Nº 13.007, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026**

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 2.600,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.122.0002.2585

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL

3.1.90.11.00.00.00.00.1500

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 5.050,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.541.0037.2631

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ANIMAL

3.3.90.39.00.00.00.00.1500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 3.426,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

**SUBTOTAL R\$ 422.607,53****b)** o superávit financeiro oriundo de restos a pagar cancelados, conforme demonstrativos em anexos, fontes de recurso e montante:

2571.0000110 - 1005-PROGR.ESTADUAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR -PEATE R\$ 4.904,50

**SUBTOTAL R\$ 4.904,50****TOTAL R\$ 427.512,03****Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 27 de outubro de 2026.

**SÉRGIO IVAN MORAES**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MATHEUS LUÍS FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão

**Publicado por:**

Samuel Lopes Padilha

**Código Identificador:**401AAD06**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E PROJETOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - CCE 14/2026**

Tipo: Menor Preço/Empreitada Por Preço Global. Modo de Disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de Creche Pré-Escola – Projeto Padrão Tipo 2 do Programa Proinfância, desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC. Data da sessão: 19/11/2026, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br) e [licitacoes.saoborja@gmail.com](mailto:licitacoes.saoborja@gmail.com) e no site: [www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br), ou pelo fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS, 29/10/2026.

**JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Evellyn Bar Noremborg  
**Código Identificador:**A0DAEC16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E PROJETOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PCE 62/2026**

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para distribuição nas Farmácias Básicas, nas Unidades de Saúde e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do município de São Borja/RS. Data da sessão: 12/11/2026 às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br) e [licitacoes.saoborja@gmail.com](mailto:licitacoes.saoborja@gmail.com) e no site: [www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br), fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 29/10/2026.

**JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Evellyn Bar Noremborg  
**Código Identificador:**977C3A2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
LEI N.º 1770 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026**

**LEI N.º 1770 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026**

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.755, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RÉGIS PAULO FRITZEN**, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** O *caput* do art. 4º da Lei Municipal nº 1.755, de 03 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** Os aportes financeiros previstos no art. 3º deverão ser repassados ao Fundo de Previdência do Servidor – FPS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da respectiva competência.

**Art. 2º** O prazo de recolhimento estabelecido nesta Lei aplica-se a partir dos aportes referentes à competência de outubro de 2026, com vencimento em novembro de 2026, permanecendo inalterados os vencimentos das competências anteriores.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,**

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2026.

**RÉGIS PAULO FRITZEN**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN**

Secretária-Geral de Governo

Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Luiz Carlos Reis Alvarez  
**Código Identificador:**B91869E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
LEI N.º 1771 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026**

**LEI N.º 1771 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026**

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO VENDELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RÉGIS PAULO FRITZEN**, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Vendelino, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, destinada à ampliação progressiva da jornada escolar e à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes.

**Art. 2º** A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública educacional permanente do Município e será implementada de forma gradual, planejada, monitorada e avaliada, considerando as características da rede municipal, as necessidades dos estudantes e as condições pedagógicas, físicas, administrativas e orçamentárias do Município.

**Art. 3º** Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Educação Integral: concepção de educação que considera o estudante em suas múltiplas dimensões, contemplando aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, culturais, éticos, ambientais e tecnológicos;

II – Educação em Tempo Integral: oferta educacional com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme a legislação nacional vigente;

III – Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral: conjunto articulado de princípios, objetivos, diretrizes, ações e estratégias destinadas à implementação e consolidação da Educação Integral em Tempo Integral;

IV – Base Municipal de Educação em Tempo Integral: referência pedagógica para organização das experiências educativas e atividades complementares da jornada ampliada;

V – Matriz Anual de Atividades Complementares: instrumento de planejamento das atividades e experiências educativas ofertadas em cada ano letivo.

**Art. 4º** A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará a Lei Federal nº 9.394/1996, a Lei Federal nº 14.640/2023, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Referencial Curricular Gaúcho, as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, o Plano Municipal de Educação e as demais normas educacionais aplicáveis.

Parágrafo único. A organização e a implementação da Política observarão as normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de São Vendelino, respeitadas as competências da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

## CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS

**Art. 5º** A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:

- I – educação como direito social;
- II – formação integral dos estudantes;
- III – equidade educacional;
- IV – inclusão e respeito à diversidade;
- V – garantia das aprendizagens essenciais;
- VI – ampliação qualificada das oportunidades educativas;
- VII – articulação entre conhecimentos científicos, culturais, tecnológicos, ambientais e sociais;
- VIII – protagonismo e participação dos estudantes;
- IX – valorização dos profissionais da educação;
- X – gestão democrática;
- XI – integração entre escola, família, comunidade e território;
- XII – articulação intersetorial das políticas públicas;
- XIII – reconhecimento das especificidades e potencialidades do território de São Vendelino;
- XIV – utilização pedagógica, crítica, ética e responsável das tecnologias digitais e da inteligência artificial;
- XV – integração entre ensino, pesquisa, investigação e produção de conhecimento;
- XVI – acompanhamento permanente da aprendizagem e do desenvolvimento integral;
- XVII – transparência, monitoramento e avaliação da política pública.

## CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

**Art. 6º** Constituem objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

- I – ampliar progressivamente a jornada escolar dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- II – articular a ampliação do tempo escolar à ampliação das oportunidades de aprendizagem;
- III – fortalecer as aprendizagens previstas nos documentos curriculares oficiais;
- IV – promover experiências educativas diversificadas, integradas e contextualizadas;
- V – desenvolver competências cognitivas, sociais, emocionais, culturais, físicas, éticas, científicas e digitais;
- VI – fortalecer o protagonismo estudantil;
- VII – estimular a curiosidade, a investigação, a criatividade e a resolução de problemas;
- VIII – aproximar os conhecimentos escolares da realidade dos estudantes;
- IX – integrar ciência, tecnologia, cultura, meio ambiente, esporte, arte e cidadania;
- X – fortalecer a Educação Digital e a Computação;
- XI – promover práticas de iniciação científica e investigação;
- XII – valorizar a identidade, a história, a cultura e as características do território de São Vendelino;
- XIII – fortalecer a articulação entre escola, famílias e comunidade;
- XIV – garantir inclusão, acessibilidade e participação dos estudantes;
- XV – acompanhar sistematicamente a aprendizagem, a permanência, a participação e o desenvolvimento integral;
- XVI – assegurar que a ampliação da jornada seja acompanhada de reorganização curricular e pedagógica, evitando a simples extensão do tempo de permanência na escola.

## CAPÍTULO IV – DA IMPLEMENTAÇÃO GRADUAL

**Art. 7º** A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada progressivamente na Rede Municipal de Ensino de São Vendelino, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação, observadas as metas educacionais aplicáveis e as condições pedagógicas, administrativas e financeiras do Município.

**Art. 8º** A implantação inicial da Educação Integral em Tempo Integral, prevista para o ano letivo de 2027, terá como público prioritário os estudantes dos Jardim B da Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental.

§ 1º A definição das unidades escolares, turmas e quantitativo de matrículas contempladas observará o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, considerando a demanda, a infraestrutura, a disponibilidade de profissionais, a alimentação, o transporte escolar e a capacidade orçamentária e financeira do Município.

§ 2º A ampliação para as demais etapas e anos escolares ocorrerá progressivamente, conforme o Plano Municipal de Implementação, observadas as metas educacionais e os compromissos legalmente assumidos pelo Município.

§ 3º A expansão será precedida de avaliação das condições necessárias à qualidade e à continuidade do atendimento.

## CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR

**Art. 9º** A jornada da Educação em Tempo Integral compreenderá, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observada a legislação nacional vigente.

**Art. 10.** A organização da jornada escolar deverá integrar, de forma planejada:

- I – formação curricular regular;
- II – acompanhamento e ampliação das aprendizagens;
- III – atividades educativas complementares;
- IV – experiências culturais, científicas, tecnológicas, sociais e esportivas;
- V – Educação Digital e Computação;
- VI – práticas de leitura, literatura e produção;
- VII – iniciação científica e investigação;
- VIII – experiências relacionadas ao território e à comunidade;
- IX – momentos de acolhimento, convivência, alimentação, descanso e cuidados;
- X – atividades voltadas à autonomia, ao protagonismo e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Parágrafo único. A distribuição das atividades e dos tempos escolares será definida em matriz curricular e organização pedagógica próprias, respeitadas as especificidades de cada etapa de ensino e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

## CAPÍTULO VI – DA BASE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

**Art. 11.** A Rede Municipal de Ensino adotará a Base Municipal de Educação em Tempo Integral como referência para a organização das experiências educativas e atividades complementares da jornada ampliada.

**Art. 12.** A Educação Integral em Tempo Integral será organizada mediante a articulação entre:

- I – formação curricular regular;
- II – acompanhamento e ampliação das aprendizagens;
- III – atividades educativas complementares de natureza cultural, científica, tecnológica, social, esportiva e recreativa.

Parágrafo único. A distribuição da jornada observará a matriz curricular e a organização pedagógica das unidades escolares.

**Art. 13.** A Base Municipal não implica oferta simultânea ou permanente de todas as atividades nela previstas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação definirá anualmente as atividades e experiências educativas a serem desenvolvidas, considerando as necessidades dos estudantes, os profissionais disponíveis, a infraestrutura e os recursos orçamentários.

§ 2º As atividades poderão ser incluídas, substituídas ou reorganizadas conforme as condições da Rede Municipal de Ensino, observadas as exigências curriculares aplicáveis.

**Art. 14.** As atividades educativas complementares deverão possuir intencionalidade pedagógica e articulação com o Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares, integrando a jornada escolar.

## CAPÍTULO VII – DO ACOMPANHAMENTO E AMPLIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

**Art. 15.** O acompanhamento e a ampliação das aprendizagens constituem dimensão da Educação Integral em Tempo Integral, destinada ao fortalecimento e ao desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes ao longo da jornada escolar.

**Art. 16.** Poderão integrar essa dimensão:

- I – práticas de leitura e literatura;
- II – jogos e experiências matemáticas;
- III – raciocínio lógico;
- IV – estudos orientados;
- V – apoio à realização das atividades escolares;
- VI – retomada e consolidação das aprendizagens;
- VII – projetos de aprofundamento;
- VIII – atividades de investigação e resolução de problemas;
- IX – ações de acompanhamento das necessidades específicas dos estudantes;
- X – outras estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 17.** As atividades de acompanhamento e ampliação das aprendizagens poderão ser desenvolvidas por professores, monitores da educação básica, auxiliares de ensino e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino, observadas as atribuições legais dos respectivos cargos, a natureza das atividades e a qualificação exigida.

§ 1º As atividades de natureza docente serão exercidas por profissionais legalmente habilitados, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Os Monitores da Educação Básica e os Auxiliares de Ensino poderão desenvolver atividades de acompanhamento, recreação, cuidado e demais experiências educativas complementares compatíveis com as atribuições legais de seus respectivos cargos.

§ 3º As atividades serão organizadas conforme o planejamento pedagógico das unidades escolares, sob orientação e acompanhamento da equipe diretiva e da coordenação pedagógica.

## CAPÍTULO VIII – DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS COMPLEMENTARES

**Art. 18.** As atividades educativas complementares constituem experiências planejadas destinadas à ampliação das oportunidades educativas dos estudantes, podendo contemplar:

- I – esportes e práticas corporais;
- II – música e musicalização;
- III – dança e teatro;
- IV – patinação;
- V – artes;
- VI – xadrez e jogos;
- VII – recreação;
- VIII – cultura e patrimônio local;
- IX – sustentabilidade e educação ambiental;
- X – iniciação científica e experimentação;
- XI – projetos de pesquisa;
- XII – pensamento computacional, programação e robótica;
- XIII – cultura maker;
- XIV – audiovisual e educação midiática;
- XV – inteligência artificial e outras tecnologias;
- XVI – cultura de paz e convivência;
- XVII – cidadania e direitos das crianças e adolescentes;
- XVIII – educação para o trânsito;
- XIX – autonomia e protagonismo;
- XX – diversidade e respeito;
- XXI – cultura local, identidade e projetos comunitários;
- XXII – outras atividades definidas no planejamento pedagógico.

Parágrafo único. A relação de atividades prevista neste artigo possui caráter exemplificativo, podendo ser alterada, ampliada ou reorganizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades pedagógicas e as condições da Rede Municipal de Ensino, sem obrigatoriedade de oferta de todas as modalidades.

**Art. 19.** As atividades educativas complementares poderão ser desenvolvidas por professores, monitores da educação básica, auxiliares de ensino e demais profissionais da Rede Municipal de

Ensino, observadas as atribuições legais dos respectivos cargos, a natureza das atividades e a qualificação exigida.

§ 1º A organização e a distribuição das atividades observarão o planejamento pedagógico das unidades escolares, sob orientação e acompanhamento da equipe diretiva e da coordenação pedagógica.

§ 2º Poderá ser admitida a participação de profissionais externos para o desenvolvimento de atividades específicas, mediante os instrumentos legais de contratação ou parceria aplicáveis.

§ 3º A execução das atividades previstas neste artigo não implica, por si só, criação de cargos, ampliação de jornada ou obrigatoriedade de contratação de novos profissionais.

## CAPÍTULO IX – DA EDUCAÇÃO DIGITAL, COMPUTAÇÃO E INOVAÇÃO

**Art. 20.** A Educação Integral em Tempo Integral incorporará a Educação Digital, a Computação e o uso pedagógico das tecnologias como dimensões da formação dos estudantes.

**Art. 21.** As práticas pedagógicas deverão promover progressivamente:

- I – pensamento computacional;
- II – cultura e cidadania digital;
- III – uso crítico, ético e responsável das tecnologias;
- IV – produção de conteúdos digitais;
- V – resolução de problemas;
- VI – criatividade e inovação;
- VII – segurança e proteção no ambiente digital;
- VIII – uso consciente da inteligência artificial;
- IX – autoria e protagonismo dos estudantes;
- X – integração entre tecnologia, pesquisa e aprendizagem.

## CAPÍTULO X – DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DA PESQUISA

**Art. 22.** A iniciação científica constituirá estratégia pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral, visando desenvolver curiosidade, investigação, formulação de hipóteses, busca de evidências, análise de informações, comunicação e produção de conhecimentos.

**Art. 23.** As práticas de investigação deverão articular-se às diferentes áreas do conhecimento, à Computação, à Educação Ambiental, à cultura e às características do território de São Vendelino.

**Art. 24.** A Rede Municipal poderá utilizar feiras, mostras, projetos e demais iniciativas científicas e pedagógicas municipais como espaços de socialização e valorização das produções dos estudantes.

## CAPÍTULO XI – DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

**Art. 25.** A Educação Integral em Tempo Integral, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, deverá estar integrada ao Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares.

**Art. 26.** O Projeto Político-Pedagógico contemplará a concepção de Educação Integral, a organização da jornada, a matriz curricular, as experiências educativas complementares, as estratégias de inclusão e acompanhamento das aprendizagens, a participação das famílias e os mecanismos de avaliação, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 27.** O planejamento pedagógico deverá promover a integração entre as diferentes experiências educativas, evitando a fragmentação da jornada ampliada e sua utilização como mera extensão do turno escolar.

## CAPÍTULO XII – DA AVALIAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 28.** A avaliação dos estudantes será contínua e processual, contemplando as dimensões diagnóstica, formativa e somativa, destinada a orientar o planejamento pedagógico e acompanhar o desenvolvimento integral.



**Art. 29.** A Secretaria Municipal de Educação realizará acompanhamento sistemático da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

**Art. 30.** O monitoramento deverá considerar, entre outros:

- I – número de estudantes atendidos;
- II – expansão das matrículas;
- III – frequência e permanência;
- IV – aprendizagem;
- V – participação dos estudantes;
- VI – execução da matriz curricular e das atividades complementares;
- VII – cumprimento da jornada;
- VIII – participação e formação dos profissionais;
- IX – infraestrutura;
- X – alimentação e transporte;
- XI – inclusão e acessibilidade;
- XII – participação das famílias;
- XIII – percepção dos estudantes, famílias e profissionais;
- XIV – utilização dos recursos financeiros.

**Art. 31.** Os resultados das avaliações internas e externas poderão subsidiar o planejamento e o monitoramento da política, devendo ser analisados conjuntamente com outros indicadores de frequência, permanência, participação, equidade e desenvolvimento integral.

### CAPÍTULO XIII – DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 32.** A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, com participação das equipes gestoras, dos profissionais da educação, do Conselho Municipal de Educação, das famílias e da comunidade escolar, observadas as respectivas competências.

**Art. 33.** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – coordenar a implementação da Política;
- II – elaborar e atualizar o Plano Municipal de Implementação;
- III – promover a articulação com o Plano Municipal de Educação;
- IV – organizar e acompanhar a execução curricular e pedagógica;
- V – promover formação continuada, conforme as necessidades identificadas;
- VI – acompanhar os indicadores educacionais;
- VII – planejar as condições administrativas e pedagógicas necessárias à execução;
- VIII – realizar avaliação periódica da Política.

**Art. 34.** Compete às equipes gestoras das unidades escolares organizar e acompanhar a execução da Educação Integral em Tempo Integral, integrando as atividades ao Projeto Político-Pedagógico, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

### CAPÍTULO XIV – DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

**Art. 35.** A Secretaria Municipal de Educação promoverá a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação Integral em Tempo Integral, conforme planejamento e necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. As ações de formação poderão ser realizadas mediante aproveitamento das estruturas e programas existentes, bem como por meio de cooperação com outras instituições e entes públicos.

**Art. 36.** A formação poderá contemplar fundamentos da Educação Integral, organização da jornada, currículo integrado, metodologias pedagógicas, avaliação, inclusão, Educação Digital e Computação, iniciação científica, educação ambiental, convivência e demais temas pertinentes à execução da Política.

### CAPÍTULO XV – DA INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

**Art. 37.** A implementação da Educação Integral em Tempo Integral observará as condições de infraestrutura existentes e as adequações necessárias à qualidade, à segurança e à acessibilidade do

atendimento, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados espaços e equipamentos das unidades escolares, de outros órgãos públicos e da comunidade, mediante instrumentos adequados quando necessários, observadas as condições de segurança, acessibilidade e acompanhamento pedagógico.

**Art. 38.** As necessidades de espaços, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução das atividades serão identificadas no planejamento da Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições de atendimento e a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 39.** A oferta de alimentação escolar observará as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e as especificidades da jornada ampliada.

**Art. 40.** A organização do transporte escolar deverá considerar a ampliação da jornada e a compatibilidade dos horários de deslocamento dos estudantes, observadas as condições de segurança e atendimento.

### CAPÍTULO XVI – DA INTERSETORIALIDADE

**Art. 41.** A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral poderá articular-se com outras políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, agricultura, tecnologia e inovação, segurança e proteção e direitos da criança e do adolescente.

### CAPÍTULO XVII – DO PLANO MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO

**Art. 42.** A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será orientada por Plano Municipal de Implementação, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 43.** O Plano Municipal de Implementação contemplará, conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino:

- I – diagnóstico da rede;
- II – etapas e cronograma de expansão;
- III – organização da jornada e matriz curricular;
- IV – atividades educativas complementares;
- V – necessidades de profissionais;
- VI – infraestrutura, alimentação e transporte;
- VII – planejamento financeiro;
- VIII – acompanhamento e avaliação.

**Art. 44.** O Plano Municipal de Implementação será elaborado e atualizado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo reunir, em instrumento único, o planejamento pedagógico, administrativo, operacional e financeiro da Política.

Parágrafo único. A elaboração e a atualização do Plano serão realizadas preferencialmente pelas estruturas administrativas e pedagógicas existentes, sem necessidade de instituição de novos órgãos, comissões permanentes ou funções remuneradas.

### CAPÍTULO XVIII – DO FINANCIAMENTO

**Art. 45.** A implementação e a expansão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observarão o planejamento educacional, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, as metas legalmente aplicáveis e os limites estabelecidos pela legislação de responsabilidade fiscal.

§ 1º A execução da Política utilizará, prioritariamente, os recursos humanos, materiais e estruturas administrativas disponíveis na Rede Municipal de Ensino, admitida sua adequação ou ampliação quando necessária e legalmente autorizada.

§ 2º A instituição desta Política não implica, por si só, criação de cargos, funções gratificadas, vantagens remuneratórias, ampliação

automática de carga horária ou autorização para contratação de pessoal.

§ 3º As medidas que impliquem aumento de despesa dependerão de prévia avaliação de sua necessidade, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§ 4º O Município poderá utilizar recursos próprios, transferências federais e estaduais e outras fontes legalmente admitidas, observadas as respectivas regras de aplicação e prestação de contas.

§ 5º A expansão da oferta será planejada de forma a assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento educacional, sem prejuízo das obrigações legais e dos compromissos regularmente assumidos pelo Município.

**Art. 46.** O Município poderá utilizar, para a implementação e manutenção da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, recursos próprios, transferências federais e estaduais, recursos provenientes de programas educacionais e outras fontes legalmente admitidas, observadas as respectivas normas de aplicação e prestação de contas.

Parágrafo único. A adesão a programas e iniciativas de financiamento observará as condições estabelecidas pelos órgãos responsáveis, a capacidade de execução do Município e os compromissos financeiros e administrativos decorrentes.

**Art. 47.** A implementação e a ampliação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral serão realizadas de forma gradual e planejada, considerando a demanda educacional, a disponibilidade de profissionais, a infraestrutura existente e os recursos orçamentários e financeiros do Município, observadas as metas e obrigações legais aplicáveis.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá reorganizar as atividades, os espaços e os recursos humanos disponíveis, visando à eficiência administrativa e à adequada execução da Política, respeitadas as atribuições legais dos cargos e as normas educacionais vigentes.

## **CAPÍTULO XIX – DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE**

**Art. 48.** A implementação da Educação Integral em Tempo Integral assegurará a participação das famílias e da comunidade na construção, acompanhamento e avaliação da Política.

**Art. 49.** A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares promoverão estratégias de comunicação e participação destinadas a esclarecer os objetivos, a organização da jornada, a proposta pedagógica, a rotina escolar e as formas de acompanhamento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral.

## **CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Art. 50.** No ano de 2026, a Secretaria Municipal de Educação desenvolverá as ações preparatórias para a implantação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, compreendendo o planejamento pedagógico, a organização da jornada, o levantamento das condições de infraestrutura, alimentação, transporte e profissionais e a comunicação com as famílias.

**Art. 51.** A implantação prevista para o ano letivo de 2027 observará as etapas prioritárias estabelecidas no art. 8º desta Lei, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 52.** A cada etapa de expansão, a Secretaria Municipal de Educação avaliará as condições de implementação e promoverá os ajustes necessários na organização pedagógica, curricular, profissional, física e financeira da Política.

**Art. 53.** A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será articulada ao Plano Municipal de Educação de São Vendelino e aos demais instrumentos de planejamento educacional do Município.

**Art. 54.** A organização e o funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral observarão as diretrizes nacionais da educação e as normas complementares expedidas pelo Sistema Municipal de Ensino, respeitadas as competências da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 55.** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, observadas as competências dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 56.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 57.** Revogam-se as disposições em contrário.

## **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,**

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2026.

**RÉGIS PAULO FRITZEN**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN**

Secretária-Geral de Governo

Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Luiz Carlos Reis Alvarez

**Código Identificador:**EB4FFDF8

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL**

### **PM DE SENTINELA DO SUL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**

O Município de Sentinela do Sul/RS torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 023/2026, do tipo Menor Preço por Item, modo de disputa aberto, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SRP).

Data da sessão pública: 13 de novembro de 2026

Horário: 09h00min

Recebimento de propostas até: 08h59min

Local: Portal de Compras Públicas –

www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas e no site oficial do Município.

**Publicado por:**

Carlos Alberto da Silva Lopes

**Código Identificador:**82EE2C74

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SINIMBU**

### **GABINETE DO PREFEITO NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.**

**PORTARIA Nº 12.390**, de 28 de outubro de 2026.

**NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM  
CONCURSO PÚBLICO.**

**WILSON MOLZ**, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. DANIELA TERESINHA RODRIGUES DA SILVA**, aprovada em **38º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**.

criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2026.

**WILSON MOLZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Henn Maas  
**Código Identificador:**08438381

**GABINETE DO PREFEITO  
TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA  
CONCURSO PÚBLICO.**

**PORTARIA Nº 12.391**, de 29 de outubro de 2026.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE  
NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

**WILSON MOLZ**, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 12.390, de 28 de outubro de 2026, que nomeou a **Sra. DANIELA TERESINHA RODRIGUES DA SILVA**, aprovada em **38º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, pelo fato da mesma ter desistido de assumir o cargo.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2026.

**WILSON MOLZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Henn Maas  
**Código Identificador:**4621A14C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS  
EM CONCURSO PÚBLICO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 49/2026**

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS  
APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

**WILSON MOLZ**, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo. O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

| Classif. | Inscrição | Nome                                 | Cargo                      | Modalidade         |
|----------|-----------|--------------------------------------|----------------------------|--------------------|
| 38º      | 0011842   | DANIELA TERESINHA RODRIGUES DA SILVA | Monitor de Educação Básica | Ampla Concorrência |

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 28 de outubro de 2026.

**WILSON MOLZ**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Marcelo Henn Maas  
**Código Identificador:**F222BADE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS  
EM CONCURSO PÚBLICO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 50/2026**

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS  
APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

**WILSON MOLZ**, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo. O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

| Classif. | Inscrição | Nome               | Cargo                      | Modalidade         |
|----------|-----------|--------------------|----------------------------|--------------------|
| 39º      | 0011192   | EVELIN ALINE COUTO | Monitor de Educação Básica | Ampla Concorrência |

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 30 de outubro de 2026.

**WILSON MOLZ**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Marcelo Henn Maas  
**Código Identificador:**6854BC9D

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PCE 015/2026**

O MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, torna pública a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 015/2026 para aquisição, implantação e instalação de sistema sonofletor para emissão de alertas sonoros à população em situações de enchentes, inundações, alagamentos e demais eventos hidrológicos adversos do Município de Sinimbu/RS. Data: 17/11/2026 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou [www.sinimbu.rs.gov.br](http://www.sinimbu.rs.gov.br). Maiores Inf. Fone/WhatsApp (51) 9.9718-2159; e-mail: [licitacao@sinimbu.rs.gov.br](mailto:licitacao@sinimbu.rs.gov.br).

**Publicado por:**  
Adilson Hirsch  
**Código Identificador:**C7A3CFAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
11/2026**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026; O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS – RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 13 de novembro de 2026, as 08h30min, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) se realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, objetivando a **aquisição de veículo automotor novo, tipo**

**minivan, com capacidade para 7 lugares, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** Todos os documentos do processo assim como edital podem ser consultados no site do município: [www.trespalmeiras.rs.gov.br](http://www.trespalmeiras.rs.gov.br), via Licitacon Cidadão e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), dúvidas e esclarecimento via [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

30 De Outubro De 2026.

**SILVANO ANTONIO DIAS** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Damella Cortina  
**Código Identificador:**F8F58362

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS**  
**SÚMULA DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 010/2026**

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 107/2026. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 010/2026. CONTRATADA: Leandro Bohm, CNPJ: 47.645.164/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, sob o regime de empreitada global, com recursos provenientes do Programa Avançar + Esporte: Ilumina Esporte – FPE nº 5438/2025, para fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários à implantação do sistema de iluminação esportiva do Campo Municipal Guarani, conforme Termo de Referência, projeto executivo e demais anexos. VALOR TOTAL: R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil novecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado. Três Palmeiras - RS, 29 De Outubro De 2026.

**SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Damella Cortina  
**Código Identificador:**23BABCBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TUNAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUNAS**, torna público que realizará abertura da licitação a seguir mencionada, cujo edital pode ser obtido na íntegra junto a Prefeitura Municipal, sito a rua Carolina Schmitt, nº 388, neste Município, e pelo site [pmtunaslicitacao@gmail.com](mailto:pmtunaslicitacao@gmail.com).

**Pregão Eletrônico RP 22/2026** – Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Implementos Agrícolas. Conforme Edital. Abertura as 08h:30Min. do dia 16 de novembro de 2026.

Maiores informações e edital podem ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, sito a rua Carolina Schmitt, nº 388, neste Município, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no site [www.tunas.rs.gov.br](http://www.tunas.rs.gov.br).

Tunas, RS, 03 de novembro de 2026.

**PAULO HENRIQUE REUTER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sinara Folletto Gregorio  
**Código Identificador:**ED07FE40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**  
**DECRETO Nº 2.109/2026**

**DECRETO Nº 2.109/2026** Tunas/RS, 29 de outubro de 2026.

Atualiza e consolida a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, institui e regulamenta a Comissão Municipal de Acompanhamento do Programa de Educação em Tempo Integral e revoga o Decreto Municipal nº 1.976/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUNAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente pelo art. 51, incisos IV, VI e VIII, e CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 208, 211 e 227 da Constituição Federal; o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e as normas federais aplicáveis ao Programa Escola em Tempo Integral; CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, especialmente seu Objetivo 6, e a necessidade de articulação com o planejamento educacional municipal; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, com a alteração promovida pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, e a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026; CONSIDERANDO a necessidade de consolidar as diretrizes municipais e de organizar a participação, o acompanhamento e a avaliação da educação integral em tempo integral, respeitadas as competências dos conselhos e dos órgãos de controle;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DA POLÍTICA MUNICIPAL E DE SEUS FUNDAMENTOS**

**Art. 1º** Fica atualizada e consolidada a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Tunas/RS, com a finalidade de ampliar, com qualidade e equidade, as oportunidades de aprendizagem e de desenvolvimento integral dos estudantes.

§ 1º A Política será executada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação, as famílias e os demais órgãos e segmentos envolvidos, observadas as competências do Sistema Municipal de Ensino.

§ 2º A participação do Município no Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, observará, além deste Decreto, as regras federais de adesão, pactuação, execução, monitoramento e prestação de contas.

**Art. 2º** A educação integral compreende a formação do estudante em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, cultural e ambiental, mediante experiências educativas articuladas e adequadas à sua etapa de desenvolvimento.

Parágrafo único. A ampliação da jornada escolar será acompanhada de reorganização pedagógica, curricular e administrativa, de modo a constituir um percurso educativo integrado.

**Art. 3º** São princípios da Política Municipal:

I - igualdade de condições de acesso e permanência, equidade e enfrentamento das desigualdades educacionais;

II - inclusão, acessibilidade, respeito à diversidade e proteção integral da criança e do adolescente;

III - gestão democrática, participação da comunidade escolar e transparência;

IV - integração curricular, indissociabilidade entre educar e cuidar e valorização dos saberes dos territórios;



V - articulação entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e demais políticas públicas;

VI - valorização dos profissionais da educação e formação continuada;

VII - respeito aos direitos humanos, à liberdade de consciência e de crença e à laicidade do ensino público;

VIII - sustentabilidade socioambiental, convivência democrática e prevenção de todas as formas de violência e discriminação.

**Art. 4º** São objetivos da Política Municipal:

I - ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral, em consonância com o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação aplicável;

II - melhorar a aprendizagem, a permanência escolar e o desenvolvimento integral dos estudantes;

III - diversificar as experiências educativas, articulando conhecimentos científicos, culturais, artísticos, esportivos e tecnológicos;

IV - priorizar o atendimento de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e reduzir desigualdades de acesso à jornada ampliada;

V - fortalecer a relação entre escola, família, comunidade e serviços públicos do território;

VI - acompanhar e avaliar a qualidade da oferta, com medidas de aperfeiçoamento contínuo.

## **CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO DA OFERTA E DAS MATRÍCULAS**

**Art. 5º** A implantação e a expansão da oferta em tempo integral ocorrerão de forma planejada e progressiva, prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental, respeitadas as atribuições municipais e as especificidades das etapas e modalidades atendidas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação elaborará e atualizará diagnóstico da rede e plano de expansão, com identificação da demanda, metas, etapas de implantação, infraestrutura, pessoal, alimentação, transporte, fontes de financiamento e indicadores de acompanhamento.

§ 2º O planejamento será compatibilizado com os instrumentos orçamentários municipais, as normas de responsabilidade fiscal e as metas educacionais, preservados os direitos dos estudantes e a qualidade da oferta existente.

§ 3º A expansão da jornada não poderá comprometer o atendimento obrigatório, a inclusão ou as condições de funcionamento das turmas em jornada parcial.

**Art. 6º** A definição das unidades e turmas participantes considerará, cumulativamente, a demanda educacional, a vulnerabilidade do território, a disponibilidade de profissionais e as condições de infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte e segurança.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação realizará diagnóstico prévio, com participação da equipe gestora e da comunidade escolar, e estabelecerá as adequações necessárias antes do início do atendimento.

§ 2º A oferta poderá abranger a totalidade ou parte das turmas de uma unidade, asseguradas a integração do projeto pedagógico e a distribuição equitativa das oportunidades.

**Art. 7º** Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais,

durante todo o período letivo, observados os requisitos legais de cada etapa e modalidade.

§ 1º A carga horária referida no caput corresponde à jornada educativa total, compreendendo a formação geral e a parte diversificada do currículo de forma integrada, sem sobreposição de horários ou dupla contagem de atividades.

§ 2º Os tempos de alimentação, higiene, descanso, acolhimento e convivência serão planejados com intencionalidade pedagógica, respeito às necessidades dos estudantes e acompanhamento adequado.

§ 3º O horário de funcionamento será definido pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a comunidade escolar, assegurado o cumprimento da jornada e sua compatibilidade com a alimentação e o transporte escolar.

§ 4º Na educação infantil, o atendimento em jornada integral observará o mínimo de 7 (sete) horas diárias, na forma do art. 31, inciso III, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**Art. 8º** A matrícula nas turmas de tempo integral observará edital ou ato específico da Secretaria Municipal de Educação, com divulgação das vagas, critérios de acesso, documentos, prazos e procedimentos de atendimento às famílias.

§ 1º Na insuficiência de vagas, serão adotados critérios objetivos e transparentes, com prioridade para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, vedada a seleção por desempenho escolar ou a exclusão em razão de deficiência ou de necessidade de apoio educacional.

§ 2º A família será informada sobre a organização da jornada, a frequência às atividades e os serviços oferecidos, respeitada a obrigatoriedade de matrícula na educação básica nos termos da legislação.

§ 3º O planejamento da oferta assegurará atendimento inclusivo, adaptações razoáveis, recursos de acessibilidade e articulação com o atendimento educacional especializado, conforme as necessidades dos estudantes.

## **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E PEDAGÓGICA**

**Art. 9º** O currículo será organizado como projeto educativo integrado, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, as diretrizes nacionais, o currículo do sistema de ensino e o projeto político-pedagógico da escola.

Parágrafo único. Os componentes curriculares, os projetos e as atividades diversificadas serão articulados ao longo de toda a jornada, superando a fragmentação entre turno e contraturno e a oferta de atividades desconectadas dos objetivos de aprendizagem.

**Art. 10.** A proposta pedagógica contemplará, de forma interdisciplinar, acompanhamento e recomposição das aprendizagens, leitura, escrita, investigação científica, cultura, artes, práticas corporais, esporte, lazer, educação ambiental, cidadania, direitos humanos e educação digital, conforme a etapa de ensino e a realidade local.

§ 1º As atividades serão planejadas coletivamente pela equipe escolar, com objetivos, metodologia, recursos, responsáveis e formas de avaliação definidos.

§ 2º A escuta dos estudantes, das famílias e dos profissionais integrará o planejamento e a avaliação da proposta, consideradas as condições de participação de cada faixa etária.

**Art. 11.** As unidades escolares deverão elaborar ou revisar seus projetos político-pedagógicos e regimentos para contemplar a jornada integral, observadas as competências de apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os instrumentos escolares indicarão a organização curricular, o calendário, os horários, a matrícula, a frequência, a avaliação, a gestão, as atribuições dos profissionais e as medidas de inclusão, proteção e participação da comunidade.

**Art. 12.** Na educação infantil, a jornada integral assegurará a integração entre cuidado e educação, com centralidade nas interações e brincadeiras e respeito aos ritmos de alimentação, higiene, repouso, movimento e convivência das crianças.

§ 1º Os espaços e materiais deverão ser seguros, acessíveis e adequados à faixa etária, favorecendo a autonomia e as múltiplas formas de expressão.

§ 2º A avaliação ocorrerá mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento, sem objetivo de promoção, inclusive para o acesso ao ensino fundamental, nos termos da legislação educacional.

**Art. 13.** No ensino fundamental, a organização do tempo integral fortalecerá a alfabetização, o letramento, a aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento e a ampliação das experiências culturais, científicas e sociais.

Parágrafo único. O acompanhamento pedagógico e a recomposição das aprendizagens serão planejados a partir de diagnóstico, com estratégias diversificadas e sem segregação dos estudantes.

**Art. 14.** A avaliação da aprendizagem será contínua, cumulativa, diagnóstica e formativa, observados os critérios legais de cada etapa e as normas do sistema de ensino.

§ 1º A participação no tempo integral, por si só, não institui regime autônomo de promoção ou retenção, que seguirá a legislação educacional e o regimento escolar aprovado.

§ 2º As escolas manterão registros de frequência, atividades, avaliação e desenvolvimento dos estudantes, integrados à documentação escolar e disponíveis aos órgãos competentes, observada a proteção de dados pessoais.

#### **CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E DOS PROFISSIONAIS**

**Art. 15.** A execução da Política contará com equipe gestora, coordenação pedagógica, professores habilitados e profissionais de apoio em quantitativo compatível com o atendimento, observadas as funções, jornadas e formas de provimento previstas em lei.

§ 1º O planejamento e a condução do trabalho pedagógico são de responsabilidade dos profissionais da educação legalmente habilitados, sob coordenação da escola e orientação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Profissionais de outras áreas, estagiários, colaboradores e voluntários poderão participar de atividades específicas, mediante instrumento jurídico adequado e supervisão pedagógica, sem substituir irregularmente funções docentes ou vínculos de trabalho exigidos em lei.

§ 3º Este Decreto não cria cargos, empregos, funções remuneradas ou gratificações, nem dispensa os requisitos legais de contratação e de exercício profissional.

**Art. 16.** A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada para os profissionais envolvidos, contemplando currículo integrado, avaliação, inclusão, proteção dos estudantes e articulação com as famílias e o território.

Parágrafo único. As escolas organizarão tempos de planejamento coletivo e de acompanhamento pedagógico, respeitada a legislação da jornada dos profissionais.

**Art. 17.** A utilização de espaços escolares e extraescolares dependerá de condições de acessibilidade, segurança, higiene, adequação às atividades e acompanhamento por profissionais responsáveis.

§ 1º As atividades externas integrarão o projeto pedagógico, com planejamento de deslocamento, supervisão, informação às famílias e autorizações exigíveis, preservada a responsabilidade da rede municipal pelo atendimento.

§ 2º Parcerias com órgãos públicos, organizações da sociedade civil e outros colaboradores serão formalizadas conforme a legislação aplicável, sem transferência indevida da responsabilidade pedagógica e sem imposição de práticas confessionais.

§ 3º Serão organizados fluxos de comunicação e encaminhamento à rede de proteção quando identificadas situações de ameaça ou violação de direitos.

**Art. 18.** A alimentação e o transporte escolar serão organizados de modo compatível com a jornada integral, as necessidades dos estudantes e as normas dos respectivos programas e serviços.

§ 1º A alimentação contará com planejamento e acompanhamento técnico de nutricionista, observadas as necessidades alimentares específicas e as condições sanitárias de preparo, armazenamento e distribuição.

§ 2º A gestão do transporte considerará horários, acessibilidade, capacidade dos veículos e segurança dos trajetos, inclusive nas atividades externas previstas no projeto pedagógico.

#### **CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES E DO ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA**

**Art. 19.** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - coordenar o planejamento, a implantação e a expansão da Política, com participação das comunidades escolares;  
II - orientar a organização curricular e apoiar a revisão dos projetos político-pedagógicos e regimentos;

III - planejar a alocação de profissionais, a formação continuada e as condições de infraestrutura e de atendimento;

IV - organizar a matrícula, o registro e a declaração das informações educacionais, inclusive nos sistemas oficiais e no Censo Escolar;

V - gerir os recursos e prestar contas por intermédio das autoridades competentes, observadas as atribuições legais de cada unidade administrativa;

VI - assegurar à Comissão Municipal de Acompanhamento informações e apoio para o exercício de suas funções;

VII - examinar os relatórios da Comissão e informar as providências adotadas ou os fundamentos para sua não adoção;

VIII - articular as ações com os conselhos e os demais órgãos municipais e promover a publicidade dos resultados.

**Art. 20.** A avaliação da Política será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação e com o apoio da Comissão instituída neste Decreto, respeitadas as competências de cada instância.

§ 1º O acompanhamento abrangerá acesso e permanência, equidade, frequência, aprendizagem, inclusão, condições de atendimento, formação dos profissionais, participação da comunidade e execução das ações planejadas.

§ 2º A Secretaria organizará informações periódicas e utilizará os resultados para corrigir dificuldades e revisar o planejamento, assegurada a participação dos profissionais e das comunidades escolares.

§ 3º A identificação de irregularidades ensejará encaminhamento à autoridade competente e definição das medidas corretivas cabíveis;

eventual suspensão ou reorganização da oferta dependerá de decisão motivada da autoridade legalmente competente, com proteção da continuidade do atendimento e dos direitos dos estudantes.

**Art. 21.** Compete às unidades escolares:

I - executar a proposta pedagógica integrada e manter atualizados seus instrumentos de organização;

II - acompanhar frequência, aprendizagem e participação dos estudantes, com medidas de prevenção do abandono e de recomposição das aprendizagens;

III - assegurar escuta e participação das famílias e dos estudantes;

IV - comunicar necessidades de pessoal, infraestrutura e apoio à Secretaria Municipal de Educação;

V - manter registros e fornecer informações à Secretaria, à Comissão e aos órgãos competentes, observadas suas atribuições e as regras de proteção de dados;

VI - participar das avaliações e executar as medidas de aperfeiçoamento aprovadas pelas autoridades competentes.

**CAPÍTULO VI  
DOS RECURSOS E DO CONTROLE**

**Art. 22.** As despesas com a execução da Política correrão à conta das dotações próprias e das demais fontes legalmente admitidas, observadas a disponibilidade orçamentária, a legislação financeira e a vinculação específica de cada recurso.

§ 1º Os recursos federais do Programa Escola em Tempo Integral serão aplicados nos objetos e categorias admitidos pelas normas do programa, com os registros, a movimentação bancária e a prestação de contas exigidos.

§ 2º As despesas custeadas com recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino deverão observar os arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 3º A previsão de alimentação escolar ou de outros serviços neste Decreto não autoriza o uso de fonte de recursos cuja legislação vede a respectiva despesa.

§ 4º A ordenação de despesas, as contratações, os pagamentos e a prestação de contas caberão às autoridades e aos agentes legalmente competentes, sem atribuição desses poderes à Comissão Municipal de Acompanhamento.

**Art. 23.** O acompanhamento e o controle social dos recursos observarão as competências do CACS-FUNDEB, inclusive as previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, do Conselho de Alimentação Escolar e dos demais órgãos de controle.

Parágrafo único. A representação desses conselhos na Comissão não transfere nem substitui suas competências institucionais, sua autonomia ou seus procedimentos próprios de fiscalização e manifestação.

**CAPÍTULO VII  
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO**

**Art. 24.** Fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento do Programa de Educação em Tempo Integral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar a execução da Política Municipal e das ações do Programa Escola em Tempo Integral no âmbito da rede pública municipal.

§ 1º A Comissão terá natureza consultiva, propositiva e de acompanhamento e avaliação, atuando como instância de participação e articulação, sem personalidade jurídica própria e sem autonomia orçamentária.

§ 2º Suas manifestações não substituem atos de gestão, decisões normativas ou autorizações legalmente atribuídos à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Educação e aos demais órgãos competentes.

**Art. 25.** A Comissão será composta por 9 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I - 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

a) 1 (um) da área de gestão pedagógica e curricular;

b) 1 (um) da área de compras e apoio administrativo;

c) 1 (um) da área de alimentação escolar e nutrição;

II - 1 (um) representante dos gestores de unidades escolares participantes do tempo integral;

III - 1 (um) representante dos professores que atuam no tempo integral;

IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

V - 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS-FUNDEB;

VI - 1 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

VII - 1 (um) representante dos pais ou responsáveis por estudantes matriculados no tempo integral.

§ 1º Os representantes da Secretaria serão indicados por seu titular; os dos conselhos, pelos respectivos colegiados; e os dos gestores, professores e famílias, pelos respectivos segmentos, mediante procedimento participativo registrado pela Secretaria.

§ 2º Cada suplente representará o mesmo órgão ou segmento do respectivo titular e o substituirá nas ausências, impedimentos e vacância, na forma deste Decreto.

§ 3º A participação em representação de conselho dependerá de indicação formal desse colegiado, respeitadas suas normas próprias.

**Art. 26.** Os membros titulares e suplentes da Comissão serão nomeados e designados por portaria editada pelo Prefeito Municipal.

§ 1º A portaria identificará os integrantes, a representação de cada um, a condição de titular ou suplente, a Presidência e a duração do mandato.

§ 2º As substituições, reconduções e complementações da composição também serão formalizadas por portaria do Prefeito Municipal, respeitada a indicação do órgão ou segmento representado.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação organizará o processo administrativo com as indicações e os elementos necessários à expedição das portarias.

**Art. 27.** O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, contado da publicação da portaria de nomeação, permitida a recondução mediante nova indicação e nova portaria do Prefeito Municipal.

§ 1º O membro designado em substituição cumprirá o período restante do mandato em curso, sem reinício de sua contagem.

§ 2º A perda da condição de representação, a renúncia ou a impossibilidade de continuidade será comunicada à Secretaria, que solicitará nova indicação ao órgão ou segmento correspondente.

§ 3º Diante de 3 (três) ausências consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa, no período de 12 (doze) meses, a Presidência notificará o integrante para manifestação e poderá solicitar sua substituição, a ser formalizada nos termos do art. 26.

§ 4º A Secretaria promoverá os procedimentos de renovação antes do término do mandato, sem prorrogação automática da investidura dos membros.

**Art. 28.** A Presidência será exercida pelo membro titular representante da área de gestão pedagógica e curricular da Secretaria Municipal de Educação, expressamente designado na portaria do Prefeito Municipal.

§ 1º Na reunião de instalação, os titulares elegerão, dentre seus pares, a Vice-Presidência e a Secretaria Executiva, com registro em ata e sem criação de cargo ou remuneração.

§ 2º Compete à Presidência convocar e dirigir as reuniões, organizar a pauta, coordenar o plano de trabalho, encaminhar as manifestações e acompanhar as respostas dos órgãos responsáveis.

§ 3º A Vice-Presidência substituirá a Presidência em suas ausências e impedimentos, sem alterar a suplência da representação prevista no art. 25, § 2º.

§ 4º A Secretaria Executiva organizará as atas, os registros de presença, os expedientes e o arquivo dos trabalhos.

**Art. 29.** Compete à Comissão:

I - acompanhar a implantação e a expansão da oferta em tempo integral e a execução do planejamento municipal;

II - monitorar jornada, frequência, equidade de acesso, inclusão, permanência e resultados de aprendizagem;

III - acompanhar a integração curricular, as ações de recomposição das aprendizagens e a formação dos profissionais;

IV - realizar visitas de acompanhamento às unidades, articuladas com a Secretaria e as equipes gestoras, para identificar condições e necessidades de infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte, materiais e pessoal;

V - solicitar à Secretaria as informações necessárias ao seu trabalho e ouvir profissionais, estudantes e famílias, observada a proteção de dados;

VI - propor aperfeiçoamentos e encaminhar situações que exijam atuação dos conselhos, da rede de proteção ou dos órgãos de controle;

VII - promover a articulação com saúde, assistência social, cultura, esporte e demais áreas relacionadas ao atendimento integral;

VIII - elaborar plano anual de trabalho e relatórios semestrais, com achados, recomendações, responsáveis sugeridos e acompanhamento das providências;

IX - encaminhar os relatórios à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação, dando ciência aos demais conselhos e órgãos conforme a matéria;

X - acompanhar os encaminhamentos dos relatórios anteriores e promover a divulgação acessível dos resultados.

Parágrafo único. É vedado à Comissão autorizar despesas, aprovar prestações de contas em substituição aos órgãos competentes, impor sanções ou determinar a suspensão de atividades escolares.

**Art. 30.** A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou requerimento da maioria absoluta de seus membros titulares.

§ 1º A instalação e as deliberações exigirão a presença de, no mínimo, 5 (cinco) membros com direito a voto, computados os suplentes quando substituírem titulares.

§ 2º As manifestações e decisões internas serão aprovadas por maioria simples dos votos válidos dos presentes; a Presidência terá voto ordinário e, em caso de empate, voto de qualidade.

§ 3º Cada representação terá um voto, vedado o voto simultâneo de titular e respectivo suplente. O suplente que acompanhar a reunião sem substituir o titular terá direito a voz.

§ 4º A convocação conterá pauta e documentos disponíveis, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis nas reuniões ordinárias, admitida convocação extraordinária em prazo menor mediante justificativa.

§ 5º As reuniões poderão ocorrer presencialmente, por meio eletrônico ou de forma híbrida, asseguradas a identificação dos participantes e a documentação dos trabalhos.

§ 6º A Comissão realizará, ao menos semestralmente, reunião de articulação intersetorial, com convite formal às áreas municipais de saúde, assistência social, cultura e esporte, à rede de proteção e a organizações do território, conforme os temas da pauta.

§ 7º Os convidados participarão com direito a voz, sem voto e sem integrar o quórum, preservadas as atribuições e a autonomia das instituições representadas.

**Art. 31.** As reuniões serão registradas em atas, com identificação dos presentes, matérias examinadas, encaminhamentos e resultados das votações.

§ 1º As atas e os relatórios serão divulgados em meio oficial acessível, com exclusão ou anonimização dos dados pessoais protegidos, especialmente os de crianças e adolescentes.

§ 2º O acesso a informações individualizadas ficará limitado ao necessário ao exercício das atribuições da Comissão, vedada sua utilização para finalidade diversa.

§ 3º O integrante com interesse pessoal direto na matéria deverá declarar impedimento, que será registrado em ata, com convocação do suplente quando cabível.

**Art. 32.** A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio administrativo, técnico e operacional à Comissão, por meio de sua estrutura existente.

§ 1º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração, gratificação ou vantagem específica pelo exercício da função.

§ 2º A Comissão poderá propor regimento interno para detalhamento de seus procedimentos, a ser aprovado por ato da Secretaria Municipal de Educação, vedada a alteração das competências, composição, forma de nomeação, mandato e quóruns fixados neste Decreto.

§ 3º A ausência de regimento interno não impedirá a instalação e o funcionamento da Comissão, aplicando-se diretamente este Decreto.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 33.** A Secretaria Municipal de Educação providenciará a apreciação desta Política pelo Conselho Municipal de Educação, os registros exigidos pelo Ministério da Educação e a adequação dos instrumentos de execução, observados os prazos estabelecidos nas normas nacionais.

§ 1º A primeira composição da Comissão será nomeada por portaria do Prefeito Municipal no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação deste Decreto.

§ 2º A reunião de instalação ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação da portaria de nomeação, mediante convocação da Presidência.



§ 3º A Secretaria poderá expedir orientações complementares para execução deste Decreto, respeitadas as atribuições do Prefeito e do Conselho Municipal de Educação, vedada a transferência da competência de nomeação da Comissão atribuída ao Prefeito.

**Art. 34.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.976/2024, passando a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral a ser disciplinada por este Decreto.

Parágrafo único. Os atos regularmente praticados sob a vigência do Decreto revogado permanecem sujeitos à legislação aplicável à época de sua realização, devendo a execução continuada ser adequada a este Decreto, sem interrupção injustificada do atendimento aos estudantes.

**Art. 35.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunas/RS, 29 de outubro de 2026.

**PAULO HENRIQUE REUTER**

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CLAUCÍDIO WENDEL**

Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 263/2026**

**DE 29 DE OUTUBRO DE 2026**

**Nomeia os membros da Comissão Municipal de Acompanhamento do Programa de Educação em Tempo Integral e designa sua Presidente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.109/2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente pelo art. 51, incisos VI e VIII, e pelos arts. 24 a 33 do Decreto Municipal nº 2.109/2026, observadas as indicações dos órgãos e segmentos representados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros titulares e suplentes da Comissão Municipal de Acompanhamento do Programa de Educação em Tempo Integral relacionados no Anexo Único desta Portaria, observada a composição prevista no art. 25 do Decreto Municipal nº 2.109/2026.

**Art. 2º** Fica designada **Marizete Neiland Bohrer**, representante titular da área de gestão pedagógica e curricular da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Presidência da Comissão, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 2.109/2026.

**Art. 3º** O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, contado da publicação desta Portaria, observadas as regras de suplência, substituição e recondução dos arts. 25 a 28 do Decreto Municipal nº 2.109/2026.

Parágrafo único. As substituições, reconduções e complementações serão formalizadas por nova portaria do Prefeito Municipal; o integrante designado em substituição cumprirá o período restante do mandato.

**Art. 4º** A Presidente convocará a reunião de instalação em até 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria, para eleição da Vice-Presidência e da Secretaria Executiva, organização do calendário e início do plano de trabalho.

**Art. 5º** As atribuições, os quóruns, a periodicidade das reuniões, a elaboração de relatórios, o apoio administrativo e a participação não remunerada observarão os arts. 24 a 32 do Decreto Municipal nº 2.109/2026.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, após a entrada em vigor do Decreto Municipal nº 2.109/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunas/RS, 29 de Outubro de 2026.

**PAULO HENRIQUE REUTER**

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANEXO ÚNICO**

**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO**

Integrante da Portaria nº 263/2026. A coluna de referência corresponde ao art. 25 do Decreto Municipal nº 2.109/2026.

| Ref. | Órgão ou segmento                    | Titular                            | Suplente              |
|------|--------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|
| I, a | SME — Gestão pedagógica e curricular | Marizete Neiland Bohrer            | [NOME SUPLENTE] DO(A) |
| I, b | SME — Compras e apoio administrativo | Edinea de Lima                     | [NOME SUPLENTE] DO(A) |
| I, c | SME — Alimentação escolar e nutrição | Cristiane Breda Biancini           | [NOME SUPLENTE] DO(A) |
| II   | Gestores escolares                   | Jociane Inez Faller Wendel         | [NOME SUPLENTE] DO(A) |
| III  | Professores                          | Debora Orsolin                     | [NOME SUPLENTE] DO(A) |
| IV   | Conselho Municipal de Educação       | Caridia da Silva                   | [NOME SUPLENTE] DO(A) |
| V    | CACS-FUNDEB                          | Marcia LisaneHalbestadt dos Santos | [NOME SUPLENTE] DO(A) |
| VI   | Conselho de Alimentação Escolar      | Jairo Alves Ferraz                 | [NOME SUPLENTE] DO(A) |
| VII  | Pais ou responsáveis                 | Andressa Silveira Kremer           | [NOME SUPLENTE] DO(A) |

**Publicado por:**

Sinara Folletto Gregorio

**Código Identificador:**A24FB1B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS  
RETIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TUNAS/RS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026**

**RETIFICAÇÃO**

O Município de Tunas/RS, por meio do Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 27/2026, referente à contratação de empresa especializada para compra de peças de madeira, nas quantidades e dimensões especificadas, visando atender às necessidades materiais do programa Saúde Quilombola do Município de Tunas/RS.

**ONDE SE LÊ:**

**R\$ 15.553,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e três reais)**

**LEIA-SE:**

**R\$ 15.557,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)**

**Permanecem inalteradas as demais disposições da Dispensa de Licitação nº 27/2026.**

Tunas/RS, 29 de outubro de 2026.

**PAULO HENRIQUE REUTER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sinara Folletto Gregorio

**Código Identificador:**9E70A2CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE UNISTALDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº690, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

*INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORA*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**CONSIDERANDO** o que preconiza o art. 86, § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022,

**CONSIDERANDO** o MEMO Nº 0192/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

**R E S O L V E**

**Art. 1º INTERROMPER**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 690/2026, a senhora

**VANIA MARIA BRUM VIANA**, Chefe de Setor, matrícula nº 1109, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**  
Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**  
Vandiele Lopes Martins  
**Código Identificador:**5395350D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 691, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

*CONCEDE FÉRIAS*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**CONSIDERANDO** o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO**, o Memorando Nº 0193/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias a senhora **ROSELI FREITAS ANTUNES**, Psicóloga, matrícula nº 324, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo correspondente a 21/10/2025 a 20/10/2026, a contar do dia 03/11/2026 a 02/12/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**  
Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**  
Vandiele Lopes Martins  
**Código Identificador:**83089FA1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 692, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

*CONCEDE LICENÇA PRÊMIO*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**CONSIDERANDO** que preconiza o art. 76, §1º, da Lei nº 550/2022, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

**CONSIDERANDO** o Memo. Nº 0195/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** 90 (noventa) dias de Licença Prêmio senhora **PAULA JOSIANE RODRIGUES VIANA**, Técnica em Enfermagem, matrícula 1049, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 16/01/2019 a 15/01/2024 , a contar de 03/11/2026 a 31/01/2027

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**  
Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**  
Vandiele Lopes Martins  
**Código Identificador:**20D743C1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 693, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

*CONCEDE LICENÇA PRÊMIO*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**CONSIDERANDO** que preconiza o art. 76, §1º, da Lei nº 550/2022, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

**CONSIDERANDO** o Memo. Nº 0194/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** 30( trinta) dias de Licença Prêmio senhora **FABIELE DE CÁSSIA GUERRA MAIA**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 1071, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo 16/02/2012 a 15/02/2017, segundo mês ,a contar do dia 13/10/2026 a 11/11/2026

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**  
Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**  
Vandiele Lopes Martins  
**Código Identificador:**D15C939E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 694, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que preconiza o artigo 12, inciso I, e o artigo 202, inciso I e II, da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

**Art. 1º PRORROGAR O PRAZO PARA POSSE**, da candidata **TAIANY COLPO CORREA**, classificada em 3º lugar na listagem geral, para cumprimento de estágio probatório no cargo de Psicóloga, aprovada no Concurso Público nº 01/2022, destinado ao provimento de cargos do Quadro Permanente do Município de Unistalda.

**Art. 2º.** A posse ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de 30 de outubro de 2026.

**Art. 3º** É de cinco dias o prazo para o empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS.  
REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRE-SE.

UNISTALDA, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandiele Lopes Martins  
**Código Identificador:**B01902B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VACARIA**

**GESTÃO E FINANÇAS  
EDITAL**

**EDITAL Nº 711/2026**

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

**ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.171/2026, de 26.10.2026, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

**CARGO: ARQUITETO**

**Nome: Classificação:**  
Patricia Lunardi Hammes 1º

**Registre-se e publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA**, 26 de outubro de 2026.

**ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Borsoi Panisson  
**Código Identificador:**EDFD8DCE

**GESTÃO E FINANÇAS  
EDITAL**

**EDITAL Nº 718/2026**

Súmula do Contrato nº 298/2026.

**ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado do Contrato nº 298/2026:

O Município de Vacaria/RS torna pública a celebração do Contrato nº 298/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 1.237/2026 e da Concorrência Eletrônica nº 20/2026, firmado com FARPISO CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.455.665/0001-58, representada por Elisangela dos Santos Ribeiro, CPF nº 036.XXX.XXX-XX, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada para execução integral da obra de cobertura da Concha Acústica do Parque de Rodeios Nicanor Kramer da Luz, no Município de Vacaria/RS, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários, conforme os documentos da licitação.

Valor: R\$ 2.311.956,32 — dois milhões, trezentos e onze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observadas as condições de prorrogação previstas no instrumento contratual.

Registre-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA**, 29 de outubro de 2026.

**ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Borsoi Panisson  
**Código Identificador:**31526577

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE/RS torna pública a retificação do Aviso de Manifestação de Interesse, referente à Dispensa Eletrônica nº 013/2026, contratação de empresa prestadora de serviços de confecção de troféu, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Onde se lê no edital:

O início do envio das propostas de 29/10/2026 as 7h até 03/11/2026 as 7h.

Leia-se:

O início do envio das propostas ocorrerá do dia 28/10/2026, às 15h30min até o dia 03/11/2026 as 07:00, permanecendo inalteradas as demais disposições do Aviso de Manifestação de Interesse.

O termo de referência e o modelo de proposta comercial desta contratação poderão ser acessados no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos?pagina=1&uf=100143&orgao=C%C3%A2mara%20de%20Vereadores%20de%20Alegrete>

Alegrete/RS, 29 de outubro de 2026.

**FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
João Candido Graça Araujo  
**Código Identificador:**D06FE7D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2026.”

**FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorizada pela Lei Municipal nº 2.313 de 29 de outubro de 2026;

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento no valor de R\$ 437.518,57 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), com a seguinte classificação:

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO**  
**0603 SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS**  
 26 782 0005 1008- ABERTURA, AMPLIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E ASFALTO  
**1110 4490 51 00 00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 437.518,57.**

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 437.518,57 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), é proveniente de Emenda Parlamentar Especial.

**Artº 3.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.**

REGISTRE-SE  
 PUBLIQUE-SE  
 CUMPRA-SE

**FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**  
 Prefeito Municipal

**DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Débora da Veiga Fredericheski  
**Código Identificador:**F90CD697

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA E CONTRATO**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2026**

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 112/2026, referente ao Processo Administrativo nº 222/2026, datado do dia 29 de outubro de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **GOTA LAVA ROUPA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **29.324.911/0001-56**, para a prestação de serviços de lavanderia hospitalar para o Pronto Atendimento de Urgência (PADU), conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R\$ 8.675,00 (oito mil seiscentos e setenta e cinco reais). Alegria/RS, 29 de outubro de 2026.

**FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**  
 Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 168/2026 - CONTRATANTE:** Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia hospitalar para o Pronto Atendimento de Urgência (PADU). Dispensa 112/2026. Vigência: O

contrato terá vigência de 1 (um) ano a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, podendo ser reajustado pelo índice do INPC ou qualquer outro índice que venha substituí-lo. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R\$ 8.675,00 (oito mil seiscentos e setenta e cinco reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela **CONTRATADA. CONTRATADA: GOTA LAVA ROUPA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **29.324.911/0001-56**. Data: 29.10.2026.

**FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Eduarda Wisch  
**Código Identificador:**8FE2BC33

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.313/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.313/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2026.”

**FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento no valor de R\$ 437.518,57 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), com a seguinte classificação:

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO**  
**0603 SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS**  
 26 782 0005 1008- ABERTURA, AMPLIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E ASFALTO  
**1110 4490 51 00 00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 437.518,57.**

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 437.518,57 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), é proveniente de Emenda Parlamentar Especial.

**Artº 3.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.**

|                                         |                                                       |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| REGISTRE-SE<br>PUBLIQUE-SE<br>CUMPRA-SE | <b>FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI</b><br>Prefeito Municipal |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------|

**DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Débora da Veiga Fredericheski  
**Código Identificador:**C8057686

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**

O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2026 - SRP Nº 022/2026, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que tem como OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**



**LIMPEZA, SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no dia 16 de novembro de 2026, às 8h:00min Dúvidas/informações podem ser enviadas para [pmalegrialicitacoes@gmail.com](mailto:pmalegrialicitacoes@gmail.com) ou (55) 3195-0685. Alegria – RS, 29 de outubro de 2026.

**FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Eduarda Wisch  
**Código Identificador:**F8D05B81

**ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2026**

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO ao Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 1171, na cidade de Alegria, RS, inscrito no CNPJ sob nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG nº1067305183, inscrito no CPF sob nº 968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks nº 315, centro, no Município de Alegria/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **MARILEIDI ZAINSKOSKI ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **26.631.620/0001-12**, com sede na Rua São Miguel, nº 587, Centro, no município de Alegria/RS, neste ato representado neste ato pela Sra. Marileidi Zainkoski, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 1094262332, inscrita sob CPF nº 031.677.590-89 residente e domiciliada, com endereço na Rua 21 de Abril, nº 14, centro, no Município de Alegria/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2026, iniciado através do processo administrativo Nº 013/2026, regendo-se este contrato pela Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, firmam o presente TERMO ADITIVO ao contrato Nº 025/2026 de 12 de fevereiro de 2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO de valor do Contrato nº 025/2026, de 12 de fevereiro de 2026, cuja aquisição não se fez necessária, conforme Memorando Interno.

| Item | Quant. | Descrição                                                 | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------|-----------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 4.   | 16 un  | Tinta látex acrílica premium branca 18L, cor branco fosco | 259,30          | 4.148,80        |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato 025/2026 de 12 de fevereiro de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO** – Para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Três de Maio/RS, com desistência de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes para que surta os devidos efeitos legais.

Alegria/RS, 26 de outubro de 2026.

**FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Wisch  
**Código Identificador:**73F96AA0

**ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**  
1.1 O MUNICÍPIO DE ALEGRIA - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ /MF sob nº 92.465.228/0001-75 com sede no endereço Rua 7 de Setembro, nº 1171, centro, Município de Alegria/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fábio Luciano Schakofski, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG nº1067305183, inscrito no CPF sob nº 968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks nº 315, centro, no Município de Alegria/RS, e o(a) AGENTE CULTURAL A Turma do Dionísio Produção de Espetáculos Culturais Ltda CNPJ: 07.670.407/0001-75, representado por Jerson Vicente Fontana portador do RG 5023881831, CPF 389.716.820-00, residente na Rua Pedro Lied, 1149 - Bairro Olavo Reis, Santo Ângelo – RS, CEP 98.804-420, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**  
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**  
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Teatro nos 400 anos das Missões” para a cidade de Alegria - RS, categoria 01, contemplado no conforme processo administrativo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**  
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco nº 104 - Caixa Econômica Federal, Agência 0504 - Santo Ângelo, Operação 003, Conta corrente nº 5792.27187-5, em nome de A Turma do Dionísio Produção de Espetáculos Culturais Ltda. / para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**  
6.1 São obrigações da Administração Municipal:  
I) Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a administração pública deverá transferir os recursos conforme o edital ao AGENTE CULTURAL. O repasse ocorrerá em desembolso único, em conta bancária específica aberta exclusivamente para o recebimento e movimentação dos recursos deste Edital.  
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;  
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;  
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;  
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplimento;  
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.  
6.2 São obrigações do(a) Agente Cultural:  
I) executar a ação cultural aprovada;  
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta

especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencido do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O Departamento de Cultura realizará o monitoramento das ações por meio de comissão, por envio de relatórios, entre outras medidas.

#### 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

#### 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial e no site oficial do Município de Alegria/RS.

#### 14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural. Alegria (RS) 27 de outubro de 2026.

**FÁBIO LUCIANO SCHAKOWSKI**

Prefeito Municipal de Alegria

Agente Cultural

**JERSON VICENTE FONTANA**

A Turma

**Publicado por:**

Débora da Veiga Fredericheski

**Código Identificador:**B0800E76

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 213.07.04/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa MARINA VEICULOS LDTA, inscrita no CNPJ nº 04.089.398/0001-28, no valor de R\$ 3.322,81 (três mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de outubro de 2026.

**DANIEL RICARDO ROCHA**

Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo da Silva Ely

**Código Identificador:**003EC7C4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 214.07.04/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa SERGIO JOSE SIEBENEICHLER, inscrita

no CNPJ nº 12.353.312/0001-68, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de outubro de 2026.

**DANIEL RICARDO ROCHA**

Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo da Silva Ely

**Código Identificador:**E4898134

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL EXTRATO CONTRATO Nº 174/2026

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS

**Contratada:** INDÚSTRIA DE PRE MOLDADOS RB LTDA,

inscrita sob o CNPJ nº 36.459.160/0001-40. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, é a contratação de empresa especializada, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços necessários a construção de estrutura pré-moldada, com área de 700,49m², conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados pelo Setor de Engenharia do Município. **Pagamento:** 5.2.A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto contratado o valor global de R\$689.900,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos reais), sendo R\$484.426,49 (quatrocentos e oitenta e quatro mil com quatrocentos e vinte seis e quarenta e nove centavos) de material, e R\$205.473,51 (duzentos e cinco mil com quatrocentos e setenta e um centavos) correspondente aos serviços de mão de obra.

**Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 2 meses, a contar de sua assinatura

Almirante Tamandaré do Sul, 29 de outubro de 2026.

**DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduardo da Silva Ely

**Código Identificador:**BE83A1E6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

A Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei nº 2586/2012), amparado no Decreto Municipal nº 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 72/2026

Requerente: DIMED S/A Distribuidora de Medicamentos

CNPJ: 92.665.611/0001-77

Data de admissão do recurso: 10/09/2026

Data da sessão: 30/09/2026

Processo: 56761/2026

Decisão: Julgado Improcedente

Relator do Acórdão: Marcelo da Silva Goulart

Membros: Daniel Martins dos Reis e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 73/2026

Requerente: Davino Puchalski

CPF: 173.286.400-49

Data de admissão do recurso: 10/09/2026

Data da sessão: 30/09/2026

Processo: 54383/2026

Decisão: Julgado Improcedente

Relator do Acórdão: Otavio Jahn Dutra  
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Wagner Ramos Brilhante

ACÓRDÃO CONREFIS: 74/2026  
Requerente: Carlos Leodario Monteiro Krebs  
CPF: 622.251.030-20  
Data de admissão do recurso: 10/09/2026  
Data da sessão: 30/09/2026  
Processo: 72288/2025  
Decisão: Julgado Improcedente  
Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra  
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 75/2026  
Requerente: Sergio dos Anjos Souza  
CPF: 523.423.790-72  
Data de admissão do recurso: 10/09/2026  
Data da sessão: 30/09/2026  
Processo: 6409/2024  
Decisão: Julgado Improcedente  
Relator do Acórdão: Wagner Ramos Brilhante  
Membros: Daniel Martins dos Reis e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 76/2026  
Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil  
CNPJ: 87.019.584/0001-25  
Data de admissão do recurso: 10/09/2026  
Data da sessão: 30/09/2026  
Processo: 56888/2026  
Decisão: Julgado Improcedente  
Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis  
Membros: Rodrigo Dutra e Wagner Ramos Brilhante

Alvorada, 29 de outubro de 2026.

**RODRIGO DUTRA,**  
Presidente do CONREFIS.

**Publicado por:**  
Rodrigo Dutra  
**Código Identificador:**9B059E77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA  
3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
075/2026**

O Município de Alvorada comunica aos interessados a **3ª RETIFICAÇÃO** do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de veículos automotores destinado às ações de atendimento da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Nova data, hora e local das disputas de preços: **dia 18 de novembro de 2026, às 10 horas, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site [alvorada.atende.net](http://alvorada.atende.net) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), também podendo ser solicitado pelo e-mail [licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br). Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail [licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br), de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.**

Alvorada, 30 de outubro de 2026.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natália Menezes da Motta  
**Código Identificador:**0667AF9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2026, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 074/2026**

Registro de Preços nº 412/2026  
Ata de Registro de Preços nº 412/2026, Pregão Eletrônico nº 074/2026

Objeto: aquisição de preservativos masculinos.

| Item | Produto/Complemento                                                                                                                                                                                                                           | Marca    | Un | Qtd     | Valor Unitário |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|---------|----------------|
| 1    | <b>PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE</b><br>Especificações:<br>Preservativo masculino, tamanho padrão adulto, látex natural, com lubrificante, largura nominal de 52mm; embalado individualmente, esterilizado, com Registro na ANVISA. | INOVATEX | Un | 750.000 | R\$ 0,26       |

Detentora: **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40.

Alvorada, 29 de outubro 2026.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patrícia Maciel Fidelis  
**Código Identificador:**878F643A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2026, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 074/2026**

Registro de Preços nº 413/2026  
Ata de Registro de Preços nº 413/2026, Pregão Eletrônico nº 074/2026

Objeto: aquisição de preservativos masculinos.

| Item | Produto/Complemento                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca          | Un | Qtd     | Valor Unitário |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|---------|----------------|
| 2    | <b>PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE</b><br>Especificações:<br>Preservativo masculino, tamanho padrão adulto, látex natural, com lubrificante, largura nominal de 52mm; embalado individualmente, esterilizado, com Registro na ANVISA.<br>(Cota referente ao item 01) | RILEX/INOVATEX | Un | 250.000 | R\$ 0,27       |

Detentora: **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16.

Alvorada, 29 de outubro 2026.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patrícia Maciel Fidelis  
**Código Identificador:**D63C522A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA  
CONTRATO Nº 155/2026 - RPO Nº 18/2026**

**Objeto:**Aquisição de 1 (uma) Unidade Odontológica Móvel (UOM), por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 122/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90105/2024, do Ministério da Saúde.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                              | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO EM R\$ | VALOR TOTAL EM R\$ |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------------|--------------------|
| 1    | <b>UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM)</b><br>Para fins de especificação técnica do objeto a ser adquirido, com amparo no | UN.     | 01     | R\$399.380,26         | R\$399.380,26      |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| Parecer Jurídico nº 48/2026/SMAT/ASSEJUR, faz-se expressa remissão às especificações e exigências técnicas contidas na Ata de Registro de Preços nº 122/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90105/2024, gerenciada pelo Departamento de Logística em Saúde do Ministério da Saúde - DLOG/MS. |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**Contratada:** IVG BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15.

**Valor Total:** R\$399.380,26 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos).

Alvorada, 29 de outubro de 2026.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thierry Rech  
**Código Identificador:**C22662E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA  
INEXIGIBILIDADE Nº. 146/2026**

Objeto: Contratação de instituição para prestação de serviços de capacitação profissional mediante inscrição de cinco profissionais do Município, sendo eles Aline Marques Pinheiro (Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula nº 2024112200), Paulo Eduardo Nunes Meira (Assessor técnico, matrícula nº 2025112314), Lidiane Bastos de Oliveira (Supervisor de serviços, matrícula nº 2026113108), Márcio Leandro Silva da Silva (Coordenador Geral da Defesa Civil, matrícula nº 2025112279) e Elizabeth Cristina de Oliveira Fraga (psicóloga, matrícula nº 2025112412), no curso de extensão "Gestor em Resiliência Climática e Gestão Estratégica". O treinamento ocorrerá no período de 04 de novembro de 2026 a 12 de dezembro de 2026, com carga horária total de 60 horas, sendo realizado nas modalidades síncrona on-line e presencial, sob a condução do Instituto Vitalis Ulbra de Educação, Gestão e Atenção à Saúde. CNPJ: 64.527.402/0001-21.

**Contratada:** INSTITUTO VITALIS ULBRA DE EDUCACAO, GESTAO E ATENCAO A SAUDE

**Valor Total:** R\$7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais)

Alvorada, 29 de outubro de 2026

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva  
**Código Identificador:**5115702E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3669/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 65471/2026, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos (SMOPSU) considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

**Resolve:**

**Designar** o servidor Fabiano Santos Guimarães, Mecânico, matrícula nº 2013106690 e Valdemir Ferreira Martins, Operário, matrícula nº 2017108681. Como novos fiscais administrativos, para os instrumentos contratuais, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 007/2026, referente ao processo administrativo nº 25210/2026. Em

substituição à José Carlos Barcelos Fraga e Marco Aurélio Martins Neto, constante na portaria municipal nº 3563/2026.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 23 dias do mês de outubro de 2026.

**TAISON RIBAS NEVES**  
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo  
**Código Identificador:**3D7EF329

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3670/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 65717/2026, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

**Resolve:**

**Designar** o servidor Natália Bratkowski, Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 2012105757 e Lucielen da Silva Brant, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 2019109385. Como novos fiscais administrativos, para os instrumentos contratuais, decorrente do Pregão Eletrônico nº 54/2024, referente ao processo administrativo nº 23970/2024. Em substituição à Mariana ScharDOSim Borges e Sinara Camilio da Silva, constante na portaria municipal nº 3990/2025.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 23 dias do mês de outubro de 2026.

**TAISON RIBAS NEVES**  
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo  
**Código Identificador:**05063084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3684/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 65686/2026, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Modalidade (SMSPM), considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais da Chamamento Público nº 003/2026 , Processo Administrativo nº 15339/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas especializadas em inspeção veicular, destinadas à realização de vistoria técnica e

avaliação de veículos automotores e sucatas apreendidos, com a finalidade de instruir processos de leilão público.

• Fiscal Administrativo Titular: André Anísio Machado Borges – matrícula nº 2000101277;

• Fiscal Administrativo Suplente: Ricardo Snowareski Gomes – matrícula nº 2022111131;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 23 dias do mês de outubro de 2026.

**TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo

**Código Identificador:**6E49541C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3704/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 65457/2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMAM), considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico Nº 08/2026 , Processo Administrativo nº 50728/2026, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos para uso humano. Conforme edital, cujos respectivos preços registrados, constante(s) da(s) proposta(s) vencedora(s),

• Fiscal Administrativo Titular: Morgana Muller – matrícula nº 2025112606;

• Fiscal Administrativo Suplente: Vanessa Alves da Silva – matrícula nº 2025112343;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

**TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo

**Código Identificador:**6D43B5A4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3705/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o

Processo Eletrônico nº 65689/2026, da Secretaria Municipal de Educação (SMED), considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais da Concorrência Eletrônico Nº 001/2025 , Processo Administrativo nº 47074/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para a construção e locação de Rede de Fibra Óptica para o Município de Alvorada/RS.

• Fiscal Administrativo Titular: Miguel Angelo Nunes Pinto – matrícula nº 2022111183;

• Fiscal Administrativo Suplente: Eduardo Godoy Lopes – matrícula nº 2025112747;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

**TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo

**Código Identificador:**72B7789B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3713/2026**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Nomear** Marcelo da Silva Couto, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, CC VIII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 28 de outubro 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Publique-se

**TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

**Publicado por:**

Henrique Silva de Lima

**Código Identificador:**DBB3F79F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3715/2026**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 64122/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

**Resolve:**

**Designar** Michele Costa dos Santos Rabaioli, Cargo em comissão de Coordenadora, CC VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 13 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**TAISON RIBAS NEVES**  
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**C4A983A3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3716/2026**

**O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, de acordo o Processo nº 66922/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

**Resolve:**

**Revogar** a convocação da servidora Cláudia Alexandra Barra de Souza Teixeira, Código nº 28730, de mais 20 horas semanais, a contar de 19 de outubro de 2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

**TAISON RIBAS NEVES**  
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

**SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**  
Assessora Técnica

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**877F8474

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3717/2026**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo o Processo nº 66656/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;

**Resolve:**

**Dispensar** o servidor Jeronimo Flach, Operário, Matrícula nº 2000101365, da Gratificação de Assessoramento da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 01 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**TAISON RIBAS NEVES**  
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**16707DBB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3724/2026**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 759/2026 e o Processo nº 66820/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;

**Resolve:**

**Conceder** ao servidor Luciano Autqueviezc da Silva, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1998100683, Gratificação de Assessoramento da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 03 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**TAISON RIBAS NEVES**  
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**AB0949E8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3725/2026**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 62754/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

**Resolve:**

**Autorizar** Osimar Batista de Oliveira Charão, Matrícula nº 2024111534, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos a disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019, alterada pela Lei 4123/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**TAISON RIBAS NEVES**  
Secretário Muni

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**148B591A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3726/2026**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Nomear** Yago Machinski Numer, Cargo em comissão de Supervisor de Serviços, CC VIII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 29 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Publique-se

**TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**

Henrique Silva de Lima

**Código Identificador:**C2523E3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3727/2026**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Designar** Yago Machinski Numer, Cargo em comissão de Supervisor de Serviços, CC VIII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 29 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Publique-se

**TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**

Henrique Silva de Lima

**Código Identificador:**23053B03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3728/2026**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 67142/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Seleção dos Editais de Chamamento Público nº 360/2026, 370/2026, 371/2026 e 372/2026, destinados respectivamente à parceria de OSCs com a Secretaria Municipal da Educação, visando o atendimento de turno integral, bem como junto a Educação Infantil, com a ampliação de vagas da Rede Municipal de Educação, conforme segue:

- Aline Araújo Souza
- Fernanda de Cássia Costa Ribeiro
- César Luís Pacheco Glockner
- Daniele da Silva Colombo

• Adriana Rodrigues Soares

• Anderson Santos de Lisboa

• André Bozzetti Moreira

• Liziane Nichele Pereira

• Camila Aparecida Christmann Manenti

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Publique-se

**TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**

Mara Fernanda Weber Roth

**Código Identificador:**D06CBF48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3729/2026**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 1084/2026 e o Processo nº 67125/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

**Resolve:**

**Dispensar** a servidora Glória de Fátima Silveira de Souza, Secretária de Escola, Matrícula nº 2010104900, da Gratificação de Assessoramento da Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 01 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Publique-se

**TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**

Mara Fernanda Weber Roth

**Código Identificador:**16128B60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA  
SUSPENSÃO DO EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 008/2026**

O Município de Alvorada comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** do edital de licitação, na modalidade concorrência presencial, que ocorreria no **dia 05 de novembro de 2026, às 10 horas, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

Objeto: contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda.

Motivo: impugnação do edital pelo Sindicato das Agências de Publicidade manifestando a necessidade de eventuais adequações e correções nos instrumentos convocatórios do processo, bem como em seus anexos.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 horas e



15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 30 de outubro de 2026.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Natália Menezes da Motta

**Código Identificador:**C8605726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 00012/2026 –  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 00012/2026 –  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas habilitadas e integrantes do Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB, interessadas em disponibilizar solução informatizada para realizar a captura de transações de pagamento de tributos Municipais por meio de cartão de débito ou crédito, sem custos para a administração municipal.

**1.2.** As demais disposições quanto ao objeto estão descritas detalhadamente no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

**Valor total do contrato:** A remuneração da credenciada ocorrerá exclusivamente mediante cobrança dos encargos financeiros diretamente do contribuinte aderente à operação, inexistindo qualquer ônus financeiro ao Município.

**Contratada:** **IPM Fintech Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.104.389/0001-90

Alvorada, 29 de outubro de 2026

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isoéte Oliveira de Senna Capiotti

**Código Identificador:**86C47306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 4.366, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A VACINAÇÃO DOMICILIAR DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Alvorada o direito à vacinação domiciliar para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando garantir acessibilidade e atendimento adequado aos serviços de imunização.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se vacinação domiciliar:

I – a aplicação de vacinas na residência da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, quando houver dificuldade ou impossibilidade de deslocamento até unidade de saúde, em razão de suas características individuais, condições de saúde ou necessidades especiais;

II – a realização de todas as etapas do processo de vacinação no ambiente domiciliar, incluindo avaliação prévia, aplicação da vacina e registro no sistema de saúde.

Art. 3º A vacinação domiciliar será realizada por profissionais de saúde vinculados à rede pública municipal, devidamente capacitados para o atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 4º O atendimento domiciliar deverá priorizar um ambiente adequado e tranquilo, respeitando as necessidades sensoriais e comportamentais da pessoa com TEA.

Art. 5º A vacinação domiciliar será oferecida como alternativa ao atendimento convencional nas unidades de saúde, cabendo à pessoa com TEA ou ao seu responsável legal optar pela modalidade mais adequada.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos critérios de solicitação do serviço, avaliação da equipe de saúde e organização da agenda de atendimentos domiciliares.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Publique-se.

**TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**

Ingrid Zviezyski da Silveira

**Código Identificador:**BD32FD23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 4.367, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.**

**“INSTITUI A PLATAFORMA MUNICIPAL DE ADOÇÃO DE ANIMAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Plataforma Municipal de Adoção de Animais, vinculada ao domínio oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada, destinada à divulgação de animais resgatados pelo Departamento da Causa Animal para adoção responsável.

Art. 2º A plataforma terá como finalidade:

- I – promover a adoção responsável de cães e gatos resgatados;
- II – divulgar informações e fotografias dos animais disponíveis para adoção;
- III – incentivar políticas públicas de proteção e bem-estar animal;
- IV – reduzir os índices de abandono de animais no município;
- V – facilitar o acesso da população às informações sobre adoção responsável.

Art. 3º Somente poderão ser cadastrados na plataforma os animais resgatados pelo Departamento da Causa Animal do Município.

Art. 4º O site deverá conter, no mínimo:

- I – fotografia do animal;
- II – nome ou identificação;
- III – sexo;
- IV – idade aproximada;
- V – porte;
- VI – informações sobre vacinação e castração;
- VII – descrição das condições de saúde e comportamento;
- VIII – formulário ou canal de contato para adoção responsável.

Art. 5º A administração, gerenciamento e atualização da plataforma serão de responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através do Departamento da Causa Animal.

Art. 6º O endereço eletrônico da plataforma deverá utilizar domínio oficial vinculado à Prefeitura Municipal de Alvorada, podendo ser adotado, preferencialmente, o seguinte endereço: “adotapet.alvorada.rs.gov.br”

Art. 7º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias e convênios com instituições, empresas, organizações não governamentais e clínicas veterinárias para apoio às ações decorrentes desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Publique-se.

**TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**

Ingrid Zviezynski da Silveira

**Código Identificador:**7F22AFEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 4.368, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

“INSTITUI A SOLENIDADE ANUAL DE RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA, DENOMINADA “NOSSA HISTÓRIA, NOSSO LEGADO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo do Município de Alvorada, a Solenidade Anual de Reconhecimento e Valorização dos Servidores Públicos Municipais, denominada “Nossa História, Nosso Legado”, a ser realizada anualmente, preferencialmente na semana alusiva ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro.

Art. 2º A solenidade tem por objetivos:

- I – reconhecer e valorizar a dedicação dos servidores públicos municipais ao longo de suas trajetórias profissionais;
- II – preservar e valorizar a memória institucional e a história do serviço público municipal;
- III – estimular o sentimento de pertencimento, compromisso e orgulho de servir à população de Alvorada;
- IV – promover a integração entre diferentes gerações de servidores públicos municipais;
- V – reconhecer a contribuição dos servidores para o desenvolvimento do Município e a continuidade dos serviços públicos.

Art. 3º Durante a solenidade anual serão homenageados os servidores públicos municipais que completarem, no respectivo ano civil, os seguintes marcos de tempo de efetivo serviço público prestado ao Município de Alvorada:

- I – 10 (dez) anos;
- II – 20 (vinte) anos;
- III – 30 (trinta) anos;
- IV – 40 (quarenta) anos.

§ 1º A homenagem consistirá na entrega de certificado de reconhecimento e distintivo comemorativo ou similar, com identificação do respectivo marco de tempo de serviço.

§ 2º O reconhecimento será concedido uma única vez para cada marco temporal, observados os critérios de apuração e comprovação do tempo de serviço.

§ 3º Serão considerados elegíveis os servidores que completarem os respectivos marcos em qualquer data do ano civil de realização da solenidade, ainda que posterior à data do evento.

§ 4º A concessão da homenagem terá caráter exclusivamente honorífico, não constituindo vantagem funcional ou pecuniária, nem produzindo efeitos para fins de remuneração, progressão, promoção ou aposentadoria.

Art. 4º A organização da solenidade ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência (SMAIT),

observadas as competências dos demais órgãos municipais e as disposições regulamentares.

Parágrafo único. A realização do evento poderá contar com a colaboração de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, respeitadas suas atribuições e a disponibilidade de recursos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, especialmente quanto aos critérios de elegibilidade, à apuração do tempo de serviço, à identificação dos homenageados e aos procedimentos de organização da solenidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Publique-se.

**TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**

Ingrid Zviezynski da Silveira

**Código Identificador:**BBC0D8D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 4.369, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).”

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 002 – GABINETE DA PRIMEIRA-DAMA

Função: 0004 – Administração

Subfunção: 0244 – Assistência Comunitária

Programa de Governo: 0316 – PROGRAMA INTEGRADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES VITIMAS DE VIOLÊNCIA

Ação: 2.686 – AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO PROGRAMA BOTÃO LILÁS

3.3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (15000001) .....R\$ 195.000,00

Total da suplementação do Crédito Especial .....R\$ 195.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I – A redução de dotação orçamentária conforme segue:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2.686 – AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO PROGRAMA BOTÃO LILÁS

3.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - PJ (15000001/4856) .....R\$ 195.000,00

Total da cobertura do Crédito Especial .....R\$ 195.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se.

**TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**

Ingrid Zviezynski da Silveira

**Código Identificador:**83C6FBBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 4.370, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

“FIXA DATA CERTA PARA O VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES DO IPTU E DO ISS FIXO ANUAL E UNIFICA O VENCIMENTO DO ISS PRÓPRIO E DO RETIDO.”

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Os arts. 65, 96, 111 e 178 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 65. (...)

§ 1º É assegurado ao contribuinte o direito ao parcelamento em até 10 (dez) prestações mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no dia 10 (dez) de Março e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

(...)

Art. 96. (...)

(...)

§ 4º O imposto calculado sobre o preço do serviço vence no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

(...)

Art. 111. (...)

(...)

§ 3º Quando o prestador de serviços, ainda que autônomo, não fizer prova de inscrição no órgão municipal competente, o tomador do serviço deverá reter o imposto de acordo com a alíquota correspondente à atividade prestada e recolhê-lo à Fazenda Municipal.

§ 4º O responsável de que trata este artigo recolherá o imposto no prazo previsto no § 4º do art. 96 deste Código.

(...)

Art. 178. (...)

§ 1º É assegurado ainda ao contribuinte o direito ao parcelamento em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, a partir da competência de Janeiro, vencendo-se cada prestação no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de sua competência."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de Janeiro de 2027 ou, caso publicada após 6 de Novembro de 2026, a partir de 1º de Janeiro de 2028.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se.

**TAISON RIBAS NEVES**

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**

Ingrid Zviezynski da Silveira

**Código Identificador:**D38B9898

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

**LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 113/2026**

PROCESSO Nº: 411/2026. OBJETO: Contratação da palestra "Ter saúde mental é estar de bem com a vida" de Marco Leandro Cassel, no dia 19/11/2026. EXECUTOR: MARCO LEANDRO CASSEL - CNPJ: 22022890/0001-75. VALOR R\$2.500,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

|      |                                     |
|------|-------------------------------------|
| 1500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
|------|-------------------------------------|

Arambaré, 29 de outubro de 2026.

**IAGO DOS SANTOS KIELERMANN**

( Prefeito)

**Publicado por:**

Joao Henrique de Oliveira Collato

**Código Identificador:**1AC15DD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ  
AVISO DE EDITAL**

**EDITAL Nº 153/2026 PREGÃO ELETRÔNICO** – Aquisição de veículo.

**Data de Abertura:** 16 de novembro de 2026 Horas: 13h30min

Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura <https://www.ararica.rs.gov.br/> e no site <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Araricá, 03 de novembro de 2026

**Publicado por:**

Evandro Augusto Fleck

**Código Identificador:**211A2040

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023 - 3º ADITIVO**

MUNICÍPIO DE ARATIBA

CONTRATO: 0120/23

ADITIVO: 00003/26

PROCESSO LICITATÓRIO: 000062/23

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

Nº MODALIDADE: 0002/23

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER

NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS

CONTRATADA: VINICIUS KAUAN MIRANDA 04432318007

CNPJ: 43.631.914/0001-63 - ENDEREÇO: Rua 7 de Setembro - 174

CIDADE: ARATIBA

OBJETO: Concorrência para permissão de exercício do comércio ambulante contínuo de alimentos, em logradouros públicos do Município de Aratiba, RS.

VALOR DO ADITIVO: 13.668,72

TIPO HISTÓRICO: Prorrogação

Aratiba, 29/10/2026

**GELSON TARCISIO CARBONERA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas André Barbieri

**Código Identificador:**D8A8496A**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2026**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ARATIBA

CONTRATO Nº: 0083/26

PROCESSO LICITATÓRIO: 000086/26

MODALIDADE: CONSÓRCIO - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

Nº MODALIDADE: 0004/25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A79I(Art. 79, inc. I, da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER

NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS

FORNECEDOR: CEDIL - CENTRO DE ESTUDOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA.

CNPJ: 02.847.070/0001-05 - ENDEREÇO: URUGUAI

NÚMERO:1141 CIDADE: PASSO FUNDO/RS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS, POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2025, REALIZADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI (CIRAU) VALOR: 927.548,60

Data Início da Vigência: 29/10/2026

Data Final da Vigência: 28/10/2027

Aratiba, 29 de outubro de 2026.

**GELSON TARCISIO CARBONERA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas André Barbieri

**Código Identificador:**8198C40D**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº  
079/2026**

O **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, CNPJ nº 87.613.469/0001-84, torna pública a extinção unilateral do **Contrato Administrativo nº 079/2026**, celebrado com a empresa **SERRO CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA**, CNPJ nº 25.187.828/0001-21, oriundo do Processo Administrativo nº 073/2026 – Concorrência Eletrônica nº 005/2026, cujo objeto é a execução, sob regime de empreitada por preço global, de serviços de capeamento em CBUQ em trechos das Ruas Etelvino Pes, Hugo José Griebler e Orestes Valandro, no Distrito Industrial do Município de Aratiba/RS. **Fundamentação legal:** arts. 137, inciso I, e 138, inciso I parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 079/2026.

Aratiba/RS, 29 de agosto de 2026.

**GELSON TARCISIO CARBONERA –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lucas André Barbieri

**Código Identificador:**297B6CF9**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº1570/2026**

28/10/2026- Portaria nº 1570/2026- CONCEDER a (a) servidor (a) MARIA TEREZINHA VIANNA FRANÇA, matrícula 270, " Licença Prêmio" , referente ao 5º quinquênio, compreendido de 17/03/2019 á 16/03/2024, conforme artigos 93 ao 95 da Lei 2. 138/02, alterado pela Lei 3689/2014 e Lei nº . 4414/2024.

**Publicado por:**

Yasmin Alves Martins

**Código Identificador:**CFBE3BB4**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1571/2026**

28/10/2026- Portaria nº 1571/2026- CONCEDER a (a) servidor (a) MARIA TEREZINHA VIANNA FRANÇA, matrícula 270,CONVERSÃO da Licença Prêmio em Pecúnia - 1º, 2º,3º parcelas - RESCISÃO, concedida pela Portaria nº 1570/2026, referente ao 5º quinquênio, Prêmio por Assiduidade, conforme parágrafo 1º, art, 93 da Lei nº 2.138/02, alterado pela Lei 3689/2014 e Lei nº 4414/2024.

**Publicado por:**

Yasmin Alves Martins

**Código Identificador:**82E60650**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS****CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM  
PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA JORDANA  
MALLMANN FONSECA FRISKE.****PORTARIA Nº 965/2026**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA JORDANA MALLMANN FONSECA FRISKE.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE**, Licença de 3 (três) dias, para a servidora JORDANA MALLMANN FONSECA FRISKE, Matrícula 5077-6/1, cargo de Agente Administrativo, nos dias 07/10/2026, 08/10/2026 e 09/10/2026, para acompanhar Filho, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Alexandre Roberto Wrasse

**Código Identificador:**DE041334**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS****CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM  
PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA MARILENE  
TASCHETTO.**



**PORTARIA Nº 966/2026**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA MARILENE TASCHETTO.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE**, Licença de 1 (um) dias, para a servidora MARILENE TASCHETTO, Matrícula 4932-8/1, cargo de Professor(a) de Educação Infantil e Séries Iniciais, no dia 14/09/2026, para acompanhar Filha, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Alexandre Roberto Wrasse

**Código Identificador:**49E34EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DESIGNA MEMBROS QUE CONSTITUEM O CONSELHO  
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO –  
COMDESA E REVOGA A PORTARIA Nº 709/2025.**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 963/2026

*Designa membros que constituem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – COMDESA e Revoga a Portaria nº 709/2025.*

**SERGIO LUIS NEUBERGER**, Prefeito do Município de Augusto Pestana/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.251, de 26 de fevereiro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 3.935, de 08 de julho de 2025.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Designar os membros abaixo relacionados para compor a Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – COMDESA e Revoga a Portaria nº 709/2025:

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

TITULAR – Edio Maehler

SUPLENTE – Mônica Bazzan Dessuy

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

TITULAR – Nadine Jantsch

SUPLENTE – João Marcos de Mora

**EMATER**

TITULAR – Cleber Roberto Goi

SUPLENTE – Fábio Júnior Toledo

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AUGUSTO PESTANA**

TITULAR – Renan Luís Scarton

SUPLENTE – Volnei Hasse

**COTRIPAL AGROPECUÁRIA COOPERATIVA**

TITULAR – Elias Dalla Corte

SUPLENTE – Leandro Kolender

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

TITULAR – Aline Hendges

SUPLENTE – Rubia Klamt

**PEQUENAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES**

TITULAR – Jonas Alberto Menegol

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

TITULAR – Sergio Thomas

SUPLENTE – Carlos Richter

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

TITULAR – Geisa Winskoski Scheuermann

SUPLENTE – Zenaide Huller

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TITULAR – Fernanda Bortolini Hass

SUPLENTE – Luciana Ferreira Zilke

**Artigo 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**SERGIO LUÍS NEUBERGER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Em 29 de outubro de 2026.

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andressa Netto Albrecht

**Código Identificador:**DBAB42D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA  
FISCALIZAR CONTRATO**

PORTARIA Nº 964/2026

Dispõe sobre a designação de Servidor para fiscalizar contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor Sr. Diogo Rafael de Camargo, Assistente Social, como fiscal do Contrato nº 81/2026, formalizado entre o Município e RESIDENCIAL TERAPÊUTICO EQUILÍBRIO, inscrito no CNPJ Nº 65.103.375/0001-22, referente a prestação de serviços de acolhimento institucional da Sra. M.A.M., conforme determinação judicial proferida nos autos do processo nº 5000361-42.2022.8.21.0149/RS, na data de 28/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**SERGIO LUÍS NEUBERGER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 29 DE OUTUBRO 2026.

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andressa Netto Albrecht

**Código Identificador:**CE095AD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 76/2026**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua da República, nº 08, designado neste instrumento de **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, nº 321, Centro, no município de Augusto Pestana/RS e, de outro lado, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede nesta Capital, na Rua Fecomércio, nº 101, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, designado neste instrumento de **SESC/RS**, representado por seu Diretor de Unidade Operacional, Sr. **Ronaldo Moura Soares**, inscrito no CPF sob o nº 474.623.610-00, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme Processo Administrativo nº 1.160/2026, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1.087/2026 e disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme cláusulas e condições abaixo expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 1.1 do Contrato nº 76/2026, a fim de adequar o período de realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, cujo início está previsto para fevereiro de 2027, em substituição à previsão inicial de realização entre os meses de outubro e dezembro de 2026.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Em decorrência da alteração do período de realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, fica alterada a Cláusula 3.1 do Contrato nº 76/2026, prorrogando-se o prazo de vigência contratual até 31/07/2027, de modo a assegurar tempo hábil para a execução integral do objeto contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 Ficam estabelecidas, por meio do presente Termo Aditivo, as novas datas para a realização dos pagamentos devidos ao SESC, mediante alteração da Cláusula 2.1 do Contrato nº 76/2026, que passarão a observar o seguinte cronograma: a primeira parcela, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), até a data de 07/04/2027 e, a segunda, no valor de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), ao término dos jogos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 76/2026 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Augusto Pestana/RS, 29 de outubro de 2026.

Município de Augusto Pestana  
**SERGIO LUÍS NEUBERGER**  
Prefeito Municipal

Serviço Social do Comércio – Sesc  
**RONALDO MOURA SOARES**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**6F9D4CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO ADITIVO**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 29/2023**

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, nº 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RESIDENCIAL TERAPÊUTICO DE INCLUSÃO SOCIAL CASA LUZ E PAZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.039.288/0001-20, com sede à Rua Borges de Medeiros, nº 522, bairro Santa Fé, município de Sapiranga – RS, CEP 93.806-054, neste ato representada pelos representantes legais, Sr. **PABLO CARVALHO COELHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 010.674.560-31, têm justo e contratado, decorrente do Processo Administrativo nº 608/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023, regendo-se pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, firmam o presente termo aditivo pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2023, em razão da transferência da paciente para o **RESIDENCIAL TERAPÊUTICO EQUILÍBRIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 65.103.375/0001-22, com o objetivo de proporcionar maior proximidade com seus familiares, possibilitando visitas mais frequentes e favorecendo a preservação dos vínculos familiares.

1.2. A presente rescisão não gera direito a indenização para qualquer das partes, nos termos da Cláusula 3.2 do contrato original, sendo devido à **CONTRATADA** exclusivamente o pagamento pelos serviços efetivamente prestados até a data da saída da paciente do estabelecimento, prevista para 30 de outubro de 2026, observadas as condições contratuais aplicáveis.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Rescisão produzirá efeitos a partir de 30 de outubro de 2026, data a partir da qual ficam encerradas as obrigações relativas à prestação dos serviços, ressalvadas aquelas pendentes de cumprimento e os valores devidos pelos serviços efetivamente prestados até a data da saída da paciente.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 29 de outubro de 2026.

**SERGIO LUÍS NEUBERGER**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Residencial Terapêutico de Inclusão Social Casa Luz e Paz LTDA  
CNPJ sob nº 34.039.288/0001-20  
Contratada  
**PABLO CARVALHO COELHO**  
CPF sob nº 010.674.560-31  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**3790A1FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE RESCISÃO**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 01/2026**

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96,

representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, nº 321, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, o **RESIDENCIAL TERAPÊUTICO EM SAÚDE MENTAL LUZ E PAZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.953.027/0001-08, com sede na Rua Dale Coutinho, nº 20, bairro Oeste, município de Sapiranga – RS, CEP 93.804-542, neste ato representada pelo representante legal, Sr. **PABLO CARVALHO COELHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 010.674.560-31, têm justo e contratado, decorrente do Processo Administrativo nº 39/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 4/2026, a consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira, regendo-se pela Lei nº Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2026, em razão da alta da internada, decorrente da possibilidade de retorno ao convívio familiar, tendo em vista a manifestação de interesse de seu familiar em recebê-la em sua residência, após visitação.

1.2. A presente rescisão não gera direito a indenização para qualquer das partes, nos termos da Cláusula 3.1 do contrato original, sendo devido à CONTRATADA exclusivamente o pagamento pelos serviços efetivamente prestados até a data da alta da internada, ocorrida em 29 de outubro de 2026, observadas as condições contratuais aplicáveis.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Rescisão produzirá efeitos a partir de 30 de outubro de 2026, data a partir da qual ficam encerradas as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços, ressalvadas aquelas pendentes de cumprimento e decorrentes dos serviços efetivamente prestados até a data da alta.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 29 de outubro de 2026.

#### SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal  
Contratante

Residencial Terapêutico em Saúde Mental Luz e Paz LTDA  
CNPJ sob nº 46.953.027/0001-08  
Contratada

#### PABLO CARVALHO COELHO

CPF sob nº 010.674.560-31  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**0B5E95E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 0137/2026**  
**DISPENSA Nº 0024/2026**

**LUIZ CEZAR DANELLI FURINI**, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **MIRAGEM TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.590.313/0001-00, para fretamento de transporte rodoviário, pelo valor total de 17.000,00 (dezessete mil reais), com base no artigo 75 - inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 29 de outubro de 2026.

#### LUIZ CEZAR DANELLI FURINI

Prefeito

**Publicado por:**  
Neuza Araujo Dos Santos  
**Código Identificador:**B74BCF7A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

##### Extratos de Contratos – de 16 à 31 de outubro/2026.

**Contrato: 180/2026**

**Processo nº** 0181/2025

**Dispensa: nº** 0034/2025

**Objeto:** Realização de Evento

**Contratada:** LEONARDO DA ROSA FERREIRA

**Valor:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Balneário Pinhal/RS, 28 de outubro de 2026.

**Contrato: 181/2026**

**Processo nº** 0137/2026

**Dispensa nº** 0024/2025

**Objeto:** Fretamento de ônibus

**Contratada:** MIRAGEM TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA.

**Valor:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Balneário Pinhal/RS, 29 de outubro de 2026.

**Contrato: 182/2026**

**Processo nº** 0126/2026

**Dispensa nº:** 0019/2026

**Objeto:** Aquisição de equipamentos

**Contratada:** RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA ME.

**Valor:** R\$ 5.341,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e um reais).

Balneário Pinhal/RS, 29 de outubro de 2026.

**Contrato: 183/2026**

**Processo nº:** 0126/2026

**Dispensa nº:** 0019/2026

**Objeto:** Aquisição de equipamentos

**Contratada:** ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL

**Valor:** R\$ 1.280,00 (mil, duzentos e oitenta reais) .

Balneário Pinhal/RS, 29 de outubro de 2026.

**Contrato: 184/2026**

**Processo nº:** 0126/2026

**Dispensa nº:** 0019/2026

**Objeto:** Aquisição de equipamentos

**Contratada:** ALCI N. BECKER & CIA LTDA

**Valor:** R\$ 4.898,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Balneário Pinhal/RS, 29 de outubro de 2026.

**Aditamento Nº 001 AO CONTRATO 244/2022**

**Processo Licitatório nº:** 0177/2025

**Pregão Eletrônico nº:** 0035/2025

**Objeto:** Aquisição de equipamentos

**Contratada:** ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL & CIA LTDA

**Valor:** Ajustam as partes, o acréscimo de R\$ 1.480,00 (mil, quatrocentos e oitenta reais).

Balneário Pinhal/RS, 20 de outubro de 2026.

**Aditamento Nº 005 AO CONTRATO 173/2025**

**Processo Licitatório nº:** 0164/2025

**Concorrência Eletrônica nº:** 0013/2025

**Objeto:** Quadra coberta e vestiários, Escola Municipal

**Contratada:** HOFFMEISTER EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA

**Prazo:** de 23 de outubro a 21 de dezembro de 2026.

Balneário Pinhal/RS, 20 de outubro de 2026.

**Termo de Cancelamento**

**Pregão Eletrônico nº** 25/2026

**Processo Licitatório nº:** 0095/2026**Contratos nº** 135/2026 e 136/2026

Balneário Pinhal/RS, 16 de outubro de 2026.

**Publicado por:**  
Neuza Araujo Dos Santos  
**Código Identificador:**2027C48A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026****Objetivo:**

O objetivo do presente Termo de Fomento, gerado através da Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o Centro de Tradições Gaúchas Rancho Amigo de Barão de Cotegipe, inscrita no CNPJ sob nº 89.120.034/0001-23, representado por seu Patrão (presidente), o Sr. Fernando Paulo Balbinot, inscrito no CPF sob nº 971.172.770-68, doravante denominado CTG Rancho Amigo, por meio da formalização de termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

**Instrumento:**

Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Rancho Amigo de Barão de Cotegipe/RS.

**Dotação Orçamentária:****Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

3417-7 - 07.04.13.392.0120.2050.3.3.50.43.99.00.00

**1500 - 0 - 1 - R\$ 100.000,00****Valor do Repasse:**

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**Vigência:**

Outubro de 2026 a Outubro de 2027, a contar da assinatura do respectivo termo.

**Justificativa:**

Após a análise do plano de trabalho apresentado pelo CTG Rancho Amigo de Barão de Cotegipe/RS, ressalta-se a exclusividade dos serviços prestados por esta OSC (inviabilizando a concorrência); A possibilidade de inexigibilidade de chamamento público prevista no artigo 31, no caso de haver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, tendo em vista que o CTG Rancho Amigo DE BARÃO DE COTEGIPE é a única entidade do Município para atender satisfatoriamente a execução de tais atividades (cultura a Tradição Gaúcha), pois possui sede própria com pista de dança, cozinha, banheiros, Museu e demais espaços físicos para atender a Comunidade. Importante salientar que a entidade já trabalha há longa data com a cultura da tradição gaúcha com suas internadas artísticas (dança) e campeira, atendendo a crianças, adolescentes e adultos de forma que fica caracterizado que a entidade presta a contrapartida ao Município, conforme regulamenta a Lei 13.019/2014.

Barão de Cotegipe/RS, 29 de Outubro de 2026.

**FRANCIEL TIAGO IZYCKI,**  
Prefeito Municipal.**Publicado por:**  
Fabricio Roberto Martins  
**Código Identificador:**B7E8E403**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
**SÚMULAS**

SÚMULAS DE: CONTRATOS, ADITIVOS, ATAS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES, TERMOS DE CREDENCIAMENTO, FOMENTO, PARCERIA E DEMAIS ATOS LICITATÓRIOS FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE: 26/10/2026 A 30/10/2026.

**CONTRATOS:**

**128/2026: JL SOLUCOES EM ARQUITETURA E ENERGIA LTDA.** Instalações preventivas contra incêndio para o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa do Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios (PPCI) da Unidade Básica de Saúde (UBS Dr. Elvino Basso). R\$ 79.490,00.

**129/2026: TWD MEDICAL LTDA.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de laudos médicos de eletrocardiograma (ECG) à distância, incluindo disponibilização de plataforma digital para envio dos exames e recebimento dos laudos, treinamento da equipe responsável pela utilização do sistema e suporte técnico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Cotegipe/RS. R\$ 6.000,00.

**ADITIVOS:**

**1º TERMO ADITIVO: CARLOS JOSÉ ZIN.** Termo Aditivo de quantitativo a Ata de Registro de Preços nº 017/2026.

**15º TERMO ADITIVO: SAFRA DIESEL.** Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência a Ata de Registro de Preços nº 049/2025.

**16º TERMO ADITIVO: SAFRA DIESEL.** Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preços nº 049/2025

**6º TERMO ADITIVO: AUTO POSTO COMPARIN.** Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência a Ata de Registro de Preços nº 050/2025.

**2º TERMO ADITIVO: RGS ENGENHARIA S.A.** Termo Aditivo referente ao contrato administrativo nº 083/2026.

**DISPENSAS:**

**299/2026: GILMAR ANTONIO VERONESE.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra destinados à retirada da cobertura existente e à instalação de nova cobertura com telhas termoacústicas em aluzinco na Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Ângelo Rosa, incluindo a disponibilização de equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e a execução de todos os serviços complementares necessários à adequada instalação, fixação, vedação e acabamento da cobertura, garantindo a segurança, a qualidade e a perfeita execução dos trabalhos. R\$ 13.566,00.

**300/2026: REPARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.** Aquisição de equipamentos de informática destinados à Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Barão de Cotegipe/RS, visando à melhoria da infraestrutura tecnológica, à otimização dos serviços e ao aprimoramento das atividades de atendimento e controle de medicamentos. R\$ 26.771,00.

**301/2026: LUCIANO MAGNABOSCO.** Contratação de profissional especializado, com registro regular no CREF/RS e atuação como árbitro da Federação Gaúcha de Jogos Adaptados para Idosos, para prestação de serviços de arbitragem, elaboração do regulamento e tabela de jogos, coordenação técnica do evento e das equipes participantes da Taça Barão de Cotegipe de Câmbio Misto, a ser realizada no dia 07 de novembro de 2026, no Município de Barão de Cotegipe/RS. R\$ 2.170,00.

**302/2026: MECÂNICA CAMILLO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.** Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 113 (Caminhão caçamba). R\$ 4.367,70.

**303/2026: TWD MEDICAL LTDA.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de laudos médicos de eletrocardiograma (ECG) à distância, incluindo disponibilização de plataforma digital para envio dos exames e recebimento dos laudos, treinamento da equipe responsável pela utilização do sistema e suporte técnico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Cotegipe/RS. R\$ 6.000,00.

Barão de Cotegipe, 30 de outubro de 2026.



**FRANCIEL TIAGO IZYCKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erajane Cristina Opszarski Iankevicz

**Código Identificador:**70E71FF3**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 348, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026**

Revoga convocação de regime suplementar concedido a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 2.340/2003, 2.616/2006, resolve:

Art. 1º- Revogar a convocação de regime suplementar de 04 horas concedida a servidora **Bethânia Webber Barreto Zembruski**, matrícula nº 87.1118.25-05, ocupante do cargo efetivo de Professora de Séries Iniciais, nível 01, classe A, através da Portaria nº 68, de 11 de fevereiro de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a contar da data de 1º de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO  
em 29 de outubro de 2026.

**LUÍZ CARLOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**

Camila Dallagnol Ramos da Silva

**Código Identificador:**3D2073AB**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 349, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026**

Transfere servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1º- Transferir a servidora Alana da Silva de Chaves, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a Secretaria Municipal de Administração a contar do dia 1º de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 29 de outubro de 2026.

**LUÍZ CARLOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**

Camila Dallagnol Ramos da Silva

**Código Identificador:**9750BE76**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 350, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026**

Designa Coordenadora Municipal, Coordenador Adjunto, Setor Técnico e Operativo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.095/2013, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Barracão, resolve:

**Art. 1º** A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC** constitui o órgão do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e será composta da seguinte forma:

I – Coordenador (a) Municipal;

II – Coordenador (a) Adjunto;

III - Setor Técnico;

IV - Setor Operativo;

V – Conselho Municipal.

**Art. 2º** Nomeia a servidora **Grasielli Fabro de Lima**, ocupante do cargo em Comissão de Assessora em Obras, para atuar como Coordenadora Municipal da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Barracão-RS.

**Art. 3º** Nomeia o servidor **Aginaldo Rogério Kellerman Landvoigt**, ocupante do cargo efetivo de engenheiro agrônomo, padrão 11, classe D, para atuar como Coordenador Adjunto da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Barracão-RS.

**Art. 4º** Nomeia os membros abaixo relacionados para compor o Setor Técnico e Operativo da COMPDEC:

**Setor Técnico:**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Juliano Rodrigo Bergamo;

Representante da Coocam – Régis Bergamo;

Representante da Copercampos – Marceli Bogoni;

Representante do Hospital São Valentim – Ana Maria Deconto Neuls;

Representante investido no cargo de psicólogo – Cintia de Fátima Sinhorini;

Representante investido no cargo de assistente social – Maristela Picolotto;

Representante investido no cargo de engenheira civil – Alessandra Maioli;

Representante investido no cargo de procurador jurídico – Daniel Prado Stradioto;

Representante investido no cargo de operário especializado – Glademir de Chaves.

**Setor Operativo:**

Representante da Secretaria Municipal de Obras – Joel Ribeiro de Mattos;

Representante da Brigada Militar – Edilon Jesus da Luz;

Representante da Associação dos Bombeiros Voluntários – Luis Carlos Zanatto.

**Art. 5º** As funções de Coordenador, Coordenador Adjunto e membros do Setor Técnico e Operativo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil são consideradas serviço público relevante.

**Art. 6º** Nomeia os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMDEC**:

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular – Aginaldo Rogério Kellermann Landvoigt;

Suplente – Edson Gilberto Bittencourt.

Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:

Titular – Reni Aparecida Girardi de Andrades;

Suplente – Maristela Picolotto.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barracão:

Titular – Joseane Figueiredo Jacobi;

Suplente – Valdir da Silva Santos.

Representantes da EMATER-RS/ASCAR - Barracão:  
 Titular – Jean Cecchin Biondo;  
 Suplente – Eduardo José Kapp.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 106, de 16 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 29 de outubro de 2026.

**LUÍZ CARLOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.  
 Data Supra.

**Publicado por:**  
 Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**143FF168

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 351, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza servidora municipal a conduzir veículos do município.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1º** Autoriza a servidora, abaixo relacionada, a CONDUZIR veículos, de propriedade do Município de Barracão, em casos de real necessidade dos serviços públicos.

Grasielli Fabro de Lima – Assessora em Obras – CNH 06568809661 – CAT B.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 29 de outubro de 2026.

**LUÍZ CARLOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.  
 Data Supra.

**Publicado por:**  
 Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**45E5FBC0

#### SECRETARIA DA FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que no **dia 16 de novembro de 2026, às 09h01m**, realizará licitação na modalidade “PREGÃO”, na forma “ELETRÔNICA”, com critério de julgamento, “menor preço por item”, a sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À PARTE ELÉTRICA DA DECORAÇÃO NATALINA, conforme o ANEXO I – Termo de Referência do edital. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão/RS, 29 de outubro de 2026.

**LUÍZ CARLOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Vanice Daniela Gall  
**Código Identificador:**92E82034

#### SECRETARIA DA FAZENDA SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO  
**CONTRATADA:** MACHADINHO CONSTRUÇÕES LTDA  
**CNPJ:** 38.458.448/0001-26  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LUIZ DAL PRÁ E A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – LOTE 01  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais)  
**HOMOLOGAÇÃO:** 22/10/2026  
**Assinatura:** 29/10/2026  
**PRAZO:** 07 meses, a contar da ordem de início, para entrega da obra. Prazo do contrato 12 meses.  
**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 135/2026  
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Barracão/RS, 29 de outubro de 2026.

**LUIZ CARLOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Vanice Daniela Gall  
**Código Identificador:**31D3A29D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE KITS PARA A OFICINA DE MANICURI E PEDICURI OFERTADA PELO CRAS. DEPARTAMENTO DE ASSITEÊNCIA SOCIAL.

#### PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 170/2026

Contratada: FERNANDEZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS S.A.  
 CNPJ: 93.641.710/0001-81

Objeto: Aquisição de kits para a oficina de manicuri e pedicuri ofertada pelo CRAS. Departamento de Assiteência Social.

Autorização da Autoridade Competente: 27/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 553

Valor: R\$1.520,76

Barra do Guarita, 27/10/2026

**Publicado por:**  
 Felipe Luis Portolan  
**Código Identificador:**B471B9BB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE TOALHAS DE ROSTO PARA A OFICINA DE CORTE E COSTURA OFERTADA PELO CRAS. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 169/2026

Contratada: MARCIA ENXOVAIS LTDA CNPJ: 01.533.832/0001-36

Objeto: Aquisição de toalhas de rosto para a oficina de corte e costura ofertada pelo CRAS. Departamento de Assistência Social.

Autorização da Autoridade Competente: 27/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 553

Valor: R\$ 690,00

Barra do Guarita, 27/10/2026

**Publicado por:**  
Felipe Luis Portolan  
**Código Identificador:**BF5CC810

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**SETOR PESSOAL**  
**DECRETO Nº 076 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026**

**DECRETO Nº 076 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026**

*Estabelece expediente exclusivamente interno nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal.*

**JOVIANO ZAGO** Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização administrativa e realização de atividades internas de planejamento, conferência, atualização cadastral e reorganização de procedimentos administrativos dos diversos órgãos da Administração Municipal;  
**CONSIDERANDO** a conveniência de racionalizar o atendimento ao público externo durante o período necessário à execução dessas atividades internas;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido EXPEDIENTE INTERNO nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta nos dias 03 e 04 de novembro de 2026.

§ 1º Durante os dias referidos no caput não haverá atendimento ao público externo, permanecendo os servidores em atividade normal para a execução de serviços internos.

§ 2º Os prazos administrativos que dependam de atendimento presencial ao público ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e indispensáveis ao interesse público não se suspenderão por efeito deste Decreto.

§ 1º Compete aos Secretários Municipais e demais responsáveis pelos respectivos setores organizar escalas e adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

§ 2º Os atendimentos de urgência e emergência na área da saúde permanecerão em funcionamento normal, observadas as escalas definidas pela Secretaria Municipal competente.

Art. 3º As disposições deste Decreto não prejudicam o funcionamento de serviços que, por sua natureza, exijam atendimento contínuo à população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 28 de outubro de 2026.

**JOVIANO ZAGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sintia Ferrari Corte  
**Código Identificador:**B342D61C

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 303 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 303 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026**

Concede 03 dias de Licença Saúde a Servidora Municipal Daiane da Costa Borges, matrícula funcional nº 1394-3.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 03 dias de Licença Saúde a Servidora Municipal **DAIANE DA COSTA BORGES**, matrícula funcional nº 1394-3, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação. Conforme atestado Médico, a contar de 27/10/2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo do dia 27 de outubro 2026.

Barros Cassal, 29 de outubro de 2026.

**JOVIANO ZAGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sintia Ferrari Corte  
**Código Identificador:**BE1FCB0C

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 304 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 304 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026**

Concede 01 dia de Licença Saúde a Servidora Municipal Franciele Janaina França, matrícula funcional nº 3313-8.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 01 dia de Licença Saúde a Servidora Municipal **Franciele Janaina França**, matrícula funcional nº 3313-8, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação. Conforme atestado Médico, a contar de 26/10/2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo do dia 26 de outubro 2026.

Barros Cassal, 29 de outubro de 2026.

**JOVIANO ZAGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sintia Ferrari Corte  
**Código Identificador:**748AB909

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 305 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 305 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026**

Concede 01 dia de Licença Saúde a Servidora Municipal Eliana dos Santos, matrícula funcional nº 617-3.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 01 dia de Licença Saúde a Servidora Municipal **Eliana dos Santos**, matrícula funcional nº 617-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação. Conforme atestado Médico, a contar de 27/10/2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo do dia 27 de outubro 2026.

Barros Cassal, 29 de outubro de 2026.

**JOVIANO ZAGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sintia Ferrari Corte  
**Código Identificador:**41846EEC

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 306 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 306 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026**

Concede 01 dia de Licença Saúde a Servidora Municipal Erância Ferreira, matrícula funcional nº 68-0.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 01 dia de Licença Saúde a Servidora Municipal Teresa de Fatima Canabarro da Mota, matrícula funcional nº 3300-6, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação. Conforme atestado Médico, a contar de 29/10/2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Barros Cassal, 29 de outubro de 2026.

**JOVIANO ZAGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sintia Ferrari Corte  
**Código Identificador:**FC210713

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ**

**LICITAÇÕES**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013/2026 -**  
**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PMF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, USINAGEM E APLICAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA EM PMF, COM FORNECIMENTO DE EMULSÃO E EXECUÇÃO DE SARJETA E MEIO FIO EM CONCRETO EXTRUSADO, DE UM TRECHO DE RUA EM VISTA ALTA, NA RUA CURUIRA E CARDEAL, EM BOA VISTA DO BURICÁ/RS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** Abertura 18/11/2026 às 09 horas. Edital disponível em [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e <https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes>.

**JOAO RUDINEI SEHNEM -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nelson Francisco Warken  
**Código Identificador:**A36B5BF0

**LICITAÇÕES**  
**POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO**  
**INTEGRAL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 853/2026.**

Institui a Política Municipal de Educação em Tempo Integral, na Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Vista do Buricá/RS e revoga o Decreto 556/2024.

**JOÃO RUDINEI SEHNEM**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação); Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação); Lei nº 266 de 02 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação); Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB); objetivando a universalização do Ensino Fundamental em Tempo Integral Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 (Programa Escola em Tempo Integral), Resolução CNE/CEB nº 2/2026 (obriga os sistemas de ensino e entes federativos a revisarem ou elaborarem suas normas locais de educação integral) e Resolução CNE/CEB nº 4/2026 (Instituiu os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral, detalhando critérios para planejamento, implementação e autoavaliação das escolas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Pública Municipal de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Boa Vista do Buricá-RS.

§ 1º A Política Municipal de Educação em Tempo Integral define as diretrizes e as concepções que contemplam os processos e ações que derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

§ 2º A formação integral, efetivada por meio da Educação em Tempo Integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

**Art. 2º** A Educação em Tempo Integral visa a qualificação da educação escolar a partir da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas para todos os estudantes da rede pública municipal de ensino, tendo como princípios:

I - a constituição de territórios educativos para o desenvolvimento da educação integral;

II - a integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;

III - A implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral deverá contribuir para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) e da correspondente meta estabelecida no Plano Municipal de Educação (PME), observadas as disposições legais vigentes e os respectivos prazos de execução.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer estratégias, metas intermediárias e mecanismos de acompanhamento para a expansão progressiva das matrículas em tempo integral.

§ 2º O planejamento deverá contemplar o monitoramento dos indicadores de acesso, permanência, participação e aprendizagem, bem como a avaliação periódica dos resultados alcançados.

§ 3º A expansão da jornada escolar deverá observar os parâmetros legais aplicáveis à educação em tempo integral, especialmente quanto à carga horária mínima, à organização curricular e às condições de oferta.

**Art 3º** A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida mediante articulação intersetorial entre a Secretaria Municipal de Educação e os demais órgãos e serviços públicos,



especialmente das áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e proteção dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 4º** - A Educação em Tempo Integral deverá promover o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética e cidadã, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e protagonistas de seus processos de aprendizagem e desenvolvimento.

§ 1º A organização curricular deverá articular os componentes curriculares obrigatórios alinhados a BNCC e as experiências educativas diversificadas, contemplando, atividades de acompanhamento pedagógico, alfabetização, leitura, escrita, matemática, ciências, tecnologia, práticas esportivas, artísticas, culturais, ambientais e de educação socioemocional.

§ 2º As atividades desenvolvidas deverão possuir intencionalidade pedagógica, estar integradas ao projeto político-pedagógico das instituições de ensino e assegurar a continuidade e o aprofundamento das aprendizagens.

§ 3º A ampliação do tempo de permanência na escola deverá representar a ampliação das oportunidades de aprender, conviver, explorar, criar e participar, não se limitando à extensão da jornada escolar.

**Art. 5º** A Educação em Tempo Integral, terá a carga horária mínima de 35 (trinta e cinco) horas semanais, mínimo de 1.400h anuais, conforme Lei 14.640/2023.

**Art. 6º** As escolas municipais que implantarem o regime de educação em tempo integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma: Carga horária mínima de 20 horas semanais, com base no currículo proposto pela BNCC, sendo o restante do tempo complementado por atividades diversificadas visando o desenvolvimento integral do aluno, com base a atender as mais diversas áreas do conhecimento e realidade de cada unidade de ensino da educação em tempo integral.

**Art. 7º** As escolas que vierem a oferecer Educação em Tempo Integral deverão estabelecer dentro do seu Projeto Político Pedagógico e/ou o Documento Orientador, as concepções pedagógicas e organizacionais, disciplinando as normas e princípios da organização e funcionamento da mesma.

Parágrafo Único. O documento constituído como Política da Educação em Tempo Integral, deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 8º** A expansão da oferta de Educação Integral em Tempo Integral deverá observar o princípio da equidade, considerando as necessidades educacionais, sociais, econômicas e territoriais do Município, com vistas à redução das desigualdades e à ampliação das oportunidades de acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.

**Art. 9º**. As despesas referentes à Educação em Tempo Integral serão custeadas por dotação orçamentária do Governo Federal, Governo Municipal, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) e ou referente às Diretrizes do Programa Federal Escola em Tempo Integral.

**Art. 10º**. O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pela Secretaria Municipal da Educação e pelos respectivos conselhos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Novo Fundeb).

**Art. 11º**. Compete a Secretaria Municipal de Educação juntamente com

a Equipe Técnica da Educação em Tempo Integral:

Ampliar o quadro de profissionais quando necessário, visando atender as demandas apresentadas nos processos de implantação e implementação da educação em tempo integral;

Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município e das escolas as Escolas em Tempo Integral;

Divulgar o Programa de Educação em Tempo Integral às famílias e à comunidade escolar bem como a oferta de vagas, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação no âmbito da rede municipal;

Elaborar o currículo com base na realidade escolar de cada unidade de ensino, visando a aprendizagem do aluno como um todo;

Orientar e acompanhar, o cotidiano da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da educação em tempo integral;

Proporcionar formação continuada aos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional.

As matrículas em tempo Integral sejam gradativas e progressivas, conforme a disponibilidade de estrutura física, recursos humanos e financeiros, iniciando na Educação Infantil e ampliando as vagas gradativamente, para que haja continuidade nos anos subsequentes;

Ofertar e reorganizar o Quadro de Recursos Humanos para o trabalho na/s Escola/s em tempo integral, assegurando o número suficiente de profissionais habilitados para as respectivas funções;

Realizar o acompanhamento e a avaliação da expansão das matrículas em tempo integral com estabelecimento de metas, indicadores e instrumentos de avaliação;

Garantir a continuidade e progressão gradativa das matrículas, garantindo o acesso e a permanência, com uma Educação de qualidade, sucesso e garantindo equidade no território municipal.

**Art. 12º**. Compete às escolas:

Acompanhar a frequência obrigatória para as matrículas em tempo integral dentro da Matriz Curricular;

Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extraescolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas na Educação em Tempo Integral;

Adequar seus Regimentos Internos e Proposta Pedagógica ao contexto da Educação em Tempo Integral;

Assegurar que as unidades escolares sejam verdadeiros centros potencializadores dos estudantes, desenvolvendo suas competências e habilidades em todas as dimensões humanas (pensamento, espiritualidade, afetividade e corporeidade) e o desenvolvimento das competências socioemocionais;

Desenvolver a proposta curricular estabelecida pela Secretaria Municipal da Educação, adequada com base nas orientações da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, documentos norteadores do Governo Federal, documentos norteadores da Secretaria Estadual da Educação, e documentos norteadores da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação;

Desenvolver permanente articulação entre escola, comunidade e todo o seu território, promovendo integração, intersectorialidade em toda a rede;

Ter PPP e ou plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da Escola de Educação em Tempo Integral.

**Art. 13º**. Compete à administração pública:

Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o cotidiano da educação em tempo integral;

Assegurar a ampliação da oferta de alimentação e transporte dos estudantes integrantes da educação em tempo integral;

Viabilizar, quando necessário, os demais insumos, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades da educação em tempo integral.

**Art. 14º**. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Equipe Técnica, conforme legislação vigente da educação em tempo integral no município de Boa Vista do Buricá/RS.

**Art. 15º**. Este Decreto deverá ser apreciado pelo CME e inserido no SIMEC até 31/10/2026 para validação.

**Art. 16º**. DA REVOGAÇÃO

Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 556/2024 e demais disposições em contrário.

Parágrafo Único. Atos praticados sob o decreto revogado permanecem válidos até adequação.

**Art. 17º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá, RS, aos 29 de Outubro de 2026.

**JOÃO RUDINEI SEHNEM**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**FABIO RODRIGO KUNRATH**

Secretário de Gestão

**Publicado por:**

Nelson Francisco Warken

**Código Identificador:**15F4CD5D**LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026 - COLCHÕES, MESAS, ETC****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS****PUBLICAÇÃO DO EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026 - FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS.**Abertura 17/11/2026 às 09 horas. Edital disponível em [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e <https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes>.**JOAO RUDINEI SEHNEM,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Nelson Francisco Warken

**Código Identificador:**5BBB853A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79//2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO,  
CNPJ 90.873.797/0001-99**CONTRATADA:** DESTEMPERADOS PRODUÇÕES  
CULTURAIS LTDA EPP, CNPJ nº 14.296.507/0001-49**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DESTEMPERADOS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA. PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL "BRINCACIRCO - VIVÊNCIAS EM TÉCNICAS CIRCENSES", COMO PARTE INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO DO PROJETO "JUNTOS EM FAMÍLIA", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, A REALIZAR-SE NO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2026. A PRESENTE CONTRATAÇÃO DECORRE DA AUTORIZAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA E A INICIATIVA BUSCA CONTRIBUIR PARA A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES, MEDIANTE A OFERTA DE ATIVIDADES QUE FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, A PARTICIPAÇÃO SOCIAL E O ACESSO À CULTURA E AO LAZER.**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECIENTOS REAIS)**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021, ART. 74, INCISO II.

BOM PRINCÍPIO, 29 DE OUTUBRO DE 2026

**VASCO ALEXANDRE BRANDT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Foesten Junior

**Código Identificador:**F2D4EA82**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 108/2026****Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2026 - **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição parcelada de **gêneros alimentícios e bebidas, destinados à composição dos kits alimentares individuais**, a serem montados pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Programa "Kit Lanche – Mais Saúde", sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Braga/RS, em atendimento aos pacientes e acompanhantes que utilizam o transporte público sanitário para tratamento de saúde fora do Município, conforme demanda, por período de 12 (doze) meses. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 8 horas do dia 17/11/2026, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: [licitacao@braga.rs.gov.br](mailto:licitacao@braga.rs.gov.br).

Braga/RS, 30 de outubro de 2026.

**SADI ENRIQUE DELLA LIBERA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Amaral da Silva

**Código Identificador:**99F44F41**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ****ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 76/2026****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 76/2026**

O Município de Butiá-RS comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO de contribuintes (Pessoas Jurídicas), que tenham interesse em desempenhar atividades na condição de COMÉRCIO EVENTUAL de Artigos e mercadorias em geral e gêneros alimentícios e bebidas, na modalidade Barraca ou Trailer, mediante a emissão de Licenças Eventuais em área pública nas condições fixadas neste edital e em conformidade com a Lei Municipal nº 500 de 08/10/1981 (Código Tributário Municipal), com a Lei Municipal nº 2.685 de 06/01/2012 (Código de Posturas do Município), com a Lei Municipal nº 1.659 de 28/12/2001 e conforme Decreto nº 274 de 24 de novembro de 2016.

**DO OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a seleção de participantes visando a concessão de autorização onerosa de pessoas jurídicas para instalação de comércio de artigos e mercadorias em geral e gêneros alimentícios e bebidas, em espaços de 3m X 3m (Barracas) ou de 3m x 4m (Trailers) durante o feriado de 02 de Novembro de 2026 (Dia de Finados), em frente ao Cemitério Municipal São Pedro, nos locais indicados neste Edital.

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar deste Chamamento, pessoas jurídicas que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento.

Cada pessoa jurídica inscrita poderá adquirir no máximo 01 espaço, nas dimensões máximas de 3m X 3m (Barracas) ou de 3m x 4m (Trailers), para uso;

A participação no processo implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a observância da legislação, regulamentos, normas e demais disposições legais pertinentes.

A participação será limitada ao máximo de 4 espaços nas dimensões especificadas no item 2.2, seguindo a ordem de inscrição.

Caso ocorra o preenchimento destas 4 vagas e ainda exista interessados, os demais pretendentes a novas vagas, entrarão automaticamente em uma lista de espera e não precisarão realizar o pagamento da taxa de inscrição. O pagamento por parte dos inscritos na lista de espera somente será exigido após a convocação, em decorrência de desistência ou não pagamento por parte de algum dos inscritos selecionados anteriormente, respeitando a ordem de preferência.

## **DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições deverão ser realizadas nos dias 28/10/2026 e 29/10/2026, presencialmente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Butiá, mediante apresentação do formulário de inscrição (Anexo | deste Edital), documentação exigida, conforme Item 4 deste instrumento e o comprovante de pagamento no valor de R\$ 138,39 por área adquirida.

A não apresentação de qualquer documento acarretará a desclassificação do interessado, podendo ser substituído por inscritos na lista de espera que atendam as exigências deste Edital.

A inexistência, falta ou irregularidade das informações ou documentos apresentados no ato da inscrição, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o cadastrado do Chamamento Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

O protocolo pode ser realizado por sócio-administrador da empresa, ou representante legal devidamente constituído e mediante apresentação de procuração ou outro documento devidamente registrado ou com reconhecimento oficial, que deverá ser apresentado no ato da inscrição, juntamente com seus documentos de identificação pessoal originais.

O candidato inscrito e devidamente apto a uma das vagas, e que não efetuar o pagamento da respectiva taxa no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, perderá a vaga, que será automaticamente destinada ao primeiro inscrito da lista de espera. O interessado que perder a vaga nesta condição deverá, caso tenha interesse, protocolar um novo pedido, submetendo-se à ordem cronológica da fila de espera existente.

## **DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:**

### **PESSOA JURÍDICA:**

- Formulário de inscrição conforme Anexo I deste Edital, original;
- Cópia do comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado; III - Cópia do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante conferência e juntada de relatório de levantamento de débitos pela Fiscalização Tributária Municipal;

- Comprovante do pagamento da taxa conforme Item 3 deste edital;

- Cópia do documento oficial de identificação do representante legal;

- Cópia do documento oficial de identificação do responsável pela inscrição se diverso do sócio-administrador ou titular da empresa, e do documento de representante legalmente constituído.

## **DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO:**

- Após o encerramento das inscrições será fornecido o Alvará Eventual a cada contribuinte licenciado para comercialização nos espaços previstos neste Edital;

- A localização do estande, Barraca ou Trailer, será feita mediante escolha por ordem de inscrição e localizados conforme mapa do Anexo II deste instrumento.

- A instalação de energia elétrica até o local de localização de cada estande, barraca ou trailer, será realizada pela Prefeitura Municipal e as tomadas e fios deverão seguir as normas estabelecidas pelo eletricitista responsável, designado pela Municipalidade;

- A montagem ou organização do espaço poderá ser feita a partir das 08 horas do dia 31/10/2026 e deverá ser desmontado até as 23 horas do dia 02 de Novembro de 2026.

- Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento, ensacamento e descarte correto de todo o lixo gerado durante a utilização do espaço sendo da responsabilidade do comerciante a disponibilização de um cesto grande para depósito de lixo dentro de seu estande;

- Caberá aos ambulantes, a regularização das normas de segurança, da sua barraca ou trailer, conforme instruções que serão repassadas pela administração municipal.

- O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas e sanções.

## **DAS PROIBIÇÕES.**

- Vender, alugar, sublocar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

- Montagem de estrutura fora da área delimitada para uso

- Venda de qualquer produto que não esteja de acordo com as atividades do alvará assim como qualquer item que propicie risco a vida das pessoas;

- 6.4, Deixar veículo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento.

•  
**DAS PENALIDADES.**

Do dia 31/10/2026 ao Dia 02/11/2026, haverá ativa fiscalização que averiguará a conformidade junto aos itens deste edital, sendo que estes terão total autonomia para aplicar as penalidades cabíveis no que houver, de acordo com o Código Tributário Municipal, Código de Postura do Município e demais normas e legislações vigentes.

•  
Em caso de resistência, os agentes fiscais poderão acionar a equipe de segurança, bem como a força policial necessária.

7.2 Multas: Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados, sendo que o valor da multa pode variar conforme o previsto na legislação aplicável;

•  
Apreensão de mercadorias;

•  
Remoção do local, em caso de ocupação ilegal de um espaço público não autorizado;

•  
O contribuinte, seja na condição de ambulante ou eventual, que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

•  
**DA VEDAÇÃO A ATIVIDADE DE AMBULANTES NO LOCAL E PROXIMIDADES**

•  
Durante os dias 30/11/2026 até o dia 02/11/2026, fica proibido aos comerciantes ambulantes licenciados pela Municipalidade, exercerem suas atividades em frente ao cemitério Municipal, ou nas proximidades do local de comércio eventual previsto neste Edital.

•  
Ficam permitidas a comercialização de mercadorias e alimentação pelos comerciantes ambulantes devidamente licenciados, mantidas as distâncias e localizações especificadas no ANEXO II do presente Edital, a fim de manter a ordem e as normas municipais, tendo em vista que os comerciantes com licenças eventuais ficam equiparados temporariamente, neste caso, a comércio localizados, devendo ser respeitada a distância prevista em Lei, em especial o Código de Posturas do Município.

•  
Em caso de descumprimento, deverão ser aplicadas as penalidades previstas no item 7 do presente Edital, bem como as demais penalidades e punições previstas na legislação municipal vigente.

•  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

•  
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as instruções, convocações e avisos, relativos ao presente Chamamento Público.

•  
O Município de Butiá não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público;

•  
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão, e Secretaria de Administração.

Butiá, 27 de Outubro de 2026.

**JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

•  
Nome:

•  
CNPJ: .....

•  
Endereço: .....

•  
Representante Legal: .....

•  
CPF : ..... RG: .....

•  
Telefone: .....

•  
Descreva abaixo o tipo de estrutura a ser utilizada:

.....

.....

.....

( ) Li e estou de acordo com Edital e seus anexos.

Butiá, ..... de de 2026.

Assinatura do representante legal

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**73E6822B

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 74/2026**

EDITAL Nº 77/2026  
Em 28 de outubro de 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ACORDO COM O EDITAL 03/2026, DO PSP 01/2025

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá – RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que, em cumprimento ao disposto no item 10 do Edital nº 01/2025, do Processo Seletivo Público, para preenchimento de vagas neste Município, CHAMO os seguintes candidatos aprovados para assumirem as vagas, conforme a ordem de classificação:

O candidato chamado, relacionado no Anexo I deste Edital, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para admissão do emprego o qual obteve habilitação, conforme termos do Edital Retificativo nº 06/2025, para se apresentar no Setor de Recursos Humanos nesta Prefeitura, sito à Rua do Comércio, 590, no horário compreendido entre às 08 horas e 12 horas, munidos de documentos exigidos no Edital, conforme Anexo II deste Edital, além de outras comprovações que possam ser exigidas pela administração pública municipal para formalizar o ATO DE CONTRATAÇÃO.

O candidato que deixar de providenciar a documentação e os exames de aptidão física e mental, bem como não formalizarem o ato, observado o prazo estipulado, serão desclassificados e excluídos do Processo Seletivo Público, para todos os fins, conforme item 10.8 do Edital 01/2025.



Destacamos que o médico para avaliação, será agendado através da Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Recursos Humanos.

Butiá, 28 de outubro de 2026.

**JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

#### AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Nome Candidato  
Classificação  
GILL PATRIC DA SILVA ROMERO  
6º (ampla concorrência)  
LÍVIA PEREIRA ALVES  
7º (ampla concorrência)

#### ANEXO II

Relação de documentos para nomeação de servidores:

1 - Atestado Médico Admissional (análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido).

2 - 1 foto ¾ de frente e recente;

3 - Última Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) entregue à Receita Federal do Brasil;

4 - Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:

\* Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno;

5 - Certidão de antecedentes criminais federal - Site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

6 - Certidão Alvará de folha corrida e/ou certidão criminal de 2º grau - Site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>

7 - Certidão de Improbidade  
[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

8 - Celular: E-mail:

9 - Cópia dos seguintes documentos frente e verso:  
Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;

Carteira de Identidade;

-Título Eleitoral E quitação das obrigações eleitorais, disponível no Site: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) – eleitor – certidões – quitação eleitoral

CPF;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

Certificado Militar (até 45 anos para homens);

Comprovante de Residência (Conta de Luz ou água);

Demais documentos solicitados pelo Setor de Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Rita de Cássia Kechinski Lima

**Código Identificador:**4D9CB380

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 4.243/2026**

LEI Nº 4.243/2026

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BUTIÁ, ESTABELECE PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL, VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Butiá, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, destinada à ampliação e qualificação da jornada escolar e à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes.

§ 1º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública educacional permanente e deverá orientar programas, projetos, ações e estratégias destinados à garantia do direito à educação, à aprendizagem, à proteção integral e ao desenvolvimento dos estudantes.

§ 2º A Política será implementada de forma progressiva, considerando as condições orçamentárias, estruturais, pedagógicas, administrativas e de recursos humanos do Município, observada a legislação educacional vigente.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Educação Integral: concepção de educação que considera o estudante em suas múltiplas dimensões, compreendendo os aspectos cognitivo, físico, emocional, social, cultural, ético, estético, digital e ambiental;

II – Educação Integral em Tempo Integral: política educacional que articula a ampliação da jornada escolar com práticas pedagógicas intencionalmente planejadas para promover o desenvolvimento integral dos estudantes;

III – Escola de Tempo Integral: unidade escolar que oferta jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais de atividades escolares, observada a legislação educacional vigente;

IV – jornada escolar em tempo integral: período diário de permanência do estudante na escola ou em espaços educativos planejados, integrados ao Projeto Político-Pedagógico, compreendendo atividades curriculares, pedagógicas, culturais, esportivas, artísticas, científicas, tecnológicas, de alimentação, higiene, convivência e demais ações educativas;

V – currículo integrado: organização curricular que articula os componentes curriculares, a parte diversificada, os saberes e experiências dos estudantes, os conhecimentos dos territórios e as diferentes áreas do conhecimento, evitando a fragmentação entre turno e contraturno.

Art. 3º A Escola de Tempo Integral deverá assegurar atendimento diário em tempo contínuo, evitando a fragmentação entre turno e contraturno e garantindo intencionalidade pedagógica para toda a jornada escolar.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas durante a jornada ampliada deverão estar integradas ao currículo, ao Projeto Político-Pedagógico e às Diretrizes Pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será orientada pelos seguintes princípios:

I – garantia do direito à educação e à aprendizagem;

II – desenvolvimento integral dos estudantes;

III – equidade e justiça educacional;

IV – inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade;

V – gestão democrática da educação;

VI – valorização dos profissionais da educação;  
 VII – respeito aos direitos humanos;  
 VIII – proteção integral da criança e do adolescente;  
 IX – prevenção e enfrentamento das violências e das discriminações;  
 X – integração entre escola, família, comunidade e território;  
 XI – articulação intersetorial das políticas públicas;  
 XII – sustentabilidade socioambiental;  
 XIII – respeito às especificidades das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica;  
 XIV – participação dos estudantes nas decisões que lhes dizem respeito;  
 XV – valorização dos saberes, culturas, identidades e características dos territórios;  
 XVI – promoção da igualdade étnico-racial e de gênero;  
 XVII – garantia de acesso, permanência, participação e aprendizagem de todos os estudantes.

Art. 5º A equidade será compreendida como a garantia de condições diferenciadas de acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento, considerando as desigualdades sociais, econômicas, territoriais, culturais, étnico-raciais e as necessidades específicas dos estudantes.

§ 1º A Política deverá identificar e priorizar territórios e grupos em situação de maior vulnerabilidade social e educacional e historicamente excluídos das políticas públicas.

§ 2º A análise das condições de equidade deverá ocorrer de forma contínua, utilizando indicadores educacionais e sociais e, quando possível, dados desagregados por território, etapa, modalidade e demais fatores relevantes para identificação das desigualdades.

§ 3º As ações da Política deverão promover a redução das desigualdades educacionais e assegurar oportunidades de desenvolvimento integral a todos os estudantes.

Art. 6º É vedada a adoção de qualquer mecanismo de seleção, triagem ou discriminação de estudantes para acesso, matrícula, permanência ou participação na Educação Integral em Tempo Integral, ressalvados os critérios gerais de organização da rede e de matrícula estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 7º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar:

I – acesso, permanência, participação e aprendizagem de todos os estudantes;  
 II – acessibilidade física, pedagógica, comunicacional e atitudinal;  
 III – atendimento às necessidades educacionais específicas;  
 IV – Atendimento Educacional Especializado – AEE, quando cabível, em articulação com o processo de escolarização;  
 V – respeito às diferenças culturais, sociais, étnico-raciais, territoriais, linguísticas e individuais;  
 VI – educação antirracista e promoção da igualdade racial;  
 VII – prevenção, combate e superação das diferentes formas de violência, discriminação, preconceito, bullying e violação de direitos.

Art. 8º A Política deverá respeitar as especificidades das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, inclusive, quando integrantes do Sistema Municipal de Ensino:

I – Educação Infantil;  
 II – Ensino Fundamental;  
 III – Educação de Jovens e Adultos;  
 IV – Educação do Campo;  
 V – Educação Especial na perspectiva inclusiva;  
 VI – outras modalidades e formas de organização previstas na legislação educacional.

Art. 9º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – ampliar e qualificar a jornada escolar;  
 II – promover o desenvolvimento integral dos estudantes;  
 III – elevar os níveis de aprendizagem e reduzir as desigualdades educacionais;  
 IV – garantir a recomposição das aprendizagens;

V – desenvolver currículos integrados e metodologias diversificadas;  
 VI – ampliar as oportunidades de acesso à cultura, esporte, arte, ciência, tecnologia, lazer e educação ambiental;  
 VII – fortalecer a autonomia, o protagonismo e a participação dos estudantes;  
 VIII – promover a proteção integral de crianças e adolescentes;  
 IX – fortalecer a relação entre escola, família, comunidade e território;  
 X – promover a inclusão e a equidade;  
 XI – desenvolver ações de prevenção e enfrentamento das violências;  
 XII – valorizar e qualificar os profissionais da educação;  
 XIII – fortalecer a gestão democrática e a participação social;  
 XIV – articular políticas públicas e serviços existentes nos territórios;  
 XV – assegurar condições adequadas de alimentação, transporte, infraestrutura, materiais e recursos humanos para a jornada ampliada.

Art. 10. A Escola de Tempo Integral deverá ofertar jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais de atividades escolares, observada a legislação educacional vigente.

§ 1º Na Educação Básica, a organização da jornada deverá assegurar atendimento em tempo integral, com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias, conforme a organização da rede e as normas educacionais aplicáveis.

§ 2º A jornada escolar deverá ser organizada de forma integrada, não se caracterizando como mera ampliação quantitativa do tempo de permanência na escola.

Art. 11. A implantação da Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá progressivamente nas unidades da Rede Municipal de Ensino, considerando critérios de equidade territorial, vulnerabilidade social, demanda educacional, infraestrutura, recursos humanos e capacidade de atendimento.

Parágrafo único. O Município buscará ampliar progressivamente a oferta até alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das unidades escolares da rede municipal e atender pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básico, observados os instrumentos de planejamento e a disponibilidade orçamentária.

Art. 12. O público-alvo da Política compreende os estudantes matriculados nas unidades integrantes do Sistema Municipal de Ensino, observada a implantação gradual da oferta.

Art. 13. A ampliação da jornada deverá ser acompanhada da garantia de condições adequadas de:

I – transporte escolar;  
 II – alimentação escolar;  
 III – acessibilidade;  
 IV – infraestrutura física;  
 V – materiais e recursos pedagógicos;  
 VI – recursos humanos;  
 VII – espaços de convivência, cultura, esporte e lazer.

Art. 14. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será integrado e deverá articular a Base Nacional Comum Curricular, as diretrizes curriculares nacionais, o currículo da Rede Municipal de Ensino, a parte diversificada e os saberes e conhecimentos dos territórios.

Art. 15. A organização curricular deverá promover o desenvolvimento integral dos estudantes nas dimensões:

I – cognitiva;  
 II – física;  
 III – emocional;  
 IV – social;  
 V – cultural;  
 VI – ética;  
 VII – estética;  
 VIII – digital;  
 IX – ambiental.

Art. 16. A matriz curricular deverá assegurar a integração entre os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e a parte diversificada, observadas as normas educacionais vigentes.

Art. 17. A parte diversificada poderá contemplar, entre outras possibilidades:

- I – esportes;
- II – cultura e história africana, afro-brasileira e indígena;
- III – projetos integradores;
- IV – dança e música;
- V – educação patrimonial;
- VI – educação ambiental;
- VII – teatro;
- VIII – informática e cultura digital;
- IX – projeto de vida;
- X – multiletramentos;
- XI – ciência, tecnologia e inovação;
- XII – atividades de leitura e produção cultural;
- XIII – outras atividades definidas no Projeto Político-Pedagógico.

Art. 18. As práticas pedagógicas deverão privilegiar, conforme o Projeto Político-Pedagógico:

- I – metodologias ativas;
- II – projetos integradores;
- III – práticas investigativas;
- IV – interdisciplinaridade;
- V – cultura digital;
- VI – arte e cultura;
- VII – esporte e lazer;
- VIII – ciência e tecnologia;
- IX – sustentabilidade;
- X – experiências educativas vinculadas ao território.

Art. 19. A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes será diagnóstica, formativa, processual e contínua, considerando as diferentes dimensões do desenvolvimento integral.

§ 1º A avaliação deverá subsidiar o planejamento pedagógico, a recomposição das aprendizagens e a reorganização das práticas educativas.

§ 2º A escola deverá desenvolver estratégias permanentes para identificação das dificuldades de aprendizagem e redução das desigualdades educacionais.

Art. 20. A organização dos tempos, espaços e agrupamentos poderá ser flexibilizada, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico, as necessidades dos estudantes e as características do território.

Art. 21. A organização das práticas pedagógicas deverá assegurar a participação dos estudantes e da comunidade escolar, por meio de mecanismos de escuta, consulta e participação democrática.

Art. 22. As escolas que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seu Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 23. O Projeto Político-Pedagógico deverá contemplar, no mínimo:

- I – concepção de Educação Integral e Escola de Tempo Integral;
- II – objetivos da política na unidade escolar;
- III – organização curricular;
- IV – organização dos tempos, espaços e agrupamentos;
- V – metodologias e práticas pedagógicas;
- VI – estratégias de recomposição das aprendizagens;
- VII – ações de inclusão e acessibilidade;
- VIII – ações de equidade e enfrentamento das desigualdades;
- IX – estratégias de participação dos estudantes e da comunidade;
- X – ações de articulação territorial e intersetorial;
- XI – procedimentos de avaliação da aprendizagem;
- XII – estratégias de prevenção e enfrentamento das violências;
- XIII – organização da alimentação e demais condições de permanência;

XIV – formas de acompanhamento e avaliação da implementação da política.

Art. 24. Compete ao Poder Público Municipal instituir, manter, implementar e avaliar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, assegurando as condições legais, administrativas, pedagógicas e orçamentárias necessárias à sua execução.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação instituirá equipe técnica e/ou Comitê Intersetorial responsável pelo acompanhamento contínuo da implementação da Política.

§ 1º A composição, atribuições e funcionamento da equipe técnica ou Comitê Intersetorial serão definidos em regulamentação específica.

§ 2º Deverão ser asseguradas, sempre que pertinente, a participação e a articulação com representantes das áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas relacionadas.

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – coordenar a implementação da Política;
- II – orientar e acompanhar as escolas;
- III – elaborar diretrizes pedagógicas;
- IV – promover formação continuada;
- V – apoiar a elaboração e revisão dos Projetos Político-Pedagógicos;
- VI – estabelecer metas e indicadores;
- VII – promover o monitoramento e a avaliação;
- VIII – garantir apoio técnico-pedagógico às unidades escolares;
- IX – articular políticas públicas e serviços do território;
- X – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
- XI – promover a participação da comunidade escolar;
- XII – acompanhar as condições de transporte, alimentação, infraestrutura, materiais e recursos humanos.

Art. 28. A gestão da Política deverá observar os princípios da gestão democrática, assegurando a participação dos Conselhos Escolares, Conselho Municipal de Educação, estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação promoverá consultas amplas, participativas, informadas e periódicas para subsidiar a implementação, avaliação e aperfeiçoamento da Política.

Art. 30. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá promover articulação permanente entre as políticas públicas e os serviços existentes nos territórios.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover, progressivamente, o mapeamento dos equipamentos, serviços, organizações e oportunidades educativas existentes nos territórios das escolas, visando sua integração às ações pedagógicas.

Art. 32. A articulação intersetorial poderá envolver, entre outros:

- I – saúde;
- II – assistência social;
- III – cultura;
- IV – esporte e lazer;
- V – meio ambiente;
- VI – proteção e garantia de direitos;
- VII – ciência e tecnologia;
- VIII – instituições de ensino e pesquisa;
- IX – organizações comunitárias.

Art. 33. A Política deverá articular-se com o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente para prevenção e enfrentamento de situações de violência, negligência, abandono, infrequência, evasão, vulnerabilidade e violação de direitos.

Art. 34. Poderão ser utilizados espaços comunitários, culturais, esportivos, ambientais e outros equipamentos públicos ou privados para atividades pedagógicas, desde que previamente planejadas, integradas ao Projeto Político-Pedagógico e observadas as condições de segurança, acessibilidade e acompanhamento dos estudantes.

Art. 35. A rede municipal poderá estabelecer estratégias de flexibilização e articulação da jornada escolar para estudantes envolvidos em compromissos esportivos, artísticos, culturais, de saúde ou de assistência social, observada a legislação educacional e garantido o direito à aprendizagem e à carga horária mínima.

Art. 36. A Política assegurará mecanismos permanentes de escuta e participação dos estudantes na organização da jornada, nas atividades pedagógicas, nos projetos, na avaliação e no aperfeiçoamento da Política.

Art. 37. As escolas deverão fortalecer os mecanismos de gestão democrática, incluindo, conforme sua etapa e organização:

- I – Conselho Escolar;
- II – representação estudantil;
- III – Grêmios Estudantis, quando cabível;
- IV – assembleias escolares;
- V – reuniões e consultas às famílias;
- VI – outros mecanismos de participação social.

Art. 38. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral assegurará formação continuada aos profissionais envolvidos em sua implementação.

Art. 39. O plano de formação continuada deverá contemplar, entre outros temas:

- I – Educação Integral em Tempo Integral;
- II – currículo integrado;
- III – planejamento coletivo;
- IV – avaliação formativa;
- V – práticas interdisciplinares;
- VI – equidade;
- VII – diversidade;
- VIII – educação antirracista;
- IX – Educação Especial Inclusiva;
- X – direitos humanos;
- XI – prevenção e enfrentamento das violências;
- XII – cultura digital;
- XIII – sustentabilidade;
- XIV – gestão democrática.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar, nos termos da legislação vigente, condições e tempo destinados ao planejamento coletivo, estudo, formação, acompanhamento pedagógico e avaliação das ações da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 41. A Política deverá contemplar ações de valorização e desenvolvimento profissional de professores, gestores, coordenadores pedagógicos, profissionais de apoio, monitores e demais educadores envolvidos na implementação da jornada em tempo integral.

Art. 42. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias e redes de colaboração com universidades, institutos, instituições formadoras e demais organizações legalmente habilitadas para desenvolvimento de ações de formação e aperfeiçoamento profissional.

Art. 43. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será objeto de monitoramento e avaliação contínuos.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Educação instituirá instrumentos ou sistema de monitoramento da Política, contemplando, no mínimo, indicadores relativos a:

- I – acesso;
- II – matrículas em tempo integral;
- III – frequência;
- IV – permanência;

- V – abandono e evasão;
- VI – aprendizagem;
- VII – recomposição das aprendizagens;
- VIII – desenvolvimento integral;
- IX – equidade;
- X – inclusão;
- XI – atendimento educacional especializado;
- XII – infraestrutura;
- XIII – alimentação escolar;
- XIV – transporte escolar;
- XV – recursos humanos;
- XVI – formação dos profissionais;
- XVII – materiais e recursos pedagógicos;
- XVIII – execução dos recursos financeiros destinados à Política.

Art. 45. O monitoramento das matrículas deverá considerar a jornada efetivamente cumprida pelos estudantes, observada a carga horária mínima estabelecida nesta Lei e na legislação educacional vigente.

Art. 46. A rede municipal deverá desenvolver estratégias permanentes de acompanhamento da frequência escolar, busca ativa e alerta preventivo para identificação de situações de infrequência, abandono e evasão.

Art. 47. A implementação da Política será avaliada periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, com participação da equipe técnica ou Comitê Intersetorial, das es

**Publicado por:**

Rita de Cássia Kechinski Lima

**Código Identificador:**CC943DD7

## ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 1101/2026

PORTARIA Nº 1101/2026

Em, 29 de outubro de 2026

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL PARA A  
PROFESSORA MUNICIPAL ELIZETE SANTOS  
DA SILVA.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder para a Professora Municipal Elizete Santos da Silva, Nível 01, mudança para o Nível 02, a partir do mês de outubro de 2026, de acordo com o Art. 21, da Lei Municipal nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), de 27 de dezembro de 2010, conforme comprovante de habilitação fornecida pela Universidade Luterana do Brasil - ULBRA, anexo ao Processo Digital: 0007582-48-2026-3-00-0051-00.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 29 de outubro de 2026.

**JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 29 de outubro de 2026.

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rita de Cássia Kechinski Lima

**Código Identificador:**E84B3B1E

## ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1102/2026



PORTARIA Nº 1102/2026  
Em, 29 de outubro de 2026

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL PARA O  
PROFESSOR MUNICIPAL JUNIOR CESAR  
SILVA DA SILVA.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no  
uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder para a Professora Municipal Junior Cesar Silva da  
Silva, Nível 01, mudança para o Nível 02, a partir do mês de outubro  
de 2026, de acordo com o Art. 21, da Lei Municipal nº 2566/2010  
(Plano de Carreira do Magistério), de 27 de dezembro de 2010,  
conforme comprovante de habilitação fornecida pela Universidade  
Luterana do Brasil - ULBRA, anexo ao Processo Digital: 0008270-75-  
2026-3-00-0051-00.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua  
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 29 de outubro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 29 de outubro de 2026.

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**32DC4513

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1103/2026**

PORTARIA Nº 1103/2026  
Em, 29 de outubro de 2026

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL PARA A  
PROFESSORA MUNICIPAL FABIANA DOS  
SANTOS SOARES MOREIRA.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no  
uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder para a Professora Municipal Fabiana dos Santos  
Soares Moreira, Nível 01, mudança para o Nível 02, a partir do mês  
de outubro de 2026, de acordo com o Art. 21, da Lei Municipal nº  
2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), de 27 de dezembro de  
2010, conforme comprovante de habilitação fornecida pela  
Universidade Norte do Paraná - UNOPAR, anexo ao Processo Digital:  
0009270-68-2026-3-00-0051-00.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua  
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 29 de outubro de 2026.

**JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 29 de outubro de 2026.

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**AC0524E8

**PREGÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 686/2026 E INEXIGIBILIDADE**  
**114/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 686/2026  
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos  
administrativos  
Secretaria requisitante  
Secretaria Municipal de Administração  
Fiscal rita  
Modalidade  
Inexigibilidade nº 114/2026  
Objeto do contrato  
Contratação para serviços tecnico- profissional área de produção e  
promoção de eventos culturais e de entretenimento conforme Edital de  
Credenciamento nº 007/2024 do Consórcio Centro Sul.  
Dados financeiros  
Valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)  
Partes envolvidas  
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº  
88.117.718/0001-03  
Contratada: Carlos Eduardo Gomes de Abreu, inscrita no CNPJ sob o  
nº 36.080.879/0001-76, com sede à Rua Jose Batista Anjolim, 103 -  
Quininho - São Jeronimo/RS, Cep. 96700-000  
Informações adicionais  
Data da assinatura: 29/10/2026  
Demais informações acesse o site [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br)

Butiá, 29 de outubro de 2026.

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Christiane Andrade Viana  
**Código Identificador:**EA1FBCC5

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE BUTIA - AVISO DE ANULAÇÃO**

**ANULAÇÃO DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 22/2026**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática, pelo sistema  
de registro de preços.

O Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais resolve proceder  
a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 22/2026, antes da realização  
da fase competitiva (fase de lances).

Maiores informações no site [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br) ou  
[portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), ou ainda pelo email  
[cplbutia@yahoo.com.br](mailto:cplbutia@yahoo.com.br).

Butiá, 30 de outubro de 2026.

**JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clésio Almeida Fernandes  
**Código Identificador:**FC9C8C2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ**

**SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**  
**ALVARÁ SANITÁRIO 008/2026**

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna Público a edição do:

ALVARÁ SANITÁRIO 008/2026

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: [www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br), e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 29 de outubro de 2026.

**DANIEL SEFFRIN HERTHER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Djon Adams  
**Código Identificador:**F5FAEFCD

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026**

Objeto: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, visando atender à PREFEITURA MUNICIPAL. Recebimento de Propostas e Documentos até 17/11/2026, às 08h45min; análise das propostas a partir das 08h46min; sessão pública e início da disputa às 09h00min. Referência de horário: Brasília (DF). Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital: [www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br). E-mail: [compras@caibate.rs.gov.br](mailto:compras@caibate.rs.gov.br). Informações: (55) 3355-1300, Ramal 211.

Caibaté, 30 de Outubro de 2026.

**DANIEL SEFFRIN HERTHER**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Djon Adams  
**Código Identificador:**FE7AAE20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.045, DE 29 DE OUTUBRO DE  
2026.**

FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM, PARA O MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O valor da Unidade de Referência Municipal – URM, referente ao mês de novembro de 2026, é fixado em R\$ 7,5598 nos termos autorizadores da Lei Municipal nº 5.241, de 14 de setembro de 2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor em 1º de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**683D4381

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.046, DE 29 DE OUTUBRO DE  
2026.**

ALTERA MEMBRO DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BOM.

**GIOVANI BATISTA FELTES**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.586/2010, de 06.07.2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designado para integrar o Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom, para o cumprimento do restante do mandato, até 10 de julho de 2027, o membro abaixo relacionado, em substituição ao representante indicado através do Decreto Municipal nº 7.771, de 02 de julho de 2025:

I - REPRESENTANTES DE USUÁRIOS, INDICADOS PELAS  
SEGUINTE ENTIDADES:

Rotary Club de Campo Bom e Lions Clube de Campo Bom  
**CHARLES ALEXANDRE BLUMM** – Titular – em substituição a  
JENNIFER PEREIRA FIGUEIRÓ

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**7FD6991F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
EDITAL Nº 176/2026**

**GIOVANI BATISTA FELTES**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 142/2026, de 03.09.2026, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 10.09.2026, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse ou da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público

| Portaria | Nome                                 | Cargo                          | Classificação |
|----------|--------------------------------------|--------------------------------|---------------|
| 67.736   | EDINARA APARECIDA RODRIGUES DE MELLO | Serviços de Limpeza            | 71            |
| 67.737   | MATEUS SANTOS                        | Assistente Administrativo      | 33            |
| 67.738   | HENRIQUE ANTONI                      | Cirurgião Dentista - 20 horas  | 1             |
| 67.739   | JONATHAN BORGES FERREIRA             | Técnico em Informática         | 7             |
| 67.740   | ELIS CRISTINA DAVILA DOS SANTOS      | Professor da Educação Infantil | 148           |

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**CC06ECBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**EDITAL Nº 185/2026**

**GIOVANI BATISTA FELTES**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 157/2026, de 23.09.2026, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 25.09.2026, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público:

| Portaria | Nome                   | Cargo            | Classificação |
|----------|------------------------|------------------|---------------|
| 67.909   | LEONARDO HIMMER VIEIRA | Engenheiro Civil | 22            |

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**7F2140E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**EDITAL Nº 187/2026.**

**GIOVANI BATISTA FELTES**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 126/2025, de 28.08.2025 no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 02.09.2025, outorgando aos convocados o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação do Edital, para apresentar a documentação exigida para admissão, sob pena de ser tornado sem efeito o ato da convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 01/2025, de 11.02.2025, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos candidatos para assinatura do contrato:

- **ADRIANA BEZERRA VEIGA DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 114º classificação – 2º chamada;
- **KAILANE WALBRINK DE OLIVEIRA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 117º classificação – 2º chamada;
- **KAILANI Galski dos Santos** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 119º classificação – 2º chamada;
- **MARIANA DE MOURA DA ROSA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 120º classificação – 2º chamada;
- **IZADORA MARTINS DE MORAES** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 121º classificação – 2º chamada;
- **ISADORA POLIANA MENDES** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 122º classificação – 2º chamada;
- **MÁRCIA SIMONE DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 123º classificação – 2º chamada;
- **BEATRIZ BOEIRA CECONELLO** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 124º classificação – 2º chamada;

- **ANDRÉ DE OLIVEIRA REIS** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 126º classificação – 2º chamada;
- **LANA YASMIN DA ROSA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 128º classificação – 2º chamada;
- **MARIA MAGALI BARBOSA DE ARAUJO DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 129º classificação – 2º chamada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**2A88739A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**EDITAL Nº 188/2026.**

**GIOVANI BATISTA FELTES**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 112/2025, de 1º.08.2025 no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 06.08.2025, outorgando aos convocados o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação do Edital, para apresentar a documentação exigida para admissão, sob pena de ser tornado sem efeito o ato da convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 01/2025, de 11.02.2025, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos candidatos para assinatura do contrato:

- **JANETE KOLLING** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 31º classificação – 2º chamada;
- **DAIANA JAQUELINE REIS** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 32º classificação – 2º chamada;
- **ANDRÉIA FABIANE DOS ANJOS DE QUEIROZ** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 33º classificação – 2º chamada;
- **RAYANE ALVARENGA DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 36º classificação – 2º chamada;
- **RENATHA VANESSA DE MELO** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 37º classificação – 2º chamada;
- **LEDI NEKEL DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 39º classificação – 2º chamada;
- **ANA ELISA MACHADO** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 44º classificação – 2º chamada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**20BB7314

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**EDITAL Nº 189/2026**

**GIOVANI BATISTA FELTES**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 130/2025, de 04.09.2025 no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 10.09.2025, outorgando aos convocados o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação do Edital, para apresentar a documentação exigida para admissão, sob pena de ser tornado sem efeito o ato da convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 01/2025, de 11.02.2025, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo

relacionadas, em virtude do não comparecimento dos candidatos para assinatura do contrato:

- **CRISTIANI DA SILVEIRA DE ABREU** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 132ª classificação, 2º chamada;
- **CLAUDETE BRIZOLA PALAGI** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 133ª classificação, 2º chamada;
- **VALQUIRIA PATRICIO** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 134ª classificação, 2º chamada;
- **ALINE MALHEIROS FERRAZ** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 140ª classificação, 2º chamada;
- **MORGANA GRACIELA RIEGER** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 142ª classificação, 2º chamada;
- **PATRICIA MORAES FRANCK** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 145ª classificação, 2º chamada;
- **EDERSON ORTIZ EUFRÁSIO** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 146ª classificação, 2º chamada;
- **SARA NOGARA DOS SANTOS** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 147ª classificação, 2º chamada;
- **CHEILA DIAS DE CAMARGO** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 148ª classificação, 2º chamada;
- **TATIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 149ª classificação, 2º chamada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**A8AFC808

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM** **EDITAL Nº 190/2026**

**GIOVANI BATISTA FELTES**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 115/2025, de 08.08.2025 no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 12.08.2025, outorgando aos convocados o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação do Edital, para apresentar a documentação exigida para admissão, sob pena de ser tornado sem efeito o ato da convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 01/2025, de 11.02.2025, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos candidatos para assinatura do contrato:

- **SÍLVIA REGINA DE OLIVEIRA BOHLER** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 47ª classificação – 2º chamada;
- **BRUNA KAUANA OBEM GONÇALVES** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 48ª classificação – 2º chamada;
- **JULIANA MACIEL LIMA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 50ª classificação – 2º chamada;
- **ANGÉLICA CRISTINA LOPES DE MELLO** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 51ª classificação – 2º chamada;
- **CASSIELY COSTA FARIAS** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 52ª classificação – 2º chamada;
- **NATANAEL FERREIRA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 55ª classificação – 2º chamada;
- **ANDERSON ALTAIR KUHN** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 61ª classificação – 2º chamada;
- **LEONARDO VIDAL DE LIMA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 63ª classificação – 2º chamada;
- **PAULA TEIXEIRA SCHENA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 64ª classificação – 2º chamada;
- **GABRIEL AUGUSTO DE ALMEIDA PADILHA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 65ª classificação – 2º chamada;
- **JENIFER SCHEFFER DE OLIVEIRA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 66ª classificação – 2º chamada;

- **LIDIANE MEDEIROS FONTES PAULUS** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 75ª classificação – 2º chamada;

- **VANESSA DOS REIS** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 80ª classificação – 2º chamada;
- **KELLE ALESSANDRA DA SILVA GOLFETTO** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 81ª classificação – 2º chamada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**B1DF0E1F

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM** **PORTARIA Nº 68.047, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

**AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.**

**GIOVANI BATISTA FELTES**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305, de 08.06.2022,

**Considerando** a Portaria nº 66.942, de 20 de maio de 2026, que ampliou em 8 (oito) horas semanais a jornada de trabalho da professora JULIANE MARIA FERNANDES BELLAVER;

**Considerando** a necessidade de ampliar temporariamente a jornada de trabalho anteriormente concedida;

#### **RESOLVE:**

I – Ampliar, em mais 12 (doze) horas semanais, a jornada de trabalho da professora **JULIANE MARIA FERNANDES BELLAVER**, matrícula nº 14461, totalizando 20 (vinte) horas semanais de ampliação, no período de 13 de outubro de 2026 a 14 de novembro de 2026.

II – Encerrado o período previsto no inciso I, a ampliação da jornada de trabalho retorna ao quantitativo inicialmente concedido, de 8 (oito) horas semanais.

III – Retroagir os efeitos desta Portaria a 13 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**9C02CD6F

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM** **PORTARIA Nº 68.052, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

**CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

**GIOVANI BATISTA FELTES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

I - Conceder o 3º **avanço por tempo de serviço** à servidora **JANINE TONET RODRIGUES ROSA**, matrícula nº 7962, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, a contar de 1º de julho de 2026, nos



termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**46F6C6C8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 68.053, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**GIOVANI BATISTA FELTES,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o **3º avanço por tempo de serviço** à servidora **MAGDA BONET DE OLIVEIRA**, matrícula nº 8002, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, a contar de 1º de julho de 2026, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**EC574DDE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 68.054, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**GIOVANI BATISTA FELTES,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o **3º avanço por tempo de serviço** à servidora **DEBORA CRISTIANE CORREA PIMENTEL**, matrícula nº 8010, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, a contar de 1º de julho de 2026, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**976602D2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 68.055, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**GIOVANI BATISTA FELTES,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o **3º avanço por tempo de serviço** à servidora **DILCEIA MARTINS**, matrícula nº 8022, titular do cargo de Professora, a contar de 1º de julho de 2026, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**086C3CEB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 68.056, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**GIOVANI BATISTA FELTES,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o **3º avanço por tempo de serviço** à servidora **PAULA CRISTIANE MORAIS FEITEN**, matrícula nº 8028, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, a contar de 1º de julho de 2026, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**C14BE899

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 68.057, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**GIOVANI BATISTA FELTES,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o **3º avanço por tempo de serviço** à servidora **JOZAINÉ CIOCCARI GOMES**, matrícula nº 8020, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, a contar de 1º de julho de 2026, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**3DD38F05

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 68.058, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**GIOVANI BATISTA FELTES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o **2º avanço por tempo de serviço** à servidora **QUELI SABRINA REINHEIMER DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10723, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de julho de 2026, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**8E13AA79

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 68.059, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**GIOVANI BATISTA FELTES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o **2º avanço por tempo de serviço** à servidora **GISELE MARTINS SCHMIDT**, matrícula nº 10748, titular do cargo de Professora, a contar de 1º de julho de 2026, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**B30CA5BA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 68.060, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**GIOVANI BATISTA FELTES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o **2º avanço por tempo de serviço** à servidora **URSULA DA SILVA**, matrícula nº 10764, titular do cargo de Professora, a contar de 1º de julho de 2026, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**36D9AD82

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 68.061, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**GIOVANI BATISTA FELTES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o **2º avanço por tempo de serviço** à servidora **TAMIRES MELHA LEMOS DA SILVA**, matrícula nº 10771, titular do cargo de Professora, a contar de 1º de julho de 2026, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**C4C9BD81

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 68.062, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

## CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**GIOVANI BATISTA FELTES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** ao servidor **PAULO EDERSON RODRIGUES RAMIRES**, matrícula nº 13299, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, a contar de 1º de julho de 2026, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**28AB419C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 68.063, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

## CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**GIOVANI BATISTA FELTES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** ao servidor **ALBERTO DA SILVA FRUCK**, matrícula nº 13304, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de julho de 2026, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**3C6EA649

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 68.064, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

## CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**GIOVANI BATISTA FELTES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **TAMIS DA SILVA GROFF**, matrícula nº 13311, titular do cargo de Professora, a contar de 1º de julho de 2026, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**99D504A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 68.083, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.**

## CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**GIOVANI BATISTA FELTES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o **3º avanço por tempo de serviço** ao servidor **ALESSANDRO CARLO FETT**, matrícula nº 8077, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, a contar de 1º de setembro de 2026, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**43D825A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 68.084, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.**

## CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**GIOVANI BATISTA FELTES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o **2º avanço por tempo de serviço** à servidora **KEYTE TATIANE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 10800, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, a contar de 1º de setembro de 2026, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**5D5EB001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 68.085, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**GIOVANI BATISTA FELTES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **MARIA VIRGINIA COSTA**, matrícula nº 13345, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, a contar de 1º de setembro de 2026, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**40D9FBAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 68.086, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.**

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**GIOVANI BATISTA FELTES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder o **1º avanço por tempo de serviço** à servidora **SONIA JAQUELINE FROHLICH**, matrícula nº 13349, titular do cargo de Professora, a contar de 1º de setembro de 2026, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**36CF525D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 68.088, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.**

EXONERA, A PEDIDO.

**GIOVANI BATISTA FELTES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, a servidora **NUBIA MARA CUSTODIO**, matrícula nº 7850, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**B02AF3DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 68.111, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.**

EXONERA, A PEDIDO.

**GIOVANI BATISTA FELTES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, a servidora **ANDREIA MARQUES BRAZ**, matrícula nº 10208, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 22 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**010B01D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 68.120, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.**

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

**GIOVANI BATISTA FELTES**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305, de 08.06.2022,

**RESOLVE:**

I - Ampliar a jornada de trabalho do professor **RICHER MATEUS TASCHETTO**, matrícula nº 16391, em 03 horas semanais, no período de 21 de outubro de 2026 a 18 de novembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 21 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.



**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**F85C3505

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 68.121, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR.

**GIOVANI BATISTA FELTES**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das suas atribuições legais e atendendo ao que consta no Relatório Técnico da Fiscalização do Processo SEI 43.121001.004352/2026-16 e nos termos dos artigos nºs 16, 20, 33, 34 e 35 do Decreto Municipal nº 7.900/2026 e artigo 158 da Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021),

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de **Processo Administrativo de Responsabilização - PAR**, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à empresa **Comercial Vanguardreira Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.942.831/0001-36, com sede na Rua Fritz Spornau, (Fundos), Fortaleza, Blumenau/SC, em razão, entre outros fatos que venham a ser identificados no curso da instrução, da entrega incompleta de duas bombas centrífugas, sem as válvulas de sucção previstas no Termo de Referência e na proposta comercial, tornando os equipamentos inoperantes para a finalidade pretendida. Tais condutas, caso comprovadas, poderão caracterizar infrações administrativas sujeitas à aplicação das sanções previstas na legislação de licitações e contratos administrativos, especialmente as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º.** Designar os servidores estáveis **LUCAS MARQUES DE SOUZA**, matrícula nº 12163, **NIVIA REGINA STACKE**, matrícula 4699, e **FABÍULA DIETER FONTOURA**, matrícula 8506, para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, na forma do artigo 38 do Decreto Municipal nº 7.900, de 22 de abril de 2026.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**41EA64ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 68.123, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.**

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

**GIOVANI BATISTA FELTES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Complementar à Gestante **CARLA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 8829, de 60 (sessenta) dias, no período de 28 de dezembro de 2026 a 25 de fevereiro de 2027 conforme requerimento protocolado sob o nº 000032017/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**7800A744

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 68.127, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.**

DESIGNA CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - DCA.

**GIOVANI BATISTA FELTES**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Designar a Professora **VANESSA ZUCCO DOS SANTOS**, matrículas nº 13048 e nº 16401, como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de outubro de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 5.327, de 30 de agosto de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 14 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**3306A44F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 68.129, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.**

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

**GIOVANI BATISTA FELTES**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os documentos constantes no Processo SEI nº 43.121001.007864/2026-26;

**Considerando** o parecer da COMPAQ que opina pela instauração de Sindicância Disciplinar, com vistas à apuração dos fatos e à eventual responsabilização do servidor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas ao servidor **LUCAS BOTELHO MAKEWITZ**, matrícula nº 14652, titular do cargo de Técnico em Enfermagem.

**Art. 2º.** Tais irregularidades, por contrariarem o disposto nos incisos I, IV, X e XV do art. 94 da Lei Municipal nº 4.125/2014, caso comprovadas, poderão enquadrar o servidor nas hipóteses previstas nos incisos IV e XV do art. 95, sujeitando-o às sanções estabelecidas nos incisos I ou II do art. 97 do mesmo diploma legal.

**Art. 3º.** Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder a Sindicância Disciplinar instaurada por esta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabiúla Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**1BBFFB6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA N° 68.130 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

REVOGA PORTARIA N° 67.909, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

**Considerando** a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

**E considerando** o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 67.909, de 23 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **LEONARDO HIMMER VIEIRA**, portador do CPF nº 025.xxx.xxx-22, para titular o cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 25 de setembro de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 22ª classificação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**B523DC09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA N° 68.133 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

REVOGA PORTARIA N° 67.843, DE 16 de SETEMBRO de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

**Considerando** a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

**E considerando** o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 67.843, de 16 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **REGINA HOFFMANN DA SILVA**, portadora do CPF nº 961.xxx.xxx-04, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS DE LIMPEZA, com carga horária 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal DE Educação e Cultura, a partir de 22 de setembro de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 72ª classificação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**1B4AD2AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA N° 68.134 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

REVOGA PORTARIA N° 67.845, DE 16 de SETEMBRO de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

**Considerando** a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

**E considerando** o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 67.845, de 16 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **FRANCIELI ARENHARDT**, portadora do CPF nº 007.xxx.xxx-08, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, com carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal DE Educação e Cultura, a partir de 22 de setembro de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 53ª classificação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**BB8CC5A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 68.135 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

REVOGA PORTARIA Nº 67.846, DE 16 de SETEMBRO de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

**Considerando** a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

**E considerando** o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 67.846, de 16 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **LEIZA VANESSA BASTOS ELIAS**, portadora do CPF nº 014.xxx.xxx-03, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, com carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal DE Educação e Cultura, a partir de 22 de setembro de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 54ª classificação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**A45F02CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 68.136 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

REVOGA PORTARIA Nº 67.848, DE 16 de SETEMBRO de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

**Considerando** a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

**E considerando** o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 67.848, de 16 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **ANDRÉ LUÍS DA SILVA**, portador do CPF nº 970.xxx.xxx-20, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – GEOGRAFIA, com carga horária 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 22 de setembro de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 16ª classificação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**F04883B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 68.137 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

REVOGA PORTARIA Nº 67.850, DE 16 de SETEMBRO de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

**Considerando** a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

**E considerando** o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 67.850, de 16 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **RITA DE CASSIA DE SOUZA GOMES**, portadora do CPF nº 047.xxx.xxx-21, para titular o cargo efetivo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 22 de setembro de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 150ª classificação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**10AEB173

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 68.138 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

REVOGA PORTARIA Nº 67.851, DE 16 de SETEMBRO de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

**Considerando** a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

**E considerando** o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 67.851, de 16 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **SABRINA DA CUNHA PAKES**, portadora do CPF nº 023.xxx.xxx-93, para titular o cargo efetivo de ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE, com carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 22 de setembro de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 35ª classificação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**920C2F8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 177/2026.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, INCISO II, da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 177/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
**OBJETO:** Aquisição e instalação de espelhos para as salas de atendimento clínico do CEMADE.  
**FORNECEDOR:** 24.114.672 OSEIAS MATOS DE OLIVEIRA, CNPJ 24.114.672/0001-96.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais).

Publique-se no prazo legal.  
Campo Bom, 28 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**5E85F15B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 178/2026.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, INCISO II, da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 178/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente.  
**OBJETO:** Aquisição de tela de sombreamento (tipo Sombrite), em rolo único de 9 m de largura por 30 m de comprimento, totalizando 270 m², destinada a cobertura e manutenção do viveiro de mudas.  
**FORNECEDOR:** C. JEAN CORREA DE MEDEIROS LTDA, CNPJ 66.538.268/0001-90.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.372,30 (três mil e trezentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

Publique-se no prazo legal.  
Campo Bom, 28 de outubro de 2026.

**GIOVANI BATISTA FELTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**BF95DF3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 837/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

**DECRETO Nº 837/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO  
VALOR DE R\$ 397.000,00.

**GUERINO BACKES**, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 3.134/2025 (LOA), de 17 de dezembro de 2025, conforme artigo 7º, inciso I.

**D E C R E T A**



Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento público municipal de 2026 no valor de R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais) nas seguintes dotações:

**I-06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE**

ATIVIDADE: 123610116.2.022000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE ELEMENTO DESPESA: 449046.000-auxílio alimentação.....R\$ 95.000,00 (139)

**07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP**

ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DA SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 449046.000-auxílio alimentação.....R\$ 82.000,00 (195)

**07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO ESPECÍFICO**

ATIVIDADE: 103010121.2.042000 CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DESPESA: 319011.000-Vencimentos e vantagens .....R\$ 200.000,00 (208)

**II- 07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO ESPECÍFICO**

ATIVIDADE: 103010121.2.052000 INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA -PIES

ELEMENTO DESPESA: 339039.000-Outros serviços de terceiros-p. jurídica..R\$ 10.000,00 (2762)

**II- 09.01 ENCARGOS ESPECIAIS**

ATIVIDADE: 288450000.0.009000 RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE TRANSFERENCIAS RECEBIDAS DA UNIAO E ESTADO

ELEMENTO DESPESA: 442093.000-Indenizações e restituições.....R\$ 10.000,00 (323)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º I, servirão os recursos no valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) por previsão excesso de arrecadação do recurso livre FR 1500. e no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por previsão excesso de arrecadação do recurso livre FR 1600. Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º II, servirão os recursos no valor de R\$ 20.000,00 por anulação da seguinte dotação:

**07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO ESPECÍFICO**

ATIVIDADE: 103010121.2.052000 INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA -PIES

ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo.....R\$ 10.000,00 (2760)

**09.01 ENCARGOS ESPECIAIS**

ATIVIDADE: 288460000.0.006000 PASSIVO ATUARIAL

ELEMENTO DESPESA: 319113.000-Contribuições patronais.....R\$ 10.000,00 (319)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

**GUERINO BACKES**

Prefeito

**ELTON LUIS PERIUS**

Secretário da Administração

**Publicado por:**

Sara Isabel Ostapiuk

**Código Identificador:**98A7970B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 598/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 598/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

**GUERINO BACKES**, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 2.060/2026, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 03/11/2026 a 17/11/2026, referente ao período aquisitivo de 22/01/2025 a 21/01/2026, ao servidor **WILLIAN FELIPE DRESCH GEHM**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

**GUERINO BACKES**

Prefeito

**ELTON LUIS PERIUS**

Secretário da Administração

**Publicado por:**

Eduarda Deon Frosi

**Código Identificador:**41A5C6BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 599/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 599/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

FAZ DESIGNAÇÃO.

**GUERINO BACKES**, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

**DESIGNAR**, a contar de 03/11/2026 a 17/11/2026, o Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação, **CLÓVIS LUIZ SCHEIN**, para responder pela Secretaria de Administração, durante as férias do servidor **ELTON LUIS PERIUS**, Secretário de Administração.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

**GUERINO BACKES**

Prefeito

**ELTON LUIS PERIUS**

Secretário da Administração

**Publicado por:**

Eduarda Deon Frosi

**Código Identificador:**F218FC1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 600/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 600/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

FAZ DESIGNAÇÃO.

**GUERINO BACKES**, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

**DESIGNAR**, a contar de 03/11/2026 a 17/11/2026, o servidor **ADALBERTO JOSE STRIEDER**, para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura Expansão Econômica e Meio Ambiente, durante as férias do servidor, **OTÁVIO JOÃO GUTH**, Secretário Municipal de Agricultura Expansão Econômica e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

**GUERINO BACKES**

Prefeito

**ELTON LUIS PERIUS**

Secretário da Administração

**Publicado por:**

Eduarda Deon Frosi

**Código Identificador:**9BB66B83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL**

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100/2026**

**OBJETO:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA DE MOTONIVELADORA, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO À RECUPERAÇÃO E À MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS VIAS PÚBLICAS RURAIS.

**FAVORECIDO:** MULTI RENTAL TERRAPLENAGEM  
**CNPJ N.º 51.337.622/0001-40**  
**VALOR:** R\$ 33.090,00

**CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Robson Pimentel de Oliveira

**Código Identificador:**E857CC48

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E  
TURISMO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 98/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 98/2026**

**OBJETO:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRAJES OFICIAIS DE GALA E PASSEIO PARA A CORTE DE SOBERANAS MUNICIPAIS 2026-2028.

**FAVORECIDO:** ODACIR BORGES CECCON  
**CNPJ N.º 11.795.361/0001-98**  
**VALOR:** R\$ 13.292,01

**CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Robson Pimentel de Oliveira

**Código Identificador:**ADAB157D

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E  
TURISMO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 99/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 99/2026**

**OBJETO:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO EM ENGENHARIA, COM ATRIBUIÇÕES COMPATÍVEIS COM A AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE NOVA AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE 07 (SETE) LOTES DE TERRENOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS, LOCALIZADOS NA ÁREA INDUSTRIAL MUNICIPAL.

**FAVORECIDO:** ENIO MULITERNO JUNIOR & CIA LTDA  
**CNPJ N.º 00.887.592/0001-05**  
**VALOR:** R\$ 8.000,00

**CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Robson Pimentel de Oliveira

**Código Identificador:**8D719A2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO**

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município.

O Município de Capão da Canoa/RS, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Secretária Municipal Letícia Gomes, em conformidade com o art. 29, c/c 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a entidade CPM DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ CLÁUDIO MAGNANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.682.877/0001-06, no valor de R\$ 10.000,00, de modo que se torna público a inexigibilidade que está disponível no site [www.capaodacanoa.rs.gov.br/licitacao](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br/licitacao).

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito na Av. Paraguassú, nº 1881, Centro, Capão da Canoa/RS e posteriormente ser enviada Secretaria Municipal da Educação.

Capão da Canoa, 29 de outubro de 2026.

**LETÍCIA GOMES**

Secretária Municipal da Educação

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**EB0AA832

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
EXTRATO DE ADENDO N.º 006 AO CONTRATO 642/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINTANDO O 7.**

**OBJETIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato com início na data de 02 de novembro de 2026 e encerramento na data de 01 de novembro de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.

Tendo em vista a prorrogação de vigência contratual, fica adicionado o valor de R\$ 2.106.646,80 (dois milhões, cento e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 01/11/2027;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capão da Canoa, 29 de outubro de 2026.

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**4677A39F

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
EXTRATO DE ADENDO Nº 008 AO CONTRATO 218/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

**CONTRATADA:** SEGURA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PORTARIA LIMPEZA E SERVICOS.

**OBJETIVO:** Fica adicionado ao Contrato o valor de R\$ 58.636,22 (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), correspondente ao pagamento da diferença do valor de horas efetivamente executadas no período de 01 de janeiro de 2026 a 30 de setembro de 2026, em razão da aplicação do reajuste salarial decorrente do dissídio coletivo da categoria. O valor ora acrescido refere-se exclusivamente à recomposição dos custos da contratada, no período mencionado, não implicando alteração na quantidade de horas contratadas originalmente.

**VIGÊNCIA:** 02/05/2027;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Capão da Canoa, 29 de outubro de 2026.

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**5F0C23FA

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
EXTRATO DE ADENDO Nº 009 AO CONTRATO 218/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

**CONTRATADA:** SEGURA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PORTARIA LIMPEZA E SERVICOS.

**OBJETIVO:** Reajuste salarial decorrente do dissídio coletivo da categoria, entre o período de 01 de outubro de 2026 até o término da vigência do contrato, totalizando o valor de R\$ 484.188,36 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** 02/05/2027;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Capão da Canoa, 29 de outubro de 2026.

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**6371ED1C

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
EXTRATO DE ADENDO Nº 010 AO CONTRATO 562/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

**CONTRATADA:** MESASUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

**OBJETIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato com início na data de 04 de novembro de 2026 e encerramento na data de 03 de novembro de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.

Fica reajustado o valor total do contrato, passando a ser R\$ 7.946.609,00 (sete milhões, novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e nove reais), nos termos do índice de correção monetária IPCA/IBGE, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA do contrato.

**VIGÊNCIA:** 03/11/2027;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 57, Inciso II, e 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capão da Canoa, 28 de outubro de 2026.

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**EB7249BF

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.540/2026**

Número do contrato: 625/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de apresentações culturais. O objeto compreende: 01 (uma) apresentação do espetáculo "Inspira Einstein, para o evento oficial da Feira do Livro 2026, na Casa de Cultura Érico Veríssimo de Capão da Canoa, dos dias 03 à 07 de novembro de 2026, para a Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.

Contratada: **JULIANO CANAL DE CASTRO 00265600030.**

CNPJ: 22.964.007/0001-66.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Capão da Canoa, 28 de outubro de 2026

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**738AEA28

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.547/2026**

Número do contrato: 623/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de 07 (sete) apresentações/atividades artísticas. O objeto compreende: 03 (três) contações de história de Nadine Motta, 01 (uma) apresentação musical de Tilika da Luz, 01 (uma) apresentação musical de Lucio Pinheiro, 01 (uma) apresentação musical de Janerson Chaves da Silveira e 01 (uma) apresentação poética de Roberta Simon, para o evento oficial da Feira do Livro 2026, na Casa de Cultura Érico Veríssimo de Capão da Canoa, dos dias 03 à 07 de novembro de 2026, para a Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.

Contratada: **CASA DO ARTISTA CAPONENSE.**

CNPJ: 01.708.582/0001-28.

Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Capão da Canoa, 28 de outubro de 2026

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**69D4C5EF

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.555/2026**

Número do contrato: 624/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de 02 (duas) apresentações artísticas, sendo uma apresentação do espetáculo “O Músico e o Poeta”, no dia 04 de novembro de 2026, e um show musical, no dia 07 de novembro de 2026 para o evento oficial da Feira do Livro 2026, na Casa de Cultura Érico Veríssimo de Capão da Canoa, dos dias 03 à 07 de novembro de 2026, para a Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.

Contratada: **54.024.586 CRISTIANO CORREA RODRIGUES.**

CNPJ: 54.024.586/0001-53.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Capão da Canoa, 28 de outubro de 2026

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**8FDFE01A

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.916/2026**

Número do contrato: 634/2026.

Objeto: Contratação de empresas especializadas em serviços de borracharia, geometria e balanceamento para os veículos da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil.

Contratada: **I. M. SCARABOTTO BORRACHARIA.**

CNPJ: 09.813.432/0001-96.

Valor: R\$ 1.557,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Capão da Canoa, 29 de outubro de 2026

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**004FD799

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.952/2026**

Número do contrato: 626/2026.

Objeto: Contratação de empresa para estrutura de grade de contenção, para o evento Réveillon na virada do ano do dia 31 de dezembro de 2026 para o dia 01 de janeiro de 2027, no Largo do Baronda em Capão da Canoa, da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Contratada: **CMS EVENTOS LTDA.**

CNPJ: 59.913.883/0001-73.

Valor: R\$ 1.497,00 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

Capão da Canoa, 29 de outubro de 2026

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**186740BC

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.952/2026**

Número do contrato: 627/2026.

Objeto: Contratação de empresa para estrutura de pirâmides, para o evento Réveillon na virada do ano do dia 31 de dezembro de 2026 para o dia 01 de janeiro de 2027, no Largo do Baronda em Capão da Canoa, da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Contratada: **PR INDUSTRIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA.**

CNPJ: 90.705.922/0001-97.

Valor: R\$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais).

Capão da Canoa, 29 de outubro de 2026

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**EBB75266

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.952/2026**

Número do contrato: 628/2026.

Objeto: Contratação de empresa para estrutura de camarim, para o evento Réveillon na virada do ano do dia 31 de dezembro de 2026 para o dia 01 de janeiro de 2027, no Largo do Baronda em Capão da Canoa, da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Contratada: **SERGIO SONIR MACHADO.**

CNPJ: 46.980.981/0001-81.

Valor: R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

Capão da Canoa, 29 de outubro de 2026

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**52211A61

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.952/2026**

Número do contrato: 629/2026.

Objeto: Contratação de empresa para estrutura de palco e som, para o evento Réveillon na virada do ano do dia 31 de dezembro de 2026 para o dia 01 de janeiro de 2027, no Largo do Baronda em Capão da Canoa, da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Contratada: **LUIZ ANTONIO OSORIO LTDA.**

CNPJ: 90.326.489/0001-89.

Valor: R\$ 37.019,98 (trinta e sete mil, dezenove reais e noventa e oito centavos).

Capão da Canoa, 29 de outubro de 2026

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**135ACE66

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.952/2026**

Número do contrato: 630/2026.

Objeto: Contratação de empresa para estrutura de painel de led, para o evento Réveillon na virada do ano do dia 31 de dezembro de 2026 para o dia 01 de janeiro de 2027, no Largo do Baronda em Capão da Canoa, da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Contratada: **LUIZ ANTONIO OSORIO LTDA.**

CNPJ: 90.326.489/0001-89.

Valor: R\$ 10.392,00 (dez mil, trezentos e noventa e dois reais).

Capão da Canoa, 29 de outubro de 2026

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**5D54EE28



**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.952/2026**

Número do contrato: 631/2026.

Objeto: Contratação de empresa para gerador, para o evento Réveillon na virada do ano do dia 31 de dezembro de 2026 para o dia 01 de janeiro de 2027, no Largo do Baronda em Capão da Canoa, da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Contratada: **RAIO SUL LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA.**

CNPJ: 32.239.707/0001-41.

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Capão da Canoa, 29 de outubro de 2026

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**C2A51C77

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.952/2026**

Número do contrato: 632/2026.

Objeto: Contratação de empresa para elaboração e execução de PPCI, para o evento Réveillon na virada do ano do dia 31 de dezembro de 2026 para o dia 01 de janeiro de 2027, no Largo do Baronda em Capão da Canoa, da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Contratada: **MDAMAMANN E GALLIO ARQUITETURA LTDA.**

CNPJ: 60.171.156/0001-67.

Valor: R\$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais).

Capão da Canoa, 29 de outubro de 2026

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**8C1F9664

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.952/2026**

Número do contrato: 633/2026.

Objeto: Contratação de empresa para interprete de libras, para o evento Réveillon na virada do ano do dia 31 de dezembro de 2026 para o dia 01 de janeiro de 2027, no Largo do Baronda em Capão da Canoa, da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Contratada: **C & D TRADUCAO DE LIBRAS LTDA.**

CNPJ: 25.203.505/0001-84.

Valor: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Capão da Canoa, 29 de outubro de 2026

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**E6DF4E18

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.211/2026**

Número do contrato: 635/2026.

Objeto: Aquisição de roçadeira, para a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Contratada: **GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA.**

CNPJ: 97.541.831/0001-02.

Valor: R\$ 13.999,95 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Capão da Canoa, 29 de outubro de 2026

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**4B689098

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE GESTÃO INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE REVOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 111/2026 –  
EDITAL Nº 633/2026**

**OBJETO: Credenciamento de Empresas do ramo da construção civil interessadas na produção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I, FAR (Fundo de Arrendamento Residencial). CONSIDERANDO que a administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Capão da Canoa, 29 de outubro de 2026.

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**1E2E11C0

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO  
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 265/2026**

Fica inexigível a licitação para a despesa cujo objeto é: **contratação do musical da Banda D.E.S.S., para apresentação na Feira do Livro 2026, que acontecerá no dia 07/11/2026 na Casa de Cultura Érico Veríssimo.**

Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 13.940/2026.

CREDOR: 65.511.250 DALYSON ESCALANTE SANGUINE DOS SANTOS.

CNPJ Nº: 65.511.250/0001-31.

VALOR: R\$ 1.500,00

Capão da Canoa, 27 de outubro de 2026.

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**38684333

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO  
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 267/2026**

Fica inexigível a licitação para a despesa cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para a realização de 02 (duas) apresentações artísticas, sendo uma apresentação do espetáculo “O Músico e o Poeta”, no dia 04 de novembro de 2026, e um show musical, no dia 07 de novembro de 2026, que integrarão a programação oficial da Feira do Livro 2026, promovida pela Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer do Município de Capão da Canoa.**

Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 883/2026.

CREDOR: 54.024.586 CRISTIANO CORREA RODRIGUES.

CNPJ Nº: 54.024.586/0001-53.

VALOR: R\$ 2.000,00

Capão da Canoa, 28 de outubro de 2026.

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**B92E506E

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO  
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 268/2026**

Fica inexigível a licitação para a despesa cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para a realização de apresentação do espetáculo "Circo de Bolso", da Cia Re Tri Circo, que integrará a programação oficial da Feira do Livro 2026, promovida pela Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer do Município de Capão da Canoa. A apresentação será realizada durante o período de 03 a 07 de novembro de 2026, na Casa de Cultura Érico Veríssimo, em Capão da Canoa.**

Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 13.552/2026.

CREDOR: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL RE TRI CIRCO.  
CNPJ Nº: 60.013.514/0001-03.

VALOR: R\$ 4.000,00

Capão da Canoa, 27 de outubro de 2026.

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**FE6B8D98

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO  
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 269/2026**

Fica inexigível a licitação para a despesa cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para a realização de apresentações culturais que integrarão a programação oficial da Feira do Livro 2026, promovida pela Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer do Município de Capão da Canoa. O objeto compreende: 01 (uma) apresentação do espetáculo "Inspira Einstein" e leitura dramática denominada "Feito Pra Acabar". As apresentações serão realizadas na Casa de Cultura Érico Veríssimo, em Capão da Canoa.**

Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 13.540/2026.

CREDOR: JULIANO CANAL DE CASTRO 00265600030.

CNPJ Nº: 22.964.007/0001-66.

VALOR: R\$ 10.000,00

Capão da Canoa, 27 de outubro de 2026.

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**E54768F5

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO  
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 270/2026**

Fica inexigível a licitação para a despesa cujo objeto é: **Contratação de empresa para a realização de apresentação de sarau literário, que integrará a programação oficial da Feira do Livro 2026, promovida pela Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer do Município de Capão da Canoa. A apresentação será realizada no dia 07 de novembro de 2026, na Casa de Cultura Érico Veríssimo.**

Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 13.540/2026.

CREDOR: ACADEMIA DOS ESCRITORES DO LITORAL NORTE GAÚCHO.

CNPJ Nº: 97.526.817/0001-30.

VALOR: R\$ 1.621,00

Capão da Canoa, 27 de outubro de 2026.

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**34C6F4D7

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO  
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 271/2026**

Fica inexigível a licitação para a despesa cujo objeto é: **Contratação de empresa para apresentação da Banda VORTEX na ROCKTOBER FEST, que acontecerá no dia 01/11/2026 na Rua Tupinambá.**

Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 13.999/2026.

CREDOR: 62.738.087 VINICIUS FERREIRA CAZOTTI.

CNPJ Nº: 62.738.087/0001-56.

VALOR: R\$ 3.500,00

Capão da Canoa, 27 de outubro de 2026.

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**1B653410

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO  
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 273/2026**

Fica inexigível a licitação para a despesa cujo objeto é: **Contratação de empresa para execução do projeto 2º Circuito de Xadrez Escolar.**

Inexigibilidade no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 894/2026.

CREDOR: SOCIEDADE CULTURAL E AMBIENTALISTA EMBRIO.

CNPJ Nº: 05.123.131/0001-80.

VALOR: R\$ 30.000,00

Capão da Canoa, 29 de outubro de 2026.

**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**A181A968

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 28/2026** - O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS estará recebendo através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) propostas e documentos para **Aquisição de Cadeiras do tipo Secretária Fixa para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, às 08h15min do dia 16 de novembro de 2.026.** Edital em [www.capitao.rs.gov.br](http://www.capitao.rs.gov.br), informações pelo WhatsApp (51) 3758-1120.

**MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Henrique da Costa

**Código Identificador:**B87AA264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
LEI MUNICIPAL**

**LEI Nº 2.027/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2.026.**

AUTORIZA o Poder Executivo a custear despesas com a preparação e programação do Natal/2026, até o valor limite de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), indica recursos e dá outras providências.

**MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,**

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a preparação e programação do Natal/2025, até o valor limite de **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).**

**Parágrafo único** – Serão custeadas despesas com locação e aquisição de decoração e iluminação natalina para Praça Central, Centro Administrativo e Câmara de Vereadores; contratação de show natalino, contratação de duas bandas e estrutura de som e luzes, equipes de segurança, contratação de peça teatral natalina, filmagem, aquisição de pacotinhos de Natal, show pirotécnico, entre outros que se fizerem necessários para a realização da programação Natalina.

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas geradas pelo Art. 1º serão utilizados recursos do orçamento vigente, bem como poderão ser abertos créditos adicionais com base na Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 29 de outubro de 2026.

**MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**VANUSA LORENZON**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Adriana Bruxel Brod  
**Código Identificador:**1805E67D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2026**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2026**

A Prefeitura Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, III, “A” da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 076/2026, que consiste na contratação da empresa **SOARES E SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 58.672.016/0001-20, com sede na Rua Joaquim Antonio Rezende, nº 194, Bairro Centro no município de Caseiros – RS, CEP: 95.315-000. O objeto da presente Dispensa de Licitação, consiste na Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades habitacionais de famílias previamente cadastradas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caseiros/RS, visando à realização de reparos, manutenções e melhorias nas residências, proporcionando melhores condições de habitabilidade, segurança e dignidade às famílias beneficiadas, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

Caseiros, 27 de outubro de 2026.

**JOELICE BORTOLANZA CANALI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Evelyn Laura Rodrigues  
**Código Identificador:**D9F5C7AF

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**

**MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **13.11.2026, às 14 horas**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES** através de registro de preços, conforme especificações do Edital, com julgamento por Item. A íntegra do edital retificado poderá ser obtida no Sistema Pregão Online Banrisul, [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Caseiros/RS, <https://www.caseiros.rs.gov.br>. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.

Caseiros, 30 de outubro de 2026.

**JOELICE BORTOLANZA CANALI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Evelyn Laura Rodrigues  
**Código Identificador:**FB686427

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DE**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 04/2026**

Contratante: Município de Cerro Largo/RS. Contratada: • LOJAS QUERO QUERO S.A., inscrita no CNPJ nº 96.418.264/0003-09, pelo valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Objeto: Aquisição emergencial de materiais de construção destinados ao atendimento e ao auxílio às famílias atingidas pelo temporal ocorrido em 29 de setembro de 2026 no município, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo. • Valor total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). • Fundamento legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Instrumento de formalização: Nota de Empenho nº 04/2026, em substituição ao instrumento contratual, atendidos os requisitos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Justificativa da contratação: Aquisição emergencial de materiais de construção destinados ao atendimento e ao auxílio às famílias atingidas pelo temporal ocorrido em 29 de setembro de 2026 no município, conforme justificativa e demais documentos constantes do processo administrativo. Cerro Largo, 29 de outubro de 2026.

**PROTÁSIO PEDRO BUTZEN**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Diego de Lira Roedel  
**Código Identificador:**FD57546E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DE**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 05/2026**

Contratante: Município de Cerro Largo/RS. Contratada: • LOJAS BECKER LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.415.928/0001-98, pelo valor total de R\$ 202.165,00 (duzentos e dois mil, cento e sessenta e cinco reais). Objeto: Aquisição emergencial de materiais de construção destinados ao atendimento e ao auxílio às famílias atingidas pelo temporal ocorrido em 29 de setembro de 2026 no município, conforme as especificações e condições estabelecidas no

Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo. • Valor total: R\$ 202.165,00 (duzentos e dois mil, cento e sessenta e cinco reais). • Fundamento legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Instrumento de formalização: Nota de Empenho nº 04/2026, em substituição ao instrumento contratual, atendidos os requisitos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Justificativa da contratação: Aquisição emergencial de materiais de construção destinados ao atendimento e ao auxílio às famílias atingidas pelo temporal ocorrido em 29 de setembro de 2026 no município, conforme justificativa e demais documentos constantes do processo administrativo.

Cerro Largo, 29 de outubro de 2026.

**PROTÁSIO PEDRO BUTZEN**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Diego de Lira Roedel

**Código Identificador:**31EBDF44

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2026

Extrato da Dispensa de Licitação nº 94/2026, que tem como objeto a contratação de empresa certificadora devidamente credenciada junto à Secretaria De Previdência (SPREV) para a prestação de serviços de auditoria, visando a concessão do certificado do Pró-Gestão RPPS-Versão 4.2 - Nível II, tendo como contratada a empresa ICQATZERT LTDA, pelo valor total de R\$ 17.150,00 (dezesete mil, cento e cinquenta reais).

Cerro Largo, 29 de outubro de 2026.

**PROTÁSIO PEDRO BUTZEN,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Diego de Lira Roedel

**Código Identificador:**6FF4977F

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2026

Extrato da Dispensa de Licitação nº 95/2026, que tem como objeto a aquisição de materiais de construção para a realização de serviços de manutenção, conservação e melhoria do parque municipal de exposições no município, tendo como contratada a empresa NS BECKER E CIA LTDA, pelo valor total de R\$ 11.397,90 (onze mil e trezentos e noventa e sete reais).

Cerro Largo, 29 de outubro de 2026.

**PROTÁSIO PEDRO BUTZEN**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Diego de Lira Roedel

**Código Identificador:**F4AA4679

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PE SRP 005/2026

O MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública o **RESULTADO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2991/2026**, para sistema de registro de preços (SRP) para *contratação de empresa prestadora de serviços de horas máquinas, os quais deverão ficar disponíveis para serem adquiridos durante o período de 12 (doze) meses, conforme necessidade das secretarias do município de Charqueadas*, mediante condições e especificações estabelecidas no

Termo de Referência (TR). Itens: **002 e 006** - Adjudicado para a empresa **A. P. TRUCK SERVICOS E LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA**. Item: **003** - Adjudicado para a empresa **ARI & SILVA LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**. Itens: **008 e 015** - Adjudicado para a empresa **ESCAVASERRA OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA**. Item: **007** - Adjudicado para a empresa **RONALDO XAVIER DE SOUZA**- Item **016** cancelado. O restante dos itens Não foram Adjudicados – Fracassados. Charqueadas, 29 de outubro de 2026.

**RICARDO MACHADO VARGAS –**

Prefeito Municipal..

**Publicado por:**

Lutieli Sena Santos de Marin

**Código Identificador:**8FB27403

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº24/2026

**Município de Charrua**

**Aviso de Licitação**

**Pregão Eletrônico nº 24/2026** Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de seguros veiculares para a frota municipal. Abertura da disputa às 9h do dia 16/11/2026. Sessão Virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bll.org.br>. Edital em inteiro teor no site [www.charrua.rs.gov.br](http://www.charrua.rs.gov.br). Informações pelo fone: (54)3398-1065. Charrua/RS, em 29 de outubro de 2026.

**GERSO JOSÉ RONCAGLIO –**

Prefeito.

**Publicado por:**

Valéria Smialoski

**Código Identificador:**2D33B476

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos multimídia destinados às salas de aula da Escola Municipal de Ensino Fundamental Haydêe Chiapetta, compreendendo projetores, telas de projeção, equipamentos de áudio, suportes, cabeamento e materiais necessários à instalação.

**CONTRATO Nº** 197/2026

**VALOR:** R\$ 12.904,00 (Doze mil novecentos e quatro reais)

**CONTRATADA:** DOUGLAS RAFAEL LUNINK

**CNPJ:** 34.435.014/0001-50

**MARIO MAÇALAI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Junior Sima

**Código Identificador:**17995F74

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

#### SECRETARIA DA FAZENDA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 48/2026 – AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS



**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 48/2026 – AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS**

Aquisição de brinquedos para realização do Natal da Criança 2026 pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 12 de novembro de 2026 às 08h00min, no portal de compras <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. A íntegra do edital encontra-se disponível no site [www.coronelbicaco.rs.gov.br](http://www.coronelbicaco.rs.gov.br). Coronel Bicaco/RS, 29 de outubro de 2026.

**ARLEU VALADAR MACHADO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Evelise Borges de Souza  
**Código Identificador:**10189199

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 49/2026 – AQUISIÇÃO DE DOCES**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 49/2026 – AQUISIÇÃO DE DOCES**

Objeto: Aquisição de Doces que serão entregues às crianças atendidas pelo CRAS e pelo PIM, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 13 de novembro de 2026 às 08h00min, no portal de compras Contratação nº 20 <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. A íntegra do edital encontra-se disponível no site [www.coronelbicaco.rs.gov.br](http://www.coronelbicaco.rs.gov.br). Coronel Bicaco/RS, 29 de outubro de 2026.

**ARLEU VALADAR MACHADO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marisa Niedermayer  
**Código Identificador:**963506B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO MOTORISTA 034/2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 034/2026

**ARLEU VALADAR MACHADO**, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo para entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco-RS, no horário das 07h30minh às 13h30m, ou pelo telefone 0800-0540058. A fim de assumir contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 5044/2025, considerando classificação na Banca do Concurso Público nº 001/2023. O não comparecimento no prazo de cinco dias, prorrogável uma única vez (cinco dias), a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato. **GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.**

| Nome:               | Cargo:    | Colocação: |
|---------------------|-----------|------------|
| ELIZEU SANTOS ROQUE | Motorista | 14º        |

**ARLEU VALADAR MACHADO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elizabete Bombardelli  
**Código Identificador:**779D5F07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 413/2026**

**PORTARIA Nº 413/2026, de 28 de outubro de 2026.**

Convoca o Servidora Alessandra Belucik.

**ARLEU VALADAR MACHADO**, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o interesse público no bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;

**Considerando** a concordância da servidora ora convocada;  
**Considerando** memorando nº 248/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a servidora **Alessandra Belucik**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em gozo de férias, para retornar às suas funções.

**Parágrafo único.** A interrupção das férias será do dia 05 a 16 de outubro de 2026, será gozada em período futuro permanecendo um saldo de 12 dias.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 2 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.**

**ARLEU VALADAR MACHADO**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**CASSIANO DE SOUZA ZANELA**  
Secretário da Administração

**Publicado por:**  
Elizabete Bombardelli  
**Código Identificador:**BB51C41F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 414/2026**

**PORTARIA Nº 414/2026, de 28 de outubro de 2026.**

Concede Bonificação aos Membros e acompanhantes designados para Sindicância Investigatória.

**ARLEU VALADAR MACHADO**, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 5096/2025, de 25 de novembro de 2025 e 5114/2025, de 23 de dezembro de 2025.

**Considerando** que a Comissão designada para processo de sindicância investigatória, concluiu o processo que foi acompanhado pela membra da Unidade Central de Controle Interno e a Procuradora.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Bonificação aos membros designados pelas portarias 404/2025, conforme segue:

| Nome do Servidor:               | Função:        | Gratificação: | Processos            |
|---------------------------------|----------------|---------------|----------------------|
| Adaiana Bonette Pinheiro Soares | Presidente     | R\$ 600,00    | Sindicância 378/2026 |
| Elisandra Enderle da Cruz       | Secretária     | R\$ 300,00    | Sindicância 378/2026 |
| Jaqueline Lozano Chaves         | Membra         | R\$ 300,00    | Sindicância 378/2026 |
| Elaine Teresa Richert           | Acompanhamento | R\$ 150,00    | Sindicância 378/2026 |
| Francieli de Olivera S. Zugel   | Acompanhamento | R\$ 150,00    | Sindicância 378/2026 |

**Art. 2º-** A bonificação de que trata a presente lei, a qual é de caráter eventual e *propter laborem*, poderá ser cumulada com outra gratificação ou função gratificada recebida pelo servidor, desde que não se trate de acréscimos pecuniários de idêntico fundamento e que não haja vedação em legislação municipal específica.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.**

**ARLEU VALADAR MACHADO**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se.****CASSIANO DE SOUZA ZANELA**

Secretário da Administração

**Publicado por:**

Elizabete Bombardelli

**Código Identificador:**D4EADFE**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078, DE 28  
DE OUTUBRO DE 2026.****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**CNPJ:** 00.736.489/0001-64**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cimento e artefatos de concreto, compreendendo tubos de concreto, galerias, meios-fios de concreto e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de obras e agricultura do município de Cotiporã.**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 035/2026**PRAZO/VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**VALOR DE ATÉ:** R\$ 2.134.000,00 (dois milhões cento e trinta e quatro mil reais)

Cotiporã/RS, 28 de outubro de 2026.

**ELISANDRA SCUSSEL**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**8557EB4C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079, DE 28  
DE OUTUBRO DE 2026.****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** ECO DUO SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSTRUTIVAS LTDA**CNPJ:** 50.250.839/0001-56**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cimento e artefatos de concreto, compreendendo tubos de concreto, galerias, meios-fios de concreto e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de obras e agricultura do município de Cotiporã.**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 035/2026**PRAZO/VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**VALOR DE ATÉ:** R\$ 2.748.600,00 (dois milhões setecentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais)

Cotiporã/RS, 28 de outubro de 2026.

**ELISANDRA SCUSSEL**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**7D671C0F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080, DE 28  
DE OUTUBRO DE 2026.****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA**CNPJ:** 90.522.616/0001-15**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cimento e artefatos de concreto, compreendendo tubos de concreto, galerias, meios-fios de concreto e demais itens correlatos, destinados

ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de obras e agricultura do município de Cotiporã.

**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 035/2026**PRAZO/VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**VALOR DE ATÉ:** R\$ 4.497.200,00 (quatro milhões quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos reais)

Cotiporã/RS, 28 de outubro de 2026.

**ELISANDRA SCUSSEL**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**60210E1F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081, DE 28  
DE OUTUBRO DE 2026.****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** MATT CONSTRUTORA LTDA**CNPJ:** 00.220.982/0001-27**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cimento e artefatos de concreto, compreendendo tubos de concreto, galerias, meios-fios de concreto e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de obras e agricultura do município de Cotiporã.**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 035/2026**PRAZO/VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**VALOR DE ATÉ:** R\$ 5.109.825,00 (cinco milhões cento e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais)

Cotiporã/RS, 28 de outubro de 2026.

**ELISANDRA SCUSSEL**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**0C8474FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082, DE 28  
DE OUTUBRO DE 2026.****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** TRANSCONCRETOS TRANSPORTE RODOVIARIOS DE CARGA E INDUSTRIA E COMERCIO DE CONCRETO LTDA**CNPJ:** 12.665.564/0001-22**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cimento e artefatos de concreto, compreendendo tubos de concreto, galerias, meios-fios de concreto e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de obras e agricultura do município de Cotiporã.**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 035/2026**PRAZO/VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**VALOR DE ATÉ:** R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais)

Cotiporã/RS, 28 de outubro de 2026.

**ELISANDRA SCUSSEL**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**E6879FAE**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO 04/2026 AO CONTRATO Nº 126/2022****ESPÉCIE:**ADITIVO 04/2026 AO CONTRATO Nº 126/2022

**CONTRATADA:** GLORIA MARIA DA CONCEIÇÃO EIRELI  
**OBJETIVO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO/INSTITUCIONALIZAÇÃO DE IDOSOS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA, SAÚDE, CUIDADOS, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE PESSOAL E TODO E QUALQUER ATENDIMENTO NECESSÁRIO E DIGNO PARA O BEM ESTAR DURANTE SUA PERMANÊNCIA.

**VALOR:** R\$ 4.391,93 (GRAU I), R\$ 4.832,28 (GRAU II), R\$ 5.436,33 (GRAU III)

**ADITIVO:** 29/10/2026 VIGÊNCIA: 25/10/2027

**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: GLORIA MARIA DA CONCEIÇÃO

**Publicado por:**

Evilín Salinet Nunes

**Código Identificador:**2316BFEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2026**

**Processo de Licitação:** Processo Administrativo nº 203/2026.

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 135/2026.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 47/2023.

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL (CNPJ nº 87.613.147/0001-35).

**Detentor da Ata:** MONTARDO E NASCIMENTO LTDA-ME (CNPJ nº 11.827.241/0001-25).

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento ambiental e processos minerários para áreas destinadas à extração de cascalho no Município de Crissiumal/RS.

**Item e Preço Registrado:** Item 01 - 05 Unidades a R\$ 3.394,00 cada. Valor total registrado: R\$ 16.970,00.

**Cadastro Reserva:** GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA (R\$ 3.395,00 por unidade).

**Dotações Orçamentárias:** 08.001.20.541.0041.2133.3.3.90.39.00 e 05.001.26.782.0023.2026.3.3.90.30.00.

**Vigência:** 05/10/2026 a 05/10/2027.

**Data de Assinatura:** 05 de outubro de 2026.

**Signatários:** Marco Aurelio Nedel (Prefeito Municipal) e Jurandi de Fatima Cordeiro do Nascimento (Detentora).

*Crissiumal/RS, 05 de outubro de 2026.*

**Publicado por:**

Mateus Guaragni Lobo

**Código Identificador:**55D9E4A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2026**

**Processo de Licitação:** Processo Administrativo nº 196/2026.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 132/2026.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 47/2023.

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL (CNPJ nº 87.613.147/0001-35).

**Detentor da Ata:** BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (CNPJ nº 04.709.243/0001-54).

**Objeto:** Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de equipamentos para diversas Secretarias Municipais.

**Item e Preço Registrado:** Item 17 - 06 Unidades de Autoclave horizontal, capacidade 40 litros, automática, a R\$ 4.995,00 cada. Valor total registrado: R\$ 29.970,00.

**Cadastro Reserva:** Não houve.

**Dotações Orçamentárias:** Conforme Cláusula Décima Terceira da Ata.

**Vigência:** 12 meses, compreendido entre 14/10/2026 e 14/10/2027.

**Data de Assinatura:** 14 de outubro de 2026.

**Signatários:** Marco Aurelio Nedel (Prefeito Municipal) e José Marcio Rodrigues Ribeiro (Detentora).

*Crissiumal/RS, 14 de outubro de 2026.*

**Publicado por:**

Mateus Guaragni Lobo

**Código Identificador:**1BBF6EE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERCEIRO  
 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2023  
 CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL  
**CONTRATADA:** CASA LAR DO IDOSO DE TRES PASSOS LTDA ME

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e reajuste pelo período de 12 meses, qual seja, de **02/11/2026 a 01/11/2027**, conforme justificativa.

**DISPOSIÇÕES:**

Para dirimir eventuais controvérsias resultantes da interpretação do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Crissiumal/RS.

**DATA DE ASSINATURA:**

Crissiumal/RS, 29/10/2026.

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**

Prefeito Municipal em Exercício:

**CASA LAR DO IDOSO DE TRES PASSOS LTDA ME**

**Publicado por:**

Mateus Guaragni Lobo

**Código Identificador:**99EB6C4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE  
 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2026**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2026:** O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *concorrência presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para execução de projeto de pavimentação em CBUQ nas Ruas Buricá, Soledade, Santo Cristo e Inhaçorá, conforme memorial descritivo e demais anexos*. Data da abertura das propostas no dia **16 de novembro 2026 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: [licitacoes@crissiumal-rs.com.br](mailto:licitacoes@crissiumal-rs.com.br) ou pelo site: [www.crissiumal-rs.com.br](http://www.crissiumal-rs.com.br).

**Crissiumal, 29 de outubro de 2026.**

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**

Prefeito Municipal Em Exercício

**Publicado por:**

Mateus Guaragni Lobo

**Código Identificador:**67436C30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO DÉCIMO TERMO  
 ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023 PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 78/2023**

**MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023**

- **CONTRATANTE:** Município de Crissiumal/RS.
- **CONTRATADA:** LOG SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 10.909.621/0001-46.
- **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato de aquisição e instalação de sistema de câmeras de monitoramento.
- **ALTERAÇÃO:** Prorrogação do período de vigência por 180 (cento e oitenta) dias.
- **VIGÊNCIA:** De 05/11/2026 a 04/05/2027.
- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- **DATA DA ASSINATURA:** 29 de outubro de 2026.

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**7D8447B3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL  
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2026**  
**Processo de Licitação:** Processo Administrativo nº 203/2026 – Pregão Presencial nº 135/2026.  
**Instrumento Vinculado:** Ata de Registro de Preços nº 315/2026.  
**Fundamento Legal:** Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.  
**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL (CNPJ nº 87.613.147/0001-35).  
**Detentor da Ata:** MONTARDO E NASCIMENTO LTDA-ME (CNPJ nº 11.827.241/0001-25).  
**Objeto do Apostilamento:** Retificação do item 4.1 da Cláusula Quarta da Ata nº 315/2026 para corrigir a identificação da empresa GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA., substituindo a expressão '1ª colocada' por 'Cadastro reserva', no valor unitário de R\$ 3.395,00.  
**Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata nº 315/2026, inclusive a condição de detentora da empresa MONTARDO E NASCIMENTO LTDA-ME.  
**Data de Assinatura:** 20 de outubro de 2026.  
**Signatário:** Otavio Luiz Wehrmeier (Prefeito Municipal em exercício).  
*Crissiumal/RS, 20 de outubro de 2026*

**Publicado por:**  
Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**F41646CE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL  
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 221/2026.  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 144/2026.  
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 47/2023.  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL (CNPJ nº 87.613.147/0001-35).  
**DETENTOR DA ATA:** LOIR CARLOS THIESEN LTDA (CNPJ nº 65.109.807/0001-02).  
**CADASTRO DE RESERVA:** Sem cadastro reserva.  
**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de caixas de bombons para distribuição gratuita, como parte das ações desenvolvidas pelo Município de Crissiumal-RS no âmbito do programa “Natal Solidário”.  
**PREÇOS REGISTRADOS:** Item 1 – Detentora da Ata: R\$ 14,80 a unidade (Total homologado: R\$ 35.520,00).

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, de 29/10/2026 a 29/10/2027.  
**DATA DE ASSINATURA:** 29 de outubro de 2026.

**Publicado por:**  
Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**891FA616

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL  
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026**  
**Processo Administrativo:** nº 211/2026.  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 19/2026.  
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 74, inciso I).  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL, CNPJ nº 87.613.147/0001-35.  
**Contratada:** FONTOURA & NOVASKI LTDA, CNPJ nº 28.970.695/0001-53.  
**Objeto:** Contratação de trenzinho recreativo de Natal, destinado ao público infantil, com condutor profissional habilitado e monitor de operação, a realizar-se a 16 de dezembro de 2026, das 18h às 22h, durante a programação natalícia do Município.  
**Valor Global:** R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).  
**Dotação Orçamentária:** Órgão/Unidade: 06.005; Despesa: 349; Funcional Programática: 06.005.13.392.0052.2081.3.3.90.39.00; Recurso: 1.500.0000.0001.  
**Prazo de Vigência:** De 01/10/2026 a 31/12/2026.  
**Data de Assinatura:** 01 de outubro de 2026.  
**Signatários:** Pelo Contratante: Marco Aurelio Nedel (Prefeito Municipal); Pela Contratada: Celso Jair Novaski e Vivian Helena Fontoura.

*Crissiumal/RS, 01 de outubro de 2026.*

**Publicado por:**  
Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**0ACB709E

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 56, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1677**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**DECRETA:**  
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de  
R\$14.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 14.500,00  
Anulação**

01 03 01 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO  
25 04.122.0025.2003.0000 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL 1.000,00  
MANUT. SEC. ADMINISTRAÇÃO F.R.: 111500  
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 001 GERAL

01 04 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
45 04.121.0004.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTADORIA 2.500,00  
MANUT. DPTO FINANCEIRO/CONTADORIA F.R.: 111500  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 001 GERAL



01 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
91 12.361.0018.2008.0000 TRANSPORTE ESCOLAR DE  
QUALIDADE 1.900,00  
MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR F.R.: 2011500  
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 001 GERAL

01 05 03 FUNDO DESEN. ENSINO E VAL. MAGISTERIO-  
FUNDEB  
101 12.365.0005.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
1.500,00  
MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE F.R.: 3111540  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 001 GERAL

01 08 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS  
170 26.782.0014.2016.0000 TRANSPORTE RODOVIÁRIO 2.500,00  
MANUT. DPTO DE MAQUINAS F.R.: 111500  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 001 GERAL

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

Avenida Pelotas, 595  
94442282/0001-20 Exercício: 2026

#### **DECRETO Nº 56, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1677**

##### **Anulação**

01 08 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS  
171 26.782.0014.2016.0000 TRANSPORTE RODOVIÁRIO 3.600,00  
MANUT. DPTO DE MAQUINAS F.R.: 111500  
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 001 GERAL

01 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
209 08.244.0012.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL  
1.500,00  
APOIO GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL F.R.: 111500  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 001 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
Anulação:

01 03 03 DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO  
377 04.124.0025.2020.0000 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL -  
3.500,00  
MANUT. UNIDADE CONTROLE INTERNO F.R. Grupo: 1 11500  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 001 GERAL

01 04 02 SETOR DE ARRECADAÇÃO  
54 04.129.0015.2006.0000 GESTÃO TRIBUTARIA E  
FISCALIZAÇÃO -1.900,00  
MANUT. DPTO TRIBUTAÇÃO/ARRECADAÇÃO F.R. Grupo: 1  
11500  
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 001 GERAL

01 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
90 12.361.0018.2008.0000 TRANSPORTE ESCOLAR DE  
QUALIDADE -1.500,00  
MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR F.R. Grupo: 20 11500

#### **3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

1 Recursos do Exercício Corrente  
001 001 GERAL

#### **01 08 01 SETOR DE SERVIÇOS DE APOIO**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

Avenida Pelotas, 595  
94442282/0001-20 Exercício: 2026

#### **DECRETO Nº 56, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1677**

01 08 01 SETOR DE SERVIÇOS DE APOIO  
150 15.452.0013.2014.0000 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS -  
6.100,00  
MANUT. SEC. DE OBRAS F.R. Grupo: 1 11500  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 001 GERAL

01 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
210 08.244.0012.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL -  
1.500,00  
APOIO GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL F.R. Grupo: 1 11500  
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 001 GERAL

**Anulação ( - ) -14.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### **MIRO MÜLBEIER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helio Lampert

**Código Identificador:**F0FFBEAC

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.728, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026**

Autoriza e ratifica a participação do Município de Derrubadas/RS no Termo de Cooperação Intermunicipal nº 001/2026, destinado à manutenção, operacionalização e custeio regionalizado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, autoriza a realização de repasses financeiros ao Município de Tenente Portela/RS, disciplina a gestão associada do serviço e dá outras providências.

**MIRO MÜLBER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar da cooperação intermunicipal destinada à manutenção, operacionalização, custeio e funcionamento regionalizado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, cuja Base Descentralizada está sediada no Município de Tenente Portela/RS.

**§ 1º** Para os fins previstos no caput, fica autorizada e ratificada, no âmbito do Município de Derrubadas/RS, a celebração do Termo de Cooperação Intermunicipal nº 001/2026, firmado entre os Municípios de Tenente Portela, Vista Gaúcha, Miraguaí, Barra do Guarita e Derrubadas, que passa a integrar a presente Lei como Anexo Único, independentemente de transcrição.

**§ 2º** A ratificação de que trata este artigo tem por finalidade disciplinar legislativamente a participação do Município de Derrubadas na gestão associada e regionalizada do serviço, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 3º Os efeitos financeiros decorrentes da participação do Município de Derrubadas ficam condicionados à vigência desta Lei, à existência de dotação orçamentária suficiente e ao atendimento das demais normas relativas à execução orçamentária, financeira e fiscal.

**Art. 2º** A cooperação intermunicipal de que trata esta Lei terá por finalidade assegurar a continuidade, a regularidade, a eficiência e a adequada prestação regionalizada dos serviços do SAMU 192 à população do Município de Derrubadas e dos demais Municípios participantes.

§ 1º O Município de Tenente Portela figurará como Município-Sede, responsável pela gestão administrativa, financeira e operacional do serviço, conforme estabelecido no instrumento de cooperação.

§ 2º A prestação do serviço observará as normas, protocolos, critérios técnicos, assistenciais e operacionais estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, pela Central de Regulação das Urgências competente e pelos demais órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Município de Tenente Portela os recursos financeiros correspondentes à participação de Derrubadas no custeio do SAMU 192, nos termos do instrumento de cooperação.

§ 1º O valor mensal inicial da participação financeira do Município de Derrubadas será de R\$ 2.928,98 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), conforme previsto no Termo de Cooperação Intermunicipal nº 001/2026.

§ 2º O valor referido no § 1º constitui valor inicial de referência e poderá ser revisto durante a vigência da cooperação, desde que a revisão:

**I** – decorra da alteração comprovada dos custos efetivamente necessários à manutenção e operacionalização do SAMU 192;

**II** – considere os recursos recebidos da União, do Estado do Rio Grande do Sul e de outras fontes especificamente destinadas ao custeio do SAMU 192;

**III** – observe o critério de rateio previsto no instrumento de cooperação, inclusive critério populacional, quando adotado;

**IV** – esteja fundamentada em memória de cálculo e demonstrativo financeiro disponibilizados aos Municípios participantes;

**V** – seja formalizada mediante termo aditivo ou instrumento equivalente; e

**VI** – possua compatibilidade com as dotações orçamentárias e disponibilidade financeira do Município.

§ 3º A atualização ou revisão financeira que decorrer exclusivamente da aplicação dos critérios previstos nesta Lei e no instrumento de cooperação poderá ser formalizada pelo Poder Executivo, mediante termo aditivo, independentemente de nova autorização legislativa específica, desde que não haja alteração do objeto ou instituição de nova obrigação não prevista nesta Lei.

§ 4º Dependerá de autorização legislativa específica a alteração que importar:

**I** – modificação substancial do objeto da cooperação;

**II** – alteração da finalidade do serviço;

**III** – adoção de critério de rateio substancialmente diverso daquele previsto no instrumento autorizado por esta Lei;

**IV** – transferência de pessoal, bens, patrimônio ou encargos não abrangidos pela presente autorização; ou

**V** – assunção de obrigação financeira de natureza diversa do custeio do SAMU 192 previsto nesta Lei.

**Art. 4º** Para apuração da participação financeira dos Municípios deverão ser consideradas as despesas efetivamente necessárias ao funcionamento do SAMU 192, deduzindo-se, previamente, os recursos financeiros provenientes:

**I** – da União;

**II** – do Estado do Rio Grande do Sul;

**III** – de emendas parlamentares;

**IV** – de transferências específicas destinadas ao serviço;

**V** – de auxílios, contribuições e demais receitas públicas especificamente vinculadas ao SAMU 192.

§ 1º O saldo remanescente necessário à manutenção do serviço será objeto de rateio entre os Municípios participantes, segundo os critérios técnicos definidos no instrumento de cooperação.

§ 2º O critério populacional poderá ser utilizado para o rateio, mediante utilização dos dados oficiais mais recentes disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem

prejuízo de outro critério técnico devidamente fundamentado e previamente pactuado.

§ 3º O Município-Sede deverá disponibilizar demonstrativo que permita identificar, de forma clara:

**I** – o custo total do serviço;

**II** – as receitas federais;

**III** – as receitas estaduais;

**IV** – as demais receitas vinculadas;

**V** – o saldo líquido sujeito ao rateio;

**VI** – o critério utilizado; e

**VII** – o valor correspondente a cada Município participante.

**Art. 5º** Os recursos financeiros de responsabilidade do Município de Derrubadas serão movimentados por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, observado o regramento aplicável ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º Os repasses deverão ser realizados para conta bancária específica vinculada à execução do SAMU 192 e identificada pelo Município-Sede, preferencialmente vinculada ao respectivo Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º Os recursos repassados deverão ser utilizados exclusivamente para despesas relacionadas à manutenção, operacionalização e funcionamento do SAMU 192.

§ 3º É vedada a utilização dos valores transferidos para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei e no instrumento de cooperação.

**Art. 6º** O instrumento de cooperação deverá assegurar ao Município de Derrubadas o acompanhamento da execução administrativa, financeira e operacional do SAMU 192.

§ 1º O Município-Sede deverá apresentar aos Municípios participantes, no mínimo trimestralmente, demonstrativo da execução financeira do serviço, contendo:

**I** – receitas recebidas;

**II** – valores transferidos por cada Município;

**III** – recursos recebidos da União e do Estado;

**IV** – despesas com pessoal;

**V** – despesas com veículos, combustíveis, manutenção e seguros;

**VI** – despesas com medicamentos, materiais e insumos;

**VII** – despesas com equipamentos;

**VIII** – demais despesas relacionadas ao funcionamento do serviço; e

**IX** – saldo financeiro existente, se houver.

§ 2º Será apresentada prestação de contas anual consolidada, sem prejuízo das prestações de contas exigidas pelos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde, órgãos de controle interno e externo e demais autoridades competentes.

§ 3º O Município de Derrubadas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, do Controle Interno e dos demais órgãos legalmente competentes, poderá solicitar documentos, demonstrativos, esclarecimentos e informações relacionados à utilização dos recursos transferidos.

**Art. 7º** A execução da cooperação deverá observar os princípios, diretrizes, normas e critérios de regionalização e hierarquização do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Saúde de Derrubadas acompanhará a execução do serviço, sem interferência nas atribuições técnicas da Central de Regulação das Urgências e nos protocolos de regulação médica aplicáveis ao SAMU 192.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado, quando necessário à adequada formalização jurídica da gestão associada, a celebrar com o Município de Tenente Portela e os demais entes participantes Contrato de Programa, termo aditivo, termo de ratificação, instrumento complementar ou outro ajuste juridicamente adequado para disciplinar a prestação regionalizada do SAMU 192.

§ 1º O Contrato de Programa, quando juridicamente aplicável, deverá observar especialmente o art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005 e conter as cláusulas necessárias à adequada prestação, continuidade, transparência e fiscalização do serviço.

§ 2º Os instrumentos referidos no caput não poderão alterar substancialmente o objeto ou criar obrigações estranhas às autorizadas por esta Lei.

**Art. 9º** Antes da realização do primeiro repasse financeiro decorrente desta Lei, o Poder Executivo deverá providenciar, se necessário, a celebração de Termo de Retificação e Ratificação do Termo de Cooperação Intermunicipal nº 001/2026, de modo a assegurar:

**I** – que os efeitos financeiros do instrumento em relação ao Município de Derrubadas ocorram somente após a vigência desta Lei;

**II** – a definição clara do critério e da memória de cálculo do rateio;  
**III** – a dedução das receitas federais, estaduais e demais receitas específicas antes da apuração da participação financeira municipal;  
**IV** – a movimentação e identificação específica dos recursos destinados ao SAMU 192;  
**V** – a periodicidade e a forma da prestação de contas;  
**VI** – o acesso dos Municípios participantes aos documentos relacionados à execução financeira e operacional;  
**VII** – os critérios objetivos para revisão dos valores;  
**VIII** – as condições de denúncia, rescisão e desligamento; e  
**IX** – a manutenção da continuidade assistencial à população durante eventual processo de desligamento ou alteração da cooperação.

**Art. 10.** O Município de Derrubadas não responderá por obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, contratuais ou civis diretamente assumidas pelo Município-Sede perante seus servidores, empregados, prestadores de serviços, fornecedores ou terceiros, ressalvadas as responsabilidades que decorram expressamente de lei, decisão judicial ou obrigação validamente assumida pelo Município de Derrubadas.

**Parágrafo único.** A participação financeira de Derrubadas limita-se às obrigações decorrentes desta Lei e dos instrumentos regularmente celebrados, observada a respectiva responsabilidade pelo custeio do serviço regionalizado.

**Art. 11.** A cooperação não importa transferência ao Município-Sede das competências legais do Município de Derrubadas relativas ao planejamento, acompanhamento, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde de sua responsabilidade.

**Parágrafo único.** Permanecem preservadas as competências da Secretaria Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde, do Controle Interno e dos demais órgãos municipais legalmente competentes.

**Art. 12.** A vigência da cooperação observará o prazo estipulado no Termo de Cooperação Intermunicipal nº 001/2026 e em seus eventuais instrumentos complementares.

**§ 1º** A manutenção das obrigações financeiras em cada exercício dependerá da existência de dotação orçamentária própria e suficiente.

**§ 2º** Eventual prorrogação do instrumento deverá ser formalizada mediante termo aditivo, com demonstração da continuidade do interesse público e da compatibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 13.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Derrubadas, podendo ser suplementadas na forma da legislação vigente.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo adotará as providências necessárias à compatibilização da despesa com o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 14.** A execução financeira das obrigações previstas nesta Lei observará a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive quanto à demonstração da adequação orçamentária e financeira, quando legalmente exigível.

**Art. 15.** Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos administrativos necessários à execução desta Lei e à implementação da cooperação intermunicipal, respeitadas as competências dos demais entes participantes e dos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vedada a atribuição de efeitos financeiros retroativos anteriores à sua vigência, sem prejuízo da preservação dos atos administrativos regularmente praticados que não tenham importado assunção de despesa sem autorização legal ou orçamentária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, 27 de outubro de 2026.

**MIRO MÜLBER**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
 Aos 27/10/2026.

**LUÍS CARLOS SEFFRIN**  
 Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Helio Lampert

**Código Identificador:**89F09A09

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.729, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS VETERANOS DA TRADIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO XXV RODEIO CRIOULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Derrubadas autorizado a conceder Subvenção Social ao Centro de Tradições Gaúchas Veteranos da Tradição, inscrito no CNPJ sob nº 88.734.454/0001-37, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à execução de atividades de interesse público e cultural relacionadas à realização do XXV Rodeio Crioulo, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

**Art. 2º** Os recursos de que trata esta Lei serão destinados exclusivamente à cobertura parcial das despesas necessárias à realização do XXV Rodeio Crioulo, previsto para os dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026, no Parque Municipal de Rodeios, conforme plano de trabalho previamente apresentado pela entidade e aprovado pela Administração Municipal.

**Art. 3º** A transferência dos recursos ficará condicionada à formalização de instrumento de parceria adequado, preferencialmente Termo de Fomento, observados os requisitos legais, a regularidade da entidade beneficiária e a existência de dotação orçamentária suficiente.

**Parágrafo único.** O procedimento administrativo poderá reconhecer a inexigibilidade de chamamento público na forma dos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante justificativa da autoridade competente e atendimento das exigências de publicidade.

**Art. 4º** A entidade beneficiária deverá aplicar integralmente os recursos no objeto pactuado, assegurar a publicidade da parceria e apresentar prestação de contas na forma e nos prazos estabelecidos no respectivo Termo de Fomento, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua regulamentação municipal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Departamento da Cultura, observada a legislação orçamentária vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 27 de outubro de 2026.

**MIRO MÜLBEIER**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
 Aos 27 de outubro 2026.

**LUÍS CARLOS SEFFRIN**  
 Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Helio Lampert

**Código Identificador:**84627124

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 321, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Concede férias à Secretária Municipal da Indústria, Comércio e Turismo e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

## CONCEDE

À Secretária Municipal da Indústria, Comércio e Turismo **ANGELITA BOMM DOS SANTOS**, 07 (sete) dias de férias, a contar de 26/10/2026 a 01/11/2026, referente ao período aquisitivo de 02/04/2024 a 01/04/2025.

Dezenove (19) dias de férias do referido período aquisitivo foram concedidos, anteriormente, restando 04 (quatro) dias de férias que serão concedidos oportunamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 23 de outubro de 2026.

**MIRO MÜLBEIER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Aos 23/06/2026.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Helio Lampert

**Código Identificador:**7D0A3E9B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 322, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

*Designa Fiscais do Convênio FPE nº 1226/2026, Emenda Parlamentar 0781/2025, conforme Processo nº 26/3100-0002102-2, que tem por objeto o apoio e desenvolvimento da pecuária leiteira do município.*

**MIRO MULBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o Secretário Municipal, **RODRIGO VENDRUSCULO**, CPF nº 013.567.230-98, como fiscal titular e o servidor municipal **MARCOS CESAR STEINKE**, CPF nº 589.614.290-00, como fiscal suplente do Convênio FPE nº 1226/2026, Emenda Parlamentar 0781/2025, conforme Processo nº 26/3100-0002102-2, que tem por objeto o apoio e desenvolvimento da pecuária leiteira do município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 28 de outubro de 2026.

**MIRO MULBEIER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Aos 28/10/2026.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Helio Lampert

**Código Identificador:**5F8F9E80

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 047, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Organismo de Políticas para as Mulheres – OPM no Município de Derrubadas/RS e dá outras providências.

**Miro Mülbeier, Prefeito do Município de Derrubadas**, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Organismo de Políticas para as Mulheres – OPM, como unidade de articulação, coordenação e acompanhamento das políticas públicas municipais destinadas à promoção, à proteção e à garantia dos direitos das mulheres.

Parágrafo único. O OPM desenvolverá suas atribuições de forma transversal e intersetorial, mediante utilização prioritária da estrutura administrativa, dos recursos humanos e dos meios materiais existentes, respeitadas as competências dos demais órgãos e serviços públicos.

**Art. 2º** O OPM observará a Constituição Federal, a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), a Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024, com suas alterações, a legislação estadual pertinente e as demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. O OPM não substitui os serviços especializados de atendimento às mulheres nem os serviços socioassistenciais, a exemplo do CRAS, os quais mantêm suas competências próprias, sem prejuízo da articulação entre eles.

**Art. 3º** São princípios de atuação do OPM a dignidade da pessoa humana, a igualdade de direitos, a não discriminação, a proteção das mulheres, a transversalidade, a intersetorialidade, a participação social, a equidade, o respeito à diversidade e a laicidade do Estado.

**Art. 4º** São finalidades do OPM:

- I – promover e articular políticas públicas voltadas à garantia dos direitos das mulheres e à igualdade de oportunidades;
- II – contribuir para a prevenção e o enfrentamento das diversas formas de violência contra as mulheres;
- III – incentivar a autonomia econômica, social e política das mulheres;
- IV – estimular a integração da perspectiva de igualdade de direitos entre mulheres e homens nas políticas municipais;
- V – promover ações educativas, campanhas de conscientização e acesso à informação;
- VI – incentivar a participação social e a presença de mulheres nos espaços de decisão.

**Art. 5º** Compete ao OPM, observadas as atribuições dos órgãos municipais competentes:

- I – articular os serviços municipais que integram a rede de atendimento e proteção às mulheres;
- II – coordenar, no âmbito da Administração Municipal, a elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres – PMPM;
- III – propor ações integradas e protocolos de encaminhamento e atendimento, em cooperação com os serviços competentes;
- IV – apoiar campanhas educativas, ações preventivas e atividades de capacitação de servidores;
- V – realizar ou apoiar diagnósticos e levantamentos de indicadores, observada a legislação de proteção de dados pessoais;
- VI – promover interlocução institucional com órgãos públicos e organizações da sociedade civil;
- VII – articular, junto aos órgãos municipais competentes, a identificação de fontes de financiamento, a captação de recursos e a celebração de instrumentos de cooperação;
- VIII – acompanhar e avaliar, no âmbito de suas atribuições, as ações municipais e os programas estaduais e federais voltados às mulheres;
- IX – apoiar a participação social e manter interlocução com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando instituído;
- X – promover reuniões de articulação com a rede de atendimento e proteção, conforme a necessidade.

**Art. 6º** A articulação intersetorial promovida pelo OPM envolverá os órgãos e serviços municipais das áreas de assistência social, saúde, educação e demais setores relacionados à política pública.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a cooperar com as ações da rede, respeitadas suas competências e autonomias, o Ministério Público, o Poder Judiciário, a Defensoria Pública, a Polícia Civil, a Brigada Militar, o Conselho Tutelar, outros conselhos e as



organizações da sociedade civil, sem que esta Lei lhes imponha atribuições ou obrigações administrativas.

**Art. 7º** O Município, por intermédio das autoridades competentes, poderá celebrar convênios, acordos, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos e entidades privadas ou organizações da sociedade civil, conforme a legislação aplicável, para a consecução das finalidades desta Lei.

**Art. 8º** O OPM funcionará com a estrutura administrativa existente na Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo contar com a colaboração de servidores de outras Secretarias Municipais, respeitadas as atribuições legais dos respectivos cargos.

§ 1º A coordenação das atividades do OPM será atribuída a servidor municipal designado pelo Chefe do Poder Executivo, observada a legislação municipal pertinente.

§ 2º Sempre que possível, a coordenação e as atividades técnicas contarão com a participação de profissionais com formação ou experiência compatível com as políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres.

§ 3º A organização dos procedimentos de funcionamento poderá ser disciplinada por decreto, observadas esta Lei e a legislação municipal de estrutura administrativa.

§ 4º A instituição do OPM não implica, por si só, a criação de cargos, empregos públicos, funções remuneradas ou gratificações.

**Art. 9º** O Município promoverá a elaboração do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres – PMPM no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, considerando a realidade local e as competências constitucionais municipais.

§ 1º O PMPM deverá conter diagnóstico, objetivos, metas, ações, indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação.

§ 2º O PMPM contemplará eixo específico de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, compreendendo plano de metas em conformidade com a Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024, e suas alterações, inclusive quanto às ações atribuíveis ao Município.

§ 3º O plano de metas referido no § 2º será decenal e atualizado obrigatoriamente a cada 2 (dois) anos, conforme a legislação federal.

§ 4º O OPM será o órgão municipal de referência para o monitoramento do plano de metas e para a articulação da rede local, sem prejuízo das competências dos demais órgãos e entes federativos.

**Art. 10.** As Secretarias Municipais colaborarão com o OPM, dentro de suas atribuições legais e disponibilidades administrativas, para o planejamento, a execução e a avaliação de ações integradas destinadas às mulheres.

**Art. 11.** O OPM elaborará relatório anual de atividades, contemplando as ações realizadas, os resultados e indicadores disponíveis, a aplicação dos recursos eventualmente destinados às ações e as prioridades para o exercício seguinte.

Parágrafo único. A produção e a divulgação de relatórios observarão a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e as demais normas de sigilo, preservando a identidade, a intimidade e a segurança das mulheres atendidas, preferencialmente mediante dados agregados ou anonimizados.

**Art. 12.** O OPM poderá apoiar a organização e a realização de conferências, fóruns e outras iniciativas de participação social sobre políticas públicas para as mulheres.

**Art. 13.** O OPM atuará de forma articulada e complementar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando instituído, respeitadas as competências legalmente atribuídas a cada órgão.

**Art. 14.** O Poder Executivo poderá adotar as providências administrativas necessárias à implementação desta Lei, observadas as competências legalmente estabelecidas, a estrutura administrativa vigente e a legislação orçamentária e financeira aplicável.

**Art. 15.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as normas de responsabilidade fiscal e, quando cabível, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e as demais exigências legais pertinentes.

**Art. 16.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para disciplinar a organização e os procedimentos de funcionamento do OPM.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, 26 de outubro de 2026.

**MIRO MULBEIER**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Aos 26/10/2026

**LUÍS CARLOS SEFFRIN**

Sec. Mun. de Administração.

**Publicado por:**

Helio Lampert

**Código Identificador:** 7EA9A56B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 048, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Acrescenta parágrafos ao art. 6º da Lei Municipal nº 457, de 29 de outubro de 2002, que dispõe sobre a organização do Sistema de Controle Interno da Administração Municipal, e dá outras providências.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam acrescentados os §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao art. 6º da Lei Municipal nº 457, de 29 de outubro de 2002, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 6º** As normas complementares, necessárias à plena organização e ao funcionamento do Sistema de Controle Interno, serão expedidas por Decreto.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Municipal submetidos à fiscalização da Unidade de Controle Interno – UCI deverão atender às solicitações de informações, documentos e esclarecimentos, apresentar manifestações sobre os questionamentos formulados e os relatórios elaborados pela UCI, bem como adotar as medidas corretivas demandadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da respectiva requisição, salvo quando houver prazo diverso expressamente estabelecido em legislação específica ou por órgão de controle externo competente.

§ 2º O prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do responsável pelo órgão ou entidade auditada, apresentada antes do seu vencimento, cabendo à UCI avaliar a justificativa e estabelecer o prazo adicional, observadas a urgência e a natureza da demanda.

§ 3º Quando as recomendações ou medidas corretivas indicadas pela UCI demandarem prazo superior ao previsto no § 1º para sua efetiva implementação, o órgão ou entidade responsável deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido, manifestação fundamentada, acompanhada de cronograma de execução das providências necessárias, sujeito ao acompanhamento da Unidade de Controle Interno.

§ 4º O Poder Executivo poderá regulamentar, mediante Decreto, os procedimentos administrativos necessários ao cumprimento deste artigo, especialmente quanto à tramitação das solicitações, formalização das respostas, prorrogação dos prazos e acompanhamento das medidas corretivas.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

**MIRO MÜLBEIER**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 26/10/2026.

**LUÍS CARLOS SEFFRIN**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Helio Lampert

**Código Identificador:**F6545115**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - POLÍTICA  
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –  
PNAB**

O Município de Dois Lajeados através de sua Prefeita Municipal, torna público, que no período de 30 de outubro a 19 de novembro de 2026, estão abertas as inscrições para a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I do edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar, valorizar e fortalecer as diversas manifestações culturais desenvolvidas por agentes culturais do Município de Dois Lajeados/RS, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, nº 549 ou pelo fone (54) 9 9908-4696 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O Edital encontra-se disponível no site: [www.doislajeados.rs.gov.br](http://www.doislajeados.rs.gov.br), no Portal da Transparência, nas abas Licitações e/ou Publicações de Editais de Licitações / Ano 2026.

Dois Lajeados, RS, 29 de outubro de 2026.

**FABIANA GIACOMIN,**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Juliana Denardi

**Código Identificador:**C706CA36**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
TERMO ADITIVO 09 AO CONTRATO Nº 12/2020**

**Órgão Aderente:** Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano

**Promitente Fornecedora:** Dinflex Ltda - CNPJ: 07.044.304/0001-08

**Cláusula Primeira:** O prazo estabelecido pela Cláusula Segunda do contrato nº 12/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 34/2020, fica prorrogado do dia 02 de novembro de 2026 até o dia 01 de janeiro de 2027.

**Cláusula Segunda:** Acrescenta-se a Cláusula Oitava do contrato originário que fica autorizada a rescisão unilateral do presente contrato, sem ônus para a Administração, assim que for homologado o resultado da licitação do Poder Executivo à qual a Câmara de Vereadores já aderiu, permitindo a transição da contratação para a nova empresa ganhadora do certame.

**Cláusula Terceira:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Dom Feliciano - RS, 29 de outubro de 2026.

**JANETE INES BALCZAREK**

Presidente do Legislativo

**Publicado por:**

Camila Daiane Oliveira da Silva

**Código Identificador:**094408D5**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO  
CARDOSO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO****Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2026**

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 47/2026 para Aquisição de materiais laboratoriais e reagentes. O processo licitatório é exclusivo às empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 13 de novembro de 2026. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 07h30min às 12horas e das 13h30min às 17horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelos sites: [www.pdrmcad.com.br](http://www.pdrmcad.com.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LAURI JOSE ELY**

Prefeito

**Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2026**

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 48/2026 para Aquisição de materiais diversos para UBS conforme Portaria SES Nº 1284/2025 e para Emef Professor Otalisio Hartemink. O processo licitatório é exclusivo às empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 17 de novembro de 2026. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 07h30min às 12horas e das 13h30min às 17horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelos sites: [www.pdrmcad.com.br](http://www.pdrmcad.com.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LAURI JOSE ELY**

Prefeito

**Edital de Pregão Presencial nº 46/2026**

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 46/2026 para Aquisição de persianas e móveis sob medida para secretarias e departamentos. O processo licitatório é exclusivo às empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09h do dia 16 de novembro de 2026. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 07h30min às 12horas e das 13h30min às 17horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelo site: [www.pdrmcad.com.br](http://www.pdrmcad.com.br).

**LAURI JOSÉ ELY**

Prefeito

**Edital de Pregão Presencial nº 47/2026**

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 47/2026 para Contratação de empresa para realização de viagens de estudos para alunos da EMEF Professor Otalisio Hartemink. O processo licitatório é exclusivo às empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 14h do dia 16 de novembro de 2026. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 07h30min às 12horas e das 13h30min às 17horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelo site: [www.pdrmcad.com.br](http://www.pdrmcad.com.br).

**LAURI JOSÉ ELY**

Prefeito

**Publicado por:**

Marciane Tais Ames

**Código Identificador:**79F491FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
DISPENSA****Edital de Dispensa nº 032/2026**

Nos termos do Art. 75, I, da Lei nº 14.133/21, ratifico a aquisição de peças para manutenção de máquinas das Secretarias de Obras e Viação e Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, estando assim especificado:

- TREMAK PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 45.660.216/0001-11;  
- EVERTON LUIS MEDINA SANDTNER LTDA - 59.419.149/0001-52.

Valor: R\$ 25.751,74 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).

**LAURI JOSÉ ELY**

Prefeito

**Publicado por:**

Jonatã Gabriel de Oliveira Nass  
**Código Identificador:**7AEEA58C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
EXTRATO CONTRATUAL**

– GHEM & SOARES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 12.005.087/0001-79 Contrato Administrativo nº 441/2026 –Pregão Eletrônico 041/2026 – Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da EMEF Professor Otalísio Hartemink e para Oficinas do CRAS. Valor R\$ 14.870,60. Assinatura: 29/10/2026

– COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA CNPJ nº 52.893.535/0001-32 Contrato Administrativo nº 442/2026 –Pregão Eletrônico 041/2026 – Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da EMEF Professor Otalísio Hartemink e para Oficinas do CRAS. Valor R\$ 11.290,87. Assinatura: 29/10/2026

– MR COMERCIO, SERVIÇOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA CNPJ nº 19.129.945/0001-36 Contrato Administrativo nº 443/2026 –Pregão Eletrônico 041/2026 – Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da EMEF Professor Otalísio Hartemink e para Oficinas do CRAS. Valor R\$ 12.422,59. Assinatura: 29/10/2026

**LAURI JOSÉ ELY**

Prefeito

**Publicado por:**

Marciane Tais Ames  
**Código Identificador:**F62D80BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
EXTRATO CONTRATUAL**

– TREMAK PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 45.660.216/0001-11 Termo Aditivo nº 003/2026 Contrato Administrativo nº 019/2026 – Pregão Presencial 064/2025 – Adição de Quantidade e Valor, aditando o valor de R\$3.080,00. Assinatura: 29/10/2026

**LAURI JOSÉ ELY**

Prefeito

**Publicado por:**

Marciane Tais Ames  
**Código Identificador:**E1FD934D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**

**PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33.26 - PR Nº 68.26'**

**Ata de Registro de Preços nº 33/2026 - Pregão nº 68/2026:**

Fornecimento de materiais de expediente

Empresas: AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA, FAZ VENDAS LTDA, HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA-ME, INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, J.P CAVEDON SOARES, MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, MURIEL A. BLAU & CIA LTDA, NORTEMAX COMERCIO, SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA, TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA e TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA - Valor Total Estimado R\$ 118.058,30 – Vigência: 03/11/27.

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**Publicado por:**

Rosa Maria Cordeiro Sanches  
**Código Identificador:**6F43D0E8

**PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 87.26**

**REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/26**

O Município de Eldorado do Sul torna público que foi revogado o edital acima referido.

**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA  
PÚBLICA**

**Publicado por:**

Rosa Maria Cordeiro Sanches  
**Código Identificador:**CA583FFD

**PROCURADORIA JURÍDICA  
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 3.173/2026**

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL**

Em cumprimento ao disposto no Art. 35 da Lei Municipal nº 3075/2009, o Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado:** WCA Comércio de Alimentos LTDA

**Data da Autuação:** 14/04/2026

**CNPJ:** 13.986.009/0005-99

**Processo Administrativo** nº 3.173/2026

**Data da Decisão:** 25/08/2026

**Endereço:** Avenida Getúlio Vargas, 280 Centro

**Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:**

Item 10.1 anexo II da Port.SES 799/23; item 4.7.5 da RDC 216/04 e item 12.1 anexo II da Port.SES 799/23; item 3.1 anexo II da Port.SES 799/23; item 5.1 anexo I da Port..SES 799/23 c/c 4.3.1 da RDC 216/04; itens 3.14; 3.15 e 3.6 anexo II da Port. SES799/23; itens 4.5 e 9.6 anexo II da Port. SES 799/23; item 4.7.4 da RDC 216/04 c/c item 9.3 anexo I Port. .SES 799/23; item 9.1 anexo I da Port. SES 799/23 e itens 3.4 e 9.18 anexo II da Port. SES 799/23; infrações tipificadas no artigo 10, inciso IV da Lei municipal nº 3075 de junho de 2009.

**Decisão Final:** Interposto recurso, fica mantida a penalidade aplicada pelo Diretor Geral da Saúde.

**Penalidade imposta:** ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de 05 (cinco) UFM's (Unidade Fiscal do Município).

Eldorado do Sul, 29 de outubro de 2026.

**Publicado por:**

Glauco Luciano Soares  
**Código Identificador:**8671A3B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (02/11/26 - 06/11/2026)**

V

| AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (02/11/26 - 06/11/2026) – Prefeitura Municipal de Erechim |       |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TERÇA-FEIRA<br>03/11/2026                                                           | 08:30 | CC 11/2026  | Contratação de empresa especializada para execução da Rua Coberta, denominada Estação Turismo e Cultura a ser executado no Complexo Cultural na Praça Júlio de Castilhos no Centro de Erechim, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos de Outras Transferências de Convênios dos Estados. |
| QUARTA-FEIRA<br>04/11/2026                                                          | 08:30 | PE 181/2026 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases industriais, para a Coordenadoria Geral de Obras, Diretoria de Britagem e Usina de Asfalto, através da Secretaria Mun. de Obras Públicas e Habit, com Recursos não Vinculados de Impostos                                                                               |
| QUARTA-FEIRA<br>04/11/2026                                                          | 08:30 | CC 12/2026  | Contratação de empresa especializada, pelo regime de contratação integrada, para elaboração de projeto básico, projeto executivo e execução completa da obra para construção da nova Unidade Básica de Saúde Presidente Vargas, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Outros Recursos Vinculados à Saúde                        |
| QUINTA-FEIRA<br>05/11/2026                                                          | 08:30 | PE 183/2026 | Aquisição de ferramentas e correlatos, através de diversas secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                                                         |
| SEXTA-FEIRA<br>06/11/2026                                                           | 08:30 | PE 154/2026 | Aquisição de móveis e materiais para as salas de regulação dos autistas, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos não Vinculados de Impostos, Emenda Impositiva de Bancada nº34.                                                                                                                                       |

**Publicado por:**

Andressa Carla Camilotto

**Código Identificador:**11B626F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 171/2026** Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação dos canteiros satélites existentes nas alças e interseções do sistema viário urbano do Município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Segurança Pública, com Recursos não Vinculados de Impostos. **Abertura: 01/12/2026, às 08h30min**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br). Erechim, 29 de outubro de 2026.

**ALINE DA COSTA,**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Andressa Carla Camilotto

**Código Identificador:**1A82BD69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 173/2026** Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Remoção de Rótulas e Capeamento asfáltico em CBUQ em vias urbanas do município, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com Recursos não Vinculados de Impostos. **Abertura: 30/11/2026, às 08h30min**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br). Erechim, 30 de outubro de 2026.

**ALINE DA COSTA,**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Andressa Carla Camilotto

**Código Identificador:**B2C9CC35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 182/2026** Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical em vias urbanas do município, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, com Recursos Vinculados ao Trânsito **Abertura: 01/12/2026, às 13h30min**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br). Erechim, 30 de outubro de 2026.

**ALINE DA COSTA,**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Andressa Carla Camilotto

**Código Identificador:**7CB8B0C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2025 | PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21226/2025**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2025 | PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21226/2025** A Secretária Municipal de Administração, e a Comissão Permanente de Contratação e Agentes de Contratação do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.987/1995 e das demais normas regentes do instrumento convocatório da Concorrência Pública Presencial nº 03/2025 (Processo Administrativo nº 21226/2025), cujo objeto é a Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Erechim/RS, torna público para conhecimento dos interessados e CONVOCA as licitantes participantes e demais cidadãos para a próxima Sessão Pública do certame. Data 11 de novembro de 2026 (11/11/2026), horário 08h30min, local Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Erechim, Praça da Bandeira, nº 354 – Centro, Erechim – RS, CEP 99700-010. Atos que irão compor a Sessão Pública: 1. Dar conhecimento ao cumprimento da decisão liminar deferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5017087-72.2026.8.21.0013/RS; Apresentação e divulgação oficial do cumprimento da ordem judicial proferida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Erechim/RS, com a suspensão dos efeitos da decisão de desclassificação e a manutenção da impetrante (Consórcio AEGEA) no certame, restabelecendo a Ata de julgamento que considerou regulares as Garantias da Proposta; 2. Abertura do Envelope nº 02 (Proposta Comercial e Plano de Negócios) do Consórcio AEGEA: Em cumprimento à determinação judicial expressa constante do item 'b' da decisão liminar, proceder-se-á à abertura solene e pública do invólucro Envelope nº 02 – Proposta Comercial e Plano de Negócios do Consórcio AEGEA. A Sessão Pública será presencial e franqueada ao público, assegurando-se a transparência e a ampla publicidade de todos os atos praticados na condução do processo licitatório.

Erechim, 29 de outubro de 2026.

**ALINE DA COSTA,**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Andressa Carla Camilotto

**Código Identificador:**401A47FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 294.2026 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

**EDITAL Nº. 294/2026****EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**



A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal nº 7.807/2026, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

| PSICÓLOGO(A) 40H         |               |
|--------------------------|---------------|
| NOME                     | CLASSIFICAÇÃO |
| 1 – Thaís Salete Chirnev | 39º Lugar     |

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Audiometria, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 29 de Outubro de 2026.

**ALINE DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Francieli Talita Neves

**Código Identificador:**4CA10892

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 295/2026 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

### EDITAL Nº. 295/2026

### EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal nº 7.882/2026, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

| MÉDICO(A) VETERINÁRIO 40H  |               |
|----------------------------|---------------|
| NOME                       | CLASSIFICAÇÃO |
| 1 – Maiara Andressa Zimpel | 11º Lugar     |

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 29 de Outubro de 2026.

**ALINE DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Francieli Talita Neves

**Código Identificador:**BDE86A22

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEIS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis Municipais:

**LEI N.º 7.884, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026** - Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**LEI N.º 7.885, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis, adquiridos com recursos provenientes da Emenda Impositiva de Bancada n.º 13/2024, ao Projeto de Lei n.º 058/2024, destinada à Associação de Catadores Filhos do Rei.

**LEI N.º 7.886, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis, adquiridos com recursos provenientes da Emenda Impositiva de Bancada n.º 13/2024, ao Projeto de Lei n.º 058/2024, Associação de Catadores Reciclando a Favor da Natureza – ACRFN.

**LEI N.º 7.887, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis, adquiridos com recursos provenientes da Emenda Impositiva de Bancada n.º 13/2024, ao Projeto de Lei n.º 058/2024, destinada à Associação de Catadores Unidos Venceremos.

**LEI N.º 7.888, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis, adquiridos com recursos provenientes da Emenda Impositiva de Bancada n.º 13/2024 e Emenda Impositiva Individual n.º 44/2024, ao Projeto de Lei n.º 058/2024, destinadas à Associação de Recicladores Cidadãos Amigos da Natureza – ARCAN.

**LEI N.º 7.889, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis, adquiridos com recursos provenientes da Emenda Impositiva de Bancada n.º 13/2024 ao Projeto de Lei n.º 058/2024, destinada à Associação de Recicladores Filhos da Natureza – ARFIN.

**LEI N.º 7.890, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis, adquiridos com recursos provenientes da Emenda Impositiva de Bancada n.º 13/2024 ao Projeto de Lei n.º 058/2024, destinada à Associação Reciclando pela Cidade Limpa.

**LEI N.º 7.891, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis, adquiridos com recursos provenientes da Emenda Impositiva de Bancada n.º 13/2024 ao Projeto de Lei n.º 058/2024, destinada à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Reviver – Grupo Edson Teteu.

**LEI N.º 7.892, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026** - Altera a Lei n.º 6.989, de 21 de dezembro de 2021, que Cria Gratificações de Serviço Acadêmicas para os servidores municipais que atuarem como preceptores do Curso de Medicina, da URI Campus de Erechim, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Erechim.

**LEI N.º 7.893, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026** - Denomina artéria da nossa cidade de Rua Rudolfo Riess.

**LEI N.º 7.894, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026** -Dispõe sobre a doação do veículo marca GM Zafira Expression, Ano/Modelo 2009, Placa IPT8503, número do Chassi 9BGTD75C09C171167, Renavam 00141989017, Cor Preta, da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim RS.

**LEI N.º 7.895, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis, adquiridos com recursos provenientes da Emenda Impositiva de Bancada n.º 13/2024, ao Projeto de Lei n.º 058/2024, destinada à Associação de Catadores Reciclando pela Vida.

**LEI COMPLEMENTAR N.º 205, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, sem encargos, um terreno com área de 1.677,90 m², denominado Área de conservação do Bioma Mata Atlântica, de parte da chácara n.º 130, situado na cidade de Erechim-RS, zona urbana, localizado na Rua Doutor Nery Reichmann, origem da Matrícula 98.474 do 1.º Registro de imóveis de Erechim.

**LEI COMPLEMENTAR N.º 206, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026** - Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos

Servidores, visando a ampliação no número de vaga para o cargo de Biólogo.

Erechim/RS, 29 de outubro de 2026.

**ALINE DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Aline Dos Santos Prativiera Pansera

**Código Identificador:**EBD2BF9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO Nº 289/2026 - EDITAL 003/2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 289/2026  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO  
TEMPORÁRIO  
- 01 (UM) INTÉRPRETE DE LIBRAS 40H**

**EDITAL Nº 003/2026 – CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 10473/2026, com o seguinte resultado:

**INTÉRPRETE DE LIBRAS 40H**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                    | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|-----------------|-------------------------|-----------|---------------------|
| 01              | NICOLE DE SOUZA QUEIROZ | 05 PONTOS | 1º LUGAR            |

Erechim, 29 de Outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se

**ALINE DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Bianca Bernardi

**Código Identificador:**0B0747D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO Nº 289/2026 - EDITAL 004/2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 289/2026  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO  
TEMPORÁRIO  
- 01 (UM) INTÉRPRETE DE LIBRAS 40H**

**EDITAL Nº 004/2026 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 10473/2026, com o seguinte resultado:

**INTÉRPRETE DE LIBRAS 40H**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                    | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|-----------------|-------------------------|---------------------|
| 01              | NICOLE DE SOUZA QUEIROZ | 1º LUGAR            |

Erechim, 29 de Outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se

**ALINE DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Bianca Bernardi

**Código Identificador:**3C52FAC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SUMULA DE CONTRATO 127/2026**

SÚMULA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

Processo Administrativo Nº 139/2026

Pregão Eletrônico Nº 16/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Município de Ernestina/RS;

Contratada: **ALIVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 64.923.480/0002-26, com sede na Rua Elemar Eggers, nº 3765, Centro, Ernestina/RS.

**DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação, registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Arla 32, gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500), destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura.

Ernestina - RS, 29 de outubro de 2026.

**ODIR JOÃO BOEHM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leonel da Silva Borba

**Código Identificador:**CB0D49EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
EXTRATO CONTRATO Nº 161/2026 INEXIGIBILIDADE  
LICITAÇÃO Nº 42/2026 DO PROCESSO Nº 167/2026.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

**CONTRATADA:** FRANCIELI OLIVEIRA PRADO DOS SANTOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA EDUCATIVA COM O TEMA “ANSIEDADE DESDE A INFÂNCIA: COMPREENDER PARA ACOLHER E CUIDAR”, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESTINADA À COMUNIDADE INDÍGENA DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 31/10/2026

ERVAL SECO-RS, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

**EDERSON WINK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Meisner Wegner

**Código Identificador:**22AF5134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
EXTRATO CONTRATO Nº 162/2026 DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 75/2026 DO PROCESSO Nº 162/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA BULEGON LTDA

**OBJETO:** CONTRATAR SERVIÇOS DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO ESTRADAS VICINAIS, VIAS PÚBLICAS, SISTEMAS DE DRENAGEM, ABERTURA E LIMPEZA DE VALAS, ESCAVAÇÕES, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DESOBSTRUÇÃO DE PASSAGENS DE ÁGUA E DEMAIS SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 64.625,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

**VIGÊNCIA:** 31/12/2026

ERVAL SECO-RS, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

**EDERSON WINK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Meisner Wegner

**Código Identificador:**45F9D4C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL**

**EXTRATO CONTRATO Nº 163/2026 DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 73/2026 DO PROCESSO Nº 154/2026.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

**CONTRATADA:** LUZES & DECOR LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS, INCLUINDO APRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, ORNAMENTAÇÃO DOS AMBIENTES PREVIAMENTE DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DOS ELEMENTOS DECORATIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 35.718,00 (trinta e cinco mil, setecentos e dezoito reais)

**VIGÊNCIA:** 31/12/2026

ERVAL SECO-RS, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

**EDERSON WINK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Meisner Wegner

**Código Identificador:**C7793664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL**

**EXTRATO CONTRATO Nº 166/2026 INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 44/2026 DO PROCESSO Nº 166/2026.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

**CONTRATADA:** ENORI EVALDO SCHLEMMER CPF: 521.755.530-00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO TEMPORÁRIO DA SRA.

DENISE DA COSTA E DE SEUS DOIS FILHOS, POR MEIO DO BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL, EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA E NECESSIDADE DE PROTEÇÃO E GARANTIA DE MORADIA SEGURA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

**VIGÊNCIA:** 28/02/2027

ERVAL SECO-RS, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

**EDERSON WINK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Meisner Wegner

**Código Identificador:**BC7BBDB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL**

**EXTRATO CONTRATO Nº 167/2026 INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 43/2026 DO PROCESSO Nº 168/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

**CONTRATADA:** EK TREINAMENTOS E PSICOLOGIA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE, PARA REALIZAÇÃO DE 1 (UMA) PALESTRA PRESENCIAL, COM DURAÇÃO DE ATÉ 1 (UMA) HORA, SOBRE O TEMA “SAÚDE MENTAL E TRABALHO: DESAFIOS E POTENCIALIDADES”, DESTINADA AOS PROFISSIONAIS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE ERVAL SECO/RS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

**VIGÊNCIA:** 31/10/2026

ERVAL SECO-RS, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

**EDERSON WINK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Meisner Wegner

**Código Identificador:**790108D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80 /2026  
PROCESSO Nº 174 /2026**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80 /2026  
PROCESSO Nº 174 /2026**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DA 2ª EDIÇÃO DA REVISTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO E DE CONFECÇÃO DE LIVROS PEDAGÓGICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DO 1º ANO DA EMEF SEBASTIÃO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO GRÁFICA NECESSÁRIOS E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS IMPRESSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA:** R\$ 7.371,50 (SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM, E CINQUENTA CENTAVOS)  
ERVAL SECO-RS, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**EDERSON WINK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Meisner Wegner  
**Código Identificador:**24885C7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO  
CONTRATO Nº 10.007/2026 E Nº 10.008/2026**

CONTRATOS Nº 10.007/2026, referente ao Lote 01 e Nº 10.008/2026, referente ao Lote 02, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026, PROCESSO Nº 034/2026. Contratada: MEDEIROS & CUNHA PROJETOS LTDA – EPP., CNPJ nº 41.409.703/0001-55. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia relacionados à futura execução de cobertura para aproximadamente 26 (vinte e seis) a 30 (trinta) vagas de estacionamento da Câmara Municipal de Esteio. Contrato Nº 10.007/2026, Valor Estimado Total do Contrato: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) -Vigência: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 28/10/2026. Contrato Nº 10.008/2026, Valor Estimado Total do Contrato: R\$ 11.000,00 (onze mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 28/10/2026.

Esteio, 30 de Outubro de 2026.

**DERLI FREITAS SCIENZA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Andreza Jovana Salcher  
**Código Identificador:**B72B2AAA

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
ERRATA DA PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022  
CONTRATO Nº 50013/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA. A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica que na publicação do contrato do Processo em epígrafe, ocorrida na data de **29 de OUTUBRO DE 2026** na Edição nº **4446** do Diário Oficial dos Municípios do RS

**Onde se lê:**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2024**

**leia-se:**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022**

os demais textos da publicação permanecem inalterados.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

**JONATA CARVALHO DA SILVA**  
Diretor-Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**  
Giovana Marcelino Jesus  
**Código Identificador:**1D874D46

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50029**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, com base legal na Lei nº 14.133/21, torna público:**

**CONTRATO: Nº 50029/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 12/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 776/2025**  
**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DE BOMBEIRO CIVIL.**  
**CONTRATADA: MULTIFUNCIONAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO PREDIAL LTDA-EPP.**  
**CNPJ: 30.916.676/0001-90**  
**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$76.626,00 ( setenta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais)**  
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**  
**DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026**  
**FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei 14.133/2021**

**JONATÃ CARVALHO DA SILVA**  
Diretor Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**  
Giovana Marcelino Jesus  
**Código Identificador:**3B9C1794

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PORTARIA Nº 403/2026**

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal nº 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º EXONERAR o servidor JERONIZA FERREIRA PINTO DE OLIVEIRA, Enfermeira, matrícula nº 3247, na Função Gratificada Padrão 5 – Coordenadora de Gestão da UTI Adulto, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal nº 8.310 de 21/12/2022, a partir de 05/10/2026. Memorando: 2026018853.  
Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 27 de outubro de 2026.

**JONATÃ CARVALHO DA SILVA**  
Diretor Geral  
Portaria nº 1.371/2026

**Publicado por:**  
Maiara Carvalhaes de Lima  
**Código Identificador:**AA809E3E

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PORTARIA Nº 404/2026**

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal nº 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º EXONERAR a servidora ANNA CAROLINA BARBOSA SOSKA, Nutricionista, matrícula nº 2496, na Função Gratificada Padrão 6 – RT de Nutrição/SND, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal nº 8.310 de 21/12/2022, a partir de 22/10/2026. Memorando: 2026019526.  
Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 27 de outubro de 2026.

**JONATÃ CARVALHO DA SILVA**  
Diretor Geral  
Portaria nº 1.371/2026

**Publicado por:**  
Maiara Carvalhaes de Lima  
**Código Identificador:**30E1FE4D

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PORTARIA Nº 405/2026**

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal nº 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º NOMEAR o servidor CARLOS JOCHADE BREDA, Nutricionista, matrícula nº 2053, na Função



Gratificada Padrão 6 – RT de Nutrição Enteral, da Fundação de Saúde Pública de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 22/10/2026. Memorando: 2026019396. Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 27 de outubro de 2026.

**JONATÃ CARVALHO DA SILVA**

Diretor Geral  
Portaria n.º 1.371/2026

**Publicado por:**  
Maiara Carvalhaes de Lima  
**Código Identificador:**E635F0AD

#### **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA N.º 406/2026**

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º NOMEAR a servidora JERONIZA FERREIRA PINTO DE OLIVEIRA, Enfermeira, matrícula n.º 3247, na Função Gratificada Padrão 6 – RT do SAMU, da Fundação de Saúde Pública de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 05/10/2026. Memorando: 2026019397. Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 27 de outubro de 2026.

**JONATÃ CARVALHO DA SILVA**

Diretor Geral  
Portaria n.º 1.371/2026

**Publicado por:**  
Maiara Carvalhaes de Lima  
**Código Identificador:**BA13CD07

#### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DECRETO N.º 9.120 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de outubro de 2026.

**FELIPE COSTELLA**

Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Data supra.

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**283137DF

#### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DECRETO N.º 9.121 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

Fixa o valor da unidade fiscal de referência Municipal - UFRM para o exercício de 2027.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de outubro de 2026.

**FELIPE COSTELLA**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**3CF2FBB3

#### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE LEI MUNICIPAL N.º 9.151 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a transação tributária por adesão para resolução de litígios fiscais relativos a créditos de Imposto Sobre Serviços de

Qualquer Natureza – ISSQN inscritos em dívida ativa e ajuizados no âmbito do Município de Esteio, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de outubro de 2026

**FELIPE COSTELLA**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**D19136B0

#### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL PROCESSO SEI N.º 43.206007.000101/2026-55**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, através da secretária Drielle de Souza Rodrigues, declara a INSTAURAÇÃO da Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), para os fins do disposto na Lei Federal n.º 13.465/2017, conforme tramita no Processo SEI N.º 43.206007.000101/2026-55, do Loteamento Vila Nova, matriculada sob n.ºs 14.143, 31.379 e 31.380, todas do Serviço do Registro de Imóveis de Esteio, delimitadas conforme a planta e memorial descritivo, nos autos do processo em referência.

Esteio, 29 de outubro de 2026.

**DRIELLE DE SOUZA RODRIGUES**

Secretária de Urbanismo

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**24910754

#### **SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO 15º ADITIVO AO CONTRATO 017/2021**

ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2021

15º Aditivo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2021

ORDEM DE COMPRA N.º 4976/2026

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio

Credenciada: ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29

CNPJ: 36.751.059/0001-69

OBJETO: ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE REPÚBLICA, PARA ATENDER 20 PESSOAS, DE IDADES DE 18 A 59

ANOS, POR 12 MESES.

Valor: R\$ 87.638,98 (oitenta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)

Vigência: 2 (dois) meses, contados a partir de 01 de novembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Assinatura: 26 de outubro de 2026.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ildemar Fagundes Alves  
**Código Identificador:**6FEB6046

#### **SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 8072/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosângela de Oliveira da Rosa, Servente Merendeira, 40h, Estatutário, matrícula n.º 7217, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/08/2026 até 28/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar n.º 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar n.º 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**0CD03E20

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8073/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosângela de Oliveira da Rosa, Servente Merendeira, 40h, Estatutário, matrícula nº 7217, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**A6D323C0

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8074/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosângela de Oliveira da Rosa, Servente Merendeira, 40h, Estatutário, matrícula nº 7217, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**525543CF

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8075/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosângela de Oliveira da Rosa, Servente Merendeira, 40h, Estatutário, matrícula nº 7217, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**60F6DA65

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8076/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosângela de Oliveira da Rosa, Servente Merendeira, 40h, Estatutário, matrícula nº 7217, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/10/2026 até 23/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**BB96B5CD

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8077/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Suelen Fiuza de Barros, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 47818, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**CCC002B7

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8078/2026**

atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Suelen Fiuza de Barros, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 47818, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/08/2026 até 25/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**5977F1BE

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8079/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Suelen Fiuza de Barros, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 47818, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/08/2026 até 28/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**C3CC7B8D

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8080/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Suelen Fiuza de Barros, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 47818, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 31/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**E8672240

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8081/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Suelen Fiuza de Barros, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 47818, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/09/2026 até 02/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**EBCD8CB7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8082/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Suelen Fiuza de Barros, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 47818, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/09/2026 até 09/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**A9EE73E6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8083/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Suelen Fiuza de Barros, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 47818, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**6F96F3D1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8084/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Alegre de Cristo Ribeiro, Agente Comunitário de Saúde, 40h, Estatutário, matrícula nº 31520, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/09/2026 até 02/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**FB502938

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8085/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Alegre de Cristo Ribeiro, Agente Comunitário de Saúde, 40h, Estatutário, matrícula nº 31520, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/10/2026 até 21/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**327AAB28

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8086/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 8085/2026, que concedeu para Daiane Alegre de Cristo Ribeiro, Agente Comunitário de Saúde, 40h, Estatutário, matrícula nº 31520, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/10/2026 até 21/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**DE4464B2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8087/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Francine Davila Lima dos Santos, Agente Comunitário de Saúde, 40h, matrícula nº 31457, licença por incapacidade temporária para o trabalho no dia 23/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**8EC495A9

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8088/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Francine Davila Lima dos Santos, Agente Comunitário de Saúde, 40h, matrícula nº 31457, licença por incapacidade temporária para o trabalho no período de 26/10/2026 até 27/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**97586ECA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8089/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Maria Ramos Martins, Professor Séries Iniciais/Professor Educação Infantil, 24h/36h, Estatutário, matrículas nº 41434/47131, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/10/2026 até 24/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**387CADD0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8090/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Maria Ramos Martins, Professor Séries Iniciais/Professor Educação Infantil, 24h/36h, Estatutário, matrículas nº 41434/47131, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**46F2653B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8091/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Deise Tatiane Telles, Técnico Enfermagem, 40h, Estatutário, matrícula nº 31879, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 22/10/2026 até 23/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**25C29D5D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8092/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 8091/2026, que concedeu para Deise Tatiane Telles, Técnico Enfermagem, 40h, Estatutário, matrícula nº 31879, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 22/10/2026 até 23/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**F7C6448F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8093/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andrea da Silva Souza de Souza, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 50357, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/10/2026 até 23/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**EB003AF9

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8094/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcos Quevedo Borges, Professor de Filosofia, 24h, Estatutário, matrícula nº 30439, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**EE0189BA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8095/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alissa Matte Litchina, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 49097, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**E03E53B9

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8096/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia do Nascimento, Professor Educação Infantil, 30h, Estatutário, matrícula nº 41388, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**

Secretária Municipal de Governança e Gestão



**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**68FEE3E1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8097/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giovani Barbosa Farias, Guarda Municipal, 40h, Estatutário, matrícula nº 31810, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 20/10/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**8394580C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8098/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilea Martins de Martins, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 41185, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**77DAB806

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8099/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Godoy Ferreira, Servente, Estatutário, matrícula nº 7159, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/04/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**BFC87912

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8100/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvane de Oliveira Santos, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 50273, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/10/2026 até 23/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**D0066501

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8101/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Vitoria Fagan Netto, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 41924, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/04/2026 até 08/04/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**3FCE2F00

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8102/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vinicius Barreto Nunes, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula nº 31912, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**2E904E25

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8103/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Machado Rodrigues, Enfermeiro Assistencial, 40h, Estatutário, matrícula nº 31653, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**6981B422

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8104/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvane de Oliveira Santos, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 50273, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**A2409F33

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8105/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mariana de Abreu Borba, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 41205, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/10/2026 até 23/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**C78F4E19

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8106/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alessandro Machado Oliveira, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 50386, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/10/2026 até 28/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**51D22805

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8107/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Deise Tatiane Telles, Técnico Enfermagem, 40h, Estatutário, matrícula nº 31879, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 22/10/2026 até 23/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**04004C21

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8108/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosimeri Aparecida Santana, Guarda Municipal, 40h, Estatutário, matrícula nº 31793, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/10/2026 até 26/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**E7FA406D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8109/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Astor Giron, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula nº 3999, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**41004F8A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8110/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carmem Teresinha Ramos Lucas, Professor Séries Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 4952, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**11109CFC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8111/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Medeiros Garcia de Bem, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 7165, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/10/2026 até 30/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**D33FA0F5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8112/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lucas da Costa Feijó, Professor Séries Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 41433, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/10/2026 até 29/10/2026 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**0B9B83B8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8113/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nanci Bertoni Andrade, Professor Educação Infantil, 30h, Estatutário, matrícula nº 41305, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**433C84F3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8114/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Dias Feijó, Professor Séries Iniciais, 24h, Estatutário, matrículas nº 40260/41408, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**0A18F45A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8115/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jane Leonardo, Médico Clínico Geral, 16h, Estatutário, matrícula nº 3850, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**577F7C3A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8116/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa da Silva Borges, Professor Educação Infantil, 30h, Estatutário, matrícula nº 41370, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/09/2026 a 31/12/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**0D9874E8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8117/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Julia Franciele Madeira Pulga Soncini, Assistente Social, 36h, Estatutário, matrícula nº 30407, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Marielli Costa de Souza, Enfermeiro PSF, 40h, Estatutário, matrícula nº 31371, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de férias de 24/12/2026 até 31/12/2026, sem percepção de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**2B4D3014

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8119/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Neri Moura da Silva, Motorista, 40h, Estatutário, matrícula nº 30587, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/10/2026 até 22/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**84AEDDBB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8120/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisangela de Souza Pereira, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 49109, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**23C407D8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8121/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Wilton Dornelles, Agente Comunitário PSF 2, 40h, Estatutário, matrícula nº 3926, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/08/2026 até 16/10/2026 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**BED29135

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8122/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Deyvid Ferreira Zigue, Professor História, 24h, Estatutário, matrícula nº 47784, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**8069A6EB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8123/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor (a) Émerson Eduardo Davila Machado, matrícula nº 8716, como Fiscal Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o(a) servidor(a) Rafael Penteado Gaia, matrícula nº 8812, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU - abaixo relacionado:

- 141/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada VIVER MAIS LTDA, que tem por objeto o serviço de Ambulância para Evento de Finados - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico 045/2026, oriundo do processo administrativo nº 482/2026.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**802D9F28

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8124/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor (a) Lucas Sudatti Celestino, matrícula nº 8794, como Fiscal Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o(a) servidor(a) Guilherme Nunes Zolin, matrícula nº 8780, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, abaixo relacionado:

- Contrato nº 144/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada VIVER MAIS LTDA, que tem por objeto o serviço de Ambulância para Cobertura do Evento Oktoberfest de Esteio 2026 - SMCEL, vinculado ao Pregão Eletrônico 008/2026, oriundo do processo administrativo nº 482/2026.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**EB4DA15E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8125/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de

07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ariani Costa Machado de Souza, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 49126, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/09/2026 até 22/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**5BDB3D86

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8126/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Pacheco Lima, Assistente Social, 36h, Estatutário, matrícula nº 30969, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/10/2026 até 27/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**E32849C0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8127/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marco Aurélio Oliveira da Silva, Agente Comunitário de Saúde, 40h, Estatutário, matrícula nº 31874, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**105B60F0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8128/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Charles Bueno da Silva, Professor de Espanhol, 24h, Estatutário, matrícula nº 47762, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**BD888617

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8129/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sueli Heiser Trennepohl de Almeida, Professor de Inglês, 24h, Estatutário,



matrícula nº 47243, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Fabricio Salvagni de Freitas

**Código Identificador:**FCFB98CB

#### SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 8130/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Barbara da Silveira dos Santos Schuh, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 41801, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/09/2026 até 25/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Fabricio Salvagni de Freitas

**Código Identificador:**947EF6DB

#### SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 8131/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Boeno da Gama, Professor Educação Infantil, 30h, Estatutário, matrícula nº 41117, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/08/2026 até 08/12/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Fabricio Salvagni de Freitas

**Código Identificador:**4EE480E5

#### SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 8132/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR, a pedido de Marcelo Alexandre de Azevedo, o ato de posse e início das atividades por 20 (vinte) dias a contar de 03/11/2026, candidato à vaga de Gestor Pedagógico, 40 horas, Estatutário, classificação 15º lugar no Concurso Público nº 01/2024, conforme o artigo 15 § 1º da Lei municipal 5231/2021 - Estatuto dos Servidores Públicos de Esteio.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Fabricio Salvagni de Freitas

**Código Identificador:**51C5CCB5

#### SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 8133/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, AVERBAR para a servidora Jane Trovo Belmonte, 350 dias trabalhados na Prefeitura de Esteio, no

período de 30/07/2021 a 15/07/2022, no cargo de Professor Comunitário, matrícula 47412, Contratada Estatutário, para a matrícula 47868, totalizando 350 dias de tempo bruto, conforme art. 103 da Lei Orgânica do Município.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Fabricio Salvagni de Freitas

**Código Identificador:**9B241CE1

#### SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 8134/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jane Trovo Belmonte, Professor Anos Iniciais, Estatutário, 24h, matrícula nº 47869, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 01/11/2025, de acordo com a portaria de averbação nº 8133/2026, em conformidade com o art. 17 da Lei Municipal nº 7913/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a contar de 16/10/2026.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Fabricio Salvagni de Freitas

**Código Identificador:**BD35851D

#### SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 8135/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janete Vargas de Oliveira, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 4450, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/06/2026 até 24/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Fabricio Salvagni de Freitas

**Código Identificador:**AAF503B5

#### SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 8136/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina Almeida Carbonell Seiter, Professor Educação Infantil, 24h, Estatutário, matrícula nº 49056, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Fabricio Salvagni de Freitas

**Código Identificador:**8CBE596F

#### SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 8137/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jones Hamilton dos Santos Silveira, Professor de Educação Física, 24h, Estatutário, matrícula nº 47890, licença por incapacidade temporária para o

trabalho, no dia 27/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Fabricio Salvagni de Freitas

**Código Identificador:**43D02D9E

#### SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 8138/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Rodrigues da Silva, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 49079, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Fabricio Salvagni de Freitas

**Código Identificador:**03F20525

#### SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 8139/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angela Maria Soares dos Santos, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 7121, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Fabricio Salvagni de Freitas

**Código Identificador:**5BDD7117

#### SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 8140/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisandra Hertzog Vieira, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 41116, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/10/2026 até 28/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Fabricio Salvagni de Freitas

**Código Identificador:**689FE072

#### SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 8141/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para José Machado da Silva, Motorista, 40h, Estatutário, matrícula nº 50308, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/10/2026 até 31/01/2027, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei

Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Fabricio Salvagni de Freitas

**Código Identificador:**803E712B

#### SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 8142/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Amanda Tomazi de Bairros, Professor de Português, 24h, Estatutário, matrícula nº 47894, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 20/10/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Fabricio Salvagni de Freitas

**Código Identificador:**A7B2F8FA

#### SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 8143/2026

FELIPE COSTELLA, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho para Implementação da Reforma Tributária – GT Reforma Tributária, instituído pelo Decreto Municipal nº 9.115/2026:

I – Diretoria de Arrecadação da Secretaria Municipal da Fazenda:

a)Carla de Farias da Silva, matrícula nº 3577;

b) Natalia Mitiko Custódio Inagaki, matrícula nº 30859.

II – Diretoria de Despesa e Departamento Pessoal:

a)Luciano de Oliveira Fonseca, matrícula nº 3467;

b)Tiane Lorenzini Baum , matrícula nº 3548.

III – Procuradoria-Geral do Município:

a) Christina de Moraes Herrmann, matrícula nº 30727.

**FELIPE COSTELLA**

Prefeito Municipal

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Fabricio Salvagni de Freitas

**Código Identificador:**E3B6C70C

#### SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 8144/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, por necessidade de serviço, para Lucas Sudatti Celestino, Coordenador de Gestão Municipal, 40h, CC Estatutario, matrícula nº 8794, o período de férias, a partir de 26/10/2026, ficando 23 (vinte e três) dias pendentes a ser gozado oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**7963B2C5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8145/2026**

FELIPE COSTELLA, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 24/10/2026, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4073/2026.

**FELIPE COSTELLA**  
Prefeito Municipal

**GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Fabricio Salvagni de Freitas  
**Código Identificador:**BAF5E5CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026 – PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 740/2026**

O Município de Fagundes Varela/RS torna público que realizará Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para contratação de empresa(s) especializada(s) para locação de estruturas, equipamentos e instalações temporárias, bem como fornecimento de serviço de internet, destinados à realização da 8ª Bella Festa e do 3º Torresmaço 2026, de 03 a 06 de dezembro de 2026. A sessão será realizada no dia **18 de novembro de 2026, às 9h**, no Centro Administrativo Municipal.

**RECURSO VINCULADO:** Plano de Ação nº 09032026-098142 – Apoio à Realização de Capacitação e Eventos – Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) – Governo Federal. O edital encontra-se disponível no site [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br). Informações pelo telefone (54) 3445-1066.

Fagundes Varela/RS, 29 de outubro de 2026.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosecleia Zatt  
**Código Identificador:**F3BBD022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**PORTARIA Nº 292/26 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 292/26 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026****PROMOVE SERVIDORA PARA O NÍVEL 4**

**NELTON CARLOS CONTE**, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.807, de 18 de junho de 2014 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais, **PROMOVE** a servidora abaixo relacionada para o Nível 4, passando a receber gratificação por escolaridade num percentual de **15%**, sobre o vencimento básico do respectivo cargo, por ter concluído o curso de **Pós-Graduação Lato**

**Sensu em Licitações e Contratos**, a contar de 1º de novembro de 2026.

**SERVIDORA:** Fernanda Cortelini Benetti  
**CARGO:** Auxiliar Administrativo

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, em 28 de outubro de 2026.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula Meotti  
**Código Identificador:**E46A2555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**SÚMULA DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO 1 AO TERMO DE FOMENTO Nº 085/2026**  
**O prefeito municipal de Fagundes Varela, torna público,**  
**OBJETO:** Alteração do Plano de Trabalho da Bella Festa 2026, com redução do valor destinado à infraestrutura de R\$ 170.000,00 para R\$ 90.000,00 e do repasse total de R\$ 620.000,00 para R\$ 540.000,00. O processo bem como o contrato e o aditivo em sua íntegra encontram-se publicados no site [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br)

Fagundes Varela, 29 de outubro de 2026.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Cortelini Benetti  
**Código Identificador:**FFC797EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**SÚMULA DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 650/2025 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 033/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025**  
**CONTRATADA: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ:**  
**56.004.897/0001-86;**  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência e renovação dos respectivos quantitativos da ata de Registro de Preços n. 050/2025 por mais 1 (um) ano, conforme autorizado em Processo Digital 1244/2026 – Cidade 360. O processo encontra-se publicado no site [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br). ou pelo fone (54) 3445 1066.

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 650/2025 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 033/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025**  
**CONTRATADA: NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS**  
**ELETRICOS LTDA, CNPJ: 91.871.913/0001-39;**  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência e renovação dos respectivos quantitativos da ata de Registro de Preços n. 049/2025 por mais 1 (um) ano, conforme autorizado em Processo Digital 1244 – Cidade 360. O processo encontra-se publicado no site [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br). ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 28 de outubro de 2026.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Sangali Giaretta Ghidin  
**Código Identificador:**183DCCF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O município de Fagundes Varela toma público a homologação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 — OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de ÓLEO DIESEL S-500 COMUM e ÓLEO DIESEL S-10, para veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade, COM CESSÃO DE USO GRATUITO EM COMODATO DE TANQUES, BOMBAS E FILTROS a serem instalados no pátio da Prefeitura Municipal, nas quantidades e especificações abaixo descritas e entregues conforme necessidade da municipalidade, nas condições deste edital e anexos.

**Ata nº 83/2026- SERRA DIESEL TRANSPORTADOR  
REVENDEDOR RETALHISTA S.A. CNPJ: 07.551.295/0018-81,**

| ITEM | OBJETO                     | VALOR    | QUANTIDADE<br>MAX | UNIDADE | MARCA    |
|------|----------------------------|----------|-------------------|---------|----------|
| 1    | ÓLEO DIESEL S-500<br>COMUM | R\$ 6,18 | 300.000           | LITROS  | IPIRANGA |
| 2    | ÓLEO DIESEL S-10           | R\$ 6,48 | 200.000           | LITROS  | IPIRANGA |

**Vigência: 01 (Um) Ano.**

Fagundes Varela, 29 de outubro de 2026.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Cortellini Benetti  
**Código Identificador:**F532A2AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O município de Fagundes Varela, torna público o extrato da ata oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2026 OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação semanal de informativos em emissoras de rádio FM, com cobertura em todo o Município, incluindo gravação, edição e veiculação de conteúdos institucionais e de utilidade pública.

**Detentora da ata:** Fundação Educacional União da Serra, CNPJ nº 88.676.382/0001-19.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura, até 29 de outubro de 2027.

**Valor: 49,90 reais**

O edital, ata e demais informações completas estão disponíveis no Setor de Licitações e no site [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br). Informações: (54) 3445-1066.

Fagundes Varela/RS, 29 de outubro de 2026.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Cortellini Benetti  
**Código Identificador:**21925465

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026**

|                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026</b>                                                             |
| <b>CONTRATADO:</b> SERRASUL TELECOM COM EQUIP DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 22.349.202/0001-86           |
| <b>Objeto:</b> Contratação de Serviço COMBO SD-WAN 300/300, com o fornecimento de conectividade IP – |

Internet Protocol, que suporta aplicações TCP/IP – Transmission Control Protocol/Internet Protocol, e prevê também segurança, wifi, gestão pró ativa no acesso a rede Internet mundial. Fornecimento de arquitetura backbone baseada em MPLS, com conexão dedicada permitindo manter a empresa 24h conectada à Internet com alta capacidade de tráfego, confiabilidade, qualidade, disponibilidade e flexibilidade.

|                                                                 |                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <b>Data:</b> 29/10/2026                                         | <b>Prazo:</b> 12 meses                                             |
| <b>VALOR MENSAL:</b> R\$400,00 (quatrocentos reais)             | <b>Fund. Legal:</b> Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 |
| <b>VALOR TOTAL:</b> R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) |                                                                    |

**VEREADOR MARCELO GOLIN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Bruna de Oliveira Marini  
**Código Identificador:**A20C3869

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026**

|                                                                                                                                                                        |                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026                                                                                                                                      |                                                                    |
| CONTRATADO: STARSUL - SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA. CNPJ: 88.790.787/0001-83                                                                                       |                                                                    |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de 25 (vinte e cinco) crachás de identificação em PVC laminado, tamanho 54x86mm, com cordões personalizados com 20mm de largura com terminal. |                                                                    |
| <b>Data:</b> 29/10/2026                                                                                                                                                | <b>Prazo:</b>                                                      |
| <b>VALOR TOTAL:</b> R\$445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).                                                                                                 | <b>Fund. Legal:</b> Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 |

**VEREADOR MARCELO GOLIN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Bruna de Oliveira Marini  
**Código Identificador:**21D8B80D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO 74/2026 - DISPENSA  
Nº 41/2026 TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL  
150/2026**

O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO DE TAMPONAMENTO E OUTORGA DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.200,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II; **CONTRATADA:** DIDONÉ SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA; **CNPJ:** 59.199.597/0001-98; **CONTRATO:** 150/2026. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 27 de outubro de 2026 a 26 de janeiro de 2027.

Floriano Peixoto, RS, 29 de outubro de 2026.

**JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tiago Leone Sbegghen  
**Código Identificador:**95715AE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO 75/2026 - DISPENSA  
Nº 42/2026 TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL  
151/2026**

O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA CONserto e REFORMA DO ROLO COMPACTADOR MAXLOADER MAX 212; **VALOR TOTAL:** R\$ 16.906,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso I; **CONTRATADA:** MECÂNICA PESADA HIDROMAKI LTDA; **CNPJ:** 15.011.359/0001-31; **CONTRATO:** 151/2026.



**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 29 de outubro de 2026 a 28 de novembro de 2026.

Florianópolis, RS, 29 de outubro de 2026.

**JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tiago Leone Sbeghen  
**Código Identificador:**2A7446F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**TERMO ADITIVO Nº518.2026**

**TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA n.º 518/2026**  
**PROCESSO 581.2026**

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso IX, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133.2021 - destina-se a:

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1- Cessão Onerosa da Folha de Pagamento dos Servidores e funcionários municipais, nos seguintes termos: Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, através da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Municipais, assim como o crédito dos benefícios e proventos concedidos aos aposentados e pensionistas pelo Regime Próprio de Previdência do Município.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS:**

**2.1 – Da escolha da Empresa:**

**Empresa: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL**  
C.N.P.J.: 92.702.067/0001-96  
Endereço: Rua Capitão Montanha, nº177  
Bairro: Centro Histórico  
CEP: 90.010-040  
Porto Alegre- RS  
Fone: (051) 3215 2924

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que a mesma ofertou o maior valor e não houve manifestação de interesse das outras duas Instituições da cidade, SICREDI e BANCO DO BRASIL.

**3.3 – Dos preços da melhor oferta**

**Empresa: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL**  
C.N.P.J.: 92.702.067/0001-96  
R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)

**4. DO PAGAMENTO:**

I- Pela cessão onerosa relacionados a folha de pagamento por meio da outorga onerosa de direito de exclusividade.

II- O pagamento será, imediatamente após a assinatura do contrato e será paga em conta específica da Prefeitura Municipal de Formigueiro, CNPJ:97.228.12600001/50.  
Banco do Estado Rio Grande do sul  
Agência 0627  
Conta corrente nº040001410-1.

**5. DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1- Fica responsável pela fiscalização do contrato o Sr. João Laerte Meleu Ferreira, Secretário Municipal da Fazenda, e nomeado, através de portaria pelo Sr. Prefeito Municipal.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 29 de outubro de 2026.

**CRISTIANO CASSOL RUBERT**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elegi Campos Ziebell  
**Código Identificador:**D196A1F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 527-2026**

**TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 527/2025**  
**Processo nº 590/2025**

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso IV, alínea “a” do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1- Contratação de empresa especializada para realização de serviço de **MANUTENÇÃO DA CÂMARA FRIA DE VACINAS**, que será utilizado pela unidade de saúde **POSTO DE SAÚDE CENTRAL**, visando dar continuidade as atividades realizadas pela mesma, conforme formalização da demanda (DFD):

| ITEM                                     | QUANT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                         | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 01                                       | 02    | Manutenção Preventiva Recalibração do controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural do equipamento. 2016.0237, 2019.0366 | R\$ 1.850,00   | R\$ 3.700,00 |
| SERVIÇO:                                 |       |                                                                                                                                                                                                                                                   |                | R\$ 3.700,00 |
| VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO |       |                                                                                                                                                                                                                                                   |                | R\$ 3.700,00 |

**2. DAS JUSTIFICATIVAS:**

**2.1 – Da escolha da Empresa:**

**Empresa: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
CNPJ nº **04.470.103/0001-76**  
**RUA PIRAPO, 613, TIMBAUVA, SANTA ROSA-RS 98781-054**

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável devido a necessidade, tendo em vista que a mesma se encontra na garantia, pois é de extrema importância para dar seguimento aos trabalhos realizados neste setor.

**2.2 – Dos preços**

**Empresa: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
CNPJ nº **04.470.103/0001-76**  
Valor global material e serviço R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

**3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Saúde  
Ação: 2180  
Fonte: 1600  
Despesa: 2029  
Despesa Principal: 2026

**4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:**

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

**5. DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador da dispensa o servidor Luis Gustavo Maia Machado, Cargo: Secretário de Saúde, Matrícula: 15024/1.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 29 de outubro de 2025.

**CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eleci Campos Ziebell

**Código Identificador:**46D77DF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO JUDICIAL ALGEMIRO ALVES**

**PORTARIA nº 24718/2026**

DARI PAULO PRESTES TABORDA, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE GIRUÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2021, ao servidor ALGEMIRO ALVES, matrícula 48801, identidade funcional 48801, cargo de Operário, padrão 2, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.612,94 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTOS R\$ 1.802,03 - Lei Municipal nº 998 de 1990; Adicional por tempo de serviço (45%) R\$ 810,91 - 9 ADICIONAIS - Lei Municipal nº 998 de 1990, art. 84 a ser custeada por FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Aposentadoria devido a Sentença, Acórdão e Certidão de Transito em Julgado dos autos do Processo nº 5000269-17.2022.8.21.0100.

GIRUÁ, 29/10/2026.

**DARI PAULO PRESTES TABORDA**

Prefeito Municipal de PM de Giruá

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**

Josiane Camila Pilato

**Código Identificador:**E0A57639

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO LEILA ILHETE PREICHARDT**

**PORTARIA nº 24290/2025**

DARI PAULO PRESTES TABORDA, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE GIRUÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal,

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2025, à servidora LEILA ILHETE PREICHARDT, matrícula 194611, identidade funcional 194611, cargo de PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS EDUCAÇÃO ARTISTICA, nível 4, classe E, regime jurídico estatutário, 22 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.325,79 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTOS R\$ 3.945,03 - Lei Municipal nº 998 de 1990; Adicional por tempo de serviço (35%) - 7 ADICIONAIS - R\$ 1.380,76 - Lei Municipal nº 998 de 1990 a ser custeada por FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL e seu reajuste será efetivado pela paridade.

GIRUÁ, 29/10/2026.

**DARI PAULO PRESTES TABORDA**

Prefeito Municipal de PM De Giruá

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**

Josiane Camila Pilato

**Código Identificador:**4E644817

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.501/2026**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 971,10 (Novecentos e setenta e um reais e dez centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 971,10 (Novecentos e setenta e um reais e dez centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria                            | Valor      |
|-------------------------|---------------------|------------------------------------------------|------------|
| 06.01.10.301.0034.2.109 | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 971,10 |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria                            | Valor      |
|-------------------------|---------------------|------------------------------------------------|------------|
| 06.01.10.303.0039.2.334 | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 971,10 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 27 de Outubro de 2026.

**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**ROBINSON BARTH LIMA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Caroline Soares Collares

**Código Identificador:**BB956FD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.503/2026**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 36.363,40 (Trinta e seis mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 36.363,40 (Trinta e seis mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor         |
|-------------------------|---------------------|---------------------|---------------|
| 05.03.12.365.0022.1.006 | 4.4.90.51.00.00.00  | OBRAS INSTALAÇÕES   | R\$ 36.363,40 |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor         |
|-------------------------|---------------------|---------------------|---------------|
| 05.03.12.361.0022.2.188 | 4.4.90.51.00.00.00  | OBRAS INSTALAÇÕES   | R\$ 36.363,40 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 27 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Caroline Soares Collares  
Código Identificador:C504516B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.504/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 117.196,47 (Cento e dezessete mil cento e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 117.196,47 (Cento e dezessete mil cento e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor          |
|-------------------------|---------------------|---------------------|----------------|
| 05.03.12.365.0022.1.006 | 4.4.90.51.00.00.00  | OBRAS INSTALAÇÕES   | R\$ 117.196,47 |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria                          | Valor         |
|-------------------------|---------------------|----------------------------------------------|---------------|
| 05.03.12.361.0022.2.050 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL    | R\$ 48.465,36 |
| 05.03.12.361.0022.2.051 | 3.3.90.30.00.00.00  | MATERIAL CONSUMO                             | R\$ 9.995,50  |
| 05.03.12.361.0022.2.051 | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | R\$ 2.401,30  |
| 05.03.12.361.0022.2.051 | 3.3.90.46.00.00.00  | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                          | R\$ 18.017,04 |
| 05.03.12.361.0022.2.188 | 3.3.90.30.00.00.00  | MATERIAL CONSUMO                             | R\$ 626,00    |
| 05.03.12.361.0022.2.188 | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | R\$ 341,53    |
| 05.03.12.365.0022.2.053 | 3.3.90.30.00.00.00  | MATERIAL CONSUMO                             | R\$ 11.670,40 |

|                         |                    |                                              |               |
|-------------------------|--------------------|----------------------------------------------|---------------|
| 05.03.12.365.0022.2.053 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | R\$ 7.995,37  |
| 05.03.12.365.0022.2.053 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                          | R\$ 17.683,97 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 27 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Caroline Soares Collares  
Código Identificador:8F059D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.505/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 14.209,28 (Quatorze mil duzentos e nove reais e vinte e oito centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 14.209,28 (Quatorze mil duzentos e nove reais e vinte e oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria              | Valor        |
|-------------------------|---------------------|----------------------------------|--------------|
| 05.06.12.361.0024.2.066 | 3.3.90.30.00.00.00  | MATERIAL CONSUMO                 | R\$ 6.835,00 |
| 05.06.12.365.0024.2.070 | 3.3.90.30.00.00.00  | MATERIAL CONSUMO                 | R\$ 2.650,30 |
| 06.01.10.301.0034.2.109 | 4.4.90.52.00.00.00  | EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE | R\$ 4.723,98 |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria              | Valor        |
|-------------------------|---------------------|----------------------------------|--------------|
| 05.06.12.361.0024.2.067 | 3.3.90.30.00.00.00  | MATERIAL CONSUMO                 | R\$ 6.835,00 |
| 05.06.12.365.0024.2.071 | 3.3.90.30.00.00.00  | MATERIAL CONSUMO                 | R\$ 2.650,30 |
| 06.01.10.301.0034.2.109 | 4.4.90.52.00.00.00  | EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE | R\$ 4.723,98 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 28 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Caroline Soares Collares  
**Código Identificador:**3C62170C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 9.506/2026**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.600,00  
(Quatro mil e seiscentos reais).

Fonte 1552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor        | Fonte de Recurso |
|-------------------------|---------------------|---------------------|--------------|------------------|
| 05.06.12.361.0024.2.074 | 3.3.90.30.00.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 4.600,00 | 1552             |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

**Fonte de Recurso:**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 28 de Outubro de 2026.

**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**ROBINSON BARTH LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Caroline Soares Collares  
**Código Identificador:**29086E8E

Glorinha, 29 de outubro de 2026.

**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Soares Collares  
**Código Identificador:**C99F28CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 894/2026**

autoriza a contratação administrativa temporária de secretário de escola.

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital nº 005/2025, do Processo seletivo 005/2025, Edital de Convocação nº 002/2026, e a Lei Municipal nº 2.463/2026,

**resolve:**

**Art. 1º** Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data, e pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, de **BARBARA SAMANTHA ANTUNES DEVITT**, para o cargo de **Secretária de Escola**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS**, em 29 de outubro de 2026.

**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**ROBINSON BARTH LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Caroline Soares Collares  
**Código Identificador:**DDDDC990

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 895/2026**

convoca conselheiro tutelar suplente para substituir conselheira tutelar titular.

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**resolve:**

**Art. 1º** Convocar, no período de 30 de outubro a 08 de novembro de 2026, o Conselheiro Tutelar Suplente **OLÍMPIO PEREIRA RODRIGUES**, para substituir Conselheira Tutelar Titular afastada por motivo de doença, conforme estabelecido na solicitado no Memorando nº 4.786/2026.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS**, em 29 de outubro de 2026.

**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**ROBINSON BARTH LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 002/2026 -**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025**

**CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL**  
**Nº 2.463/2026**

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação no Diário Oficial o presente edital ou do recebimento do aviso de convocação, a fim de tratar da contratação temporária, para a função de **Secretário de escola**, conforme autorização na Lei Municipal nº 2.463/2026, com resultado homologado pelo Edital nº 005/2025 do Processo seletivo 005/2025, conforme segue:

| Secretário de Escola |                                 |               |
|----------------------|---------------------------------|---------------|
| Nº INSCRIÇÃO         | CANDIDATO                       | CLASSIFICAÇÃO |
| 31                   | BARBARA SAMANTHA ANTUNES DEVITT | 2º            |



**Publicado por:**  
Caroline Soares Collares  
**Código Identificador:**1D27FDE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026 EDITAL**  
**Nº 002**

**HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** para contratação temporária do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL POR DISCIPLINA: PORTUGUÊS** de acordo com o Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026, para os candidatos abaixo:

**Cargo: Professor de Ensino Fundamental por Disciplina: Português**

| Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO                         | SITUAÇÃO   |
|--------------|-----------------------------------|------------|
| 01           | ANA PAULA DE MELO                 | HOMOLOGADA |
| 02           | JAIRO EDUARDO GOMES FREITAS RAMOS | HOMOLOGADA |
| 03           | ROMILDA FERREIRA DA SILVA         | HOMOLOGADA |

Glorinha, 29 de outubro de 2026.

**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Soares Collares  
**Código Identificador:**D7F0A2FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO 217**

**SÚMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 217/2026**  
**PROCESSO Nº 1.354/2026**

**OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, Nº 22.650, CENTRO, GLORINHA/RS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E AO FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE GLORINHA/RS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**MODALIDADE:**

Inexigibilidade nº 200/2026

**VALOR:**

R\$ 35.595,36

**FIRMADO EM:**

29/10/2026

Glorinha, 29 de outubro de 2026.

**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula Silva Medeiros  
**Código Identificador:**A3C98394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA 215**

**TERMO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.483/2026**  
**Dispensa por Justificativa nº 315**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII**, cujo objeto é, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

**PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL** para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme parecer jurídico acostado nos autos.

| NOME                                                                                                                                      | VALOR R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda Me<br>CNPJ: 15.068.089/0001-03<br>ENDEREÇO: Rua Marechal Castelo Branco, 287, Ibiacá/RS          | 3.919,50  |
| Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda<br>CNPJ: 44.734.671/0022-86<br>ENDEREÇO: Rod. Monsenhor Clodoaldo de Paiva, S/N Itapira/SP | 5.210,00  |

Glorinha, 28 de outubro de 2026

**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula Silva Medeiros  
**Código Identificador:**F58468CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF**  
**LOTEAMENTO GRANJA IPÊ II PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 11665/2019**

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.811.922/0001-20, com sede na Rua Nestor de Moura Jardim, nº 111, Centro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 13.465/2017, torna pública a presente Certidão de Regularização Fundiária – CRF, que tem por objetivo realizar novas titulações, com amparo no art. 10 do Decreto Federal nº 9.310/2018, conforme segue na Tabela 1 – Titulados.

**TABELA 1 – TITULADOS**

**Quadra F2 – Lote 80 – Área: 334,95 m²:** ROSA MARÍ VIANA MULLER, solteira, aposentada, CPF nº 295.588.590-87, pai: ERVINO MULLER, RG nº 29558859087, mãe: CATARINA VIANA MULLER. Direito real conferido: Legitimação Fundiária.

**Quadra H – Lote 18 – Área: 185,83 m²:** KAYNAN DOS SANTOS FERNANDES, solteiro, autônomo, CPF nº 036.108.920-13, pai: JOSÉ CARLOS SILVA FERNANDES, RG nº 8116245261, mãe: GISLAINE DOS SANTOS. Direito real conferido: Legitimação Fundiária.

**Quadra G – Lote 2 – Área: 516,36 m²:** EVANDRO FONSECA MAURICIO, solteiro, autônomo, CPF nº 008.800.680-86, pai: ELIO JESUS MAURICIO, RG nº 5091381748, mãe: ELAINE TERESINHA FONSECA MAURICIO. Direito real conferido: Legitimação Fundiária.

CERTIFICA, por fim, que foram observados todos os requisitos previstos no art. 41 da Lei Federal nº 13.465/2017 para a expedição desta Certidão. Nada mais a constar.

Guaíba/RS, 21 de outubro de 2026.

**CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA**  
Prefeita Municipal de Guaíba

**Publicado por:**  
Ben Hur Borges Viana  
**Código Identificador:**88A10C1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF**  
**LOTEAMENTO GRANJA IPÊ I PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 11665/2019**

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.811.922/0001-20, com sede na Rua Nestor de Moura Jardim, nº 111, Centro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 13.465/2017, torna pública a presente Certidão de Regularização Fundiária – CRF, que tem por objetivo realizar novas

titulações, com amparo no art. 10 do Decreto Federal nº 9.310/2018, conforme segue: Tabela 1 – Retificação e Tabela 2 – Titulação.

#### **TABELA 1 – RETIFICAÇÃO**

**Dados do Lote:** Matrícula do RI nº 74.169, Quadra D – Lote 858. **Direito Real Conferido:** Onde se lê: “PROPRIETÁRIA: EDINARA DIAS GRAMBOSKI...”, leia-se: “PROPRIETÁRIA: EDINARA DIAS GRAMBOSKI...”. Onde se lê: “PAI: EDUARDO PEREIRA GRAMBOSKI...”, leia-se: “PAI: EDUARDO PEREIRA GRAMBOSKI”. Onde se lê: “RG: 7100236847...”, leia-se: “RG: 7100236947...”. Trata-se da retificação do nome da legitimada, da filiação e do número do RG.

#### **TABELA 2 – TITULAÇÃO**

**Quadra D – Lote 88 – Área: 365,76 m²:** ELISABETE GARIGHAN DE OLIVEIRA, viúva, do lar, CPF nº 520.940.220-72, pai: ANTONIO GARIGHAN, RG nº 52094022072, mãe: ELZA TAVARES DA SILVEIRA. Direito real conferido: Legitimação Fundiária.

**Quadra E – Lote 19 – Área: 334,73 m²:** ELECIR DOS SANTOS PEREIRA, casado, operador de máquina, CPF nº 938.983.040-00, pai: ERAÍ PEREIRA, RG nº 9074347015, mãe: LENIRA DOS SANTOS PEREIRA; cônjuge: JUCÉLIA BORBA DA SILVA, casada, serviços gerais, CPF nº 008.620.520-09, pai: JOSÉ JOAREZ RODRIGUES DA SILVA, RG nº 4074486971, mãe: ELIGIA MARIA BORBA DA SILVA. Direito real conferido: Legitimação Fundiária.

**Quadra J – Lote 32 – Área: 205,94 m²:** GISLAINE GUARCHE BRITES, viúva, do lar, CPF nº 584.207.200-97, pai: WALDIR BUENO GUARCHE, RG nº 6018572377, mãe: SULMA DUARTE GUARCHE. Direito real conferido: Legitimação Fundiária.

**Quadra K – Lote 02 – Área: 160,55 m²:** LUCI SOUZA MEIRELES, viúva, aposentada, CPF nº 211.594.590-53, pai: NOÉ JOSÉ DE SOUZA, RG nº 6032280023, mãe: EVA DE CALDAS DE SOUZA. Direito real conferido: Legitimação Fundiária.

CERTIFICA, por fim, que foram observados todos os requisitos previstos no art. 41 da Lei Federal nº 13.465/2017 para a expedição desta Certidão. Nada mais a constar.

Guaíba/RS, 26 de outubro de 2026.

**CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA**

Prefeita Municipal de Guaíba

**Publicado por:**

Ben Hur Borges Viana

**Código Identificador:**B3666FA1

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

#### **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF REURB TITULATÓRIA – 1ª TITULAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40345/2026**

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.811.922/0001-20, com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, nº 111, Centro, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 13.465/2017, **CERTIFICA** que, por meio do Processo Administrativo nº 40345/2026, instaurou procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), de caráter exclusivamente titulatório, destinado à regularização da titularidade dos ocupantes dos imóveis identificados no requerimento de REURB, devidamente juntado aos autos do referido processo administrativo. **CERTIFICA**, ainda, que foram cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017 para fins de titulação dos respectivos legitimados. Esclarece-se que a presente Certidão de Regularização Fundiária possui caráter exclusivamente titulatório, tendo por objeto a transferência da titularidade dos imóveis aos respectivos legitimados, permanecendo inalteradas as características urbanísticas e registrais das unidades imobiliárias já regularmente constituídas. Em razão da análise individualizada das unidades imobiliárias abrangidas pelo procedimento administrativo, a expedição da presente Certidão de Regularização Fundiária ocorrerá de forma sucessiva, contemplando os legitimados que atenderem aos requisitos legais, sem prejuízo da continuidade do procedimento em relação às demais unidades. Aos legitimados indicados neste ato será conferido o direito real de Legitimação Fundiária, nos termos da Seção III (arts. 23 a 27) da Lei Federal nº 13.465/2017. Observados os requisitos legais, seguem abaixo a identificação das unidades

imobiliárias objeto das titulações, bem como a qualificação dos respectivos legitimados, na forma da Lei Federal nº 13.465/2017.

#### **DADOS DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS E DOS LEGITIMADOS**

**Matrícula nº 8.738 – Área: 180,00 m² – Loteamento: Parque 35.** Legitimada: Zeni Leites da Rocha, casada, do lar, CPF nº 747.949.140-91, RG nº 9053361482, filha de Alípio dos Santos Leites e Ceci de Oliveira Leite. Cônjuge: João Fagundes da Rocha, casado, aposentado, CPF nº 135.934.630-91, RG nº 9018024746, filho de Gonçalves João da Rocha e Gelsa Fagundes da Rocha. Modalidade: REURB-E. Direito real conferido: Legitimação Fundiária.

**Matrícula nº 17.372 – Área: 250,00 m² – Loteamento: Moradas da Colina.** Legitimado: Paulo Roberto Lucas, separado judicialmente, aposentado, CPF nº 180.865.000-04, RG nº 1005255128, filho de Maria Seite Lucas, pai não declarado. Modalidade: REURB-S. Direito real conferido: Legitimação Fundiária.

**Matrícula nº 17.484 – Área: 250,00 m² – Loteamento: Moradas da Colina.** Legitimada: Naura de Oliveira Vianna, casada, técnica bancária, CPF nº 012.167.710-90, RG nº 8087688266, filha de Vilmar Schorn de Oliveira e Angelina Barbosa de Oliveira. Cônjuge: Cristiano Soares Vianna, casado, professor estadual, CPF nº 971.757.060-49, RG nº 1075208445, filho de Gilney Affonso Vianna e Maria Cristina Soares Vianna. Modalidade: REURB-E. Direito real conferido: Legitimação Fundiária.

**Matrícula nº 20.707 – Área: 175,00 m² – Loteamento: Moradas da Colina.** Legitimada: Neidemar Maciel, solteira, recicladora, CPF nº 584.166.410-72, RG nº 1084850542, filha de Vitor Jorge Maciel e Antonia Jorge Maciel. Modalidade: REURB-S. Direito real conferido: Legitimação Fundiária.

**Matrícula nº 20.512 – Área: 250,00 m² – Loteamento: Moradas da Colina.** Legitimada: Maria Teresinha da Silva Padilha, divorciada, aposentada, CPF nº 441.423.310-00, filha de Manoel Adão Padilha e Nelsia da Silva Padilha. Modalidade: REURB-S. Direito real conferido: Legitimação Fundiária.

**Matrícula nº 20.712 – Área: 175,00 m² – Loteamento: Moradas da Colina.** Legitimada: Roseli Terezinha Schneider, divorciada, comerciária, CPF nº 639.820.050-00, filha de Arthur Ernesto Schneider e Agnes Ane Schneider. Modalidade: REURB-S. Direito real conferido: Legitimação Fundiária.

**Matrícula nº 20.713 – Área: 175,00 m² – Loteamento: Moradas da Colina.** Legitimada: Juliana Angelita Martins Mello, divorciada, desempregada, CPF nº 012.331.090-30, RG nº 9087947553, filha de Nelto Franco Martins e Cleusa Lorenz Martins. Modalidade: REURB-S. Direito real conferido: Legitimação Fundiária.

**Matrícula nº 20.929 – Área: 175,00 m² – Loteamento: Moradas da Colina.** Legitimada: Mirtis da Rosa Silva, viúva, atendente, CPF nº 828.895.110-49, RG nº 1047558612, filha de Paulo Flores da Rosa e Cleusa Almeida da Rosa. Modalidade: REURB-S. Direito real conferido: Legitimação Fundiária.

**Matrícula nº 20.930 – Área: 175,00 m² – Loteamento: Moradas da Colina.** Legitimada: Solange Barbosa dos Santos, divorciada, desempregada, CPF nº 634.125.780-53, RG nº 1031682113, filha de Luiz Carlos Barbosa dos Santos e Catarina de Lourdes dos Santos. Modalidade: REURB-S. Direito real conferido: Legitimação Fundiária.

**Matrícula nº 21.106 – Área: 175,00 m² – Loteamento: Moradas da Colina.** Legitimada: Doraci Marcelino Andrade, casada, do lar, CPF nº 820.656.080-72, RG nº 7020587411, filha de Carmo Marcelino e Antônia Maria Marcelino. Cônjuge: Enio Alberto Maciel Andrade, casado, aposentado, CPF nº 133.769.690-00, filho de Carlos Andrade e Erolilde Maciel de Andrade. Modalidade: REURB-S. Direito real conferido: Legitimação Fundiária.

**Matrícula nº 21.634 – Área: 175,00 m² – Loteamento: Moradas da Colina.** Legitimada: Maria Goreti Marins Costa, solteira, desempregada, CPF nº 565.633.700-63, filha de Oli Glicerio Dornelles Costa e Tereza Marins Costa. Modalidade: REURB-S. Direito real conferido: Legitimação Fundiária.

**Matrícula nº 26.074 – Área: 38,50 m² – Loteamento: Moradas da Colina.** Legitimada: Thais Dutra Engel, casada, diarista, CPF nº 624.993.430-87, RG nº 9053722279, filha de Sérgio Leonardo Engel e Ivone Dutra Engel. Cônjuge: Paulo Roberto Nunes Batista, casado, soldador, CPF nº 544.627.540-34, RG nº 1035265196, filho de pai não declarado e Elizete Nunes Batista. Modalidade: REURB-S. Direito real conferido: Legitimação Fundiária.

**Matrícula nº 27.424 – Área: 35,35 m² – Loteamento: Moradas da Colina.** Legitimada: Mirian Pereira Moreira dos Santos, casada, do lar, CPF nº 020.028.370-74, RG nº 1105549545, filha de José Antonio Santos Moreir e Maria Nilta Pereira Moreira. Cônjuge: José Conceição dos Santos, casado, motorista, CPF nº 496.107.320-20, RG nº 2045442783, filho de Aurino de Souza Santos e Maria Eva Conceição dos Santos. Modalidade: REURB-S. Direito real conferido: Legitimação Fundiária.

**Matrícula nº 27.511 – Área: 35,35 m² – Loteamento: Moradas da Colina.** Legitimada: Maria Guiomar Conceição Guterres, viúva, aposentada, CPF nº 441.448.140-68, RG nº 2055204271, filha de Florentino Marques Conceição e Natalina Silva Conceição. Modalidade: REURB-S. Direito real conferido: Legitimação Fundiária.

**Matrícula nº 27.513 – Área: 35,35 m² – Loteamento: Moradas da Colina.** Legitimada: Ionice Carneiro Pereira, viúva, pensionista, CPF nº 553.785.870-34, RG nº 9032815351, filha de Clemente França Carneiro e Jurema Lima Carneiro. Modalidade: REURB-S. Direito real conferido: Legitimação Fundiária.

**CERTIFICA**, por fim, que foram observados todos os requisitos previstos no art. 41 da Lei Federal nº 13.465/2017 para a expedição desta Certidão. Nada mais a constar.  
Guaíba/RS, em 22 de outubro de 2026.

**CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA**

Prefeita Municipal de Guaíba

**Publicado por:**

Divino Mcgiver Dos Santos Silveira

**Código Identificador:**DF1EFF7F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 362/2022

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo do Contrato 362/2022

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 041/2022

CONTRATADO: **JUAREZ MAIKA**

CPF Nº 426.112.960-49

**OBJETO: PORROGAR** o prazo de vigência do Contrato 362/2022 por **12 (doze) meses**, contemplando-se nesta ocasião o período de 10/11/2026 a 09/11/2027 nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PROCESSO DIGITAL: 56640/2026

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2026

**Publicado por:**

Pedro Eduardo Plocharski Calegari

**Código Identificador:**E9C6B35E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 112/2026

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Contrato 112/2026

LICITAÇÃO: Concorrência nº 21/2025

CONTRATADO: **OLIVIERA BUSINESS GESTÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.148.767/0001-80.

**OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL** nos termos do art. 111, parágrafo único, inciso II, e art. 137, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026

PROCESSO DIGITAL: 57674/2026

**Publicado por:**

Pedro Eduardo Plocharski Calegari

**Código Identificador:**F2F4094E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E

### CONTRATOS

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 030/2022

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Nº 30/2022

LICITAÇÃO: Dispensa 10/2022

CONTRATADO: **HOSS IMOBILIARIA LTDA.**

CNPJ: 87.787.248/0001-22

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a **rescisão unilateral** do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS Nº 30/2022, cujo objeto locação de imóvel de natureza não residencial.

PROCESSO DIGITAL: 63647 / 2026

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2026

**Publicado por:**

Pedro Eduardo Plocharski Calegari

**Código Identificador:**BEA6DEE8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS

#### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo propostas/orçamentos para contratação de serviços de sonorização destinados à realização de Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS, a ser realizada na Linha Seca, interior do Município, conforme especificações abaixo.

#### OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização para a realização de Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS, no dia 09 de novembro de 2026, das 18h30min às 22h, na Linha Seca, interior do Município de Guarani das Missões/RS.

#### QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO:

| Item | Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 01 serviço | Prestação de serviço de sonorização para Sessão Ordinária, compreendendo a disponibilização de sistema completo de sonorização adequado ao local; instalação de caixas de som, mesa de som e microfones com e sem fio; disponibilização de técnico responsável durante o evento; realização de testes e ajustes prévios dos equipamentos; e sonorização para pronunciamentos, homenagens e demais atos da sessão. |

O serviço deverá contemplar todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação, operação, testes, ajustes e demais recursos necessários à adequada realização da sonorização do evento.

#### PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

**As propostas poderão ser encaminhadas até o dia 05/11/2026.**

#### FORMA DE ENVIO:

As propostas poderão ser encaminhadas presencialmente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou pelo e-mail [licitacoespmguarani@hotmail.com](mailto:licitacoespmguarani@hotmail.com).

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações do objeto.

#### CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

A proposta deverá informar, no mínimo:

- identificação da empresa, com razão social e CNPJ;
- descrição do serviço ofertado, de acordo com as especificações deste aviso;
- quantidade;
- preço total do serviço;

O preço apresentado deverá contemplar todos os custos necessários à prestação do serviço, inclusive equipamentos, instalação, operação, técnico responsável durante o evento, transporte, desmontagem, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

#### DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

A empresa que apresentar a proposta de menor preço poderá ser convocada para apresentar a documentação necessária à contratação,



especialmente a comprovação de regularidade cadastral, fiscal e trabalhista, quando exigível, bem como declaração de que não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública. A documentação será solicitada após a definição da proposta vencedora, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

**PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:**

O serviço deverá ser prestado no dia 09 de novembro de 2026, das 18h30min às 22h, na Linha Seca, interior de Guarani das Missões/RS. Os equipamentos deverão estar instalados e em pleno funcionamento com antecedência suficiente para a realização dos testes técnicos, conforme ajuste com a Câmara Municipal de Vereadores.

**PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a prestação do serviço e o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Guarani das Missões/RS.

Esta cotação de preços está em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guarani das Missões/RS, 29 de outubro de 2026.

Setor de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS**

**Publicado por:**

João Victor Rycerz

**Código Identificador:**82C8E2EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026**

**Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS

**Empresa:** CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 40.044.357/0001-96.

**Objeto:** Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção, para manutenção das Secretarias Municipais e Setores Subordinados.

| Item | Unidade | Descrição                                                                                                 | Marca                      | Quantidade máxima | Valor Unitário |
|------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------|----------------|
| 03   | Rolo    | Arame galvanizado nº 18, 1,24mm, rolo de 01 kg.                                                           | Ferfatto                   | 500 rolos         | R\$ 15,49      |
| 94   | Pacote  | Prego telheiro galvanizado 18 x 30 com arruela e borracha grande (01 kg)                                  | Ferfatto/clg mats eletrico | 500 pacotes       | R\$ 17,49      |
| 114  | Unidade | Rolo de lã anti-respingo 23 cm, sem cabo. Indicado para paredes lisas.                                    | Atlas                      | 200 unidades      | R\$ 7,49       |
| 119  | Unidade | Rolo espuma poliéster 15 cm, com cabo. Indicado para superfícies lisas. Uso com todos os tipos de tintas. | 29023                      | 200 unidades      | R\$4,92        |
| 128  | Unidade | Spud de ligação para vaso sanitário                                                                       | Plasbohn                   | 500 unidades      | R\$ 2,19       |
| 152  | Barra   | Tubo PVC esgoto 40mm, cor branca, barra 06 metros.                                                        | Krona                      | 500 unidades      | R\$ 34,49      |

**Amparo Legal:** Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026 – Registro de Preços

**Data:** 28/10/2026

**Publicado por:**

Roger Mallmann Ramos

**Código Identificador:**555BBA58

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE  
SÚMULA DE CONTRATO**

**Contrato Nº 087/2026**

**Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS.

**Contratado:** Padrão Componentes e Assistência Técnica Eireli - CNPJ nº 31.901.290/0001-78

**Objeto:** Fornecimento de peças para a manutenção de veículos e máquinas da frota municipal

**Valor:** R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

**Amparo Legal:** Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº029/2026.

**Data:** 27/10/2026

**Publicado por:**

Marcio Novak

**Código Identificador:**E0A2A7F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO  
SÚMULA DE CONTRATO**

**Contrato Nº 088/2026**

**Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS.

**Contratado:** Venícius Coletto Eireli inscrita no CNPJ nº 41.864.498/0001-18

**Objeto:** Fornecimento de peças para a manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

**Valor:** R\$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais).

**Amparo Legal:** Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº029/2026.

**Data:** 27/10/2026

**Publicado por:**

Marcio Novak

**Código Identificador:**59535E14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E  
TRÂNSITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026**

**Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS

**Empresa:** 62.633.707 LTDA, CNPJ nº 62.633.707/0001-72.

**Objeto:** Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção, para manutenção das Secretarias Municipais e Setores Subordinados.

| Item | Unidade | Descrição                                                               | Marca  | Quantidade Máxima | Valor Un. |
|------|---------|-------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|-----------|
| 115  | Unidade | Rolo de lã carneiro 23 cm, sem cabo. Indicado para superfícies rugosas. | Compel | 200 un.           | R\$ 10,60 |

**Amparo Legal:** Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026 – Registro de Preços

**Data:** 28/10/2026

**Publicado por:**

Roger Mallmann Ramos

**Código Identificador:**3C0B7D4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E  
TRÂNSITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026**

**Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS

**Empresa:** FERRAGENS ELETROCOR LTDA, CNPJ nº 02.013.755/0001-56.

**Objeto:** Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção, para manutenção das Secretarias Municipais e Setores Subordinados.

| Item | Unidade | Descrição                                                                                                                                                             | Marca                     | Quantidade máxima | Valor Unitário |
|------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------|----------------|
| 07   | Saco    | Argamassa colante AC III, indicada para ambientes internos e externos. Saco de 20kg, com data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega. | Extrakall                 | 1000 sacos        | R\$ 24,89      |
| 113  | unidade | Rejunte flexível para cerâmica, cores variadas, embalagem com 1kg                                                                                                     | Inkor                     | 1000 unidades     | R\$ 4,65       |
| 126  | Unidade | Sifão sanfonado universal de PVC de 70cm                                                                                                                              | Uniforte                  | 500 unidades      | R\$ 3,92       |
| 153  | Barra   | Tubo PVC esgoto 50mm, cor branca, barra 06 metros.                                                                                                                    | Multili/tubozan/plastilit | 500 unidades      | R\$ 53,79      |

**Amparo Legal:** Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026 – Registro de Preços

**Data:** 28/10/2026



**Publicado por:**  
Roger Mallmann Ramos  
**Código Identificador:**EFF8922F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E  
TRÂNSITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026**

**Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS  
**Empresa VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, CNPJ nº 32.216.708/0001-04.  
**Objeto:** Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção, para manutenção das Secretarias Municipais e Setores Subordinados.

| Item | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca              | Quantidade máxima | Valor Unitário |
|------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|----------------|
| 140  | Balde   | Tinta demarcação viária amarela base solvente, balde de 18 litros: tinta à base resina acrílica com diluição em solvente e excelente resistência à abrasão e às intempéries climáticas. Atende às normas DNIT 3,16 e ABNT NBR 11862. Recomendada para sinalização horizontal de rodovias e vias urbanas, com data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega. | Fabricação Própria | 300 baldes        | R\$ 269,00     |
| 141  | Balde   | Tinta demarcação viária branca base solvente balde de 18 litros: tinta à base resina acrílica com diluição em solvente e excelente resistência à abrasão e às intempéries climáticas. Atende às normas DNIT 3,16 e ABNT NBR 11862. Recomendada para sinalização horizontal de rodovias e vias urbanas, com data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega.   | Fabricação Própria | 300 baldes        | R\$ 264,00     |

**Amparo Legal:** Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026 – Registro de Preços

**Data:** 28/10/2026

**Publicado por:**  
Roger Mallmann Ramos  
**Código Identificador:**C15DFE6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E  
TRÂNSITO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 091/2026**

**Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS  
**Empresa KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ nº 26.646.563/0001-45.  
**Objeto:** Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção, para manutenção das Secretarias Municipais e Setores Subordinados.

| Item | Unidade | Descrição                                                                        | Marca  | Quantidade máxima | Valor Unitário |
|------|---------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|----------------|
| 20   | Unidade | Corrente motosserra 28 dentes compatível com motosserra Stihl MS 250 sabre 40cm  | Mammut | 200 unidades      | R\$ 60,00      |
| 21   | unidade | Corrente motosserra 42 dentes compatível com motosserra Stihl MS 381 sabre 63 cm | Mammut | 200 unidades      | R\$ 95,00      |

**Amparo Legal:** Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026 – Registro de Preços

**Data:** 28/10/2026

**Publicado por:**  
Roger Mallmann Ramos  
**Código Identificador:**0BAF10FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E  
TRÂNSITO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 092/2026**

**Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS  
**Empresa: COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ Nº 52.893.535/0001-32

**Objeto:** Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para a manutenção das Secretarias Municipais.

| Item | Unidade | Descrição                               | Marca   | Quantidade máxima | Valor Unitário |
|------|---------|-----------------------------------------|---------|-------------------|----------------|
| 15   | barra   | Cantoneira ¾ X 1/8, barra de 06 metros  | Similar | 500 barras        | R\$ 42,45      |
| 58   | Barra   | Ferro para construção 6,3mm – barra 12m | Similar | 500 barras        | R\$ 23,44      |
| 59   | unidade | Ferro redondo R3 – 3,8 pesos 3,40kg     | Similar | 500 unidades      | R\$ 29,94      |

**Amparo Legal:** Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2026 – Registro de Preços

**Data:** 05/02/2026

**Publicado por:**  
Roger Mallmann Ramos  
**Código Identificador:**C31AAF26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E  
TRÂNSITO  
SÚMULA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2026**

**MEMORANDO Nº 4372/2026**

O Município de Guarani das Missões/RS torna pública a contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa **TRINTIN ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 57.510.764/0001-44, para elaboração do projeto executivo estrutural das estruturas metálicas do Centro Cultural Polono Missioneiro, contemplando o dimensionamento estrutural, os detalhamentos técnicos para execução, a memória de cálculo, a planilha orçamentária elaborada com base nos custos da tabela SINAPI e a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Valor total da contratação: **R\$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais)**. Prazo de execução: 15 (quinze) dias corridos. Fundamentação legal: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Guarani das Missões/RS, 29 de outubro de 2026.

**LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Victor Rycerz  
**Código Identificador:**87C56519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E  
TRÂNSITO  
SÚMULA DO CONTRATO Nº 089/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2026 – MEMORANDO Nº 4372/2026**

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS. Contratada: Trintin Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ nº 57.510.764/0001-44. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração do projeto executivo estrutural das estruturas metálicas do Centro Cultural Polono Missioneiro, incluindo dimensionamento estrutural, detalhamentos técnicos, memória de cálculo, planilha orçamentária baseada na tabela SINAPI e emissão da respectiva ART. Valor total: R\$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais). Prazo de execução: 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Guarani das Missões/RS, 29 de outubro de 2026.

**LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Victor Rycerz  
**Código Identificador:**2D57D4FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,  
TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026**

CONTRATADA: M3 BUSINESS GROUP LTDA

CNPJ: 54.494.740/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

VIGÊNCIA T.A.: 26/10/2026 A 25/10/2027

VALOR: R\$ 40.259,70

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

HARMONIA/RS, 30 DE OUTUBRO DE 2026.

**ERNANI FORNECK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mônica Fernanda Jacobi Chassot

**Código Identificador:**1A96BA94**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2026**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 169/2026 o Prefeito Municipal, Sr. JOEL ISIDORO CRISTIANETTI, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa R BALBINOT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.982.745/0001-18, Valor total estimado: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia e monitoramento das Escolas Municipais até o encerramento do período letivo de 2026. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 29 de Outubro de 2026

**JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa da Luz

**Código Identificador:**B08760C2**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2026**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório nº 165/2026, o Prefeito Municipal, Sr. JOEL ISIDORO CRISTIANETTI, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa ELETROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.702.987/0001-38, no valor de R\$ 19.432,60 (dezenove mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). Aquisição de materiais para iluminação pública. Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 29 de Outubro de 2026.

**JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa da Luz

**Código Identificador:**0CEDBAD4**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2026**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório nº 167/2026, o Prefeito Municipal,

Sr. JOEL ISIDORO CRISTIANETTI, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa MERCADO MIGLIAVACCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.156.789/0001-74, no valor de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais). Aquisição de luzes natalinas para decoração da Praça Municipal. Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 29 de Outubro de 2026.

**JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa da Luz

**Código Identificador:**44C313F9**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2026**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório nº 168/2026, o Prefeito Municipal, Sr. JOEL ISIDORO CRISTIANETTI, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa MASAR EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.629.255/0001-67, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Aquisição de halteres para a terceira idade. Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 29 de Outubro de 2026.

**JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa da Luz

**Código Identificador:**56D68779**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 02/2025 - APOSTILA XIII**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte apostilamento à ata de registro de preços no mês de outubro de 2026:

Apostila XII à ata de registro de preços nº 02/2025; Pregão Eletrônico nº 03/2025; Contratada: empresa **EVANIR POMATTI & FILHOS LTDA**; objeto: Alteração do objeto contratado - **Item 03 - Óleo Diesel S10**: R\$ 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos) por litro, a partir de 30/10/2026;

Ibiraiaras-RS, 29 de outubro de 2026.

**JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Leonilce Audiberte

**Código Identificador:**9838E1F2**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 23/2026**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** que ratificou seguinte **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**:

Processo Licitatório nº 166/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 23/2026

OBJETO: Realização de palestra sobre bullying e inclusão para alunos, professores e funcionários da Rede Municipal de Ensino. A mesma será desenvolvida em 3 turnos, manhã, tarde e noite.

CONTRATADA: SAMIR CASAGRANDE -CNPJ: 14.135.042/0001-44

VALOR TOTAL: R\$ 3.370,00(três mil trezentos e setenta reais).

DATA DA CONFECÇÃO: 29/10/2026

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonilce Audiberte

Código Identificador:C0F4D458

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 03 ao Contrato Administrativo n.º 053/2025; Contratado: Assis Julianotte Mignoni; Cargo: Técnico em Enfermagem; Prazo: prorrogado até 02/05/2027.

Ibiraiaras/RS, em 29 de outubro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:89A76D83

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 715/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

| Mat.   | Nome              | Início     | Dias | Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital |
|--------|-------------------|------------|------|-------------------------------------------------------------|
| 4094-0 | Iliane dos Passos | 22/10/2026 | 03   | Roberto G. Terrazas CRM RS 20.981                           |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
IBIRAIARAS, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de outubro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:7662C61E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 - TERMO DE  
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS, Vereador Cristiano André da Silva, com base nos autos ora analisados, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2026 (Processo Administrativo nº 027/2026), com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação de empresa especializada para serviços de decoração e ornamentação do Plenário e do hall de entrada, para a Sessão Solene em Homenagem às Pessoas Idosas, a realizar-se em 04 de novembro de 2026, conforme o Plano de Contratações Anual 2026 da Câmara de Vereadores, visando à manutenção das condições adequadas de trabalho e atendimento ao público, conforme o DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 027/2026 e respectivo Estudo Técnico Preliminar, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADO: MARLUCE DECORAÇÕES (CNPJ: 42.981.652/0001-02), com valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Ibirubá/RS, 29 de outubro de 2026.

VER. CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA

Presidente do Legislativo Ibirubense.

Publicado por:

Fabiano André Hendges

Código Identificador:9B4131A9

GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 032/2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, que deverão comparecer e apresentar-se formalmente no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS, na Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, conforme item 10.3 do Edital n.º 06/2023.

| Nº Inscrição | Candidato(a)              | Cargo      | Classifi-<br>cação |
|--------------|---------------------------|------------|--------------------|
| 013735       | LETICIA CAVALHEIRO MÜLLER | Tesoureiro | 5º                 |

O não comparecimento, no prazo determinado (10 dias úteis), será entendido como desistência dos candidatos e torna sem efeito a Portaria de Nomeação no respectivo cargo. No caso de comparecimento e apresentação dos documentos exigidos, a posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 29 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,

Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.  
Cumpra-se

**EVERTON LAGEMANN,**  
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Daniel Brune

**Código Identificador:**9431FB5D

#### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 18.812/2026**

Torna sem efeito a Portaria n.º 18.805/2026 que nomeou ANDERSOM ERTAL KERNER, no cargo de TESOUREIRO.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,** Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria n.º 18.805/2026, que nomeou ANDERSOM ERTAL KERNER, no cargo de TESOUREIRO, tendo em vista a manifestação de desistência do mesmo à posse no cargo.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,  
em 29 de outubro de 2026.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,**  
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVERTON LAGEMANN,**  
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Daniel Brune

**Código Identificador:**76CCAFB8

#### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 18.813/2026**

Nomeia LETICIA CAVALHEIRO MÜLLER, no cargo de Tesoureiro.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,** Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Nomear LETICIA CAVALHEIRO MÜLLER, a contar 29 de outubro de 2026, regime estatutário, 40 horas semanais, no cargo de TESOUREIRO, classificada em 5º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,  
em 29 de outubro de 2026.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,**  
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVERTON LAGEMANN,**  
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Daniel Brune

**Código Identificador:**7850BCC3

#### **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 009-2025**

Contratante: Município de Ibirubá.

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, para o fornecimento de vagas em Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT Tipo I, II e III), obedecendo a programação físico financeira, mediante autorização prévia da Secretaria da Saúde.

Valor: conforme quantidade de vagas ocupadas.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 141-2026.**

Contratada: JULIO CEZAR SILVEIRA DA ROSA  
CNPJ 93.653.467/0001-11

Item: 1

Prazo: 29/10/2026 a 29/10/2026

**Publicado por:**

Franciele Elisa Cornelius

**Código Identificador:**69171845

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0094/2026 – FAMURS**

#### **Prefeitura Municipal de Imbé/RS**

#### **Pregão Eletrônico nº 0094/2026 – Abertura**

Objeto: Registro de preços para edição e impressão de caderno de provas para avaliação institucional dos alunos e servidores da Rede Municipal de Ensino

Abertura: 17/11/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites [www.imbe.rs.gov.br/](http://www.imbe.rs.gov.br/) <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 29 de Outubro de 2026.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito Municipal de Imbé

**Publicado por:**

Tiago Cardoso Marques

**Código Identificador:**9863928F

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.634, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

“INSTITUI O PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS DE IMBÉ – PERT-IMBÉ 2026, ESTABELECENDO INCENTIVOS FISCAIS PARA A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



**O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Especial de Regularização de Transações Imobiliárias de Imbé – PERT-IMBÉ 2026, com o objetivo de incentivar a formalização, por meio de escritura pública e registro na matrícula do imóvel, de transações de compra e venda de bens imóveis ocorridas no Município de Imbé/RS que tenham sido realizadas exclusivamente por contrato particular com firma reconhecida e/ou procuração pública até a data de 31 de agosto de 2026.

**Parágrafo único.** A adesão de beneficiário pessoa jurídica ao PERT-IMBÉ 2026 ficará condicionada ao atendimento das seguintes exigências, estabelecidas em razão da natureza regularizatória e indutora do programa e da necessidade de monitoramento dos seus resultados:

**I** – O benefício alcançará exclusivamente as transações imobiliárias cujas guias de ITBI sejam emitidas dentro do período fixado no Art. 3º desta Lei, sem possibilidade de prorrogação;

**II** – O contribuinte pessoa jurídica deverá apresentar, no ato da adesão, cadastro com o quantitativo de imóveis a serem regularizados no âmbito do programa, para fins de monitoramento dos resultados;

**III** – O Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto regulamentador, definirá os indicadores objetivos e quantificáveis de avaliação dos resultados do Programa em relação aos beneficiários pessoas jurídicas, contemplando as dimensões econômica, social e ambiental da regularização imobiliária promovida;

**IV** – O Poder Executivo Municipal publicará, até 90 (noventa) dias após o encerramento do período de adesão, relatório de avaliação dos resultados apurados em relação aos indicadores definidos no Decreto de que trata o Inciso III deste parágrafo.

**Art. 2º** Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se transação imobiliária passível de regularização aquela que, cumulativamente:

**I** – Tenha como objeto bem imóvel situado no território do Município de Imbé/RS;

**II** – Tenha sido formalizada por meio de contrato particular de compra e venda com reconhecimento de firma, assinatura eletrônica ou instrumento equivalente, onde possa ser aferida a data de celebração até 31 de agosto de 2026;

**III** – Não tenha sido objeto de lavratura de escritura pública de compra e venda e/ou de registro na respectiva matrícula imobiliária até 31 de agosto de 2026.

**Art. 3º** O período de adesão ao PERT-IMBÉ 2026 será de 4 de novembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

**Art. 4º** Durante o período de adesão estabelecido no Art. 3º desta Lei, a base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão Intervivos, por Ato Oneroso de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos (ITBI) referente às transações elegíveis será correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do imóvel, apurado na forma do Art. 6º da Lei Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 1989, e suas alterações, não se aplicando o benefício a imóveis transacionados no âmbito de programas de financiamento habitacional, leilão judicial ou extrajudicial, e compra mediante consórcio.

**§ 1º** A avaliação fiscal do imóvel, para fins de apuração do valor de mercado a que se refere o *caput* deste artigo, será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico, observando-se os critérios estabelecidos no § 1º do Art. 6º da Lei Municipal nº 009/1989.

**§ 2º** A guia de ITBI emitida com base nesta Lei terá validade improrrogável até 30 de dezembro de 2026.

**Art. 5º** O benefício fiscal instituído por esta Lei aplica-se exclusivamente aos lançamentos e guias emitidas dentro do seu período de vigência e eficácia.

**§ 1º** Guias de ITBI pagas anteriores à vigência desta norma, assim como recolhimentos efetuados sob o amparo de legislações anteriores, não serão atingidas, revistas, alteradas ou recomputadas por este benefício.

**§ 2º** A adesão ao PERT-IMBÉ 2026 não concede, em qualquer hipótese, direito à restituição, devolução, ressarcimento ou compensação de importâncias já pagas sob a vigência e aplicação da legislação anterior.

**§ 3º** As transações imobiliárias cujas guias de ITBI tenham sido emitidas durante a vigência da Lei Municipal nº 2.557, de 4 de novembro de 2025, e não recolhidas até o respectivo vencimento, poderão ser objeto de nova adesão nos termos desta Lei, mediante formulação de novo pedido perante a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico, sem aproveitamento do valor de avaliação anteriormente fixado, procedendo-se à nova avaliação fiscal nos termos do Art. 4º desta Lei.

**Art. 6º** O contribuinte que desejar aderir ao PERT-IMBÉ 2026 deverá formalizar seu pedido junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico, por meio de processo eletrônico, durante o período de adesão, apresentando, no mínimo:

**I** – O contrato particular de compra e venda e/ou procuração pública, comprovando a data de sua celebração;

**II** – Documentos de identificação do adquirente (comprador) e do transmitente (vendedor), quando possível;

**III** – Documentação comprobatória da titularidade do imóvel pelo transmitente, ou a cadeia possessória que justifique a transação;

**IV** – Declaração expressa de adesão ao Programa, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico poderá requerer documentos adicionais que julgar necessários para a análise e deferimento da regularização.

**Art. 7º** O deferimento da adesão ao PERT-IMBÉ 2026 e o recolhimento do ITBI com o benefício implicam no compromisso do contribuinte em providenciar a lavratura da respectiva escritura pública e o registro do título na matrícula do imóvel no Ofício de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o pagamento do imposto, sob pena de reversão do benefício fiscal.

**§ 1º** Os Tabeliães, Escrivães e Oficiais de Registro de Imóveis deverão observar as disposições desta Lei e as normas regulamentares emitidas pelo Poder Executivo para a aplicação dos benefícios aqui previstos, em conformidade com o Art. 22 da Lei Municipal nº 009/1989.

**§ 2º** Em caso de descumprimento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico, o ITBI será recalculado com a base de cálculo integral, acrescido de multas e juros conforme a legislação ordinária, descontando-se o valor já pago.

**Art. 8º** A concessão dos incentivos fiscais previstos nesta Lei observará as normas gerais de direito tributário, especialmente a Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e os requisitos estabelecidos nos Arts. 14 e 14-A da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 9º** O Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto, regulamentará os procedimentos necessários para a plena execução

desta Lei, devendo fixar os indicadores de monitoramento a que se refere o Art. 1º, Parágrafo único, Inciso III, desta Lei.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 4 de novembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,**  
em 28 de outubro de 2026.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Roberto Mafasiolli Zwan  
**Código Identificador:**325BB979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.635, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

“REVOGA O § 4º DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.629, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.”

**O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica revogado o § 4º do Art. 4º da Lei Municipal nº 2.629, de 15 de outubro de 2026.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,**  
em 28 de outubro de 2026.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Roberto Mafasiolli Zwan  
**Código Identificador:**321D4C18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 20/2026 PROCESSO Nº 1003/2026 EDITAL**  
**Nº 99/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA, às 08 horas e 30 minutos do dia 19 de novembro de 2026, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site [www.independencia.rs.gov.br](http://www.independencia.rs.gov.br).  
Independência, 29 de outubro de 2026.

**EDUARDO MAAHS MARASCA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Felipe Vogt  
**Código Identificador:**E27BFCDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 814/2026 PROCESSO Nº**  
**1000/2026**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTA ESMALTE**, sendo a empresa contratada JEFERSON LUIS SCHAKOFSKI, inscrita no CNPJ nº 04.286.078/0001-75, no valor de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais).

Independência, 29 de outubro de 2026.

**EDUARDO MAAHS MARASCA,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Alf Lima  
**Código Identificador:**972B226F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 815/2026 PROCESSO Nº**  
**1001/2026**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PROPULSORA PNEUMÁTICA**, sendo a empresa contratada COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 87.346.185/0001-79, no valor de R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais).

Independência, 29 de outubro de 2026.

**EDUARDO MAAHS MARASCA,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Alf Lima  
**Código Identificador:**6DB58BB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 816/2026 PROCESSO Nº**  
**1004/2026**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MB Nº 20**, sendo a empresa contratada GABRIEL DOBLER DASSOW, inscrita no CNPJ nº 16.661.758/0001-00, no valor de R\$ 1.266,00 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais).

Independência, 29 de outubro de 2026.

**EDUARDO MAAHS MARASCA,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Alf Lima  
**Código Identificador:**31930F9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 817/2026 PROCESSO Nº**  
**1005/2026**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO**

**DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR**, sendo a empresa contratada DUDA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.843.330/0001-72, no valor de R\$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais).

Independência, 29 de outubro de 2026.

**EDUARDO MAAHS MARASCA**,  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Alf Lima  
**Código Identificador:**81F390B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO**

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº88/2026**

O Município de IRAÍ - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital PREGÃO ELETRONICO nº 88-2026. AQUISIÇÃO IMEDIATA DE CHROMEBOOKS E GABINETES/CARRINHO DE RECARGA PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA SIMULTÂNEA DE NOTEBOOKS, CHROMEBOOKS, TABLETS OU DISPOSITIVOS SIMILARES. para o dia 13 de novembro de 2026, as 8:00 horas. Atráves do portal de compras públicas. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: [licitacao@irai.rs.gov.br](mailto:licitacao@irai.rs.gov.br);

Iraí, 29 de outubro de 2026.

**VOLMIR JOSE BIELSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Bonatti Stasiak  
**Código Identificador:**19849E09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA  
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº239/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº239/2026, Processo Administrativo Nº305/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA A 2º COPA ITACURUBI DE FUTSAL FEMININO E TORNEIO ABERTO DE FUTSAL MASCULINO

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: STARTEXAS – VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA  
CNPJ: 55.943.720/0001-82  
Valor contratado: R\$ 4.300,00

Homologação: 29/10/2026

**GELSO DOS SANTOS SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paola Prestes Spindola  
**Código Identificador:**B52B2377

**SEC.DA FAZENDA  
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº259/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº259/2026, Processo Administrativo Nº327/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA KIT QUE SERÃO DISTRIBUIDOS NO EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: LUIZ PAULO GIRELI  
CNPJ: 89.222.897/0001-01  
Valor contratado: R\$ 188,07

Empresa contratada: ALISON PAVAO VELASQUES LTDA  
CNPJ: 58.352.524/0001-21  
Valor contratado: R\$ 904,06

Empresa contratada: GELADOS SANTIAGO LTDA  
CNPJ: 61.988.519/0001-14  
Valor contratado: R\$ 2.600,00

**TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 3.692,13**

Homologação: 29/10/2026

**GELSO DOS SANTOS SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paola Prestes Spindola  
**Código Identificador:**BF7780F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**GABINETE DO EXECUTIVO  
DECRETO Nº 10.328, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

**DECRETO Nº 10.328, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.888, de 23 de outubro de 2025, que institui a Política Municipal de Educação em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Itaqui, e estabelece diretrizes para sua implementação, organização, acompanhamento e avaliação.

O PREFEITO DE ITAQUI/RS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, alínea “h”, da Lei Orgânica do Município, especialmente sua competência regulamentar, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.888, de 23 de outubro de 2025; nos arts. 6º, 205, 206, 208, 211, 212 e 227 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023; na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026; nas Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, com as alterações da Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026; no Plano Municipal de Educação; e nas demais normas educacionais aplicáveis:

**D E C R E T A**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 4.888, de 23 de outubro de 2025, que institui a Política Municipal de Educação em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Itaqui,

estabelecendo diretrizes para sua implementação, organização, acompanhamento e avaliação.

Art. 2º A Política Municipal de Educação em Tempo Integral aplicase às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertem ou venham a ofertar educação em tempo integral, observadas as normas educacionais vigentes, o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e as condições pedagógicas, administrativas, de infraestrutura, orçamentárias e financeiras do Município.

§ 1º A implementação ocorrerá de forma progressiva, planejada e sustentável, observadas as metas do Plano Municipal de Educação e os instrumentos de planejamento governamental e orçamentário.

§ 2º A Política abrangerá as etapas e modalidades da educação básica sob responsabilidade do Município, conforme a organização da Rede Municipal de Ensino e a viabilidade pedagógica e administrativa.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se Educação em Tempo Integral a oferta educacional que assegure jornada escolar mínima de sete horas diárias, com intencionalidade pedagógica e articulação entre currículo, tempos, espaços e experiências educativas, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 4.888, de 23 de outubro de 2025, e da legislação educacional aplicável.

Art. 4º A Política observará os princípios e fundamentos da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Base Nacional Comum Curricular, do Plano Nacional de Educação, do Plano Municipal de Educação, das Diretrizes Curriculares Nacionais e das demais normas expedidas pelos órgãos competentes.

I – direito à educação, com garantia de acesso, permanência, participação, aprendizagem e conclusão com qualidade social;

II – formação humana integral, considerando as dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética, estética e cidadã;

III – equidade, inclusão, acessibilidade e redução das desigualdades educacionais;

IV – gestão democrática e participação da comunidade escolar;

V – integração curricular, interdisciplinaridade e contextualização;

VI – intersetorialidade e articulação com as políticas públicas de proteção e desenvolvimento integral;

VII – valorização dos profissionais da educação e formação continuada;

VIII – territorialidade, sustentabilidade, cultura digital e inovação pedagógica.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Educação em Tempo Integral:

I – assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes por meio da ampliação qualificada dos tempos, espaços e oportunidades educativas;

II – integrar a Base Nacional Comum Curricular, a parte diversificada do currículo e as especificidades do território;

III – ampliar as oportunidades de aprendizagem e fortalecer a permanência e o sucesso escolar;

IV – reduzir desigualdades educacionais e promover equidade;

V – fortalecer o protagonismo estudantil, a participação das famílias e a gestão democrática;

VI – promover atividades culturais, artísticas, esportivas, científicas, ambientais e tecnológicas;

VII – assegurar estratégias de recomposição e aprofundamento das aprendizagens;

VIII – fortalecer a formação inicial e continuada dos profissionais da educação;

IX – promover articulação intersetorial e redes de proteção;

X – implementar mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA

#### Seção I

##### Da Implantação e Expansão

Art. 6º A implantação da Educação em Tempo Integral será precedida de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, considerando, no mínimo:

I – demanda da comunidade escolar;

II – vulnerabilidade social e indicadores educacionais;

III – infraestrutura física, pedagógica e tecnológica;

IV – disponibilidade de profissionais e condições de organização do trabalho escolar;

V – alimentação escolar e demais condições de permanência;

VI – disponibilidade orçamentária e financeira;

VII – metas do Plano Municipal de Educação e demais instrumentos de planejamento.

Art. 7º A definição das unidades escolares e das turmas participantes da Política observará critérios técnicos e pedagógicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a demanda da comunidade escolar, a infraestrutura disponível, os indicadores educacionais e a disponibilidade orçamentária e financeira, com transparência e motivação administrativa.

§ 1º A criação de unidades escolares piloto para o início da implementação da jornada ampliada observará o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 4.888, de 23 de outubro de 2025, e será formalizada por decreto do Poder Executivo.

§ 2º A indicação das unidades piloto será precedida de manifestação técnica da Secretaria Municipal de Educação, que deverá demonstrar a viabilidade pedagógica, administrativa e financeira da implantação.

Art. 8º A expansão da oferta será gradual e deverá buscar, progressivamente, a ampliação do atendimento, sem prejuízo da qualidade da educação e da observância das condições necessárias ao funcionamento da jornada ampliada.

Art. 9º A participação dos estudantes nas atividades de tempo integral será organizada de acordo com as normas de matrícula da Rede Municipal de Ensino, o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e as disposições da legislação educacional.

#### Seção II

##### Da Organização Curricular

Art. 10. A organização curricular da Educação em Tempo Integral compreenderá a Base Nacional Comum Curricular, a parte diversificada, os referenciais curriculares aplicáveis e as atividades integradoras previstas no Projeto Político-Pedagógico.

Art. 11. As atividades integradoras deverão estar articuladas ao currículo e poderão contemplar:

I – leitura e produção textual;

II – iniciação científica;

III – educação financeira e fiscal;

IV – cultura digital, pensamento computacional e robótica educacional;

V – educação ambiental e sustentabilidade;

VI – esporte, lazer, saúde e qualidade de vida;

VII – música, dança, teatro, artes visuais e patrimônio cultural;

VIII – projeto de vida, cidadania, convivência e cultura de paz;

IX – outras atividades pedagógicas compatíveis com o Projeto Político-Pedagógico e a legislação vigente.

Art. 12. A jornada ampliada deverá assegurar experiências educativas diversificadas, não se limitando ao aumento do tempo de permanência do estudante na unidade escolar.

Art. 13. As atividades realizadas em espaços externos à unidade escolar somente integrarão a jornada quando previstas no planejamento pedagógico, sob acompanhamento da unidade escolar e observadas as normas de segurança, acessibilidade e responsabilidade institucional.

#### Seção III

##### Da Organização Pedagógica

Art. 14. A organização pedagógica será orientada pela interdisciplinaridade, contextualização, inclusão, equidade, inovação pedagógica, protagonismo estudantil e gestão democrática.

Art. 15. O planejamento pedagógico será coletivo e participativo e deverá contemplar objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, estratégias metodológicas, atividades integradoras, utilização de diferentes espaços educativos, adequações para estudantes que necessitem de atendimento específico e estratégias de recomposição e aprofundamento das aprendizagens.

Art. 16. A avaliação das aprendizagens será contínua, processual, diagnóstica, formativa e participativa, devendo subsidiar o planejamento pedagógico, a recomposição das aprendizagens e o acompanhamento do percurso escolar.



Art. 17. As unidades escolares promoverão o protagonismo estudantil por meio de projetos, grêmios, assembleias, clubes, ações comunitárias e outras iniciativas compatíveis com a legislação e o Projeto Político-Pedagógico.

Art. 18. A recomposição e o aprofundamento das aprendizagens constituirão ações permanentes, articuladas ao currículo e fundamentadas em avaliações diagnósticas e formativas.

### CAPÍTULO III

#### DA GESTÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 19. A gestão da Política será democrática, participativa, colaborativa e intersetorial, mediante atuação articulada da Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, profissionais da educação, estudantes, famílias, conselhos e demais órgãos e instituições envolvidos.

#### Seção I

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar, implementar, acompanhar e avaliar a Política;

II – expedir normas complementares e orientações técnicas para sua execução;

III – planejar a expansão gradual da oferta;

IV – prestar suporte técnico, pedagógico e administrativo às unidades escolares;

V – promover formação continuada;

VI – articular a Política com as demais políticas públicas municipais;

VII – definir mecanismos de monitoramento e avaliação;

VIII – acompanhar indicadores de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral;

IX – acompanhar a elaboração e execução dos Projetos Político-Pedagógicos;

X – assegurar condições de inclusão, acessibilidade e equidade;

XI – promover articulação com órgãos públicos, instituições de ensino e organizações da sociedade civil, mediante instrumentos jurídicos adequados;

XII – elaborar e divulgar relatórios de monitoramento, observadas as normas de proteção de dados e transparência pública.

#### Seção II

Das Unidades Escolares e dos Profissionais

Art. 21. Compete às direções das unidades escolares coordenar a implementação da Política, assegurar a execução do Projeto Político-Pedagógico, organizar os tempos e espaços educativos, acompanhar a frequência e a aprendizagem dos estudantes e promover a participação das famílias e da comunidade.

Art. 22. Compete às coordenações pedagógicas orientar o planejamento integrado, acompanhar as práticas pedagógicas, promover estudos e reuniões, analisar resultados avaliativos e apoiar as ações de recomposição e aprofundamento das aprendizagens.

Art. 23. Compete aos professores e demais profissionais da educação, no âmbito de suas atribuições legais e funcionais, desenvolver práticas pedagógicas alinhadas ao currículo integrado, acompanhar o desenvolvimento dos estudantes, participar das formações e colaborar com os processos de avaliação e monitoramento.

Art. 24. Monitores, oficineiros e demais profissionais que desenvolvam atividades complementares atuarão de acordo com suas atribuições legais, contratuais ou funcionais, em articulação com a equipe pedagógica.

Art. 25. A execução deste Decreto não implicará, por si só, criação de cargos, funções, gratificações, vantagens, alteração de jornada ou modificação do regime jurídico dos servidores, matérias que dependerão de legislação específica quando exigida.

#### Seção III

Da Participação Social

Art. 26. A implementação, o acompanhamento e a avaliação da Política assegurarão a participação da comunidade escolar e o controle social, mediante os mecanismos e instâncias previstos na legislação.

Art. 27. O Conselho Municipal de Educação, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, o Conselho de Alimentação Escolar, os Conselhos Escolares, as famílias, os estudantes e demais instâncias competentes participarão dos processos de acompanhamento e avaliação, no âmbito de suas atribuições legais.

### CAPÍTULO IV

#### DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada dos profissionais da educação para atuação na Educação em Tempo Integral, em consonância com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 29. As ações formativas poderão contemplar, entre outros, os seguintes eixos:

I – educação integral e currículo integrado;

II – planejamento, avaliação, recomposição e aprofundamento das aprendizagens;

III – educação inclusiva e educação especial;

IV – educação para as relações étnico-raciais e direitos humanos;

V – educação ambiental e sustentabilidade;

VI – cultura digital, tecnologias educacionais, pensamento computacional e inteligência artificial aplicada à educação;

VII – gestão escolar democrática e liderança educacional;

VIII – proteção integral de crianças e adolescentes, convivência escolar e articulação com a rede de proteção;

IX – legislação educacional e políticas públicas.

### CAPÍTULO V

#### DA INTERSETORIALIDADE E DAS PARCERIAS

Art. 30. A Política será desenvolvida de forma intersetorial, mediante articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e os demais órgãos da Administração Pública, respeitadas as competências legais de cada órgão.

Art. 31. Poderão colaborar com a Política, mediante os instrumentos jurídicos próprios e observada a legislação vigente, órgãos das áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, proteção de crianças e adolescentes, instituições de ensino e pesquisa e organizações da sociedade civil.

Art. 32. As parcerias deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, interesse público e proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir o Comitê Gestor da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.888, de 23 de outubro de 2025, com a finalidade de promover a articulação intersetorial, o planejamento, o acompanhamento e a avaliação da implementação da Política.

§ 1º O ato de instituição do Comitê Gestor estabelecerá sua composição, suas atribuições específicas e suas regras de funcionamento, observadas as competências dos órgãos e entidades envolvidos e a legislação aplicável.

§ 2º A participação no Comitê Gestor não implicará, por si só, criação de cargos ou funções remuneradas, nem concessão de gratificação ou vantagem pecuniária, devendo ser exercida sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos integrantes.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá promover, quando necessário, a participação de outros órgãos municipais e de representantes de instituições ou segmentos da sociedade, conforme a natureza dos assuntos tratados e observada a legislação aplicável.

### CAPÍTULO VI

#### DA INFRAESTRUTURA, ACESSIBILIDADE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 34. A oferta de Educação em Tempo Integral deverá observar condições adequadas de segurança, acessibilidade, salubridade, conforto, conectividade e funcionalidade, de acordo com as normas educacionais, sanitárias, de segurança e acessibilidade aplicáveis.

Art. 35. A implantação ou ampliação da jornada deverá ser precedida de diagnóstico das condições físicas, pedagógicas e tecnológicas da unidade escolar, sem prejuízo da utilização planejada de espaços educativos complementares.

Art. 36. As unidades escolares deverão assegurar, de forma compatível com sua realidade e capacidade de atendimento, espaços adequados às atividades pedagógicas, alimentação, convivência, esporte, cultura, leitura, tecnologia e atendimento educacional especializado, quando necessário.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação promoverá, progressivamente, a eliminação de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, pedagógicas, tecnológicas e atitudinais, observada a legislação de acessibilidade.

Art. 38. Poderão ser utilizados espaços educativos complementares, públicos ou privados, desde que previstos no planejamento pedagógico, observados os requisitos de segurança, acessibilidade, responsabilidade institucional e os instrumentos jurídicos pertinentes.

Art. 39. A alimentação escolar será assegurada de acordo com a jornada ampliada e com as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar, dos órgãos de controle e da legislação sanitária.

Art. 40. A manutenção e a qualificação da infraestrutura observarão o diagnóstico da Rede Municipal de Ensino, as metas do Plano Municipal de Educação, a disponibilidade orçamentária e financeira e os programas de assistência técnica e financeira da União e do Estado.

## CAPÍTULO VII DO FINANCIAMENTO

Art. 41. A Política será financiada por recursos próprios destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e por outras fontes legalmente disponíveis.

Art. 42. Constituem fontes de financiamento, observada a legislação específica de cada programa ou fonte:

- I – recursos próprios do Município;
- II – recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- III – recursos do Programa Escola em Tempo Integral;
- IV – recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e ações integradas;
- V – recursos provenientes do Plano de Ações Articuladas – PAR e de programas executados pelo FNDE;
- VI – transferências voluntárias da União e do Estado;
- VII – recursos de convênios, termos de cooperação, acordos e parcerias legalmente celebrados;
- VIII – emendas parlamentares destinadas à educação;
- IX – outras fontes legalmente instituídas.

Art. 43. A aplicação dos recursos observará a legislação orçamentária, financeira e de cada fonte de financiamento, bem como os instrumentos de planejamento do Município.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Educação elaborará planejamento físico-financeiro anual das ações da Política, em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, o Plano Municipal de Educação e os planos de ação dos programas federais e estaduais.

Art. 45. A execução da Política fica condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, quando exigidas, não constituindo este Decreto autorização para realização de despesa sem prévio suporte orçamentário e financeiro.

Art. 46. A execução dos recursos será acompanhada pelos órgãos de controle interno e externo e pelos conselhos de controle social, no âmbito de suas competências.

## CAPÍTULO VIII DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 47. O monitoramento e a avaliação da Política constituem processos permanentes, sistemáticos, participativos e formativos, destinados a acompanhar sua implementação, verificar o cumprimento de seus objetivos e subsidiar o aperfeiçoamento das ações.

Art. 48. O acompanhamento observará, entre outros, indicadores de:

- I – matrículas e expansão da oferta;
- II – frequência, permanência, abandono, evasão e conclusão;
- III – aprendizagem e recomposição das aprendizagens;
- IV – resultados de avaliações internas e externas;
- V – clima escolar, convivência e bem-estar;
- VI – participação das famílias e da comunidade;
- VII – inclusão, acessibilidade e equidade;
- VIII – formação continuada dos profissionais;
- IX – gestão, infraestrutura e aplicação dos recursos.

Art. 49. O monitoramento será realizado mediante relatórios técnicos, visitas pedagógicas, sistemas oficiais de informação, registros escolares, avaliação institucional, autoavaliação e análise de resultados.

Art. 50. A Secretaria Municipal de Educação elaborará anualmente Relatório Municipal de Monitoramento da Educação em Tempo Integral, contendo, no mínimo, os resultados da expansão, indicadores educacionais, condições de infraestrutura, formação profissional,

participação social, utilização dos recursos e plano de ação para o exercício seguinte.

Art. 51. Os resultados do monitoramento subsidiarão o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares e a revisão dos instrumentos da Política.

## CAPÍTULO IX DO PLANEJAMENTO, DOS INSTRUMENTOS E DA GOVERNANÇA

Art. 52. São instrumentos de planejamento e gestão da Política, entre outros:

- I – Plano Municipal de Expansão da Educação Integral;
- II – Plano de Ação das Unidades Escolares;
- III – Projeto Político-Pedagógico;
- IV – matriz curricular da Educação em Tempo Integral;
- V – Plano de Formação Continuada;
- VI – indicadores e instrumentos de monitoramento e avaliação;
- VII – Relatório Municipal de Monitoramento da Educação em Tempo Integral.

Art. 53. Os instrumentos referidos no art. 52 deste Decreto serão elaborados, atualizados e executados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares, conforme suas competências.

Art. 54. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares e orientações técnicas necessárias à execução deste Decreto, desde que não inovem nas matérias reservadas à lei e observem a legislação educacional vigente.

Art. 55. A governança da Política compreenderá, no mínimo, a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação e as instâncias de participação e controle social, conforme suas respectivas competências.

Art. 56. A participação do Conselho Municipal de Educação e dos demais conselhos observará suas competências legais e regimentais, não implicando delegação de competência normativa ou administrativa além daquela atribuída pela legislação.

## CAPÍTULO X DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 57. A implementação, o acompanhamento e a avaliação da Política assegurarão mecanismos permanentes de diálogo, consulta e participação da comunidade escolar.

Art. 58. As unidades escolares poderão utilizar reuniões, assembleias, fóruns, consultas, conselhos escolares e outros instrumentos democráticos de participação, respeitadas as normas educacionais e de proteção integral.

Art. 59. A participação de crianças e adolescentes será promovida de maneira compatível com sua idade, desenvolvimento e condições de segurança, assegurando-se o direito à escuta e à participação na vida escolar.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Integram este Decreto, para fins de orientação e planejamento da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, os Anexos I a VI.

Art. 61. Os Anexos deste Decreto poderão ser adequados à realidade da Rede Municipal de Ensino, por ato da Secretaria Municipal de Educação, quando se tratar de ajustes técnicos, pedagógicos ou operacionais que não alterem os objetivos e as diretrizes da Política, direitos e deveres, competências administrativas, estrutura organizacional, regime jurídico dos servidores ou matérias sujeitas à reserva legal.

Parágrafo único. As alterações que impliquem modificação substancial do conteúdo dos Anexos ou das diretrizes estabelecidas neste Decreto dependerão de ato do Poder Executivo, observada a legislação aplicável e a competência do Conselho Municipal de Educação, quando exigida.

Art. 62. A implementação da Política observará a legislação orçamentária e financeira vigente, bem como as normas relativas à responsabilidade fiscal, licitações e contratos, parcerias, proteção de dados pessoais, alimentação escolar, acessibilidade e demais normas aplicáveis.

Art. 63. A Política será revisada periodicamente, considerando os resultados dos indicadores educacionais, as avaliações realizadas pelas

unidades escolares, as demandas da comunidade escolar e as alterações da legislação educacional.

Art. 64. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a expedir os atos complementares necessários à execução deste Decreto, no âmbito de sua competência.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaqui, 28 de outubro de 2026.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

Registre-se e Publique-se:

**MAURÍCIO DE MOURA TALHA FERRO**

Superintendente de Gestão Integrada

## ANEXO I – PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

### 1. Finalidade

Orientar a ampliação progressiva da oferta de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino.

### 2. Diagnóstico

O planejamento considerará matrículas, escolas e etapas atendidas, infraestrutura, espaços educativos, quadro de profissionais, demandas das comunidades escolares e indicadores de aprendizagem, frequência e permanência.

### 3. Critérios de priorização

Serão considerados vulnerabilidade social, demanda da comunidade, infraestrutura disponível, condições pedagógicas, disponibilidade de profissionais e sustentabilidade orçamentária e financeira.

### 4. Estratégias

- I – elaboração de cronograma de expansão;
- II – adequação dos tempos e espaços escolares;
- III – atualização dos Projetos Político-Pedagógicos;
- IV – formação continuada;
- V – acompanhamento dos indicadores;
- VI – articulação intersetorial;
- VII – garantia das condições de alimentação escolar.

### 5. Cronograma indicativo

- 2026 – organização normativa e planejamento;
- 2027 – ampliação progressiva em unidades prioritárias;
- 2028 – expansão para novas unidades, conforme diagnóstico;
- 2029 – consolidação, monitoramento e avaliação.

### 6. Revisão

O Plano será revisto anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os resultados do monitoramento e a disponibilidade de recursos.

## ANEXO II – DIRETRIZES PARA A ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

1. A organização curricular observará a jornada escolar mínima de sete horas diárias, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 4.888, de 23 de outubro de 2025, respeitadas as normas educacionais aplicáveis.

2. A matriz curricular deverá assegurar a articulação entre a Base Nacional Comum Curricular, a parte diversificada, os referenciais curriculares aplicáveis e as atividades integradoras.

3. Campos de formação complementar poderão incluir:

- I – linguagens e comunicação;
- II – matemática, ciência e tecnologia;
- III – cultura, arte e identidade;
- IV – esporte, saúde e qualidade de vida;
- V – cidadania, convivência, direitos humanos e sustentabilidade.

4. A matriz curricular específica de cada etapa será aprovada e atualizada pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as

normas do Conselho Municipal de Educação e demais órgãos competentes.

5. A carga horária das atividades deverá ser compatível com a jornada legal e não poderá resultar em sobreposição ou contabilização indevida de períodos.

## ANEXO III – INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Indicadores mínimos:

- I – número de escolas com Educação Integral implantada;
- II – número e percentual de estudantes matriculados;
- III – expansão anual da oferta;
- IV – frequência, permanência, abandono, evasão e conclusão;
- V – resultados de avaliações internas e externas;
- VI – evolução da alfabetização e das aprendizagens;
- VII – implementação da matriz curricular;
- VIII – desenvolvimento de projetos integradores;
- IX – participação em formações continuadas;
- X – participação das famílias e dos estudantes;
- XI – inclusão e acessibilidade;
- XII – condições de infraestrutura;
- XIII – execução dos recursos;
- XIV – parcerias e ações intersetoriais.

Periodicidade: os indicadores serão acompanhados de acordo com sua natureza, podendo ser mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais ou anuais.

## ANEXO IV – FLUXO DE GOVERNANÇA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

### 1. Secretaria Municipal de Educação

Planejamento → definição de metas e recursos → orientação às escolas → acompanhamento → monitoramento → avaliação → replanejamento.

### 2. Unidades escolares

Diagnóstico → Plano de Ação e Projeto Político-Pedagógico → organização curricular e dos espaços → execução → acompanhamento → avaliação.

### 3. Participação social

Conselho Municipal de Educação, Conselhos Escolares, FUNDEB, CAE, estudantes, famílias e comunidade participam dos processos de acompanhamento e avaliação, nos limites de suas competências.

### 4. Rotina de acompanhamento

Reuniões periódicas de acompanhamento pedagógico; avaliação trimestral dos indicadores; avaliação anual da Política e elaboração do Relatório Municipal de Monitoramento.

## ANEXO V – PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

A formação continuada será organizada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Eixos:

- I – educação integral e currículo integrado;
- II – planejamento e avaliação;
- III – recomposição e aprofundamento das aprendizagens;
- IV – educação inclusiva e educação especial;
- V – relações étnico-raciais, direitos humanos e cidadania;
- VI – educação ambiental;
- VII – cultura digital, tecnologias e inovação;
- VIII – gestão democrática;
- IX – proteção integral e convivência escolar;
- X – legislação educacional e políticas públicas.

Público: gestores, diretores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais envolvidos na execução da Política, observadas suas atribuições legais e funcionais.

**ANEXO VI – INSTRUMENTO ANUAL DE AUTOAVALIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**

A autoavaliação deverá considerar, no mínimo:

- I – organização da jornada escolar;
- II – implementação do currículo integrado;
- III – qualidade das práticas pedagógicas;
- IV – aprendizagem e recomposição;
- V – frequência e permanência;
- VI – inclusão e acessibilidade;
- VII – participação dos estudantes;
- VIII – participação das famílias;
- IX – formação dos profissionais;
- X – infraestrutura, alimentação e segurança;
- XI – articulação intersectorial;
- XII – execução do Plano de Ação da escola.

Ao final do processo, a unidade escolar deverá registrar avanços, fragilidades, evidências e propostas de melhoria para o exercício seguinte.

**Publicado por:**

Rodrigo Kist Maciel

**Código Identificador:**8ADB318

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 1143/2026**

Contratado: **E-MOV BRASIL COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**

CNPJ: **34.556.828/0001-42**

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO-QUILÔMETRO, TIPO CAMINHONETE

Valor: R\$ **163.500,00** (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais).

Pregão Eletrônico nº 059/2026

Datado de 29.10.2026

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**

Paraguassú Marengo

**Código Identificador:**43C30EE4

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 1164/2026**

Contratado: **JHOCEFFER DIAS MARTINS - LTDA**

CNPJ: **54.085.570/0001-50**

Objeto: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO PARA EVENTOS

Valor: R\$ **3.595,00** (Três mil, quinhentos e noventa e cinco reais)

Pregão Eletrônico nº 024/2025

Datado de 29.10.2026

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**

Paraguassú Marengo

**Código Identificador:**ED3B0EA8

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA  
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026**

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 053/2026**, referente a **Aquisição de Uniformes**, conforme Processo Administrativo nº MEM29640/2026. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas,

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e no site da Prefeitura, [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br), telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

**Publicado por:**

Fabiane Mainardi

**Código Identificador:**F3C3F6DB

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
TERMO ADITIVO Nº 143/2026**

Contratado: **LUFT & VARGAS LTDA – ME.**

CNPJ: 27.408.586/0001-84.

Objeto: Aumento de Quantitativo.

Contrato nº 0766/2026.

Datado de 23/10/2026.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiane Mainardi

**Código Identificador:**5156BF6A

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
TERMO ADITIVO Nº 147/2026**

Contratado: **GILIANE CEZAR.**

CPF: 829.922.310-53.

Objeto: Prorrogação Contratual.

Contrato nº 0929/2025.

Datado de 29/10/2026.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiane Mainardi

**Código Identificador:**3A20A8B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2026**

**PRD Nº 93/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2026**

A Prefeitura Municipal de Ivorá/RS torna pública a **AQUISIÇÃO DE FANTASIAS DOS MASCOTES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE IVORÁ** pela Secretaria de Saúde com fulcro no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

**EMPRESA:** INVENTIVA BONECOS E CENÁRIOS;

**CNPJ:** 91.799.601/0001-61;

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ivorá – RS, 29 de Outubro de 2026.

**JOSEMAR ZORZI OSMARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Fillipin

**Código Identificador:**84365B9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 38/2026.**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026**

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: **registro de preços unitários aquisição de cestas alimentação**, abertura prevista para o dia **19 de novembro de 2026 às 08h30min**. Disponibilização do edital, nos endereços eletrônicos [www.jari.rs.gov.br](http://www.jari.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), informações complementares junto ao Departamento Compras, Licitações e Contratos pelo telefone/WhatsApp 55 3272-9127 ou 55 93300-3106.

Jari, 29 de outubro de 2026.

**OSNEI DOS SANTOS AZEREDO**

Prefeito Municipal de Jari

**Publicado por:**

Cristian André Wagner

**Código Identificador:**C1B54E30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOMEAÇÃO**

EDITAL Nº 031/2026

**EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO**  
**PARA POSSE**

Gaspar Behne, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais, torna público, a nomeação e convocação para posse de candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público 01/2025 – Edital de Abertura nº59/2025 – Edital Homologação 09/2025.

CARGO: Operador de Máquinas – 44 horas semanais  
NOME DO CANDIDATO  
VALMIRO ALVES - 03º LUGAR

CIENTIFICA, outrossim, que os(as) candidatos(as) deverão comparecer, no prazo de 10(dez) dias, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, a partir desta data, para tomar posse no referido cargo, e a não apresentação implicará, automaticamente, em desistência da vaga.

Lindolfo Collor, 30 de outubro de 2026.

**GASPAR BEHNE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Oliveira Fuchs

**Código Identificador:**85AEA6C1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 311/2026

GASPAR BEHNE, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a (o) cidadã(o) VALMIRO ALVES, titular do cargo de provimento efetivo de, OPERADOR DE MÁQUINAS – 44 horas semanais, Classe- A, Nível Ingresso, por ter sido aprovado em Concurso Público realizado nos termos do Concurso Público nº 01/2025 – Edital de Abertura nº59/2025 – Edital Homologação 09/2025, no qual alcançou o 3º lugar na ordem da respectiva classificação, na qualidade de funcionário efetivo estatutário do Município de Lindolfo Collor, para integrar o quadro

permanente de cargos, sendo que ficará lotado na Secretaria Municipal de

Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º É determinada a comunicação formal dos termos desta Portaria ao nomeado, para, dentro do prazo de 10 dias, contados do ato da nomeação, tomar posse no cargo mediante formalização do correspondente

ato de investidura, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, a

partir desta data, e a não apresentação implicará, automaticamente, em desistência da vaga.

Art. 3º O nomeado submeter-se-á ao estágio probatório, nos termos da Lei Municipal 1.780/2025, regulamentada pelo Decreto nº 034/98, ao fim do

qual, desde que regularmente aprovado, será confirmado no serviço público.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lindolfo Collor, 30 de outubro de 2026.

**GASPAR BEHNE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Oliveira Fuchs

**Código Identificador:**013B3B47

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

PORTARIA Nº 312/2026

GASPAR BEHNE, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO, o pedido de prorrogação do prazo para posse:

**RESOLVE:**

PRORROGAR, por 10 (dez) dias, a contar do término do prazo original, o prazo para a posse do candidato SIMONE ACKERMANN LAWRENZ - Professor Anos Iniciais 22 horas semanais, Classe - A, Nível I - Superior - 11º lugar, no Concurso Público nº 01/2025, conforme os termos do § 1º, art. 14, da Lei Municipal 1.780/2025. O candidato deverá tomar posse dentro do novo prazo estipulado, caso contrário, será considerado desistente, nos termos da legislação vigente.

Lindolfo Collor, 30 de outubro de 2026.

**GASPAR BEHNE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Oliveira Fuchs

**Código Identificador:**D90F53C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 051/2026 - SRP**

**Pregão Eletrônico 051/2026 – Sistema Registro de Preços**  
**Processo Administrativo PRO13708/2026**

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei Federal 14.133/2021**, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 051/2026 - SRP**, que se realizará através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O objeto do presente edital consiste no **Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de galerias celulares de concreto armado pré-moldadas, tipo aduela**, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos, bem como, nos termos da **Lei Federal n.º 14.133/2021**,

**Decreto Municipal n.º 4.165/2023 e n.º 4.171/2023 e Portaria Municipal n.º 902/2025.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10 horas do dia 19 de Novembro de 2026.**

Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (<https://transparencia.maqune.rs.gov.br/licitacoes>), no LicitaCon (<https://portal.tce.rs.gov.br/licitacon>) e no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), PNCP, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da **Lei Federal 14133/2021**, bem como **Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015)** e **Lei Municipal 1302/2017**, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 27 de Outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS  
CNPJ 94.436.342/0001-00  
**LUCIANO DE ALMEIDA ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sidinei Eberhardt  
**Código Identificador:**B36FE0A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO  
CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO  
75/2026**

**ESPÉCIE:** ADITIVO Nº 05/2026 AO CONTRATO Nº 98/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

**CONTRATADA:** JR ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.

**OBJETO:** O contrato originário fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2026. O valor mensal estabelecido no contrato originário fica reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em 5,078090 % (cinco inteiros, setenta e oito mil e nove décimos de milésimo por cento), conforme requerimento em anexo, passando a ser de R\$ 5.791,26 (cinco mil setecentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos).

**DATA DO ADITIVO:** 28/10/2026.

**ASSINAM:**

**PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO:** Senhor Prefeito  
ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

**PELA EMPRESA:** Elizandra Lurdes Sartori.

Mato Castelhano, 29 de outubro de 2026.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque  
**Código Identificador:**78B0E2A9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO  
CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO  
76/2026**

**ESPÉCIE:** ADITIVO Nº 30/2026 AO CONTRATO Nº 32/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

**CONTRATADA:** THAÍS – TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

**OBJETO:** O transporte da Linha 02 terá sua quilometragem diária ampliada em 16,4 km diários. Essa ampliação retroage seus efeitos a 25 de setembro de 2026.

**DATA DO ADITIVO:** 29/10/2026.

**ASSINAM:**

**PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO:** Senhor Prefeito  
ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

**PELA EMPRESA:** Josemar da Rosa Nascimento.

Mato Castelhano, 29 de outubro de 2026.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque  
**Código Identificador:**9F9D537A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO  
CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO  
76/2026**

**ESPÉCIE:** ADITIVO Nº 15/2026 AO CONTRATO Nº 30/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

**CONTRATADA:** PAULO GIOVANI GRANDO.

**OBJETO:** A quilometragem do transporte escolar da Linha 05 será ampliada em 1,26 km diários. Essa ampliação terá efeitos retroativos a 17 de agosto de 2026.

**DATA DO ADITIVO:** 29/10/2026.

**ASSINAM:**

**PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO:** Senhor Prefeito  
ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

**PELA EMPRESA:** Paulo Giovanni Grando.

Mato Castelhano, 29 de outubro de 2026.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque  
**Código Identificador:**325D55CB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO  
CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO  
77/2026**

**ESPÉCIE:** ADITIVO Nº 1/2026 AO CONTRATO Nº 122/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

**CONTRATADA:** COB INFRAESTRUTURA LTDA.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços de drenagem pluvial ao Contrato nº 122/2025, compreendendo o fornecimento e a execução dos materiais e serviços

necessários à implantação e adequação do sistema de drenagem nas vias contempladas pela obra, no valor de R\$ 64.102,49 (sessenta e quatro mil, cento e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme especificações, documentos técnicos e planilhas orçamentárias anexos, que passam a integrar o presente instrumento para todos os fins.

**DATA DO ADITIVO:** 29/10/2026.

**ASSINAM:**

**PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO:** Senhor Prefeito  
ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

**PELA EMPRESA:** Deniz Benedetti.

Mato Castelhanos, 29 de outubro de 2026.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque  
**Código Identificador:**E9DB5C50

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO  
CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO  
89/2026**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 89/2026.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

**CONTRATADA:** JSALVADOR PAINÉIS ELÉTRICOS LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos, elaboração de projeto técnico e execução de mão de obra para montagem de uma subestação de energia elétrica com potência nominal de 300 kVA e classe de tensão de 15 kV, incluindo os equipamentos, estruturas, instalações, adequações elétricas e demais serviços necessários para seu pleno funcionamento, conforme projeto aprovado e normas técnicas aplicáveis, destinado ao atendimento das necessidades de fornecimento de energia elétrica do Parque Municipal de Rodeios Carlos Iran Simões, no Município de Mato Castelhanos – RS.

**VALOR:** R\$ 129.680,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais).

**ASSINAM:**

**PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO:** Senhor Prefeito,  
ROGERIO AZEREDO FRANÇA.

**PELA CONTRATADA:** Jeison Salvador.

Mato Castelhanos, 29 de outubro de 2026.

**ROGERIO AZEREDO FRANÇA** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque  
**Código Identificador:**2E038C70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS  
CAMPOS**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS  
EDITAL 107/2026**

**EDITAL Nº 107/2026**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ANOS FINAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

O Prefeito Municipal, de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal Nº 1.838/2026** e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **Professor de Educação Física- Anos Finais** conforme Edital Nº 105/2026:

**DESERTO**

Monte Alegre dos Campos – RS, 30 de outubro de 2026.

**ONILTON JOAO CAPELINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lisiane Pertile de Camargo  
**Código Identificador:**F7405D14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS TERMO  
ADITIVO 1/2026**

**TERMO ADITIVO 1/2026**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual referente à contratação emergencial de casa de acolhimento especializada, visando cumprir determinação judicial que exige o acolhimento imediato de P.E.S.R., processo judicial nº 5001141-23.2024.8.21.0145/RS, pelo período de 03 de outubro a 03 de dezembro de 2026, conforme justificativa constante no processo administrativo correspondente.

**CONTRATO 119/2026**

Contrato Emergencial de Acolhimento Institucional por 3 meses, com a cláusula específica sobre a destinação de 70% do benefício assistencial/previdenciário para custeio do acolhimento e manutenção de 30% à disposição do acolhido.

Contrato: 119

Assinatura: 27/10/2026

Expiração: 03/12/2026

Contratado:

ASSOCIACAO COMUNITARIA LACOS DE AMOR

CNPJ/CPF:

51.144.024/0002-36

Modalidade:

Dispensa por Justificativa

Número da Licitação:

310

Valor:

25.500,00

**Publicado por:**

Andrei Luan Scholles  
**Código Identificador:**B37B5C6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
APLICA PENALIDADES A EMPRESA**

**PORTARIA Nº 4014**, de 28 de outubro de 2026

APLICA PENALIDADES A EMPRESA

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o despacho do prefeito na conclusão do relatório da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, constante nas páginas 10 e 11 do relatório e páginas 101 e 102 do protocolo interno nº 1169/2025 e, Considerando os itens “a” e “b” do relatório supracitado,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Aplicar à empresa CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 41.948.354/0001-40, as seguintes penalidades em relação à participação da mesma no Pregão Eletrônico nº 55/2024, que tem por objeto: “Aquisição de móveis, eletrodomésticos, e eletrônicos e outros para diversas secretarias”:  
Multa: fixa-se a multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço nº 55/2024 (R\$ 12.166,00), no montante de R\$ 3.649,80 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), nos termos do item 19.2, alínea “b”, do Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2024, e Cláusula 11.2, alínea “b”, da Ata de Registro de Preço, bem como no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;  
Impedimento de Licitar e Contratar: fixa-se a suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo prazo de 3 (três) anos com a Administração, com fundamento no art. 156, inciso III, da lei 14.133/2021 e no item 19.2, alínea “c”, do Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2024 e na Cláusula 11.2, alínea “c”, da Ata de Registro de Preço.

**Art. 2º.** Comunique-se a empresa contratada para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis para a interposição de recurso administrativo, conforme artigo 166, da Lei Federal nº 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 28 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE

**GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA DE **14/09/2026** A **29/09/2026**, NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**Publicado por:**  
Andrea Aparecida Chaves Costa  
**Código Identificador:**F1CEF4A3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 18/11/2026 às 09h, processo licitatório nº 369/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2026 - SRP, Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de horas-máquina e serviços de caminhão caçamba, com operador, combustível, manutenção e transporte incluso.**

Mais informações em [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico: [licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 30 de outubro de 2026.

**GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Crislaine Lemos de Jesus  
**Código Identificador:**754E8A71

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 17/11/2026 às 09h, processo licitatório nº 363/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº

73/2026 - SRP, Objeto: **Aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social.**

Mais informações em [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico: [licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 30 de outubro de 2026.

**GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joseane de Souza  
**Código Identificador:**2C955E81

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 16/11/2026 às 09h, processo licitatório nº 342/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2026 - SRP, Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de oxigênio medicinal para recarga dos cilindros pertencentes ao município de Mostardas.**

Mais informações em [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico: [licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 29 de outubro de 2026.

**GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joseane de Souza  
**Código Identificador:**2CEE50A8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2026

Contratante: Município de Mostardas.  
Contratada: OSIRNET TELECOM LTDA  
CNPJ nº 10.773.501/0001-64  
Objeto: Corporifica-se o reajuste de 4,098% pelo INPC do período, referente a renovação do contrato, retroativo a 02/09/2026. O valor total do contrato passa de R\$ 37.367,40 (trinta e sete mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), para R\$ 38.897,52 (trinta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Vinculado ao Contrato nº151/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico: [licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 29 de outubro de 2026.

**GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**57E7E01C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 167/2026

Contratante: Município de Mostardas.  
Contratada: PINHO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.  
CNPJ nº 03.359.771/0005-91  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE 70.000 KM DO VEICULO SPIN 1.8L DE PLACAS JDF 4D94, ANO/MODELO 2024/2025 E AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE 150.000 KM DO VEICULO ONIX PLUS DE PLACAS JBB 5H42 ANO/MODELO 2021/2022.



Valor Contratual: R\$ 2.340,07 (dois mil trezentos e quarenta reais com sete centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de outubro de 2026.

**GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilberto da Silva Araújo  
**Código Identificador:**041666E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**017/2026**

O Município de Nonoai/RS, por meio de sua Prefeitura Municipal, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026** (Processo Administrativo nº 079/2026). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de mangueiras PEAD 32mm, no quantitativo total de 2.231 (dois mil duzentos e trinta e um) metros, destinadas à reforma e ampliação da rede de abastecimento e distribuição de água potável no município, em atendimento ao Convênio FPE nº 820/2026 (Processo PROA nº 25/1500-0038980-2), vinculado ao Programa Consulta Popular 2025/2026 da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações, quantitativos e exigências técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos. **Abertura da sessão de disputa:** 13/11/2026 às 09h00min. **Início de recebimento das propostas:** 30/10/2026 a partir das 08h59min. **Plataforma de disputa e íntegra do Edital:** www.portaldecompraspublicas.com.br (ID do Processo: 522023). Edital também disponível em: www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes.

Nonoai/RS, 29 de outubro de 2026.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Nonoai/RS

**Publicado por:**  
Jeferson Clayton Poncio  
**Código Identificador:**E885A9D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**CONCORRENCIA ELETRONICA 20.2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 20/2026**

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 17 de novembro de 2026, às 14 horas, estará recebendo propostas para a **CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA ACESSÓRIA DE PLACAS INDICATIVAS COM NOMES DE RUAS**. Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 29 de outubro de 2026.

**NERI CARLOS BUENO CHICATTO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Simoni Rejane da Costa Luft  
**Código Identificador:**3D10F6D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR -**  
**IMAS**  
**TERMO ADITIVO 06 AO CONTRATO Nº 01/2023**

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita, no uso das atribuições legais, torna público que, em 28 de outubro de 2026, prorrogou excepcionalmente o Contrato nº 01/2023 IPM SISTEMAS LTDA por mais 1 (um) mês, de 28 de outubro de 2026 a 27 de novembro de 2026. Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alteradas, permanecem em pleno vigor. Publicado no mural, na Famurs e na íntegra no sítio do IMAS. <http://www.imasnovasantarita.com.br/>

Nova Santa Rita, RS, 29 de outubro de 2026.

**CÁTIA SIVINSKI MEIRELLES**  
Presidente Interina – IMAS  
Portaria nº 013/2026

**Publicado por:**  
Eder Ramos  
**Código Identificador:**0E084C5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2026**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que se encontra aberta a Concorrência Eletrônica nº **11/2026**, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO DE UM TRECHO DA RUA MAURÍCIO SILVEIRA DE VASCONCELOS E RUA “E”, LOTEAMENTO RECANTO DO SOL, BAIRRO PEDREIRA, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA/RS**. A data de abertura da presente será dia **18/11/2026 a partir das 09:01hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e [www.novasantarita.rs.gov.br](http://www.novasantarita.rs.gov.br).

Nova Santa Rita/RS, 30 de outubro de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

**Publicado por:**  
Luciana Pizzolotto Gasperini  
**Código Identificador:**05DE4528

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO A SERVIDOR**

PORTARIA N.º 787/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO A SERVIDOR DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.695/2014.

**LEODEGAR RODRIGUES, Pre-feito Municipal de Novo Cabrais**, Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder **Gratificação de Serviço** à servidora **ELIANA SILVA SOUZA**, matrícula nº 590-8, cargo de provimento efetivo de Contador, designada para exercer os serviços contábeis do Poder

Legislativo, a contar de 22 de outubro de 2026, de acordo com a Lei Municipal nº 1.695/2014, de 17 de dezembro de 2014, percebendo a gratificação fixada no artigo 1º, da referida Lei.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2026.

Novo Cabrais, 29 de outubro de 2026.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**EDSON JOEL LAWALL**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Keila Évlin Borges Pereira Alves

**Código Identificador:**CB30723C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRORROGA CONTRATO DE ASSISTENTE SOCIAL

PORTARIA Nº 785/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

PRORROGA CONTRATO PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 2.889, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**LEODEGAR RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 26/2025, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e o teor do disposto na Lei Municipal nº 2.718/2025, de 28 de fevereiro de 2025 e Lei Municipal nº 2.889/2026, de 28 de abril de 2026, para exercer a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, a Sra. **GABRIELA DE BARROS MORAES**, a contar de 30/10/2026 até 29/04/2027, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 29 de outubro de 2026.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**EDSON JOEL LAWALL**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Edson Joel Lawall

**Código Identificador:**BA46CA4B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi nº 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO**. A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 13 de NOVEMBRO de 2026**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone 55-2211-0042, no site [www.novomachado.rs.gov.br](http://www.novomachado.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Novo Machado RS, 30 de outubro de 2026.

**VALDECI NATALINO DALLENOGARE –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Anderson Kittlaus

**Código Identificador:**4A547E28

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 50/2026:**

**Contrato nº 48/2025. Contratante:** Município de Novo Machado/RS (CNPJ nº 94.187.341/0001-61). **Contratada:** SAN ANGEL CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 52.692.151/0001-51). **Objeto do Contrato:** Construção de um Centro de Referência de Assistência Social. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência até 19/10/2026. **Data de Assinatura:** 18 de setembro de 2026.

**Publicado por:**

Debora Lilian Sipert Fiedler

**Código Identificador:**A807FE65

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 51/2026:**

**Contrato nº 49/2024. Contratante:** Município de Novo Machado/RS (CNPJ nº 94.187.341/0001-61). **Contratada:** REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO (CNPJ nº 14.261.603/0001-51). **Objeto do Contrato:** Serviço de consultoria em investimentos. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência até 11/10/2027 e reajuste de valor para R\$ 640,63 mensais. **Data de Assinatura:** 06 de outubro de 2026.

**Publicado por:**

Debora Lilian Sipert Fiedler

**Código Identificador:**249A24A2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 53/2026:**

**Contrato nº 49/2024. Contratante:** Município de Novo Machado/RS (CNPJ nº 94.187.341/0001-61). **Contratada:** SOFT SUL (CNPJ nº 18.987.334/0001-66). **Objeto do Contrato:** Serviço de tratamento de pontos de abastecimento de água. **Objeto do Aditivo:** Acréscimo de 03 pontos e inclusão de serviço de desincrustação de minerais em um dos poços acrescidos, no total de R\$ 1.670,00 por mês. **Data de Assinatura:** 01 de outubro de 2026.

**Publicado por:**

Debora Lilian Sipert Fiedler

**Código Identificador:**99A08A80

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026:**

Processo Administrativo: Processo Interno nº 208/2026. Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2026. Órgão Gerenciador: Município de Novo Machado/RS (CNPJ: 94.187.341/0001-61). Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 19 de outubro de 2026. Data da Assinatura: 19 de outubro de 2026. DETENTORA 01: EDUILSON NYLAND 00057067007 (CNPJ: 36.928.685/0001-88). Objeto: Prestação de serviços de chapeamento. Item Registrado: Item 001 - Serviço de Chapeamento (Marca: Oficina Nyland) | Qtd: 400 H | Valor Unit.: R\$ 141,00 | Total: R\$ 56.400,00. Valor Total do Fornecedor: R\$ 56.400,00. DETENTORA 02: NILKAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 60.824.678/0001-10). Objeto: Prestação de serviços de hora mecânica. Itens Registrados: Item 002: Serviço (hora mecânica) p/ conserto veículos leve e Kombi (Marca: Nilkar) | Qtd: 550 H | Valor Unit.: R\$ 136,00 | Total: R\$ 74.800,00. Item 011: Serviço (hora mecânica) p/ conserto de ônibus e caminhões (Marca: Nilkar) | Qtd: 800 H | Valor Unit.: R\$ 144,00 | Total: R\$ 115.200,00. Valor Total do Fornecedor: R\$ 190.000,00. DETENTORA 03: VINICIUS FRONZA (CNPJ: 08.262.356/0001-05). Objeto: Prestação de serviços de hora elétrica. Itens Registrados: Item 003: Serviço de

auto elétrica p/ conserto de veículos leves e Kombis (Marca: Vinicius Fronza) | Qtd: 500 H | Valor Unit.: R\$ 100,00 | Total: R\$ 50.000,00. Item 004: Serviço de auto elétrica p/ conserto de ônibus e caminhões (Marca: Vinicius Fronza) | Qtd: 400H | Valor Unit.: R\$ 125,00 | Total: R\$ 50.000,00. Item 005: Serviço de auto elétrica p/ conserto de máquinas pesadas (Marca: Vinicius Fronza) | Qtd: 200 H | Valor Unit.: R\$ 129,00 | Total: R\$ 25.800,00 Valor Total do Fornecedor: R\$ 125.800,00. DETENTORA 04: GENECI DA ROSA GOLIN E CIA LTDA (CNPJ: 08.144.309/0001-67). Objeto: Prestação de serviços de instalação de películas. Itens Registrados: Item 007: Serviço de instalação de película em veículo médio (Marca: Geneci da Rosa Golin) | Qtd: 8 UN | Valor Unit.: R\$ 925,00 | Total: R\$ 7.400,00. Item 008: Serviço de instalação de película em veículos leves (Marca: Geneci da Rosa Golin) | Qtd: 8 UN | Valor Unit.: R\$ 535,00 | Total: R\$ 4.280,00. Valor Total do Fornecedor: R\$ 11.680,00.

Novo Machado/RS, 19 de outubro de 2026.

Publicado por:  
Anderson Kittlaus  
Código Identificador:6EB5094D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 607/2026**

**EDITAL Nº 607/2026**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE RESULTADO  
PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº 550/2026.**

**ROMILDO BOLZAN JUNIOR**, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no item 8 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública nº 550/2026, **TORNA PÚBLICO** a alteração no quadro do item 1.4 do edital 550/2026 e o resultado final de homologação e classificação ao cargo relacionado neste edital, disponível no endereço eletrônico: <https://osorio.atende.net/cidadao/pagina/pss-secretaria-de-saude> Osório, 28 de outubro de 2026.

**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ana Cristina Dutra Cordeiro  
Código Identificador:B1A7B7A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 608/2026**

**EDITAL Nº 608/2026**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 549/2026.**

**ROMILDO BOLZAN JUNIOR**, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
**CONSIDERANDO** que a abertura simultânea do prazo recursal para a homologação das inscrições e para a pontuação impediu os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas somente em sede de recurso de exercerem o direito ao contraditório e à ampla defesa quanto à análise de sua pontuação;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar os princípios do contraditório, da ampla defesa e da isonomia entre os candidatos;  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º TORNAR SEM EFEITO** o Edital nº 599/2026 (Edital de Classificação e Resultado Final);  
**Art. 2º Informar resultado dos recursos:**  
I- Os protocolos de recurso nº, 35628/2026 e 35807/2026 foram **INDEFERIDOS**.

II- Os protocolos de recurso nº 35561/2026 e 35638/2026 foram **DEFERIDOS**.

**Art. 3º RETIFICAR** o item 1.4 do Edital de Abertura nº 549/2026, reabrindo prazo de recurso de pontuação exclusivamente para os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas após a análise dos recursos iniciais, conforme quadro abaixo:

| 1.4 QUADRO EXPLICATIVO*                                                    |                  |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------|
| FASE                                                                       | PERÍODO          |
| INSCRIÇÕES                                                                 | 7, 8 e 9/10/2026 |
| EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR HOMOLOGAÇÃO E PONTUAÇÃO                   | 20/10/2026       |
| PRAZO DE RECURSOS CONTRA HOMOLOGAÇÃO E PONTUAÇÃO                           | 21 e 22/10/2026  |
| EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PÓS-RECURSOS                                | 28/10/2026       |
| PRAZO DE RECURSO QUANTO A PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS HOMOLOGADOS PÓS-RECURSO | 04 e 05/11/2026  |
| EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR GERAL PÓS-RECURSOS DE PONTUAÇÃO             | 06/11/2026       |
| SORTEIO PARA DESEMPATES                                                    | 09/11/2026       |
| EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO                                | 10/11/2026       |

**Art. 4º** Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais disposições, classificações e homologações decorrentes do Edital 549/2026.

**Art. 5º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
**Osório, 29 de outubro de 2026.**

**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE  
28/10/2026

**MARCELO GIACOMELLI DE SOUZA**  
Secretário de Administração, em exercício.

Publicado por:  
Ana Cristina Dutra Cordeiro  
Código Identificador:46D7FA20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 142/2026**  
**CREDENCIADA:** SIMONE BARTELLI TONIN  
**CPF:** 519.145.300-04

**OBJETO:** objeto deste instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIADOR DE PROCESSOS INCLUSIVOS cumpridos os requisitos técnicos e legais  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.  
**VALOR:** O valor da hora da contratação é de R\$ 21,00 (vinte e um reais).  
**EXPEDIENTE:** 32035/2026

**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jean Duarte Vargas  
Código Identificador:D6456452

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 140/2026**  
**CREDENCIADA:** ALINE ÁVILA BERTOLI  
**CPF:** 025.586.440-09

**OBJETO:** objeto deste instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIADOR DE PROCESSOS INCLUSIVOS cumpridos os requisitos técnicos e legais  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do

CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

**VALOR:** O valor da hora da contratação é de R\$ 21,00 (vinte e um reais).

**EXPEDIENTE:** 32035/2026

**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Duarte Vargas

**Código Identificador:**414B6BF3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 141/2026**

**CREDENCIADA:** SIMONI SANTOS DA MAIA VAZ CHIRASKI  
**CPF:** 024.102.970-80

**OBJETO:** objeto deste instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIADOR DE PROCESSOS INCLUSIVOS cumpridos os requisitos técnicos e legais

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

**VALOR:** O valor da hora da contratação é de R\$ 21,00 (vinte e um reais).

**EXPEDIENTE:** 32035/2026

**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Duarte Vargas

**Código Identificador:**3960E480

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2074/2026

PORTARIA Nº 2074/2026

Concede aposentadoria ao Servidor JERRI ADRIANO OLIVEIRA DE SOUZA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processos nº 19050/2025 e 31083/2026 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, a contar de 01 de novembro de 2026, ao servidor **JERRI ADRIANO OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula 1497-01, cargo de Operário, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.041,94 (quatro mil e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos) composto das seguintes vantagens: 40%(quarenta por cento) de adicional de insalubridade, de acordo com o artigo 219 , inciso VI da Lei Municipal nº 2351 de 1991; 40%(quarenta por cento) relativo a 08 (oito) avanços trienais, de acordo com o artigo 86 da Lei Municipal nº 2351 de 1991; 25%(vinte e cinco por cento) de Adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 2351 de 1991. A ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 28 de outubro de 2026.

**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MARCELO GIACOMELLI DE SOUZA**

Secretário de Administração em Exercício

**Publicado por:**

Kelen Cristian Silva

**Código Identificador:**D337D4DB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2075/2026

PORTARIA Nº 2075/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **CAMILA LICOSKI DE ALMEIDA**, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, matrícula 3695-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 17 de março de 2021 a 16 de março de 2026 cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 36373/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 28 de outubro de 2026.

**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MARCELO GIACOMELLI DE SOUZA**

Secretário de Administração em Exercício

**Publicado por:**

Kelen Cristian Silva

**Código Identificador:**6E513F1E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2076/2026

PORTARIA Nº 2076/2026

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **MARCELO SANTOS DA ROSA**, do cargo de Servente, matrícula 3746-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 08 de julho de 2015 a 07 de julho de 2020, concedido pela portaria nº 1402/2022, de acordo com o processo nº 35248/2026, a contar de 27 de janeiro de 2027 a 25 de fevereiro de 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 28 de outubro de 2026.

**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MARCELO GIACOMELLI DE SOUZA**

Secretário de Administração em Exercício

**Publicado por:**

Kelen Cristian Silva

**Código Identificador:**0B693B28

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2077/2026

PORTARIA Nº 2077/2026

**OBJETO:** Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.



**MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE:** GABRIEL MOREIRA DA ROSA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula nº 6590-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula nº 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula nº 6558-01.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei nº 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto nº 77/2025, de 09 de maio de 2025, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**PRAZO:** 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 28 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MARCELO GIACOMELLI DE SOUZA**

Secretário de Administração em Exercício

**Publicado por:**

Kelen Cristian Silva

**Código Identificador:**F235E352

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA Nº 2078/2026

#### PORTARIA Nº 2078/2026

Autoriza o gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio à servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **JOSIANE FIRME DOS SANTOS RICARDO**, do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 3490-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 19 de agosto de 2014 a 18 de agosto de 2019, concedido pela portaria nº 1038/2019, de acordo com o processo nº 31351/2026, a contar de 13 de janeiro de 2027 a 12 de abril de 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 28 de outubro de 2026.

**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MARCELO GIACOMELLI DE SOUZA**

Secretário de Administração em Exercício

**Publicado por:**

Kelen Cristian Silva

**Código Identificador:**628CB149

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA Nº 2079/2026

#### PORTARIA Nº 2079/2026

Enquadra a servidora WALEWSKA TRESBACH MARTINS RODRIGUES no sub-padrão 03.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 e 20 da Lei Municipal nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 03, NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora

**WALEWSKA TRESBACH MARTINS RODRIGUES**, matrícula 2979-01, do cargo de Técnica em Enfermagem, padrão 07, a partir de 21 de outubro de 2026, de acordo com o processo nº 35672/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 28 de outubro de 2026.

**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MARCELO GIACOMELLI DE SOUZA**

Secretário de Administração em Exercício

**Publicado por:**

Kelen Cristian Silva

**Código Identificador:**9E25F3B8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA Nº 2080/2026

#### PORTARIA Nº 2080/2026

Retifica a portaria nº 2043/2025 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 36598/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 2043/2025**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ANDREA LUCIANA DE SOUZA**, do cargo de Servente, matrícula 3336-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 35979/2025”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 28 de outubro de 2026.

**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MARCELO GIACOMELLI DE SOUZA**

Secretário de Administração em Exercício

**Publicado por:**

Kelen Cristian Silva

**Código Identificador:**B1BA1169

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E

##### LICITAÇÕES

##### PREGÃO ELETRÔNICO 65/2026

**O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026:** Comunicamos a anulação do presente certame. Objeto: Contratação de serviços radiodifusão para a veiculação de 05 (cinco) inserções diárias, de segunda a sexta-feira, com duração de 01 (um) minuto cada, destinadas à divulgação de informações institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Osório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. Abre-se prazo para manifestação prévia de 3 (três) dias úteis. Mais informações pelo e-mail [pregaoosorio@gmail.com](mailto:pregaoosorio@gmail.com)

Osório, 30 de outubro de 2026.

**ROMILDO BOLZAN JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carolina Grassi Anflor

**Código Identificador:**9A471135

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE  
PESSOAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2026**

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) **NOE RIBEIRO DE MORAES**, com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380.XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XXX, bairro: Centro, Osório – RS,, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **NOE RIBEIRO DE MORAES**, Documento de identidade: 507XXXXXXX, CPF: 001XXXXXXX, brasileiro, XXX, residente e domiciliado na estrada XXXX, nº XXXX, Cidade: XXX-RS CEP 95XXX-000, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **MOTORISTA**, para atendimento na área da Obras, saneamento e transito, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA** –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADO** perceberá a quantia de R\$2.940,54 (Dois mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos) por 40 (quarenta) horas semanais, conforme Padrão 4.

**CLÁUSULA SEGUNDA A** – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

**CLÁUSULA SEGUNDA B** – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 02/11/2027**, com base no art. 2º, III da Lei Municipal nº 5.569/2015, com base na aposentadoria do servidor Carlos Alberto Lisboa Weber, conforme portaria nº1926/2026, sendo a convocação autorizada no processo nº 32453/2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- O exercício do contratado **iniciará em 03/11/2026**, conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

**CLÁUSULA QUINTA** – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente contrato será rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA NONA** – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 180/2025, homologado pelo Edital nº 288/2025, tendo o Contratado logrado o 17º lugar na lista de classificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**, em 29 de outubro de 2026.

Contratante

Contratado

Secretario da Pasta

**Publicado por:**  
Marina Rosa Nunes  
**Código Identificador:**495DD57F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE  
PESSOAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2026**

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) **RAQUEL SCHIRMER BRAGA** com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XXX, bairro: XXX, Osório – RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **RAQUEL SCHIRMER BRAGA**, registro geral-CPF 990XXXXXXX, brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXXX, nºXXX, XXXX-RS, CEP 95XXX-000 doravante identificado por **CONTRATADA**, têm certo justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL**, para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 5.569, de 19/05/2015

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R\$ 1.774,07 (Um mil setecentos e setenta e quatro reais e sete centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

**CLÁUSULA SEGUNDA A** – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

**CLÁUSULA SEGUNDA B** – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei nº 3839/2006

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA A** – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 02/11/2027** com base no art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 5.569/2015, necessidade de provimento temporário de servidor do quadro permanente, para cargo de provimento efetivo que haja vaga disponível, e a nomeação em caráter definitiva tenha algum impedimento legal para efetivação, sendo a convocação autorizada no processo nº 33742/2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- O exercício da contratada **iniciará em 03/11/2026**, conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

**CLÁUSULA QUINTA** – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente contrato será rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA NONA** – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 349/2026, homologado pelo Edital nº 476/2026, tendo o Contratado logrado o 38º lugar na lista de classificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**, em 29 de outubro de 2026.

Contratante

Contratada

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Marina Rosa Nunes

**Código Identificador:**FA1D8C8A

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL** **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026**

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) **DELIANE BERMUDEZ RIBEIRO BARRETO** com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXX, Osório – RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **DELIANE BERMUDEZ RIBEIRO BARRETO**, registro geral-CPF 020XXXXXXXX, brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXXX, nºXXX, ap XXX XXX-RS, CEP 95XXX-000 doravante identificado por **CONTRATADA**, têm certo justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL**, para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 5.569, de 19/05/2015

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R\$ 1.774,07 (Um mil setecentos e setenta e quatro reais e sete centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

**CLÁUSULA SEGUNDA A** – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

**CLÁUSULA SEGUNDA B** – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei nº 3839/2006

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA A** – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que

demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 02/11/2027** com base no art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 5.569/2015, necessidade de provimento temporário de servidor do quadro permanente, para cargo de provimento efetivo que haja vaga disponível, e a nomeação em caráter definitiva tenha algum impedimento legal para efetivação, sendo a convocação autorizada no processo nº 33156/2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- O exercício da contratada **iniciará em 03/11/2026**, conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

**CLÁUSULA QUINTA** – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA NONA** – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 349/2026, homologado pelo Edital nº 476/2026, tendo o Contratado logrado o 37º lugar na lista de classificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**, em 29 de outubro de 2026.

Contratante

Contratada

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Marina Rosa Nunes

**Código Identificador:**DB51EE7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**

## **CÂMARA DE VEREADORES DE PALMARES DO SUL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 17/2026**

Processo Administrativo: 2548/2026

Contratante: Câmara Municipal de Palmares do Sul/RS

Contratada: Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos Ltda. - IGAM (CNPJ nº 01.484.706/0001-39)

Objeto: Contratação de 02 (duas) inscrições individuais para participação no curso presencial - Prático sobre Aplicar a Lei nº 13.019 Corretamente: Parcerias, OSCs e Emendas Impositivas na Administração Municipal em Ano Eleitoral.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 (Projeto 2.002 - Capacitação de Servidores e Vereadores do Poder Legislativo).

Vigência da Execução: De 28 a 30 de outubro de 2026, com substituição do termo de contrato por Nota de Empenho de Despesa (art. 95, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Ratificação/Assinatura: Palmares do Sul/RS, 23 de outubro de 2026.

**ALEXANDRE MANGOLD** –

Presidente da Câmara de Vereadores.

**Publicado por:**

Cristiana Damke

**Código Identificador:**B53D82FF

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2025. Contratada: INTERCLEAN SOLUÇÕES EM LIMPEZA LTDA. Do objeto: prorrogação da contratação de empresa para prestação de serviços de higiene, limpeza e conservação das instalações de prédios de uso da municipalidade. FUND. LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, atendendo ao que consta no Processo Eletrônico nº 1.139/2026.

**REGIS BAUERMANN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Mattos Andrade di Luca

**Código Identificador:**146AF03E

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVOS**

Em virtude de erro de numeração, fica desconsiderada a publicação anterior, em especial no que concerne a “1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2025”. O correto possui a seguinte redação:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2025. Contratada: INTERCLEAN SOLUÇÕES EM LIMPEZA LTDA. Do objeto: prorrogação da contratação de empresa para prestação de serviços de higiene, limpeza e conservação das instalações de prédios de uso da municipalidade. FUND. LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, atendendo ao que consta no Processo Eletrônico nº 1.139/2026.

**REGIS BAUERMANN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Mattos Andrade di Luca

**Código Identificador:**711FA81E

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS**

**Nº 25.182, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.** Objeto: CONCEDE renovação de redução de carga horária do servidor **DOUGLAS JOSÉ DA SILVA MARQUES DE OLIVEIRA**. Fund. Legal: Lei Municipal nº 1.608, de 08 de abril de 2009 e Protocolo nº 2.908/2024.



**REGIS BAUERMANN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane da Silva Schmidt de Freitas

**Código Identificador:**7CF85A3B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIAS**

**Nº 25.184, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.** Objeto: Retifica termos na Portaria nº 23.087, de 06 de maio de 2025, referente a nomeação da cidadã **CARMEM DA SILVA MARCO**. Fund. Legal: Lei Municipal nº 1.855, de 06.03.2012 que altera o Art. 19, da Lei Municipal nº 1.107/2004 e memorando nº 2.828/2025.

**REGIS BAUERMANN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane da Silva Schmidt de Freitas

**Código Identificador:**3DB90753**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIAS**

**Nº 25.185, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.** Objeto: ALTERA nomenclatura e padrão do cargo em comissão de Diretor de Cultura, que passa a ser Coordenador de Cultura, da Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer, referente a nomeação da cidadã **CARMEM DA SILVA MARCO**. Fund. Legal: Lei Municipal nº 3.458, de 30.01.2026 e Lei Municipal nº 1.107/2004.

**REGIS BAUERMANN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane da Silva Schmidt de Freitas

**Código Identificador:**96FFCE59**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO****EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL**

8º TA ao Contrato nº 11/2019 de Locação de Imóvel. Locador: José Alcides Alves Vasconcellos. Objeto: prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 meses. Fund. Legal: Clausula Quarta do Contrato 11/2019 e Processo Administrativo Eletrônico nº 1.2277/2026.

13º TA ao Contrato nº 83/2021 de Locação de Imóvel. Locador: Mitra Diocesana de Osório – Paróquia São José de Palmares do Sul. Objeto: prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 meses. Fund. Legal: Cláusula Quarta do contrato n.º 83/2021 e Processo Administrativo n.º 1.117/2026.

**REGIS BAUERMANN**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**JULIANO DOS SANTOS COSTA****Publicado por:**

Alini Rodrigues Macarthy

**Código Identificador:**D7302C3A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 065/2026.** Processo nº 132/2026. Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para realização de projeto esportivo junto ao programa da Lei de Incentivo ao Esporte Federal - LIE. Contratada:

LPM Comércio de Artigos Esportivos e Serviços Administrativos LTDA. CNPJ: 34.645.430/0001-82. Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Maiores informações no site [www.parai.rs.gov.br](http://www.parai.rs.gov.br) pelo fone (34) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS,

**GILBERTO ZANOTTO,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Venicius José Fochesatto

**Código Identificador:**0ACAD017**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo nº 204/2026.** Objeto: *Acréscimo de valor por aumento de quantitativo.* Contratada: BDM Tedesco Construções e Pavimentações Ltda. Valor do acréscimo: R\$ 10.663,15 (dez mil, seiscentos e sessenta e três reais e quinze centavos). Processo Licitatório nº 102/2026, Concorrência Eletrônica nº. 0011/2026.

**Publicado por:**

Venicius José Fochesatto

**Código Identificador:**64171F5B**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO CCE 9-2026****AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026****Processo nº** 5505/2026.**Modo de Disputa:** ABERTO.**Tipo de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL.**Orçamento Sigiloso:** NÃO.**Data e Hora:** Dia 17 de novembro de 2026, às 08h00min.**Site:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Concorrência Eletrônica nº 009/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução indireta da obra de **Pavimentação Asfáltica**, Drenagem e Sinalização da Estrada João Francisco de Souza, no Município de Parobé/RS, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, especificações técnicas, projeto executivo de engenharia, Termo de Referência e demais documentos que integram o edital.

O edital e os documentos oficiais estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site [parobe.atende.net](http://parobe.atende.net) e no Portal de Compras Públicas.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 99414-6855. Horário de atendimento: segundas-feiras, das 12h às 18h; de terça-feira a sexta-feira, das 7h às 13h.

**Parobé, 29 de outubro de 2026.****GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tairone Dal Castel

**Código Identificador:**41880EB6**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS****SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 379-2026****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Lics Super Agua Eireli

Objeto: Aquisição de filtros para poços profundos visando a preservação da qualidade da água para o consumo humano no interior do município.

Valor: R\$ 6.250,00 ( seis mil duzentos e cinquenta reais)

Modalidade: Dispensa por Limite 379/2026

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 29 de outubro de 2026

**VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Daniele Goulart Oliveira

**Código Identificador:**87FA6869

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 EDITAL  
DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2026**

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 – Edital nº 53/2026, bem como Ofício nº 838/2026, considerando a solicitação de re colocação para final da fila de aprovados do candidato de inscrição nº 001, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado para que no prazo de 3(três) dias consecutivos manifeste interesse na contratação temporária, bem como providencie no prazo de 10(dez) dias consecutivos, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA**

| Nº de inscrição | Nome do candidato        | Resultado Final |
|-----------------|--------------------------|-----------------|
| 002             | Magno Cesar Afonso Pires | 5º Lugar        |

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 29 de outubro de 2026.

**VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE**

Prefeita Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**

Uelica Veleda Conceição

**Código Identificador:**9DC7DCCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL**

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DE EDITAL**

O Município de Pinhal, pessoa jurídica de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que no dia 12 de novembro de 2026, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procedera a licitação Pregão Presencial nº 82/2026, contratação de serviços de horas máquinas, (escavadeira hidráulica, trator sobre esteira). Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055)37541103 ou 1105, e-mail compras@pinhal.rs.gov.br, em horário de expediente.

Pinhal/RS, 29 de outubro de 2026

**LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Olivio Camara de Souza

**Código Identificador:**7C701233

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 DIVULGAÇÃO DO  
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS**

NOTA: GABARITO FINAL DA PROVA OBJETIVA Após o período dos recursos, foi divulgado o Gabarito Final da Prova Objetiva no portal do Instituto IASPE. Os candidatos que interpuseram recursos referentes ao gabarito preliminar poderão consultar o resultado dos seus recursos na Área do Candidato no site do Instituto IASPE: <https://candidato.institutoiaspe.com.br/>. NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVA O Relatório de Notas Preliminares da Prova Objetiva encontra-se no ANEXO ÚNICO contendo: a relação dos candidatos aprovados, reprovados e ausentes. PERÍODO DE VISTAS Os candidatos interessados em obter vistas do cartão de respostas poderão acessá-lo na aba “ARQUIVOS DO EDITAL” na Área do Candidato, no site do Instituto IASPE: <https://candidato.institutoiaspe.com.br/>. RECURSOS Os candidatos interessados em interpor recursos referentes às Notas Preliminares das Provas Objetiva poderão fazê-lo no período de 29 a 31 de outubro de 2026, iniciando às 12 (doze) horas do 1º dia, e encerrado às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do último dia, através do Formulário Eletrônico de Recursos disponibilizado na Área do Candidato, no site do Instituto IASPE: <https://candidato.institutoiaspe.com.br/>. Piratini – RS, 29 de outubro de 2026. ALTINO ALEXIS REYES DE MATOS Presidente da Câmara Municipal de Piratini – RS ANEXO ÚNICO CARGO: CONTADOR Posição N.º INSC CANDIDATO Data de Nascimento Língua Portuguesa Matemática Financeira Noções de Informática Legislação Conhecimentos Específicos Média final na Prova Objetiva Função Jurado 1 3861 CHRISTOPHER BARCELOS MENA 04/03/1998 8.00 4.00 5.00 14.00 50.00 81.00– 2 3599 LETÍCIA BORGES DE OLIVEIRA 16/11/1999 12.00 3.00 3.00 16.00 40.00 74.00– 3 3887 BENEIR FARIAS MARTINS 23/11/1984 4.00 4.00 14.00 45.00 71.00– 4 3781 RODRIGO WEGNER DA FONSECA 20/10/1993 12.00 5.00 2.00 16.00 35.00 70.00– 5 3849 MIRELI VAZ TREICHA 02/07/1983 6.00 2.00 1.00 16.00 42.50 67.50– 6 3653 LUSIANE FERREIRA SANTOS DA SILVA 16/11/1978 4.00 3.00 3.00 12.00 42.50 64.50– 7 3669 NATALIA BRAGA FURTADO 21/12/1998 6.00 4.00 2.00 12.00 37.50 61.50– 8 3897 LUCI MARA FABRES BORGES 18/03/1967 8.00 3.00 3.00 14.00 32.50 60.50– 9 3896 SAMUEL DUTRA GARCIA 24/03/1996 8.00 3.00 4.00 6.00 37.50 58.50– 10 3845 VANESSA GULART COIMBRA WEEGE 19/01/1982 6.00 2.00 2.00 10.00 37.50 57.50– 11 3857 BETANIA ALVES BATISTA 28/04/1967 10.00 2.00 2.00 8.00 35.00 57.00– 12 3831 ANDRESSA DA SILVA ALMEIDA 14/05/1998 8.00 3.00 2.00 6.00 35.00 54.00– 13 3893 ANDERLISE VAZ ORTIZ BORGES 16/05/1978 4.00 1.00 4.00 12.00 32.50 53.50 sim 14 3850 PAULA GOMES ANTUNES 24/09/1984 4.00 2.00 2.00 10.00 35.00 53.00– 15 3890 RODRIGO DA SILVA CHAVES 06/03/1990 6.00 5.00 3.00 6.00 32.50 52.50– Reprovado 3900 EDUARDA DOS REIS MOTTA 03/11/2002 8.00 3.00 4.00 8.00 25.00 48.00– Ausente 3589 JONAS DECKER 23/04/1999 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00– Ausente 3627 MYLA ESCOBAR MOREIRA 04/12/1997 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00– Ausente 3642 ANA CRISTINA FERREIRA 21/07/1977 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00– Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:34:52 Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/9uEst> para verificar a autenticidade. CARGO: OFICIAL LEGISLATIVO Posição N.º INSC CANDIDATO Data de Nascimento Língua Portuguesa Raciocínio Lógico Matemático Noções de Informática Legislação Conhecimentos Específicos Média final na Prova Objetiva Função Jurado 1 3600 MARIANA DE ANDRADES GARCIA 09/08/1999 14.00 4.00 3.00 16.00 45.00 82.00– 2 3629 JOSÉ GABRIEL GARCIA DE QUEVEDO 14/10/1999 14.00 5.00 5.00 14.00 40.00 78.00– 3 3607 BRAIAN DOS SANTOS RIOS 04/11/1982 12.00 3.00 4.00 16.00 42.50 77.50– 4 3577 VAGNER SALLER NORNBERG 24/07/1997 12.00 5.00 3.00 12.00 42.50 74.50– 5 3665 MARCIO DUARTE GARCIA 18/12/1978 14.00 5.00 5.00 18.00 32.50 74.50– 6 3821 TIAGO PEREIRA BORCHARDT 25/05/1982 10.00 5.00 4.00 14.00 37.50 70.50– 7 3690 TALLES DE OLIVEIRA ADAMOLI 25/10/2001 10.00 4.00 5.00 14.00 37.50 70.50– 8 3606 DANILO ROSA GONÇALVES 27/06/1998 12.00 5.00 5.00 6.00 40.00 68.00– 9 3626 LUCIANE O. DE SOUZA SINOTT DA SILVA 17/01/1975 14.00 2.00 3.00 16.00 32.50 67.50– 10 3766 SIMONE GARCIA

BARCELOS 26/05/1987 12.00 5.00 3.00 12.00 35.00 67.00–11 3689  
SILVANA DE QUEVEDO GUASTUCI 20/11/1992 10.00 3.00 3.00  
10.00 40.00 66.00 sim 12 3841 DENILSON DOS SANTOS GARCIA  
09/07/1988 12.00 4.00 5.00 12.00 32.50 65.50–13 3580 LUCAS  
ETCHEVERRIA FERREIRA 28/09/2001 10.00 5.00 4.00 10.00  
35.00 64.00–14 3671 MICHELE DA SILVA DUTRA 02/05/1995  
12.00 3.00 3.00 8.00 37.50 63.50–15 3617 TAINÁ BORGES DE  
OLIVEIRA 02/11/2004 10.00 2.00 3.00 12.00 35.00 62.00–16 3797  
RENATO RANGEL GUIMARÃES 18/02/1958 12.00 2.00 4.00 8.00  
35.00 61.00–17 3697 VITÓRIA MARQUES ACOSTA 15/05/2002  
6.00 3.00 4.00 10.00 37.50 60.50–18 3873 GUSTAVO TAVARES  
TIM 17/09/2003 12.00 5.00 2.00 10.00 30.00 59.00–19 3752 MARIA  
CLARA SILVA ROSA DOS SANTOS 28/04/2004 14.00 3.00 2.00  
12.00 27.50 58.50–20 3902 TAINÁ LIMA LUCAS ROSA  
17/11/1996 12.00 4.00 3.00 12.00 27.50 58.50–21 3863 LUIZ  
FELIPE D AVILA MADRUGA 19/01/1980 8.00 4.00 4.00 14.00  
27.50 57.50–22 3755 CARLOS BEZERRA GONÇALVES NETO  
21/02/1980 8.00 2.00 3.00 4.00 40.00 57.00–23 3699 ADRIANA DA  
SILVA OLIVEIRA 04/06/1990 8.00 2.00 1.00 12.00 32.50 55.50–24  
3701 VÍTOR MOREIRA GONÇALVES 29/10/1997 12.00 2.00 4.00  
12.00 25.00 55.00–25 3920 MARIA LUIZA BRAATZ FERRAN  
24/09/1997 16.00 2.00 3.00 14.00 20.00 55.00–26 3833 PRISCILA  
DA CUNHA BERWALDT 16/11/1985 10.00 2.00 4.00 12.00 25.00  
53.00–27 3832 JULIANE SAMPAIO DOS REIS ROSA 11/07/1987  
10.00 4.00 4.00 10.00 25.00 53.00–28 3618 ÁGATHA FARIAS  
FUNARI 08/10/2000 10.00 3.00 2.00 10.00 27.50 52.50–29 3610  
RAFAEL BELASQUEM FERREIRA 03/11/1991 12.00 1.00 3.00  
6.00 30.00 52.00–30 3698 ALEXSANDRA RODRIGHIERO  
FARIAS 15/11/1996 8.00 2.00 3.00 6.00 32.50 51.50–31 3812  
MATHEUS COSTA DE ARAUJO 24/05/2008 12.00 4.00 3.00 10.00  
22.50 51.50–32 3613 PAULA DA ROSA VASCONCELOS  
10/10/2008 12.00 4.00 3.00 2.00 30.00 51.00–Documento assinado  
digitalmente em 29/10/2026 11:34:52 Acesse o endereço:  
<https://sl.cidade360.cloud/9uEst> para verificar a autenticidade. 33  
3722 QUEITI MAQUELI DA COSTA DUARTE 08/07/1989 6.00  
2.00 4.00 6.00 32.50 50.50–Reprovado 3615 MILENI XAVIER DE  
SOUZA LIMA 25/11/2001 8.00 4.00 0.00 8.00 42.50 62.50–  
Reprovado 3903 FABIANE ALONSO DOS SANTOS 03/05/1979  
6.00 0.00 3.00 12.00 32.50 53.50–Reprovado 3663 RAYSSA DA  
ROSA SILVEIRA 11/07/1994 12.00 0.00 3.00 10.00 25.00 50.00–  
Reprovado 3658 JESUS EDUARDO SILVA DA SILVA 25/12/1973  
6.00 1.00 3.00 12.00 27.50 49.50–Reprovado 3919 JULIANA  
GOMES DE FIGUEREDO GARCIA 21/10/1986 12.00 2.00 3.00  
12.00 20.00 49.00–Reprovado 3864 DIEGO RIBEIRO DA SILVA  
22/07/1986 4.00 4.00 3.00 12.00 25.00 48.00–Reprovado 3795  
REBERTH PEREIRA GARCIA 08/07/2000 8.00 3.00 3.00 14.00  
20.00 48.00–Reprovado 3620 JA ÍNE OTT JUNG 09/04/2004 2.00  
3.00 3.00 12.00 27.50 47.50–Reprovado 3678 ANTONIA GOULART  
BICHET 06/04/2007 12.00 2.00 2.00 6.00 25.00 47.00–Reprovado  
3652 DEBORA DAMASCENO GOMES 10/01/1983 8.00 4.00 4.00  
6.00 25.00 47.00–Reprovado 3828 CARINE BRUM DA COSTA  
MOREIRA 04/11/1981 10.00 1.00 3.00 10.00 22.50 46.50–Reprovado  
3808 JOCELAINE DA SILVA COUTINHO 15/03/1988 8.00 2.00  
3.00 8.00 25.00 46.00–Reprovado 3834 FRANCIELE BORGES DOS  
REIS 16/11/1989 2.00 3.00 2.00 8.00 30.00 45.00–Reprovado 3891  
SIMONE SEZEBANSKI KINIPEL 19/11/2000 4.00 2.00 3.00 6.00  
30.00 45.00–Reprovado 3907 TACIA XAVIER DE SOUZA LIMA  
27/09/1994 6.00 1.00 3.00 12.00 22.50 44.50–Reprovado 3898  
MATHEUS NUNES TEIXEIRA 27/08/2005 6.00 2.00 3.00 10.00  
22.50 43.50–Reprovado 3880 ÁDRIAN NASCIMENTO WITTER  
11/06/1997 6.00 1.00 4.00 10.00 22.50 43.50–Reprovado 3713  
ISADORA DAMASCENO MADRUGA 13/10/2001 10.00 2.00 3.00  
8.00 20.00 43.00–Reprovado 3904 PEDRO DE OLIVEIRA PEDRA  
LOPES 25/10/2004 8.00 1.00 1.00 10.00 22.50 42.50–Reprovado  
3578 KAREN SILVA DOS SANTOS 28/11/1995 10.00 4.00 2.00  
4.00 22.50 42.50–Reprovado 3888 ROBERTA VALADÃO NUNES  
16/10/1993 10.00 1.00 2.00 8.00 20.00 41.00–Reprovado 3723  
SILVIA RODRIGUES DE ÁVILA 12/08/1982 10.00 1.00 1.00 6.00  
22.50 40.50–Reprovado 3844 SABRINA GARCIA DA CRUZ  
25/08/1987 12.00 1.00 0.00 10.00 17.50 40.50–Reprovado 3700  
LUCIANO LOPES FURTADO 20/03/1971 10.00 3.00 4.00 6.00  
17.50 40.50–Reprovado 3591 FRANCIELI SILVEIRA DE  
OLIVEIRA 06/11/1995 10.00 1.00 3.00 6.00 20.00 40.00–Reprovado  
3837 ELOISA BATISTA DE OLIVEIRA 22/06/1983 10.00 1.00 2.00

6.00 20.00 39.00–Reprovado 3593 JEVERTON PORTO VILELA  
10/05/1990 8.00 2.00 3.00 10.00 15.00 38.00–Reprovado 3641  
JONATHAN MATHEUS OLIVEIRA XAVIER 24/07/1994 10.00  
2.00 2.00 6.00 17.50 37.50–Reprovado 3886 FATIMA E SILVA  
FERREIRA 14/08/1982 10.00 1.00 3.00 6.00 17.50 37.50–Reprovado  
3848 LUCAS CHAVES MAGALHÃES 05/11/1995 8.00 3.00 4.00  
10.00 12.50 37.50–Reprovado 3912 JOAO VITOR LIMA DOS  
SANTOS 15/08/2004 8.00 4.00 3.00 2.00 20.00 37.00–Reprovado  
3842 LEONARDO VOLPATO PRADO 31/10/1980 12.00 1.00 3.00  
6.00 15.00 37.00–Reprovado 3639 CLAUDIMAR ROSA DE  
OLIVEIRA 14/06/1988 8.00 3.00 2.00 6.00 17.50 36.50–Reprovado  
3813 PATRICIA SEVERO DE CASTRO 15/06/1991 10.00 0.00 0.00  
6.00 20.00 36.00–Reprovado 3917 SILVIO LUIZ MACHADO  
BRUM 01/01/1988 8.00 1.00 4.00 8.00 15.00 36.00–Reprovado 3636  
GUSTAVO MELOS E SILVA 07/04/2008 10.00 1.00 2.00 0.00 22.50  
35.50–Reprovado 3666 TÁÍS ALVES RODRIGUES 06/09/1980  
6.00 2.00 2.00 8.00 17.50 35.50–Reprovado 3656 DOUGLAS  
XAVIER E SILVA 12/12/1989 6.00 2.00 1.00 6.00 20.00 35.00–  
Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 11:34:52 Acesse o  
endereço: <https://sl.cidade360.cloud/9uEst> para verificar a  
autenticidade. Reprovado 3871 LETÍCIA ROSA FARIAS  
20/05/1993 6.00 1.00 2.00 6.00 20.00 35.00–Reprovado 3727  
FERNANDA DE AVILA SILVEIRA 19/11/1996 6.00 0.00 3.00 6.00  
20.00 35.00–Reprovado 3927 KATIUCI FARIAS DE AVILA  
16/11/1998 8.00 2.00 1.00 4.00 20.00 35.00–Reprovado 3913  
BRUNA ALVES DOS SANTOS 09/10/1996 14.00 0.00 4.00 12.00  
5.00 35.00–Reprovado 3759 PAULA PERROBA DA SILVA  
23/05/1994 4.00 4.00 1.00 8.00 17.50 34.50–Reprovado 3883  
RAQUEL LIMA DE SOUZA 31/07/1985 10.00 1.00 3.00 8.00 12.50  
34.50–Reprovado 3846 CAUANA CAIANA MENDES  
GONCALVES 19/09/1997 12.00 3.00 5.00 4.00 10.00 34.00–  
Reprovado 3877 GLAITON AVILA DA SILVA 13/10/1990 8.00  
1.00 1.00 6.00 17.50 33.50–Reprovado 3612 ERIKA MOREIRA  
ALMEIDA 13/06/2004 12.00 1.00 1.00 2.00 17.50 33.50–Reprovado  
3621 ERICA COITO DA ROSA 11/03/2001 10.00 0.00 1.00 4.00  
17.50 32.50–Reprovado 3741 MARCOS LEONEL BANDEIRA DE  
MOURA 14/03/1982 8.00 2.00 2.00 10.00 10.00 32.00–Reprovado  
3675 NATHANIEL KRUGER DE SOUZA 26/09/1996 10.00 2.00  
3.00 4.00 12.50 31.50–Reprovado 3822 ANTÔNIO RICARDO  
VELOSO ROCHA 01/02/2001 10.00 2.00 3.00 4.00 12.50 31.50–  
Reprovado 3707 KELLI MARTINS CRIZEL 09/01/1978 10.00 0.00  
3.00 8.00 10.00 31.00–Reprovado 3608 LÉIA SILVA DOS SANTOS  
16/08/1970 8.00 0.00 2.00 8.00 12.50 30.50–Reprovado 3884  
CRISTIAN SILVEIRA VALADÃO 19/02/1999 6.00 2.00 2.00 8.00  
12.50 30.50–Reprovado 3635 ANDRESSA DE SOUSA PORTO  
12/08/2000 12.00 0.00 1.00 4.00 12.50 29.50–Reprovado 3926 IV Â  
DE AVILA FARIAS 09/02/1996 8.00 0.00 2.00 6.00 12.50 28.50–  
Reprovado 3597 GRACIELA SILVEIRA DE OLIVEIRA 30/07/1997  
10.00 1.00 4.00 6.00 7.50 28.50–Reprovado 3691 LETÍCIA  
PRESTES BORBA 18/09/1997 4.00 0.00 0.00 4.00 20.00 28.00–  
Reprovado 3763 ANELISE DA SILVA GUIDOTTI 29/08/1990 6.00  
1.00 2.00 6.00 12.50 27.50–Reprovado 3729 VICTOR LUCAS  
MADRUGA 09/07/2006 8.00 1.00 2.00 4.00 12.50 27.50–Reprovado  
3870 WERICK PEREIRA GARCIA 24/07/2007 4.00 1.00 3.00 4.00  
15.00 27.00–Reprovado 3622 MARIA EDUARDA COITO DA  
ROSA 10/12/2007 2.00 1.00 1.00 10.00 12.50 26.50–Reprovado 3889  
CAMILA DA SILVA GARCIA 03/10/1992 6.00 0.00 2.00 6.00 12.50  
26.50–Reprovado 3667 JOÃO PEDRO LEÃO DOS SANTOS  
21/10/2005 8.00 0.00 2.00 6.00 10.00 26.00–Reprovado 3605 ANA  
LUIZA TAVARES DUARTE 11/06/2007 8.00 1.00 3.00 4.00 10.00  
26.00–Reprovado 3931 JESSICA OLIVEIRA DUTRA 17/10/1993  
10.00 2.00 1.00 8.00 5.00 26.00–Reprovado 3867 MARILIA  
CAROLINA DUARTE NUNES 25/02/1984 8.00 1.00 2.00 2.00  
12.50 25.50–Reprovado 3736 BIANCA LETICIA DE S. SANTOS  
RODRIGUES 01/10/1999 8.00 3.00 1.00 6.00 7.50 25.50–Reprovado  
3733 ADRIANA DE SOUZA SANTOS 15/12/1970 6.00 1.00 2.00  
6.00 10.00 25.00–Reprovado 3711 NATHALIA BLANK JANKE  
11/09/1998 4.00 0.00 1.00 4.00 15.00 24.00–Reprovado 3843  
CLAUDIOMAR OSSÂNES CORRÊA 19/05/1977 2.00 1.00 1.00  
2.00 17.50 23.50–Reprovado 3874 DAVI SILVEIRA ZANETTI  
18/09/2007 4.00 0.00 3.00 4.00 12.50 23.50–Reprovado 3716 LUCAS  
GANTES CASTRO 30/04/2004 8.00 0.00 3.00 6.00 5.00 22.00–  
Reprovado 3604 PATRICK ORTIZ DUARTE 21/07/2005 0.00 1.00  
2.00 8.00 10.00 21.00–Ausente 3585 MARIA ROSA PORTO



QUEVEDO 01/06/2002 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00–Ausente 3586  
 ABNER DUARTE DE LIMA 17/07/2000 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00  
 0.00–Ausente 3590 RAFAEL DE AVILA ZANINI 04/02/1988 0.00  
 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00– Documento assinado digitalmente em  
 29/10/2026 11:34:52 Acesse o endereço:  
<https://sl.cidade360.cloud/9uEst> para verificar a autenticidade.  
 Ausente 3603 PEDRO HENRIQUE RODRIGUES GARCIA  
 12/08/2004 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00–Ausente 3616 DAIELE DA  
 SILVA FUNARI 14/03/2000 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00–Ausente  
 3638 SILENE DA SILVA BRAGA 17/06/1982 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00  
 0.00–Ausente 3643 CRISTIAN MENDES RODRIGUES  
 14/04/2000 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00–Ausente 3645 NATHALIA  
 RODRIGUES CARVALHO 21/09/2004 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00  
 0.00–Ausente 3649 MAIARA LESSA DA CRUZ 25/06/1993 0.00  
 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00–Ausente 3685 CHIARA SARAGOSO  
 RADINS 08/12/2001 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00–Ausente 3686  
 VINICIUS ROBERTO KOPP SCAGLIONI 23/02/1990 0.00 0.00 0.00  
 0.00 0.00 0.00–Ausente 3706 MAURICIO RODRIGUES  
 SOARES 06/12/1982 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00–Ausente 3715  
 VITÓRIA COSTA TRINDADE 17/04/1997 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00  
 0.00–Ausente 3726 MARIANA DE LIMA CARDOSO 22/11/1995  
 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00–Ausente 3734 CARINA GRAOSQUE  
 XAVIER ALMEIDA 19/12/1986 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00–  
 Ausente 3819 GIOVANA ORTIZ MOREIRA 14/07/2004 0.00 0.00  
 0.00 0.00 0.00 0.00–Ausente 3820 KATIA KARLA BRUCH VIEIRA  
 07/02/1977 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00–Ausente 3823 FERNANDA  
 GOMES DUARTE 25/08/1984 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00–  
 Ausente 3847 JARBAS RODRIGO SILVEIRA GOMES 23/08/1979  
 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00–Ausente 3856 PATRICIA  
 BOSENBECKER 06/02/1984 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00–Ausente  
 3858 RUAN FERREIRA VIEIRA 12/01/2008 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00  
 0.00–Ausente 3866 IANKA SWINDA VASILUK KNEBEL  
 15/07/1980 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00–Ausente 3872 MILENA  
 MEDEIROS DE MATTOS LUCAS 19/01/1989 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00  
 0.00–Ausente 3901 JONES ORTIZ DE MORAES 30/08/1988  
 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00–Ausente 3918 CARLOS GUSTAVO  
 FORTES ETCHEPARE 24/02/1978 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00–  
 Ausente 3922 M ÁRCIA FARIAS LU ÇARDO 19/08/2006 0.00 0.00  
 0.00 0.00 0.00 0.00–Documento assinado digitalmente em 29/10/2026  
 11:34:52 Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/9uEst> para  
 verificar a autenticidade. CARGO: SERVENTE Posição Nº INSC  
 CANDIDATO Data de Nascimento Língua Portuguesa Matemática  
 Básica Legislação Conhecimentos Específicos Média final na Prova  
 Objetiva Função Jurado 1 3860 JOÃO LUÍS DUTRA PERUCHENA  
 19/08/1998 9.00 15.00 18.00 47.50 89.50–2 3644 PAULINE DUTRA  
 ROSA 31/08/1998 10.50 15.00 20.00 42.50 88.00–3 3668 CAMILA  
 RODRIGUES SANDY 11/01/1995 12.00 10.50 20.00 45.00 87.50–4  
 3869 VALDEREZ DA CUNHA PEREIRA 01/10/1981 12.00 10.50  
 16.00 47.50 86.00–5 3825 MARINÊS GARCIA ROSA 07/11/1988  
 12.00 13.50 14.00 45.00 84.50–6 3839 DANILO PEREIRA  
 ANDRADE 28/05/1989 7.50 15.00 18.00 42.50 83.00–7 3921  
 ANGELA MARIA SILVEIRA VALADAO 06/07/1971 7.50 15.00  
 18.00 42.50 83.00–8 3868 SONIA MARA SANTOS DA SILVA  
 18/01/1992 7.50 13.50 16.00 45.00 82.00–9 3851 CRISTIANE DE  
 MATTOS SILVEIRA 30/09/1980 9.00 9.00 18.00 45.00 81.00–10  
 3737 FABIO PEREIRA ALVES 08/12/1996 10.50 13.50 12.00 45.00  
 81.00–11 3640 CARMEN LÚCIA XAVIER DE SOUZA LIMA  
 06/07/1972 10.50 10.50 14.00 45.00 80.00–12 3767 ELIAS  
 AUGUSTO DIAS GARCIA 11/02/2001 10.50 10.50 14.00 45.00  
 80.00–13 3852 BRUNO BOHMECKE DUARTE 11/02/2004 10.50  
 15.00 14.00 40.00 79.50–14 3824 ANA CRISTINA DE O.  
 MADRUGA DA ROCHA 08/09/1986 9.00 10.50 14.00 45.00 78.50–  
 15 3910 ISLAIR REDISS FERREIRA 11/07/1974 10.50 6.00 14.00  
 47.50 78.00–16 3875 CÍNTIA DOS SANTOS IBEIRO 21/08/1994  
 7.50 9.00 14.00 47.50 78.00–17 3762 BRENDA PERES FARIAS  
 10/02/2003 12.00 3.00 18.00 45.00 78.00–18 3683 CAMILA  
 RENATA LEONHARDT 11/07/2007 9.00 7.50 16.00 45.00 77.50–19  
 3601 RUBILAR PEREIRA DIAS 30/09/1979 12.00 6.00 14.00 45.00  
 77.00–20 3596 CLAIR GOULART OLIVEIRA 20/07/1975 7.50  
 13.50 16.00 40.00 77.00–21 3688 PAULO RICARDO BONOTO  
 27/06/1991 7.50 7.50 14.00 47.50 76.50–22 3805 RAIANE SOUZA  
 DAVILA 19/08/2008 10.50 9.00 12.00 45.00 76.50–23 3630 ISLEN  
 PORTO VILELA 16/01/2001 12.00 10.50 14.00 40.00 76.50–24 3894  
 NICOLE SEZEBANSKI KINIPEL 27/09/2002 12.00 9.00 10.00

45.00 76.00–25 3740 MARISTELA MOREIRA RODRIGHIERO  
 06/05/1980 9.00 9.00 12.00 45.00 75.00–26 3661 CARMEM LÚCIA  
 RIBEIRO SILVEIRA 12/03/1980 10.50 10.50 14.00 37.50 72.50–27  
 3853 EVA MARIA DUARTE DA SILVA 24/11/1976 9.00 9.00  
 14.00 40.00 72.00–28 3928 CARLA ROZANE VAZ DE OLIVEIRA  
 16/04/1973 9.00 9.00 14.00 40.00 72.00–29 3804 LUCIANE M. DE  
 LIMA 12/03/1980 4.50 7.50 12.00 47.50 71.50–30 3694 TATIANE  
 PETES SOUZA 28/09/1980 7.50 9.00 12.00 42.50 71.00–31 3840  
 CIBELE DOS SAN DE AVILA 17/10/1984 7.50 4.50 16.00 42.50  
 70.50–32 3908 JOEL ALVES MOTA 14/09/1987 6.00 12.00 10.00  
 42.50–33 Documento assinado digitalmente em 29/10/2026  
 11:34:52 Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/9uEst> para  
 verificar a autenticidade. 33 3865 CLAUDETE LAFUENTE LU  
 ÇARDO 02/09/1976 10.50 10.50 12.00 37.50 70.50–34 3826  
 JESSICA BROMBILLA 24/01/1997 7.50 6.00 14.00 42.50 70.00–35  
 3876 FILIPE BUBOLS AZEVEDO 22/05/1987 6.00 9.00 12.00 42.50  
 69.50–36 3911 ROSELAINE RODRIGUES CORDEIRO 26/05/1989  
 7.50 7.50 14.00 40.00 69.00–37 3757 FELIPE DE AVILA ORTIZ  
 12/07/2006 6.00 10.50 12.00 40.00 68.50–38 3882 EVELYN  
 OLIVEIRA BESSA 03/08/2008 7.50 12.00 10.00 37.50 67.00–39  
 3906 ROSANGELA TEIXEIRA RODRIGUES 24/08/1967 9.00 6.00  
 16.00 35.00 66.00–40 3835 MARISTELA DE OLIVEIRA  
 BANDEIRA 09/04/1980 9.00 4.50 14.00 37.50 65.00–41 3592  
 CLARICE A. BOHN 01/11/1993 7.50 4.50 18.00 35.00 65.00–42  
 3637 CLEBER ZARNOT DE SOUSA 09/02/2000 7.50 10.50 12.00  
 35.00 65.00–43 3677 ANA MARIA FUENTES GOMES 07/07/1980  
 7.50 6.00 10.00 40.00 63.50–44 3854 CARLOS HELENO DE  
 OLIVEIRA SOARES 04/02/1976 6.00 4.50 12.00 40.00 62.50–45  
 3925 CATIA DISLAINE DOMINGUES DE SOUZA 15/09/1988  
 4.50 6.00 8.00 37.50 56.00–46 3584 KATISLEM DUMMER DUTRA  
 28/09/1998 6.00 7.50 10.00 27.50 51.00–47 3855 RICHELLY DA  
 SILVA PRESTES 05/12/1999 7.50 3.00 12.00 27.50 50.00–  
 Reprovado 3923 CATIUCE MADRUGA SANDI 13/02/1992 6.00  
 4.50 6.00 32.50 49.00–Reprovado 3673 HEMILY MADRUGA  
 GOULARTE 26/09/1986 7.50 6.00 8.00 27.50 49.00–Ausente 3583  
 JOSEANE DUMMER MADRUGA 26/09/1991 0.00 0.00 0.00 0.00  
 0.00–Ausente 3595 GABRIEL DOS SANTOS MAUTONE AQUINO  
 10/04/1999 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00–Ausente 3829 AUGUSTO  
 PELIGRINOTI VAZ 05/03/1994 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00–Ausente  
 3859 CARLA DE AVILA CARDOSO 27/01/1988 0.00 0.00 0.00  
 0.00 0.00–Ausente 3895 JULIANA OLIVEIRA DE AVILA  
 07/10/1996 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00–

**Publicado por:**

Leonardo Oliveira de Oliveira

**Código Identificador:**CE758340

### **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS DA COTA DAS PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP)**

NOTA: GABARITO FINAL DA PROVA OBJETIVA Após o período dos recursos, foi divulgado o Gabarito Final da Prova Objetiva no portal do Instituto IASPE. Os candidatos que interpuseram recursos referentes ao gabarito preliminar poderão consultar o resultado dos seus recursos na Área do Candidato no site do Instituto IASPE: <https://candidato.institutoiaspe.com.br/>. NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVA O Relatório de Notas Preliminares da Prova Objetiva encontra-se no ANEXO ÚNICO contendo: a relação dos candidatos aprovados, reprovados e ausentes. PERÍODO DE VISTAS Os candidatos interessados em obter vistas do cartão de respostas poderão acessá-lo na aba “ARQUIVOS DO EDITAL” na Área do Candidato, no site do Instituto IASPE: <https://candidato.institutoiaspe.com.br/>. RECURSOS Os candidatos interessados em interpor recursos referentes às Notas Preliminares das Provas Objetiva poderão fazê-lo no período de 29 a 31 de outubro de 2026, iniciando às 12 (doze) horas do 1º dia, e encerrado às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do último dia, através do Formulário Eletrônico de Recursos disponibilizado na Área do Candidato, no site do Instituto IASPE: <https://candidato.institutoiaspe.com.br/>. Piratini – RS, 29 de outubro de 2026. ALTINO ALEXIS REYES DE MATOS Presidente da Câmara Municipal de Piratini – RS ANEXO ÚNICO CARGO: CONTADOR Sem candidatos aprovados CARGO: OFICIAL



LEGISLATIVO Posição Nº INSC CANDIDATO Data Nasc Língua Portuguesa Raciocínio Lógico Matemático Noções de Informática Legislação Conhecimentos Específicos Média final na Prova Objetiva Cota PPP 1 3755 CARLOS BEZERRA GONÇALVES NETO 21/02/1980 8.00 2.00 3.00 4.00 40.00 57.00 sim CARGO: SERVENTE Posição Nº INSC CANDIDATO Data Nasc Língua Portuguesa Matemática Básica Legislação Conhecimentos Específicos Média final na Prova Objetiva Cota PPP 1 3762 BRENDA PERES FARIAS 10/02/2003 12.00 3.00 18.00 45.00 78.00 sim 2 3805 RAIANE SOUZA DAVILA 19/08/2008 10.50 9.00 12.00 45.00 76.50 sim 3 3855 RICHELLY DA SILVA PRESTES 05/12/1999 7.50 3.00 12.00 27.50 50.00 sim PPP: Pessoas Pretas e Pardas

**Publicado por:**

Leonardo Oliveira de Oliveira  
Código Identificador:70283054

### **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 GABARITO DEFINITIVO - CONTADOR**

O INSTITUTO AMAZÔNICO DE SELEÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS - (IASPE), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas estabelecidas no Edital nº 01/2026 do Concurso Público da Câmara Municipal de Piratini - RS, torna público o GABARITO DEFINITIVO da Prova Objetiva realizada dia 18/10/2026, no turno matutino: GABARITO DEFINITIVO CARGO: CONTADOR 01 - A 02 - E 03 - A 04 - A 05 - C 06 - B 07 - D 08 - E 09 - D 10 - E 11 - D 12 - B 13 - A 14 - C 15 - A 16 - E 17 - C 18 - B 19 - D 20 - E 21 - E 22 - B 23 - C 24 - D 25 - D 26 - A 27 - E 28 - B 29 - A 30 - C 31 - D 32 - E 33 - B 34 - A 35 - B 36 - A 37 - C 38 - D 39 - E 40 - A 41 - C 42 - D 43 - D 44 - A 45 - X 46 - E 47 - E 48 - A 49 - B 50 - B X: ANULADO Piratini – RS, 29 de outubro de 2026.

**Publicado por:**

Leonardo Oliveira de Oliveira  
Código Identificador:AD4A37FF

### **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 GABARITO DEFINITIVO - OFICIAL LEGISLATIVO**

O INSTITUTO AMAZÔNICO DE SELEÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS - (IASPE), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas estabelecidas no Edital nº 01/2026 do Concurso Público da Câmara Municipal de Piratini - RS, torna público o GABARITO DEFINITIVO da Prova Objetiva realizada dia 18/10/2026, no turno matutino: GABARITO DEFINITIVO CARGO: OFICIAL LEGISLATIVO 01 - D 02 - E 03 - C 04 - B 05 - D 06 - A 07 - C 08 - A 09 - B 10 - E 11 - A 12 - A 13 - B 14 - A 15 - B 16 - B 17 - E 18 - C 19 - E 20 - D 21 - B 22 - A 23 - B 24 - E 25 - C 26 - D 27 - C 28 - D 29 - A 30 - A 31 - D 32 - A 33 - C 34 - A 35 - B 36 - E 37 - C 38 - D 39 - E 40 - E 41 - B 42 - D 43 - D 44 - B 45 - E 46 - A 47 - C 48 - C 49 - E 50 - A Piratini – RS, 29 de outubro de 2026.

**Publicado por:**

Leonardo Oliveira de Oliveira  
Código Identificador:878CFFFE

### **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 GABARITO DEFINITIVO - SERVENTE**

O INSTITUTO AMAZÔNICO DE SELEÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS - (IASPE), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas estabelecidas no Edital nº 01/2026 do Concurso Público da Câmara Municipal de Piratini - RS, torna público o GABARITO DEFINITIVO da Prova Objetiva realizada dia 18/10/2026, no turno matutino: GABARITO DEFINITIVO CARGO: SERVENTE 01 - A 02 - B 03 - C 04 - E 05 - D 06 - C 07 - D 08 - E 09 - A 10 - C 11 - B 12 - E 13 - A 14 - D 15 - D 16 - C 17 - E 18 - A 19 - C 20 - B 21 - E 22 - B 23 - E 24 - C 25 - A 26 - D 27 - C 28 - D 29 - X 30 - A 31 - B 32 - C 33 - A 34 - E 35 - E 36 - C 37 - D 38 - B

39 - A 40 - D 41 - E 42 - A 43 - D 44 - B 45 - A 46 - C 47 - C 48 - E 49 - B 50 - D X: ANULADA Manaus – AM, 29 de outubro de 2026.

**Publicado por:**

Leonardo Oliveira de Oliveira  
Código Identificador:CAA8C23D

### **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA**

Dados da solicitação CPF Parcial \*\*\*.093.930-\*\* Vaga CONTADOR Recurso RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA Data solicitação (Recurso) 20/10/2026 15:08 Descrição fato Analisando a prova objetiva, observou-se que a questão número dois da prova de Língua Portuguesa apresenta uma classificação sintática questionável, o que se enquadra na solicitação da interposição do recurso solicitado. Fundamentação O enunciado da referida questão determina que o candidato aponte a única afirmação incorreta acerca do texto apresentado. O gabarito preliminar apontou como correta a alternativa E. No entanto, a alternativa D afirma: “No segmento ‘A seu projeto de recuperação do ensino público americano deu o nome de Paideia, a preposição ‘a’ introduz o complemento indireto exigido pelo verbo ‘dar, ao passo que a preposição ‘de, em ‘de Paideia, é facultativa, pois introduz um aposto especificativo.” Embora a primeira parte da afirmação reconheça adequadamente a função do complemento indireto introduzido pela preposição “a”, a segunda parte apresenta uma classificação sintática questionável. Na construção “deu o nome de Paideia”, a expressão “de Paideia” integra a estrutura nominal “o nome de Paideia”, especificando a denominação atribuída ao projeto. A classificação dessa expressão como aposto especificativo não é adequada à análise sintática tradicional, uma vez que o aposto especificativo normalmente se caracteriza pela determinação de um substantivo genérico por um nome próprio, sem a necessidade de preposição, como em “a cidade de Brasília” apenas em determinadas análises gramaticais, ou, de maneira mais prototípica, em “o escritor Machado de Assis”. Além disso, a afirmação de que a preposição “de” é facultativa exige ressalvas, pois sua presença participa da construção “dar o nome de algo a alguém ou a alguma coisa”. A possibilidade de reformulação da frase sem essa preposição não autoriza, por si só, classificá-la como facultativa na estrutura originalmente apresentada, tampouco justifica a classificação automática de “de Paideia” como aposto especificativo. Dessa forma, a alternativa D contém uma imprecisão na análise sintática e na justificativa apresentada, devendo, também, ser considerada incorreta. Verifica-se, portanto, a possibilidade de coexistência de duas alternativas incorretas, contrariando o comando do enunciado. Descrição do pedido Diante do exposto, solicito a anulação da presente questão, com a atribuição da respectiva pontuação, conforme as regras do edital. N. Termos, E. Deferimento. Att, Anderlise Vaz Ortiz Borges Etapa de prova Teórica Nº prova 1 Nº questão 2 Resposta do recurso O comando da questão orienta a identificação da única afirmação incorreta a respeito do texto-base. A alternativa (D) é tecnicamente correta sob a ótica da gramática normativa. A doutrina sintática tradicional, como a de Celso Cunha e Evanildo Bechara, classifica como aposto especificativo o nome próprio que individualiza um termo comum categórico ou genérico como: cidade, rua, ilha, nome – registrando que a introdução por preposição “de” constitui Concurso Público Edital nº 01/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA 2 traço estilístico consagrado de caráter facultativo, ex.: “o nome Paideia” ou “o nome de Paideia”. O erro objetivo exigido pelo enunciado localiza-se exclusivamente na alternativa (E), que atribui equivocadamente ao elemento anafórico “com ele” a retomada do autor Adler, quando o pronome recupera de forma patente o antecedente “o tema da educação”. Restando demonstrada a higidez conceitual da opção (D) e o vício textual patente apenas na opção (E), não se constata duplicidade de gabarito ou nulidade no item. A Banca Examinadora indefere o pedido de anulação e ratifica a alternativa (E) como gabarito oficial definitivo. Status do recurso Indeferido Concurso Público Edital nº 01/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA 3 Dados da solicitação CPF Parcial \*\*\*.120.770-\*\* Vaga

CONTADOR Recurso RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA Data solicitação (Recurso) 21/10/2026 14:27 Descrição fato Anulação da Questão 1 por Ambiguidade na Análise Sintático-Semântica de Texto Literário. Fundamentação A questão em análise requer a avaliação sintática de versos extraídos do "Soneto de Fidelidade", de Vinicius de Moraes. O gabarito oficial apontou a alternativa (A) como correta. Contudo, em se tratando de linguagem literária e poética, as fronteiras entre as orações subordinadas consecutivas e as relações de causa/explicação frequentemente se sobrepõem. Na alternativa (B), discute-se o valor da conjunção "que" associada à intensidade do zelo do eu lírico. Na semântica poética, a relação estabelecida pelo conectivo aproxima-se da justificativa ou causa pela qual o pensamento é atraído ("Dele se encante mais meu pensamento"). Sendo a análise de textos literários aberta a interpretações estilísticas que transcendem a rigidez da sintaxe de períodos puramente informativos, a assertiva (B) apresenta sustentação semântica plausível. Diante da concomitância de análises válidas para o período poético recortado, a questão demonstra ambiguidade interpretativa, razão pela qual se requer sua anulação. Descrição do pedido anulação da questão Etapa de prova Teórica Nº prova 1 Nº questão 1 Resposta do recurso Em atenção ao recurso interposto contra a questão nº 1, que requer a anulação do item sob alegação de ambiguidade sintático-semântica na interpretação de excerto poético, manifesta-se, esta banca examinadora, nos seguintes termos: Não prospera a alegação de que a oração introduzida pela conjunção correlativa desempenharia papel causal. A tessitura sintática do excerto estrutura-se a partir de marcadores enfáticos de intensidade (tal e tanto), os quais projetam, na oração subordinada seguinte, o efeito ou desdobramento necessário dessa premissa intensiva. Trata-se da matriz consecutiva padrão da Língua Portuguesa. A circunstância de causa e consequência integrarem um mesmo nexo de causalidade não autoriza a permuta indiscriminada de suas funções sintáticas. O fato motivador encontra-se expresso na oração principal, cabendo à oração subordinada veicular exclusivamente o resultado advindo desse ápice emotivo. Portanto, a assertiva (B) incorre em manifesto equívoco gramatical ao tachar a oração de causal, o que afasta peremptoriamente sua viabilidade como resposta. Por outro lado, a alternativa (A) limita-se a constatar de forma fidedigna a topologia frasal empregada pelo autor: a presença de sujeito posposto e a necessidade de recomposição dos termos para a plena apreensão da ordem sintática canônica. Essa descrição atende com precisão ao rigor gramatical exigido no certame. O emprego da linguagem poética e das figuras de estilo não anula os cânones da análise sintática formal aplicáveis ao concurso público, permanecendo a questão dotada de clareza, higidez técnica e resposta única. Diante da perfeita correlação com o conteúdo programático do edital e da ausência de dubiedade ou erro conceitual, a Banca Examinadora indefere o pedido formulado e ratifica a alternativa (A) como único gabarito correto. Concurso Público Edital nº 01/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA 4 Status do recurso Indeferido Concurso Público Edital nº 01/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA 5 Dados da solicitação CPF Parcial \*\*\*.120.770-\*\*-\*\* Vaga CONTADOR Recurso RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA Data solicitação (Recurso) 21/10/2026 14:22 Descrição fato Apresenta duas alternativas corretas letra B e D Fundamentação A alternativa (B) traz o seguinte período: "A comissão julgadora após ouvir os depoimentos das testemunhas, decidiu suspender temporariamente a tramitação do processo." No trecho em análise, a expressão "após ouvir os depoimentos das testemunhas" constitui uma oração subordinada adverbial temporal reduzida de infinitivo. Trata-se de uma estrutura adjunta deslocada e intercalada entre o sujeito ("A comissão julgadora") e o verbo principal ("decidiu"). Consagrado pela melhor doutrina gramaticalista (Evanildo Bechara, Celso Cunha e Pasquale Cipro Neto), o isolamento de adjuntos ou orações adverbiais de corpo curto ou médio por vírgula dupla (no início e no fim) é uma diretriz de estilo e clareza, mas o uso de apenas uma vírgula delimitando o fechamento do bloco intercalado é plenamente aceito e correto quando a pausa prosódica ocorre de forma natural antes do verbo principal, não gerando qualquer ambiguidade ou quebra de coesão sintática. A estrutura textual da alternativa (B) preserva a relação imediata entre o sujeito e a oração intercalada e pontua adequadamente o encerramento

desta antes da locução verbal principal ("decidiu suspender"), de modo que não há infração sintática que invalide a frase perante a norma culta. Dessa forma, restando evidente que tanto a alternativa (B) quanto a alternativa (D) apresentam períodos em total conformidade com as regras de pontuação oficiais, a questão apresenta duas respostas válidas Descrição do pedido anulação da questão Etapa de prova Teórica Nº prova 1 Nº questão 7 Resposta do recurso O comando da questão exige expressamente a indicação da alternativa cuja pontuação esteja em total conformidade com a norma-padrão. Não procede a tese recursal que busca validar a pontuação da alternativa (B). A oração subordinada adverbial temporal (após ouvir os depoimentos das testemunhas) encontra-se intercalada entre o sujeito (A comissão julgadora) e o verbo principal (decidiu). Conforme preceito pacífico e basilar da sintaxe normativa da Língua Portuguesa (cf. Celso Cunha, Evanildo Bechara e Rocha Lima), estruturas sintáticas intercaladas entre termos imediatos (sujeito e predicado) exigem dupla pontuação obrigatória (vírgula de abertura e de fechamento). O emprego de apenas uma vírgula antes do verbo cria a falsa e condenável separação entre sujeito e predicado por vírgula simples, violando regra estrutural da gramática normativa. Por conseguinte, a alternativa (B) contém erro de pontuação, restando a alternativa (D) como a única formal e materialmente correta em todos os seus aspectos sintáticos. Assim, indefere-se o recurso e ratifica a alternativa (D) como o único gabarito correto da questão. Concurso Público Edital nº 01/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA 6 Status do recurso Indeferido Concurso Público Edital nº 01/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA 7 Dados da solicitação CPF Parcial \*\*\*.120.770-\*\*-\*\* Vaga CONTADOR Recurso RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA Data solicitação (Recurso) 20/10/2026 14:53 Descrição fato A questão aborda os prazos para transmissão das informações e dos dados gerados pela contabilidade dos órgãos municipais ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme a Resolução nº 1.134/2020. O artigo 2º, inciso I, da referida Resolução estabelece que os dados da execução orçamentária, patrimonial e financeira devem ser encaminhados mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento de cada mês, por meio do SIAPC/PAD, acompanhados do Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE). Dessa forma, a alternativa C, que estabelece o prazo até o décimo quinto dia do mês subsequente ao de referência, não corresponde ao prazo previsto expressamente na norma. A alternativa B, por sua vez, é a que mais se aproxima da periodicidade mensal e do prazo previsto na Resolução, razão pela qual se requer a revisão do gabarito. Fundamentação Resolução nº 1.134/2020. O artigo 2º, inciso I. e portal tce agenda de compromisso do fiscalizado:

**Publicado por:**  
Leonardo Oliveira de Oliveira  
**Código Identificador:**DC52C53E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 074/2026

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2026

Processo Seletivo: 001/2026

PATRICK FARIAS PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração de Piratini, situada na Rua Comendador Freitas nº 255, a fim de assumir contrato temporário, conforme Lei nº 2608/2025.

O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, será entendido como desistência da vaga.

**CARGO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
11º - KERMELIN DE BITTENCOURT DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
PIRATINI, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**PATRICK FARIAS PEREIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Tâmazi Hellwig Voss  
**Código Identificador:**9B5BF8C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna pública a realização do **Pregão Eletrônico nº 08/2026**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais esportivos, materiais personalizados, materiais de divulgação, tecidos e gêneros alimentícios, incluindo lanches, destinados à execução das atividades do Projeto “VIVA NA MELHOR IDADE”, desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Porto Lucena/RS, com recursos vinculados ao Convênio nº 1606/2024, celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa Envelhecimento Ativo e Saudável. Abertura: 13/11/26, às 09h. O edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município, [www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br), e da plataforma BLL, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Porto Lucena (RS), 29 de outubro de 2026.**

**IURY SOMMER ZABOLOTSKY**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Moura Capeletti Pinto  
**Código Identificador:**16569667

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
**CONTRATADO:** ARAMED COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA  
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos permanentes para a Secretaria de Saúde e desenvolvimento social, destinado exclusivamente a beneficiários da Lei Complementar 123/2006.  
**VIGÊNCIA:** 29/10/2027  
**BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 29 de outubro de 2026.

**CARLOS CESAR DINON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noeli Dutra de Campos  
**Código Identificador:**FA5F1ADA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**SÚMULA DO CONTRATO Nº 119/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE POUSO NOVO**  
**SÚMULA DO CONTRATO Nº 119/2026**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS.

**CONTRATADO:** POUSO NOVO – VIAGENS E TURISMO LTDA - ME  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA APAE, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.  
**VALOR:** R\$ 12.406,60  
**BASE LEGAL:** Pregão Eletrônico 23/2026  
**CONTRATO:** nº 119/2026  
**VIGÊNCIA:** 12 meses

Pouso Novo/RS, 27 de outubro de 2026.

**MAURO MUTTONI**  
Vice- Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal,

**Publicado por:**  
Derly Henrique Ferla  
**Código Identificador:**40EBD874

**SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026**

O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará recebendo documentação de habilitação e proposta para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS**, no dia 13 de novembro de 2026, às 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: [compras@pousonovo.rs.gov.br](mailto:compras@pousonovo.rs.gov.br) ou pelo site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <http://www.pousonovo.rs.gov.br/>.

Pouso Novo/RS, 30 de outubro de 2026.

**MAURO MUTTONI -**  
Vice- Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Derly Henrique Ferla  
**Código Identificador:**0D1A745C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS**  
**AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO FIO**

**SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2026**

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 48/2026**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 09:00 horas do dia 18/11/2026**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E TUBOS DE CONCRETO ARMADO, TIPO MACHO/FÊMEA, DE SEÇÃO CIRCULAR, DESTINADOS À EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-**



**MOLDADO**, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br) (aba licitações - pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Informações adicionais: Setor de Licitações - Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos - RS, telefones 55 93300-5463 ou e-mail [licitacao@quevedos.rs.gov.br](mailto:licitacao@quevedos.rs.gov.br).

Quevedos, 28 de outubro de 2026.

**TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Tieli Lautenschlaeger Braz

**Código Identificador:**E31784C6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PINTURA UBS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

A Prefeita Municipal de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a Pregoeira designada pela Portaria Municipal nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá as propostas e documentos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2026**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL, ITEM ÚNICO**”, sob regime de empreitada por preço global, com **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES às 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2026**, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), tendo por **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E PINTURA EXTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Quevedos [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br) (aba licitações) e na plataforma eletrônica de compras públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, situado na Rua Humaitá, nº 69, Centro, Quevedos - RS, através do telefone 0800-090-1083 ou pelo e-mail [licitacao@quevedos.rs.gov.br](mailto:licitacao@quevedos.rs.gov.br).

Quevedos/RS, 29 de outubro de 2026.

**TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Tieli Lautenschlaeger Braz

**Código Identificador:**2207ABE2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

### LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2026

O Município de Sagrada Família/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 07/2026, do tipo menor preço global, por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, visando à contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com pedras basálticas irregulares na Linha Ardenghi, interior do Município de Sagrada Família/RS, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução integral do objeto, conforme projetos, memorial descritivo, planilha

orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações constantes do edital e seus anexos.

**Data da sessão pública:** 08 de dezembro de 2026.

**Horário da sessão:** 09h00min.

**Limite para envio das propostas:** até as 08h55min do dia 08 de dezembro de 2026.

**Plataforma eletrônica:** BLL Compras.

**Valor total estimado:** R\$ 68.792,30 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

**RECURSOS FINANCEIROS:** A despesa será custeada com recursos vinculados ao Instrumento Transferegov nº 943983/2023, referente ao Contrato de Repasse nº 943983/2023/MIDR/CAIXA, observadas as condições do instrumento de repasse, a disponibilidade orçamentária e financeira e a classificação orçamentária correspondente.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na plataforma BLL Compras e nos canais oficiais de divulgação do Município.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Sagrada Família/RS.

Sagrada Família/RS, 29 de outubro de 2026.

**MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO**

Prefeito Municipal

Município de Sagrada Família/RS

**Publicado por:**

Eliane Vargas Ronsani

**Código Identificador:**D13C154C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 3883, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

RECEPCIONA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE BAIXO RISCO, DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO, A LEI ESTADUAL Nº 15.431/2019 E A RESOLUÇÃO DO SUBCOMITÊ ESTADUAL DA REDESIM Nº 04/2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, Sr. RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 15.431, de 27 de dezembro de 2019, que “Institui a Declaração Estadual de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e a análise de impacto regulatório e dá outras providências”,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM – nº 04, de 15 de março de 2023,

**CONSIDERANDO** que as atividades de baixo risco dispostas no Anexo Único da Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM nº 04/2023 refletem de maneira mais adequada a realidade dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam recepcionadas, no âmbito do Município de Salto do Jacuí, para fins de classificação de atividades de baixo risco, dispensadas de licenciamento, a íntegra do disposto na Lei Estadual nº 15.431, de 27 de dezembro de 2019 e na Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM nº 04, de 15 de março de 2023.

Art. 2º As atividades consideradas de baixo risco são as que constam no Anexo Único da Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM nº 04, de 15 de março de 2023, que faz parte integrante deste Decreto Municipal.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 3.219/2021

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 28.10.2026.

**Publicado por:**  
Barbara Rosa  
**Código Identificador:**518057F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3884, 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº2484 de 28 de maio de 2019 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a adesão do município de Salto do Jacuí à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

**Sorteio Mensal**

| Data do Sorteio            | Tipo Prêmio                                                                                                       | Prêmio                                        |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Janeiro a dezembro de 2027 | Dinheiro: o pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta indicada pela pessoa premiada | 1º R\$500,00<br>2º R\$300,00<br>3º R\$ 200,00 |

**Art. 2º**– O sorteio será realizado entre todos os cidadãos devidamente cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha, independentemente de sua residência no município.

**Art. 3º** - Os cidadãos premiados deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

**§1º** - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo e da seguinte forma: a pessoa premiada deverá comparecer ao local da retirada e apresentar documento com foto e conta bancária para atualização cadastral no sistema contábil do município. No caso da pessoa residir em outro município, o pagamento poderá solicitado mediante correspondência eletrônica (e-mail), anexando o documento digital, informando seu endereço completo, número de telefone e sua conta bancária.

| Responsável                     | Tipo Responsável | Local de retirada                                             | E-mail                               | Telefone     |
|---------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------|
| Giuliano Araujo                 | de Titular       | Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí (Depto. Contabilidade) | Contabilidade@saltodojacui.rs.gov.br | 55.3327.1396 |
| Marijara Petter Guimarães Silva | e Adjunto        | Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí (Depto. Contabilidade) | Contabilidade@saltodojacui.rs.gov.br | 55.3327.1396 |

**§2º** - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Dia 29/10/2026.

**Publicado por:**  
Barbara Rosa  
**Código Identificador:**DC211A37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3097, DE 29 OUTUBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE VALORES RELATIVOS À GRATIFICAÇÃO NATALINA (13º SALÁRIO), DO ANO DE 2026, INDENIZAÇÃO DE ENCARGOS DE SERVIDORES ATIVOS E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DECORRENTE DE CONSIGNAÇÃO BANCÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a indenizar valores relativos à gratificação natalina (13º salário), relativo ao ano de 2026, dos seus servidores ativos e demais agentes públicos, acrescido de taxa de juros, bem como eventuais despesas decorrentes dos respectivos contratos bancários consignatórios.

**Parágrafo único.** A indenização decorre de consignação bancária a ser realizada pelos servidores ativos e demais agentes públicos alcançados pelo benefício de gratificação natalina.

**Art. 2º** O Poder Executivo fica autorizado a efetuar tais operações por meio de Decreto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 29/10/2026.

**Publicado por:**  
Barbara Rosa  
**Código Identificador:**79123686

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3098, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a indenizar servidores públicos municipais do Município de Salto do Jacuí, no caso do não pagamento da obrigação pecuniária relativa à gratificação natalina – 13º salário de 2026, até a data estabelecida no § 2º, do art. 82, e no parágrafo único, do art. 83, da Lei Municipal n.º 270, de 21 de dezembro de 1990, e, dá outras providências.

**Art. 1º** Autoriza ao Poder Executivo a indenizar servidores públicos municipais ativos, efetivos, comissionados, temporários, e agentes políticos do Município de Salto do Jacuí, no caso do não pagamento da obrigação pecuniária relativa à gratificação natalina – 13º salário de 2026, até a data estabelecida no § 2º, art. 82, e no Parágrafo Único, do Art. 83, da Lei Municipal 270, de 21 de dezembro de 1990.

**Parágrafo Único.** A indenização estabelecida no caput deste artigo dar-se-á em relação à gratificação natalina – 13º salário de 2026, a qual será acrescida correção monetária, a ser calculada com base no índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, pro rata die.

**Art. 2º** O Poder Executivo observará o disposto no art. 1º, desta Lei, para realizar o pagamento parcelado do valor referente à gratificação natalina de 2026 – 13º salário, acrescido da correção monetária, aos servidores públicos municipais descritos no Art. 1º, do presente Projeto de Lei, que optarem por não contratar a operação de antecipação da gratificação natalina.

**§ 1º** O pagamento referido no caput dar-se-á em até três parcelas, sendo facultado ao Poder Executivo a antecipação das parcelas vincendas, havendo disponibilidade financeira.

**§ 2º** O pagamento da gratificação natalina – 13º salário de 2026, ocorrerá em parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira até o dia 20 de fevereiro de 2027, incluídos os encargos indenizatórios.

§ 3º Fica assegurado ao servidor o direito de portabilidade, podendo escolher livremente a instituição financeira onde deseja receber sua remuneração ou benefícios, sem que tal escolha lhe acarrete qualquer prejuízo, ônus adicional ou restrição de acesso aos valores devidos.

§ 4º O Poder Executivo deverá observar, na execução financeira desta Lei, a origem e vinculação das verbas públicas, especialmente as provenientes do FUNDEB, responsáveis por aproximadamente 70% da folha de pagamento dos profissionais da educação, e os recursos do MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, destinados aos demais servidores da área educacional, de forma a garantir o cumprimento da legislação federal e constitucional aplicável.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 29/10/2026.

**Publicado por:**

Barbara Rosa

**Código Identificador:**6C802D69

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO  
021/2026**

Licitação Modalidade Pregão Eletrônico 021/2026.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo hatch compacto, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Jacuí/RS, em favor de:

**Valor total: R\$ 197.740,00 (Cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta reais).**

**Vencedor: SPENGLER SA, de CNPJ 95.425.542/0001-12.**

**RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES –**

Prefeito Municipal.

Salto do Jacuí, 29 de outubro de 2026.

**Publicado por:**

Douglas Gomes Maciel

**Código Identificador:**A6723EFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 055/2026 (Processo Administrativo nº 1331/2026), com fulcro no art. 75, “II”, da Lei 14.133/21, que tem por objeto a contratação de empresa para instalação de barreiras de contenção (ou defesa) e sinalização da ponte do Rio São Felipe/Ivaí, necessárias para garantir a segurança dos pedestres e veículos, em favor da empresa CONSTRUTORA BERTOLIN LTDA, de CNPJ 15.823.680/0001-10, no valor total de R\$ 20.225,45 (vinte mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Salto do Jacuí, 29 de outubro de 2026.

**RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Douglas Gomes Maciel

**Código Identificador:**51C07436

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO  
021/2026**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2026, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo hatch compacto, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa:

**SPENGLER SA, de CNPJ 95.425.542/0001-12, no valor total de R\$ 197.740,00 (Cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta reais).**

Valor total do processo: R\$ 197.740,00 (Cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta reais).

Salto do Jacuí, 29 de outubro de 2026.

**RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Douglas Gomes Maciel

**Código Identificador:**2B6697DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS  
ADITIVO E TERMO DE FOMENTO**

**ADITIVO**

**ADITIVO Nº 103/2026**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA COMBUSTÍVEIS SOMAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 51.465.700/0001-92.

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre valor total vigente do item 002 – Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. 1.2. O acréscimo corresponde ao valor de R\$ 32.650,00 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta reais), equivalente a 5.000 (cinco mil) litros adicionais de Óleo Diesel S10, considerando o valor total vigente do item, de R\$ 130.600,00 (cento e trinta mil e seiscentos reais), após duas concessões de reequilíbrio econômico-financeiro anteriormente formalizadas, e o preço unitário vigente de R\$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos) por litro. 1.3. Considerando que o contrato contempla dois itens distintos, o acréscimo ora formalizado incide exclusivamente sobre o item 002 – Óleo Diesel S10, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total vigente desse item, já considerados os dois reequilíbrios econômico-financeiros concedidos, e representando aproximadamente 16,06% (dezesseis vírgula zero seis por cento) do valor global do contrato, atualmente fixado em R\$ 203.318,00 (duzentos e três mil trezentos e dezoito reais).

**TERMO DE FOMENTO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 026/2026**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEMBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A LIFEGUARD BRASIL, inscrita sob o CNPJ nº 24.872.120/0001-47.

1.1 Compreende objeto do presente Termo de Fomento o repasse de valores à OSC – Organização da Sociedade Civil, denominada LIFEGUARD BRASIL, inscrita sob o CNPJ nº 24.872.120/0001-47, para custear a execução do plano de trabalho, visando a realização do projeto “Life Dance”, que tem como objetivo “Promover Aulas de Dança de forma semanal, com a finalidade de formar um grupo de dança, construindo uma coreografia e figurino para apresentação. Pagar a remuneração dos professores, bem como, prover e pagar um figurino para cada bailarina. Com o objetivo de desenvolver cada bailarina no tocante ao seu aspecto pessoal, bem como, no seu desenvolvimento com ser relacional. Ao desenvolver essas áreas, nosso projeto também tem por objetivo participar de Festivais, apresentações públicas, redes sociais e muito mais. Queremos interagir, somar e influenciar com nossa comunidade e região, levando muito mais que arte e sim: TRANSFORMAÇÃO, RESTAURAÇÃO

E VALORIZAÇÃO. Promover o LIFEDANCE FESTIVAL, evento do calendário cultural do nosso município, que envolve cerca de 100 dançarinos em diversas apresentações artísticas. Promover o Festival de Inverno, evento cultural de dança, música e teatro, evento do calendário cultural do nosso município, que envolve cerca de 50 artistas. Elaboração, aquisição e confecção de figurino para danças”, conforme apresentado no Plano de Trabalho em anexo. Valor: R\$ 30.413,40 (trinta mil, quatrocentos e treze reais e quarenta centavos).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPPO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

**Publicado por:**

Suelen Orsolin

**Código Identificador:**7310FDBF

## **PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS CONTRATO BB**

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO N.º 40/00203-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS, NA FORMA COMO SEGUE:

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Escritório Setor Público Rio Grande do Sul (RS), prefixo 3798-2, localizada na Cidade de Porto Alegre (RS), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pela Sra. Claudia Coutinho Marder, brasileira, bancária, residente em Porto Alegre (RS), portadora da carteira de identidade nº 3845558, emitida por SESP DF, inscrita no CPF sob o nr. 916.045.320-68, doravante denominado **“FINANCIADOR”**; e o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Eduardo de Brito, nº 101, Bairro Cerutti, CEP 98.240-000, Santa Bárbara do Sul - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.496.468/0001-60, doravante denominado **“FINANCIADO”**, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor Leandro Caraffini Venerai, brasileiro, residente em Santa Bárbara do Sul – RS, portador da carteira de identidade nº 1043476091, emitida por SSP RS, inscrito no CPF sob o nº 543.397.820-68, ao final assinado.

Resolvem celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO**

O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ **1.991.940,04** (um milhão, novecentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta reais e quatro centavos), a ser provido com recursos ordinários do Sistema BNDES, que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social (FIIS), respeitada, quanto à sua alocação, a Lei nº 14.947, de 02/08/2024, o Decreto nº 12.157, de 29/08/2024, a Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 5.256, de 10/10/2025, o Plano Plurianual (PPA 2024-2027), a Lei Orçamentária Anual (LOA 2026) e dos exercícios subsequentes do Município de Santa Bárbara do Sul - RS, a Lei 4.320. De 17/03/1964, a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e demais normas aplicáveis, à conta do Contrato de Abertura de Crédito (CAC) nº 14.2.0380.1, celebrado entre o Sistema BNDES e INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS, em 11/09/2014.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei

Municipal nº 5.699, de 15/04/2026; que é parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

**Publicado por:**

Glênio Rogério Barbosa Júnior

**Código Identificador:**CAC99828

## **PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS CREDENCIAMENTO 10/2026: PERÍCIAS MÉDICAS**

### **RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL AVISO DE CREDENCIAMENTO**

O Município de Santa Bárbara do Sul/RS torna público o CREDENCIAMENTO Nº 10/2026, vinculado à INEXIGIBILIDADE Nº 49/2026 e ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2026, visando o credenciamento de prestadores de serviços médicos para ASO, perícia médica individual e junta médica com ao menos três médicos, incluindo especialista, destinados aos servidores municipais, com atendimento em raio de até 200 km. Valor total estimado: R\$ 42.162,00. Inscrições durante a vigência do edital, pelo Setor de Licitações ou e-mail [licita@santabarbaradosul.rs.gov.br](mailto:licita@santabarbaradosul.rs.gov.br). Informações e íntegra do edital no sítio oficial municipal.

Santa Bárbara do Sul/RS, 26 de outubro de 2026.

**LEANDRO CARAFFINI VENERAL**

Prefeito

**Publicado por:**

Vivian Lima Vargas

**Código Identificador:**B2AB521E

## **PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 53/2026**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 53/2026**

Trata-se de pretensão formalização do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a ser pactuado entre a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – CNPJ: 91.573.261/0001-56** e o Município de Santa Bárbara do Sul. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta no processo administrativo e em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informo que esta parceria se justifica considerando-se que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – CNPJ: 91.573.261/0001-56** – R\$ 17.413,40 para custear reformas na infraestrutura. Diante do exposto e ante a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, solicita-se lançar Inexigibilidade de chamamento público. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Assessoria Jurídica, por meio do e-mail [juridico@santabarbaradosul.rs.gov.br](mailto:juridico@santabarbaradosul.rs.gov.br).

Santa Bárbara do Sul / RS, 29 de outubro de 2026

**LEANDRO CARAFFINI VENERAL**

Prefeito

**Publicado por:**

Vivian Lima Vargas

**Código Identificador:**54B4B6AD

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2006/2026**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 2006/2026 – Pagamento de um pacote cirúrgico, tendo em vista que os pacientes necessitavam realizar procedimento cirúrgico de urgência e utilizou de quarto especializado para atender suas demandas cirúrgicas.**

**EMPRESA:** IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE S

**CNPJ:** 96593322000160

**Valor:** R\$1.900,00(mil e novecentos reais)

**Data:** 15/09/2026

**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 23 de setembro de 2026.

**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elvis Ferreira de Moraes

**Código Identificador:**7C5162AB

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2010/2026**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 2010/2026 – Pagamento de conta de energia elétrica-CELETRO.**

**EMPRESA:** COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO CENTRO JACUI - CELETRO

**CNPJ:** 87776043000141

**Valor:** R\$18.871,92(dezoito mil e oitocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)

**Data:** 17/09/2026

**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 23 de setembro de 2026.

**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elvis Ferreira de Moraes

**Código Identificador:**965B6F1B

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2016/2026**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 2016/2026 – Aquisição de vasos de flores, correntes e pratos, a qual justifica-se pela necessidade de decoração, ornamentação e organização dos espaços da 27ª Exposição Feira de Santa Margarida do Sul.**

**EMPRESA:** DAIANE FERNANDA BALSAN

**CNPJ:** 07123317000164

**Valor:** R\$979,30(novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos)

**Data:** 17/09/2026

**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 23 de setembro de 2026.

**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elvis Ferreira de Moraes

**Código Identificador:**BB45FF69

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020/2026**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de**

**Licitação nº 2020/2026 – Compra emergencial de fraldas geriátricas para a UBS.**

**EMPRESA:** JANAINA IVERONICA DE OLIVEIRA

**CNPJ:** 07851743000114

**Valor:** R\$6.271,80(seis mil e duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

**Data:** 18/09/2026

**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 23 de setembro de 2026.

**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elvis Ferreira de Moraes

**Código Identificador:**6F2BA5CC

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021/2026**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 2021/2026 – Pagamento de uma remoção de urgência intra hospitalar de UTI MÓVEL da Santa Casa de São Gabriel até o Hospital de Clínicas de Ijuí na data de 05/09/2026.**

**EMPRESA:** S.M.P. ESTIVALET

**CNPJ:** 18374101000198

**Valor:** R\$8.370,00(oito mil e trezentos e setenta reais)

**Data:** 18/09/2026

**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 23 de setembro de 2026.

**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elvis Ferreira de Moraes

**Código Identificador:**31675510

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022/2026**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 2022/2026 – Aquisição de camisetas para a Campanha do outubro Rosa e novembro Azul da Secretaria de Saúde de Santa Margarida do Sul.**

**EMPRESA:** TPJ CONFECÇÕES LTDA

**CNPJ:** 61876366000113

**Valor:** R\$4.381,50(quatro mil e trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

**Data:** 18/09/2026

**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 23 de setembro de 2026.

**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elvis Ferreira de Moraes

**Código Identificador:**ACAB514D

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023/2026**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 2023/2026 – Pagamento de conta de energia elétrica.**

**EMPRESA:** COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO CENTRO JACUI LTDA - CELETRO

**CNPJ:** 87776043000141

**Valor:** R\$3.856,34 (três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

**Data:** 18/09/2026

**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 23 de setembro de 2026.



**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elvis Ferreira de Moraes

**Código Identificador:**4E3FD63C**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026/2026**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 2026/2026 – Pagamento da Taxa de Liberação da Licença Ambiental (Sistema de Outorga de Água) para perfuração de 2 poços, 01 no Parque Municipal de Eventos e o outro no Assentamento Novo Horizonte.**

**EMPRESA:** SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RS**CNPJ:** 87958674000181**Valor:** R\$330,46 (trezentos e trinta reais e quarenta e seis centavos)**Data:** 18/09/2026**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 Santa Margarida do Sul, 23 de setembro de 2026.**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elvis Ferreira de Moraes

**Código Identificador:**377925F0**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2027/2026**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 2027/2026 – Aquisição de passagens aéreas para o servidor Eduardo Quenne Silveira Faria, Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Santa Margarida do Sul.**

**EMPRESA:** SWIFT VIAGENS LTDA**CNPJ:** 51116844000133**Valor:** R\$1.766,00(mil e setecentos e sessenta e seis reais)**Data:** 18/09/2026**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 Santa Margarida do Sul, 23 de setembro de 2026.**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elvis Ferreira de Moraes

**Código Identificador:**91C9B63F**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2028/2026**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 2028/2026 – Pagamento das obrigações (valor principal, juros e encargos) referente ao Contrato 0501935-15 - Avançar Cidades.**

**EMPRESA:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL**CNPJ:** 00360305050802**Valor:** R\$39.697,97(trinta e nove mil e seiscentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)**Data:** 21/09/2026**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 Santa Margarida do Sul, 23 de setembro de 2026.**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elvis Ferreira de Moraes

**Código Identificador:**21DDB965**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2029/2026**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 2029/2026 – Pagamento das obrigações (Valor Principal e Juros) referentes ao contrato 40/00121-0 - Camboatá.**

**EMPRESA:** BANCO DO BRASIL S/A**CNPJ:** 00000000015385**Valor:** R\$69.019,07 (sessenta e nove mil e dezenove reais e sete centavos)**Data:** 21/09/2026**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 Santa Margarida do Sul, 23 de setembro de 2026.**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elvis Ferreira de Moraes

**Código Identificador:**20B330D5**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2036/2026**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 2036/2026 – Compra de peças para a manutenção do veículo CITROEN C3 placa JCS8E57.**

**EMPRESA:** PEGASUS VEICULOS LTDA**CNPJ:** 94989027000526**Valor:** R\$1.785,00 (mil e setecentos e oitenta reais)**Data:** 21/09/2026**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 Santa Margarida do Sul, 23 de setembro de 2026.**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elvis Ferreira de Moraes

**Código Identificador:**902969C8**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2056/2026**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 2056/2026 – Pagamento da mão de obra referente aos serviços de manutenção e revisão da Van Mercedes-Benz Sprinter pertencente à frota municipal.**

**EMPRESA:** MECASUL AUTO MECANICA SA**CNPJ:** 88616776000858**Valor:** R\$1.647,00 (mil e seiscentos e quarenta e sete reais)**Data:** 23/09/2026**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 Santa Margarida do Sul, 23 de setembro de 2026.**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elvis Ferreira de Moraes

**Código Identificador:**F626AD98**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2057/2026**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 2057/2026 –Aquisição das peças e materiais necessários à revisão da Van Mercedes-Benz Sprinter, conforme orçamento apresentado, incluindo óleo para motor, anel, pano de limpeza, jogo de peças e filtro de poeira.**

**EMPRESA:** MECASUL AUTO MECANICA SA**CNPJ:** 88616776000858**Valor:** R\$2.382,09(dois mil e trezentos e oitenta e dois reais e nove centavos)**Data:** 23/09/2026**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 30 de setembro de 2026.

**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elvis Ferreira de Moraes  
**Código Identificador:**74C6E92F

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2058/2026**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 2058/2026 – Pagamento de serviço de veiculação do Pregão eletrônico nº 013/2026 e revogação do PE 011/2026 no Diário Oficial da União - DOU- e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul - DOE-RS.**

**EMPRESA:** INTERCOM PUBLICIDADE SOZIEDADE SIMPLES L

**CNPJ:** 88063011000161

**Valor:** R\$1.884,00(mil e oitocentos e oitenta e quatro reais)

**Data:** 23/09/2026

**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021  
Santa Margarida do Sul, 30 de setembro de 2026.

**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elvis Ferreira de Moraes  
**Código Identificador:**992817F6

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2060/2026**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 2060/2026 –Aquisição de peças para as roçadeiras costais da secretaria de obras.**

**EMPRESA:** LEONARDO RODRIGUES MENDES

**CNPJ:** 31893133000168

**Valor:** R\$1.449,70(mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)

**Data:** 24/09/2026

**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021  
Santa Margarida do Sul, 30 de setembro de 2026.

**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elvis Ferreira de Moraes  
**Código Identificador:**1DA7138B

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2066/2026**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 2066/2026 – Pagamento de serviço de Seguro de Responsabilidade Civil.**

**EMPRESA:** ALLSEG SEGURADORA S/A

**CNPJ:** 67865360000127

**Valor:** R\$4.168,54 (quatro mil e cento e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

**Data:** 24/09/2026

**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021  
Santa Margarida do Sul, 30 de setembro de 2026.

**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elvis Ferreira de Moraes  
**Código Identificador:**ECAB3A68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2026**

**Contrato:** nº 362/2026

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

**Contratada:** JHON LENNON OLIVEIRA JACOBSEN  
**CNPJ/CPF:** 28.632.994/0001-88

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço com fornecimento de peças para manutenção corretiva do Gol, placa: DVO2042 ano 2007 da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**Valor total do contrato:** R\$ 7.451,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)

**Vinculação:** Dispensa de Licitação 152/2026

**Vigência:** A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 26/10/2026 e término em 26/04/2027.

Data da Assinatura: 26/10/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de outubro de 2026.

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**66623190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2026**

**Contrato:** nº 363/2026

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

**Contratada:** DELCIO LEMOS MACHADO  
**CNPJ/CPF:** 17.554.212/0001-13

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção veicular para conserto da caçamba IVECO TECTOR 260E30, placa JBO3D27, ano 2022, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**Valor total do contrato:** R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais)

**Vinculação:** Dispensa de Licitação 153/2026

**Vigência:** A vigência deste contrato será pelo período de 6 (seis) meses, com início em 27/10/2026 e término em 27/04/2027.

Data da Assinatura: 27/10/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de outubro de 2026.

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**2E3D5B00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2026**

**Contrato:** nº 365/2026

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

**Contratada:** JHON LENNON OLIVEIRA JACOBSEN  
**CNPJ/CPF:** 28.632.994/0001-88

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos automotores, para o veículo SPIN, placa JDJ2I60 ano 2024, modelo 2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**Valor total do contrato:** R\$ 643,00 (seiscentos e quarenta e três reais)  
**Vinculação:** Dispensa de Licitação 162/2026  
**Vigência:** A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 27/10/2026 e término em 27/04/2027.

Data da Assinatura: 27/10/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de outubro de 2026.

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**DC622E2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2026**

**Contrato:** nº 366/2026

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

**Contratada:** JHON LENNON OLIVEIRA JACOBSEN  
**CNPJ/CPF:** 28.632.994/0001-88

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, para o veículo **Chevrolet Cruze, placa IVQ5I67, ano/modelo 2014**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**Valor total do contrato:** R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)  
**Vinculação:** Dispensa de Licitação 164/2026  
**Vigência:** A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 27/10/2026 e término em 27/04/2027.

Data da Assinatura: 27/10/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de outubro de 2026.

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**01E72E6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 158/2026**

**Processo:** 158/2026  
**Dispensa de Licitação:** 158/2026  
**Contratante:** Município de Santana da Boa Vista  
**Contratado:** BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. INSTITUTO DE PAGAMENTO  
**Valor:** O valor da contrapartida financeira será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).  
**Objeto:** : Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de instituição financeira, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para gerenciamento, processamento e pagamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Santana da Boa Vista/RS, mediante cessão onerosa dos direitos de operacionalização da folha de pagamento, com pagamento de contrapartida financeira ao Município, conforme condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.  
A contratação abrangerá os servidores vinculados à folha de pagamento do Município, atualmente estimada em 621 (seiscentos e vinte e um) beneficiários, sendo aproximadamente:

| Categoria | Quantidade |
|-----------|------------|
|-----------|------------|

|                         |            |
|-------------------------|------------|
| Servidores ativos       | 447        |
| Inativos – aposentados  | 153        |
| Inativos – pensionistas | 21         |
| <b>TOTAL</b>            | <b>621</b> |

Os quantitativos acima são estimativos e poderão sofrer alterações durante a vigência contratual em razão de admissões, desligamentos, aposentadorias, pensões e demais alterações decorrentes da dinâmica da folha de pagamento municipal.

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**BC68986A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 160/2026**

**Processo:** 160/2026  
**Dispensa de Licitação:** 160/2026  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA  
**Contratada:** CONTAINER LTDA  
**Valor:** R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).  
**Objeto:** O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de reparação mecânica de veículos automotores, para conserto do veículo I/M. BENZ REVESCAP AMBULÂNCIA, ano 2024, modelo 2025, placa TQO3B20 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**A3FEDD10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 264/2023**

**Contrato:** nº 264/2023  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS  
**Contratada:** GARAGNANI & GARANHANI LTDA  
**CNPJ/CPF:** 28.306.139/0001-87

*CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, FORMA E LOCAL*  
*3.2. A vigência do presente contrato passa a ser de 17 de novembro de 2025 a 16 de novembro de 2026.*

**A QUAL PASSA A VIGORAR:**  
A vigência do presente contrato passa a ser de 17 de novembro de 2026 a 16 de novembro de 2027.

*CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERA A CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR*  
*O valor do presente contrato passa a ser de **R\$ 423,81 (quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos)**. divididos em doze parcelas de **R\$ 35,31 mensais** (trinta e cinco reais e trinta e um centavos mensais). **Com reajuste pelo índice do IGP-M, de 0,916350 % (tabela demonstrativa abaixo) conforme CLÁUSULA QUARTA - Parágrafo Único – O reajuste será anual, vinculado ao índice IGP-M.***

**A QUAL PASSA A VIGORAR:**  
O valor do presente contrato passa a ser de **R\$ 439,44 (quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**. divididos em doze parcelas de **R\$ 36,62 mensais** (trinta e seis reais e sessenta e dois centavos mensais). **Com reajuste pelo índice do IGP-M, de 3,709040 % (tabela demonstrativa abaixo) conforme CLÁUSULA QUARTA - Parágrafo Único – O reajuste será anual, vinculado ao índice IGP-M.**

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.  
  
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**Data de assinatura:** 29/10/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de outubro de 2026.

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**CC1E5CA7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 3.775 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, 1 (um) ODONTÓLOGO na área da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.*

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, na área da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, **1 (UM) ODONTÓLOGO**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992.

**Art. 2º** - O prazo da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

**§ 1º** – A contratação de que trata a presente lei, para o cargo Odontólogo dar-se-á através de seleção por análise de currículo, com avaliação através de prova de títulos e com chamada pública, inclusive com publicação nas rádios locais.

**§ 2º** – O contrato será automaticamente extinto na data, se caso houver posse de candidato aprovado em Concurso Público.

**Art. 3º** - A carga horária a ser cumprida pelo contratado será de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 4º** - O vencimento do cargo será equivalente ao fixado para a categoria funcional, do Quadro de Servidores Efetivos do Município, Lei 513/92 (**Padrão 26, Classe A**).

**Art. 5º** - O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

482 Credito orçamentário

07 - S.M. Saúde e Assistência Social

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

103010700 - Saúde

2024000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

1500 – Recursos não vinculados de impostos

483 Credito orçamentário

07 - S.M. Saúde e Assistência Social

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

103010700 - Saúde

2024000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

485 Credito orçamentário

07 - S.M. Saúde e Assistência Social

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

103010700 - Saúde

2024000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 29 DE OUTUBRO DE 2026

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**678585CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 3.776 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026**

*Autoriza o poder executivo municipal a realizar cessão de uso do patrimônio público municipal à RADIO ENCANTADAS.*

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Cessão de uso a RADIO ENCANTADAS (Sistema Teixeira Carvalho Oliveira de Comunicações LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.851145/0001-94), o imóvel constante de um terreno com a seguinte descrição: *Uma área urbana, remanescente de sobra urbana, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, definido pelas coordenadas N: 297.871,520 m e E: 6.581.980,920 m, confrontando com terras de terras prefeitura municipal, segue por cerca com azimute 49º 57' 55,90" e distância de 25,00 m até o vértice 02, definido pelas coordenadas N: 297.890,660 m e E: 6.581.997,000 m, com azimute 139º 58' 14,23" e distância de 20,00 m até o vértice 03, definido pelas coordenadas N: 297.903,520 m e E: 6.581.981,690 m, com azimute 229º 57' 55,90" e distância de 25,00 m até o vértice 04, definido pelas coordenadas N: 297.884,380 m e E: 6.581.965,610 m, com azimute 319º 58' 14,23" e distância de 20,00 m até o vértice 01, encerrando este perímetro.*

*Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.*

*Código de Localização: Lote 38 – Quadra 08. Imóvel este que servirá para a construção da sede própria da entidade beneficiada.*

**Parágrafo Único.** Referente a área descrita no caput, o Município possui a posse mansa e pacífica desde a sua criação, sendo definido como sobra de área urbana, ficando obrigado a outorgar em nome da Cessionária o competente título de transmissão de posse e uso, nos termos dessa Lei.

**Art. 2º** - A cessão de posse e uso será regulamentada, por Decreto do Executivo Municipal, num prazo máximo de trinta dias após a publicação da Lei.

**Art. 3º** - A Cessionária terá, após a realização do Termo de Cessão de Uso, o prazo de até 02 (dois) anos para o início das obras, e o máximo de 04 (quatro) anos para a construção e instalação da torre de transmissão de Rádio, findo o prazo, não tendo havido a construção, o terreno retornará ao patrimônio público municipal.

**Art. 4º** - Em caso de dissolução da personalidade jurídica da Cessionária, o terreno doado retornará ao patrimônio público municipal.



§ 2º Em caso de desvio de finalidade a área doada deverá retornar ao domínio da Administração Municipal do Município de Santana da Boa Vista-RS.

**Art. 5º** - A Cessionária, não poderá vender, doar, emprestar, locar ou por qualquer forma alienar a terceiro a área doada ou utilizar o terreno para fins diversos dos objetivos da entidade.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**B4768578

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 779/2026**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE**, Licença Saúde no período de **26.10.2026 a 27.10.2026, 02 (dois)** dias, à Servidora **SIMONE DA ROSA KRUSSE**, Matrícula **1757-4, PROFESSOR**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**EF8AD1D6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 780/2026**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE**, Licença Saúde no período de **23.10.2026 a 26.10.2026, 04 (quatro)** dias, à Servidora **ANYE FREITAS CERETTA**, Matrícula **2872-0, PROFESSOR**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**2AECC4A5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 781/2026**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE**, Licença Saúde no dia **27.10.2026, 01 (um)** dias, à Servidora **EDUARDA ELCY SOUZA DE FREITAS**, Matrícula **4466-0, PROFESSOR CONTRATADO**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**4857831F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 782/2026**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** os membros abaixo relacionados para comporem o **COMITÊ INTERSETORIAL PARA EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS**, conforme **Decreto nº4.112** de 27 de outubro 2026.

**Representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação:**

- Elmes Batista dos Santos

**Representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC):**

- Guilherme Alves da Silva

**Representante da Secretaria da Saúde:**

- Sílvia da Silva Carvalho

- Lidiane Vianna Bastos

- Debora de Vasconcellos Gonzales

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 29 DE OUTUBRO DE 2026

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**1DE7804E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 783/2026**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **01.11.2026**, **MARCIELLY LOPES**, para exercer o cargo de **CHEFE DE EQUIPE**, Padrão CC-2, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotada na Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Turismo. Deixando de exercer, nesta data, o cargo de chefe de seção, padrão CC-1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**A997B12D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 784/2026**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **01.11.2026**, **FERNANDA PERES ALVES**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, Padrão CC-1, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotada na Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Turismo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**B59E299E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 785/2026**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **03.11.2026**, **JARDEL LOPES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE EQUIPE**, Padrão CC-2, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018,

ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Turismo. Deixando de exercer, nesta data, o cargo de chefe de setor, padrão CC-3.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**7B21C43F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 786/2026**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **03.11.2026**, **LUCIANO CARDOZO BRUM**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR**, Padrão CC-3, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação. Deixando de exercer, nesta data, o cargo de chefe de equipe, padrão CC-2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**A1858054

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO**  
**LIVRAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 04/2025**

Processo Administrativo nº 28/2025  
Dispensa de Licitação nº 26/2025  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS.  
CONTRATADA: Provisão Gás Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.038.124/0001-80.  
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 04/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2027, bem como reajuste dos preços pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), no percentual de 4,58%.  
VALOR: O preço unitário da recarga de gás P-13 passa de R\$ 118,00 para R\$ 123,40, resultando em valor anual estimado de R\$ 8.884,80, considerando a estimativa de 72 (setenta e duas) recargas no período.

A contratação permanece por demanda, sendo devido pagamento exclusivamente pelos fornecimentos efetivamente realizados.  
**DOTAÇÃO** ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.005.3.3.90.30.04.00.00 (48) – Gás e Outros Materiais Engarrafados.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusulas do contrato original.  
**DATA DE ASSINATURA:** 29 de outubro de 2026.

Sant'Ana do Livramento/RS, 29 de outubro de 2026.

**FILIPPE O. CARDOSO**

Gestor do Contrato

**Publicado por:**

Carolina Allende Torres da Cunha

**Código Identificador:**B1B03293

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 0005/2026**

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

**Processo Administrativo nº 7858/2026**

**OBRA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA E.M.E.I ARCO ÍRIS, FNDE - CRECHE TIPO 2. TERMO DE COMPROMISSO Nº 977893/2025/FNDE/CAIXA.  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Critério de Julgamento:** Menor Preço  
**Regime de Execução:** Empreitada Global por Lote  
**Modo de Disputa:** Aberto

**Sessão Pública:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**Data:** 13/11/2026 – 09h01min

**Editais à disposição:** [www.sdolivramento.com.br](http://www.sdolivramento.com.br)

**Informações:** E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br).

Sant'Ana do Livramento, 29 de outubro de 2026.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:**67C64E21

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2026**

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 0068/2026 – Processo Administrativo nº 8237/2026**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

**DIVERSAS SECRETARIAS**

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por item.  
**Modo de Disputa:** Aberto.

**Sessão Pública:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**Data:** 18/11/2026 – 09h01min

**Editais à disposição:** [www.sdolivramento.com.br](http://www.sdolivramento.com.br)

**Informações:** E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br).

Sant'Ana do Livramento, 29 de outubro de 2026.

**THAIS DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA**

Pregoeiro - Portaria 117/2026

Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Thais de Freitas do Nascimento e Silva

**Código Identificador:**14C00665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 12.526, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.510,00 – SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 17.510,00** (Dezessete Mil, Quinhentos e Dez Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Incisos I e IV, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

**Suplementação:**

| RUBRICA                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO                         | VALOR            | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|-----------------------------------|------------------|-----------|---------|
| 08.02.10.301.0255.4001 | 3.31.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 17.510,00        | 93385     | 1600*   |
| <b>TOTAL.....</b>      |            |                                   | <b>17.510,00</b> |           |         |

(\*) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Art. 2º** - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

**Redução:**

| RUBRICA                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO                                            | VALOR            | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|------------------------------------------------------|------------------|-----------|---------|
| 08.02.10.302.0235.4529 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Outros Serviços de Terceiros - PJ | 17.510,00        | 93126     | 1600*   |
| <b>TOTAL.....</b>      |            |                                                      | <b>17.510,00</b> |           |         |

(\*) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de outubro de 2026.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Hanelle Abot Bertola

**Código Identificador:**15F1F0B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 12.528, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 210,00 – SMF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 210,00** (Duzentos e Dez Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso V, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, como segue:

**Suplementação:**

| RUBRICA                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO                                    | VALOR         | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|----------------------------------------------|---------------|-----------|---------|
| 04.01.04.123.0004.4653 | 3.33.90.31 | Premiações Culturais, Art. Cient. Desp. Out. | 210,00        | 86524     | 1501*   |
|                        |            | <b>TOTAL.....</b>                            | <b>210,00</b> |           |         |

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

**Art. 2º** - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

**Redução:**

| RUBRICA                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO                                            | VALOR         | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|------------------------------------------------------|---------------|-----------|---------|
| 04.01.04.123.0004.4653 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Outros Serviços de Terceiros - PJ | 210,00        | 88368     | 1501*   |
|                        |            | <b>TOTAL.....</b>                                    | <b>210,00</b> |           |         |

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 26 de outubro de 2026.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hanelle Abot Bertola  
**Código Identificador:**023CE723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 12.530, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 – SMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso V, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:

**Suplementação:**

| RUBRICA                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO           | VALOR           | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|---------------------|-----------------|-----------|---------|
| 06.01.04.122.0006.4017 | 3.33.90.30 | Material de Consumo | 5.000,00        | 90888     | 1500*   |
|                        |            | <b>TOTAL...</b>     | <b>5.000,00</b> |           |         |

(\*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Art. 2º** - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

**Redução:**

| RUBRICA                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO                                            | VALOR           | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|------------------------------------------------------|-----------------|-----------|---------|
| 06.01.04.122.0006.4017 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Outros Serviços de Terceiros - PJ | 5.000,00        | 90882     | 1500*   |
|                        |            | <b>TOTAL.....</b>                                    | <b>5.000,00</b> |           |         |

(\*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 27 de outubro de 2026.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hanelle Abot Bertola  
**Código Identificador:**EDCABBD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 12.531, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 – SMT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 6.000,00** (Seis Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso V, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Turismo, como segue:

**Suplementação:**

| RUBRICA                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO               | VALOR           | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|-------------------------|-----------------|-----------|---------|
| 09.01.04.122.0009.4022 | 3.33.90.14 | Diárias – Pessoal Civil | 6.000,00        | 90961     | 1500*   |
|                        |            | <b>TOTAL.....</b>       | <b>6.000,00</b> |           |         |

(\*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Art. 2º** - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

**Redução:**

| RUBRICA                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO                          | VALOR           | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|------------------------------------|-----------------|-----------|---------|
| 09.01.04.122.0009.4022 | 3.33.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 6.000,00        | 90958     | 1500*   |
|                        |            | <b>TOTAL.....</b>                  | <b>6.000,00</b> |           |         |

(\*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 27 de outubro de 2026.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**  
Prefeito Municipal



Registre-se e Publique-se:

**MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hanelle Abot Bertola  
**Código Identificador:**FE30ADAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 12.532, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 – Chefia do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 35.000,00** (Trinta e Cinco Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º Inciso III, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Chefia do Executivo, como segue:

**Suplementação:**

| RUBRICA                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO                                        | VALOR            | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|--------------------------------------------------|------------------|-----------|---------|
| 02.03.06.182.0002.4685 | 3.33.90.32 | Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita | 35.000,00        | 90720     | 1500*   |
|                        |            | <b>TOTAL.....</b>                                | <b>35.000,00</b> |           |         |

(\*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Art. 2º** - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

**Redução:**

| RUBRICA                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO           | VALOR            | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|---------------------|------------------|-----------|---------|
| 29.01.28.846.0000.4163 | 3.33.90.91 | Sentenças Judiciais | 35.000,00        | 90635     | 1500*   |
|                        |            | <b>TOTAL.....</b>   | <b>35.000,00</b> |           |         |

(\*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 27 de outubro de 2026.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hanelle Abot Bertola  
**Código Identificador:**6FBE43BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 12.534, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.785,00 – SMDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 3.785,00** (Três Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º Inciso III, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, como segue:

**Suplementação:**

| RUBRICA                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO           | VALOR           | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|---------------------|-----------------|-----------|---------|
| 14.01.04.122.0014.4017 | 3.33.90.30 | Material de Consumo | 3.785,00        | 91153     | 1500*   |
|                        |            | <b>TOTAL.....</b>   | <b>3.785,00</b> |           |         |

(\*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Art. 2º** - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**Redução:**

| RUBRICA                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO                              | VALOR           | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|----------------------------------------|-----------------|-----------|---------|
| 14.01.04.122.0263.4022 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ      | 3.285,00        | 94090     | 1500*   |
| 14.01.04.122.0263.4022 | 3.33.90.30 | Material de Consumo                    | 360,00          | 94091     | 1500*   |
| 14.01.04.122.0263.4022 | 3.33.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - PF      | 40,00           | 94092     | 1500*   |
| 14.01.04.122.0263.4022 | 3.33.90.40 | Serviço Tecnologia da Inf. e Com. - PJ | 100,00          | 94093     | 1500*   |
|                        |            | <b>TOTAL.....</b>                      | <b>3.785,00</b> |           |         |

(\*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Sant’Ana do Livramento, 27 de outubro de 2026.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hanelle Abot Bertola  
**Código Identificador:**EFAA0D23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 12.535, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.249,72 – SMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 5.249,72** (Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º Inciso II, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:

**Suplementação:**

| RUBRICA                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO           | VALOR           | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|---------------------|-----------------|-----------|---------|
| 06.01.15.451.0253.3864 | 3.44.90.30 | Material de Consumo | 5.249,72        | 93298     | 1706*   |
|                        |            | <b>TOTAL.....</b>   | <b>5.249,72</b> |           |         |

(\*) Recurso 1706 – Transferência Especial da União.

**Art. 2º** - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 706, no valor de R\$ 5.249,72 (Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Dois centavos).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Sant’Ana do Livramento, 27 de outubro de 2026.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hanelle Abot Bertola  
**Código Identificador:**90A392AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL**  
**EDITAL Nº 10/2026 DA RELAÇÃO PRELIMINAR DA ENTREVISTA PISCOLOGICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026**

**Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026**

A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social de Sant’Ana do Livramento – SMAIS, situada na Rua Sete de Setembro, nº 515, por meio da Comissão designada pela Portaria nº 1.307/2026, de 29 de julho de 2026, torna público o **Edital nº 10/2026**, que divulga o resultado preliminar das entrevistas psicológicas realizadas no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026. Fica estabelecido o prazo para interposição de recursos no período de **3 a 6 de novembro de 2026**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [processoseletivosmais2025@gmail.com](mailto:processoseletivosmais2025@gmail.com). O Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 destina-se à contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, mediante Contrato Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 7.316, de 22 de março de 2018, e suas alterações, e do Decreto nº 10.285, de 13 de janeiro de 2023.

**RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS E DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS PSICOLÓGICAS**

**SERVENTE II**

| Nº da inscrição | Nome do candidato         | Situação       |
|-----------------|---------------------------|----------------|
| 16              | Rosa Maria Pacheco Teles  | APTA           |
| 17              | Elizandro Maciel da Luz   | APTO           |
| 44              | Catia Liliane Vieira Leal | APTA           |
| 73              | Alexia Cunha Quevedo      | NÃO COMPARECEU |
| 74              | Gislaine Soares Maciel    | APTA           |

**PSICÓLOGO**

| Nº da inscrição | Nome do candidato          | Situação |
|-----------------|----------------------------|----------|
| 01              | Josele Altamiranda Savi    | APTA     |
| 36              | Thiago Pere Araujo Trojahn | APTO     |
| 56              | Pedro Henrique da Silva    | APTO     |
| 71              | Suelén Fialho Garcias      | APTA     |

**ALMOXARIFE**

| Nº da inscrição | Nome do candidato              | Situação       |
|-----------------|--------------------------------|----------------|
| 03              | Marcio Rodrigues Maciel        | NÃO COMPATECEU |
| 25              | Kethelyn Bastos Lourenço       | APTA           |
| 29              | Claiton Odir Gutierrez Friolin | APTO           |
| 40              | Rodrigo Martins Ferreira       | APTO           |
| 53              | Rafael Vieira Moreira          | APTO           |
| 57              | Estefany Ramos da Silva        | APTA           |
| 58 (PPP)        | Alessandro Laureano Dornelles  | APTO           |

**OPERÁRIO**

| Nº da inscrição | Nome do candidato                   | Situação |
|-----------------|-------------------------------------|----------|
| 06              | Vera Lucia Gonçalves da Silva       | APTA     |
| 08              | Marcelo Moreira Silveira            | APTO     |
| 09              | Vanderlei Florindo do Canto Barboza | APTO     |
| 14              | Janaina Gonçalves Rodrigues         | APTA     |
| 18              | Elizandro Maciel da Luz             | APTO     |
| 30              | Claiton Odir Gutierrez Friolin      | APTO     |
| 43              | Catia Liliane Vieira Leal           | APTA     |
| 59 (PPP)        | Alessandro Laureano Dorneles        | APTO     |
| 61              | Adriana Cabral Morrudo              | APTA     |
| 65              | Alessandra Barrios Tamara           | APTA     |
| 75              | Gislaini Soares Maciel              | APTA     |

**AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL**

| Nº da inscrição | Nome do candidato                         | Situação |
|-----------------|-------------------------------------------|----------|
| 02              | Claudia Roberta Alves Pereira             | APTA     |
| 04              | Marcio Rodrigues Maciel                   | APTO     |
| 11              | Luana Neira Silva                         | APTA     |
| 20 (PPP)        | Yngrid Rayssa Ferreira Maria              | APTA     |
| 21              | Natalia de Meus Gonçalves                 | INAPTA   |
| 33              | Wendy Monique Vieira Ferreira             | APTA     |
| 34 (PPP)        | Maria das Graças Cabreira dos Santos Noya | APTA     |
| 35              | Izabella Caroline Canabarro Teixeira      | APTA     |
| 38              | Laira Machado da Silva                    | APTA     |
| 41 (PPP)        | Vera Teresa Fernandes Figueroa            | APTA     |
| 42 (PPP)        | Vanessa da Silva Aquino                   | APTA     |
| 49 (PPP)        | Vitoria da Silva Nepomuceno               | APTA     |
| 50 (PPP)        | Jessica Maxima Laureano Machado           | APTA     |
| 52              | Laerte Monte Blanco Machado               | APTO     |
| 56              | Fabielly Gonçalves Lombardy               | APTA     |
| 62              | Adriana Cabral Morrudo                    | APTA     |
| 63              | Tanize Bidart Vieira                      | APTA     |
| 64              | Alessandra Barrios Tamara                 | APTA     |
| 76              | Anna Gonçalves de Souza                   | APTA     |

Sant’Ana do Livramento, 29 de outubro de 2026

**COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 1.307/2026**

**Publicado por:**  
Hanelle Abot Bertola  
**Código Identificador:**901F7740

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026.** Processo Administrativo nº 329/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DECORRENTES DE DESASTRE NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO RS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MAQUINÁRIO PARA CARREGAMENTO E TRANSPORTE. Valor: R\$ 212.000,00. Contratado: Vinicius Madalozzo Minuzzi. Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500. **MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

**MARCELO GORSKI DE MATOS.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Bruno Andres  
**Código Identificador:**0D305F57

**GESTÃO - CELIC**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026**

**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026.** Processo Administrativo nº 313/2026. Objeto: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DE DOAÇÕES DE IMPOSTOS DE RENDA PARA A SOCIEDADE ASSISTENCIAL SANTA ISABEL, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO - LEI 13.019/2014. Valor: R\$ 200.000,00. Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

**MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

**MARCELO GORSKI DE MATOS.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Bruno Andres  
**Código Identificador:**F43F9FBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
083/2026**

**Aviso de licitação:** Pregão Eletrônico nº. 083/2026. Objeto: Registro de Preços de veículos automotores novos, zero quilômetro, com capacidade para 05 (cinco) e 07 (sete) lugares, a pedido da Secretaria de Saúde; Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 04/11/2026 até as 8 horas do dia 16/11/2026, no Sistema Eletrônico no sítio: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Sessão de lances: dia 16/11/2026 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail [licitacao@santoangelo.rs.gov.br](mailto:licitacao@santoangelo.rs.gov.br). O edital poderá ser acessado através do sítio [www.santoangelo.rs.gov.br](http://www.santoangelo.rs.gov.br).

**NIVIO BOELTER BRAZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Bernardo Veronese  
**Código Identificador:**25E243D8

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 174/2026 E DO  
CONTRATO 158/2026**

Extrato da Dispensa de Licitação 174/2026 e do Contrato 158/2026 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de agente de integração, visando atender estudantes de educação superior, ensino médio, de educação profissional, de educação especial e dos anos finais do ensino médio, na modalidade profissional de jovens e adultos p/ preenchimento de oportunidades de estágios na prefeitura de Santo Ângelo/RS, tendo como prestadora de serviço contratada CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE – RS, o valor a ser pago pelo contratante à contratada, pela prestação dos serviços é de 3,90% (três vírgulas noventa por cento) mensais, calculados sobre o valor pago a cada estagiário, efetivamente contratado, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 20 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2027, a vigência poderá ser prorrogada por sucessivos períodos, observado o limite máximo de até 10 (dez) anos.

**NIVIO BOELTER BRAZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Bernardo Veronese  
**Código Identificador:**ABA380C1

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação nº 189/2026 que tem como objeto pagamento referente de serviço de elaboração de projeto executivo e prototipagem de placas autorais "Caminho do turista e História" para implantação no Município de Santo Ângelo. Transferência Especial — Emenda Individual RP6 — Orçamento 2026 (1º ciclo). Tendo como contratada FAYLO TOMAS RIBEIRO DE MATOS ARQUITETURA, pelo valor total de R\$ 12.850,00.

**NIVIO BOELTER BRAZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Bernardo Veronese  
**Código Identificador:**5B0D76FF

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
DECRETO Nº 4.463, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO  
ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA  
PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL

**GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO SANTO ÂNGELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 4.252 de 18 de outubro de 2018 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a adesão do município de Santo Ângelo à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios mensais de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

| Período                    | Tipo Prêmio                | Premiação                               |
|----------------------------|----------------------------|-----------------------------------------|
| Janeiro a Dezembro de 2027 |                            | 1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais)   |
|                            | Em moeda corrente nacional | 2º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais) |
|                            |                            | 3º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais) |

**Art. 2º** As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

**§1º** Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada na Rua Antunes Ribas, 1134, no Espaço Cidadão, com os responsáveis listados abaixo:

| Responsável                 |            | Local retirada | de | E-mail                      | Telefone      |
|-----------------------------|------------|----------------|----|-----------------------------|---------------|
| Luciano Gonçalves Freitas   | de Titular | Setor Tributos | de | issqn@santoangelo.rs.gov.br | (55)3312-0190 |
| Lourenço da Silva Schaedler | Adjunto    | Setor Tributos | de | issqn@santoangelo.rs.gov.br | (55)3312-0190 |

**§2º** A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2027.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 29 de outubro de 2026.**

**NIVIO BOELTER BRAZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Janiéle Andriara Hoisler  
**Código Identificador:**D38FC0B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA  
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
6º ATUALIZAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº. 083/2025.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116//2025. PROCESSO ELETRÔNICO Nº295/2025. VALIDADE: 03/11/2025 a 03/11/2026. 1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 116/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais de Construção, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais de Construção, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: \* A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link:

<https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/wp-admin/post.php?post=19021&action=edit> Santo Antônio da Patrulha, 29 de Outubro de 2026.

**RODRIGO GOMES MASSULO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jerônimo da Silveira Borba  
**Código Identificador:**452844D0

## **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

### **ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026.**

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 117/2026 do tipo menor preço para Contratação de serviço residencial terapêutico tipo I, visando atender 07 (sete) vagas, destinadas a usuários da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do município de Santo Antônio da Patrulha, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 16/11/2026, às 09h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de Outubro de 2026.

**RODRIGO GOMES MASSULO,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jerônimo da Silveira Borba  
**Código Identificador:**7CC56C68

## **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

### **DECRETO Nº 369, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,  
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 57.930,21, na forma da Lei nº 11.284/2026, conforme descrição:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0003 - Apoio Temporário

2037 - Gestão dos Benefícios Eventuais

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA, dot. 1850, rec. 1661, dest. 0000000 - R\$ 7.930,21

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA, dot. 361, rec. 1500, dest. 0000003 - R\$ 20.000,00

3.3.90.48 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA, dot. 365, rec. 1500, dest. 0000003 - R\$ 30.000,00

**TOTAL R\$ 57.930,21**

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0002 - Gestão do Poder Executivo

2030 - Manutenção do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1849, rec. 1661, dest. 0000000 - R\$ 7.930,21

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

0005 - Território de Convivência

2043 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 399, rec. 1500, dest. 0000003 - R\$ 20.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2018 - Gestão dos Serviços Socioassistenciais

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 218, rec. 1500, dest. 0000003 - R\$ 30.000,00

**TOTAL R\$ 57.930,21**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de outubro de 2026.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**4022C577

## **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

### **DECRETO Nº 370, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,  
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 60.000,00, na forma da Lei nº 11.285/2026 conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0012 - Rota do Sabes

2062 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 665, rec. 1500, dest. 1001020 - R\$ 30.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 666, rec. 1500, dest. 1001020 - R\$ 30.000,00

**TOTAL R\$ 60.000,00**



Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - Gestão do Poder Legislativo

2182 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 8, rec. 1500, dest. 0000000 - R\$ 10.000,00

3.3.91.97 - APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL, dot. 20, rec. 1500, dest. 0000000 - R\$ 50.000,00

**TOTAL R\$ 60.000,00**

Art. 3.ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de outubro de 2026.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**1730AD51

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### DECRETO Nº 371, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 550.000,00, na forma da Lei n.º 11.287/2026, conforme descrição:

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

02 - ENCARGOS GERAIS

28- ENCARGOS ESPECIAIS

843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

0000 - Operações e Encargos Especiais

0006 - Manutenção de Amortização de Dívidas

4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO, dot. 1676, rec. 1500, dest. 0000000 - R\$ 550.000,00

**TOTAL R\$ 550.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução dos seguintes créditos orçamentários conforme descrição:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2011 - Manutenção do Departamento Administrativo - DAD

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS, dot. 122, rec. 1500, dest. 0000000 - R\$ 100.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2012 - Manutenção do Departamento de Compras - DEC

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 147, rec. 1500, dest. 0000000 - R\$ 20.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

05 - DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

04 - ADMINISTRAÇÃO

129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

0002 - Gestão do Poder Executivo

2014 - Manutenção do Departamento de Administração Tributária - DAT

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 184, rec. 1500, dest. 0000000 - R\$ 70.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

06 - FUNREBOM- F M R CORPO DE BOMBEIROS

06 - SEGURANÇA PÚBLICA

182 - DEFESA CIVIL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2015 - Manutenção do FUNREBOM

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 199, rec. 1500, dest. 0000000 - R\$ 25.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 - Reserva de Contingência

9999 - Reserva de Contingência

9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 1673, rec. 1500, dest. 0000000 - R\$ 335.000,00

**TOTAL R\$ 550.000,00**

Art. 3.ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de outubro de 2026.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**E71EFD5C

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### DECRETO Nº 372, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 37.522,50, na forma da Lei nº 11.288/2026, conforme descrição:  
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL  
17 - SANEAMENTO  
511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL  
0026 - Água no Campo  
1066 - Conv. FPE 1806/2023 - Poço Imbiruçu  
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000 - R\$ 37.522,50

**TOTAL R\$ 37.522,50**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
9999 - Reserva de Contingência  
9999 - Reserva de Contingência  
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 1673, rec. 1500, dest. 0000000 - R\$ 37.522,50

**TOTAL R\$ 37.522,50**

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Santo Antônio da Patrulha, 29 de outubro de 2026.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:09544DD0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EDITAL N.º 10/2026 - MOTORISTA- 40H**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

**EDITAL N.º 10/2026**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 13/2026.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 13/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.º 11.122, de 8 de julho de 2026, conforme segue:

| CARGO          | NOME                     | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------|--------------------------|---------------|
| Motorista- 40h | Luciano da Silva Cardoso | 8.º           |

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de outubro de 2026.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Giovana Dos Santos

**Código Identificador:71BDFB1C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EDITAL N.º 11/2026 - MOTORISTA - 40H**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

**EDITAL N.º 11/2026**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 13/2026.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 13/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.º 11.173, de 28 de julho de 2026, conforme segue:

| CARGO           | NOME                   | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------|------------------------|---------------|
| Motorista - 40h | Diegles Neris Ferreira | 9.º           |

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de outubro de 2026.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Giovana Dos Santos

**Código Identificador:49F4EF4E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EDITAL N.º 12/2026 - MOTORISTA - 40H**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

**EDITAL N.º 12/2026**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 13/2026.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 13/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.º 11.183, de 4 de agosto de 2026:

| CARGO           | NOME        | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------|-------------|---------------|
| Motorista - 40h | Osmar Berte | 10.º          |

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de outubro de 2026.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Giovana Dos Santos

**Código Identificador:**DB3E4013

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E**

**FINANÇAS**

**EDITAL N.º 35/2026 - PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

**EDITAL N.º 35/2026**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 21/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, SEM possibilidade de renovação, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 21/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 11.258, de 7 de outubro de 2026, conforme segue:

| CARGO                                      | NOME                   | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------------------|------------------------|---------------|
| Professor Área I - Educação Infantil - 32h | Camila Ferreira Prates | 34.º          |

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de outubro de 2026.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Giovana Dos Santos

**Código Identificador:**E0144425

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E**

**FINANÇAS**

**EDITAL N.º 42/2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS**

Convocação de candidato (a) classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 25 de setembro de 2026, referente ao Edital n.º 002/2026, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

| CURSO              | NOME                    | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------|-------------------------|---------------|
| Ciências Contábeis | Livian da Silva Pereira | 4.º           |

Santo Antônio da Patrulha, 29 de outubro de 2026.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Tainara da Rocha Muniz

**Código Identificador:**CF959637

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E**

**FINANÇAS**

**EXTRATO DE 1.ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2026**

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 078/2026, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de produtos e materiais de consumo odontológicos visando atender às necessidades dos serviços de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos atendimentos prestados à população, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de produtos e materiais de consumo odontológicos visando atender às necessidades dos serviços de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos atendimentos prestados à população, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.1.1. Ficam atualizadas as quantidades registradas dos itens, conforme relatório anexo. 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: \* A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: <https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-para-a-aquisicao-de-produtos-e-materiais-de->

consumo-odontologicos-visando-atender-asnecessidades-dos-servicos-de-saude-bucal-da-secretaria-municipal-de-saude-garantindo-a-continui/.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de outubro de 2026.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Alves Dos Reis

**Código Identificador:**2D1281E6

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO DE 1.ª ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2026

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 079/2026, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de contratação de serviços de conservação, reparação e manutenção predial nas dependências dos prédios públicos, escolas de educação infantil e fundamental do Município, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de contratação de serviços de conservação, reparação e manutenção predial nas dependências dos prédios públicos, escolas de educação infantil e fundamental do Município, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.1.1. Ficam atualizadas as quantidades registradas aos itens, conforme relatório anexo. 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: \* A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: <https://www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-visando-prestacao-de-servicosde-contratacao-de-servicos-de-conservacao-reparacao-e-manutencao-predial-nas-dependencias-dos-prediospublicos-escolas-de-educacao-infantil-e-fundament/>.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de outubro de 2026.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Alves Dos Reis

**Código Identificador:**F970616F

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO DE 2º ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026//2026 VALIDADE: 31/03/2026 a 31/03/2027. 1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2026, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de lâminas para motoniveladora, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de lâminas para motoniveladora, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: \* A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: <https://www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precosquisicao-laminas-para-motoniveladora-semot/SantoAntôniodaPatrulha,29deOutubrode2026>.

**RODRIGO GOMES MASSULO,**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jerônimo da Silveira Borba

**Código Identificador:**7B3795C5

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO DE 6.ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2025

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 092/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos de informática para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos de informática para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.1.1. Ficam atualizadas as quantidades registradas aos itens, conforme relatório anexo. 1.2 - O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. 1.3 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: \* A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, menu “Licitações e Contratos”, “Ata de Registro de Preços”.

Santo Antônio da Patrulha, 29/10/2026.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Alves Dos Reis

**Código Identificador:**6DE4FBFD

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086//2026**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES: 19/08/2026 a 18/08/2027**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços n.º 068/2026 do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 086/2026 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes destinados às equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), através do link: <https://www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/pr-para-aquisicao-de-uniformes-destinados-as-equipes-do-servico-de-atendimento-movel-de-urgencia-samu-192/>

O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de outubro de 2026.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mariana Castilhos de Souza

**Código Identificador:**036113BB



**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****LEI Nº 11.284, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 57.930,21, conforme descrição:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0003 - Apoio Temporário

2037 - Gestão dos Benefícios Eventuais

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 57.930,21

**TOTAL R\$ 57.930,21**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0002 - Gestão do Poder Executivo

2030 - Manutenção do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 7.930,21

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

0005 - Território de Convivência

2043 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 20.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2018 - Gestão dos Serviços Socioassistenciais

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 30.000,00

**TOTAL R\$ 57.930,21**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de outubro de 2026.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:014D27D2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****LEI Nº 11.285, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 60.000,00, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0012 - Rota do Sabes

2062 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 30.000,00

3.3.90 - APLICAÇÕES DITEAS - R\$ 30.000,00

**TOTAL R\$ 60.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - Gestão do Poder Legislativo

2182 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 10.000,00

3.3.91 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - R\$ 50.000,00

**TOTAL R\$ 60.000,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de outubro de 2026.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:262F0C83**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****LEI Nº 11.286, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026**

Altera dispositivo Lei Municipal n.º 7.442, de 25 de junho de 2015, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; o Conselho Tutelar; os Serviços Especiais de Proteção à Criança e ao Adolescente, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º, do art. 76, da Lei nº 7.442, de 25 de junho de 2015, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º São assegurados aos conselheiros tutelares o direito, conforme legislação vigente:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina; e

VI - adicional de insalubridade, nos termos da Lei Complementar nº 035, de 7 de outubro de 2005, com alterações posteriores.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de outubro de 2026.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**3BAD48C2

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### LEI Nº 11.287, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 550.000,00, conforme descrição:

1 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

02 - ENCARGOS GERAIS

28- ENCARGOS ESPECIAIS

843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

0000 - Operações e Encargos Especiais

0006 - Manutenção de Amortização de Dívidas

4.6.90. - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 550.000,00

**TOTAL R\$ 550.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução dos seguintes créditos orçamentários conforme descrição:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2011 - Manutenção do Departamento Administrativo - DAD

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 100.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2012 - Manutenção do Departamento de Compras - DEC

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 20.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

05 - DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

04 - ADMINISTRAÇÃO

129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

0002 - Gestão do Poder Executivo

2014 - Manutenção do Departamento de Administração Tributária - DAT

3.1.90. - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 70.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

06 - FUNREBOM- F M R CORPO DE BOMBEIROS

06 - SEGURANÇA PÚBLICA

182 - DEFESA CIVIL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2015 - Manutenção do FUNREBOM

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 25.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 - Reserva de Contingência

9999 - Reserva de Contingência

9.9.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - R\$ 335.000,00

**TOTAL R\$ 550.000,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de outubro de 2026.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária Da Administração E Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**2E748C46

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### LEI Nº 11.288, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 37.522,50, conforme descrição:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

17 - SANEAMENTO

511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL

0026 - Água no Campo

1066 - Conv. FPE 1806/2023 - Poço Imbiruçu

4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 37.522,50

**TOTAL R\$ 37.522,50**

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 - Reserva de Contingência

9999 - Reserva de Contingência

9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - R\$ 37.522,50

**TOTAL R\$ 37.522,50**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de outubro de 2026.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador: 022C7F25**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### SÚMULA PRIMEIRA ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2026.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2026.

**CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2026.

**CONTRATADO:** NETCOMET INFRAESTRUTURA E FIBRA OPTICA LTDA. CNPJ: 10.015.889/0001-34.

**OBJETO:** contratação de empresa que realize o fornecimento, instalação e manutenção de links de acesso à internet para Escolas Municipais.

#### ADITIVO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica retificado o preâmbulo do Contrato original para que, onde se lê “**NETCOMET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**”, leia-se “**NETCOMET INFRAESTRUTURA E FIBRA OPTICA LTDA**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato original para **ACRESCENTAR** 01 (um) link de acesso à internet para o Posto de Saúde Santa Terezinha, localizado na Rua Marco Cristino Fioravante, Bairro Santa Terezinha, Santo Antônio da Patrulha/RS, por 09 (nove) meses, a contar de 01 de novembro de 2026, conforme consta no memorando n.º 1.559/2026 – SEMSA, de 21 de outubro de 2026, memorando n.º 1.563/2026 – SEMSA, de 22 de outubro de 2026, memorando n.º 1.574/2026 – SEMSA, de 26 de outubro de 2026, e termo de pedido de compra n.º 2026/3877, de 26 de outubro de 2026.

| ITEM                                                                                | UN  | QTDE | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VALOR MÊS  | VALOR TOTAL  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
| 01                                                                                  | Mês | 09   | Serviço de internet de alta velocidade, utilizando tecnologia de fibra ótica, com capacidade de 800 Mbps para download e 800 Mbps para upload (upload de 100% da velocidade de download), além de fornecer equipamentos de roteamento RB (Router Board) e 3 (três) pontos de acesso (AP) para Wi-Fi de alta qualidade, para atender as necessidades de conectividade. POSTO DE SAÚDE SANTA TEREZINHA. | R\$ 539,90 | R\$ 4.859,10 |
| <b>R\$ 4.859,10 (quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)</b> |     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |              |

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original para incluir o valor total de **R\$ 4.859,10 (quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)**, ao custo mensal de **R\$ 539,90 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**, referente ao presente aditivo de acréscimo, **perfazendo o percentual de 11,69%** do valor do contrato, conforme consta no despacho assinado por Fernando Schmidt Prudencio, de 27 de outubro de 2026, de acordo com o solicitado pelo memorando n.º 1.559/2026 – SEMSA, de 21 de outubro de 2026, memorando n.º 1.563/2026 – SEMSA, de 22 de outubro de 2026, memorando n.º 1.574/2026 – SEMSA, de 26 de outubro de 2026, e termo de pedido de compra n.º 2026/3877, de 26 de outubro de 2026.

**CLÁUSULA QUARTA** – Justifica-se o presente aditivo, conforme teor dos memorandos 1559/26 – SEMSA e 1563/2026 – SEMSA, abaixo descritos:

#### Mem. n.º 1559/26 – SEMSA:

(...)

A presente solicitação fundamenta-se nos princípios da economicidade e eficiência administrativa, visto que a utilização do contrato vigente mitiga os custos operacionais e o tempo de tramitação decorrentes de um novo processo licitatório.

(...)

#### Mem. n.º 1563/2026 – SEMSA:

(...)

O objetivo primordial deste aditivo é a contratação de Serviço de internet de alta velocidade, utilizando tecnologia de fibra ótica, com capacidade de 800 Mbps para download e 800 Mbps para upload (upload de 100% da velocidade de download), além de fornecer equipamentos de roteamento RB (Router Board) e 3 (três) pontos de acesso (AP) para Wi-Fi de alta qualidade, para atender as necessidades de conectividade, visando o funcionamento do Posto de Saúde Santa Terezinha.

(...)

**CLÁUSULA QUINTA** – As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Dotação:** 2026/959 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, **Programa de Trabalho:** 07.01.10.301.0002.2100 - Informatiza APS cta 10220, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, **Fonte de Recurso:** 1600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS, **Rubrica Item:** 3.3.90.40.99.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE T.I.C.

**Dotação:** 2027 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

**CLÁUSULA SEXTA** – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

**Publicado por:**

Jerônimo da Silveira Borba

**Código Identificador: 923AF1AD**

## SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### SÚMULA DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2024

#### SÚMULA AO CONVÊNIO

**MODALIDADE:** VIGÉSIMO QUARTO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2024  
**CONTRATO:** Decimo Nono Aditivo ao Convênio nº 001/2024  
**CONTRATADO:** Associação Hospitalar Vila Nova – Hospital Santo Antônio da Patrulha  
**CNPJ:** 04.994.418/0008-99  
**OBJETO:** Fica aditado a cláusula terceira, subitem 3.1, do contrato original para prorrogar a vigência do mesmo pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 30 de Outubro de 2026.

**Publicado por:**  
Mariza Pereira Ramos  
**Código Identificador:**5FB16A4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação Presencial nº 59/2026 (Processo Administrativo nº 255/2026). **Objeto:** Contratação de agência credenciada Mercedes Benz para revisão obrigatória do veículo Ambulância UTI, placa JDK3129, visando cumprir com condição do fabricante para manter a garantia do veículo. **EMPRESA:** SAVAR VEICULOS LTDA, (CNPJ nº 92.889.070/0012-13); Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7. **Valor Total:** R\$ 3.159,54. **Base Legal:** Artigo 75; Dispositivo IV, alínea a; para contratação que tenha por objeto: bens, componentes ou peças necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia.

Santo Augusto-RS, 29 de outubro de 2026.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Stéfani Carine Bender  
**Código Identificador:**45B0C139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação Presencial nº 60/2026 (Processo Administrativo nº 256/2026). **Objeto:** Contratação para realização da 1ª revisão obrigatória das ambulâncias TRE5C01 e TRF5C00 em agência credenciada pelo fabricante, cumprindo com exigência para manutenção da garantia dos veículos. **EMPRESA:** GAMBATTO AUTO LTDA, (CNPJ nº 05.870.064/0004-00); Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8. **Valor Total:** R\$ 4.730,00. **Base Legal:** Artigo 75; Dispositivo IV, alínea a; para contratação que tenha por objeto: bens, componentes ou peças necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia.

Santo Augusto-RS, 29 de outubro de 2026.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Stéfani Carine Bender  
**Código Identificador:**C609BCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026

**Extrato do Contrato Nº: 159/2026.** Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: MARIA ANGELICA ADORYAN. Valor.....: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais). Vigência.....: 06 (seis) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul. Licitação...: Dispensa de Licitação nº 53/2026 (Processo administrativo nº 241/2026). Dotações orçamentárias: 3390/82-743. Objeto.....: Prestação de serviços técnicos especializados para

execução de instalações elétricas em baixa tensão de residência unifamiliar (59,00 m²), destinada ao atendimento de família em situação de vulnerabilidade socioassistencial em decorrência de incêndio ocorrido em 10 de agosto de 2026, através da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania – SEHAS.

Santo Augusto – RS, 29 de outubro de 2026.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Fabio Skalski do Amaral  
**Código Identificador:**617014F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 063/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 063/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GABRIEL/RS.

Processo nº 1372/2024

Por este instrumento particular de Termo de Fomento que celebram entre si de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, inscrito no CNPJ nº. 88.768.080/0001-70, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº. 268, centro, São Gabriel, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCAS GONÇALVES MENEZES, CPF nº: 008.665.620-10, e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GABRIEL/RS, inscrita no CNPJ sob nº 89.925.671/0001-77, com endereço na General Marques, Bairro: Centro, neste Município, representada pela SRA. VANDELÍRIA SELMA BOCK PREDEBON, CPF nº. 892.008.880-20, doravante denominada apenas Organização da Sociedade Civil, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 063/2024, por mais 01 (um) ano a partir de 11 de dezembro de 2026, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**  
Todas as demais cláusulas do TERMO DE FOMENTO nº 063/2024, não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas.

São Gabriel, 27 de outubro de 2026.

|                                |                                                                |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>LUCAS GONÇALVES MENEZES</b> | <b>VANDELÍRIA SELMA BOCK PREDEBON</b>                          |
| Prefeito Municipal             | Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De São Gabriel/RS |

**Publicado por:**  
Carloci D'ávila Menezes Junior  
**Código Identificador:**FE9CA319

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 062/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 062/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL E



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GABRIEL/RS.

Processo nº 1378/2024

Por este instrumento particular de Termo de Fomento que celebram entre si de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, inscrito no CNPJ nº. 88.768.080/0001-70, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº. 268, centro, São Gabriel, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCAS GONÇALVES MENEZES, CPF nº: 008.665.620-10, e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GABRIEL/RS, inscrita no CNPJ sob nº 89.925.671/0001-77, com endereço na General Marques, Bairro: Centro, neste Município, representada pela SRA. VANDELÍRIA SELMA BOCK PREDEBON, CPF n.º 892.008.880-20, doravante denominada apenas Organização da Sociedade Civil, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 062/2024, por mais 01 (um) ano a partir de 11 de dezembro de 2026, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do TERMO DE FOMENTO n.º 062/2024, não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas.

São Gabriel, 27 de outubro de 2026.

|                    |           |                                                                |
|--------------------|-----------|----------------------------------------------------------------|
| LUCAS MENEZES      | GONÇALVES | VANDELÍRIA SELMA BOCK PREDEBON                                 |
| Prefeito Municipal |           | Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De São Gabriel/RS |

Publicado por:  
Carloci D'ávila Menezes Junior  
Código Identificador:A320F945

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 060/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 060/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GABRIEL/RS.

Processo nº 1373/2024

Por este instrumento particular de Termo de Fomento que celebram entre si de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, inscrito no CNPJ nº. 88.768.080/0001-70, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº. 268, centro, São Gabriel, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCAS GONÇALVES MENEZES, CPF nº: 008.665.620-10, e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GABRIEL/RS, inscrita no CNPJ sob nº 89.925.671/0001-77, com endereço na General Marques, Bairro: Centro, neste Município, representada pela SRA. VANDELÍRIA SELMA BOCK PREDEBON, CPF n.º 892.008.880-20, doravante denominada apenas Organização da Sociedade Civil, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 060/2024, por mais 01 (um) ano a partir de 11 de dezembro de 2026, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do TERMO DE FOMENTO n.º 060/2024, não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas.

São Gabriel, 27 de outubro de 2026.

|                    |           |                                                                |
|--------------------|-----------|----------------------------------------------------------------|
| LUCAS MENEZES      | GONÇALVES | VANDELÍRIA SELMA BOCK PREDEBON                                 |
| Prefeito Municipal |           | Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De São Gabriel/RS |

Publicado por:  
Carloci D'ávila Menezes Junior  
Código Identificador:CC169BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 061/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 061/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GABRIEL/RS.

Processo nº 1380/2024

Por este instrumento particular de Termo de Fomento que celebram entre si de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, inscrito no CNPJ nº. 88.768.080/0001-70, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº. 268, centro, São Gabriel, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCAS GONÇALVES MENEZES, CPF nº: 008.665.620-10, e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GABRIEL/RS, inscrita no CNPJ sob nº 89.925.671/0001-77, com endereço na General Marques, Bairro: Centro, neste Município, representada pela SRA. VANDELÍRIA SELMA BOCK PREDEBON, CPF n.º 892.008.880-20, doravante denominada apenas Organização da Sociedade Civil, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 061/2024, por mais 01 (um) ano a partir de 11 de dezembro de 2026, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do TERMO DE FOMENTO n.º 061/2024, não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas.

São Gabriel, 27 de outubro de 2026.

|                    |           |                                                                |
|--------------------|-----------|----------------------------------------------------------------|
| LUCAS MENEZES      | GONÇALVES | VANDELÍRIA SELMA BOCK PREDEBON                                 |
| Prefeito Municipal |           | Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De São Gabriel/RS |

Publicado por:  
Carloci D'ávila Menezes Junior  
Código Identificador:31929228

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 065/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 065/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GABRIEL/RS.

Processo nº 1374/2024

Por este instrumento particular de Termo de Fomento que celebram entre si de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, inscrito no CNPJ nº. 88.768.080/0001-70, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº. 268, centro, São Gabriel, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCAS GONÇALVES MENEZES, CPF nº: 008.665.620-10, e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GABRIEL/RS, inscrita no CNPJ sob nº 89.925.671/0001-77, com endereço na General Marques, Bairro: Centro, neste Município, representada pela SRA. VANDELÍRIA SELMA BOCK PREDEBON, CPF nº. 892.008.880-20, doravante denominada apenas Organização da Sociedade Civil, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO nº. 065/2024, por mais 01 (um) ano a partir de 11 de dezembro de 2026, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**  
Todas as demais cláusulas do TERMO DE FOMENTO nº 065/2024, não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas.

São Gabriel, 27 de outubro de 2026.

|                         |                                                                |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------|
| LUCAS GONÇALVES MENEZES | VANDELÍRIA SELMA BOCK PREDEBON                                 |
| Prefeito Municipal      | Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De São Gabriel/RS |

**Publicado por:**  
Carloci D'ávila Menezes Junior  
**Código Identificador:**7E144E95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO**

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 066/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 066/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GABRIEL/RS.

Processo nº 1371/2024

Por este instrumento particular de Termo de Fomento que celebram entre si de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, inscrito no CNPJ nº. 88.768.080/0001-70, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº. 268, centro, São Gabriel, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCAS GONÇALVES MENEZES, CPF nº: 008.665.620-10, e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GABRIEL/RS, inscrita no CNPJ sob nº 89.925.671/0001-77, com endereço na General Marques, Bairro: Centro, neste Município, representada pela SRA. VANDELÍRIA SELMA BOCK PREDEBON, CPF nº. 892.008.880-20, doravante denominada apenas Organização da Sociedade Civil, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO nº. 066/2024, por mais 01 (um) ano a partir de 11 de dezembro de 2026, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**  
Todas as demais cláusulas do TERMO DE FOMENTO nº 066/2024, não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas.

São Gabriel, 27 de outubro de 2026.

|                         |                                                                |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------|
| LUCAS GONÇALVES MENEZES | VANDELÍRIA SELMA BOCK PREDEBON                                 |
| Prefeito Municipal      | Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De São Gabriel/RS |

**Publicado por:**  
Carloci D'ávila Menezes Junior  
**Código Identificador:**9FF9DA6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 079/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 079/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL E UNIÃO BORGES CATEGORIA DE BASE.

Processo nº 1322/2025

Por este instrumento particular que celebram entre si de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, inscrito no CNPJ nº. 88.768.080/0001-70, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº. 268, centro, São Gabriel, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCAS GONÇALVES MENEZES, CPF nº: 008.665.620-10, e a organização da sociedade civil UNIÃO BORGES CATEGORIA DE BASE, inscrita no CNPJ sob nº 38.824.353/0001-89, com endereço na Rua Tomas Ferreira Vale, 46, Bairro Santo Antônio, neste Município, representada pela SR. ZAURO DOS SANTOS ALVARES, CPF nº. 399.295.230-49, doravante denominada apenas Organização da Sociedade Civil, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO nº. 079/2025, por mais 01 (um) ano a partir de 09 de dezembro de 2026, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**  
Todas as demais cláusulas do TERMO DE FOMENTO nº 079/2025, não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas.  
São Gabriel, 27 de outubro de 2026.

|                         |                                |
|-------------------------|--------------------------------|
| LUCAS GONÇALVES MENEZES | ZAURO DOS SANTOS ALVARES       |
| Prefeito Municipal      | União Borges Categoria de Base |

**Publicado por:**  
Carloci D'ávila Menezes Junior  
**Código Identificador:**748C7730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 080/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 080/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL E UNIÃO BORGES CATEGORIA DE BASE.

Processo nº 1317/2025

Por este instrumento particular que celebram entre si de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, inscrito no CNPJ nº. 88.768.080/0001-70, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº. 268, centro, São Gabriel, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCAS GONÇALVES MENEZES, CPF nº: 008.665.620-10, e a organização da sociedade civil UNIÃO BORGES CATEGORIA DE BASE, inscrita no CNPJ sob nº 38.824.353/0001-89, com endereço na Rua Tomas Ferreira Vale, 46, Bairro Santo Antônio, neste Município, representada pela SR. ZAURO DOS SANTOS ALVARES, CPF nº. 399.295.230-49, doravante denominada apenas Organização da

Sociedade Civil, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 080/2025, por mais 01 (um) ano a partir de 09 de dezembro de 2026, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do TERMO DE FOMENTO n.º 080/2025, não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas.  
São Gabriel, 27 de outubro de 2026.

|                                |                                 |
|--------------------------------|---------------------------------|
| <b>LUCAS GONÇALVES MENEZES</b> | <b>ZAURO DOS SANTOS ALVARES</b> |
| Prefeito Municipal             | União Borges Categoria de Base  |

**Publicado por:**  
Carloci D'ávila Menezes Junior  
**Código Identificador:**0E41C780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO**

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL E UNIÃO BORGES CATEGORIA DE BASE.

Processo nº 1278/2024

Por este instrumento particular que celebram entre si de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, inscrito no CNPJ nº. 88.768.080/0001-70, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº. 268, centro, São Gabriel, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCAS GONÇALVES MENEZES, CPF nº: 008.665.620-10, e a organização da sociedade civil UNIÃO BORGES CATEGORIA DE BASE, inscrita no CNPJ sob nº 38.824.353/0001-89, com endereço na Rua Tomas Ferreira Vale, 46, Bairro Santo Antônio, neste Município, representada pela SR. ZAURO DOS SANTOS ALVARES, CPF n.º 399295230-49, doravante denominada apenas Organização da Sociedade Civil, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 037/2024, por mais 01 (um) ano a partir de 28 de novembro de 2026, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do TERMO DE FOMENTO n.º 037/2024, não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas.  
São Gabriel, 27 de outubro de 2026.

|                                |                                 |
|--------------------------------|---------------------------------|
| <b>LUCAS GONÇALVES MENEZES</b> | <b>ZAURO DOS SANTOS ALVARES</b> |
| Prefeito Municipal             | União Borges Categoria de Base  |

**Publicado por:**  
Carloci D'ávila Menezes Junior  
**Código Identificador:**568B12FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 064/2026  
Processo: 1022/2026  
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 064/2026  
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: SOCIEDADE GABRIELENSE DE AUXILIO AOS NECESSITADOS – ASILO SÃO JOÃO, inscrita no CNPJ sob nº 87.584.553/0001-17.

Objeto: conceder a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) objetivando custear a aquisição placas solares e inversores de energia solar, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 22/10/2026 à 22/10/2027, Data de Assinatura: 22/10/2026, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 22/09/2026.

Signatários: Administração Pública:  
**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**

Prefeito Municipal,  
**OSC: HELIO VEIGA JOBIM**

Sociedade Gabrielense de Auxilio Aos Necessitados Asilo São João

**Publicado por:**  
Carloci D'ávila Menezes Junior  
**Código Identificador:**70A85D25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SÚMULA DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 012 AO CONTRATO Nº 104/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020**

Objeto: prorrogação de forma extraordinária do prazo do contrato nº **104/2020**, por mais **60 (sessenta) dias**, a partir de **03/11/2026**, podendo ser rescindido antecipadamente, caso aconteça a homologação do processo licitatório.  
Empresa: **Carlos Eduardo Wolski e Cia Ltda.**

São Gabriel, 29 de outubro de 2026.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Carloci D'ávila Menezes Junior  
**Código Identificador:**E35AE39A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SÚMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 351/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GABRIEL/RS (APAE), CONFORME EMENDA INDIVIDUAL 202628630009 E À PROGRAMAÇÃO 431830920260002.**

Valor: **R\$ 321.150,00.**  
Contratada: **Roma Consultoria Prime Ltda.**

São Gabriel, 29 de outubro de 2026.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Carloci D'ávila Menezes Junior  
**Código Identificador:**E551EC2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SÚMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 352/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA, RECURSO ORIUNDO DA DEFESA CIVIL ESTADUAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA.**

**Valor: R\$ 242.800,00.**

**Contratada: Roda Brasil Comercio Representações e Serviços Ltda.**

São Gabriel, 26 de outubro de 2026.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Carloci D'ávila Menezes Junior

**Código Identificador:6651EE63**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SÚMULA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 366/2026 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 869/2026**

**Objeto: contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para prestação de serviços de vigia noturno não armado, destinado a vigilância preventiva, observação e acompanhamento das condições de segurança e preservação do patrimônio público localizado na praça do antigo Patronato, abrangendo os seguintes espaços: espaço de convívio, playground, espaço pet, quadra esportiva, área do pergolado, canteiro de caminhada e centro comunitário.**

**Base Legal: Artigo nº 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**Valor: R\$ 36.000,00 (total).**

**Empresa: Olga Maria de Oliveira Martins.**

São Gabriel, 29 de outubro de 2026.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Carloci D'ávila Menezes Junior

**Código Identificador:4F5636B7**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026

**Contrato nº 069/2026 – Dispensa de Licitação nº 55/2026:** Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento, com entrega parcelada, de kits e módulos de iluminação LED destinados à substituição das luminárias do Ginásio de Esportes Santo Vanz, conforme Processo Administrativo nº 101/2026.

**Contratante:** Município de São José do Ouro/RS

**Contratada:** D&A INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ATACADISTA ALIMENTÍCIO LTDA

**CNPJ** Nº 34.679.661/0001-07

**Total:** R\$ 21.325,50 (vinte e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

**Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026.

**Contrato Assinado em:** 29 de outubro de 2026.

**Fiscal do contrato:** Francine Joana Brunetto

**VILMAR DE BIASI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maikel Kunzler

**Código Identificador:365C12F9**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026:** Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Linha Pasinato, conforme projetos e anexos do edital, com recursos do Convênio FPE nº 2025/5221, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano.

**Contratada:** RGS ENGENHARIA S.A.

**CNPJ** 19.368.227/0001-12.

**Total:** R\$ 1.103.000,00 (um milhão, cento e três mil reais)

Processo Homologado em 29 de setembro de 2026

**VILMAR DE BIASI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cinara Ribeiro Gelain

**Código Identificador:1EBD8BAE**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

### FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO SÚMULA DO CONTRATO Nº 40050/2026

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**

**SÚMULA DO CONTRATO Nº 40050/2026**

**SOLUTION SERVIÇOS LTDA.**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 496/2026;

**PROCESSO** nº 597/2026;

**CNPJ:** 55.910.070/0001-79;

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de **Portaria** visando atender às necessidades imediatas da Fundação Hospital Centenário (FHC);

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato em 16/10/2026, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia da Contratante a Contratada, com a conclusão de processo licitatório contemplando idêntico objeto;

**DO VALOR:** O valor mensal é de R\$ 55.061,50 e o valor global para execução do objeto contratado é de R\$ 330.369,00;

**GESTOR E FISCAL:** Nomeia-se o Sr. Marcelo Antunes Schmitt como gestor do contrato e nomeia-se como fiscal do contrato o Sr. Rafael Cavallari;

**LEGISLAÇÃO:** O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**LEONARDO GONÇALVES DA CÂMARA**

Vice-Presidente Administrativo

*São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**

Marcelo Antunes Schmitt

**Código Identificador:F1DD9B68**

## FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO SÚMULA DO CONTRATO Nº 40051/2026

**UNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**

**SÚMULA DO CONTRATO Nº 40051/2026**

**INSTITUTO DE SAÚDE SOCIAL - ISS.**



**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 501/2026;

**PROCESSO** nº 603/2026;

**CNPJ:** 07.864.305/0001-90;

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de **serviços médicos hospitalares em regime de plantão no Departamento de Emergência (Pronto Socorro Adulto)** na Fundação Hospital Centenário (FHC);

**DO PRAZO:** O prazo de vigência e execução do contrato é de **06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato em 22/10/2026**, prorrogável por mais 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia da Contratante a Contratada, com a conclusão de processo licitatório contemplando idêntico objeto;

**DO VALOR:** O valor mensal é de até **R\$ 582.856,20** e o valor global para execução do objeto contratado é de R\$ 3.497.137,20;

**GESTOR E FISCAL:** Nomeia-se a Sra. Fernanda Adriane de Castro Estrella como gestora do contrato e nomeia-se como fiscal do contrato a Sr. Nery Antônio de Matos Júnior;

**LEGISLAÇÃO:** O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**LEONARDO GONÇALVES DA CÂMARA**

Vice-Presidente Administrativo

*São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**

Marcelo Antunes Schmitt

**Código Identificador:**210F455A

#### FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

#### SÚMULA DO CONTRATO Nº 40052/2026

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**

**SÚMULA DO CONTRATO Nº 40052/2026**

**INSTITUTO DE SAÚDE SOCIAL - ISS.**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 488/2026;

**PROCESSO** nº 587/2026;

**CNPJ:** 07.864.305/0001-90;

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de **serviços técnicos na área de Enfermagem** na Fundação Hospital Centenário (FHC);

**DO PRAZO:** O prazo de vigência e execução do contrato é de **06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato em 15/10/2026**, prorrogável por até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia da Contratante a Contratada, com a conclusão de processo licitatório contemplando idêntico objeto;

**DO VALOR:** O valor mensal é de **R\$ 1.233.521,69** e o valor global para execução do objeto contratado é de R\$ 7.401.130,14;

**GESTOR E FISCAL:** Nomeia-se o Sra. Fabiani Santos de Oliveira como gestora do contrato e nomeia-se como fiscal do contrato a Sra. Andressa Picoli;

**LEGISLAÇÃO:** O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**LEONARDO GONÇALVES DA CÂMARA**

Vice-Presidente Administrativo

*São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**

Marcelo Antunes Schmitt

**Código Identificador:**7FE36E66

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO

#### PORTARIA Nº 53

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52 do Decreto Municipal nº

10.362/2023, com base nos capítulos 14, 15 e 16 do Regulamento de Pessoal da FMS-SL e com fundamento no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, e após análise dos elementos informativos encaminhados, **DETERMINA** a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do empregado público **CLAUDIONOR PEREIRA BRASIL**, matrícula nº 367, no âmbito do SAMU, em razão de supostos fatos relatados no desempenho de sua função como condutor de veículo de emergência, conforme denúncia recebida no dia 22 de outubro de 2026. Para assegurar a lisura da apuração, fica determinado o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** por 30 (trinta) dias do empregado público **CLAUDIONOR PEREIRA BRASIL**, matrícula nº 367, durante o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**. Outrossim, designa para condução dos trabalhos a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos empregados públicos Estela Maris Gruske Junges, matrícula nº 360, Presidente; Philippe Augusto De Mattos Machado, matrícula nº 394; e Rafaela Da Silva Andrade, matrícula nº 492. A Comissão deverá atuar com observância aos princípios do contraditório, ampla defesa, legalidade, proporcionalidade e razoabilidade, realizando as diligências necessárias, e apresentando relatório circunstanciado ao final dos trabalhos, com conclusão fundamentada quanto à responsabilização ou arquivamento do feito, conforme o caso.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARIANA VIGANNICO DA SILVA**

Diretora-Presidente

**Publicado por:**

Rafael Maciel Fernandes

**Código Identificador:**42887E91

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO Nº 11.480, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Decreto nº 4.586, de 18 de maio de 2006, que “regulamenta as atividades de estágio desenvolvidas nos órgãos da Prefeitura Municipal de São Leopoldo”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A

**Art. 1º** O Decreto nº 4.586, de 18 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 10.....  
.....

§ 2º O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, sem prejuízo das especificidades dos convênios firmados com cada Agente de Integração ou Instituição de Ensino. (NR)”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2026.

**HELIOMAR ATHAYDES FRANCO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**E02DCBB3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 143.447

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

**NOMEIA**

com vigência a partir de 1º de agosto de 2026, **GUILHERME WERNER MAGRO**, matrícula nº 55675, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Controle de Processos Legislativos, Símbolo CC-1, do Gabinete do Prefeito, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.408, de 23 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

**HELIOMAR ATHAYDES FRANCO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**C2773C28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 145.199**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo nº 24584 de 29 de setembro de 2026,

**CANCELAR**

Com vigência a partir de **14 de outubro de 2026, a Portaria nº 134.721 de 20 de janeiro de 2025**, que concedeu **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA**, ocupante do cargo de Professora, nível “IV”, Padrão “D”, matrícula nº 84598, nomeada através da Portaria nº 62.787 de 17 de fevereiro de 2010, conforme artigo 124º parágrafo 3º de Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2026.

**ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cristiane Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**7D553CC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 145.205**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026.

**CONCEDE**

Com vigência a partir de **14 de julho de 2026 a AIRTON DIAS DA SILVA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 81659, nomeado através da Portaria nº 30.150 de 23 de maio de 1997, a Progressão Horizontal do Padrão “I” para o Padrão “J”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de outubro de 2026.

**ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cristiane Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**BB12321E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 145.215**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026.

**CONCEDE**

Com vigência a partir de 13 de outubro de 2025 a **DIEGO DE SOUZA BONINI**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 84770, nomeado através da Portaria nº 67184 de 28 de setembro de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2026.

**ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cristiane Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**1BBF0F2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 145.216**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026.

**CONCEDE**

Com vigência a partir de 23 de agosto de 2026 a **ROSEANE DE ALMEIDA CENTENO**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 85126, nomeado através da Portaria nº 71709 de 23 de agosto de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2026.

**ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cristiane Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**986DDA3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 145.279**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo sob nº 25.713, de 09 de outubro de 2026,

**CONCEDE**

A servidora **ÍISIS CARDOSO FARIAS** matrícula nº 82719, ocupante de cargo de Professor, Nível “IV”, Padrão “I”, nomeada através da Portaria nº 36.599, de 28 de março de 2001, **a redução de 50% carga horária (10 horas semanais) para acompanhamento de dependente legal (filho) conforme atestado médico apresentado**, com início em **16 de outubro de 2026 a 15 de outubro de 2027**, ou até o término do tratamento, na forma em que dispõe a Lei Municipal nº 7.249, de 16 de agosto de 2010.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2026.

**ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cristiane Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**32C35C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 145.282**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo sob nº 24.633, de 29 de setembro de 2026,

#### C O N C E D E

A servidora **CRISTINE DA ROCHA**, matrícula nº 83805, ocupante de cargo de Enfermeira, Nível “XI”, Padrão “G”, nomeada através da Portaria nº 50.871, de 29 de novembro de 2006, **a redução de 40% carga horária (12 horas semanais) para acompanhamento de dependente legal (filha) conforme atestado médico apresentado**, com início em **29 de setembro de 2026 a 28 de setembro de 2027**, ou até o término do tratamento, na forma em que dispõe a Lei Municipal nº 7.249, de 16 de agosto de 2010.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2026.

**ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cristiane Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**FCFAEDB2

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 145.444

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo sob nº 26928 de 21 de outubro de 2026.

#### E X O N E R A

A pedido, com vigência a partir de **26 de outubro de 2026**, o servidor **ALEXANDRE DA SILVA**, matrícula nº 81445, exercendo o cargo de Motorista, Nível “VII”, Padrão “I”, nomeado através da Portaria nº 28.718 de 23 de maio de 1996, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de outubro de 2026.

**ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cristiane Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**1E315D82

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 145.445

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26846 de 23 de outubro de 2026,

#### C O N C E D E

A servidora **ANGELA CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 85370, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 75.206 de 1º de junho de 2012, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **29 de setembro de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de outubro de 2026.

**ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cristiane Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**1C51D66C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 145.446

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26848 de 23 de outubro de 2026,

#### C O N C E D E

A servidora **ANGELA CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 85370, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 75.206 de 1º de junho de 2012, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **1º de outubro de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de outubro de 2026.

**ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cristiane Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**426B713E

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 145.447

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26848 de 23 de outubro de 2026,

#### C O N C E D E

A servidora **ANGELA CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 85370, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 75.206 de 1º de junho de 2012, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **06 de outubro a 08 de outubro de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de outubro de 2026.

**ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cristiane Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**B880BE9A

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 145.448

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26876 de 23 de outubro de 2026,

#### C O N C E D E

A servidora **JANETE SOARES NASCIMENTO**, matrícula nº 84277, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível “III”, Padrão “F”, nomeada através da Portaria nº 57.635 de 18 de agosto de 2008, **oito (08) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **14 de outubro a 21 de outubro de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de outubro de 2026.

**EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cristiane Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**70B2DBAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 145.506**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

**R E S O L V E**

Tornar sem efeito a Portaria nº 145.144, de 05 de outubro de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **JOSÉ PAULO REUS CORRÊA**, para o cargo de Agente Defesa Civil, nível de vencimento IX, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2026.

**ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**7C6C0684

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 145.507**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

**R E S O L V E**

Tornar sem efeito a Portaria nº 145.145, de 05 de outubro de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **CRISTIANO DE SOUZA KRISCHKE**, para o cargo de Agente Defesa Civil, nível de vencimento IX, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2026.

**ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**A8342947

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 145.508**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

**N O M E I A**

**RODRIGO GEORGE DE BRITO**, matrícula 88764, com vigência a partir de 29 de Outubro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento IX, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02.18/2026, de 03 de setembro 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de Outubro de 2026.

**ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**FEDDF716

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 145.509**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

**N O M E I A**

**TOBIAS INÁCIO WINCK**, matrícula 88765, com vigência a partir de 29 de Outubro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento IX, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02.18/2026, de 03 de setembro 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de Outubro de 2026.

**ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**844A91AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 145.510**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

**R E S O L V E**

Tornar sem efeito a Portaria nº 145.429, de 22 de outubro de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **CAUÃ AUGUSTO TESCH OSS**, para o cargo de Professor de Matemática, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2026.

**ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**671D7A37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 145.511**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

**N O M E I A**

**KAROLINE RENE WEBER**, matrícula 88766, com vigência a partir de 29 de Outubro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01.15/2026, de 29 de maio 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de Outubro de 2026.



**ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**753ED5FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
PE 31/2026 - REAGENDAMENTO - AQUISIÇÃO DE  
SWITCHES ETHERNET GERENCIÁVEIS PARA  
MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO E PADRONIZAÇÃO DA  
INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está REAGENDADA a Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 31/2026, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa: aberto, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a aquisição de switches Ethernet gerenciáveis para modernização, expansão e padronização da infraestrutura de rede lógica da Administração Pública Municipal. DATA DE ABERTURA: 17 de novembro de 2026, às 09h01min. O edital está disponível no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**RAFAEL DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Luis Claudio Chaves Madruga  
**Código Identificador:**0960CC8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO SEGUNDO  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 86/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS, retifica a súmula veiculada neste periódico aos 29/10/2026, Edição 4446, código identificador: 25E80FEC, referente ao Apostilamento ao Contrato nº 85/2026, visto o erro material no título da súmula, na modalidade e nas informações contratuais, que devem constar conforme segue:

**“SÚMULA DO SEXTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 85/2026**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 03/2026  
**CONTRATADO:** GERACAO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.982.372/0001-00.”

**RAFAEL DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Gislaine Guadagnin Dorneles  
**Código Identificador:**D32655D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DA ERRATA AO CONTRATO Nº 196/2026**

**SÚMULA DA ERRATA AO CONTRATO Nº 196/2026**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 17/2026  
**CONTRATADO:** Focalle - Engenharia Viaria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.072.082/0001-54.  
**DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO**

Por erro de digitação, retifica-se a cláusula segunda do contrato supra item 2.6 (PRAZO DE VIGÊNCIA) para fazer constar que a data correta de início da vigência é a data de assinatura, e não como constou, passando a ter a seguinte redação, respectivamente: “2.6 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021, podendo ser renovado até o limite legal previsto no artigo 107 da referida Lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

**RAFAEL DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Jonatas Bueno Martins  
**Código Identificador:**2F41307A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO CONTRATO Nº 233/2026 PMSL**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 25/2025  
**CONTRATADA:** GO VENDAS ELETRONICAS LTDA – CNPJ: 36.521.392/0002-62.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo todo o material e mão de obra necessário, para todas as dependências da Administração Municipal de São Leopoldo.

**Aparelho de ar condicionado, modelo Split hi- wall, ciclo quente e frio, 12.000 BTU’S**, sistema de filtragem de ar com capacidade de eliminação de fungos e bactérias, função oscilar, timer fácil, função turbo, gás refrigerante R-32, tensão 220V, ENCE autorizada pelo INMETRO: A, controle remoto, display digital indicador de temperatura/modo de funcionamento, conter no mínimo os seguintes modos de funcionamento: Automático, ventilação, refrigeração, desumidificação e aquecimento. Possuir modo de ajuste a temperatura conforto. Possuir ajuste de deslocamento do defletor do ar por controle remoto. Programação Timer. Serpentina em cobre. Tecnologia Inverter.

**Aparelho de ar condicionado, modelo Split hi- wall, ciclo quente e frio, 18.000 BTU’S**, sistema de filtragem de ar com capacidade de eliminação de fungos e bactérias, função oscilar, timer fácil, função turbo, gás refrigerante R-32, tensão 220V, ENCE autorizada pelo INMETRO: A, controle remoto, display digital indicador de temperatura/modo de funcionamento, conter no mínimo os seguintes modos de funcionamento: Automático, ventilação, refrigeração, desumidificação e aquecimento. Possuir modo de ajuste a temperatura conforto. Possuir ajuste de deslocamento do defletor do ar por controle remoto. Programação Timer. Serpentina em cobre. Tecnologia Inverter.

**Aparelho de ar condicionado, modelo Split hi- wall, ciclo quente e frio, 24.000 BTU’S**, sistema de filtragem de ar com capacidade de eliminação de fungos e bactérias, função oscilar, timer fácil, função turbo, gás refrigerante R-32, tensão 220V, ENCE autorizada pelo INMETRO: A, controle remoto, display digital indicador de temperatura/modo de funcionamento, conter no mínimo os seguintes modos de funcionamento: Automático, ventilação, refrigeração, desumidificação e aquecimento. Possuir modo de ajuste a temperatura conforto. Possuir ajuste de deslocamento do defletor do ar por controle remoto. Programação Timer. Serpentina em cobre. Tecnologia Inverter.

**VALOR:** R\$ 67.386,46

**PRAZO:** O prazo da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, pelo prazo máximo estabelecido. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 26/10/2026

**RUBRICA:** 2026/1182 – Prefeitura Municipal de São Leopoldo  
Programa de Trabalho: 15.01.04.122.0013.2405 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 1899 – Outros Recursos Vinculados Rubrica Item: 4.4.90.52.12.00.00.00 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

**RAFAEL DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Jonatas Bueno Martins

**Código Identificador:**D598F3FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 70/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16249/2026**

**OBJETO:** Contratação de entidade responsável pelo fornecimento de 360 (trezentos e sessenta) lanches destinados aos alunos, professores orientadores e professores coorientadores dos projetos de pesquisa classificados na XIV Mostra de Tecnologia e Inovação com Ciências – MOTIC São Leo 2026, durante a realização da Mostratéc Júnior 2026, no período de 27 a 29 de outubro de 2026.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO** A contratação, com base no artigo 74, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, se dá por inviabilidade de competição, uma vez que a **Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha** atesta que a **Associação de Pais e Mestres da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.226.171/0001-11, detém a exclusividade na prestação de serviços objeto desta inexigibilidade.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A contratação, com base no artigo 74, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, se dá por inviabilidade de competição, uma vez que a Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha atesta que a Associação de Pais e Mestres da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha, inscrita no CNPJ sob o nº 87.226.171/0001-11, detém a exclusividade na prestação de serviços objeto desta inexigibilidade.

**DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE:**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : Os recursos orçamentários / financeiros para a execução deste projeto estão previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SMED: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 04 – Diretoria Financeiro; Proj/Atividade/Ação: 2363 – Manutenção Das Escolas De Ensino Fundamental; Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso: 1500; Destinação: 1001020 – 0020 MDE; Reduzido/Dotação: 610; Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 04 – Diretoria Financeiro; Proj/Atividade/Ação: 2365 – Manut. Das Escolas De Educação Infantil (Creche); Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso: 1500; Destinação: 1001020 – 0020 MDE; Reduzido/Dotação: 734

**VALOR:** O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais).

**RAFAEL DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Vitória Rafaela Nunes

**Código Identificador:**431FFC36

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
PORTARIA Nº 19729 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

**A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

**DESIGNAR**

**JOAO VITOR CASALI RICARDO**, com vigência a partir de **03 de novembro de 2026**, para exercer a Função Gratificada de **GERENTE DE PLANEJAMENTO E CUSTOS, FG-03**, da DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO, na forma do que dispõe o art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 6.055, de 14 de setembro de 2006 e Lei Municipal n.º 10.555, de 10 de julho de 2026.

**CLADIS MAGNANI**

Presidente

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Alex Feil Pause

**Código Identificador:**6F349E9A

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
PORTARIA Nº 19730 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

**A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

**DETERMINAR**

Abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA**, considerando o que consta no Processo GRP nº 6800/2026, com a finalidade de apurar as circunstâncias do sinistro envolvendo o veículo oficial **FORD KA 1.0, placas IYG1H52**, pertencente à frota do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo - SEMAE, conduzido pelo servidor **Paulo Roberto de Souza, matrícula nº 83816**, ocorrido em 21 de setembro de 2026, com o objetivo esclarecer as condições em que ocorreu o deslocamento, as circunstâncias da inundação, os eventuais danos causados ao patrimônio público e a possível existência de responsabilidades relacionadas aos fatos apurados. Sendo que, após vistoria realizada por técnico da seguradora, o veículo foi avaliado como perda total. Diante do exposto, ficam designados os seguintes servidores para constituírem a Comissão Processante: **Jaqueline Augusto Lovi**, Fiscal Sanitarista, matrícula nº 722, Presidente; **Maristela Pessolano Paim**, Técnico Químico, matrícula nº 65, Vogal; **Marilu Gonçalves Reis**, Agente Administrativo, matrícula nº 710 Secretária, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo a Presidente, no prazo de trinta (30) dias, prorrogável por igual prazo.

**CLADIS MAGNANI**

Presidente

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Alex Feil Pause

**Código Identificador:**B56A492E

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
PORTARIA Nº 19731 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

**A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

**CEDER**

O(A) servidor(a) **JONES DOS SANTOS**, matrícula nº **491**, cargo de Técnico Mecânico, para o(a) **SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO - COMUSA**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **03 de novembro de 2026**, com ônus para o órgão de destino, de acordo como Termo de Cedência, na forma do que dispõe o artigo 131, inciso I da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

**CLADIS MAGNANI**  
Presidente

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Alex Feil Pause  
**Código Identificador:**F66466EA

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
PORTARIA Nº 19732 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

**A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

**ENCERRAR**

O período de readaptação do(a) servidor(a) **THIAGO DUARTE PAIM**, matrícula **730**, ocupante do cargo de **ARTIFICE OPERACIONAL**, com vigência a partir de **27 de outubro de 2026**. O encerramento da readaptação fundamenta-se na regularização do direito de dirigir do(a) servidor(a), conforme comprovação de término do período de suspensão e regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no Processo SISPE nº 2026-6880, determinando o retorno imediato do(a) servidor(a) ao pleno exercício das atribuições originais do cargo de **MOTORISTA**.

**CLADIS MAGNANI**  
Presidente

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Alex Feil Pause  
**Código Identificador:**89D767B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA  
SÚMULA DE CONTRATO Nº 13/2026**

**SÚMULA DE CONTRATO Nº: 13/2026**  
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
**CONTRATADO:** SHELTER SISTEMAS ELETRONICOS E SERVICOS LTDA  
**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço continuado de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, das instalações da Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz Gonzaga/RS, mediante utilização do sistema de segurança eletrônico já existente e de propriedade da Câmara

Municipal, composto por sistema de alarme, sensores e câmeras de videomonitoramento

**PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato é de 01 ano, a contar da data de sua assinatura.

**VALOR TOTAL:** O preço a ser pago pela prestação dos serviços será de R\$170,00 (cento e setenta reais) mensais, totalizando o valor de R\$2.040,00 (dois mil e quarenta reais) por ano.

São Luiz Gonzaga, 29 de outubro de 2026.

**CLEBER IVAR MATOS DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

**Publicado por:**  
Daniele Dorneles de Lourenço  
**Código Identificador:**ED485618

**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Luiz Gonzaga/RS, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:

**Concorrência Eletrônica nº 90044/2026- Contratação compras.gov.br: 988881 - 73/2026** Proc. Adm. nº 4747/2026, do tipo menor preço global, destinado a obras de engenharia para reforma da EMEF Boa Esperança. **Data da Sessão: 18/11/2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

**Concorrência Eletrônica nº 90045/2026-Contratação compras.gov.br: 988881 - 74/2026** Proc. Adm. nº 4525/2026- **EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**, do tipo menor preço global, destinado a obras para reforma do muro da divisa da EMEF PADRE AUGUSTO PREUSSLER. **Data da Sessão: 18/11/2026, às 10 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

Os Editais estão disponíveis no site [www.saoluizgonzaga.rs.gov.br](http://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br) ou no Setor de Licitações, e ainda no site [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

**Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 29 de outubro de 2026.**

**JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Vagner Rambo de Ávila  
**Código Identificador:**56B6CE98

**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 12/2026.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 12/2026.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS**, com sede na Rua Venâncio Aires, nº 2438, Centro, São Luiz Gonzaga/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.022/0001-05, por intermédio da Secretária Municipal da Fazenda – Setor de Cadastro e Controle Tributário, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **INTIMA** os contribuintes abaixo identificados, nos termos da legislação tributária vigente, para que tomem ciência e adotem as providências cabíveis quanto às pendências fiscais descritas neste edital.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente intimação é expedida com fundamento nos arts. 142, 145 e 149 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), Arts. 95 e 96 do Código Tributário Municipal de São Luiz Gonzaga/RS, bem como na Lei Municipal nº 7.025/2025, que dispõe sobre o protesto extrajudicial de certidões de dívida ativa de créditos tributários e não tributários do Município de São Luiz Gonzaga, e demais normas tributárias e administrativas aplicáveis no âmbito municipal.

**MOTIVO DA INTIMAÇÃO:** Conforme apuração realizada pelo Setor de Cadastro e Controle Tributário Municipal, constam em nome dos contribuintes abaixo relacionados pendências fiscais relativas a tributos municipais em atraso, razão pela qual ficam cientificados para que promovam a regularização ou apresentem manifestação, na forma da legislação vigente.

**PROVIDÊNCIAS:** Os contribuintes deverão comparecer junto à Secretaria Municipal da Fazenda de São Luiz Gonzaga/RS – Setor de Cadastro e Controle Tributário, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste edital, a fim de regularizar a situação fiscal ou apresentar defesa administrativa, nos termos do art. 1º, inciso V, da Lei Municipal nº 7.025/2025, sendo que o não atendimento à presente intimação no prazo estabelecido ensejará a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, incluindo inscrição em dívida ativa, encaminhamento para protesto extrajudicial e cobrança judicial, conforme o caso.

**LOCAL E HORÁRIO PARA ATENDIMENTO:**

- Endereço: Rua Venâncio Aires, 2438 - Centro, São Luiz Gonzaga – RS.
- Horário: 8h às 11:30h /13:30 às 16hs.
- Contato: (55) 3352-9300/Whatsapp (55)3352-9321.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** A presente intimação é realizada por meio de edital, considerando-se os contribuintes nele relacionados validamente intimados para todos os efeitos legais a partir da data de sua publicação no órgão oficial do Município.

São Luiz Gonzaga/RS, 26 de outubro de 2026 - São Luiz Gonzaga/RS.

**PEDRO ROBERTO HECK**

Secretário Municipal da Fazenda

*Publique-se. Cumpra-se.*

**CONTRIBUINTE:**

Nome/Razão Social:PRISCILA LOPES MATHIAS - EPP  
CPF/CNPJ:4\_\_\_\_\_5  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua SILVA JARDIM, 4573.

Nome/Razão Social: PRISCILA SOUZA JACOBI  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_8  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2023,2024,2025.  
Endereço: Rua DOMINGOS J. DE ALMEIDA, 36.

Nome/Razão Social: QUIRINO ANTONIO DOS SANTOS  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_7  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua GEN. OSORIO, 2165.

Nome/Razão Social:R. G. VIEIRA - ME  
CPF/CNPJ:4\_\_\_\_\_9  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2024,2025.  
Endereço: Rua ALVARO BATISTA, 1440, GRUTA.

Nome/Razão Social:R. M. DOS SANTOS LTDA - ME  
CPF/CNPJ:2\_\_\_\_\_1  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua GEN. LIMA, 1912.

Nome/Razão Social: R. SCHUQUEL DA LUZ LTDA - ME  
CPF/CNPJ:2\_\_\_\_\_0  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2023,2025 - N°:1,2,3.  
Endereço: Rua JOAO GOULART, 1750.

Nome/Razão Social: RADAN LTDA COM. REPRES. TRANSP.E AGRIC.  
CPF/CNPJ:8\_\_\_\_\_5  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2023, 2024,2025. Inscrição:4032010.

Iptu: 2023, 2024,2025. Inscrição:4036010.  
Iptu: 2023, 2024,2025. Inscrição:4037010.  
Iptu: 2023, 2024,2025. Inscrição:4038010.  
Endereço: Rua HENRIQUE DIAS, 686.

Nome/Razão Social:RAFAEL FLORES DE MELO  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_7  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.  
ISQN-FIXO:2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua SAO JOAO, 1533.

Nome/Razão Social:RAFAEL GOMES BICA - MEI  
CPF/CNPJ:1\_\_\_\_\_0  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024.  
Endereço: AV. SEN. P. MACHADO, 1445.

Nome/Razão Social: RAFAEL GOMES DOS SANTOS  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_5  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2024,2025.  
Endereço: Rua SEPÉ TIARAJÚ, 2327.

Nome/Razão Social: RAFAEL LIMA PACHECO  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_3  
Tributo/Exercício:  
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2018,2019,2021,2022,2023,2024 - N°:3,4,5,6,7.  
Endereço: Rua BENJAMIN CONSTANT, 659.

Nome/Razão Social: RAFAEL MEISTER FERNANDES  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_0  
Tributo/Exercício:  
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2022,2023 - N°:2,3,4,5,6,7.  
Endereço: Rua BORGES DE MEDEIROS, 3297.

Nome/Razão Social: RAFAEL MELO DA SILVA  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_5  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua TREZE DE MAIO, 2382.

Nome/Razão Social: RAFAEL MIRANDA  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_9  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2024,2025.  
Endereço: Rua GEN. NETO, 0985.

Nome/Razão Social:RAFAEL MORAES LIPKE - MEI  
CPF/CNPJ:1\_\_\_\_\_0  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua BORGES DO CANTO, 1526.

Nome/Razão Social: RAFAELA MORAIS DE SOUZA  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_0  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2023,2024,2025.  
Endereço: Rua ANDRADE NEVES, 1262.

Nome/Razão Social: RAINNA ROSA XAVIER - MEI  
CPF/CNPJ:2\_\_\_\_\_0  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua GEN. LIMA, 199.

Nome/Razão Social: RAMAO BUENO FLORES  
CPF/CNPJ:7\_\_\_\_\_1  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2024,2025.  
Endereço: TRAVESSA JOÃO GOULART, 311.



Nome/Razão Social: RAMAO ENILTON ROSA DA SILVA  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_4  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua TREZE DE MAIO, 2415.

Nome/Razão Social: RAMAO GILNEI DA ROSA ORTIZ  
CPF/CNPJ:6\_\_\_\_\_0  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua GEN. LIMA, 661.

Nome/Razão Social: RAMAO RODRIGUES DOS SANTOS  
CPF/CNPJ:1\_\_\_\_\_0  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2022 - Inscrição:14972010.  
Iptu: 2023 - Inscrição:1505010.  
Endereço: Rua DAVID CANABARRO, 456.

Nome/Razão Social: RAMAO VANDERLEI DOS SANTOS CUSTODIO  
CPF/CNPJ:7\_\_\_\_\_1  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua PRIMEIRO DE MARCO, 1203.

Nome/Razão Social: RAMON GRASS CARDOSO - MEI  
CPF/CNPJ:2\_\_\_\_\_0  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua JOSE BONIFACIO, 2988.

Nome/Razão Social: RAMON KERN DA ROSA  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_7  
Tributo/Exercício:  
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2023,2024,2025 - N°:2,3,4,5,6.  
Endereço: Rua GEN. NETO, 1906.

Nome/Razão Social: RANIERI FLORES DOS SANTOS - MEI  
CPF/CNPJ:1\_\_\_\_\_6  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua BENTO GONCALVES, 1062.

Nome/Razão Social: RANIERI FLORES DOS SANTOS - MEI  
CPF/CNPJ:1\_\_\_\_\_6  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua BENTO GONCALVES, 1062.

Nome/Razão Social: RAQUEL CRUZ DA SILVA - ME  
CPF/CNPJ:4\_\_\_\_\_0  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2023,2024,2025.  
Endereço: BR 285 - KM 568.

Nome/Razão Social:RAQUEL FERREIRA DE MIRANDA  
CPF/CNPJ: 0\_\_\_\_\_4  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua FERNANDO MACHADO, 2688.

Nome/Razão Social: RAQUEL FONTELLA AGUIRRE - ME  
CPF/CNPJ:1\_\_\_\_\_2  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua TUPI CALDAS, 328.

Nome/Razão Social: RAQUEL SANTANA DOS SANTOS  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_7  
Tributo/Exercício:  
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2017,2020,2021,2022,2023,2024,2025 - N°:2,3,4.

Endereço: Rua GEN. SALVADOR PINHEIRO MACHADO, 1685.

Nome/Razão Social: REGINA NASCIMENTO SILVEIRA  
CPF/CNPJ:8\_\_\_\_\_8  
Tributo/Exercício:  
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2016,2017,2018,2019,2020,2021,2022 - N°:24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36.  
IPTU: 2025.  
Endereço: Rua GEN. NETO, 925.

Nome/Razão Social:REGIS VALDONES CAITANO  
CPF/CNPJ: \_0\_\_\_\_\_6  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2024,2025.  
Endereço: Rua HOMERO BATISTA, 321.

Nome/Razão Social:REJANE MARCELI LOBO TORRES  
CPF/CNPJ: \_3\_\_\_\_\_7  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua DINARTE VIEIRA MARQUES , 0531.

Nome/Razão Social:REJANE RIBEIRO PIENIZ  
CPF/CNPJ:9\_\_\_\_\_5  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2024,2025.  
Endereço: Rua GEN. SALVADOR PINHEIRO MACHADO, 1974.

Nome/Razão Social: REJANE RIBEIRO PIENIZ - ME  
CPF/CNPJ:3\_\_\_\_\_9  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2023,2024.  
Endereço: Rua GEN. SALVADOR PINHEIRO MACHADO, 1230.

Nome/Razão Social: RENAN DIAS BOLACEL - MEI  
CPF/CNPJ:3\_\_\_\_\_1  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022, 2023,2024,2025.  
Endereço: Rua PE. MIGUEL FERNANDES, 1930.

Nome/Razão Social:RENATA ALBRECHT SOUZA  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_7  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2022,2023,2024,2025.  
Endereço: AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 3202.

Nome/Razão Social: RENATA BRANCHINI ROCHA  
CPF/CNPJ:8\_\_\_\_\_8  
Tributo/Exercício:  
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2016,2017,2018,2019,2020,2021,2022 - N°:24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36.  
IPTU: 2025.  
Endereço: Rua GEN. NETO, 925.

Nome/Razão Social: RENATA DE ARAUJO LOPES  
CPF/CNPJ:9\_\_\_\_\_8  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2020,2021,2022,2023,2024 - N°:1,2,3,4,5,6,7.  
Endereço: Rua EDMAR F. FABRICIO, 2257.

Nome/Razão Social: RENATA DE OLIVEIRA MOREIRA  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_9  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2022,2024,2025.  
Endereço: Rua GENERAL LIMA, 1692.

Nome/Razão Social: RENI RODRIGUES LOPES  
CPF/CNPJ:6\_\_\_\_\_5  
Tributo/Exercício:

IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2024 - Nº4,5,6,7.

Endereço: Rua JOAO GOULART, 1012.

Nome/Razão Social: REPRESENTAÇÕES AGUAPEY LTDA

CPF/CNPJ:1\_\_\_\_\_5

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2023,2025.

Endereço: AV. SEN. PINHEIRO MACHADO, 3429.

Nome/Razão Social: REPRESENTAÇÕES C.W.V.S LTDA - ME

CPF/CNPJ:2\_\_\_\_\_6

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2024,2025.

Endereço: Rua DAVID CANABARRO, 340.

Nome/Razão Social: RICARDO COMPARSI - MEI

CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_0

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2024,2025.

Endereço: TRAV. SANTO ANGELO, 50.

Nome/Razão Social: RICARDO OLIVEIRA DA SILVA - MEI

CPF/CNPJ:2\_\_\_\_\_9

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2018,2019,2020,2021,2022 - Nº:2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13.

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2024,2025.

Endereço: Rua BORGES DO CANTO, 1048.

Nome/Razão Social: RICARDO PIRES DA SILVA

CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_3

Tributo/Exercício:

Iptu: 2022,2023,2024,2025.

Endereço: Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 3777.

Nome/Razão Social: RICARDO SILVA DE AVILA - MEI

CPF/CNPJ:4\_\_\_\_\_1

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2023, 2024,2025.

Endereço: Rua PADRE MIGUEL FERNANDES, 13.

Nome/Razão Social:RIOGRANDINO MEIRELES BOLACEL

CPF/CNPJ:1\_\_\_\_\_7

Tributo/Exercício:

Iptu: 2023,2024,2025.

Endereço: Rua BRIGADEIRO MARTINS, 374.

Nome/Razão Social:RITA DE CASSIA GOMES RIET

CPF/CNPJ:5\_\_\_\_\_2

Tributo/Exercício:

Iptu: 2022,2023,2024,2025.

Endereço: Rua ALVARO BATISTA, 1301.

Nome/Razão Social:ROBERTA FLORES DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_6

Tributo/Exercício:

Iptu: 2024,2025.

Endereço: Rua BORGES DE MEDEIROS, 2130.

Nome/Razão Social: ROBERTA ORTIZ DE MORAES - MEI

CPF/CNPJ:3\_\_\_\_\_0

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024.

Endereço: AV. SEN. PINHEIRO MACHADO, 1454.

Nome/Razão Social: ROBERTO MARTINS AVILA

CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_8

Tributo/Exercício:

ISSQN-FIXO - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANO DE 2021 - Nº:2.

Endereço: Rua EDMAR FURTADO FABRICIO, 90.

Nome/Razão Social: ROBERTO MELO DANEINHEIMER - ME

CPF/CNPJ:2\_\_\_\_\_1

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.

Endereço: Rua BENJAMIN CONSTANT, 1390.

Nome/Razão Social: ROBERTO TONETTO

CPF/CNPJ:3\_\_\_\_\_4

Tributo/Exercício:

ISSQN-FIXO:2022,2023,2024,2025.

Endereço: Rua MONS. WOLSKI, 1615.

Nome/Razão Social:ROBSON MACHADO MELO TRANSPORTES - EPP

CPF/CNPJ:2\_\_\_\_\_6

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2024,2025.

Endereço: Rua BENTO GONCALVES, 439.

Nome/Razão Social:ROCHELI CARVALHO MARTINS & CIA LTDA

CPF/CNPJ:5\_\_\_\_\_0

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2024.

Endereço: Rua BENTO SOEIRO DE SOUZA, 2636, SALA 01.

Nome/Razão Social:RODINILSON LUCIANO CASTRO

CPF/CNPJ:7\_\_\_\_\_8

Tributo/Exercício:

Iptu: 2022,2023, 2024,2025.

Endereço: Rua FERNANDO MACHADO, 3245.

Nome/Razão Social: RODO RS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ:2\_\_\_\_\_5

Tributo/Exercício:

IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2023,2024 - Nº2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17.

IPTU:2025.

ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2025.

Endereço: Rua BARAO DA PASSAGEM, 1354.

Nome/Razão Social:RODINILSON LUCIANO CASTRO

CPF/CNPJ:7\_\_\_\_\_8

Tributo/Exercício:

Iptu: 2022,2023, 2024,2025.

Endereço: Rua FERNANDO MACHADO, 3245.

Nome/Razão Social: RODOLFINA REGINA COIMBRA DA COSTA

CPF/CNPJ:1\_\_\_\_\_2

Tributo/Exercício:

Iptu: 2022,2023,2024,2025.

Endereço: AV. SENADOR P. MACHADO, 2767.

Nome/Razão Social: RODOLFO RAFAEL BARBOSA DE MATOS

CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_2

Tributo/Exercício:

Iptu: 2022,2023,2024,2025.

Endereço: Rua DOMINGOS JOSE DE ALMEIDA, 23.

Nome/Razão Social: RODRIGO DA SILVA JULHANO

CPF/CNPJ:2\_\_\_\_\_0

Tributo/Exercício:

Iptu: 2024.

Endereço: Rua BENJAMIN CONSTANT, 1648.

Nome/Razão Social: RODRIGO DE MORAIS FABRICIO

CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_0

Tributo/Exercício:

ISSQN-FIXO:2021,2022,2023,2024,2025.

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.

Endereço: Rua VENANCIO AIRES, 2659.

Nome/Razão Social: RODRIGO DE SOUZA PORTELA  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_2  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2022,2023,2024,2025.  
ISSQN-FIXO - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2022,2023 - Nº:2,3,4,5,6,7,8,9.  
ISSQN-FIXO: 2024,2025.  
Endereço: Rua GENERAL CÂMARA, 2861.

Nome/Razão Social: RODRIGO DA SILVA JULHANO  
CPF/CNPJ:7\_\_\_\_\_9  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2024,2025.  
Endereço: Rua BENJAMIN CONSTANT, 1648.

Nome/Razão Social: RODRIGO VIEIRA MARQUES DE OLIVEIRA  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_4  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2024,2025.  
Endereço: Rua TREZE DE MAIO, 1443.

Nome/Razão Social:ROGER TREVISAN BRATZ - ME  
CPF/CNPJ:4\_\_\_\_\_8  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2024,2025.  
Endereço:AV. SENADOR PINHEIRO MACHADO, 1496.

Nome/Razão Social: RODRIGO DA SILVA JULHANO  
CPF/CNPJ:7\_\_\_\_\_9  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2024,2025.  
Endereço: Rua BENJAMIN CONSTANT, 1648.

Nome/Razão Social: ROGERIO CARVALHO DE MORAIS  
CPF/CNPJ:5\_\_\_\_\_5  
Tributo/Exercício:  
IPTU:2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua SILVA JARDIM, 1514.

Nome/Razão Social: ROGERIO MARTINS DOS SANTOS  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_0  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2024,2025 - Inscrição:12156010.  
Iptu: 2024,2025 - Inscrição:13509010.  
Endereço: Rua ALVARO BATISTA, 1410.

Nome/Razão Social: ROGERIO NEUFELD FENNER  
CPF/CNPJ:6\_\_\_\_\_4  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2022,2023,2024,2025 - Inscrição:5082010.  
Iptu: 2022,2023,2024,2025 - Inscrição:5082020.  
Endereço: Rua FRUTUOSO PINHEIRO MACHADO, 52.

Nome/Razão Social:ROGERIO OURIQUES GODOFLITE - ME  
CPF/CNPJ:3\_\_\_\_\_1  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.  
Endereço:Rua GEN. OSORIO, 995.

Nome/Razão Social: ROGERIO PAIVA MARTINS  
CPF/CNPJ:6\_\_\_\_\_0  
Tributo/Exercício:  
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2022,2023,2024,2025 - Nº3,4,5,6.  
Endereço: Rua GENERAL PORTINHO, 1708.

Nome/Razão Social:RONALDO CAVALHEIRO  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_0  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2024.  
ISSQN-FIXO:2024.  
IPTU: 2025.  
Endereço:Rua SAO JOAO, 1434.

Nome/Razão Social: RONALDO EMILIO LASCH  
CPF/CNPJ:6\_\_\_\_\_2  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua VENANCIO AIRES, 4824.

Nome/Razão Social: RONE CLAUDIO DE SOUZA MOREIRA  
CPF/CNPJ:6\_\_\_\_\_8  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2025.  
Endereço: Rua HENRIQUE DIAS, 806.

Nome/Razão Social: RONELITO AMARAL DE PAULA  
CPF/CNPJ:2\_\_\_\_\_3  
Tributo/Exercício:  
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2021,2022,2023,2024 - Nº2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15.  
Endereço: Rua GOMES CARNEIRO, 611.

Nome/Razão Social: ROQUE ADEMAR ANSCHAU WEBER  
CPF/CNPJ:6\_\_\_\_\_2  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua EDMAR F. FABRICIO, 678.

Nome/Razão Social:ROQUE ADOLIBO KULZER  
CPF/CNPJ:4\_\_\_\_\_2  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2024,2025.  
Endereço: AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 4510.

Nome/Razão Social:ROQUE ADOLIBO KULZER - MEI  
CPF/CNPJ:3\_\_\_\_\_1  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024.  
Endereço:Rua SAO JOAO, 2275.

Nome/Razão Social: ROQUE DUARTE ESCOBAR DOS SANTOS  
CPF/CNPJ:4\_\_\_\_\_5  
Tributo/Exercício:  
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2021,2022,2023,2024 - Nº:3,4,5,6,7,8,9,10.  
Iptu: 2025.  
Endereço: Rua SILVA JARDIM, 3600.

Nome/Razão Social: ROQUE VIANA BORBA  
CPF/CNPJ:2\_\_\_\_\_4  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua MARECHAL FLORIANO, 1406.

Nome/Razão Social: ROSA CLARICE GUERREIRO MACIEL  
CPF/CNPJ:6\_\_\_\_\_9  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2023,2024,2025.  
Endereço: Rua HOMERO BATISTA, 137.

Nome/Razão Social: ROSA ENI DE OLIVEIRA RAMOS  
CPF/CNPJ:9\_\_\_\_\_4  
Tributo/Exercício:  
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE2023 - Nº4,5,6,7,8,9,10,11.  
Iptu: 2025.  
Endereço: Rua PRIMEIRO DE MARÇO, 4446.

Nome/Razão Social: ROSA MARIA AMARILHO DE MEDINA - ME  
CPF/CNPJ:4\_\_\_\_\_1  
Tributo/Exercício:  
INFRAÇÃO AMBIENTAL:2024.  
Endereço: Rua DR. BENTO SOEIRO DE SOUZA, 3060.

Nome/Razão Social: ROSALVO DE SOUZA BELTRAO  
CPF/CNPJ:5\_\_\_\_\_3

Tributo/Exercício:

Iptu: 2022,2023,2024,2025.

Endereço: Rua BORGES DE MEDEIROS, 72.

Nome/Razão Social: ROSANE LUCIA BASSANI

CPF/CNPJ:4\_\_\_\_\_4

Tributo/Exercício:

Iptu: 2022,2023,2024,2025 - Inscrição:4244010.

Iptu: 2022,2023,2024,2025 - Inscrição:12526010.

Endereço: Rua GEN. HIPOLITO RIBEIRO, 3434.

Nome/Razão Social: ROSANE MACIEL DE CARVALHO

CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_6

Tributo/Exercício:

IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE2021,2022,2023,2024 - N°5,6,7,8,9,10,11.

Iptu: 2025.

Endereço: Rua GENERAL LIMA, 1640.

Nome/Razão Socia: ROSANE PARAIBA FERREIRA - ME

CPF/CNPJ:4\_\_\_\_\_3

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2023,2024,2025.

Endereço:Rua BENTO GONÇALVES, 708.

Nome/Razão Social: ROSANGELA BRONZONI DE MIRANDA

CPF/CNPJ:7\_\_\_\_\_4

Tributo/Exercício:

Iptu: 2024,2025 -

Endereço: Rua DINARTE VIEIRA MARQUES, 1546.

Nome/Razão Socia: ROSAURA PEIXOTO DE OLIVEIRA - MEI

CPF/CNPJ:4\_\_\_\_\_1

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2023,2024,2025.

Endereço:Rua BORGES DE MEDEIROS, 2047

Nome/Razão Social: ROSECLEIA LIMA ROSA

CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_6

Tributo/Exercício:

Iptu: 2025 .

Endereço: Rua DOMINGOS JOSE DE ALMEIDA, 12.

Nome/Razão Socia: ROSELAINÉ BRUM DA SILVA - MEI

CPF/CNPJ:2\_\_\_\_\_4

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.

Endereço:Rua PE. MIGUEL FERNANDES, 2028.

Nome/Razão Social: ROSELAINÉ DA SILVA CORREA

CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_0

Tributo/Exercício:

Iptu:2024,2025 .

Endereço: Rua TREZE DE MAIO, 530.

Nome/Razão Social: ROSELAINÉ MARTINS SEVERO

CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_9

Tributo/Exercício:

Iptu:2022,2023,2024,2025 .

Endereço: Rua HOMERO BATISTA, 333.

Nome/Razão Social: ROSEMERI MENEZES DE AVILA

CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_8

Tributo/Exercício:

IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE,2022,2023 - N°8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18.

Iptu: 2024,2025.

Endereço: TRAV. DOIS, 180.

Nome/Razão Socia: ROSIMAR DA ROCHA DESORDI

CPF/CNPJ:2\_\_\_\_\_9

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2023,2024,2025.

Endereço: Rua GEN. PORTINHO, 1249.

Nome/Razão Social: Rosinei Jesus Goncalves da Silva

CPF/CNPJ:9\_\_\_\_\_1

Tributo/Exercício:

Iptu: 2022,2025 - Inscrição:936020.

Iptu: 2022,2025 - Inscrição:936010.

Endereço: Rua PADRE MIGUEL FERNANDES, 2024.

Nome/Razão Social: ROSNELI APARECIDA ANTONINI

CPF/CNPJ:9\_\_\_\_\_0

Tributo/Exercício:

Iptu:2022,2023,2024,2025.

Endereço: Rua JULIO DE CASTILHOS, 3333.

Nome/Razão Social: ROVIAN LEAL RIBAS

CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_0

Tributo/Exercício:

Iptu:2023,2024,2025.

Endereço: Rua BENJAMIN CONSTANTE, 1864.

Nome/Razão Social: ROVIAN MELO FREIRE BACH

CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_5

Tributo/Exercício:

Iptu:2023,2025.

Endereço: Rua GOMES CARNEIRO, 195.

Nome/Razão Social: ROSANGELA DA SILVA RODRIGUES

CPF/CNPJ:7\_\_\_\_\_0

Tributo/Exercício:

IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2024 - N°:7,8,9,10,11,12,13,14,15.

Iptu: 2025.

Endereço: Rua SILVA JARDIM, 2177.

Nome/Razão Social: ROZELHA DE FATIMA SOARES OURIQUE

CPF/CNPJ:5\_\_\_\_\_8

Tributo/Exercício:

Iptu:2025.

Endereço: Rua JULIO DE CASTILHOS, 224.

Nome/Razão Socia: ROZIEL FRANCISCO DE MELO NASCIMENTO

CPF/CNPJ:1\_\_\_\_\_3

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.

Endereço: Rua VENANCIO AIRES, 2004.

Nome/Razão Social: RUBENS BOSCH DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ:1\_\_\_\_\_2

Tributo/Exercício:

Iptu: 2022,2024,2025.

Endereço: Rua PADRE MIGUEL FERNANDES, 1820.

Nome/Razão Social: RUBINEI BARBOSA DOS REIS

CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_9

Tributo/Exercício:

Iptu: 2023,2024,2025.

Endereço: Rua SEPE TIARAJU, 2174.

Nome/Razão Social:RUDI RENATO SCHERER

CPF/CNPJ:3\_\_\_\_\_0

Tributo/Exercício:

IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2021,2022 -

N°:12,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36.

Iptu: 2024,2025.

Endereço: Rua DAVID CANABARRO, 887.

Nome/Razão Social: RUDINEI DA SILVA ANTONINI

CPF/CNPJ:4\_\_\_\_\_4

Tributo/Exercício:

Iptu: 2024,2025 - Inscrição:886010.

Iptu: 2024,2025 - Inscrição:14662010.

Endereço: Rua EDMAR FABRICIO, 1434.



Nome/Razão Social: RUDINEI NAVARRO MARTINEZ  
CPF/CNPJ: 7\_\_\_\_4  
Tributo/Exercício:  
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS  
DE 2022,2023 - Nº: 2,3,4,5,6,7,8,9,10.  
Iptu: 2024,2025.  
Endereço: Rua FERNANDES VIEIRA, 94.

Nome/Razão Social: RUDINEI NAVARRO MARTINEZ LTDA  
CPF/CNPJ: 4\_\_\_\_1  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2022,2024.  
Endereço: AV. SEN. PINHEIRO MACHADO, 3580

Nome/Razão Social: RUI GOMES  
CPF/CNPJ: 0\_\_\_\_4  
Tributo/Exercício:  
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS  
DE 2021,2022,2023,2024 - Nº: 5,6,7  
Iptu: 2025.  
Endereço: Rua FELIPE CAMARÃO, 105.

Nome/Razão Social: RUTH DORNELLES SOARES  
CPF/CNPJ: 3\_\_\_\_3  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2023, 2024,2025.  
Endereço: Rua PRIMEIRO DE MARÇO, 2930.

Nome/Razão Social: RUY OCTAVIO FLORIM  
CPF/CNPJ: 0\_\_\_\_3  
Tributo/Exercício:  
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS  
DE 2022,2023,2024 - Nº: 5,6,7,8,9,10.  
Iptu: 2025.  
Endereço: Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2676.

Nome/Razão Social: RUI DE MORAIS MACIEL  
CPF/CNPJ: 5\_\_\_\_0  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2022,2023,2024,2025.  
ISSQN-FIXO: 2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua BENTO SOEIRO DE SOUZA, 3842.

Nome/Razão Social: S. M. SIQUEIRA LTDA  
CPF/CNPJ: 2\_\_\_\_0  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2024.  
Endereço: Rua GEN. LIMA, 2266.

Nome/Razão Social: SADI ALBERTO SCARAMUSSA - ME  
CPF/CNPJ: 2\_\_\_\_2  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua DR. BENTO SOEIRO DE SOUZA, 3626.

Nome/Razão Social: SALETE DE FATIMA PIRES FERREIRA  
CPF/CNPJ: 7\_\_\_\_7  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2023.  
Endereço: Rua BECO RIO BRANCO, 1035.

Nome/Razão Social: SALVADOR VICENTE DA SILVA  
CPF/CNPJ: 2\_\_\_\_0  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2023,2024,2025.  
Endereço: AV. SEN. PINHEIRO MACHADO Nº 2939.

Nome/Razão Social: SAMUEL MACHADO LEAL - MEI  
CPF/CNPJ: 3\_\_\_\_8  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua GEN. LEOVEGILDO PAIVA, 1632.

Nome/Razão Social: SANDRA APARECIDA GALARCE  
MACHADO  
CPF/CNPJ: 6\_\_\_\_1  
Tributo/Exercício:  
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS  
DE 2023 - Nº: 3,4,5,6,7,8.  
Iptu: 2024,2025.  
Endereço: AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 1102.

Nome/Razão Social: SANDRA BARROSO PERINI - ME  
CPF/CNPJ: 0\_\_\_\_2  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2022,2023,2024,2025.  
Endereço: AV. SEN. PINHEIRO, 2744.

Nome/Razão Social: SANDRA HELENA RODRIGUES DE MELO  
CARDOSO-ME  
CPF/CNPJ: 0\_\_\_\_0  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2024,2025. Inscrição: 15140010.  
Iptu: 2025. Inscrição: 14717010.  
Endereço: AV. SEN. PINHEIRO MACHADO, 957.

Nome/Razão Social: SANDRA IZABEL RIGODANZO - ME  
CPF/CNPJ: 4\_\_\_\_0  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2024,2025.  
Endereço: Rua TREZE DE MAIO, 1259.

Nome/Razão Social: SANDRA STEFANELLO E OUTRO  
CPF/CNPJ: 6\_\_\_\_0  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2022,2023,2024,2025.  
Endereço: TRAV. JOAO A. FAGUNDES, 48.

Nome/Razão Social: SANDRO CASSIANO ARISTIDES  
CPF/CNPJ: 0\_\_\_\_2  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2024,2025.  
Endereço: Rua EDMAR FURTADO FABRICIO, 2460.

Nome/Razão Social: SANDRO DA FONTOURA - MEI  
CPF/CNPJ: 2\_\_\_\_4  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2022,2023,2024,2025.  
Endereço: AV. SEN. PINHEIRO MACHADO, 2059.

Nome/Razão Social: SANDRO JULIANO DA SILVA COSTA - MEI  
CPF/CNPJ: 4\_\_\_\_5  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2023,2025.  
Endereço: Rua PRIMEIRO DE MARCO, 1629.

Nome/Razão Social: SANDRO CASSIANO ARISTIDES  
CPF/CNPJ: 8\_\_\_\_2  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2022,2023,2024,2025.  
Endereço: TRAV. RIO BRANCO, 1610.

Nome/Razão Social: SANDRO SOARES PIASECKI - MEI  
CPF/CNPJ: 3\_\_\_\_2  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2024,2025.  
Endereço: Rua BENTO GONÇALVES, 850.

Nome/Razão Social: Santa Lucia Torres  
CPF/CNPJ: 9\_\_\_\_8  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua RUI RAMOS, 777.

Nome/Razão Social: SANTINA LOURDES BRUM  
CPF/CNPJ: 3\_\_\_\_0  
Tributo/Exercício:

IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS  
DE: 2022,2023,2024 - N°:1,2,3,4,5,6,7,8,9,10.  
Iptu: 2025.  
Endereço:Rua GEN. LIMA, 2224.

Nome/Razão Socia:SAURO ANDRE FELBER - ME  
CPF/CNPJ:1\_\_\_\_\_8  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2024,2025.  
Endereço: Rua GEN. PORTINHO, 250 Sala A.

Nome/Razão Social: SEBASTIAO BRAZ MARTINS NETO  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_2  
Tributo/Exercício:  
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS  
DE 2021,2022,2023,2024,2025- N°:,3,4,5,6,7,8.  
Endereço:Rua BORGES DE MEDEIROS, 1541.

Nome/Razão Social: SEILA ANDRADE DA SILVA  
CPF/CNPJ:6\_\_\_\_\_4  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua GENERAL NETO, 1501.

Nome/Razão Social: SELMA MARIA DALLA BARBA MEDEIROS  
CPF/CNPJ:2\_\_\_\_\_8  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2023,2024.  
Endereço: Rua GEN. PORTINHO, 01825

Nome/Razão Social: SENHORINHA ANTUNES DA ROSA  
CPF/CNPJ:8\_\_\_\_\_2  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2023,2024,2025.  
Endereço: Rua GENERAL NETO, 75.

Nome/Razão Social: SERGIO ADRIANO BICA PARAIBA  
CPF/CNPJ:6\_\_\_\_\_4  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua VENANCIO AIRES, 2717.

Nome/Razão Socia:SERGIO OLIVEIRA - ME  
CPF/CNPJ:3\_\_\_\_\_1  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2024,2025.  
Endereço: Rua FLODUARDO ALVES, 136, LOUREIRO.

Nome/Razão Social: SERGIO PASA  
CPF/CNPJ:3\_\_\_\_\_2  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2022,2023,2024,2025. Inscrição:48050010.  
Iptu: 2022,2023,2024,2025. Inscrição:9270010.  
Endereço: Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 720.

Nome/Razão Social: SHAYANE DA VEIGA/OUTRO  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_3  
Tributo/Exercício:  
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS  
DE 2021,2022,2023,2024 - N°:9,10.  
Endereço: Rua DINARTE VIEIRA MARQUES, 2284.

Nome/Razão Socia:SHAUANE RODRIGUES - MEI  
CPF/CNPJ:4\_\_\_\_\_3  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2023,2024.  
Endereço: Rua GEN. CAMARA, 2449.

Nome/Razão Social: SIDINEI GONCALVES DA SILVA  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_5  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2023,2024,2025.  
Endereço: Rua RAPOSO TAVARES, 194.

Nome/Razão Social: SIDINEI SILVA DE OLIVEIRA  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_6  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2024,2025.  
Endereço: Rua DINARTE VIEIRA MARQUES, 329.

Nome/Razão Social: SIDINEI KLAUS  
CPF/CNPJ:4\_\_\_\_\_5  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua EDMAR FURTADO FABRICIO, 1138.

Nome/Razão Social: SILFREDO JOAO RHODEN  
CPF/CNPJ:1\_\_\_\_\_4  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2024,2025.  
Endereço: Rua MAL. FLORIANO PEIXOTO, 1304.

Nome/Razão Social: SILVANA QUANZ - ME  
CPF/CNPJ:2\_\_\_\_\_0  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2025.  
Endereço: Rua MAL. FLORIANO PEIXOTO, 1190 - Sala 02.

Nome/Razão Social: SILVANE DE OLIVEIRA ESPINDOLA  
CPF/CNPJ:9\_\_\_\_\_5  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2024.  
Endereço: Rua SÃO JOÃO, 1796.

Nome/Razão Social: SILVANO MEURER DIEL  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_3  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2023.  
Endereço: Rua RICARDO LANGSCH , 195.

Nome/Razão Social: SILVIA DORNELES MATOS DE FREITAS  
CPF/CNPJ:3\_\_\_\_\_4  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua MONSENHOR ESTANISLAU WOLSKI, 2214.

Nome/Razão Social: SILVIA HELENA GONÇALVES PINTO  
CPF/CNPJ:7\_\_\_\_\_8  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2022,2023,2024.  
Endereço: Rua APARICIO MARIENSE, 928.

Nome/Razão Social: SILVIA MULLER UGGERI  
CPF/CNPJ:9\_\_\_\_\_8  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua RUI RAMOS, 1814.

Nome/Razão Social: SILVINO NIEWINSKI  
CPF/CNPJ:3\_\_\_\_\_7  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2023,2024,2025. Inscrição: 20531010.  
Iptu: 2023,2024,2025. Inscrição: 20532010.  
Iptu: 2023,2024,2025. Inscrição: 20533010.  
Iptu: 2023,2024,2025. Inscrição: 20535010.  
Iptu: 2023,2024,2025. Inscrição: 20542010.  
Iptu: 2023,2024,2025. Inscrição: 20584010.  
Iptu: 2023,2024,2025. Inscrição: 20534010.  
Iptu: 2023,2024,2025. Inscrição: 20540010.  
Iptu: 2023,2024,2025. Inscrição: 20541010.  
Iptu: 2023,2024,2025. Inscrição: 20534010  
Endereço: Rua Julio de Castilhos nº3915.

Nome/Razão Social: SIMONE JAQUELINE SILVA DA CRUZ  
CPF/CNPJ:9\_\_\_\_\_5  
Tributo/Exercício:  
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS  
DE 2021,2022 - N°:2,3.

IPTU: 2023,2025.

Endereço: Rua BORGES DO CANTO, 842.

Nome/Razão Social: SOELI PIRES DOS SANTOS

CPF/CNPJ:8\_\_\_\_\_7

Tributo/Exercício:

Iptu: 2022,2023,2024,2025.

Endereço: Rua GENERAL LEOVEGILDO PAIVA, 2246.

Nome/Razão Social: SOLANGE BRANDAO FRAGA HAMERSKI - ME

CPF/CNPJ:1\_\_\_\_\_4

Tributo/Exercício:

ALVARÁ - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2017,2019,2020,2021 - N°:6,7,8,9,10.

ALVARÁ:2024.

Endereço: Rua BENTO SOEIRO DE SOUZA, 2821.

Nome/Razão Social: SONIA DE FATIMA FLORES DE CAMARGO - MEI

CPF/CNPJ:1\_\_\_\_\_2

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024.

Endereço: Rua Gen. Osorio, 1810.

Nome/Razão Social: SONIA JANELISE VELASQUE DE LIMA

CPF/CNPJ:9\_\_\_\_\_1

Tributo/Exercício:

ALVARÁ - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2021,2022,2023,2025 - N°:2,3,4,5,6.

ALVARÁ:2024.

Endereço: Rua GENERAL LIMA, 229.

Nome/Razão Social: SONIA TERESINHA VIEIRA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ:5\_\_\_\_\_9

Tributo/Exercício:

Iptu: 2024.

Endereço: Rua TREZE DE MAIO, 2130.

Nome/Razão Social: STARSUL VIAGENS E TURISMO LTDA

CPF/CNPJ:9\_\_\_\_\_1

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024.

Endereço: Rua TREZE DE MAIO, 1675.

Nome/Razão Social: STEFANIA BORCK BAPTISTA - MEI

CPF/CNPJ:3\_\_\_\_\_0

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024.

Endereço: Rua BENTO SOEIRO DE SOUZA, 2513.

Nome/Razão Social: STELA MARIS MEISTER MEIRA

CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_3

Tributo/Exercício:

IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2021,2022,2023,2024,2025 - N°:1,2,3,4,5,6.

Endereço: Rua TREZE DE MAIO, 2113.

Nome/Razão Social: SUELEN GARCIA ROCKENBACH

CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_7

Tributo/Exercício:

IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2021,2022,2023,2024 - N°:2,3,4,5,6,7,8.

IPTU: 2025.

Endereço: Rua DAVID CANABARRO, 1823.

Nome/Razão Social:SUELEN KLUG DE MATOS

CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_5

Tributo/Exercício:

Iptu: 2024,2025.

Endereço: Rua GEN. PORTINHO, 404.

Nome/Razão Social:SUELI SARAIVA DE CASTRO

CPF/CNPJ:2\_\_\_\_\_5

Tributo/Exercício:

Iptu: 2022,2023,2024,2025.

Endereço: Rua GEN. PORTINHO, 2114.

Nome/Razão Social: SUSAN KELLY FERREIRA MARONESE REIS

CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_6

Tributo/Exercício:

IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2021,2022,2023,2024 - N°:2,3,4,5,6,7,8,9

Endereço: Rua ANTONIO GOMES PINHEIRO MACHADO, 0361.

Nome/Razão Social: SUZANA DIEL BOLIGON - ME

CPF/CNPJ:4\_\_\_\_\_5

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2024,2025.

Endereço: Rua GENERAL SALVADOR PINHEIRO MACHADO, 1906.

Nome/Razão Social:SUZANA RIBEIRO DE PAULA

CPF/CNPJ:9\_\_\_\_\_9

Tributo/Exercício:

IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2024 - N°:2,3,4,5,6,7,8,9,10.

Iptu: 2025.

Endereço: Rua EDMAR FABRICIO, 2695.

Nome/Razão Social: TALISSA SZTORMOWESKI NASCIMENTO

CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_0

IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2020,2021,2022,2023 - N°:9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20.

Tributo/Exercício:

Iptu: 2024,2025.

Endereço: Rua EDMAR FURTADO FABRICIO, 2447.

Nome/Razão Social: TANIRA ESCOBAR LUNARDI

CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_6

Tributo/Exercício:

Iptu: 2024,2025.

Endereço: Rua GEN. OSORIO, 647.

Nome/Razão Social:Tanise Pires da Luz

CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_0

Tributo/Exercício:

IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2024,2025 - N°:3,4,5,6,7.

Endereço: Rua BENTO GONÇALVES, 2560.

Nome/Razão Social: TARCISO LOPES PEIXOTO

CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_3

Tributo/Exercício:

Iptu: 2022,2023,2024. Inscrição: 20437010.

Endereço: Rua ANDRADE NEVES, 998.

Nome/Razão Social:TARDELI JUNIOR OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_6

Tributo/Exercício:

Iptu: 2024,2025.

Endereço: Rua GEN. PORTINHO, 2282

Nome/Razão Social: TARSO ANTONIO MUNITOR BOCACCI

CPF/CNPJ:2\_\_\_\_\_9

Tributo/Exercício:

Iptu: 2022,2023,2024,2025.

Endereço: Rua GEN. HIPOLITO RIBEIRO, 1608.

Nome/Razão Social: TATIANE JULHANO ALVES - MEI

CPF/CNPJ:3\_\_\_\_\_0

Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.

Endereço: Rua VENANCIO AIRES, 3035 Sala 02.

Nome/Razão Social: TATIANE SOUZA MIRANDA LOURENÇO

CPF/CNPJ:3\_\_\_\_\_0

## Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2024,2025.

Endereço: Rua TREZE DE MAIO, 1460.

Nome/Razão Social:TATIANO SARTORIO POSSOBON

CPF/CNPJ:8\_\_\_\_\_8

## Tributo/Exercício:

IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2022,2023 - N°:2,3,4.

Iptu: 2024,2025.

Endereço: Rua QUINTINO BOCAIUVA, 1277.

Nome/Razão Social:Telma Cristiane Ribeiro Sant Ana

CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_9

## Tributo/Exercício:

IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2024,2025 - N°:2,3,4,5,6.

Iptu: 2024,2025.

Endereço: Rua TRAV. DOIS, 221.

Nome/Razão Social: TERESINHA SUZANA GOMES - MEI

CPF/CNPJ:1\_\_\_\_\_1

## Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.

Endereço: Rua FERNANDO MACHADO, 2890.

Nome/Razão Social: TEREZA GENI MATTES

CPF/CNPJ:3\_\_\_\_\_8

## Tributo/Exercício:

Iptu: 2022,2023,2024,2025.

Endereço: Rua PRIMEIRO DE MARÇO, 1099.

Nome/Razão Social: TEREZINHA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF/CNPJ:6\_\_\_\_\_4

## Tributo/Exercício:

Iptu: 2023,2024.

Endereço: Rua BARAO DA PASSAGEM, 1842.

Nome/Razão Social: TEREZINHA DA SILVA OLIVEIRA

CPF/CNPJ:5\_\_\_\_\_9

## Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2024,2025.

Endereço: Rua ODILO GRIEBELER, 240, LOUREIRO.

Nome/Razão Social: THAIS DOS SANTOS HENDGES

CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_0

## Tributo/Exercício:

ALVARÁ - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2024 - N°:3,4,5,6,7,8,9,10.

Endereço: Rua TREZE DE MAIO, 2201.

Nome/Razão Social: THAIS GALLI SOARES - MEI

CPF/CNPJ:4\_\_\_\_\_4

## Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2024,2025.

Endereço: Rua MONS. WOLSKI, 1332, Anexo 01.

Nome/Razão Social: THAIS IVANA COLOMBO - EPP

CPF/CNPJ:4\_\_\_\_\_4

## Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.

Endereço: Rua ERNESTO ALVES, 67.

Nome/Razão Social:THAIS MACHADO PINTO

CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_0

## Tributo/Exercício:

IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2022,2023,2024 - N°:4,5,6,7,8,9,10.

Iptu: 2025.

Endereço: Rua GEN. HIPOLITO RIBEIRO, 1512.

Nome/Razão Social: THAIS MACHADO PINTO - MEI

CPF/CNPJ:4\_\_\_\_\_8

## Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.

Endereço: Rua BENTO SOEIRO DE SOUZA, 1727.

Nome/Razão Social: THALES ACOSTA FURTADO - EPP

CPF/CNPJ:3\_\_\_\_\_0

## Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2024,2025.

Endereço: Rua VENANCIO AIRES, 1830.

Nome/Razão Social:THIAGO BORCK MONROE MEDEIROS

CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_5

## Tributo/Exercício:

IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2024,2025 - N°:3,4,5,6,7,8.

Endereço: Rua VENANCIO AIRES, 1290.

Nome/Razão Social: THIAGO FLORIANO CARDOSO - MEI

CPF/CNPJ:3\_\_\_\_\_6

## Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.

Endereço: Rua SAO JOAO, 1543.

Nome/Razão Social: THIAGO JUNIOR DOS SANTOS SCHMIT

CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_1

## Tributo/Exercício:

Iptu: 2024,2025.

Endereço: Rua VENANCIO AIRES, 3156.

Nome/Razão Social: TIAGO DE OLIVEIRA BULIGON

CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_8

## Tributo/Exercício:

Iptu: 2024,2025.

Endereço: Rua RUI RAMOS, 2244.

Nome/Razão Social: TIAGO TEIXEIRA ROSSATO

CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_0

## Tributo/Exercício:

Iptu: 2024,2025.

Endereço: Rua BENJAMIN CONSTANT, 857.

Nome/Razão Social: TIMOTHEO MEDEIROS VECCHIETTI

CPF/CNPJ:9\_\_\_\_\_4

## Tributo/Exercício:

Iptu: 2024,2025.

Endereço: Rua BORGES DE MEDEIROS, 3584.

Nome/Razão Social: TODA LINDA MODA MULHER INFANTIL E JUVENIL LTDA

CPF/CNPJ:3\_\_\_\_\_0

## Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.

Endereço: RUA GEN. LEOVEGILDO PAIVA, 1430.

Nome/Razão Social: TORRES &amp; GOMES LTDA - ME

CPF/CNPJ:3\_\_\_\_\_1

## Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024.

Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1578.

Nome/Razão Social: TRANS TAVARES LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ:2\_\_\_\_\_4

## Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.

Endereço: RUA BENTO SOEIRO DE SOUZA, 1295.

Nome/Razão Social: TRANSPORTES CHOMISCO LTDA

CPF/CNPJ:1\_\_\_\_\_7

## Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2025.

Endereço: Rua RUI RAMOS, 1171.

Nome/Razão Social: TSP TRANSPORTES RODOVIARIO

CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_7



Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2024,2025.  
Endereço: Rua QUINTINO BOCAIUVA, 1277, Sala 01.

Nome/Razão Social: UBALDO LEAL CARDOSO  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_0  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua SILVA JARDIM, 2355.

Nome/Razão Social: UNIVERCELINA ROCHA DE LIMA  
CPF/CNPJ:1\_\_\_\_\_3  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua TUPI CALDAS, 348.

Nome/Razão Social: URITHIANE BRUM DE BARROS DOS SANTOS  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_3  
Tributo/Exercício:  
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2021,2022,2023 - N°:22,23,24,25,26,27.  
Endereço: Rua RUI RAMOS,783.

Nome/Razão Social: V. M. MECANICA TRUCK CENTER  
CPF/CNPJ:1\_\_\_\_\_4  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2023,2024,2025.  
Endereço: BR - 285, KM 568 - BLOCO 02.

Nome/Razão Social: VAGNER CARVALHO BATISTA  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_6  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2024,2025.  
Endereço: Rua SILVA JARDIM, 2753.

Nome/Razão Social:VAGNER DE SOUZA ANTUNES - ME  
CPF/CNPJ:3\_\_\_\_\_2  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua VENANCIO AIRES, 3794.

Nome/Razão Social:VAGNER MARQUES CARVALHO LTDA  
CPF/CNPJ:2\_\_\_\_\_9  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2023,2024.  
Endereço: Rua RUI RAMOS, 1391 SALA 2, FUNDOS.

Nome/Razão Social: VAGNER PEREIRA DOS SANTOS  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_8  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua GEN. LIMA,255.

Nome/Razão Social: VALDEMAR GOLTZ  
CPF/CNPJ:2\_\_\_\_\_7  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2023,2024.  
Endereço: Rua SEPÉ TIARAJÚ, 20.

Nome/Razão Social: VALDEMAR SILVA DA ROZA  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_8  
Tributo/Exercício:  
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2021,2022,2023,2024,2025 - N°:2,3,4,5,6,7.  
Endereço: Rua TUPI CALDAS, 103.

Nome/Razão Social: VALDEMIRO CHITOLINA  
CPF/CNPJ:9\_\_\_\_\_3  
Tributo/Exercício:  
Iptu:2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua MAL. FLORIANO PEIXOTO, 2488.

Nome/Razão Social: VALDERI DAL PAI

CPF/CNPJ:6\_\_\_\_\_2  
Tributo/Exercício:  
Iptu:2023,2025. Inscrição:7207010.  
Iptu:2023,2025. Inscrição:16942010.  
Endereço: Rua RUI RAMOS, 1802.

Nome/Razão Social: VALDERI NASCIMENTO LOPES  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_7  
Tributo/Exercício:  
Iptu:2023,2024,2025.  
Endereço: Rua JULIO DE CASTILHOS, 3902.

Nome/Razão Social:VALDIR MACHADO VIEIRA - MEI  
CPF/CNPJ:3\_\_\_\_\_7  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2023,2024,2025  
Endereço: Rua BORGES DO CANTO, 31.

Nome/Razão Social: VALDIR OLIVEIRA DE MOURA  
CPF/CNPJ:6\_\_\_\_\_8  
Tributo/Exercício:  
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2019,2020,2021,2022,2024 - N°:2,3,4.  
Endereço: Rua VASCO ALVES, 4034.

Nome/Razão Social: VALDIR SOUZA MOREIRA  
CPF/CNPJ:2\_\_\_\_\_3  
Tributo/Exercício:  
Iptu:2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua EDMAR FABRICIO, 814.

Nome/Razão Social:VALDIR TONEL  
CPF/CNPJ:2\_\_\_\_\_4  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2024,2025.  
ISSQN-FIXO:2024,2025.  
Endereço: Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1253.

Nome/Razão Social: VALDONES RIBEIRO DUARTE  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_3  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2022,2023,2024,2025.  
Endereço: AV. SEN. PINHEIRO MACHADO.

Nome/Razão Social: VALDORI ANTUNES DE OLIVEIRA  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_7  
Tributo/Exercício:  
Iptu:2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua GENERAL NETO, 14.

Nome/Razão Social: VALERIA DA CUNHA VIEIRA - ME  
CPF/CNPJ:2\_\_\_\_\_2  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua BORGES DE MEDEIROS, 2316.

Nome/Razão Social: VALERIA DE ALENCASTRO OURIQUE - MEI  
CPF/CNPJ:1\_\_\_\_\_2  
Tributo/Exercício:  
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2021,2022,2023,2024 - N°:10.  
Endereço:AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 2595.

Nome/Razão Social: VALMOCI PRESTES NASCIMENTO  
CPF/CNPJ:9\_\_\_\_\_7  
Tributo/Exercício:  
Iptu:2024,2025.  
Endereço: Rua BENTO GONÇALVES, 186.

Nome/Razão Social:VALNEZ SCHUQUEL DA ROSA & CIA LTDA  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_1  
Tributo/Exercício:

ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024.  
ISSQN-FIXO:2022.  
Endereço: Rua PE. MIGUEL FERNANDES, 1309.

Nome/Razão Social: VALQUIMAR MARTINS DOS ANJOS  
CPF/CNPJ:2\_\_\_\_\_6  
Tributo/Exercício:  
Iptu:2024,2025.  
Endereço: Rua GEN. SAL. PINHEIRO MACHADO, 520.

Nome/Razão Social: VALTAIR CANTINI - MEI  
CPF/CNPJ:3\_\_\_\_\_9  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.  
Endereço: AV. SEN. PINHEIRO MACHADO, 2365.

Nome/Razão Social: VALTER MALAQUIA COIMBRA  
CPF/CNPJ:3\_\_\_\_\_9  
Tributo/Exercício:  
Iptu:2024,2025.  
Endereço: Rua GEN. OSORIO, 882.

Nome/Razão Social: VANDERLEI DA LUZ ANTUNES - MEI  
CPF/CNPJ:2\_\_\_\_\_4  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua GEN. LIMA, 4134.

Nome/Razão Social: VANDERLEI DOS SANTOS  
CPF/CNPJ:4\_\_\_\_\_0  
Tributo/Exercício:  
Iptu:2024,2025. Inscrição:597010.  
Iptu:2024,2025. Inscrição:7203010.  
Endereço: Rua BORGES DE MEDEIROS, 2785 AP. 02.

Nome/Razão Social: Vanderlei Flores Franco  
CPF/CNPJ:5\_\_\_\_\_9  
Tributo/Exercício:  
Iptu:2023,2024,2025.  
Endereço: Rua BENTO GONCALVES, 2682.

Nome/Razão Social: VANDERLEI DA LUZ ANTUNES - MEI  
CPF/CNPJ:2\_\_\_\_\_4  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua GEN. LIMA, 4134.

Nome/Razão Social: VANDERLEI MARQUES VIEIRA - MEI  
CPF/CNPJ:4\_\_\_\_\_3  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua PE. MIGUEL FERNANDES, 43.

Nome/Razão Social: VANDERLEI RIBEIRO DUARTE  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_7  
Tributo/Exercício:  
Iptu:2024,2025.  
Endereço: Rua DR. BENTO SOEIRO DE SOUZA, 4449.

Nome/Razão Social: VANDRESSA DAMIAO DE OLIVEIRA - ME  
CPF/CNPJ:4\_\_\_\_\_6  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua JOSE BONIFACIO, 2525.

Nome/Razão Social: VANESSA CARVALHO DE MORAES OLIVEIRA  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_1  
Tributo/Exercício:  
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2023,2024,2025 - Nº:1,2,3,4,5,6,7.  
Endereço:Rua GENERAL HIPOLITO RIBEIRO, 771.

Nome/Razão Social: VANESSA DA SILVA DUARTE

CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_7  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2024,2025 - Inscrição:9085010.  
Iptu:2025 - Inscrição:10402010.  
Endereço: Rua JOAO GOULART, 2198.

Nome/Razão Social: VANESSA GRUTZMANN VORPAGEL - MEI  
CPF/CNPJ:4\_\_\_\_\_2  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.  
Endereço: AV. SEN. PINHEIRO MACHADO, 2744.

Nome/Razão Social: VANESSA PARIZ FERREIRA  
CPF/CNPJ:6\_\_\_\_\_6  
Tributo/Exercício:  
Iptu:2024.  
Endereço: Rua JOÃO VIEIRA MARQUES, 150.

Nome/Razão Social: VANESSA SALLET MARQUES E OUTRO  
CPF/CNPJ:6\_\_\_\_\_1  
Tributo/Exercício:  
Iptu:2024,2025. Inscrição:6900010.  
Iptu:2024,2025. Inscrição:6900020.  
Iptu:2024,2025. Inscrição:6900030.  
Endereço: AV. SEN. PINHEIRO MACHADO, 2193.

Nome/Razão Social: Vania De Fatima Gonçalves De Mattos  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_5  
Tributo/Exercício:  
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2022,2024 - Nº:4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19.  
Iptu: 2025.  
Endereço:Rua RUI RAMOS, 145.

Nome/Razão Social: VANIA DE MORAES GUEDES  
CPF/CNPJ:4\_\_\_\_\_4  
Tributo/Exercício:  
Iptu:2024,2025.  
Endereço: Rua Treze de Maio 658.

Nome/Razão Social: VELOG ADMINISTRACAO DE SERVIÇO E LOGISTICA LTDA  
CPF/CNPJ:6\_\_\_\_\_2  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua VENANCIO AIRES, 1320.

Nome/Razão Social: VERA LUCIA DE OLIVEIRA BIAZZI  
CPF/CNPJ:9\_\_\_\_\_3  
Tributo/Exercício:  
Iptu:2024,2025. Inscrição:1323010.  
Iptu:2025. Inscrição:11333010.  
Endereço: Rua GEN. CAMARA,1419.

Nome/Razão Social: VERA LUCIA RIGO - MEI  
CPF/CNPJ:2\_\_\_\_\_9  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2023,2024,2025.  
Endereço:AV. SEN. PINHEIRO MACHADO, 2240.

Nome/Razão Social: VERA REGINA MATOS SUCKER - MEI  
CPF/CNPJ:3\_\_\_\_\_0  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.  
Endereço:Rua FERNANDO MACHADO, 3229.

Nome/Razão Social: VERGILIO DE JESUS RODRIGUES  
CPF/CNPJ:1\_\_\_\_\_2  
Tributo/Exercício:  
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2023,2024,2025 - Nº:4,5,6,7.  
Endereço:Rua SANTOS FILHO.

Nome/Razão Social: VANIA DE MORAES GUEDES

CPF/CNPJ:4\_\_\_\_\_4  
Tributo/Exercício:  
Iptu:2024,2025.  
Endereço: Rua Treze de Maio 658.

Nome/Razão Social: VERLEI PINTO  
CPF/CNPJ:3\_\_\_\_\_8  
Tributo/Exercício:  
Iptu:2024,2025.  
Endereço: TRAV. ALBERTO PASQUALINI, 70.

Nome/Razão Social: VICENTINA RAMOS PEREIRA  
CPF/CNPJ:9\_\_\_\_\_6  
Tributo/Exercício:  
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2023,2024 - N°:3,4,5,6,7,8,9,10.  
Iptu: 2025.  
Endereço:Rua VENANCIO AIRES, 1088.

Nome/Razão Social: VICTOR PRZYCZYNSKI GONCALVES - MEI  
CPF/CNPJ:3\_\_\_\_\_1  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2024.  
Endereço: Rua QUINTINO BOCAIUVA, 1436 CASA 01.

Nome/Razão Social: VILMAR JOSE VIDOTO  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_9  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua GOMES CARNEIRO, 919.

Nome/Razão Social: VILMAR MILING VAZ  
CPF/CNPJ:4\_\_\_\_\_3  
Tributo/Exercício:  
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2018,2019,2020 - N°:6,7,8,9,10.  
Iptu: 2024,2025.  
Endereço:Rua GEN. NETO, 1745.

Nome/Razão Social:VILMAR PADILHA DO NASCIMENTO - MEI  
CPF/CNPJ:1\_\_\_\_\_0  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua JOAO GOULART, 1221.

Nome/Razão Social:VILSON ROMALDO MARTINS FERNANDES - MEI  
CPF/CNPJ:3\_\_\_\_\_0  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua SILVA JARDIM, 3303.

Nome/Razão Social: VINICIUS ABEL SERVAT  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_6  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2024.  
Endereço: TRAV. AFONSO MEDEIROS, 75.

Nome/Razão Social: VITAL ENGENHARIA LTDA  
CPF/CNPJ:3\_\_\_\_\_1  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2024,2025.  
ISSQN-MOVTO:2025  
Endereço: Rua QUINTINO BOCAIUVA, 62.

Nome/Razão Social: VITHORYA DALAVIA DE JESUS AVILA  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_0  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2024, 2025 - Inscrição: 13287010.  
Endereço: Rua MATEUS PRADO BECKER, 125.

Nome/Razão Social:VITOR BATISTA AQUINO - ME  
CPF/CNPJ:4\_\_\_\_\_1

Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2023  
Endereço: Rua MONSENHOR ESTANISLAU WOLSKI, 1124.

Nome/Razão Social:VITOR HUGO NASCIMENTO DOS SANTOS - MEI  
CPF/CNPJ:1\_\_\_\_\_0  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2022,2023,2024,2025.  
Endereço:AV. SEN. PINHEIRO MACHADO, 1783.

Nome/Razão Social: Viviane Da Luz Dutra  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_2  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2022,2023,2024, 2025.  
Endereço: Rua JULIO DE CASTILHOS, 4022.

Nome/Razão Social:VIVIANE STALLBAUM - MEI  
CPF/CNPJ:4\_\_\_\_\_9  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2023,2024,2025.  
Endereço:Rua GEN. CAMARA, 2260.

Nome/Razão Social: VLADEMIR VERON DE MELO  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_1  
Tributo/Exercício:  
Iptu:2024, 2025.  
Endereço: Rua DINARTE VIEIRA MARQUES, 104.

Nome/Razão Social:VOLMIR SOUZA DE MATOS - MEI  
CPF/CNPJ:4\_\_\_\_\_7  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA: 2023,2024,2025.  
Endereço:Rua BENJAMIN CONSTANT, 525.

Nome/Razão Social: WALDIR ALVES DE MELO  
CPF/CNPJ:5\_\_\_\_\_1  
Tributo/Exercício:  
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2013,2015,2016,2017,2018,2019 - N°:21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36.  
Iptu: 2024,2025. Inscrição: 10692010/12154010.  
Endereço:Rua DR. BENTO SOEIRO DE SOUZA, 870.

Nome/Razão Social: WALMOR DE SOUZA MORAES  
CPF/CNPJ:2\_\_\_\_\_4  
Tributo/Exercício:  
Iptu:2022,2023,2024.  
Endereço: Rua FERNANDES VIEIRA, 253.

Nome/Razão Social: WALTER NEURI MARGARIN  
CPF/CNPJ:5\_\_\_\_\_3  
Tributo/Exercício:  
Iptu:2024,2025.  
Endereço: Rua BENTO GONCALVES, 1671.

Nome/Razão Social:WANDERLEI DA SILVA MACIEL  
CPF/CNPJ:3\_\_\_\_\_0  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024.  
Endereço: Rua JOSE GATTIBONI FILHO, 236.

Nome/Razão Social:WELLINGTON TIAGO LENZ - MEI  
CPF/CNPJ:1\_\_\_\_\_8  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua DAVID CANABARRO, 1069.

Nome/Razão Social:WILIAN DE MELO RAMBORGER - MEI  
CPF/CNPJ:2\_\_\_\_\_5  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.  
Endereço:BR - 285, KM564 - SALA 03

Nome/Razão Social: WILLIAM CUNHA ABADI  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_1  
Tributo/Exercício:  
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2018,2019,2020,2021 - Nº:9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36.  
Iptu: 2022,2023,2024,2025.  
Endereço:Rua PADRE MIGUEL FERNANDES, 790.

Nome/Razão Social: WILLIAM DE JESUS CORDEIRO  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_2  
Tributo/Exercício:  
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2009,2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 - Nº:2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36.  
Iptu: 2023,2024,2025.  
Endereço:Rua JULIO DE CASTILHOS, 2368.

Nome/Razão Social:WILLIAM MENDES DE MOURA - MEI  
CPF/CNPJ:3\_\_\_\_\_3  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.  
Endereço:Rua PRIMEIRO DE MARCO, 1810.

Nome/Razão Social:WILLIAN SEVERO DE ARUDA - MEI  
CPF/CNPJ:4\_\_\_\_\_9  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2022,2023,2024,2025.  
Endereço:Rua SENADOR PINHEIRO MACHADO, 1115.

Nome/Razão Social: WILLIAN TRINDADE MACHADO  
CPF/CNPJ:2\_\_\_\_\_5  
Tributo/Exercício:  
Iptu:2022,2024,2025.  
Endereço: Rua VENANCIO AIRES, 4262.

Nome/Razão Social: WILMA GODOIS CARDOSO  
CPF/CNPJ:6\_\_\_\_\_3  
Tributo/Exercício:  
Iptu: 2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua GENERAL NETO, 184.

Nome/Razão Social: WILMAR LUIZ BERTUOL  
CPF/CNPJ:2\_\_\_\_\_7  
Tributo/Exercício:  
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2020,2021,2022,2023,2024 - Nº:9,10,11,12  
.Endereço:Rua VENANCIO AIRES, 3300.

Nome/Razão Social: WILSON BALBUENO DE PAULA  
CPF/CNPJ:1\_\_\_\_\_2  
Tributo/Exercício:  
Iptu:2022,2023,2024.  
Endereço: Rua EDMAR FABRICIO, 2210.

Nome/Razão Social: WILSON GONCALVES DA SILVA  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_8  
Tributo/Exercício:  
Iptu:2024,2025 -Inscrição: 5157020.  
Iptu:2025 -Inscrição: 9043010.  
Endereço: Rua ANDRADE NEVES, 000757.

Nome/Razão Social: YASMIM FLORES PEREIRA  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_2  
Tributo/Exercício:  
Iptu:2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua PRIMEIRO DE MARÇO, 735.

Nome/Razão Social:YURI MENEZES DO NASCIMENTO - MEI  
CPF/CNPJ:2\_\_\_\_\_2  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ FISC/VISTORIA:2023,2024,2025.  
Endereço:Rua RUI RAMOS, 1212.

Nome/Razão Social: ZAIR DA SILVA RAMOS  
CPF/CNPJ:5\_\_\_\_\_0  
Tributo/Exercício:  
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2024 - Nº:5,6. Inscrição: 6926010.  
Iptu:2024,2025.  
Endereço:Rua GENERAL LEOVEGILDO PAIVA, 2313.

Nome/Razão Social: ZEFERINO LOPES RIET  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_0  
Tributo/Exercício:  
Iptu:2022,2023,2024,2025.  
Endereço: Rua DAVID CANABARRO, 1156.

Nome/Razão Social: ZELMO LITTER - ME  
CPF/CNPJ:1\_\_\_\_\_8  
Tributo/Exercício:  
IPTU - PARCELAMENTO EM ATRASO PARCELAS DOS ANOS DE 2020,2021,2022,2023 - Nº:21,22,23,24,25,26.  
Iptu:2023. Inscrição: 4118010.  
Alvará: 2024,2025.  
Endereço:Rua GENERAL LEOVEGILDO PAIVA, 2313.

Nome/Razão Social: JOAO CARLOS MARQUES PEREIRA - TROPEIRO COMERCIO  
CPF/CNPJ:0\_\_\_\_\_6  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ - FISC/VISTORIA:2013,2014,2015. Processo Judicial nº50\_\_1\_-9\_.2016\_.21.0034/RS.  
Endereço:SAIDA PARA ROLADOR -TROPEIRO COM. CARNES.

Nome/Razão Social: ADRIANA RAQUEL DA SILVA GUTERRES - ME  
CPF/CNPJ:1\_\_\_\_\_4  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ - FISC/VISTORIA:2019,2020,2021,2022,2023. Processo Judicial nº50\_\_2\_3\_-0\_.2024\_.21.0034/RS.  
Endereço:Rua RIO BRANCO, 1930.

Nome/Razão Social: ADRIANA HERTMANN GUERRA - MEI  
CPF/CNPJ:2\_\_\_\_\_0  
Tributo/Exercício:  
ALVARÁ - FISC/VISTORIA:2019,2020,2021,2022,2023. Processo Judicial nº50\_\_2\_9\_-8\_.2024\_.21.0034/RS.  
Endereço:Rua APARICIO MARIENSE, 284.

**Publicado por:**  
Vagner Rambo de Ávila  
**Código Identificador:**BF585E0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO**  
**SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026**

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 036/2026, que tem por OBJETO – **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.**

Oportunamente será remarcada nova data para a realização do certame, com a devida publicação de Edital.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no endereço supracitado ou pelos fones: (55) 2211-0070/0072 ou 0071, de segunda à quinta das 08h00 às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, e nas sextas das 7h00min às 13h00min.

São Martinho, 29 de outubro de 2026.

**JEANCARLO HUNHOFF**  
Prefeito Municipal



Publicado por:  
Bruna Katiane Boeno  
Código Identificador:61912AF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.639 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 90.300,00 (NOVENTA MIL E TREZENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**FERNANDO PILAR CÉZAR**, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 4.131 de 28 de outubro de 2026.

DECRETA

Art. 1º A abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal nº 4.028, de 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

|        |                                                                           |               |
|--------|---------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 6      | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                   |               |
| 601    | UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL                                               |               |
| 2061   | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.) |               |
| 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1229)                       | R\$ 88.300,00 |
| 6      | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                   |               |
| 605    | UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                           |               |
| 2060   | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                           |               |
| 449040 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO P (1230)                   | R\$ 2.000,00  |
| Total  |                                                                           | R\$ 90.300,00 |

Art. 2º O crédito especial será coberto pela tendência de excesso de arrecadação da fonte de recurso 550 Transferência do Salário-Educação e reduções, como segue:

|        |                                                                            |               |
|--------|----------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 6      | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                    |               |
| 601    | UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL                                                |               |
| 2063   | PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)                                   |               |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO (335)                                                  | R\$ 9.300,00  |
| 602    | UNIDADE: ENSINO INFANTIL                                                   |               |
| 2601   | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.) |               |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO (399)                                                  | R\$ 17.000,00 |
| 2602   | PROJ/ATIV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.M.E.I.)                                  |               |
| 449052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (420)                                   | R\$ 10.000,00 |
| 6      | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                    |               |
| 605    | UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                            |               |
| 2060   | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                            |               |
| 449052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (493)                                   | R\$ 2.000,00  |
| te     | TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (550)                             | R\$ 52.000,00 |
| Total  |                                                                            | R\$ 90.300,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO PILAR CÉZAR**  
Prefeito Municipal

**ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR**  
Secretário Municipal da Fazenda

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procuradora Municipal

**FREDERICO REZER BAYER**  
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.

Publicado por:  
Sara Crisana Simon  
Código Identificador:7784EAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.640 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.978,53 (UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS COM CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**FERNANDO PILAR CÉZAR**, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 4.132 de 28 de outubro de 2026.

DECRETA

Art. 1º A abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.978,53 (um mil novecentos e setenta e oito reais com cinquenta e três centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal nº 4.028, de 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

|        |                                       |              |
|--------|---------------------------------------|--------------|
| 98     | ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO   |              |
| 9801   | UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO |              |
| 0.001  | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO          |              |
| 442093 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1231)    | R\$ 148,64   |
| 442093 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1232)    | R\$ 1.829,89 |
| Total  |                                       | R\$ 1.978,53 |

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo superávit do exercício anterior e excesso de arrecadação 706 Transferência Especial da União, como segue:

|       |                                              |              |
|-------|----------------------------------------------|--------------|
|       | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (706)            | R\$ 148,64   |
|       | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (706) | R\$ 1.829,89 |
| Total |                                              | R\$ 1.978,53 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO PILAR CÉZAR**  
Prefeito Municipal

**ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR**  
Secretário Municipal da Fazenda

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procuradora Municipal

**FREDERICO REZER BAYER**  
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.

Publicado por:  
Sara Crisana Simon  
Código Identificador:F1B05133

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 4.641 28 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA)

DE SÃO PEDRO DO SUL PARA O TRIÊNIO  
2025-2028 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**FERNANDO PILAR CÉZAR**, Prefeito do Município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a Lei nº 1.303, de 20 de dezembro de 2000 e Lei nº 3.292, de 06 de abril de 2021.

Considerando o Ofício nº 018/2026/COMDEMA, datado de 23 de outubro de 2026, do Conselho Municipal do Meio Ambiente o qual solicita substituição de membros;

DECRETA

**Art. 1º** Fica alterada a composição dos representantes do Poder Público e das Entidades Cíveis, representativas da comunidade local para a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente de São Pedro do Sul, conforme segue:

I - Poder Público:

**a)** da Secretaria Municipal DE SAÚDE:

Titular: Emerson Silveira;

Suplente: Gilmar Diniz de Souza.

**b)** da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Luís Eduardo da Silva;

Suplente: Elifrancis de Oliveira Ziegler.

**c)** da Secretaria Municipal de Agricultura, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e Meio Ambiente:

Titular: Regina Santarem Hernandes;

Suplente: Maiara Gimenez Carvalho de Souza.

**d)** da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:

Titular: José Claudio Moura Alves;

Suplente: Maurício Mendonça Menezes.

**e)** da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Hector Rai Fernandes Lemes;

Suplente: Frederico Rezer Bayer.

II - Entidades cíveis, representativas da comunidade local:

**a)** da oab:

Titular: Mariane Braibrante;

Suplente: Alexsandro Escobar.

**b)** do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Jair Ivan Wouters;

Suplente: Ivanilton Diesel.

**c)** do lions clube:

Titular: Semilto Laske;

Suplente: Ernande Aita.

**d)** da emater:

Titular: Alexandre Silva da Costa;

Suplente: Cristiana Barros da Silva.

**e)** das Associações de Pequenos Produtores Rurais:

Titular: Antônio da Silva Filho;

Suplente: Eglair Denilson Diesel.

**Art. 2º** O mandato dos Conselheiros ora nomeados é de 03 (três) anos.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.520/2026.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO PILAR CÉZAR**

Prefeito Municipal

**FREDERICO REZER BAYER**

Secretário de Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**

Procuradora Jurídica

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**

Sara Crisana Simon

**Código Identificador:**BCA4B9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL MUNICIPAL Nº 32/2026

DIVULGA O RECEBIMENTO E A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO ELETIVO PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS, REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CÍVIL, QUE INTEGRARÃO O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB) E DA PROVIDÊNCIAS.

**FERNANDO PILAR CÉZAR**, Prefeito do Município de São Pedro do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o recebimento e a homologação das inscrições para o Processo Eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes da Organização Sociedade Civil, que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS - FUNDEB), conforme Edital Municipal nº 30/2026:

| Nº | INSCRITOS                  | SOCIEDADE CÍVIL              |
|----|----------------------------|------------------------------|
| 01 | LEDA MENEZES PANCIERA      | LIONS CLUBE SÃO PEDRO DO SUL |
| 02 | CARMEM KRUEL NUNES         | LIONS CLUBE SÃO PEDRO DO SUL |
| 03 | NHARA BAYER EBLING         | PASTORAL DA SAÚDE            |
| 04 | MARIA CECY BINATO DE SOUZA | PASTORAL DA SAÚDE            |

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte seis).

**FERNANDO PILAR CÉZAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sara Crisana Simon

**Código Identificador:**625AB07C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 4.131 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 90.300,00 (NOVENTA MIL E TREZENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR**, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal nº 4.028, de 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

|        |                                                                           |               |
|--------|---------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 6      | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                   |               |
| 601    | UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL                                               |               |
| 2061   | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.) |               |
| 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1229)                       | R\$ 88.300,00 |
| 6      | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                   |               |
| 605    | UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                           |               |
| 2060   | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                           |               |
| 449040 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO PJ (1230)                  | R\$ 2.000,00  |
| Total  |                                                                           | R\$ 90.300,00 |

Art. 2º O crédito especial será coberto pela tendência de excesso de arrecadação da fonte de recurso 550 Transferência do Salário-Educação e reduções, como seguem:

|        |                                                                            |               |
|--------|----------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 6      | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                    |               |
| 601    | UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL                                                |               |
| 2063   | PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)                                   |               |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO (335)                                                  | R\$ 9.300,00  |
| 602    | UNIDADE: ENSINO INFANTIL                                                   |               |
| 2601   | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.) |               |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO (399)                                                  | R\$ 17.000,00 |
| 2602   | PROJ/ATIV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.M.E.I.)                                  |               |
| 449052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (420)                                   | R\$ 10.000,00 |
| 6      | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                    |               |
| 605    | UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                            |               |
| 2060   | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                            |               |
| 449052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (493)                                   | R\$ 2.000,00  |
| te     | TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (550)                             | R\$ 52.000,00 |
| Total  |                                                                            | R\$ 90.300,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO PILAR CÉZAR**  
Prefeito Municipal

**ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR**  
Secretário Municipal da Fazenda

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procuradora Jurídica

**FREDERICO REZER BAYER**  
Secretário Municipal de Administração

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**1CD9D1EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 4.132 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.978,53 (UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS COM CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR**, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.978,53 (um mil novecentos e setenta e oito reais com cinquenta e três centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal nº 4.028, de 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

|        |                                       |              |
|--------|---------------------------------------|--------------|
| 98     | ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO   |              |
| 9801   | UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO |              |
| 0.001  | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO          |              |
| 442093 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1231)    | R\$ 148,64   |
| 442093 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1232)    | R\$ 1.829,89 |
| Total  |                                       | R\$ 1.978,53 |

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo superávit do exercício anterior e excesso de arrecadação 706 Transferência Especial da União, como segue:

|       |                                              |              |
|-------|----------------------------------------------|--------------|
|       | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (706)            | R\$ 148,64   |
|       | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (706) | R\$ 1.829,89 |
| Total |                                              | R\$ 1.978,53 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO PILAR CÉZAR**  
Prefeito Municipal

**ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR**  
Secretário Municipal da Fazenda

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procuradora Jurídica

**FREDERICO REZER BAYER**  
Secretário Municipal de Administração

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**BC6687AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº1430/2026, 28 DE OUTUBRO DE 2026**

**PORTARIA DP Nº1430/2026, 28 DE OUTUBRO DE 2026**

**CONCEDE LICENÇA GESTANTE**

**FERNANDO PILAR CÉZAR**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **BEATRIZ PORTES PEREIRA**, Professora de Educação Infantil/Anos Iniciais Contratada pela Lei Municipal 3909, matrícula 4771, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei Municipal Nº 3730 de 02.08.2023, a contar de **25.10.2026 a 22.04.2027**, nos termos do Artigo n.º 1º Seção VIII do capítulo IV, da Lei Municipal n.º 313-90 e conforme atestado médico apresentado.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **25.10.2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

**FERNANDO PILAR CÉZAR**  
Prefeito Municipal

**FREDERICO REZER BAYER**  
Secretário Municipal da Administração

**DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Paulo Petrônio Peres de Peres  
**Código Identificador:**3B6A18CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1431/2026, 29 DE OUTUBRO DE 2026**

Portaria nº PORTARIA nº 1431/2026

**FERNANDO PILAR CEZAR**, Prefeito de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o § 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/11/2026, à servidora **SUSANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 1882, cargo de professora, nível 2, classe c, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 5.642/9.125 no valor de R\$ 1.924,09 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SÃO PEDRO DO SUL, 28/10/2026.

**FERNANDO PILAR CEZAR**

Prefeito de PM de São Pedro do Sul

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

**Publicado por:**

Paulo Petrônio Peres de Peres

**Código Identificador:**8868214B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1432/2026, 29 DE OUTUBRO DE 2026**

Portaria nº 1432/2026

**FERNANDO PILAR CEZAR**, Prefeito de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2026, à servidora **IZONI WALCYR MILITZ**, matrícula 954, cargo de professora, nível 1, classe F, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.798,42 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO PISO MAGISTÉRIO, NÍVEL 1 CLASSE F - Lei Municipal nº 3610 de 2022, art. 3; ANUENIO 28 ANOS 24.70% - Lei Municipal nº 3610 de 2022, art. 33 a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO PEDRO DO SUL, 29/10/2026.

**FERNANDO PILAR CEZAR**

Prefeito de PM De São Pedro do Sul

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

**Publicado por:**

Paulo Petrônio Peres de Peres

**Código Identificador:**06150291

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1433/2026, 30 DE OUTUBRO DE 2026**

**PORTARIA DP Nº 1433/2026, 30 DE OUTUBRO DE 2026**

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM  
CONCURSO PÚBLICO

**FERNANDO PILAR CÉZAR**, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA PAULO SAUZEN MARQUES**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA**, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 44 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **17º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze)

dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

**FERNANDO PILAR CÉZAR**

Prefeito Municipal

**FREDERICO REZER BAYER**

Secretário Municipal da Administração

**DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**

Paulo Petrônio Peres de Peres

**Código Identificador:**AC33608F

**SETOR DE LICITAÇÕES  
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 020.2026**

**Fernando Pilar Cézar**, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas de gestão financeira e contábil dos recursos da Secretaria de Saúde repassados pela União e Estado, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Tendo como contratada a empresa **CONTSIM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob nº **52.936.996/0001-45**, com sede à Rua José Paiva, nº 1.455, Bairro Santiago Pompeo, CEP: 97.701-200, na Cidade de Santiago, RS. Pela prestação dos serviços, a contratada receberá o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme proposta apresentada) para o período da contratação. O prazo de contratação terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

São Pedro do Sul, RS, 29 de outubro de 2026.

**FERNANDO PILAR CÉZAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sara Crisana Simon

**Código Identificador:**A7208D57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2026**

O Município de São Valentim do Sul/RS torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Presencial, sob o critério de julgamento de maior oferta, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Objeto: Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos municipais do Município de São Valentim do Sul/RS, compreendendo a centralização, o gerenciamento e o processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e demais beneficiários abrangidos pelo objeto, pelo período de 60 (sessenta) meses, mediante instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional legalmente autorizada a executar os serviços objeto da contratação.

Valor Mínimo da Outorga: R\$ 279.905,14 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e cinco reais e quatorze centavos).



Data da Sessão Pública: 25 de novembro de 2026, às 9h (horário de Brasília).

Local: Sede administrativa do Município de São Valentim do Sul/RS, situada na Rua João Scussel, n.º 66, Centro, São Valentim do Sul/RS. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, na Rua João Scussel, n.º 66, São Valentim do Sul/RS, pelo telefone/WhatsApp (54) 3472-2019 ou pelo e-mail [licitacao@saovalentimdosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovalentimdosul.rs.gov.br).  
São Valentim do Sul/RS, 30 de outubro de 2026.

**MOISÉS CAVANUS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Menzem Pauletto

**Código Identificador:**A38027CF

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo n.º 073/2026. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: FRATELLI TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.496.029/0001-20. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 013/2026, Processo Administrativo n.º 114/2026. Objeto: aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços do Município de São Valentim do Sul/RS. Valor: R\$ 227.450,00 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais). Recursos: provenientes do Convênio TRANSFEREGOV.BR n.º 7AADIP/2026, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, e de recursos próprios do Município, conforme dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2026. Vigência: de 29/10/2026 a 28/02/2027. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis. Fiscal do Contrato: Larissa Marobin Bassani, designada pela Portaria Municipal n.º 660/2026.

**Publicado por:**

Eduardo Menzem Pauletto

**Código Identificador:**F1BA4F28

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

### **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026**

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, que o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026 – Expediente Administrativo nº 31196/2026, que foi SUSPENSO, por fato superveniente – Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado integrado de gestão educacional. Sapucaia do Sul, 29 de outubro de 2026.

**ALINE JACQUES**

Pregoeira

**JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO**

Diretor de Compras e Licitações

**Publicado por:**

Aline Jacques

**Código Identificador:**53567ACD

## **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL - RS EXTRATO DE CONTRATOS**

**Contrato n.º 231/2026; Empresa: BRUGGER ENTERTAINMENT LTDA.; Objeto:** “Aquisição e Instalação de

brinquedos, do tipo playground infantil, em praças, escolas e áreas públicas do município de Sapucaia do Sul, proporcionando a ampliação das áreas de lazer e prática de esportes.” **Valor: R\$ 231.000,00** (duzentos e trinta e um mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP n.º 017/2025.

**Contrato n.º 232/2026; Empresa: 4.803.960 BRUNO AMARO DOS SANTOS REICHERT; Objeto:** “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos infláveis, barracas de pipoca e de algodão-doce, bem como a disponibilização de monitores e atendentes, destinados à realização de festividades e eventos promovidos pela secretaria de educação.” **Valor: R\$ 12.746,80** (doze mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 022/2026.

**Contrato n.º 233/2026; Empresa: TRI TV - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.; Objeto:** “Contratação de serviços comuns de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estruturas para eventos.” **Valor: R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 011/2026.

**Contrato n.º 234/2026; Empresa: PERFECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.; Objeto:** “Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de apoio, reparos e manutenção preventiva e corretiva nas edificações vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, conforme coordenação da Secretaria Municipal de Administração.” **Valor: R\$ 700.746,44** (setecentos mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 052/2025.

**Contrato n.º 237/2026; Empresa: INOVESSE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA.; Objeto:** “Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria visando ao diagnóstico inicial das oportunidades de melhorias na Administração Tributária do Município, com foco no incremento da receita e mitigação dos impactos da Reforma Tributária.” **Valor: R\$ 198.000,00** (cento e noventa e oito mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação n.º 038/2026.

**Contrato n.º 238/2026; Empresa: DESIGN RICARDENSE - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.; Objeto:** “Aquisição de cadeiras Ergonômicas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social do Município de Sapucaia do Sul.” **Valor: R\$ 2.999,80** (dois mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 042/2026.

**Contrato n.º 239/2026; Empresa: MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.; Objeto:** “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em 11 (onze) câmaras frias pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo avaliação técnica, fornecimento de peças, componentes e materiais necessários, mão de obra especializada, testes de funcionamento e demais procedimentos indispensáveis ao restabelecimento adequado dos equipamentos.” **Valor: R\$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais). **Prazo:** 90 (noventa) dias. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica n.º 42/2026.

**Contrato n.º 240/2026; Empresa: WILLIAMS ZIMMERMANN DA SILVEIRA; Objeto:** “Contratação de aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros).” **Valor: R\$ 136.668,00** (cento e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 073/2025.

**Contrato n.º 241/2026; Empresa: SÉRGIO SONIR MACHADO; Objeto:** “Contratação de serviços comuns de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estruturas para eventos.” **Valor: R\$ 32.621,00** (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 011/2026.

**Contrato n.º 242/2026; Empresa: KUHN SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.; Objeto:** “Contratação de serviços comuns de Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de banheiros químicos, a serem instalados nos cemitérios municipais no período de 31/10/2026 à 02/11/2026.” **Valor: R\$ 3.888,00** (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 079/2025.

**Contrato n.º 243/2026; Empresa: INFOTELECON INFORMÁTICA LTDA; Objeto:** “Contratação de hora técnica de

empresa especializada para manutenção e conserto de placas de aparelhos eletrônicos de TI em geral, pertencentes à Administração Pública.” **Valor: R\$12.570,00** (doze mil, quinhentos e setenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 036/2026.

**CLAUDETE DE MORAES BRASIL**

Oficial Municipal  
Matrícula 5833

**Publicado por:**

Aline Jacques

**Código Identificador:**9F3135F0

#### DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL - RS  
EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTOS**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2026; ITAÚ UNIBANCO S.A.; Objeto:** “Credenciamento junto ao município de Sapucaia do Sul - incluindo a Prefeitura Municipal e o Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos - FAPS - de instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que tenham interesse em oferecer empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, segundo critérios estabelecidos no Edital de **Chamamento Público nº. 005/2025** e seus anexos.” **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (09.10.2026). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 005/2025.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 024/2026; COOPERATIVA DE CRÉDITO EDUCREDI; Objeto:** “Credenciamento junto ao município de Sapucaia do Sul - incluindo a Prefeitura Municipal e o Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos - FAPS - de instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que tenham interesse em oferecer empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, segundo critérios estabelecidos no Edital de **Chamamento Público nº. 005/2025** e seus anexos.” **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (09.10.2026). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 005/2025.

**CLAUDETE DE MORAES BRASIL**

Oficial Municipal  
Matrícula 5833

**Publicado por:**

Aline Jacques

**Código Identificador:**567B4111

#### DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 53/2026

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 53/2026. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, referente ao edital de licitações Nº. 53/2026 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, expediente administrativo nº 31588/2026, destinado, para registro de preços, visando futura aquisição de Chrome books. O certame foi declarado FRACASSADO. Sapucaia do Sul, 29 de outubro de 2026.

**JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO**

Diretor de Compras e Licitações

**ALINE JACQUES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Aline Jacques

**Código Identificador:**12AA751A

#### FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO 331911 – PERP 0182.2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (COMPRIMIDOS) PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (HMGV),** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 16/11/2026 às 09:00 horas.

Edital no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos> &pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br)

Sapucaia do Sul, 30 de outubro de 2026.

**MAICON VICENTE MENDES**

– Diretor Geral

**Publicado por:**

Fabricio Palma Bisinela

**Código Identificador:**DA5AE211

#### FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

**PROCESSO 287280 – PE 127/2025 – Objeto:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 294044. Fornecedor: GOYAZ HOSPITALAR LTDA (11748075000171) R\$ 672.000,00.

Sapucaia do Sul, 30 de outubro de 2026.

**JORGE WILSON MENDES RIBEIRO BOPP**

Diretor Administrativo e Financeiro

**Publicado por:**

Fabricio Palma Bisinela

**Código Identificador:**E0AA0FBB

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DECRETO Nº 5.438, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito especial de R\$ 27.648,00 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais) criando rubrica no Orçamento de 2026 na Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 41, inciso II, art. 42, e art. 43, caput, da Lei Federal N.º 4.320/64 e § 1º, inciso III, e, Lei Municipal nº 4.527, de 09 de dezembro de 2025, Lei Municipal nº 4.532, de 12 de dezembro de 2025, e Lei Municipal nº 4.609 de 20 de outubro de 2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto crédito especial no valor de R\$ 27.648,00 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais), destinados ao financiamento de serviços socioassistenciais, benefícios e projetos municipais destinados às ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento à violência contra a mulher, criando rubricas no orçamento de 2026:

09 Secretaria Mun de Desenvolvimento Social

02 Fundo Municipal da de Desenvolvimento Social

08.245.0003.2061 Gestão dos Recursos Estaduais – FEAS

3.3.90.30 Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

4.4.90.52 Equipamentos e material permanente.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

3.3.50.43 Subvenções Sociais..... R\$ 24.648,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior recurso oriundo do Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Especial – Mulher.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 26 de outubro de 2026.

**JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Tisciana Francis Pereira Medeiros

**Código Identificador:**0983A485**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº. 5.439, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

Altera o Decreto nº 4.920, de 14 de junho de 2023 que dispõe sobre as atividades executadas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul, como função de magistério para fins de aposentadoria.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído o inciso LIII ao art. 1º do Decreto nº 4.920/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

LIII- Projeto orientações com pesquisas.”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 26 de outubro de 2026.

**JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Tisciana Francis Pereira Medeiros

**Código Identificador:**E09AA325**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº. 5.440, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

Altera o Decreto nº 5.437, de 22 de outubro de 2026 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alteradas as alíneas “a” do inciso II, “b” e “d” do inciso III e “a” e “c” do inciso IV do art. 1º do Decreto Municipal nº 5.437, de 22 de outubro de 2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

**II – Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e dos Discentes:**

**a) Titular:** Simone Moreira Nunes;

...

**III – Representantes de pais e alunos matriculados na rede de ensino:**

...

**b) Suplente:** Ana Paula Spier dos Reis;

...

**d) Suplente:** Aline Sott da Costa;

...

**IV – Representantes da Sociedade Civil Organizada:**

**a) Titular:** Rosilene Carvalho Nogueira;

...

**c) Titular:** Sarah da Silva Freitas;

...”.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 28 de outubro de 2026.

**JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul – Av. Leônidas de Souza, 1269 – Bairro Santa Catarina

Diretoria de Comunicação Social – (51) 3451-8026 ou 8035 - imprensa@sapucaiaadosul.rs.gov.br

**Publicado por:**

Tisciana Francis Pereira Medeiros

**Código Identificador:**7E728D94**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº. 5.441, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

Institui o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Sapucaia do Sul e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, com a finalidade de acompanhar, articular, propor e contribuir para o planejamento, a implementação e o monitoramento das ações da política municipal de alfabetização.

**Art. 2º** Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:

I – acompanhar a implementação das ações da política municipal de alfabetização;

II – contribuir para o planejamento e a definição de estratégias voltadas à garantia da alfabetização e da aprendizagem dos estudantes;

III – analisar informações, indicadores e resultados educacionais relacionados à alfabetização;

IV – propor ações e estratégias para o fortalecimento da alfabetização e da aprendizagem;

V – promover a articulação entre os diferentes setores da Administração Municipal e demais instituições e profissionais envolvidos nas ações de alfabetização;

VI – acompanhar as ações de formação continuada relacionadas à alfabetização;

VII – contribuir para o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da política municipal de alfabetização;

VIII – colaborar na identificação de desafios e na proposição de encaminhamentos para o fortalecimento das ações de alfabetização no Município.

**Art. 3º** O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Gestão da Política Municipal de Alfabetização;

III – Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;

IV – Coordenação da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

V – Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VI – Avaliação e/ou Monitoramento da Aprendizagem;

VII – Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA/Renalfa;

VIII – Outros setores, profissionais ou instituições, quando convidados, de acordo com a necessidade das ações desenvolvidas pelo Comitê.

**Art. 4º** Os membros do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização serão designados por ato próprio.

**Art. 5º** A coordenação do Comitê será exercida por representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma definido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 7º** As reuniões e ações do Comitê deverão ser registradas por meio de atas, relatórios ou outros instrumentos de documentação.

**Art. 8º** A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 29 de outubro de 2026.

**JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Tisciana Francis Pereira Medeiros

**Código Identificador:**52C6ACF4**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
LEI Nº 4.611, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

Autoriza abertura de crédito especial de R\$ 66.473,12 (sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e doze centavos) criando rubrica no Orçamento de 2026 na Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 41 incisos II, art. 42, e art. 43 *caput* da Lei Federal 4.320/64, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Autoriza abertura de crédito especial no valor de R\$ 66.473,12 (sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e doze centavos), destinados a aquisição de equipamento de tecnologia da informação e comunicação (TIC), mobiliário, equipamentos e materiais permanentes, criando rubrica no orçamento de 2026:

07 Secretaria Municipal de Educação

03 Diretoria Pedagógica

12.361.0003.2028 Manutenção das atividades pedagógicas e incorporação de inovações em tecnologias educacionais

4.4.90.52 Equipamento e material permanente.....R\$ 66.473,12

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior os Termos de Compromisso de números 967561-5, 967704-5 e 969499-6, referentes a convênio firmado com o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sapucaia do Sul, 29 de outubro de 2026.

**JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Tisciana Francis Pereira Medeiros

**Código Identificador:**8B703D0C**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
LEI Nº 4.612, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Sapucaia do Sul, revoga a Lei Municipal nº 4.265, de 16 de Dezembro de 2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

**LEI:****CAPÍTULO I****DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º** A Política Municipal de Assistência Social tem por objetivos:  
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de desproteção social;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II****DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES****Seção I****Dos Princípios**

**Art. 3º** A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida.

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como, dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

**Seção II****Das Diretrizes**

**Art. 4º** A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;



VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

### CAPÍTULO III

## DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Seção I

#### Da Gestão

**Art. 5º** A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art. 6º** O Município de Sapucaia do Sul atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

**Art. 7º** O órgão gestor da política de assistência social no Município de Sapucaia do Sul é a Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social.

### Seção II

#### Da Organização

**Art. 8º** O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Sapucaia do Sul organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

**Art. 9º** A Proteção Social Básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

II - serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV - serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e crianças de 0 a 6 anos.

§ 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§ 2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes, vinculadas ao CRAS.

**Art. 10** A Proteção Social Especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II - Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

**Art. 11** As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

**Art. 12** As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Sapucaia do Sul, quais sejam:

I - CRAS;

II - CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

**Art. 13** As proteções sociais básica e especial, serão ofertadas, precipuamente, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

**Art. 14** A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - regionalização - participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

**Art. 15** As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

**Art. 16.** O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I - acolhida;

II - renda;

III - convívio ou convivência familiar, comunitária e social;

IV - desenvolvimento de autonomia;

V - apoio e auxílio.

**Seção III****Das Responsabilidades**

**Art. 17** Compete ao Município de Sapucaia do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento dos benefícios eventuais previstos no SUAS: nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar a Gestão do SUAS com subdivisões por competências: Financeira e Orçamentária, Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda, Gestão do Trabalho, Educação Permanente, Regulação do SUAS e Vigilância Socioassistencial para planejamento e acompanhamento da gestão, organização e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

VII - manter sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VIII - regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal;

IX - regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X - cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI - cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV - realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV - gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII - gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e os programas de transferência de renda do âmbito da Política de Assistência Social.

XVIII - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX - organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI - elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, submetendo-o para aprovação pelo COMAS e pactuado na CIB;

XXIV - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XXV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXVIII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX - elaborar, alimentar e manter atualizado os sistemas em nível federal, estadual e municipal.

XXX - implantar e monitorar o Censo SUAS;

XXXI - monitorar e alimentar o Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS.

XXXII - monitorar e alimentar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;

XXXIII - garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIV - garantir a elaboração da peça orçamentária de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXV - garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXVI - garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVII - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVIII - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXIX - definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XL - implementar os protocolos pactuados nas esferas estaduais, federais e no município.

XLI - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII - promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII - assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII - submeter semestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do COMAS, a título de prestação de contas;

LIII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

## CAPÍTULO IV

### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

#### Seção I

##### Dos Benefícios Eventuais

**Art. 18** Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

**Art. 19** Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Parágrafo único. Não se constituem como Benefícios Eventuais da Assistência Social, dentre outros:

I - concessão de medicamentos;

II - pagamento de exames médicos;

III - concessão de órtese, prótese e cadeiras de rodas;

IV - tratamento de saúde fora de domicílio (TFD);

V - leites e dietas de prescrição especial;

VI - fraldas descartáveis;

VII - transporte e material didático escolar;

VIII - situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por:

a) decisões governamentais de reassentamento habitacional;

b) decisões de desocupação de áreas de risco.

IX - materiais esportivos e uniformes.

X - materiais de construção.

**Art. 20** Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar a:

I - não subordinação a contribuições prévias ou vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - garantia de qualidade e prontidão na provisão dos benefícios;

IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

**Art. 21** Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado em cada situação, de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados e da respectiva dotação orçamentária.

**Art. 22** Os benefícios eventuais possuem a dupla função de prevenção e reparação de violações de direitos, podendo ser ofertados tanto no âmbito dos serviços de proteção social básica quanto dos serviços de proteção especial de alta e média complexidade do SUAS, de acordo com a finalidade de cada serviço e com a definição de fluxos.

**Art. 23** A provisão dos benefícios eventuais ocorrerá por meio de avaliação do técnico de nível superior das unidades público-estatais da assistência social, as quais também serão responsáveis pelo acompanhamento familiar e pelo encaminhamento dos usuários para as demais políticas públicas disponíveis no território, sempre que identificada a necessidade.

**Parágrafo único.** A manutenção do benefício eventual será realizada mediante avaliação contínua da situação social do beneficiário, considerando critérios específicos relativos à natureza e finalidade de cada benefício, à desproteção social identificada, ao acompanhamento familiar e aos encaminhamentos para outras políticas públicas quando necessário.

**Art. 24** O desligamento do benefício eventual ocorrerá quando a equipe técnica identificar a superação da condição de desproteção social ou a não necessidade do benefício, com base em uma avaliação criteriosa e no acompanhamento da evolução das condições familiares e sociais do beneficiário, conforme critérios estabelecidos na finalidade de cada benefício.

**Art. 25** Para efeitos desta lei, a concessão de benefícios eventuais e emergenciais serão destinados às famílias em situação de desproteção social, delimitando prioridade para a criança, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública.

**Art. 26** O critério para o acesso aos benefícios eventuais é situação de desproteção social constatada em avaliação técnica de nível superior ou impossibilidade de prover a subsistência do núcleo familiar, sendo que cada benefício apresenta um escopo diferenciado para seu provimento, conforme apresentado nesta Lei.

**Art. 27** Para todos os efeitos desta lei e em conformidade com os pressupostos da Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 e com a Lei (SUAS) nº 12.435/2011 considera-se família o grupo de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade que vivam sob o mesmo teto.

Parágrafo único. A família será composta por uma ou mais pessoas que integram um grupo doméstico, residem no mesmo domicílio e compartilham rendimentos ou despesas, contribuindo para o sustento do grupo familiar ou dele dependendo para a satisfação de suas necessidades e manutenção de suas condições de vida, de acordo com o disposto na Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

**Art. 28.** O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

#### Seção II

##### Da Prestação de Benefícios Eventuais

**Art. 29** O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art. 30** No âmbito do município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I - benefício eventual por nascimento;

II - benefício eventual por morte;

III - benefício eventual por vulnerabilidade temporária;

IV - benefício eventual em situação de emergência e/ou calamidade pública;

**Art. 31** O benefício eventual por nascimento se constitui como uma prestação temporária, não contributiva, de assistência social, na forma de pecúnia, que objetiva a redução da desproteção social provocada por nascimento de membro da família. O benefício eventual por nascimento deverá ser provido:

I - a genitora que comprove residir no município;

II - a família do bebê, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - a genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV - a genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

**Art. 32** Para que a família tenha acesso ao benefício eventual por nascimento, é necessário que procure a unidade pública de referência de seu território de moradia, seja o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou, em casos de acompanhamento prévio por situação de violação de direitos, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), apresentando a seguinte documentação:

I - documento de identificação da genitora;

II - certidão de nascimento do bebê;

III - comprovante de residência no município de Sapucaia do Sul em nome de membro da família ou, quando a residência for em imóvel alugado, declaração assinada pelo titular da conta que comprove o endereço; nos casos de residência em local sem comprovante de endereço formal, o requerente deverá apresentar declaração de próprio punho, declarando sua residência no município.

Parágrafo único. Quando o parto ainda não tiver ocorrido no momento da solicitação do benefício, a família da genitora deverá ser incluída no acompanhamento familiar pela equipe da unidade pública, com o objetivo de garantir o vínculo com o serviço no território de moradia e possibilitar a identificação de eventuais outras demandas para encaminhamento. Nessa hipótese, não será obrigatória a apresentação da certidão de nascimento, devendo ser apresentados documentos comprobatórios da gestação em curso (acompanhamento em saúde).

**Art. 33** O benefício eventual por nascimento, concedido na modalidade pecuniária e creditado por meio do Cartão Social, terá duração máxima de até 6 (seis) meses. Durante esse período, o acompanhamento técnico do serviço será realizado para analisar a situação da família e realizar as intervenções necessárias à sua realidade, sendo que o prazo poderá ser prorrogado por mais 03 meses, mediante justificativa da equipe técnica responsável pelo acompanhamento.

Parágrafo único. O desligamento do benefício poderá ocorrer antes do prazo máximo, a partir de avaliação técnica que justifique a cessação do provimento.

**Art. 34** O benefício eventual por morte se constitui em uma prestação direcionada, não contributiva, de serviços funerários com o objetivo de reduzir a situação de desproteção social provocada pela morte de um membro da família. O benefício eventual por morte pode ser provido:

I - a família do(a) falecido(a), observando-se a parentalidade de até segundo grau (por consanguinidade ou afetividade) ou pessoa autorizada mediante procuração;

II - a responsável legal de Serviço de Proteção Social Especial (acolhimento institucional ou familiar, casa de passagem, residencial inclusivo, entre outros), no caso do falecimento de usuário(a) que não possua família no município de Sapucaia do Sul ou que não possua ascendência ou descendência vivos. Nestes casos, o responsável legal poderá representar a família no ato de requisição do benefício perante a unidade pública responsável.

Parágrafo único. Nos casos excepcionais que não se enquadram nos incisos acima, cabe ao técnico de nível superior da unidade pública realizar avaliação junto ao requerente, elaborando parecer técnico indicando o provimento do benefício com justificativa.

**Art. 35** O benefício eventual por morte, considerando a característica de prestação de serviços por funerária conveniada à Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, será composto por:

I - acolhimento e atendimento técnico do serviço socioassistencial, que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;

II - serviços funerários, conforme termo de contrato.

Parágrafo único. O traslado, incluso nos serviços funerários, compreende os deslocamentos realizados dentro do município de Sapucaia do Sul. Nos casos em que ocorrer o traslado de IML de outro município, o mesmo deverá possuir distância máxima de 120 km em relação ao município de Sapucaia do Sul.

**Art. 36** O benefício será assegurado às famílias que residem no município de Sapucaia do Sul.

§ 1º Excepcionalmente, o benefício também será garantido nos seguintes casos:

I - pessoas em situação de rua;

II - usuários da assistência social de outros municípios que, em passagem por Sapucaia do Sul, vierem a óbito, inclusive os sem referência familiar que estiverem sendo atendidos e/ou referenciados em unidades de acolhimento.

§ 2º Nas hipóteses excepcionais previstas no parágrafo anterior, o sepultamento ocorrerá obrigatoriamente no município de Sapucaia do Sul, sendo vedado o traslado para outros municípios.

**Art. 37** Para que a família tenha acesso ao benefício eventual por morte, é necessário que procure a unidade pública de referência de seu território de moradia, seja o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou, em casos de acompanhamento por situação de violação de direitos ou atendimento à população em situação de rua, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), apresentando a seguinte documentação:

I - certidão de óbito do falecido;

II - documento de identificação do falecido (se houver);

III - documento de identificação do requerente;

IV - declaração de próprio punho do requerente, informando a impossibilidade de arcar com os custos dos serviços funerários;

V - comprovante de residência no município de Sapucaia do Sul do falecido.

Parágrafo único. Nos casos excepcionais demarcados no art. 36, justifica-se a ausência do comprovante de residência no município de Sapucaia do Sul, sendo necessária a inclusão de declaração de próprio punho do requerente informando a situação específica na documentação para o requerimento do benefício.

**Art. 38** Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório para reposição de perdas, com a finalidade de atender a vítimas de calamidades, ou para enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.

**Art. 39** O benefício eventual por vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, decorrentes de situações contingenciais que ocasionem desproteção social e comprometam, temporariamente, a capacidade da pessoa ou da família de prover suas necessidades e garantir sua autonomia e sobrevivência digna, assim entendidos:

I - riscos: situações de ameaça ou possibilidade de ocorrência de agravos que possam comprometer a integridade, a proteção ou a segurança da pessoa ou da família;

II - perdas: situações de privação ou redução temporária de bens, recursos, condições materiais ou meios necessários à manutenção da proteção e da segurança familiar;

III - danos: situações que produzam agravos sociais, materiais ou pessoais, comprometendo temporariamente a proteção, a autonomia ou a capacidade de provisão da pessoa ou da família.

Parágrafo único. A situação de vulnerabilidade temporária poderá estar relacionada, entre outras, às seguintes circunstâncias:

a) ausência ou impossibilidade temporária de acesso à documentação civil necessária ao exercício de direitos, quando caracterizada situação de desproteção que demande provisão eventual;

b) necessidade de deslocamento ou de passagens para outros municípios, inclusive no Estado do Rio Grande do Sul, quando indispensável à proteção social, à preservação ou reconstrução de vínculos familiares e comunitários ou ao acesso a direitos e serviços;

c) situações de violência física, psicológica, sexual, patrimonial ou outras formas de violação de direitos que produzam desproteção ou comprometimento temporário das condições de subsistência e proteção;

d) ruptura, fragilização ou perda circunstancial de vínculos familiares e comunitários, decorrente de abandono, isolamento, discriminação, apatidão ou outras situações que comprometam a proteção social;

e) processos de reintegração ou reconstrução de vínculos familiares e comunitários de pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias ou indivíduos em situação de violação de direitos;

f) situações temporárias em que a pessoa ou a família não disponha de condições ou meios próprios para prover necessidades básicas de seus membros, especialmente quando decorrentes de contingências que comprometam sua capacidade de subsistência e proteção;

g) situações de abandono, afastamento ou impossibilidade temporária de garantir condições adequadas de proteção e cuidado de crianças e



adolescentes, observada a articulação com os serviços e demais políticas públicas responsáveis pela garantia de direitos;

h) outras situações temporárias de riscos, perdas ou danos que produzam desproteção social e comprometam a capacidade de provisão, proteção ou autonomia da pessoa ou da família, devidamente identificadas no atendimento socioassistencial;

i) situações decorrentes de emergência ou calamidade pública, quando ocasionarem perdas, danos ou desproteção social, observada a regulamentação específica e a articulação com as ações de proteção socioassistencial em situações de emergência e calamidade.

**Art. 40** O benefício eventual por vulnerabilidade temporária é definido como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo ou pecúnia, que visam a manutenção cotidiana da família.

**Art. 41** São modalidades de benefícios eventuais por vulnerabilidade temporária, que visam à manutenção cotidiana da família, os seguintes:

I - benefício eventual de alimentação;

II - benefício eventual de transporte;

III - benefício eventual de moradia.

Parágrafo único. Os benefícios indicados funcionam de forma complementar aos demais, dada a sua característica variável de temporalidade, sendo necessário processo de avaliação por técnico de nível superior das equipes das unidades públicas da mesma forma e nos termos determinados nesta normativa.

**Art. 42** O benefício eventual por vulnerabilidade temporária, na modalidade alimentação, será ofertado às famílias que se encontrem em situação de desproteção social e impossibilitadas de garantir a segurança alimentar e nutricional de seu núcleo familiar, podendo ser concedido nas seguintes formas:

I - em bens de consumo, por meio de cesta básica;

II - em pecúnia, com crédito do valor no Cartão Social.

**Art. 43** Para que a família tenha acesso a este benefício, em qualquer de suas modalidades, deverá procurar a unidade pública de referência do território em que reside, a saber, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou, nos casos em que haja acompanhamento decorrente de situação de violação de direitos, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), a fim de que seja realizado o acolhimento e o atendimento técnico necessários à avaliação para o provimento do benefício.

Parágrafo único. Nos casos em que a família já esteja em acompanhamento na unidade pública de seu território ou em serviço socioassistencial especializado, o provimento deste benefício poderá ser simplificado, cabendo ao profissional de referência do núcleo familiar a realização da avaliação técnica da situação e dar seguimento aos procedimentos estabelecidos à essa concessão.

**Art. 44** O benefício eventual de alimentação terá duração máxima de até 06 (seis) meses, sendo que durante este período será ofertado acompanhamento técnico à família, com o objetivo de superação da insegurança alimentar observada e posteriores encaminhamentos para que a família possa ultrapassar a situação de desproteção social vivenciada que motivou o acesso ao benefício.

Parágrafo único. O desligamento do benefício poderá ocorrer antes do prazo máximo, a partir de avaliação técnica que justifique a cessação do provimento.

**Art. 45** O benefício eventual por vulnerabilidade temporária, na modalidade transporte, é destinado a atender famílias e indivíduos em situação de desproteção social, para fins de mobilidade, quando comprovada a necessidade de:

I - viabilizar o retorno ao município de origem de pessoas em trânsito ou em situação de rua, com distância mínima de 150km do município de Sapucaia do Sul;

II - outras situações emergenciais identificadas pela equipe técnica da assistência social, tais como hospitalização de familiar ou providências decorrentes de falecimento — incluindo liberação de corpo e trâmites burocráticos imediatos —, respeitado o parentesco até o 2º grau por consanguinidade ou afinidade, e desde que o deslocamento seja superior à distância mínima de 2 km do local de moradia da família.

**Art. 46** Poderá requerer o benefício eventual de transporte a pessoa ou família que:

I - esteja referenciada e/ou acompanhada por equipe técnica da Proteção Social Básica e/ou da Proteção Social Especial do Município;

II - seja submetida à avaliação socioassistencial e obtenha parecer favorável, devidamente registrado em relatório técnico elaborado pela equipe de referência do respectivo serviço.

**Art. 47.** O benefício eventual de transporte será concedido nas seguintes condições:

I - nos casos para retorno ao município de origem, estando limitado a uma única ocorrência, sendo vedada nova concessão pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do deferimento;

II - nos casos de acompanhamento a familiar hospitalizado, a periodicidade ficará condicionada à necessidade comprovada pela instituição de saúde que demanda o acompanhamento, sendo vedada sua concessão para acompanhamento de saúde em consultas, exames ou procedimentos de rotina;

Parágrafo único. Situações excepcionais poderão autorizar novas ocorrências, mediante justificativa técnica da equipe social e disponibilidade orçamentária.

**Art. 48** Para acesso ao benefício, a pessoa ou família interessada deverá procurar a unidade pública de referência do território em que reside, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou, nos casos de acompanhamento decorrente de situação de violação de direitos ou situação de rua, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), a fim de realizar o acolhimento e o atendimento técnico necessários à avaliação da concessão do benefício ao requerente.

§ 1º Constituem obrigações do requerente:

I - manifestar interesse na retomada e/ou fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários fragilizados ou rompidos, conforme identificado em acompanhamento técnico;

II - nos casos de situações emergenciais, apresentar documentação comprobatória que justifique a solicitação de deslocamento;

III - utilizar o benefício exclusivamente para a finalidade concedida, sendo vedado seu uso indevido, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal.

**Art. 49** Para fins de avaliação técnica e provimento do benefício eventual de transporte, o requerente deverá apresentar a documentação necessária, cuja tramitação observará o fluxo interno estabelecido pela Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social, sob responsabilidade do técnico da equipe de referência.

Parágrafo único. O provimento do benefício ficará condicionado à apresentação e análise da seguinte documentação:

I - requerimento formal do interessado, mediante assinatura de formulário próprio;

II - cópias dos documentos pessoais do requerente e, quando necessário, dos membros do núcleo familiar;

III - documentos comprobatórios que justifiquem a solicitação do benefício;

IV - relatório técnico elaborado pela equipe de referência, contendo a avaliação socioassistencial e parecer favorável à concessão;

V - homologação da concessão pelo órgão gestor da política municipal de assistência social.

**Art. 50** O benefício eventual de transporte será concedido por meio de voucher ou cartão específico, conforme a modalidade mais adequada ao tipo de deslocamento necessário, observado o destino indicado e definido na avaliação técnica realizada pela equipe de referência.

**Art. 51** O benefício eventual por vulnerabilidade temporária, na modalidade moradia, é direcionado à situações de desproteção social, temporária e eventual, a partir das seguintes particularidades:

I - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou de situações de ameaça direta à vida;

II - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários (abandono, apartação, discriminação, isolamento).

Parágrafo único. Não se incluem nas situações referidas nos incisos acima as relacionadas à Defesa Civil e à Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

**Art. 52** Para que a família tenha acesso a este benefício, deverá procurar a unidade pública de referência do território em que reside, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou, nos casos em que haja acompanhamento decorrente de situação de violação de direitos, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social

(CREAS), a fim de que seja realizado o acolhimento e o atendimento técnico necessários à avaliação para o provimento do benefício.

Parágrafo único. Nos casos em que a família esteja em acompanhamento na unidade pública de seu território ou em serviço especializado, o provimento deste benefício cabe ao profissional de referência do núcleo familiar, que realizará a avaliação técnica da situação e dará seguimento aos procedimentos estabelecidos à essa concessão.

**Art. 53** O benefício eventual de moradia terá duração máxima de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante avaliação técnica dos profissionais dos equipamentos públicos estatais. Durante este período será realizado acompanhamento técnico à família, com o objetivo de superação da desproteção social que motivou o acesso inicial ao benefício, descrita no artigo 51 desta Lei.

Parágrafo único. O desligamento do benefício poderá ocorrer antes do prazo máximo, a partir de avaliação técnica que justifique a cessação do provimento.

**Art. 54** Para fins de avaliação técnica e provimento do benefício eventual de moradia, o requerente deverá apresentar a documentação necessária, cuja tramitação observará o fluxo interno estabelecido pela Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social, sob responsabilidade do técnico da equipe de referência.

Parágrafo único. O provimento do benefício ficará condicionado à apresentação e análise da seguinte documentação:

I - requerimento formal, mediante assinatura de formulário próprio pelo requerente;

II - cópias dos documentos pessoais do requerente e, quando necessário, dos membros do núcleo familiar;

III - documentos comprobatórios que justifiquem a solicitação do benefício;

IV - relatório técnico elaborado pela equipe de referência, contendo a avaliação socioassistencial, contextualização do motivo da solicitação e parecer favorável à concessão;

V - homologação da concessão pelo órgão gestor da política municipal de assistência social.

**Art. 55** O benefício eventual de moradia será concedido em forma de pagamento pecuniário, podendo ser repassado o valor, por meio de crédito bancário ou Cartão Social, em nome do responsável familiar, destinado exclusivamente ao pagamento de aluguel pelo período estabelecido na concessão.

**Art. 56** O benefício eventual em situação de emergência e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir as necessidades da família e do indivíduo na eventualidade, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, quando decretada pelo poder público municipal.

**Art. 57** As situações de emergência e/ou de calamidade pública caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevisas ou decorrentes de caso fortuito.

**Art. 58** O benefício eventual em situação de emergência e/ou de calamidade pública deverá ser concedido através de bens de consumo, que possam propiciar condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, incluindo, dentre outros itens:

I - o fornecimento de água potável;

II - a provisão de alimentos e dos meios necessários para o seu preparo;

III - fornecimento de materiais necessários ao abrigo coletivo e à higiene pessoal.

**Art. 59** O público alvo deste benefício são as famílias e indivíduos, vítimas de situações de emergência e/ou de calamidade pública, os quais se encontram impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

**Art. 60** No caso de situação de emergência e/ou calamidade pública decretada pelo poder público municipal, serão utilizados os seguintes meios para comprovação de vulnerabilidade decorrentes deste contexto:

I - comprovante de residência que ateste que o cidadão reside em área atingida por situação de calamidade (nos casos em que a mesma não abranja a totalidade do município);

II - informações declaradas pelo cidadão no contexto do atendimento psicossocial realizado por equipe especializada dos serviços socioassistenciais públicos deste município.

**Art. 61** O benefício eventual em situação de emergência e/ou de calamidade pública poderá ser requisitado junto aos seguintes locais:

I - unidades públicas municipais que ofertam os serviços socioassistenciais;

II - grupos de trabalho e/ou comitês de gerenciamento de crise instituídos em conformidade com as peculiaridades e demandas suscitadas por cada contexto.

Parágrafo único. Os fluxos de trabalho e o gerenciamento das ofertas nestes contextos serão regidos por ordens de serviço e demais normativas proferidas no âmbito da administração pública, a fim de atender as demandas e características de cada contexto.

**Art. 62** Os Benefícios Eventuais previstos nesta Lei poderão ser suspensos ou cancelados, entre outras, nas seguintes hipóteses:

I - cessação da vulnerabilidade e/ou contingência social que justificou a concessão do benefício;

II - desvio de finalidade na utilização do benefício eventual pelo beneficiário;

III - concessão indevida do benefício eventual;

IV - a pedido do beneficiário;

V - por decisão administrativa fundamentada do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social;

VI - por ausência de recursos orçamentários para o custeio da despesa pública; e

VII - por decisão judicial.

Parágrafo único. A suspensão dos Benefícios Eventuais não autoriza o posterior pagamento acumulado, nas hipóteses de reativação do benefício e não prorroga o período de permanência de concessão do benefício.

**Art. 63** Deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), mensalmente, as prestações de contas relativas aos Benefícios Eventuais concedidos, para acompanhamento no âmbito do controle social.

**Art. 64** A prestação de contas será operacionalizada pela secretaria gestora da política pública de assistência social.

**Art. 65** Responderá civil e penalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público, que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios de que trata essa Lei.

### Seção III

#### Dos Recursos Orçamentários Para Oferta de Benefícios Eventuais

**Art. 66** As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

### Seção IV

#### Dos Serviços

**Art. 67** Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

### Seção V

#### Dos Programas de Assistência Social

**Art. 68** Os programas de assistência social consistem em ações integradas e complementares, com objetivos, prazos e área de abrangência previamente definidos, destinados a qualificar, incentivar e aprimorar os benefícios e serviços socioassistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e com as demais normas gerais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), priorizando a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas destinados às pessoas idosas e às pessoas com deficiência serão planejados e executados de forma articulada com os serviços e projetos a nível municipal, observadas as necessidades e especificidades dos usuários e seus territórios.

**Seção VI****Dos Projetos de Enfrentamento à Pobreza**

**Art. 69** Os projetos de enfrentamento da pobreza consistem no conjunto de ações planejadas e articuladas destinadas à redução das situações de pobreza, vulnerabilidade e desproteção social, mediante investimentos e estratégias de caráter econômico e social que contribuam para o fortalecimento das capacidades das famílias e indivíduos, a ampliação das oportunidades de inclusão social e produtiva e o desenvolvimento de sua autonomia.

**CAPÍTULO V****DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Seção I****Da Relação Com as Entidades e Organizações de Assistência Social**

**Art. 70** São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 71** As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenham a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observados os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 72** Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 73** As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
  - a) finalidades estatutárias;
  - b) objetivos;
  - c) origem dos recursos;
  - d) infraestrutura;
  - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental;
- II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - publicação da decisão plenária;
- VI - emissão do comprovante;
- VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

**CAPÍTULO VI****DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 74** O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Sapucaia do Sul.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I - diagnóstico socioterritorial;

- II - objetivos gerais e específicos

- III - diretrizes e prioridades deliberadas;

- IV - ações estratégicas para sua implementação;

- V - metas estabelecidas;

- VI - resultados e impactos esperados;

- VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

- VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

- IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e

- X - cronograma de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

- I - as deliberações das conferências de assistência social;

- II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

- III - ações articuladas e intersetoriais;

- IV - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

**CAPÍTULO VI****DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS****Seção I****Do Conselho Municipal de Assistência Social**

**Art. 75** O Conselho Municipal de Assistência Social, órgão integrante do Sistema Único de Assistência Social do Município, terá sua regulamentação disciplinada em lei específica.

**Seção II****Da Conferência Municipal de Assistência Social**

**Art. 76** A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

**Art. 77** A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

- I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

- II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

- III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

- IV - publicidade de seus resultados;

- V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

- VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

**Art. 78** A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

**Seção III****Da Participação Dos Usuários**

**Art. 79** É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e na Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários da Política de Assistência Social são sujeitos de direitos e destinatários das providências socioassistenciais, assegurada sua participação na formulação, execução, acompanhamento e avaliação da política. As organizações de usuários constituem formas coletivas de representação e participação social, assegurando o protagonismo na defesa de direitos e no aprimoramento da Política de Assistência Social.

**Art. 80** A participação dos usuários será estimulada por meio da articulação com movimentos sociais e populares e do fortalecimento de espaços de participação, tais como fóruns de debate, audiências públicas, comissões de bairro e coletivos de usuários vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. Constituem estratégias para assegurar a participação dos usuários, entre outras: o planejamento conjunto do órgão gestor e do Conselho Municipal de Assistência Social; a ampla divulgação dos processos participativos nas unidades da rede socioassistencial; e a

descentralização do controle social por meio de comissões ou espaços de participação regionais e locais.

#### Seção IV

#### Da Representação do Município Nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

**Art. 81** O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

#### CAPÍTULO VII

#### DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 82** O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 83** Caberá ao órgão gestor da Assistência Social, responsável pela gestão e aplicação dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, acompanhar e controlar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle e das atribuições do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes concedentes poderão solicitar informações sobre a aplicação dos recursos provenientes de seu respectivo fundo de assistência social, com a finalidade de analisar e acompanhar a correta utilização desses recursos.

#### Seção I

#### Do Fundo Municipal de Assistência Social

**Art. 84** Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 85** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida para sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 86** O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 87** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III - aquisição de materiais permanentes e de consumo, equipamentos e demais insumos necessários à execução e ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis destinados à implantação, instalação, manutenção e funcionamento de unidades e serviços da Política de Assistência Social.

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais;

VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério responsável e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

**Art. 88** O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no COMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

**Art. 89** Fica revogada a Lei nº 4.265, de 16 de dezembro de 2022.

**Art. 90** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sapucaia do Sul, 29 de outubro de 2026.

**JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Tisciana Francis Pereira Medeiros

**Código Identificador:**8D906C1E

#### SECRETARIA GOVERNO E ARTICULAÇÕES AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/14

A Prefeitura de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará chamamento público para realização de TERMO DE COLABORAÇÃO com sessão pública, na data e horário que segue: 03/12/2026 às 14h, na Secretaria de Educação, localizada na Rua Marechal Deodoro, 510 – Paraíso, Sapucaia do Sul, as propostas deverão ser apresentadas até a data de realização da sessão pública.

Chamamento Público Nº 09/2026, constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de entidade sem fins lucrativos e/ou com certificado do CEBAS, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para realizar o atendimento educacional em **três Escolas Municipais de Educação Infantil**, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sapucaia do Sul, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, para atendimento educacional de **506 (quinhentos e seis) alunos** de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, nos estabelecimentos de Educação Infantil **EMEI Professora Simone Serafim, EMEI Izabel Cristina Souza da Costa e EMEI Carmem Lúcia Silva da Rosa**, conforme condições estabelecidas neste Edital e no Plano de Trabalho que o integra - expediente administrativo 34399/2026,



O Edital de Chamamento Público estará à disposição, a partir do dia 03/11/2026. Aos interessados no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/editais/chamamentopublicolei13-019/>

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do contato telefônico: (051)3451-8017 – SMGA e (51) 991657436 SMED - contato eletrônico:

smedjuridico@edu.sapucaiaodosul.rs.gov.br  
smgeraldegoverno@gmail.com, com cópia para  
nierison.machado@sapucaiaodosul.rs.gov.br.

**JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES**

Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul

**Publicado por:**

Nierison de Souza Machado  
**Código Identificador:**51850C5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 22/2026**

O Prefeito Municipal de Seberi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que as 09:00h do dia 18/11/2026, será realizada a Concorrência Eletrônica 22/2026, para Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de Pórtico no Acesso Norte do Município de Seberi/RS, em regime de empreitada por preço global. Edital em: <https://seberi.atende.net> e <https://bll.org.br/>.

**ADILSON ADAM BALESTRIN –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Angela Dias Vilanova  
**Código Identificador:**6A1D3595

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4462/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de ar-condicionado para o ônibus placa JBN 6I37, com a empresa **ELÉTRICA OLKOSKI LTDA**.

Tapera, em 29 de Outubro de 2026.

**OSVALDO HENRICH FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**E94D104F

**SECRETARIA DA SAÚDE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4470/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de teste rápido covid-19 + influenza 2, com a empresa **MCF PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**.

Tapera, em 29 de Outubro de 2026.

**OSVALDO HENRICH FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**0A7B049F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 111/2026**

**TERMO DE RESCISÃO**

**Processo nº:** 4108/2026

**Contrato nº** 111/2026

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 099/2026

**Contratada:** **DANILO HENRIQUE NUNES GESTÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços técnicos de consultoria e assessoramento em turismo, visando ao apoio técnico, estratégico e operacional à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Mineração e turismo do Município de Taquara, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, nº 1278, inscrito no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA** inscrita no RG sob o nº 4021906807 e no CPF sob o nº 383.163.400-97 **RESOLVE RESCINDIR unilateralmente**, o presente Contrato, por motivos de interesse público, com base na Cláusula Décima Segunda do instrumento, e com fulcro nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim sendo, fica declarado encerrado o Contrato nº 111/2026 em 29 de Outubro de 2026.

Taquara, 29 de Outubro de 2026.

Município de Taquara/RS

**SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Tanara Tais Jonson  
**Código Identificador:**538B60D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTE  
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 5332/2026**

Considerando a necessidade de realizar a **recarga de extintores** das Escolas de Educação Infantil, das Escolas do Ensino Fundamental e da SMECE, em virtude de não ter saldo suficiente no Pregão Eletrônico nº 163/2025 e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário. Sendo assim, os interessados podem enviar as cotações até as **23h59 horas do dia 05/11/2026**.

O Termo de Referência, contendo as especificações e condições necessárias para a elaboração do orçamento, pode ser acessado por meio do link abaixo:

<https://work.optidata.cloud/link/a318d65c-cccc-468b-99ca-owt219-8a135194a21e>

Em caso de dúvidas ou dificuldades para acessar através do link, enviar e-mail para **educacao41@taquara.rs.gov.br** solicitando o termo de referência para envio de suas cotações.

As cotações devem ser enviadas para o e-mail **educacao41@taquara.rs.gov.br**

Posteriormente, a documentação de habilitação será solicitada ao vencedor caso efetivada contratação com um prazo máximo de 2 horas após solicitação, deste modo, ao apresentar proposta deve-se estar ciente dos documentos de habilitação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411  
51 – 3541 4665 ramal 411

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**  
Jessica Juliana da Silva  
**Código Identificador:**280737F3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 5697/2026.

### DEPARTAMENTO DE CULTURA

Considerando a necessidade de **contratação de empresa especializada para elaboração e execução do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI)** para as programações do evento Natal Mágico, para as programações do evento Natal Mágico, conforme o cronograma e os locais descritos a seguir: 15/11/2026 Praça Marechal Deodoro, 22/11/2026: Rua Coberta e 10/12/2026: Em frente ao Espaço Cultural Casa Vidal e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário. Sendo assim, os interessados podem enviar as cotações até as **23h59 horas do dia 05/11/2026**.

O Termo de Referência, contendo as especificações e condições necessárias para a elaboração do orçamento, pode ser acessado por meio do link abaixo:

<https://work.optidata.cloud/link/a319010e-eacc-41ae-addb-owt219-2c8b6672e49d>

Em caso de dúvidas ou dificuldades para acessar através do link, enviar e-mail para **educacao41@taquara.rs.gov.br** solicitando o termo de referência para envio de suas cotações.

As cotações devem ser enviadas para o e-mail **educacao41@taquara.rs.gov.br**

Posteriormente, a documentação de habilitação será solicitada ao vencedor caso efetivada contratação com um prazo máximo de 2 horas após solicitação, deste modo, ao apresentar proposta deve-se estar ciente dos documentos de habilitação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411  
51 – 3541 4665 ramal 411

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**  
Jessica Juliana da Silva  
**Código Identificador:**9736F8D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 081/2026, datada em 05 de outubro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico n.º 015/2026, Processo Administrativo n.º 3141/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 11.405.384/0001-49, (compromitente).

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar destinados ao atendimento de urgência e emergência e ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Terra de Areia/RS.

Valor Total: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos mil reais).

Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2026.

**REJANE HOFFMANN MENDER**

Secretária Municipal de Saúde

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 082/2026, datada em 05 de outubro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico n.º 015/2026, Processo Administrativo n.º 3141/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ sob 07.752.236/0001-23, (compromitente).

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar destinados ao atendimento de urgência e emergência e ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Terra de Areia/RS.

Valor Total: R\$ 3.410,00 (três mil e quatrocentos e dez reais).

Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2026.

**REJANE HOFFMANN MENDER**

Secretária Municipal de Saúde

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 083/2026, datada em 05 de outubro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico n.º 015/2026, Processo Administrativo n.º 3141/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob 21.831.246/0001-85, (compromitente).

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar destinados ao atendimento de urgência e emergência e ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Terra de Areia/RS.

Valor Total: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2026.

**REJANE HOFFMANN MENDER**

Secretária Municipal de Saúde

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 084/2026, datada em 05 de outubro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico n.º 015/2026, Processo Administrativo n.º 3141/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa BIV - BRASIL IN VITRO DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob 11.405.384/0001-49, (compromitente).

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar destinados ao atendimento de urgência e emergência e ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Terra de Areia/RS.

Valor Total: R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).

Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2026.

**REJANE HOFFMANN MENDER**

Secretária Municipal de Saúde

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 085/2026, datada em 05 de outubro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico n.º 015/2026, Processo Administrativo n.º 3141/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob 03.652.030/0001-70, (compromitente).

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar destinados ao atendimento de urgência e emergência e ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Terra de Areia/RS.

Valor Total: R\$ 63.871,00 (sessenta e três mil e oitocentos e setenta e um reais).

Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2026.

#### **REJANE HOFFMANN MENDER**

Secretária Municipal de Saúde

#### **SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026**

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 086/2026, datada em 05 de outubro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico n.º 015/2026, Processo Administrativo n.º 3141/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob 13.977.106/0001-91, (compromitente).

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar destinados ao atendimento de urgência e emergência e ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Terra de Areia/RS.

Valor Total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2026.

#### **REJANE HOFFMANN MENDER**

Secretária Municipal de Saúde

#### **SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026**

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 087/2026, datada em 05 de outubro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico n.º 015/2026, Processo Administrativo n.º 3141/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RS, inscrita no CNPJ sob 02.520.829/0001-40, (compromitente).

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar destinados ao atendimento de urgência e emergência e ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Terra de Areia/RS.

Valor Total: R\$ 22.452,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2026.

#### **REJANE HOFFMANN MENDER**

Secretária Municipal de Saúde

#### **SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026**

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 08/2026, datada em 05 de outubro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico n.º 015/2026, Processo Administrativo n.º 3141/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa FUFAMED COMERCIO E IMPORTACAO MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob 93.305.910/0001-63, (compromitente).

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar destinados ao atendimento de urgência e emergência e ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Terra de Areia/RS.

Valor Total: R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2026.

#### **REJANE HOFFMANN MENDER**

Secretária Municipal de Saúde

#### **SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2026**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026**

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 089/2026, datada em 05 de outubro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico n.º 015/2026, Processo Administrativo n.º 3141/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 43.144.036/0001-51, (compromitente).

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar destinados ao atendimento de urgência e emergência e ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Terra de Areia/RS.

Valor Total: R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2026.

#### **REJANE HOFFMANN MENDER**

Secretária Municipal de Saúde

#### **SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026**

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 090/2026, datada em 05 de outubro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico n.º 015/2026, Processo Administrativo n.º 3141/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa FAZ VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob 46.983.819/0001-17, (compromitente).

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar destinados ao atendimento de urgência e emergência e ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Terra de Areia/RS.

Valor Total: R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).

Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2026.

#### **REJANE HOFFMANN MENDER**

Secretária Municipal de Saúde

#### **SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026**

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 091/2026, datada em 05 de outubro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico n.º 015/2026, Processo Administrativo n.º 3141/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob 10.735.873/0001-04, (compromitente).

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar destinados ao atendimento de urgência e emergência e ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Terra de Areia/RS.

Valor Total: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2026.

#### **REJANE HOFFMANN MENDER**

Secretária Municipal de Saúde

#### **SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026**

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 092/2026, datada em 05 de outubro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico n.º 015/2026, Processo Administrativo n.º 3141/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob 83.157.032/0001-22, (compromitente).

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar destinados ao atendimento de urgência e emergência e ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Terra de Areia/RS.

Valor Total: R\$ 4.202,00 (quatro mil e duzentos e dois reais).

Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2026.

#### **REJANE HOFFMANN MENDER**

Secretária Municipal de Saúde

#### **SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026**

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 093/2026, datada em 05 de outubro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico n.º 015/2026,

Processo Administrativo nº 3141/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob 00.802.002/0001-02, (compromitente).

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar destinados ao atendimento de urgência e emergência e ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Terra de Areia/RS.

Valor Total: R\$ 88.375,40 (oitenta e oito mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2026.

#### **REJANE HOFFMANN MENDER**

Secretária Municipal de Saúde

#### **SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026**

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 094/2026, datada em 05 de outubro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 015/2026, Processo Administrativo nº 3141/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob 42.227.547/0001-74, (compromitente).

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar destinados ao atendimento de urgência e emergência e ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Terra de Areia/RS.

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2026.

#### **REJANE HOFFMANN MENDER**

Secretária Municipal de Saúde

#### **SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026**

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 095/2026, datada em 05 de outubro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 015/2026, Processo Administrativo nº 3141/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 85.247.385/0001-49, (compromitente).

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar destinados ao atendimento de urgência e emergência e ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Terra de Areia/RS.

Valor Total: R\$ 37.095,00 (trinta e sete mil e noventa e cinco reais).

Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2026.

#### **REJANE HOFFMANN MENDER**

Secretária Municipal de Saúde

#### **SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026**

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 096/2026, datada em 05 de outubro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 015/2026, Processo Administrativo nº 3141/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob 40.064.261/0001-90, (compromitente).

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar destinados ao atendimento de urgência e emergência e ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Terra de Areia/RS.

Valor Total: R\$ 2.352,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais).

Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2026.

#### **REJANE HOFFMANN MENDER**

Secretária Municipal de Saúde

#### **SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026**

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 097/2026, datada em 05 de outubro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 015/2026,

Processo Administrativo nº 3141/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob 17.472.278/0001-64, (compromitente).

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar destinados ao atendimento de urgência e emergência e ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Terra de Areia/RS.

Valor Total: R\$ 5.625,00,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2026.

#### **REJANE HOFFMANN MENDER**

Secretária Municipal de Saúde

#### **SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026**

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 098/2026, datada em 05 de outubro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 015/2026, Processo Administrativo nº 3141/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob 36.757.380/0001-50, (compromitente).

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar destinados ao atendimento de urgência e emergência e ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Terra de Areia/RS.

Valor Total: R\$ 17.857,00 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta e sete reais).

Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2026.

#### **REJANE HOFFMANN MENDER**

Secretária Municipal de Saúde

#### **SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026**

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 099/2026, datada em 05 de outubro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 015/2026, Processo Administrativo nº 3141/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob 06.555.143/0001-46, (compromitente).

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar destinados ao atendimento de urgência e emergência e ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Terra de Areia/RS.

Valor Total: R\$ 302,00 (trezentos e dois reais).

Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2026.

#### **REJANE HOFFMANN MENDER**

Secretária Municipal de Saúde

#### **SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026**

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 100/2026, datada em 05 de outubro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 015/2026, Processo Administrativo nº 3141/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LDTA, inscrita no CNPJ sob 49.238.875/0001-15, (compromitente).

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar destinados ao atendimento de urgência e emergência e ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Terra de Areia/RS.

Valor Total: R\$ 20.573,50 (vinte mil e quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2026.

#### **REJANE HOFFMANN MENDER**

Secretária Municipal de Saúde

#### **SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026**



Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 101/2026, datada em 05 de outubro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico n.º 015/2026, Processo Administrativo n.º 3141/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob 48.791.685/0001-68, (compromitente).  
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar destinados ao atendimento de urgência e emergência e ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Terra de Areia/RS.  
Valor Total: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).  
Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2026.

**REJANE HOFFMANN MENDER**  
Secretária Municipal de Saúde

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026  
Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 103/2026, datada em 05 de outubro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico n.º 015/2026, Processo Administrativo n.º 3141/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob 52.815.695/0001-63, (compromitente).  
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar destinados ao atendimento de urgência e emergência e ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Terra de Areia/RS.  
Valor Total: R\$ 16.870,00 (dezesseis mil e oitocentos e setenta reais).  
Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2026.

**REJANE HOFFMANN MENDER**  
Secretária Municipal de Saúde

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026  
Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 102/2026, datada em 05 de outubro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico n.º 015/2026, Processo Administrativo n.º 3141/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob 94.389.400/0001-84, (compromitente).  
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar destinados ao atendimento de urgência e emergência e ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Terra de Areia/RS.  
Valor Total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).  
Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2026.

**REJANE HOFFMANN MENDER**  
Secretária Municipal de Saúde

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026  
Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 104/2026, datada em 05 de outubro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico n.º 015/2026, Processo Administrativo n.º 3141/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob 06.294.126/0001-00, (compromitente).  
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar destinados ao atendimento de urgência e emergência e ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Terra de Areia/RS.  
Valor Total: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).  
Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2026.

**REJANE HOFFMANN MENDER**  
Secretária Municipal de Saúde

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026  
Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 105/2026, datada em 05 de outubro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico n.º 015/2026, Processo Administrativo n.º 3141/2026, sendo Município de Terra de

Areia (órgão gerenciador) e a empresa ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob 00.072.182/0001-06, (compromitente).  
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar destinados ao atendimento de urgência e emergência e ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Terra de Areia/RS.  
Valor Total: R\$17.468,90(dezessete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).  
Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2026.

**REJANE HOFFMANN MENDER**  
Secretária Municipal de Saúde

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026  
Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 106/2026, datada em 05 de outubro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico n.º 015/2026, Processo Administrativo n.º 3141/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 26.729.755/0001-15, (compromitente).  
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar destinados ao atendimento de urgência e emergência e ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Terra de Areia/RS.  
Valor Total: R\$7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais).  
Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2026.

**REJANE HOFFMANN MENDER**  
Secretária Municipal de Saúde

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026  
Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 107/2026, datada em 05 de outubro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico n.º 015/2026, Processo Administrativo n.º 3141/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob 00.411.441/0001-86, (compromitente).  
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar destinados ao atendimento de urgência e emergência e ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Terra de Areia/RS.  
Valor Total: R\$275.415,40 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos).  
Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2026.

**REJANE HOFFMANN MENDER**  
Secretária Municipal de Saúde

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026  
Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 108/2026, datada em 05 de outubro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico n.º 015/2026, Processo Administrativo n.º 3141/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 21.971.041/0001-03, (compromitente).  
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar destinados ao atendimento de urgência e emergência e ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Terra de Areia/RS.  
Valor Total: R\$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais).  
Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2026.

**REJANE HOFFMANN MENDER**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Patricia Espindula Reis  
**Código Identificador:**D874618A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 262 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.**

EDITAL Nº 262 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.869/2025, e Processo nº 6917/2026, **CONVOCA:**

FISIOTERAPEUTA

| COLOCAÇÃO | NOME                          | CPF            | NOTA |
|-----------|-------------------------------|----------------|------|
| 6º        | BRUNA KÖNIG DOS SANTOS VIEIRA | 032.XXX.XXX-22 | 21   |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

**OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helena Moreira Lopez  
**Código Identificador:**225AC6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 263 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL Nº 263 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.869/2025, e Processo nº 6553/2026, **CONVOCA:**

VISITADOR DO PIM (PSS 380/2025)

| COLOCAÇÃO | NOME                           | CPF            | NOTA |
|-----------|--------------------------------|----------------|------|
| 8º        | DANIELE THAÍS DE MELLO ALMEIDA | 038.XXX.XXX-74 | 60   |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

**OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helena Moreira Lopez  
**Código Identificador:**2B5A4AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 264 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL Nº 264 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovado nos Processos Seletivos Simplificados, edital nº 142/2026, de acordo com a Lei Municipal nº 2.946/2026, e Processo nº 7689/2026, **CONVOCA:**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PSS 142/2026)

| COLOCAÇÃO | NOME                  | CPF            | NOTA |
|-----------|-----------------------|----------------|------|
| 18º       | IARA RIBEIRO GEROLETI | 919.XXX.XXX-00 | 75   |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

**OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helena Moreira Lopez  
**Código Identificador:**7DEE2E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 265 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL Nº 265 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.870/2025, e Processo nº 7892/2026, **CONVOCA:**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS 380/2025)

| COLOCAÇÃO | NOME                          | CPF            | NOTA |
|-----------|-------------------------------|----------------|------|
| 26º       | ANA MARIA VALLI TEIXEIRA BOFF | 698.XXX.XXX-53 | 55   |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

**OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helena Moreira Lopez  
**Código Identificador:**F9493916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.  
Contratada: **CRISTIANO PEREIRA DE ÁVILA ME**  
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula sexta, fica prorrogado por mais 6(seis) meses, iniciando-se em 04 de novembro de 2026 e encerrando-se em 04 de maio de 2027. Justifica-se a prorrogação visto que os serviços são essenciais para administração e que o mesmo vem sendo executado de forma favorável dentro das cláusulas contratuais.  
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

**OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bárbara Santos Dos Santos  
**Código Identificador:**6033DA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 06 REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.  
Contratada: **NERI NUNES COELHO**

**Objeto:** O prazo de vigência do presente Contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 02 de novembro de 2026, encerrando-se em 02 de fevereiro de 2027. Justifica-se a prorrogação contratual devido ao município não possuir prédio próprio para sua organização e atendimento a comunidade.

O valor da locação não sofrerá reajuste mantendo-se o valor mensal de R\$2.085,05 (dois mil e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

**OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bárbara Santos Dos Santos

**Código Identificador:**3844D12E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 06 REFERENTE AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.

Contratada: **NERI NUNES COELHO**

**Objeto:** O prazo de vigência do presente Contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 02 de novembro de 2026, encerrando-se em 02 de fevereiro de 2027. Justifica-se a prorrogação contratual devido ao município não possuir prédio próprio para sua organização e atendimento a comunidade.

O valor da locação não sofrerá reajuste mantendo-se o valor mensal de R\$1.456,63 (mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).

**OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bárbara Santos Dos Santos

**Código Identificador:**DF135F0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GB Nº 265, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

**PORTARIA GB Nº 265, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

“ADVERTE a Sra. Stefani Galimbert Borba, funcionária exonerada, da Secretaria Municipal de Educação”.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 131 e 141, da Lei 855/2000, e considerando o que consta nos autos do processo nº 5128/2026;

**RESOLVE:**

**ADVERTIR**, a Sra. Stefani Galimbert Borba, servidora contratada, em 03 de fevereiro de 2026, pela Secretaria Municipal de Educação, referente aos fatos apurados no Processo de Sindicância Administrativa, Processo nº 5128/2026, e com base no Artigos 131 e 141, Lei 855/2000.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Registre e Publique-se.

**OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Helena Moreira Lopez

**Código Identificador:**9BFD1B4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2026**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS

**Contratado:** Diogo Mario Pizzoni Ltda

**CNPJ/CPF:** 48.791.553/0001-36

**Objeto:** Compra de festão aramado verde PVC para decoração natalina, os quais serão utilizados de forma ornamental, nas praças e prédios públicos municipais, nas festas de final de ano. Pela secretaria de Turismo e cultura.

**Valor:** R\$ 4.478,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

**Fundamento legal:** Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

**EVERTON DIAS BREHM**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**Publicado por:**

Pedro Henrique Titoni Reis

**Código Identificador:**884809DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO RP Nº 073/2026, EDITAL 142/2026.**

**AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO RP Nº 073/2026,  
EDITAL 142/2026.**

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Retificação do Pregão Eletrônico RP nº 073/2026, Edital 142/2026, que tem por objeto a **aquisição de materiais para uso nas oficinas terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II), ALTERANDO as descrições dos itens/lotos 02 e 63 e REORDENANDO os itens/lotos 11 a 63 do Anexo I do Edital e DESIGNANDO nova data para o certame.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 16/11/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 142/2026.

**Publicado por:**

Luis Antonio Consul Machado

**Código Identificador:**D682C5CB

**LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2026**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**DISPENSA Nº 190/2026**

**PROCESSO Nº 57.887/2026**

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 190/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, para contratação de empresa especializada na construção de 01 (uma) parada de ônibus, conforme Anexo I – Memorial Descritivo, disponível no site [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção “Licitações”. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa para a Administração. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br](mailto:dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br) com cópia para o e-mail [dispensalicitacao@tramandai@gmail.com](mailto:dispensalicitacao@tramandai@gmail.com).

**Prazo para recebimento das propostas:** de 03/11/2026 até as 23h59min de 05/11/2026.

Data da abertura das propostas: 06/11/2026, às 14h.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global/Por item

Valor Estimado: **R\$ 27.379,35 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).**

Contato para esclarecimentos: [dispensalicitacao@tramandai@gmail.com](mailto:dispensalicitacao@tramandai@gmail.com)

Telefone: (51) 99157 8092.

*\*Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 190/2026".*

*\*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).*

**Publicado por:**  
Cindi Garcia Amaral  
**Código Identificador:**227EE6C6

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026

**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026 (aquisição de pneus novos (primeira vida) protetores e câmaras de ar, designados a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos leves, pesados e motocicletas da secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito).** Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: **\* RS AUTO PEÇAS E TRANSPORTES LTDA:** – Lote 05, quantidade: 10 un, valor unitário: R\$ 329,00, – Lote 07, quantidade: 20 un, valor unitário: R\$ 290,00, – Lote 24, quantidade: 10 un, valor unitário: R\$ 2.965,00; **\* MISSÕES ONEUS E LUBRIFICANTES LTDA:** – Lote 13, quantidade: 20 un, valor unitário: R\$ 320,00, – Lote 22, quantidade: 20 un, valor unitário: R\$ 1.528,00; **\* ASA SUL DISTRIBUIÇÃO LTDA:** – Lote 21, quantidade: 10 un, valor unitário: R\$ 2.969,00, – Lote 23, quantidade: 10 un, valor unitário: R\$ 1.173,57; **\* JLA PNEUTÁTICOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA:** – Lote 25, quantidade: 20 un, valor unitário: R\$ 78,20, – Lote 26, quantidade: 12 un, valor unitário: R\$ 209,00, – Lote 27, quantidade: 40 un, valor unitário: R\$ 271,00, – Lote 28, quantidade: 20 un, valor unitário: R\$ 64,00, – Lote 29, quantidade: 12 un, valor unitário: R\$ 265,00, – Lote 30, quantidade: 12 un, valor unitário: R\$ 229,00, – Lote 31, quantidade: 16 un, valor unitário: R\$ 35,00, – Lote 32, quantidade: 20 un, valor unitário: R\$ 112,00, – Lote 33, quantidade: 10 un, valor unitário: R\$ 239,98, – Lote 34, quantidade: 20 un, valor unitário: R\$ 24,90, – Lote 35, quantidade: 20 un, valor unitário: R\$ 39,00.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**7E524C8C

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2026

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: ELIOENE SALES MOTA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.729.619/0001-08. Objeto: Contratação de empresa especializada, para locação de vestidos e acessórios, destinados ao Baile Municipal de Debutantes, conforme Termo de Referência constante em processo nº 52584/2026, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021. Valor da contratação de **R\$45.000,00**(quarenta e cinco mil reais).

**Publicado por:**  
Cindi Garcia Amaral  
**Código Identificador:**778AB736

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023 Nº 03

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023 nº 03\_** Contratada: **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.** Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato Original, no tocante ao prazo, para prorrogação por mais 12 (doze) meses. Fica alterada também a Cláusula Sétima do Contrato Original, no tocante a dotação, para inclusão da dotação abaixo:

**10- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**  
100124.122.0124.2060- Manutenção e Adequação de Prédios Públicos  
33390390000000-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-6866

**Solicitação contida no memorando nº 878/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023.**

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**D8A305AB

### LICITAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO DE AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

#### AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

#### DISPENSA Nº 185/2026

#### PROCESSO Nº 55740/2026

**JUAREZ MARQUES DA SILVA,** Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 185/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, contratação de pessoa jurídica especializada, para fornecimento de duas mil unidades de fotocélulas, destinadas a manutenção dos espaços, prédios e equipamentos públicos municipais, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção “Licitações”. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa para a Administração. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br](mailto:dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br) **com cópia para o e-mail [dispensalicitacao@tramandai@gmail.com](mailto:dispensalicitacao@tramandai@gmail.com).**

**Prazo para recebimento das propostas:** de 28/10/2026 até as 23h59min de 03/11/2026.

Data da abertura das propostas: 04/11/2026, às 18 h.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Valor Estimado: **R\$46.900,00(quarenta e seis mil e novecentos reais).**

Contato para esclarecimentos: [dispensalicitacao@tramandai@gmail.com](mailto:dispensalicitacao@tramandai@gmail.com)  
Telefone: (51) 99157 8092.

*\*Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 185/2026".*

*\*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).*

**Publicado por:**  
Cindi Garcia Amaral  
**Código Identificador:**07A41F58

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 362/2026

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares a servidora **RAQUEL HENZ, AUXILIAR ADMINISTRATIVA,** Padrão “4”.

**GILMAR LUIZ SOUTHER,** PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.096/2026, de 04 de setembro de 2026, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares, com indenização de nove (09) dias, à servidora **RAQUEL HENZ, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, Padrão “4”,** referente ao período aquisitivo de 12/01/2025 a 11/01/2026, a partir do dia 03 de novembro de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 29 de outubro de 2026.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra



**GILMAR LUIZ SOUTHER**

Prefeito Municipal

**MAICON WILAND THEISEN**

Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Raquel Henz

**Código Identificador:**B3032944**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA Nº 363/2026**

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor DIOGO AULER DE ALMEIDA, CHEFE DE TURMA, Padrão “CC2”.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.235/2026, de 16 de outubro de 2026, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor **DIOGO AULER DE ALMEIDA, CHEFE DE TURMA, Padrão “CC2”**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2025 a 30/09/2026, a partir do dia 04 de novembro de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 29 de outubro de 2026.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**

Prefeito Municipal

**MAICON WILAND THEISEN**

Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Raquel Henz

**Código Identificador:**516226D5**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA Nº 364/2026**

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor FABRÍCIO JUNGKENN, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão “4”.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.204/2026, de 07 de outubro de 2026, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor **FABRÍCIO JUNGKENN, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão “4”**, referente ao período aquisitivo de 05/05/2025 a 04/05/2026, a partir do dia 04 de novembro de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 29 de outubro de 2026.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**

Prefeito Municipal

**MAICON WILAND THEISEN**

Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Raquel Henz

**Código Identificador:**CEF1B910**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA Nº 365/2026**

EXONERA o servidor NESTOR QUINOT, do cargo de MOTORISTA, Padrão “3”, a partir do dia 30 de outubro de 2026.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo administrativo nº 189/2025, de 18 de fevereiro de 2025, inciso V do art. 36 da Lei Municipal nº 1.271/2015, de 30 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 2.512/2026, de 24 de setembro de 2026 e, com a tese firmada pelo Tema 1.150 do Supremo Tribunal Federal, **EXONERA** o servidor **NESTOR QUINOT** do cargo de **MOTORISTA, Padrão “3”**, a partir do dia 30 de outubro de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 29 de outubro de 2026.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**

Prefeito Municipal

**MAICON WILAND THEISEN**

Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Raquel Henz

**Código Identificador:**E8DE7F29**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026 - RETIFICAÇÃO**

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

**RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026:** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. Para participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, de acordo com as especificações do Edital e anexos. As propostas serão recebidas a partir das **09h** do dia **30/10/2026** até às **09h** do dia **16/11/2026**. **Abertura das propostas: 09h01min do dia 16/11/2026.** Tipo: **menor preço por item**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: [licita@travesseiro.rs.gov.br](mailto:licita@travesseiro.rs.gov.br). O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.travesseiro.rs.gov.br](http://www.travesseiro.rs.gov.br).

Travesseiro/RS, 29 de outubro de 2026.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edmundo Modesti Rohr

**Código Identificador:**B4BB9EC1**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026**

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 13/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para pintura

da EMEF Fernando Ferrari. **Abertura das propostas:** às 8h30min do dia 17 de novembro de 2026. **Horário da disputa:** às 09h do dia 17 de novembro de 2026. **Tempo da disputa:** 10 minutos, após será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 minutos. Os procedimentos para acesso a Concorrência Eletrônica estão disponíveis através do site <https://bll.org.br/>. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 090 0118 e endereço eletrônico [licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br](mailto:licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br).

**FABIANA RAUPP VALIM LEFFA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

André Ricardo Santos Martins

**Código Identificador:**3086999E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 111, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

RETIFICA O EDITAL Nº 109/2026, QUE DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS COROAS/RS – GESTÃO 2027–2028.

O Prefeito Municipal de Três Coroas, Fabiel Cristóvão Port, e a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no uso de suas atribuições legais, tornam público a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 109/2026**, referente ao processo de seleção técnica para designação às funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor das escolas da Rede Municipal de Ensino, considerando o disposto no Decreto Executivo nº 3.876, de 14 de outubro de 2026, especialmente em seu art. 11, inciso VI, para adequar os requisitos de formação exigidos dos candidatos, nos seguintes termos:

**DA RETIFICAÇÃO DO ITEM VI DO EDITAL**

Fica retificado o item VI do tópico 2.1 do Edital nº 109/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**VI – Comprovar:**

Conclusão de curso de graduação em Pedagogia ou curso de graduação nas demais licenciaturas;

Conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* em Gestão Escolar, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), e/ou curso de formação/extensão em Gestão Escolar, que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, concluídos dentro dos últimos 5 (cinco) anos anteriores à apresentação da documentação;

Alternativamente ao item anterior, comprovar ter participado ou estar participando de cursos de qualificação relacionados à área da educação, com carga horária mínima de 150 (cento e cinquenta) horas, com validade de 5 (cinco) anos, sendo que, desse total, no mínimo 40 (quarenta) horas deverão estar vinculadas à área da Gestão Escolar.

**DA ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Fica igualmente retificado o inciso VI do item 4.3 do Edital nº 109/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**VI – Documentação comprobatória da formação em Gestão Escolar e/ou na área da educação, conforme os requisitos estabelecidos no item 2.1, inciso VI, alíneas “b” e “c”, deste Edital, admitidos, para a hipótese prevista na alínea “c”, certificados de cursos concluídos e/ou comprovantes de matrícula, inscrição ou participação em cursos em andamento, desde que permitam verificar o**

**atendimento à carga horária mínima exigida e à vinculação de, no mínimo, 40 (quarenta) horas à área da Gestão Escolar.**

**DA PRESERVAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

A presente retificação tem por finalidade adequar o Edital nº 109/2026 ao disposto no art. 11, inciso VI, alíneas “a”, “b” e “c”, do Decreto Executivo nº 3.876/2026, assegurando a observância dos requisitos nele estabelecidos e a possibilidade de candidatura dos profissionais

que atendam à alternativa de formação prevista na alínea “c”, inclusive daqueles que estejam participando de cursos de qualificação em andamento.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 109/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por esta retificação.

Esta retificação deverá ser publicada nos mesmos meios oficiais de divulgação do edital original, assegurando-se a publicidade e a igualdade de condições entre os interessados.

Três Coroas/RS, 29 de outubro de 2026.

**FABIEL CRISTÓVÃO PORT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Keli Faccio Cardoso

**Código Identificador:**92352ED6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2026 PROC 412/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA O EVENTO TRIUNFO EM FESTA 2026.**

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 16 de novembro de 2026, às 09 horas, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

**MARCELO ESSVEIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cláudio Roberto Ehlers

**Código Identificador:**B1D9CE57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA COBERTURA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NA RUA JOÃO PESSOA, 52, CENTRO – TRIUNFO/RS**

O Município de Triunfo comunica que receberá no 18 de novembro de 2026, às 09 horas, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
Código Identificador:79BC7345

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO

O Município de Triunfo comunica que receberá no 13 de novembro de 2026, às 14 horas, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
Código Identificador:13AD2A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO D DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 387/2026  
Pregão Eletrônico nº 139/2026.  
Validade: 28/10/2027

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços destinada à FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIESEL S500. conforme especificado abaixo:

Para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142/2026, a empresa STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.325.330/0004-16, os seguintes itens:

| Item | Quant   | Unid | Descrição   | Valor Unitário |
|------|---------|------|-------------|----------------|
| 01   | 400.000 | L    | Diesel S500 | R\$ 5,82       |

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Mickaely Vasco Alves  
Código Identificador:E7EA6B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 382/2026  
Pregão Eletrônico nº 137/2026.  
Validade: 28/10/2027

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços destinada à futura e eventual aquisição de materiais destinados à manutenção das coberturas das quadras escolares e ginásios de esportes do município de Triunfo/RS. conforme especificado abaixo:

Para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2026, a empresa EWERTON CHANANECO DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.814.038/0001-47, os seguintes itens:

| Item | Quant | Unid | Descrição                                               | Valor Unitário |
|------|-------|------|---------------------------------------------------------|----------------|
| 01   | 1.500 | Un   | Parafuso Auto Brocante Sextavado 12 x 7/8 pol. (2,2 cm) | R\$ 0,60       |
| 05   | 125   | Un   | Telha Aluzinco Ondulada 0,50 mm 1,08 x 6 m              | R\$ 330,99     |
| 07   | 375   | Un   | Telha Aluzinco Ondulada 0,50 mm 1,08 x 6 m              | R\$ 330,99     |

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Mickaely Vasco Alves  
Código Identificador:C754FFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 382/2026  
Pregão Eletrônico nº 137/2026.  
Validade: 28/10/2027

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços destinada à futura e eventual aquisição de materiais destinados à manutenção das coberturas das quadras escolares e ginásios de esportes do município de Triunfo/RS. conforme especificado abaixo:

Para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2026, a empresa DRC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.381.576/0001-95, os seguintes itens:

| Item | Quant | Unid | Descrição                                                                            | Valor Unitário |
|------|-------|------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 02   | 1.500 | Un   | Parafuso Auto Brocante Sextavado 12 x 1 1/2 pol. (3,8 cm)                            | R\$ 0,28       |
| 03   | 1.500 | Un   | Parafuso Auto Brocante Sextavado 12 x 2 pol                                          | R\$ 0,33       |
| 04   | 1.500 | Un   | Parafuso Auto Brocante Sextavado 12 x 4 pol.                                         | R\$ 0,54       |
| 06   | 150   | Un   | Selante adesivo elástico a base de poliuretano (PU 40), cartucho de 400 g, cor cinza | R\$ 12,35      |

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mickaely Vasco Alves  
**Código Identificador:**FDC37066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Protocolo 1Doc nº 185/2026**

**Processo Administrativo nº 785/2023**

**Pregão Presencial nº 307/2023**

**Contrato nº 33/2024**

**Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**Contratada: SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA**

**Termo Aditivo nº 14**

**Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGIA E ZELADORIA DESARMADA JUNTO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO,** conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, bem como na cláusula terceira deste contrato.

**Objeto do Termo Aditivo:** Repactua-se o valor do contrato, devido alterações da remuneração, vale alimentação e benefício social familiar, da convenção de 2026, conforme solicitado através do Protocolo 1Doc nº 185/2026, nos seguintes termos: O valor do salário dos vigias que cumprem a carga horária de 12/36h em período noturno, passa de R\$ 4.783,31 para R\$ 5.163,97 (cinco mil, cento e sessenta e três reais e noventa e sete centavos). Ocasionalmente uma diferença de R\$ 380,66, para cada um dos postos. O valor do salário dos vigias que cumprem a carga horária de 44h semanais, passa de R\$ 4.314,70 para R\$ 4.645,75 (quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Ocasionalmente uma diferença de R\$ 331,05, para cada um dos postos. E o valor do salário dos vigias que cumprem a carga horária de 12/36h em período diurno, passa de R\$ 4.350,44 para R\$ 4.696,53 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos). Ocasionalmente uma diferença de R\$ 346,09, para cada um dos postos. Os efeitos financeiros da repactuação retroagem a 1º de janeiro de 2026. O saldo retroativo apurado será pago em 6 (seis) parcelas, conforme cronograma a ser definido e formalizado pelo setor competente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

**MARCELO ESSVEIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela Dutra Ramos  
**Código Identificador:**011C7667

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**  
**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 01/2026**

**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 01/2026**

Institui o regime de turno único de seis horas corridas diárias e estabelece o horário de expediente no âmbito da TUPANPREV, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA TUPANPREV – Autarquia de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tupanciretã/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 4.535, de 27 de dezembro de 2022, especialmente pelo art. 59, inciso VII, e demais disposições legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a competência da Diretoria Executiva para expedir normas gerais reguladoras das atividades administrativas da TUPANPREV;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 7.955, de 27 de outubro de 2026, que institui o turno único de seis horas corridas na Administração Pública Municipal Direta, bem como a necessidade de compatibilizar o horário de funcionamento da TUPANPREV com o da Prefeitura Municipal, considerando que a Autarquia funciona no mesmo prédio, visando à racionalização das despesas e à eficiência administrativa, sem prejuízo da continuidade dos serviços previdenciários;

**CONSIDERANDO** os princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços previdenciários, o cumprimento dos prazos legais e a adequada prestação dos serviços aos segurados, aposentados e pensionistas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da TUPANPREV, o regime de turno único de seis horas corridas diárias, com horário de expediente das **7h às 13h, de segunda a sexta-feira**, a partir de 3 de novembro de 2026, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º** Durante a vigência do regime previsto nesta Resolução, a jornada diária dos servidores abrangidos será de seis horas corridas, respeitadas as disposições legais específicas aplicáveis a cada cargo e vínculo funcional.

**Art. 3º** A adoção do turno único não implicará redução dos vencimentos ou da remuneração dos servidores, mantidos os valores legalmente fixados, observada a legislação aplicável.

**Art. 4º** O atendimento aos segurados, aposentados, pensionistas e demais usuários dos serviços da TUPANPREV será realizado no horário estabelecido no art. 1º, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas necessárias ao cumprimento dos prazos legais e à continuidade dos serviços previdenciários.

**Art. 5º** Compete à Diretoria Executiva adotar as providências necessárias à implementação desta Resolução, podendo estabelecer medidas administrativas complementares para assegurar a continuidade dos serviços, a organização das atividades internas e o adequado atendimento das demandas dos segurados e beneficiários.

**Art. 6º** Em situações excepcionais, urgentes ou de relevante interesse público, os servidores poderão ser convocados para atender a demandas específicas, observada a legislação de regência.

**Art. 7º** A manutenção do regime instituído por esta Resolução ficará condicionada à conveniência administrativa e à avaliação dos resultados obtidos, podendo ser revisto, estendido ou revogado mediante deliberação da autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de novembro de 2026.

Tupanciretã/RS, 28 de outubro de 2026.

Diretoria Executiva da TUPANPREV

**ALIA SAYED RODRIGUES**

Diretora-presidente

TUPANPREV

**IGNES GABRIEL SENER**

Diretora Administrativo-financeira

TUPANPREV



**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**FECDDE77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 33818/2026 - DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA**

**DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes no Memorando nº 7.754/2026.

Art. 2º Designar, em caráter excepcional, para compor a Comissão Sindicante, os seguintes servidores estáveis:

I – Vinicius Fleck, Agente Administrativo, matrícula nº 1629-2;

II – Viviane Soares Rodrigues, Agente Administrativo, matrícula nº 1618-7;

III – Ewerton Boer da Costa, Agente Administrativo, matrícula nº 1548-2.

§ 1º A presidência da Comissão caberá ao primeiro membro designado.

Art. 3º A Comissão deverá realizar, de forma sumária, as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos e à indicação de responsabilidades, concluindo os trabalhos e encaminhando relatório final ao Prefeito Municipal no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, nos termos do Art. 188 da Lei Municipal nº 3.320/2012.

Art. 4º A presente Sindicância deverá observar o disposto no Art. 187 da Lei Municipal nº 3.320/2012.

Art. 5º O não cumprimento dos trabalhos nos termos estabelecidos poderá caracterizar infração aos Arts. 156, inciso IV, e 157, inciso IV, ambos da Lei Municipal nº 3.320/2012, sujeitando os membros da Comissão à responsabilização disciplinar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.**

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**8E36D437

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Concorrência Presencial (Lei 14.133)

b) Número: 07/2026

c) Objetivo: Contratação de empresa especializada para realização de obra de cercamento da futura EMEF Professora Odette Pedreira de Mello.

d) Fornecedor:

Empresa ..: 10052 - PORTO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ .....: 55.894.483/0001-07

Endereço ..: RSC 405 KM 02

Cidade ....: Vale Verde CEP: 95.833-000

Telefone...: (51)99832482

e) No valor total de: R\$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de outubro de 2026.

**RICARDO FROEMMING**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Wodarski  
**Código Identificador:**799EC66E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve a alteração do edital em epígrafe, que tem por objeto a locação de sistema de Gestão Política de Assistência Social, conforme especificado no Edital. Assim sendo a sessão de abertura das propostas permanece agendada para as 09 horas do dia 04/11/2026. Cópia da alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/10/2026.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**9BC30010

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve a alteração do edital em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de insumos corretivos e fertilizantes, conforme especificado no Edital. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 09 horas do dia 18/11/2026. Cópia da alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/10/2026.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**DEFCFAF55

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2026, que Registrou os Preços de de equipamentos de natureza permanente, possibilitando

opção de aquisição às diversas Secretarias municipais, de produtos atualizados e de melhor qualidade, tanto para otimizar o atendimento ao público, como para propiciar aos servidores melhores condições de trabalho e um ambiente mais agradável, com o mínimo de conforto e bem estar. Data da assinatura: 22/10/2026. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Setor de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:** CEF1F08B

#### **SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CONE SUL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 30/2026. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência por 15 (quinze) dias, ou seja, até 13/11/2026, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta, assim como de acordo com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 29/10/2026.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:** AA0D7BAA

#### **SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADITIVO**

19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: GEOVIAS ENGENHARIA LTDA. Oriundo da Tomada de Preços nº 15/2020. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por 60 (sessenta) dias, respectivamente até 04/01/2027, ordenado com base nas disposições do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no §1º da Cláusula Segunda do Contrato. Assinatura: 29/10/2026.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:** 24F78330

#### **SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 74/2026, com base no Artigo 75, inciso XV da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria, instrutoria, execução e acompanhamento de atividades constantes do projeto “Cidade Empreendedora - Ciclo III”. Credor: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SEBRAE. Valor: R\$ 219.615,00 (duzentos e dezenove mil seiscientos e quinze reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/10/2026.

**JARBAS ANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SEBRAE, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 74/2026, que tem por objeto: Contratação de

empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria, instrutoria, execução e acompanhamento de atividades constantes do projeto “Cidade Empreendedora - Ciclo III”. Dotação orçamentária: 2026/711 – 11.01.23.691.0018.2079 – Fomento ao Empreendedorismo. Vigência: O Contrato terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura. Valor: A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 219.615,00 (duzentos e dezenove mil seiscientos e quinze reais). Data da Ass: 29/10/2026.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:** 237F1971

#### **SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 75/2026, com base no Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tem por objeto Aquisição de luminárias públicas necessárias para atender às demandas de manutenção e reposição da iluminação pública do Município. Credor: MARIA HELENA VEDI BRIXIUS. Valor: R\$ 41.980,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/10/2026.

**JARBAS ANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:** 6287C137

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ CONTRATO Nº 04/2026**

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna pública a realização do contrato com a empresa ZURICH PRIME COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, para o fornecimento de água mineral potável com gás, em garrafas plásticas descartáveis de 500 ml.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 28/2026  
Vigência do contrato: 29/10/2026 à 28/10/2027.  
Valor R\$ 6.768,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.  
Subelemento: 3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação.

**Xangri-Lá, 29 de outubro de 2026.**

**CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO**

Presidente

**Publicado por:**  
Lis Carolina Viacava  
**Código Identificador:** 190F50C3

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ DISPENSA 35.2026 - EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS torna pública a convocação de interessados a apresentar propostas para contratação direta através de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/2021) para o seguinte objeto:

**Contratação de fornecedor especializado para restauração, revitalização, padronização e**

confeção de quadros e peças institucionais da Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS confeção de quadros e peças institucionais da Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS.

O aviso de contratação completo pode ser localizado no seguinte link:

<https://www.xangrila.rs.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-da-camara-de-xangri-la-1/2026/dispensas-nao-eletronicas/dispensa-35-2026-contratacao-de-fornecedor-especializado-para-restauracao-revitalizacao-padronizacao-e-confeccao-de-quadros-e-pecas-institucionais-da-camara-municipal-de-xangri-la-rs>

As propostas serão recebidas de 30/10/2026 a 06/11/2026 preferencialmente através do e-mail **contratacaocmvx@gmail.com** ou de forma física nos termos do Aviso de Contratação.

Xangri-Lá/RS, 28 de outubro de 2026

**CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO**

Presidente

Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

**Publicado por:**

Hélio de Souza Bogado Neto

**Código Identificador:**C63B894C

### **CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 31/2026**

Considerando a instrução constante do Processo Administrativo nº 990/2026, conduzido pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Xangri-Lá, bem como o parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, AUTORIZO a contratação direta, mediante Dispensa nº 31/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 72, inciso VIII, da mesma Lei, conforme as seguintes condições:

Objeto: Aquisição de 2 (duas) passagens aéreas de ida e volta para Brasília/DF.

Quantidade: 2 unidades

Valor total: R\$ 8.322,58

Vencedor: TIAGO LUCAS CORREA & CIA LTDA ( CNPJ nº 06.081.411/0001-35)

Registra-se que o processo foi submetido à instrução administrativa e à análise da Assessoria Jurídica da Presidência.

Diante disso, AUTORIZO a contratação direta acima identificada, devendo ser adotadas as providências subsequentes necessárias à formalização da contratação e à publicidade legalmente exigida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subelemento de despesa: 3.3.90.33.01.00.00.00 – PASSAGENS AÉREAS PARA DENTRO DO PAÍS.

Xangri-Lá/RS, 23/10/2026

**CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO**

Presidente

**Publicado por:**

Hélio de Souza Bogado Neto

**Código Identificador:**E6D6DA45

### **CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 32/2026**

Considerando a instrução constante do Processo Administrativo nº 887/2026, conduzido pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Xangri-Lá, bem como o parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, AUTORIZO a contratação direta, mediante Dispensa nº 32/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº

14.133/2021, nos termos do art. 72, inciso VIII, da mesma Lei, conforme as seguintes condições:

Objeto: Aquisição de 1 (um) passagem aérea de ida e volta para Brasília/DF.

Quantidade: 1 unidade

Valor total: R\$ 3.215,30

Vencedor: TIAGO LUCAS CORREA & CIA LTDA ( CNPJ nº 06.081.411/0001-35)

Registra-se que o processo foi submetido à instrução administrativa e à análise da Assessoria Jurídica da Presidência.

Diante disso, AUTORIZO a contratação direta acima identificada, devendo ser adotadas as providências subsequentes necessárias à formalização da contratação e à publicidade legalmente exigida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subelemento de despesa: 3.3.90.33.01.00.00.00 – PASSAGENS AÉREAS PARA DENTRO DO PAÍS.

Xangri-Lá/RS, 26/10/2026

**CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO**

Presidente

**Publicado por:**

Hélio de Souza Bogado Neto

**Código Identificador:**83866597

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3007, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ em exercício, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

#### **Suplementação (+) 99.000,00**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 99.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01 06 01 Turismo

198313.392.0033.2222.0000 Desenvolvimento Cultural 33.000,00

Fomento à Cultura - Lei PNBAB

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Fonte de Recurso: 1719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº

198413.392.0033.2222.0000 Desenvolvimento Cultural 33.000,00

Fomento à Cultura - Lei PNBAB

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Fonte de Recurso: 1719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº

198513.392.0033.2222.0000 Desenvolvimento Cultural 33.000,00

Fomento à Cultura - Lei PNBAB

3.3.60.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Fonte de Recurso: 1719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº

Art. 2º O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### **Anulação (-)**

010601 Turismo

192613.392.0033.2222.0000 Desenvolvimento Cultural -99.000,00

Fomento a Cultura - Lei PNBAB

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de Recurso: 1719

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de outubro de 2026.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ  
Prefeito Municipal em Exercício

DOUGLAS LEITE GONÇALVES  
Secretário de Gestão e Administração em Exercício

Publicado por:  
Fernanda Barbosa Jardim  
Código Identificador:CF85B0F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 3428/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R\$ 278.100,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2093 de 30 de dezembro de 2025,  
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

| PROGRAMA DE TRABALHO    | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE                           | VALOR         |
|-------------------------|---------------------|-----------------------------------------------|---------------|
| 02.01.04.122.0002.2.003 | 3.1.90.13.00.00.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | R\$ 2.500,00  |
| 02.01.04.122.0002.2.003 | 3.1.90.16.00.00.00  | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL     | R\$ 800,00    |
| 03.01.04.122.0003.2.006 | 3.1.90.16.00.00.00  | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL     | R\$ 3.000,00  |
| 05.01.04.123.0004.2.008 | 3.1.90.13.00.00.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | R\$ 1.000,00  |
| 06.01.20.606.0006.2.016 | 3.1.90.13.00.00.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | R\$ 1.000,00  |
| 06.01.20.606.0006.2.016 | 3.1.90.16.00.00.00  | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL     | R\$ 500,00    |
| 07.01.13.392.0013.2.054 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 11.300,00 |
| 07.01.13.392.0013.2.054 | 3.1.90.13.00.00.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | R\$ 1.500,00  |
| 07.01.13.392.0013.2.054 | 3.1.91.13.00.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | R\$ 500,00    |
| 07.04.12.122.0012.2.044 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 80.000,00 |
| 07.04.12.122.0012.2.044 | 3.1.90.16.00.00.00  | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL     | R\$ 19.500,00 |
| 07.04.12.122.0012.2.044 | 3.1.91.13.00.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | R\$ 21.500,00 |
| 07.04.12.361.0012.2.047 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 21.000,00 |
| 07.04.12.361.0012.2.047 | 3.1.91.13.00.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | R\$ 2.500,00  |
| 07.04.12.365.0012.2.045 | 3.1.90.04.00.00.00  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | R\$ 10.000,00 |
| 08.01.10.122.0010.2.033 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 61.500,00 |
| 08.01.10.122.0010.2.033 | 3.1.91.13.00.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | R\$ 13.000,00 |
| 08.01.10.301.0010.2.034 | 3.1.90.04.00.00.00  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | R\$ 7.000,00  |
| 09.01.08.244.0008.2.025 | 3.1.90.13.00.00.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | R\$ 2.000,00  |
| 09.01.08.244.0008.2.025 | 3.1.90.16.00.00.00  | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL     | R\$ 3.000,00  |
| 17.01.27.812.0013.2.054 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 10.000,00 |
| 17.01.27.812.0013.2.054 | 3.1.90.13.00.00.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | R\$ 5.000,00  |

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

| PROGRAMA DE TRABALHO    | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE                            | VALOR          |
|-------------------------|---------------------|------------------------------------------------|----------------|
| 02.01.04.122.0002.2.003 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | R\$ 3.300,00   |
| 03.01.04.122.0003.2.006 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | R\$ 3.000,00   |
| 05.01.04.123.0004.2.008 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | R\$ 1.000,00   |
| 06.01.20.606.0006.2.016 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | R\$ 1.500,00   |
| 07.01.13.392.0013.2.057 | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 13.300,00  |
| 07.04.12.122.0012.2.044 | 3.1.90.13.00.00.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | R\$ 3.000,00   |
| 07.04.12.361.0012.2.047 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | R\$ 151.500,00 |
| 08.01.10.301.0010.2.034 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | R\$ 81.500,00  |
| 09.01.08.244.0008.2.025 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | R\$ 5.000,00   |
| 17.01.27.812.0013.2.054 | 3.1.90.13.00.00.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | R\$ 4.000,00   |
| 17.01.27.812.0013.2.054 | 3.1.91.13.00.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                        | R\$ 6.000,00   |
| 17.01.27.812.0013.2.054 | 4.4.90.51.00.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | R\$ 5.000,00   |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 29 dias do mês de Outubro do ano de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

ONOIR SILVEIRA FIALHO  
Secretário de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIAADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.312/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

## LEI MUNICIPAL Nº 2.312/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E A PRESTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 8.742/1993, O DECRETO FEDERAL N. 6.307/2007, A RESOLUÇÃO CNAS/MDS N. 213/2025 E A RESOLUÇÃO CEAS/RS N. 20/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 203 e 204 da Constituição Federal, que asseguram a assistência social a quem dela necessitar e determinam a gestão descentralizada e participativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei n. 8.742/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que define os benefícios eventuais como provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, prestadas em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, e que o § 1º do mesmo artigo atribui aos Municípios a definição da concessão e do valor, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal n. 6.307/2007, que integra o marco regulatório federal dos benefícios eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS n. 213, de 28 de outubro de 2025, e a Resolução CEAS/RS n. 20, de 23 de setembro de 2026, que aprovou a Minuta Orientadora para que os Conselhos Municipais de Assistência Social regulamentem os critérios, prazos, formas de provisão e procedimentos de acesso aos benefícios eventuais;

CONSIDERANDO o prazo do marco legal crítico fixado no art. 35 da Resolução CNAS/MDS n. 213/2025, que estabelece 28 de outubro de 2026 como limite para a adequação da legislação municipal de benefícios eventuais;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para definir os critérios e prazos dos benefícios eventuais, na forma do art. 22, § 1º, da LOAS, e a necessidade de submissão da proposta ao referido Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Lei Municipal n. 1.659, de 28 de junho de 2016, às normas vigentes, revogando-se os dispositivos que estabelecem exigências vexatórias, condicionalidades e contrapartidas incompatíveis com a dignidade da pessoa humana e com a desburocratização do acesso,

**CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DOS CONCEITOS E DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 1º** Esta Lei regulamenta a concessão e a prestação dos Benefícios Eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Alegria/RS, em conformidade com o art. 22 da Lei Federal n. 8.742/1993 (LOAS), com o Decreto Federal n. 6.307/2007, com a Resolução CNAS/MDS n. 213/2025 e com a Resolução CEAS/RS n. 20/2026.

**Art. 2º** Os Benefícios Eventuais caracterizam-se como provisões suplementares e provisórias da Política de Assistência Social, prestadas na forma de pecúnia (dinheiro, transferência bancária ou PIX), bens de consumo e/ou serviços, com vistas ao atendimento de necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais que fragilizem a sobrevivência e a dignidade humana.

**§ 1º** A concessão dos Benefícios Eventuais pautar-se-á pelos princípios do SUAS, garantindo a desburocratização, a agilidade, o respeito integral à dignidade da pessoa humana, a preservação da autonomia das famílias e a proibição absoluta de quaisquer exigências, condicionalidades ou práticas vexatórias.

**§ 2º** Os Benefícios Eventuais integram organicamente a rede de proteção social, devendo ser articulados aos atendimentos continuados realizados pelo CRAS, priorizando o acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

**Art. 3º** É expressamente vedado o financiamento, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), de bens, serviços, exames, próteses ou insumos afetos a outras políticas públicas setoriais, tais como Saúde (medicamentos, óculos e consultas), Educação (material e transporte escolar regular) e Habitação definitiva.

Parágrafo único. As provisões de outras políticas setoriais não se confundem com os Benefícios Eventuais de que trata esta Lei, ainda que prestadas no mesmo território ou à mesma família.

**CAPÍTULO II — DAS MODALIDADES E DOS CRITÉRIOS DE PROVISÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**Art. 4º** O Município de Alegria/RS prestará os Benefícios Eventuais nas seguintes modalidades:

I — benefício de gestação e nascimento (Auxílio-Natalidade);

II — benefício por morte (Auxílio-Funeral);

III — benefício por vulnerabilidade temporária; e

IV — benefício em situações de desastre, calamidade pública e emergências em assistência social.

**Seção I — Do Benefício de Gestação e Nascimento (Auxílio-Natalidade)**

**Art. 5º** O benefício eventual de gestação e nascimento constitui-se em prestação temporária destinada à pessoa gestante, puérpera ou nutriz, à criança e à sua família, para atender às necessidades decorrentes do nascimento, observados os seguintes critérios:

I — público: famílias com criança nascida ou prestes a nascer, inclusive nas situações de guarda, adoção e acolhida familiar;

II — elegibilidade: residência no Município e insuficiência momentânea de meios para atender às necessidades decorrentes do nascimento, adotando-se como parâmetro de referência a renda per capita familiar de até ½ (meio) salário mínimo, flexibilizável mediante parecer técnico;

III — inscrição no Cadastro Único: preferencial e não condicionante, vedada a exigência prévia como requisito de acesso;

IV — forma de provisão: pecúnia, preferencialmente, e/ou bens de consumo, compreendido o enxoval da criança;

V — valor: o fixado no Anexo I desta Lei;

VI — prazo para requerer: da 28ª (vigésima oitava) semana de gestação até 120 (cento e vinte) dias após o parto;

VII — prazo para decidir e prover: imediato nas situações de risco à sobrevivência e de até 5 (cinco) dias úteis nas demais.

**§ 1º** O provimento deve considerar as circunstâncias peculiares da gestação e do nascimento, entre elas a gestação múltipla, a criança com deficiência, a gestante adolescente e as situações de guarda, adoção e acolhida familiar, prevenindo a institucionalização.

§ 2º Nos casos de natimorto ou de falecimento do recém-nascido, o benefício será assegurado à mãe e à família, com apoio e acolhimento psicossocial prioritário pela equipe de referência do CRAS e, quando indicado, articulação com o Centro de Referência da Mulher.

*Fundamentação normativa:* LOAS, art. 22, caput e § 1º; Resolução CNAS/MDS n. 213/2025; Minuta Orientadora do CEAS/RS (Resolução n. 20/2026), art. 4º, incisos III e X, art. 5º, art. 7º, II e §§ 1º e 2º, art. 9º e art. 10.

## **Seção II — Do Benefício por Morte (Auxílio-Funeral)**

**Art. 6º** O benefício eventual por morte constitui-se em prestação temporária destinada ao apoio à família enlutada e compreende:

I — apoio à família para enfrentar riscos, perdas ou danos decorrentes da morte de um de seus membros;

II — apoio e acolhimento à mãe, ao pai ou à família nos casos de falecimento de criança após o nascimento;

III — apoio e acolhimento à família no falecimento da pessoa gestante ou da criança, no período da gestação ou do nascimento;

IV — sepultamento gratuito, digno e de qualidade, respeitadas a liberdade de credo e a diversidade dos ritos religiosos e dos rituais de luto de povos e comunidades tradicionais.

§ 1º A elegibilidade observa a residência no Município e a insuficiência de recursos da família para o custeio do velório, sepultamento e traslado de corpo, quando necessário, dispensada a exigência de inscrição prévia no Cadastro Único.

§ 2º A provisão se dá por serviço funerário completo — urna funerária, paramentos, velório, sepultamento e traslado — e/ou em pecúnia, inclusive na forma de ressarcimento à família que houver custeado diretamente o serviço, observado o valor de referência do Anexo I desta Lei.

§ 3º O requerimento de ressarcimento poderá ser apresentado em até 60 (sessenta) dias do óbito, com pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos comprovantes.

§ 4º O Poder Executivo manterá atendimento plantonista contínuo, inclusive em fins de semana e feriados, para liberação imediata do serviço funerário.

*Fundamentação normativa:* LOAS, art. 22, caput e § 1º; Minuta Orientadora do CEAS/RS, art. 7º, III, alíneas a a d, e §§ 1º a 3º; art. 9º, inciso I; art. 10, incisos II e III.

## **Seção III — Do Benefício por Vulnerabilidade Temporária**

**Art. 7º** O benefício por vulnerabilidade temporária destina-se a indivíduos e famílias que vivenciem riscos, perdas ou danos circunstanciais à integridade pessoal e familiar, decorrentes, entre outras, das seguintes contingências:

I — falta circunstancial de acesso à alimentação, à moradia, ao acolhimento provisório ou à documentação básica;

II — situações de emergência, calamidade pública e emergência em assistência social decorrentes de desastres socioambientais;

III — danos, perdas ou agravos vivenciados em territórios marcados por conflitos ou graves violações de direitos;

IV — abandono, apartação, preconceito, discriminação ou isolamento;

V — vivências de violência ou outras violações de direitos;

VI — impossibilidade temporária de a família assegurar proteção a crianças, adolescentes, pessoas idosas ou pessoas com deficiência;

VII — migração, refúgio, apatridia, repatriação, deportação ou retorno;

VIII — situação de rua e perda ou fragilização de vínculos familiares, comunitários ou de moradia;

IX — exploração sexual, trabalho infantil, tráfico de pessoas, trabalho escravo ou condições análogas à escravidão;

X — outras situações que ameacem a sobrevivência, a dignidade ou o convívio familiar e comunitário.

§ 1º Constituem espécies de provisão do benefício por vulnerabilidade temporária, conforme a necessidade identificada em parecer técnico:

I — alimentação, na forma de bens alimentícios, cartão ou pecúnia, concedida em caráter excepcional e temporário, pelo período de até 3 (três) meses, renovável mediante reavaliação técnica, observado o padrão de qualidade e as diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II — aluguel social ou auxílio-moradia, na forma de pecúnia mensal, pelo período de até 6 (seis) meses, renovável mediante reavaliação técnica, com prioridade para famílias desalojadas, mulheres em situação de violência doméstica e familiar e pessoas em processo de desinstitucionalização;

III — documentação civil, mediante custeio de taxas cartorárias e apoio para obtenção de certidões de nascimento, casamento e óbito, documento de identidade e CPF;

IV — passagens e transporte, para deslocamento necessário ao acesso a serviços, ao retorno ao território de origem, ao acolhimento familiar ou a tratamento de saúde;

V — moradia provisória e abrigo temporário, em caráter subsidiário e temporário, sem substituição do direito à moradia sob responsabilidade da política habitacional;

VI — itens de primeira necessidade, como colchões, vestuário e kits de higiene.

§ 2º A provisão em pecúnia é preferencial, sem prejuízo da oferta direta de bens quando tecnicamente indicada, e o benefício poderá ser acumulado com benefícios assistenciais, programas de transferência de renda, provisões de outras políticas públicas e com outras modalidades de benefício eventual, conforme as necessidades identificadas.

§ 3º É vedada a suspensão, o bloqueio ou o cancelamento de benefício alimentar ou de aluguel social em razão de recusa ou de ausência da família em oficinas, cursos ou atividades, bem como a imposição de qualquer contrapartida punitiva.

§ 4º O auxílio-aluguel concedido a mulheres em situação de violência doméstica e familiar manterá articulação com a política pública de habitação e com as políticas de proteção e defesa das mulheres, observado o art. 23 da Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006.

§ 5º É vedada a utilização do benefício de passagens e transporte para práticas higienistas, aporofóbicas ou para remoções involuntárias e compulsórias, em especial da população em situação de rua.

§ 6º A ausência de documentação, especialmente de pessoas em situação de rua, de residentes em territórios afetados por desastres, de migrantes, de refugiados e de apátridas, não impedirá o acesso ao benefício.

*Fundamentação normativa:* LOAS, art. 22, caput e § 1º; Minuta Orientadora do CEAS/RS, art. 7º, I, alíneas a a l, e §§ 1º a 5º; art. 10, incisos II, III e IV; Lei n. 11.340/2006, art. 23.

## **Seção IV — Do Benefício em Desastres, Calamidade Pública e Emergências em Assistência Social**

**Art. 8º** Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência em assistência social, o benefício eventual tem por finalidade assegurar sobrevivência, dignidade e seguranças socioassistenciais aos indivíduos, famílias e grupos afetados.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se:

I — desastre: resultado de evento adverso, natural ou decorrente de ação humana, que incida sobre cenário vulnerável e cause danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais;

II — calamidade pública: situação anormal decorrente de desastre que provoque danos e prejuízos capazes de comprometer a capacidade de resposta do ente federativo atingido;

III — emergência em assistência social: situação excepcional e coletiva de desproteção social que exija medidas imediatas do SUAS, inclusive nas hipóteses de calamidade pública e desastre.

§ 2º A provisão será efetivada independentemente da existência de Plano de Contingência Local ou da decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública pelo Município, pelo Estado ou pela União.

§ 3º A decisão e a provisão são imediatas, dispensadas as exigências que comprometam a agilidade e a presteza do atendimento, admitida a regularização documental posterior.

§ 4º As provisões compreendem abrigo temporário, água potável, alimentação, vestuário, colchões, kits de higiene e pecúnia de socorro emergencial, com base em relatório da Defesa Civil e da SMASH ou em registro equivalente da equipe de referência quando não houver relatório formal.

§ 5º Compete à gestão municipal firmar protocolos interinstitucionais com a Defesa Civil, a Segurança Alimentar e Nutricional e as demais políticas públicas, definindo atribuições e fluxos, observadas a NOB/SUAS e as normativas aplicáveis às situações de desastre e calamidade referenciadas na Minuta Orientadora do CEAS/RS.

Fundamentação normativa: LOAS, art. 22, caput; Minuta Orientadora do CEAS/RS, art. 7º, IV e parágrafo único, incisos I a III, e §§ 1º a 3º; art. 9º, inciso I.

Seção V — Dos Parâmetros de Priorização

Art. 9º Podem ser considerados parâmetros de priorização para a concessão do benefício eventual:

I — as situações de dependência de cuidados;

II — a presença de deficiência;

III — a faixa etária;

IV — a moradia em territórios específicos;

V — outras questões afetas à realidade do Município e dos territórios de vivência.

CAPÍTULO III — DA FORMA DE CONCESSÃO, DOS CRITÉRIOS GERAIS DE ACESSO, DAS GARANTIAS E DA GESTÃO

Art. 10. As provisões dos Benefícios Eventuais serão preferencialmente concedidas em pecúnia (dinheiro, transferência bancária ou PIX), visando conferir autonomia à família beneficiária e celeridade à administração pública, sem prejuízo da oferta direta de bens e serviços quando tecnicamente indicado.

Art. 11. A concessão terá como documento-base o parecer técnico elaborado por Assistente Social, sendo dispensada a apresentação prévia de certidões burocráticas no momento de atendimento emergencial.

§ 1º São critérios gerais de elegibilidade a residência no Município e a renda per capita familiar de até ½ (meio) salário mínimo ou renda familiar total de até 3 (três) salários mínimos, sendo a inscrição no Cadastro Único preferencial e nunca condicionante do acesso.

§ 2º A ausência de cadastro prévio não impedirá o socorro imediato, devendo a inclusão no Cadastro Único ser realizada de forma concomitante ao atendimento.

§ 3º Em casos excepcionais comprovados em parecer social, o critério de renda poderá ser flexibilizado para atender a situações graves de sinistro, violência doméstica ou risco iminente à vida.

Art. 12. São garantias de acesso aos Benefícios Eventuais, vedada qualquer exigência em sentido contrário:

I — a vedação de exigir inscrição prévia no Cadastro Único, documentação completa ou preenchimento de cadastros e aplicativos complexos como condição para o reconhecimento do direito;

II — a possibilidade de acumulação dos benefícios eventuais entre si e com benefícios assistenciais, programas de transferência de renda e provisões de outras políticas públicas;

III — a garantia de decisão imediata nas situações que exijam pronta resposta e de decisão em até 5 (cinco) dias úteis nas demais;

IV — a desnecessidade de decretação formal de emergência ou de calamidade pública para a provisão do benefício;

V — o respeito à autonomia dos usuários, vedada a exigência de acompanhamento familiar ou de inserção em serviço socioassistencial como condição de acesso.

Art. 13. A gestão dos Benefícios Eventuais compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH), com execução pelas equipes de referência do CRAS e responsabilidades compartilhadas com as entidades da rede socioassistencial, observadas as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) quanto a critérios, prazos e formas de provisão.

§ 1º O órgão gestor dará ampla publicidade aos critérios, aos prazos, aos valores e aos procedimentos de acesso aos Benefícios Eventuais, em linguagem acessível, inclusive nos territórios e nos canais institucionais do Município.

§ 2º Serão assegurados canais permanentes de manifestação e escuta dos usuários, com registro e resposta às demandas, sem prejuízo das instâncias de controle social.

§ 3º A concessão dos benefícios será registrada no Relatório Mensal de Atendimentos (RMA) e apresentada em prestação de contas ao CMAS.

CAPÍTULO IV — DO FINANCIAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS — Órgão 09), especialmente nas rubricas 3390.32 (Material de Distribuição Gratuita) e 3390.39 (Serviços Terceiros PJ).

Art. 15. Os valores de referência de cada modalidade são os fixados no Anexo I desta Lei, os quais serão obrigatoriamente atualizados anualmente por Decreto do Poder Executivo, ouvida a comissão técnica do CMAS, com base na variação acumulada do INPC/IBGE.

CAPÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 16. O Poder Executivo adotará as providências necessárias à adequação da legislação municipal aos parâmetros das Resoluções CNAS/MDS n. 213/2025 e CEAS/RS n. 20/2026, observado o prazo de 28 de outubro de 2026 fixado no art. 35 da Resolução CNAS/MDS n. 213/2025.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto em até 30 (trinta) dias.

Art. 18. Ficam expressamente revogados os arts. 22 a 56 da Lei Municipal n. 1.659, de 28 de junho de 2016, e demais disposições em contrário.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I DA LEI — PARÂMETROS OPERACIONAIS, PRAZOS E VALORES DE REFERÊNCIA (BASE 2026)

Tabela 1 — Parâmetros operacionais e valores dos Benefícios Eventuais (base 2026)

| Modalidade                              | Forma de concessão                                      | Prazo máximo de liberação                                 | Critério / documentação                                                        | Valor de referência (base 2026)                                             |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Auxílio-Natalidade                      | Pecúnia e/ou enxoval de bebê de 1ª linha                | Até 5 dias úteis                                          | Certidão de nascimento ou DNV; Cadastro Único preferencial e não condicionante | Até ½ salário mínimo + enxoval completo                                     |
| Auxílio-Funeral                         | Serviço funerário completo e/ou pecúnia / ressarcimento | Imediato (plantão 24h); ressarcimento em até 5 dias úteis | Certidão de óbito e notas fiscais (para ressarcimento)                         | Até 1 (um) salário mínimo nacional ou pagamento integral direto à funerária |
| Cesta de alimentos / cartão alimentação | Bens de consumo, cartão alimentação ou PIX              | Até 48 horas                                              | Parecer social; Cadastro Único preferencial, sem contrapartida punitiva        | Cesta padrão SUAS (mínimo de 20 kg de alimentos)                            |
| Aluguel Social Emergencial              | Pecúnia mensal direta à família ou ao locador           | Até 5 dias úteis                                          | Laudo da Defesa Civil e/ou parecer social                                      | Até ½ salário mínimo por mês (por até 6 meses)                              |
| Desastres / Calamidade Pública          | Pecúnia, abrigo, água, colchões e vestuário             | Imediato                                                  | Relatório da Defesa Civil e da SMASH ou registro equivalente                   | Conforme a gravidade do sinistro e a avaliação técnica da SMASH             |
| Documentação civil e passagens          | Custeio de taxas cartorárias e passagens rodoviárias    | Até 24 horas                                              | Declaração de hipossuficiência e parecer técnico                               | Valor integral da taxa ou do bilhete rodoviário                             |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Débora da Veiga Fredericheski  
**Código Identificador:**55B87898

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26375/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de consultas com oftalmologia, exames oftalmológicos, diagnósticos e procedimentos em oftalmologia.

Empresa Vencedora do Lote 1: Associação São Pietro  
CNPJ: 09.128.192/0001-90  
Valor Total: R\$ 1.329.232,50 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

| Lote 1 | Serviços Oftalmológicos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |       |               |                |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|---------------|----------------|
| Item   | Produto/Complemento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Un  | Qtd   | Vlr Unit.     | Vlr Total      |
| 1      | CONSULTA OFTALMOLÓGICA<br>Consulta em oftalmologia geral (adulto e pediátrico), eventualmente acompanhada de exames subsequentes para diagnóstico, realizados em ato contínuo ao da consulta, no próprio consultório, pelo médico oftalmologista.<br>Exames para diagnóstico, realizados em consulta:<br>Biomicroscopia de Fundo de Olho;<br>Estesimetria;<br>- Fundoscopia;<br>- Gonioscopia;<br>- Mapeamento de Retina;<br>- Medida de Ofuscamento e Contraste;<br>- Potencial Especular de Córnea;<br>- Potencial de Acuidade Visual;<br>- Teste de Schilmer;<br>- Teste de Provocação de Glaucoma;<br>- Teste de Visão de Cores;<br>- Teste Ortoptico;<br>- Tonometria. | SV  | 2.000 | R\$ 160,00    | R\$ 320.000,00 |
| 2      | CONSULTA OFTALMOLÓGICA – PRÉ OPERATÓRIO CATARATA<br>Exames realizados em consulta:<br>- Biometria Ultrassônica (monocular);<br>- Microscopia Especular de Córnea;<br>- <b>Acuidade Visual Potencial a Laser (PAM);</b><br>- Paquimetria Ultrassônica;<br>- Ceratometria;<br>- Topografia Computadoriza de Córnea.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SV  | 250   | R\$ 250,00    | R\$ 62.500,00  |
| 3      | CONSULTA OFTALMOLÓGICA – PRÉ OPERATÓRIO GLAUCOMA<br>Exames realizados em consulta:<br>- Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico;<br>- Ceratometria;<br>- Topografia Computadoriza de Córnea;<br>- Estereofoto de Papila (Retinografia Estereoscópica de Papila)<br>- Análise de Camadas de Fibras Nervosas (HRT);<br>- Biometria Ultrassônica (monocular);<br>- Fundoscopia;<br>- Gonioscopia;<br>- Paquimetria Ultrassônica;                                                                                                                                                                                                                                     | SV  | 250   | R\$ 250,00    | R\$ 62.500,00  |
| 4      | CONSULTA OFTALMOLÓGICA – PÓS OPERATÓRIO<br>Consulta em oftalmologia (adulto e pediátrico), eventualmente acompanhada de exames subsequentes para acompanhamento do procedimento cirúrgico, realizados em ato contínuo ao da consulta, no próprio consultório, pelo médico oftalmologista.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SV  | 250   | R\$ 10,00     | R\$ 2.500,00   |
| 5      | PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS<br>- Tratamento de Ptose palpebral;<br>- Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável;<br>- Tratamento cirúrgico de pterígio;<br>- Paracentese de camera anterior;<br>- Vitrectomia anterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SV  | 250   | R\$ 2.146,13  | R\$ 536.532,50 |
| 6      | UNIDADE OPERACIONAL OFTALMOLÓGICA - INSTALAÇÃO<br>Instalação de Unidade Operacional de Atendimento Oftalmológico no município de Alvorada, em edificação sob responsabilidade da SMS. Inclui a implantação de filial ambulatorial, instalação de equipamentos, utensílios e materiais necessários para a realização das consultas, exames e tratamentos pela Contratada, em local fixo e espaço físico disponibilizado pela SMS.                                                                                                                                                                                                                                            | SV  | 1     | R\$ 80.000,00 | R\$ 80.000,00  |
| 7      | UNIDADE OPERACIONAL OFTALMOLÓGICA - SERVIÇOS<br>Manutenção da Unidade Operacional de Atendimento Oftalmológico instalada no município de Alvorada pela Contratada. Inclui a execução de serviços da filial ambulatorial, consultas, tratamentos e procedimentos oftalmológicos em edificação sob responsabilidade da SMS, com horário de atendimento aos pacientes do SUS, por meio de agendamento prévio, das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.                                                                                                                                                                                      | MÊS | 12    | R\$ 20.000,00 | R\$ 240.000,00 |
| 8      | Fornecimento de veículo adaptado para a realização de consultas em oftalmologia geral (adulto e pediátrico) pela Contratada em itinerário e horário definido pela SMS, visando atendimento da população <i>in loco</i> no Programa Mais Saúde no Bairro, através de agendamento prévio, com o objetivo de atender aos pacientes do SUS que possuem dificuldade de deslocamento e/ou disponibilidade de horários de segunda a sexta-feira, a ser realizado preferencialmente uma vez ao mês, em horário excepcional. Inclui o fornecimento do veículo adaptado, os materiais, os equipamentos e a realização dos serviços oftalmológicos.                                    | MÊS | 12    | R\$ 2.100,00  | R\$ 25.200,00  |



Conforme proposta financeira, documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira e qualificação técnica da empresa anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 29 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se  
Alvorada, 29 de outubro de 2026.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bárbara Sabrina de Souza Cattani  
**Código Identificador:**B40ACEA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026**

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de MEDICAMENTOS CONTROLADOS E ANTIBIÓTICOS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Justificativa:  
Garantir o abastecimento de medicamentos, constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, atendendo à Portaria GM/MS nº 1.555 de 30 de julho de 2013.

Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Preço Por Item

Site de realização da Sessão de Disputa de Preços: Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Data de abertura e início da sessão de Disputa de Preços: 15/09/2026, às 10:00 horas

Licitação exclusiva à participação de Microempresas - ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme disposto no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

Após analisados todos os atos e adjudicado e homologado o objeto referente ao Pregão Eletrônico nº 71/2026, informamos abaixo as empresas vencedoras em relação ao mesmo, bem como, seus preços finais adjudicados e homologados:

| KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 15.068.089/0001-03 |                                                                                   |         |            |                |              |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|--------------|
|                                                                       |                                                                                   |         |            |                |              |
|                                                                       |                                                                                   |         |            |                |              |
|                                                                       |                                                                                   |         |            |                |              |
|                                                                       |                                                                                   |         |            |                |              |
|                                                                       |                                                                                   |         |            |                |              |
|                                                                       |                                                                                   |         |            |                |              |
|                                                                       |                                                                                   |         |            |                |              |
|                                                                       |                                                                                   |         |            |                |              |
|                                                                       |                                                                                   |         |            |                |              |
| Item                                                                  | Produto                                                                           | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total  |
|                                                                       |                                                                                   |         |            |                |              |
|                                                                       |                                                                                   |         |            |                |              |
|                                                                       |                                                                                   |         |            |                |              |
|                                                                       |                                                                                   |         |            |                |              |
|                                                                       |                                                                                   |         |            |                |              |
|                                                                       |                                                                                   |         |            |                |              |
|                                                                       |                                                                                   |         |            |                |              |
| 5                                                                     | FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML<br>Marca: CRISTÁLIA | AMPOLA  | 400        | R\$ 3,15       | R\$ 1.260,00 |
|                                                                       |                                                                                   |         |            |                |              |
|                                                                       |                                                                                   |         |            |                |              |
|                                                                       |                                                                                   |         |            |                |              |
|                                                                       |                                                                                   |         |            |                |              |
|                                                                       |                                                                                   |         |            |                |              |
|                                                                       |                                                                                   |         |            |                |              |
|                                                                       |                                                                                   |         |            |                |              |
|                                                                       |                                                                                   |         |            |                |              |
|                                                                       |                                                                                   |         |            |                |              |
| VALOR TOTAL DA EMPRESA                                                |                                                                                   |         |            |                | R\$ 1.260,00 |

| OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA – CNPJ Nº 61.828.536/0001-94 |         |         |            |                |             |
|-------------------------------------------------------|---------|---------|------------|----------------|-------------|
|                                                       |         |         |            |                |             |
|                                                       |         |         |            |                |             |
|                                                       |         |         |            |                |             |
|                                                       |         |         |            |                |             |
|                                                       |         |         |            |                |             |
|                                                       |         |         |            |                |             |
|                                                       |         |         |            |                |             |
|                                                       |         |         |            |                |             |
|                                                       |         |         |            |                |             |
|                                                       |         |         |            |                |             |
| Item                                                  | Produto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |

|                        |                                                                                                          |            |         |           |               |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-----------|---------------|
|                        |                                                                                                          |            |         |           |               |
|                        |                                                                                                          |            |         |           |               |
|                        |                                                                                                          |            |         |           |               |
|                        |                                                                                                          |            |         |           |               |
|                        |                                                                                                          |            |         |           |               |
|                        |                                                                                                          |            |         |           |               |
|                        |                                                                                                          |            |         |           |               |
|                        |                                                                                                          |            |         |           |               |
| 6                      | HALOPERIDOL 1 MG, COMPRIMIDO<br>Marca: CRISTÁLIA                                                         | COMPRIMIDO | 250.000 | R\$ 0,22  | R\$ 55.000,00 |
|                        |                                                                                                          |            |         |           |               |
|                        |                                                                                                          |            |         |           |               |
|                        |                                                                                                          |            |         |           |               |
|                        |                                                                                                          |            |         |           |               |
|                        |                                                                                                          |            |         |           |               |
|                        |                                                                                                          |            |         |           |               |
|                        |                                                                                                          |            |         |           |               |
|                        |                                                                                                          |            |         |           |               |
| 7                      | LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20 MG/ML SEM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL IM FRASCO<br>AMPOLA 20 ML<br>Marca: HYPOFARMA | AMPOLA     | 1.000   | R\$ 4,75  | R\$ 4.750,00  |
|                        |                                                                                                          |            |         |           |               |
|                        |                                                                                                          |            |         |           |               |
|                        |                                                                                                          |            |         |           |               |
|                        |                                                                                                          |            |         |           |               |
|                        |                                                                                                          |            |         |           |               |
|                        |                                                                                                          |            |         |           |               |
|                        |                                                                                                          |            |         |           |               |
| 13                     | SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA<br>Marca: BLAÛ                                       | AMPOLA     | 400     | R\$ 13,80 | R\$ 5.520,00  |
|                        |                                                                                                          |            |         |           |               |
|                        |                                                                                                          |            |         |           |               |
|                        |                                                                                                          |            |         |           |               |
|                        |                                                                                                          |            |         |           |               |
|                        |                                                                                                          |            |         |           |               |
|                        |                                                                                                          |            |         |           |               |
|                        |                                                                                                          |            |         |           |               |
|                        |                                                                                                          |            |         |           |               |
| VALOR TOTAL DA EMPRESA |                                                                                                          |            |         |           | R\$ 65.270,00 |

|                                                        |                                                                                                  |         |            |                |              |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|--------------|
| SANTINI MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 58.676.108/0001-89 |                                                                                                  |         |            |                |              |
|                                                        |                                                                                                  |         |            |                |              |
|                                                        |                                                                                                  |         |            |                |              |
|                                                        |                                                                                                  |         |            |                |              |
|                                                        |                                                                                                  |         |            |                |              |
|                                                        |                                                                                                  |         |            |                |              |
|                                                        |                                                                                                  |         |            |                |              |
|                                                        |                                                                                                  |         |            |                |              |
|                                                        |                                                                                                  |         |            |                |              |
| Item                                                   | Produto                                                                                          | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total  |
|                                                        |                                                                                                  |         |            |                |              |
|                                                        |                                                                                                  |         |            |                |              |
|                                                        |                                                                                                  |         |            |                |              |
|                                                        |                                                                                                  |         |            |                |              |
|                                                        |                                                                                                  |         |            |                |              |
|                                                        |                                                                                                  |         |            |                |              |
|                                                        |                                                                                                  |         |            |                |              |
| 3                                                      | CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,9% + 0,01% SOL. NASAL FRASCO 30 ML<br>Marca: NATULAB | FRASCO  | 3.600      | R\$ 1,00       | R\$ 3.600,00 |
|                                                        |                                                                                                  |         |            |                |              |
|                                                        |                                                                                                  |         |            |                |              |
|                                                        |                                                                                                  |         |            |                |              |
|                                                        |                                                                                                  |         |            |                |              |
|                                                        |                                                                                                  |         |            |                |              |
|                                                        |                                                                                                  |         |            |                |              |
|                                                        |                                                                                                  |         |            |                |              |
|                                                        |                                                                                                  |         |            |                |              |
| VALOR TOTAL DA EMPRESA                                 |                                                                                                  |         |            |                | R\$ 3.600,00 |

|                                                        |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| VÉRTICE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 60.146.737/0001-49 |  |  |  |  |  |
|                                                        |  |  |  |  |  |
|                                                        |  |  |  |  |  |
|                                                        |  |  |  |  |  |
|                                                        |  |  |  |  |  |

|                        |                                                                                                        |         |            |                |               |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------|
|                        |                                                                                                        |         |            |                |               |
|                        |                                                                                                        |         |            |                |               |
|                        |                                                                                                        |         |            |                |               |
|                        |                                                                                                        |         |            |                |               |
| Item                   | Produto                                                                                                | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total   |
|                        |                                                                                                        |         |            |                |               |
|                        |                                                                                                        |         |            |                |               |
|                        |                                                                                                        |         |            |                |               |
|                        |                                                                                                        |         |            |                |               |
|                        |                                                                                                        |         |            |                |               |
|                        |                                                                                                        |         |            |                |               |
|                        |                                                                                                        |         |            |                |               |
| 8                      | LIDOCAÍNA CLORIDRATO GEL 20 MG/G TUBO 30 G<br>Marca: PHARLAB                                           | BISNAGA | 2.000      | R\$ 3,6177     | R\$ 7.235,40  |
|                        |                                                                                                        |         |            |                |               |
|                        |                                                                                                        |         |            |                |               |
|                        |                                                                                                        |         |            |                |               |
|                        |                                                                                                        |         |            |                |               |
|                        |                                                                                                        |         |            |                |               |
|                        |                                                                                                        |         |            |                |               |
|                        |                                                                                                        |         |            |                |               |
|                        |                                                                                                        |         |            |                |               |
| 11                     | RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL 50.000 UI MAIS 10.000 UI FRASCO GOTEJADOR 10 ML<br>Marca: NATULAB | FRASCO  | 11.000     | R\$ 4,5524     | R\$ 50.076,40 |
|                        |                                                                                                        |         |            |                |               |
|                        |                                                                                                        |         |            |                |               |
|                        |                                                                                                        |         |            |                |               |
|                        |                                                                                                        |         |            |                |               |
|                        |                                                                                                        |         |            |                |               |
|                        |                                                                                                        |         |            |                |               |
|                        |                                                                                                        |         |            |                |               |
|                        |                                                                                                        |         |            |                |               |
|                        |                                                                                                        |         |            |                |               |
| VALOR TOTAL DA EMPRESA |                                                                                                        |         |            |                | R\$ 57.311,80 |

|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|--------------|
| VIVAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 67.247.493/0001-30 |                                                                                 |            |            |                |              |
|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |
|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |
|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |
|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |
|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |
|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |
|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |
|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |
|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |
| Item                                                                                       | Produto                                                                         | Unidade    | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total  |
|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |
|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |
|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |
|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |
|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |
|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |
|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |
|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |
| 1                                                                                          | AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 10 ML<br>Marca: HIPOLABOR | AMPOLA     | 500        | R\$ 3,05       | R\$ 1.525,00 |
|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |
|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |
|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |
|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |
|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |
|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |
|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |
|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |
| 2                                                                                          | AMPICILINA 500 MG – COMPRIMIDO<br>Marca: PRATI-DONADUZZI                        | COMPRIMIDO | 12.000     | R\$ 0,60       | R\$ 7.200,00 |
|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |
|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |
|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |
|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |
|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |
|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |
|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |
|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |
| 4                                                                                          | CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 5 ML<br>Marca: CRISTÁLIA      | AMPOLA     | 400        | R\$ 3,95       | R\$ 1.580,00 |
|                                                                                            |                                                                                 |            |            |                |              |

|                        |  |  |  |  |               |
|------------------------|--|--|--|--|---------------|
|                        |  |  |  |  |               |
|                        |  |  |  |  |               |
|                        |  |  |  |  |               |
|                        |  |  |  |  |               |
|                        |  |  |  |  |               |
|                        |  |  |  |  |               |
|                        |  |  |  |  |               |
|                        |  |  |  |  |               |
| VALOR TOTAL DA EMPRESA |  |  |  |  | R\$ 10.305,00 |

Valor Total Homologado: R\$ 137.746,80 (cento e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais, oitenta centavos).

Informa-se que os seguintes itens resultaram **DESERTOS** ou **FRACASSADOS**:

| Item | Produto                                                                                                                                                | Unidade    | Quantidade | Situação          |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-------------------|
|      |                                                                                                                                                        |            |            |                   |
|      |                                                                                                                                                        |            |            |                   |
|      |                                                                                                                                                        |            |            |                   |
|      |                                                                                                                                                        |            |            |                   |
|      |                                                                                                                                                        |            |            |                   |
|      |                                                                                                                                                        |            |            |                   |
|      |                                                                                                                                                        |            |            |                   |
| 9    | PERCLORETO FÉRRICO 49%, GEL<br>ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ SER ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO OU EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR, ENTRE 15 E 30 G | FRASCO     | 200        | <u>DESERTO</u>    |
|      |                                                                                                                                                        |            |            |                   |
|      |                                                                                                                                                        |            |            |                   |
|      |                                                                                                                                                        |            |            |                   |
|      |                                                                                                                                                        |            |            |                   |
|      |                                                                                                                                                        |            |            |                   |
|      |                                                                                                                                                        |            |            |                   |
|      |                                                                                                                                                        |            |            |                   |
|      |                                                                                                                                                        |            |            |                   |
| 10   | PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML INJETÁVEL IV, IM E SC AMPOLA 2 ML                                                                                         | AMPOLA     | 200        | <u>DESERTO</u>    |
|      |                                                                                                                                                        |            |            |                   |
|      |                                                                                                                                                        |            |            |                   |
|      |                                                                                                                                                        |            |            |                   |
|      |                                                                                                                                                        |            |            |                   |
|      |                                                                                                                                                        |            |            |                   |
|      |                                                                                                                                                        |            |            |                   |
|      |                                                                                                                                                        |            |            |                   |
|      |                                                                                                                                                        |            |            |                   |
| 12   | SULFATO FERROSO 200 MG (40 MG DE FERRO ELEMENTAR), COMPRIMIDO                                                                                          | COMPRIMIDO | 700.000    | <u>FRACASSADO</u> |
|      |                                                                                                                                                        |            |            |                   |
|      |                                                                                                                                                        |            |            |                   |
|      |                                                                                                                                                        |            |            |                   |
|      |                                                                                                                                                        |            |            |                   |
|      |                                                                                                                                                        |            |            |                   |
|      |                                                                                                                                                        |            |            |                   |
|      |                                                                                                                                                        |            |            |                   |
|      |                                                                                                                                                        |            |            |                   |
| 14   | TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3 MG/ML                                                                                                                  | FRASCO     | 4.000      | <u>FRACASSADO</u> |

Conforme Propostas Financeiras, documentos de habilitação e declarações apresentados pelas empresas declaradas vencedoras em relação ao objeto, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 34340/2026, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico nº 71/2026, obedecendo as disposições e normas contidas e estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, em 29 de outubro, do ano de 2026.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 29 de outubro de 2026.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Vanessa Lamb Finger  
**Código Identificador:**BBF56088

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DE HABITAÇÃO  
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

| Tabela 1: INCLUSÃO DE LEGITIMADOS LOTEAMENTO PROGRESSO |               |                                                                                                |                        |
|--------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Matricula                                              | Dados do lote | Dados do Legitimado                                                                            | Direito Real Conferido |
| 2918                                                   | Q:D L: 32     | SOLANGE SANTOS DA SILVA CASADA SERVIÇOS GERAIS<br>CPF:692.572.480-20 PAI: SEBASTIÃO DOS SANTOS | Legitimação Fundiária  |



|      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |
|------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|      | A:165,50m²                | RG: 3067516405 MÃE: JESSY DOS SANTOS<br>CÔNJUGE<br>ADRIANO ANTONIO DA SILVA CASADO VIGILANTE<br>RG/CPF: 008.086.130-06 PAI: SUELY LOURDES DA SILVA<br>MÃE: JODEVAL DOMINGOS DA SILVA                                                                                                                                            |                       |
| 2939 | Q:D L: 53<br>A: 112,65m²  | CLDOMAR DE PAIVA MENDONÇA CASADO APOSENTADO<br>CPF:359.451.330-00 PAI:ALCEU ROSA MENDONÇA<br>RG: 1012655526 MÃE: ZILMA DE PAIVA MENDONÇA<br>CÔNJUGE<br>ELAINE DUTRA MOREIRA MENDONÇA CASADA DO LAR<br>RG/CPF: 012.431.120-26 PAI: SUELY LOURDES DA SILVA<br>MÃE: JODEVAL DOMINGOS DA SILVA                                      | Legitimação Fundiária |
| 2961 | Q: E L: 06<br>A: 173,35m² | MARIA TEREZINHA MICHELS SOLTEIRA APOSENTADA<br>CPF: 558.207.359-00 PAI: ELIAS MICHELS<br>RG: 6R1080221 MÃE: AMELIA PORFIRIO DA S. MICHELS                                                                                                                                                                                       | Legitimação Fundiária |
| 3237 | Q:J L: 58<br>A: 158,89m²  | TATIANE SEMENSATO SILVEIRA SOLTEIRA OPERADORA LOGISTICA<br>CPF: 956.787.000-49 PAI: JAIR PEREIRA SILVEIRA<br>RG: 1067614147 MÃE: SIRLEI MARILENE SEMENSATO SILVEIRA                                                                                                                                                             | Legitimação Fundiária |
| 3216 | Q:J L: 37<br>A: 157,13m²  | JAIR SANTO GOULART DA SILVA DIVORCIADO SERVIÇOS GERAIS<br>CPF: 634.091.600-78 PAI: FERMINO ANTONIO DA SILVA<br>RG: 2052574701 MÃE: MARIA SELMA GOULART DA SILVA                                                                                                                                                                 | Legitimação Fundiária |
| 3201 | Q:J L: 22<br>A: 166,66m²  | LEONARDO MULLER SEPARADO SERVIÇOS GERAIS<br>CPF: 456.735.600-44 PAI: JOÃO MULLER<br>RG: 1016469726 MÃE: LINA OLINDA MULLER                                                                                                                                                                                                      | Legitimação Fundiária |
| 3198 | Q:J L: 19<br>A: 175,17m²  | VALERIA PATRICIA RIGOTTI SOLTEIRA SERVIÇOS GERAIS<br>CPF: 855.998.320-15 PAI: NÃO CONSTA<br>RG: 5109270743 MÃE: JORGINA RIGOTTI                                                                                                                                                                                                 | Legitimação Fundiária |
| 3188 | Q: J L:09<br>A: 160,01 m² | EDUARDO PEREIRA VARGAS CASADO APOSENTADO<br>CPF: 173.246.880-04 PAI:VIRGILINO VARGAS<br>RG: 3021145937 MÃE: MARIA ORIDES PEREIRA VARGAS<br>CÔNJUGE<br>ZENILDA ALVES VARGAS CASADA APOSENTADA<br>CPF: 713.733.060-68 PAI: FLORENTINO MORAIS ALVES<br>RG:3044106379 MÃE: MARIA NOEMIA MORAIS ALVES                                | Legitimação Fundiária |
| 3047 | Q:F L: 42<br>A: 155,80m²  | PAULO RENATO DA SILVA SOLTEIRO MOTORISTA<br>CPF: 671.678.370-91 PAI: NÃO CONSTA<br>RG: 3068316177 MÃE: JULIANA SANTOS DA SILVA<br>CÔNJUGE<br>LUCILENE DE LIMA FERREIRA SOLTEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVA<br>CPF: 008.917.090-37 PAI: ADÃO DE AMORIN FERREIRA<br>RG:5086202933 MÃE: MARIA CLAUDETE DE LIMA FERREIRA               | Legitimação Fundiária |
| 3043 | Q:F L: 38<br>A: 155,80m²  | ANA SIRLEI GARCIA NUNES CASADA DO LAR<br>CPF: 633.860.620-91 PAI: LOTÁRIO BARBOSA DA SILVA<br>RG: 4089108783 MÃE: SANTA TEREZA ROSA GARCIA<br>CÔNJUGE<br>JOEL NUNES DOS SANTOS CASADO APOSENTADO<br>CPF: 360.194.100-72 PAI: NATALICIO NUNES DOS SANTOS<br>RG: 9029046886 MÃE: JUDITH SANTOS DOS SANTOS                         | Legitimação Fundiária |
| 2842 | Q:B L: 06<br>A: 162,17m²  | SELMA VANIZA LUCENA UNIÃO ESTÁVEL DO LAR<br>CPF: 376.074.050-20 PAI: WILSON LUCENA<br>RG: 7070515825 MÃE: ELZA LUCENA<br>CÔNJUGE<br>PAULO CESAR RODRIGUES DUARTE UNIÃO ESTÁVEL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS<br>CPF/RG: 557.563.790-53 PAI: IRACEMA RODRIGUES<br>MÃE: ENIO DUARTE                                                 | Legitimação Fundiária |
| 3132 | Q:H L: 20<br>A: 151,86m²  | LUCIANO MARTINS PENA SOLTEIRO AUTONOMO<br>CPF: 020.036.310-70 PAI: NÃO CONSTA<br>RG: 1089629404 MÃE: MARIA DA CARMO MARTINS PENA<br>CÔNJUGE<br>TUANE ALEXANDRA DOS SANTOS HERNANDEZ SOLTEIRA SERVIÇOS GERAIS<br>CPF: 864.158.400-53 PAI: WASHINGTON ISRAEL HERNANDEZ COIMBRA<br>RG: 1114254004 MÃE: SAIONARA ALMEIDA DOS SANTOS | Legitimação Fundiária |

| Tabela 2: INCLUSÃO DE LEGITIMADOS LOTEAMENTO BECO DO BETO |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                        |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Matricula                                                 | Dados do lote            | Dados do Legitimado                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Direito Real Conferido |
| 6601                                                      | Q:B L: 35<br>A: 171,70m² | JOSE VALNIR DOS SANTOS SOLTEIRO AUTONOMO<br>CPF: 661.017.940-91 PAI: LUIZ RICARDO DOS SANTOS<br>RG: 3057643763 MÃE: JULIA PINTO DOS SANTOS<br>CÔNJUGE<br>MARLENE ABRHAO SOLTEIRA SERVIÇOS GERAIS<br>CPF: 687.129.870-34 PAI: JORGE ABRHAO<br>RG:8054231975 MÃE: EVA ABRHAO                                     | Legitimação Fundiária  |
| 6581                                                      | Q:B L: 20<br>A: 171,70m² | PAMELA MARQUES DE BITENCOURT SOLTEIRA AUTONOMO<br>CPF: 020.451.620-01 PAI: ENIO FRANCISCO BITENCOURT<br>RG: 2095965311 MÃE: NARA IZABEL MARQUES DE BITENCOURT                                                                                                                                                  | Legitimação Fundiária  |
| 6514                                                      | Q:A L: 05<br>A: 208,26m² | MARIA TEREZINHA SANTOS DA SILVA VIUVA APOSENTADA<br>CPF: 693.768.590-49 PAI: JOÃO APOLINARIO DOS SANTOS FILHO<br>RG: 8052600031 MÃE: ROMALINA SANTOS DOS SANTOS                                                                                                                                                | Legitimação Fundiária  |
| 6569                                                      | Q:B L: 08<br>A: 182,57m² | ALINE DANIELA DE REIS HEINSCH CASADA AUTONOMA<br>CPF: 006.319.580-10 PAI: ANTONIO JESUS DE REIS<br>RG: 7087687674 MÃE: DALVA SOELI SANTOS DE REIS<br>CÔNJUGE<br>PAULO CESAR MIRANDA HEINSCH CASADO DESPACHANTE<br>CPF: 811.084.350-68 PAI: ALBERTO DARCI HEINSCH<br>RG:1078622055 MÃE: MALVINA MIRANDA HEINSCH | Legitimação Fundiária  |
| 6580                                                      | Q:B L: 19<br>A: 499,01m² | CANTANILIA NUNES DA CRUZ VIUVA APOSENTADA<br>CPF: 634.129.340-20 PAI: NÃO CONSTA<br>RG: 2053055824 MÃE: DORALINA NUNES PEDROSO                                                                                                                                                                                 | Legitimação Fundiária  |
| 6595                                                      | Q:B L: 29<br>A: 482,92m² | MARCOS VINICIUS SCHMITT LIMA SOLTEIRO MECÂNICO<br>CPF: 015.285.590-45 PAI: SERGIO LUIZ DOS SANTOS LIMA<br>RG: 3065816211 MÃE: SUZANA SCHMITT                                                                                                                                                                   | Legitimação Fundiária  |
| 6551                                                      | Q:A L: 42<br>A: 363,34m² | ADEMIR DE SOUZA MENDES DIVORCIADO SERVIÇOS GERAIS<br>CPF: 237.419.290-34 PAI: DECIO PEREIRA MENDES<br>RG: 3020965814 MÃE: LIRIA DE SOUZA MENDES                                                                                                                                                                | Legitimação Fundiária  |

| Tabela 2: INCLUSÃO DE LEGITIMADOS LOTEAMENTO CAMPO DA MEDIANEIRA |               |                                                                                                        |                        |
|------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Matricula                                                        | Dados do lote | Dados do Legitimado                                                                                    | Direito Real Conferido |
| 2711                                                             | Q:C L: 38     | ANGELA MARIA DE FREITAS AGUIAR SOLTEIRA DIARISTA<br>CPF/RG: 408.939.520-87 PAI: IONI DE FREITAS AGUIAR | Legitimação Fundiária  |

|  |             |                              |  |
|--|-------------|------------------------------|--|
|  | A: 165,04m² | MÃE: PEDRO PEREIRA DE AGUIAR |  |
|--|-------------|------------------------------|--|

| Tabela 2: INCLUSÃO DE LEGITIMADOS LOTEAMENTO APAE/CTG |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Matricula                                             | Dados do lote           | Dados do Legitimado                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Direito Real Conferido |
| 3286                                                  | Q:B L: 04<br>A: 81,64m² | DIONATHAN DA SILVA RIBEIRO SOLTEIRO MECÂNICO<br>CPF: 024.136.110-96 PAI: EMERSON DE SOUZA RIBEIRO<br>RG:8095733971 MÃE: JUSSARA DA SILVA RIBEIRO<br>CÔNJUGE<br>JOICE RENARD SALDOVSKI SOLTEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO<br>CPF/RG: 046.321.960-02 PAI: ANDRE STEFANHAK SADOVSKI<br>MÃE: VERA MARIA FAGUNDES RENARD | Legitimação Fundiária  |

Certificamos, que foram observados todos os requisitos previstos na Lei Federal 13.465/2017 para expedição desta certidão. Nada mais.

Eldorado do Sul, 30 de Outubro de 2026

**JULIANA DIAS FAGUNDES**

Prefeita Municipal

**LISIANE TRAJANO GOMES**

Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

**YVANA PACHECO GOMES**

Presidente CTRF

**Publicado por:**  
Susana Trapp Gampe Vaz  
**Código Identificador:**EC0AB434

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 372/2026

DECRETO Nº 372/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 410.239,50 (QUATROCENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 26 de dezembro de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 35.491,32 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL      |                           | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                   | Elemento de Despesa  | Fonte Recurso | de | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|----------------------------------|---------------------------|--------------------------------------|-------------------|----------------------|---------------|----|-----------------|--------------------|
| Órgão                            | Unidade                   | Código                               | Projeto/Atividade |                      |               |    |                 |                    |
| 12 - SEC MUNIC DE CULTURA        | 001 - DEPTOS SUBORDINADOS | 0013.0392.0202.2014                  | Editais Culturais | 33393390000000000000 | 15000001      |    | 1747            | 35.491,32          |
| TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES |                           |                                      |                   |                      |               |    |                 | R\$ 35.491,32      |

**Art. 2º** - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL |                           | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                 | Elemento de Despesa  | Fonte Recurso | de | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|-----------------------------|---------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------|---------------|----|-----------------|--------------------|
| Órgão                       | Unidade                   | Código                               | Projeto/Atividade                               |                      |               |    |                 |                    |
| 12 - SEC MUNIC DE CULTURA   | 001 - DEPTOS SUBORDINADOS | 0013.0392.0202.2006                  | Biblioteca Pública (Acervoe Biblioteca Digital) | 33393390000000000000 | 15000001      |    | 1727            | 123,00             |
| 12 - SEC MUNIC DE CULTURA   | 001 - DEPTOS SUBORDINADOS | 0013.0392.0202.2006                  | Biblioteca Pública (Acervoe Biblioteca Digital) | 33390390000000000000 | 15000001      |    | 1726            | 2.140,00           |
| 12 - SEC MUNIC DE CULTURA   | 001 - DEPTOS SUBORDINADOS | 0013.0391.0202.2013                  | Cultura Viva                                    | 33390390000000000000 | 15000001      |    | 1720            | 5.000,00           |
| 12 - SEC MUNIC DE CULTURA   | 001 - DEPTOS SUBORDINADOS | 0013.0391.0202.2011                  | Centenário                                      | 33390390000000000000 | 15000001      |    | 1714            | 12.790,84          |
| 12 - SEC MUNIC DE CULTURA   | 001 - DEPTOS SUBORDINADOS | 0013.0391.0202.2009                  | Ações culturais, eventos e religiosidade        | 33390390000000000000 | 15000001      |    | 1708            | 2.990,34           |
| 12 - SEC MUNIC DE CULTURA   | 001 - DEPTOS SUBORDINADOS | 0013.0391.0202.2009                  | Ações culturais, eventos e religiosidade        | 33390300000000000000 | 15000001      |    | 1706            | 425,12             |
| 12 - SEC MUNIC DE CULTURA   | 001 - DEPTOS SUBORDINADOS | 0013.0391.0202.2009                  | Ações culturais, eventos e religiosidade        | 33390140000000000000 | 15000001      |    | 1705            | 218,66             |
| 12 - SEC MUNIC DE CULTURA   | 001 - DEPTOS SUBORDINADOS | 0013.0391.0102.1002                  | Construção, Ampliação e Reforma Patrimônio      | 33390390000000000000 | 15000001      |    | 1702            | 214,41             |
| 12 - SEC MUNIC DE CULTURA   | 001 - DEPTOS SUBORDINADOS | 0004.0122.0102.2005                  | capacitação Secult                              | 33390140000000000000 | 15000001      |    | 1693            | 96,65              |
| 12 - SEC MUNIC DE CULTURA   | 001 - DEPTOS SUBORDINADOS | 0004.0122.0102.2004                  | Funcionamento da Secult                         | 33390320000000000000 | 15000001      |    | 1687            | 2.432,30           |
| 12 - SEC MUNIC DE CULTURA   | 001 - DEPTOS SUBORDINADOS | 0004.0122.0102.2004                  | Funcionamento da Secult                         | 33390310000000000000 | 15000001      |    | 1686            | 8.160,00           |

|                           |                    |        |                     |                         |                     |          |      |               |
|---------------------------|--------------------|--------|---------------------|-------------------------|---------------------|----------|------|---------------|
| 12 - SEC MUNIC DE CULTURA | 001 - SUBORDINADOS | DEPTOS | 0004.0122.0102.2004 | Funcionamento da Secult | 3339030000000000000 | 15000001 | 1685 | 900,00        |
| TOTAL DOS CRÉDITOS        |                    |        |                     |                         |                     |          |      | R\$ 35.491,32 |

**Art. 3º** - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 374.748,18 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL      |                          | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                        | Elemento de Despesa  | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|----------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|------------------------|----------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| Órgão                            | Unidade                  | Código                               | Projeto/Atividade      |                      |                  |                 |                    |
| 07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO       | 002 - ENSINO FUNDAMENTAL | 0012.0361.0227.2127                  | FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO | 33390370000000000000 | 15000020         | 764             | 374.748,18         |
| TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES |                          |                                      |                        |                      |                  |                 | R\$ 374.748,18     |

**Art. 4º** - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL |                  | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                           | Elemento de Despesa  | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|-----------------------------|------------------|--------------------------------------|---------------------------|----------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| Órgão                       | Unidade          | Código                               | Projeto/Atividade         |                      |                  |                 |                    |
| 07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO  | 005 - CRECHE     | 0012.0365.0225.2115                  | FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO | 33390370000000000000 | 15000020         | 923             | 174.352,19         |
| 07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO  | 004 - PRÉ-ESCOLA | 0012.0365.0226.2121                  | FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO    | 33390370000000000000 | 15000020         | 872             | 200.395,99         |
| TOTAL DOS CRÉDITOS          |                  |                                      |                           |                      |                  |                 | R\$ 374.748,18     |

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 30 de Outubro de 2026.

**CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA**  
Prefeita Municipal

**FABIANE TOMAZI BORBA**  
Secretária de Administração  
CPF: 007.731.860-93

**Publicado por:**  
Endrew Pivetta Fraga  
**Código Identificador:**21785298

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 373/2026

DECRETO Nº 373/2026

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 172.963,76 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4843, art. 27, §2º, inciso III, de 07 de novembro de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 131.000,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL |                                | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                         | Elemento de Despesa  | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|----------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| Órgão                       | Unidade                        | Código                               | Projeto/Atividade       |                      |                  |                 |                    |
| 09 - SEC MUNIC DA SAÚDE     | 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0010.0301.0259.2255                  | Unidade Básica de Saúde | 33190340000000000000 | 16000009         | 3259            | 131.000,00         |
| TOTAL DOS CRÉDITOS          |                                |                                      |                         |                      |                  |                 | R\$ 131.000,00     |

**Art. 2º** - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL |                                | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                               | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| Órgão                       | Unidade                        | Código                               | Projeto/Atividade             |                     |                  |                 |                    |
| 09 - SEC MUNIC DA SAÚDE     | 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0010.0301.0259.2256                  | Estratégia e Saúde da Família | 3319016000000000000 | 16000009         | 3163            | 11.000,00          |
| 09 - SEC MUNIC DA SAÚDE     | 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0010.0301.0259.2256                  | Estratégia e Saúde da Família | 3319011000000000000 | 16000009         | 3162            | 120.000,00         |
| TOTAL DOS CRÉDITOS          |                                |                                      |                               |                     |                  |                 | R\$ 131.000,00     |

**Art. 3º** - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 41.963,76 (QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL |                          | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                     | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|-----------------------------|--------------------------|--------------------------------------|---------------------|---------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| Órgão                       | Unidade                  | Código                               | Projeto/Atividade   |                     |                  |                 |                    |
| 07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO  | 002 - ENSINO FUNDAMENTAL | 0012.0361.0227.2124                  | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 3339030000000000000 | 15000001         | 735             | 41.963,76          |
| TOTAL DOS CRÉDITOS          |                          |                                      |                     |                     |                  |                 | R\$ 41.963,76      |

**Art. 4º** - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL |                          | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                     | Elemento de Despesa  | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|-----------------------------|--------------------------|--------------------------------------|---------------------|----------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| Órgão                       | Unidade                  | Código                               | Projeto/Atividade   |                      |                  |                 |                    |
| 07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO  | 002 - ENSINO FUNDAMENTAL | 0012.0361.0227.2124                  | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 33390320000000000000 | 15000001         | 2778            | 41.963,76          |
| TOTAL DOS CRÉDITOS          |                          |                                      |                     |                      |                  |                 | R\$ 41.963,76      |

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 30 de Outubro de 2026.

**CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA**  
Prefeita Municipal

**FABIANE TOMAZI BORBA**  
Secretária de Administração  
CPF: 007.731.860-93

**Publicado por:**  
Endrew Pivetta Fraga  
**Código Identificador:**92DABF31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 374/2026**

**DECRETO Nº 374/2026**

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 163.813,16 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4843, art. 27, §2º, inciso III, de 07 de novembro de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 143.600,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL |                                       | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                | Elemento de Despesa  | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|-----------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|----------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| Órgão                       | Unidade                               | Código                               | Projeto/Atividade              |                      |                  |                 |                    |
| 02 - GABINETE DA PREFEITA   | 007 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL | 0004.0122.0103.2040                  | FundoMunicipal da Defesa Civil | 34490520000000000000 | 17040000         | 3106            | 143.600,00         |
| TOTAL DOS CRÉDITOS          |                                       |                                      |                                |                      |                  |                 | R\$ 143.600,00     |

**Art. 2º** - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL |                                       | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                | Elemento de Despesa  | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|-----------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|----------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| Órgão                       | Unidade                               | Código                               | Projeto/Atividade              |                      |                  |                 |                    |
| 02 - GABINETE DA PREFEITA   | 007 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL | 0004.0122.0103.2040                  | FundoMunicipal da Defesa Civil | 33390320000000000000 | 17040000         | 3107            | 143.600,00         |
| TOTAL DOS CRÉDITOS          |                                       |                                      |                                |                      |                  |                 | R\$ 143.600,00     |

**Art. 3º** - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                     |                                                       | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                   | Elemento de Despesa  | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------|----------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| Órgão                                           | Unidade                                               | Código                               | Projeto/Atividade |                      |                  |                 |                    |
| 15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO | 003 - FUMDICA- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA ADOLESCENTE | 0008.0243.0249.2295                  | Apoio ao CEIAG    | 33390300000000000000 | 26620001         | 2663            | 20.000,00          |
| TOTAL DOS CRÉDITOS                              |                                                       |                                      |                   |                      |                  |                 | R\$ 20.000,00      |

**Art. 4º** - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                     |                                                       | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                   | Elemento de Despesa  | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------|----------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| Órgão                                           | Unidade                                               | Código                               | Projeto/Atividade |                      |                  |                 |                    |
| 15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO | 003 - FUMDICA- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA ADOLESCENTE | 0008.0243.0249.2295                  | Apoio ao CEIAG    | 34490520000000000000 | 26620001         | 2669            | 20.000,00          |
| TOTAL DOS CRÉDITOS                              |                                                       |                                      |                   |                      |                  |                 | R\$ 20.000,00      |



**Art. 5º** - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 213,16 (DUZENTOS E TREZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                                |                              | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                             | Elemento de Despesa  | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| Órgão                                                      | Unidade                      | Código                               | Projeto/Atividade                           |                      |                  |                 |                    |
| 11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID | 001 - FUNCIONAMENT DA SEMAUS | 0004.0122.0108.2086                  | Funcionamento, Manutenção e Gestão daSEMAUS | 33390930000000000000 | 15000001         | 3260            | 213,16             |
| TOTAL DOS CRÉDITOS                                         |                              |                                      |                                             |                      |                  |                 | R\$ 213,16         |

**Art. 6º** - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                                |                              | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                             | Elemento de Despesa  | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| Órgão                                                      | Unidade                      | Código                               | Projeto/Atividade                           |                      |                  |                 |                    |
| 11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID | 001 - FUNCIONAMENT DA SEMAUS | 0004.0122.0108.2086                  | Funcionamento, Manutenção e Gestão daSEMAUS | 33190960000000000000 | 15000001         | 1561            | 213,16             |
| TOTAL DOS CRÉDITOS                                         |                              |                                      |                                             |                      |                  |                 | R\$ 213,16         |

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 30 de Outubro de 2026.

**CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA**  
Prefeita Municipal

**FABIANE TOMAZI BORBA**  
Secretária de Administração  
CPF: 007.731.860-93

**Publicado por:**  
Andrew Pivetta Fraga  
**Código Identificador:**BDCAA7D8

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 376/2026

DECRETO Nº 376/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 121.853,28 (CENTO E VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 69.682,6 (SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                                                   |                                                            | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                    | Elemento de Despesa  | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| Órgão                                                                         | Unidade                                                    | Código                               | Projeto/Atividade                                  |                      |                  |                 |                    |
| 06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME E ECONÔMICO SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA | 004 - GERÊNCIA DE FOMENTO AGRONEGÓCIO                      | 0020.0334.0237.2156                  | Agroforte Guaíba: Produção e Desenvolvimento       | 33390390000000000000 | 15000001         | 544             | 13.208,40          |
| 06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME E ECONÔMICO SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA | 002 - GERÊNCIA DE FOMENTO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS | 0023.0691.0234.2153                  | Guaíba de Oportunidades: Negócios e Investimentos  | 33393390000000000000 | 15000001         | 525             | 31.976,00          |
| 06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME E ECONÔMICO SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA | 002 - GERÊNCIA DE FOMENTO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS | 0023.0691.0236.2155                  | Guaíba Empreendedora: Fortalecendo Negócios Locais | 33360450000000000000 | 15000001         | 528             | 24.498,20          |
| TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES                                              |                                                            |                                      |                                                    |                      |                  |                 | R\$ 69.682,60      |

**Art. 2º** - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL |                   | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                       | Elemento de Despesa  | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|-----------------------------|-------------------|--------------------------------------|-----------------------|----------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| Órgão                       | Unidade           | Código                               | Projeto/Atividade     |                      |                  |                 |                    |
| 06 - AGÊNCIA                | 006 - GERÊNCIA DE | 0023.0695.0246.2168                  | Consolidar identidade | 33390310000000000000 | 15000001         | 621             | 781,00             |

|                                                                                  |                                                          |                     |                                             |                      |          |     |               |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------|----------------------|----------|-----|---------------|
| MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA              | TURISMO EVENTOS                                          |                     | tradicionalista                             |                      |          |     |               |
| 06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA | 006 - GERÊNCIA DE TURISMO EVENTOS                        | 0013.0392.0247.2171 | Cultura para todos (Natal e Páscoa)         | 33390390000000000000 | 15000001 | 596 | 450,00        |
| 06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA | 006 - GERÊNCIA DE TURISMO EVENTOS                        | 0013.0391.0246.2167 | implementar o projeto "Viva o Centenário"   | 33390390000000000000 | 15000001 | 575 | 50.372,00     |
| 06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA | 002 - GERÊNCIA DE FOMENTO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO SERVIÇOS | 0022.0661.0235.2154 | Guaíba Industrial: Inovação e Oportunidades | 33390390000000000000 | 15000001 | 518 | 6.168,00      |
| 06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA | 006 - GERÊNCIA DE TURISMO EVENTOS                        | 0013.0333.0245.2165 | Implementar a vila do artesanato            | 33390390000000000000 | 15000001 | 555 | 7.551,60      |
| 06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA | 006 - GERÊNCIA DE TURISMO EVENTOS                        | 0013.0392.0247.2173 | Fomento a Eventos de Impacto Econômico      | 33390390000000000000 | 15000001 | 602 | 2.700,00      |
| 06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA | 006 - GERÊNCIA DE TURISMO EVENTOS                        | 0023.0695.0246.2168 | Consolidar identidade tradicionalista       | 33390390000000000000 | 15000001 | 623 | 1.660,00      |
| TOTAL DOS CRÉDITOS                                                               |                                                          |                     |                                             |                      |          |     | R\$ 69.682,60 |

**Art. 3º** - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                         |                     | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                   | Elemento de Despesa  | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|-----------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------|-------------------|----------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| Órgão                                               | Unidade             | Código                               | Projeto/Atividade |                      |                  |                 |                    |
| 10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS | 003 - SUSTENTABILID | 0018.0541.0233.2144                  | Limpeza Urbana    | 33393390000000000000 | 15000001         | 1514            | 3.600,00           |
| TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES                    |                     |                                      |                   |                      |                  |                 | R\$ 3.600,00       |

**Art. 4º** - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                         |                           | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                              | Elemento de Despesa  | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|-----------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------|------------------------------|----------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| Órgão                                               | Unidade                   | Código                               | Projeto/Atividade            |                      |                  |                 |                    |
| 10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS | 001 - DEPTOS SUBORDINADOS | 0004.0122.0111.2141                  | Funcionamento Infraestrutura | 33390390000000000000 | 15000001         | 1490            | 3.600,00           |
| TOTAL DOS CRÉDITOS                                  |                           |                                      |                              |                      |                  |                 | R\$ 3.600,00       |

**Art. 5º** - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 48.570,68 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                         |                     | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                   | Elemento de Despesa  | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|-----------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------|-------------------|----------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| Órgão                                               | Unidade             | Código                               | Projeto/Atividade |                      |                  |                 |                    |
| 10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS | 003 - SUSTENTABILID | 0018.0541.0233.2144                  | Limpeza Urbana    | 33390390000000000000 | 15000001         | 1513            | 48.570,68          |
| TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES                    |                     |                                      |                   |                      |                  |                 | R\$ 48.570,68      |

**Art. 6º** - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                         |                            | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                   | Elemento de Despesa  | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|-----------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|-------------------|----------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| Órgão                                               | Unidade                    | Código                               | Projeto/Atividade |                      |                  |                 |                    |
| 10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS | 002 - DIRETORIA DE INSUMOS | 0015.0452.0233.2151                  | Pavimentação      | 33390390000000000000 | 15000001         | 1497            | 48.570,68          |
| TOTAL DOS CRÉDITOS                                  |                            |                                      |                   |                      |                  |                 | R\$ 48.570,68      |

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 30 de Outubro de 2026.

**CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA**  
Prefeita Municipal

**FABIANE TOMAZI BORBA**  
Secretária de Administração  
CPF: 007.731.860-93

**Publicado por:**  
Endrew Pivetta Fraga  
**Código Identificador:**013A02E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026**

**Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS  
**Empresa:** DIEGO JOÃO IUHNISEKI & CIA LTDA, CNPJ nº 88.744.479/0001-11.  
**Objeto:** Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção, para manutenção das Secretarias Municipais e Setores Subordinados.

| Item | Unidade | Descrição                                                                                                                                                            | Marca    | Quantidade máxima | Valor Unitário |
|------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------|----------------|
| 04   | Rolo    | Arame recozido nº 18, 1,25mm, rolo de 01kg.                                                                                                                          | VILA     | 500 rolos         | R\$9,90        |
| 05   | Saco    | Argamassa colante AC I, indicada para ambientes internos. Saco de 20kg, com data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega.             | COLAFIX  | 1000 sacos        | R\$12,90       |
| 06   | Saco    | Argamassa colante AC II, indicada para ambientes internos e externos. Saco de 20kg, com data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega. | COLAFIX  | 1000 sacos        | R\$ 21,90      |
| 10   | Unidade | Bandeja plástica para pintura 23 cm.                                                                                                                                 | VILA     | 100 unidades      | R\$ 5,78       |
| 41   | Barra   | Emenda H para forro de PVC 10mm, barra de 6m de comprimento. Obs.: a cor será definida de acordo com a necessidade do solicitante.                                   | SEMITA   | 500 barras        | R\$ 35,22      |
| 42   | Unidade | Emenda para roda-forro em PVC. Obs.: a cor será definida de acordo com a necessidade do solicitante.                                                                 | SEMITA   | 500 unidades      | R\$ 9,00       |
| 43   | Unidade | Engate flexível de PVC, 50cm de comprimento.                                                                                                                         | VILA     | 500 unidades      | R\$ 4,30       |
| 44   | Pacote  | Espaçador cruz para piso 4mm, pacote contendo 100 unidades.                                                                                                          | VILA     | 500 pacotes       | R\$ 1,99       |
| 63   | Rolo    | Fita para demarcação de área zebra 50 x 33m amarela/preta.                                                                                                           | VILA     | 100 rolos         | R\$ 25,00      |
| 64   | M²      | Forro PVC canalado 10mm, espessura 10mm, largura 100mm.                                                                                                              | SEMITA   | 2000 m2           | R\$ 20,45      |
| 66   | Unidade | Janela aço veneziana 1,50m x 1,20m                                                                                                                                   | BATALHÃO | 100 unidades      | R\$ 319,00     |
| 67   | Unidade | Joelho 45°, 50mm para esgoto. PVC. Cor branca.                                                                                                                       | KRONA    | 300 unidades      | R\$ 1,99       |

**Amparo Legal:** Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026 – Registro de Preços

**Data:** 28/10/2026

**Publicado por:**  
Roger Mallmann Ramos  
**Código Identificador:**10F5D4F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026**

**Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS  
**Empresa:** LEONARDO DESTRI – ARMAÇÕES SUL COMÉRCIO DE FERRAGENS, CNPJ nº 68.076.920/0001-27.  
**Objeto:** Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção, para manutenção das Secretarias Municipais e Setores Subordinados.

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                            | Marca    | Quantidade máxima | Valor Unitário |
|------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------|----------------|
| 24   | Unidade | Cumeeira metálica aluzinco, ESP=0,50mm                                                                                               | Nacional | 500 unidades      | R\$ 44,90      |
| 50   | Barra   | Ferro CA-50 1/2" Ou 12,5 mm, utilizado para construção civil, redondo, fornecido em barra com 12 metros, (aproximadamente 11,55 kg). | Nacional | 500 barras        | R\$ 63,00      |
| 51   | Barra   | Ferro CA-50 3/8" 10mm, utilizado para construção civil, redondo, fornecido em barra com 12 metros, (aproximadamente 7,404 kg).       | Nacional | 500 barras        | R\$ 41,50      |
| 52   | Barra   | Ferro CA-50 5/8" 16 mm, utilizado para construção civil, redondo, fornecido em barra com 12 metros, (aproximadamente 12,94 kg).      | Nacional | 500 barras        | R\$ 102,50     |
| 53   | Barra   | Ferro CA-50 8.0mm, utilizado para construção civil, redondo, fornecido em barra com 12metros, (aproximadamente 4,740kg)              | Nacional | 500 barras        | R\$ 27,80      |
| 54   | Barra   | Ferro CA-60 4.2 mm, utilizado para construção civil, redondo, fornecido em barra com 12 metros, (aproximadamente 1,308 kg).          | Nacional | 500 barras        | R\$ 8,40       |
| 555  | Barra   | Ferro CA-60 5.0 mm, utilizado para construção civil, redondo, fornecido em barra com 12 metros, (aproximadamente 1,848 kg).          | Nacional | 500 barras        | R\$ 9,90       |
| 77   | Unidade | Malha de ferro soldado 4,2mm espaçamento 15x15cm, painel largura 2,45mx6m comprimento, 1,48 Kg/m²                                    | Nacional | 500 unidades      | R\$ 59,00      |
| 87   | Pacote  | Prego de aço polido com cabeça 12 x 12 (embalagem de 01kg)                                                                           | Nacional | 200 pacotes       | R\$ 14,80      |
| 88   | Pacote  | Prego de aço polido com cabeça 17 x 27 (embalagem de 01kg)                                                                           | Nacional | 500 pacotes       | R\$10,20       |
| 89   | Pacote  | Prego de aço polido com cabeça 19 x 39 (embalagem de 01kg)                                                                           | Nacional | 300 pacotes       | R\$ 10,20      |
| 90   | Pacote  | Prego de aço polido com cabeça 21 x 45 (embalagem de 01kg)                                                                           | Nacional | 200 pacotes       | R\$ 13,20      |

**Amparo Legal:** Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026 – Registro de Preços

**Data:** 28/10/2026

**Publicado por:**  
Roger Mallmann Ramos  
**Código Identificador:**FCA1CC21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026**

**Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS

**Empresa:** DRC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 07.381.576/0001-95.  
**Objeto:** Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção, para manutenção das Secretarias Municipais e Setores Subordinados.

| Item | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca      | Quantidade máxima | Valor Unitário |
|------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|----------------|
| 75   | Unidade | Lixa ferro 80 para desbaste medindo 225x275mm, com costado em pano ou tecido de alta resistencia em oxido de aluminio marron de uso a seco, peso ente 45g e 47g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Thompson   | 1000 Unidades     | R\$ 1,60       |
| 79   | Unidade | Massa acrílica, litro 1,5kg, tipo Premium, massa acrílica branca para nivelamento de paredes internas, conforme ABNT NBR 11702:2010 tipo 4.7.1, ABNT NBR 15348:2006 do tipo massa para exterior. Composição básica: emulsão acrílica modificada, cargas minerais, aditivos e água. Rendimento: aprox. 3 m² por demão, com data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega.                                                                                                                                                                                    | Eucatex    | 500 unidades      | R\$ 18,95      |
| 80   | Balde   | Massa corrida, balde 29 kg, tipo Premium, massa acrílica branca para nivelamento de paredes internas, conforme ABNT NBR 11702:2010 tipo 4.7.1, ABNT NBR 15348:2006 do tipo massa para exterior. Composição básica: emulsão acrílica modificada, cargas minerais, aditivos e água. Rendimento: aprox. 60 m² por demão, com data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega.                                                                                                                                                                                    | Eucatex    | 500 baldes        | R\$ 58,00      |
| 83   | Pacote  | Parafuso telheiro de aço, acabamento zincado, diametro 5/16 x 110mm, com vedação e arruela. Cabeça sextavada. Pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Dado Tools | 400 pacotes       | R\$ 41,90      |
| 108  | Unidade | Rebite de repuxo (tipo pop) - Corpo fabricado em liga de alumínio de alta resistência e mandril (pino) em aço carbono zincado. Cabeça abaulada (aba regular). Fixação por repuxo a frio. Fabricado em conformidade com as normas técnicas nacionais (ABNT) ou internacionais equivalentes (DIN/ISO). Produto isento de defeitos superficiais, rebarbas ou fissuras que comprometam a aplicação mecânica nas seguintes bitolas<br><div>Diâmetro (mm e pol.)      Comprimento (mm)      Unidade de Medida</div> <div>4,8 mm (3/16")              19,0 mm                      unidade</div> | Mister     | 2500 unidades     | R\$ 0,15       |
| 124  | Pacote  | Saco de lixo de alta resistência 50 L espessura mínima 14 micra 5kg com dimensões aproximada 63 cm x 80 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Foxlux     | 500 unidades      | R\$ 4,90       |
| 127  | Unidade | Solvente aguarrás, embalagem de 900 ml. Indicado para diluição de esmaltes sintéticos, vernizes, fundo para metais e complementos à base de resina alquídica. Produto classificado conforme norma ABNT NBR 11.702 de 07/2010, com data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                            | Eucatex    | 500 unidades      | R\$ 13,29      |
| 135  | Unidade | Thinner, embalagem de 900 ml, para limpeza e diluição de sintéticos, com data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Eucatex    | 1000 unidades     | R\$ 13,90      |
| 148  | Unidade | Trincha 3". Trinchas médias com cerdas sintéticas. Cabo plástico. Indicada para todos os tipos de tintas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Mister     | 100 unidades      | R\$ 5,25       |
| 168  | Unidade | Carrinho de mão (chapa reforçada) de aço galvanizado – de no mínimo 55 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Metalosa   | 50 unidades       | R\$ 265,00     |

**Amparo Legal:** Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026 – Registro de Preços

**Data:** 28/10/2026

**Publicado por:**  
Roger Mallmann Ramos  
**Código Identificador:**70ED0975

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026

**Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS  
**Empresa G3 COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 01.952.684/0001-94.  
**Objeto:** Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção, para manutenção das Secretarias Municipais e Setores Subordinados.

| Item | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                   | Marca           | Quantidade máxima | Valor Unitário |
|------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|----------------|
| 08   | Unidade | Assento almofadado para vaso sanitário infantil                                                                                                                                                                             | Astra           | 500 unidades      | R\$ 72,30      |
| 09   | Unidade | Assento plástico para vaso sanitário convencional                                                                                                                                                                           | Metasul         | 500 unidades      | R\$ 17,36      |
| 14   | Unidade | Caixa de descarga branca, capacidade de 7 a 9 litros                                                                                                                                                                        | Metasul         | 200 unidades      | R\$ 29,72      |
| 22   | unidade | Cumeeira de fibrocimento 15°, 20° e 25° s/amianto E= 6mm. Compostas por mistura de cimento, agregados cimentícios, fibras sintéticas e fibras naturais vegetais. Fabricadas em conformidade com a norma ABNT NBR 15210.     | Imbralit        | 2000 unidades     | R\$ 46,00      |
| 45   | Unidade | Fechadura para porta externa em madeira com cilindro.                                                                                                                                                                       | Soprano         | 300 unidades      | R\$ 40,00      |
| 47   | Unidade | Fechadura para porta interna                                                                                                                                                                                                | Soprano         | 300 unidades      | R\$ 31,50      |
| 84   | M²      | Piso de Cerâmica, Tipo “A”, PEI-4 ou superior. Liso, retificado, acabamento acetinado. Embalado em caixa de papelão, apresentando selo do INMETRO. Medindo, no mínimo, 50 x 50 cm. Cor: será definido no momento da compra. | Cajaten/nardini | 2000 M²           | R\$ 20,27      |
| 86   | Unidade | Porta interna madeira semi-oca com marco para alvenaria 90cm X 210cm                                                                                                                                                        | Rio Jordão      | 300 unidades      | R\$ 345,00     |
| 132  | Unidade | Telha de fibrocimento 3,05x1,10m E=6mm sem amianto. Compostas por mistura de cimento, agregados cimentícios, fibras sintéticas e fibras naturais vegetais. Fabricadas em conformidade com a norma ABNT NBR 15210.           | Imbrali         | 2000 unidades     | R\$ 87,50      |
| 133  | unidade | Telha de fibrocimento ondulada 2,44x1,10m E=4mm, sem amianto. Compostas por mistura de cimento, agregados cimentícios, fibras sintéticas e fibras naturais vegetais. Fabricadas em conformidade com a norma ABNT NBR 15210. | Imbralit        | 2000 unidades     | R\$ 21,00      |

**Amparo Legal:** Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026 – Registro de Preços

**Data:** 28/10/2026

**Publicado por:**  
Roger Mallmann Ramos  
**Código Identificador:**89AA2C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026

**Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS  
**Empresa GF DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 34.905.108/0001-45.  
**Objeto:** Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção, para manutenção das Secretarias Municipais e Setores Subordinados.



| Item | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Marca            | Quantidade máxima | Valor Unitário |
|------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|----------------|
| 28   | Unidade | Disco corte 304,8 mmx 3,2 x 19,0 12" x ¾" x ¾"<br>Diâmetro do Disco: 304,8 mm (12 polegadas)<br>Espessura do Disco: 3,2 mm (1/8 polegada)<br>Diâmetro do Furo: 19 mm (3/4 polegadas)<br>Composição: Grãos de óxido de alumínio e telas de fibra de vidro de alta estabilidade<br>Compatibilidade: Uso exclusivo em Serras de Corte de Bancada (Policorte)                                                                                                                                                                                                                                                                               | Bestfer          | 500 unidades      | R\$ 12,00      |
| 68   | Unidade | Joelho esgoto 45°, 100mm. PVC, cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Pavesul          | 300 unidades      | R\$ 4,91       |
| 70   | Unidade | Joelho esgoto 90°, 100mm. PVC, cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Pavesul          | 300 unidades      | R\$ 4,90       |
| 72   | Unidade | Joelho esgoto 90°, 40mm. PVC, cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Pavesul          | 300 unidades      | R\$ 0,80       |
| 73   | Unidade | Joelho esgoto 90°, 50mm. PVC, cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Pavesul          | 300 unidades      | R\$1,70        |
| 78   | Unidade | Martelo pintado 25mm, martelo de aço pintura epóxi grafite, medidas aproximadas: 3,33cm x 31,2cm x 12cm (a x l x                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Fertak           | 50 unidades       | R\$ 23,00      |
| 82   | Unidade | Parafuso 10mm com bucha para vaso sanitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Plus Adaptadores | 600 unidades      | R\$ 1,75       |
| 129  | Unidade | Te esgoto 100mm. PVC, cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Pavesul          | 300 unidades      | R\$ 10,75      |
| 130  | Unidade | Te esgoto 40mm, PVC, cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Pavesul          | 300 unidades      | R\$ 2,00       |
| 131  | Unidade | Te esgoto 50mm. PVC, cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Pavesul          | 300 unidades      | R\$ 4,20       |
| 160  | Unidade | Broca para Concreto e Alvenaria – Diâmetro Padrão (Wídea)<br>Descrição: Brocas helicoidais com encaixe cilíndrico (para mandril comum de furadeiras de impacto) destinadas a perfurações em tijolos, concreto leve e alvenaria.<br>Exigência de Qualidade (Blindagem): Corpo em aço ligado temperado com espiral dupla de escoamento rápido de resíduos. Ponta de Metal Duro (Wídea) de alta densidade fixada por brasagem a vácuo (temperatura superior a 1100°C) para impedir o desprendimento da pastilha em alta temperatura.<br>Grade de Diâmetros e Comprimentos de Catálogo:<br>Broca Wídea 6,0 mm (Comprimento Total: ~100 mm)  | Fertak           | 300 unidades      | R\$ 2,95       |
| 161  | Unidade | Broca para Concreto e Alvenaria – Diâmetro Padrão (Wídea)<br>Descrição: Brocas helicoidais com encaixe cilíndrico (para mandril comum de furadeiras de impacto) destinadas a perfurações em tijolos, concreto leve e alvenaria.<br>Exigência de Qualidade (Blindagem): Corpo em aço ligado temperado com espiral dupla de escoamento rápido de resíduos. Ponta de Metal Duro (Wídea) de alta densidade fixada por brasagem a vácuo (temperatura superior a 1100°C) para impedir o desprendimento da pastilha em alta temperatura.<br>Grade de Diâmetros e Comprimentos de Catálogo:<br>Broca Wídea 8,0 mm (Comprimento Total: ~120 mm)  | Fertak           | 300 unidades      | R\$ 3,25       |
| 162  | Unidade | Broca para Concreto e Alvenaria – Diâmetro Padrão (Wídea)<br>Descrição: Brocas helicoidais com encaixe cilíndrico (para mandril comum de furadeiras de impacto) destinadas a perfurações em tijolos, concreto leve e alvenaria.<br>Exigência de Qualidade (Blindagem): Corpo em aço ligado temperado com espiral dupla de escoamento rápido de resíduos. Ponta de Metal Duro (Wídea) de alta densidade fixada por brasagem a vácuo (temperatura superior a 1100°C) para impedir o desprendimento da pastilha em alta temperatura.<br>Grade de Diâmetros e Comprimentos de Catálogo:<br>Broca Wídea 10,0 mm (Comprimento Total: ~120 mm) | Fertak           | 300 unidades      | R\$ 6,00       |
| 163  | Unidade | Broca para Concreto e Alvenaria – Diâmetro Padrão (Wídea)<br>Descrição: Brocas helicoidais com encaixe cilíndrico (para mandril comum de furadeiras de impacto) destinadas a perfurações em tijolos, concreto leve e alvenaria.<br>Exigência de Qualidade (Blindagem): Corpo em aço ligado temperado com espiral dupla de escoamento rápido de resíduos. Ponta de Metal Duro (Wídea) de alta densidade fixada por brasagem a vácuo (temperatura superior a 1100°C) para impedir o desprendimento da pastilha em alta temperatura.<br>Grade de Diâmetros e Comprimentos de Catálogo:<br>Broca Wídea 12,0 mm (Comprimento Total: ~150 mm) | Fertak           | 300 unidades      | R\$ 6,50       |

Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026 – Registro de Preços

Data: 28/10/2026

Publicado por:  
Roger Mallmann Ramos  
Código Identificador:41A47BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS  
Empresa GF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 34.905.108/0001-45.  
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção, para manutenção das Secretarias Municipais e Setores Subordinados.

| Item | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Marca            | Quantidade máxima | Valor Unitário |
|------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|----------------|
| 28   | Unidade | Disco corte 304,8 mmx 3,2 x 19,0 12" x ¾" x ¾"<br>Diâmetro do Disco: 304,8 mm (12 polegadas)<br>Espessura do Disco: 3,2 mm (1/8 polegada)<br>Diâmetro do Furo: 19 mm (3/4 polegadas)<br>Composição: Grãos de óxido de alumínio e telas de fibra de vidro de alta estabilidade<br>Compatibilidade: Uso exclusivo em Serras de Corte de Bancada (Policorte)                                                                                                                                                                         | Bestfer          | 500 unidades      | R\$ 12,00      |
| 68   | Unidade | Joelho esgoto 45°, 100mm. PVC, cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Pavesul          | 300 unidades      | R\$ 4,91       |
| 70   | Unidade | Joelho esgoto 90°, 100mm. PVC, cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Pavesul          | 300 unidades      | R\$ 4,90       |
| 72   | Unidade | Joelho esgoto 90°, 40mm. PVC, cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Pavesul          | 300 unidades      | R\$ 0,80       |
| 73   | Unidade | Joelho esgoto 90°, 50mm. PVC, cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Pavesul          | 300 unidades      | R\$1,70        |
| 78   | Unidade | Martelo pintado 25mm, martelo de aço pintura epóxi grafite, medidas aproximadas: 3,33cm x 31,2cm x 12cm (a x l x                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Fertak           | 50 unidades       | R\$ 23,00      |
| 82   | Unidade | Parafuso 10mm com bucha para vaso sanitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Plus Adaptadores | 600 unidades      | R\$ 1,75       |
| 129  | Unidade | Te esgoto 100mm. PVC, cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Pavesul          | 300 unidades      | R\$ 10,75      |
| 130  | Unidade | Te esgoto 40mm, PVC, cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pavesul          | 300 unidades      | R\$ 2,00       |
| 131  | Unidade | Te esgoto 50mm. PVC, cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pavesul          | 300 unidades      | R\$ 4,20       |
| 160  | Unidade | Broca para Concreto e Alvenaria – Diâmetro Padrão (Wídea)<br>Descrição: Brocas helicoidais com encaixe cilíndrico (para mandril comum de furadeiras de impacto) destinadas a perfurações em tijolos, concreto leve e alvenaria.<br>Exigência de Qualidade (Blindagem): Corpo em aço ligado temperado com espiral dupla de escoamento rápido de resíduos. Ponta de Metal Duro (Wídea) de alta densidade fixada por brasagem a vácuo (temperatura superior a 1100°C) para impedir o desprendimento da pastilha em alta temperatura. | Fertak           | 300 unidades      | R\$ 2,95       |

|     |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |              |          |
|-----|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|----------|
|     |         | Grade de Diâmetros e Comprimentos de Catálogo:<br>Broca Wídea 6,0 mm (Comprimento Total: ~100 mm)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |              |          |
| 161 | Unidade | Broca para Concreto e Alvenaria – Diâmetro Padrão (Wídea)<br>Descrição: Brocas helicoidais com encaixe cilíndrico (para mandril comum de furadeiras de impacto) destinadas a perfurações em tijolos, concreto leve e alvenaria.<br>Exigência de Qualidade (Blindagem): Corpo em aço ligado temperado com espiral dupla de escoamento rápido de resíduos. Ponta de Metal Duro (Wídea) de alta densidade fixada por brasagem a vácuo (temperatura superior a 1100°C) para impedir o desprendimento da pastilha em alta temperatura.<br>Grade de Diâmetros e Comprimentos de Catálogo:<br>Broca Wídea 8,0 mm (Comprimento Total: ~120 mm)  | Fertak | 300 unidades | R\$ 3,25 |
| 162 | Unidade | Broca para Concreto e Alvenaria – Diâmetro Padrão (Wídea)<br>Descrição: Brocas helicoidais com encaixe cilíndrico (para mandril comum de furadeiras de impacto) destinadas a perfurações em tijolos, concreto leve e alvenaria.<br>Exigência de Qualidade (Blindagem): Corpo em aço ligado temperado com espiral dupla de escoamento rápido de resíduos. Ponta de Metal Duro (Wídea) de alta densidade fixada por brasagem a vácuo (temperatura superior a 1100°C) para impedir o desprendimento da pastilha em alta temperatura.<br>Grade de Diâmetros e Comprimentos de Catálogo:<br>Broca Wídea 10,0 mm (Comprimento Total: ~120 mm) | Fertak | 300 unidades | R\$ 6,00 |
| 163 | Unidade | Broca para Concreto e Alvenaria – Diâmetro Padrão (Wídea)<br>Descrição: Brocas helicoidais com encaixe cilíndrico (para mandril comum de furadeiras de impacto) destinadas a perfurações em tijolos, concreto leve e alvenaria.<br>Exigência de Qualidade (Blindagem): Corpo em aço ligado temperado com espiral dupla de escoamento rápido de resíduos. Ponta de Metal Duro (Wídea) de alta densidade fixada por brasagem a vácuo (temperatura superior a 1100°C) para impedir o desprendimento da pastilha em alta temperatura.<br>Grade de Diâmetros e Comprimentos de Catálogo:<br>Broca Wídea 12,0 mm (Comprimento Total: ~150 mm) | Fertak | 300 unidades | R\$ 6,50 |

Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026 – Registro de Preços

Data: 28/10/2026

Publicado por:  
Roger Mallmann Ramos  
Código Identificador:5180E4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS  
Empresa **INSTALAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ nº 05.117.514/0001-45  
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção, para manutenção das Secretarias Municipais e Setores Subordinados.

| Item | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Marca     | Quantidade máxima | Valor Unitário |
|------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------|----------------|
| 12   | Unidade | Cadeado 30mm lat. Haste em aço cementado e corpo em latão maciço, embalagem com 1 cadeado e 2 chaves.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Safarimax | 150 unidades      | R\$ 11,19      |
| 18   | Unidade | Colher de pedreiro 9", pintura epóxi, cabo de madeira.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Bestfer   | 100 unidades      | R\$ 13,12      |
| 26   | Unidade | Curva 90°, curta 40mm para esgoto, PVC, cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Tubezan   | 300 unidades      | R\$ 3,81       |
| 61   | Rolo    | Fita adesiva dupla face 19 mm x 2 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Nove.54   | 100 rolos         | R\$ 8,21       |
| 74   | Unidade | Lápis carpinteiro, ideal para marcar madeira, grafite forte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | LeoLeo    | 100 unidades      | R\$ 0,99       |
| 85   | Unidade | Pneu carro de mão 3-50-8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Vonder    | 100 unidades      | R\$ 46,74      |
| 91   | Pacote  | Prego de aço polido com cabeça 23 x 54 (embalagem de 01kg)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Gerdau    | 200 pacotes       | R\$ 21,93      |
| 93   | Pacote  | Prego de aço polido com cabeça 26 x 84 (embalagem de 01kg)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | TX        | 500 pacotes       | R\$ 18,39      |
| 102  | Caixa   | Rebite de repuxo (tipo pop) - Corpo fabricado em liga de alumínio de alta resistência e mandril (pino) em aço carbono zincado. Cabeça abaulada (aba regular). Fixação por repuxo a frio. Fabricado em conformidade com as normas técnicas nacionais (ABNT) ou internacionais equivalentes (DIN/ISO). Produto isento de defeitos superficiais, rebarbas ou fissuras que comprometam a aplicação mecânica nas seguintes bitolas<br><div>Diâmetro (mm e pol.)      Comprimento (mm)      Unidade de Medida<br/>4,0 mm (5/32")      10,0 mm      Caixa c/ 100 un</div>                                                                    | Mister    | 250 caixas        | R\$ 8,99       |
| 125  | Pacote  | Saco de lixo de alta resistência 100L espessura mínima 14 micra 5kg com dimensões mínima aproximada 75 cm x 90 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | For Lux   | 500 unidades      | R\$ 15,59      |
| 144  | Unidade | Trena emborrachada 8m x 25mm, ponta magnética, com trava.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Nove.54   | 50 unidades       | R\$ 28,71      |
| 145  | Unidade | Trincha 1". Trinchas médias com cerdas sintéticas. Cabo plástico. Indicada para todos os tipos de tintas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Bestfer   | 100 unidades      | R\$ 1,80       |
| 146  | Unidade | Trincha 1.1/2". Trinchas médias com cerdas sintéticas. Cabo plástico. Indicada para todos os tipos de tintas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Bestfer   | 100 unidades      | R\$ 2,36       |
| 147  | Unidade | Trincha 2". Trinchas médias com cerdas sintéticas. Cabo plástico. Indicada para todos os tipos de tintas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Bestfer   | 100 unidades      | R\$ 2,85       |
| 159  | Unidade | Broca para Concreto e Alvenaria – Diâmetro Padrão (Wídea)<br>Descrição: Brocas helicoidais com encaixe cilíndrico (para mandril comum de furadeiras de impacto) destinadas a perfurações em tijolos, concreto leve e alvenaria.<br>Exigência de Qualidade (Blindagem): Corpo em aço ligado temperado com espiral dupla de escoamento rápido de resíduos. Ponta de Metal Duro (Wídea) de alta densidade fixada por brasagem a vácuo (temperatura superior a 1100°C) para impedir o desprendimento da pastilha em alta temperatura.<br>Grade de Diâmetros e Comprimentos de Catálogo:<br>Broca Wídea 5,0 mm (Comprimento Total: ~85 mm) | Thompson  | 300 unidades      | R\$ 2,59       |
| 165  | Unidade | Broca para Madeira – Diâmetro Padrão (Três Pontas)<br>Descrição: Brocas para furação limpa em madeiras duras, macias, MDF e compensados. Exigência de Qualidade (Blindagem): Fabricadas em aço carbono especial com acabamento polido. Geometria de Três Pontas (uma ponta centralizadora guia e duas arestas de corte periféricas laterais que cortam as fibras de madeira antes do furo, evitando rebarbas e lascas).<br>Grade de Diâmetros e Comprimentos de Catálogo:<br>Broca Madeira 6,0 mm (Comprimento Total: ~92 mm)                                                                                                         | Bestfer   | 300 unidades      | R\$ 2,24       |

Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026 – Registro de Preços

Data: 28/10/2026

Publicado por:  
Roger Mallmann Ramos  
Código Identificador:83D979BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026

**Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS  
**Empresa JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA**, CNPJ nº 26.979.673/0001-29.  
**Objeto:** Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção, para manutenção das Secretarias Municipais e Setores Subordinados.

| Item | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Marca     | Quantidade máxima | Valor Unitário |
|------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------|----------------|
| 137  | Balde   | Tinta acrílica acetinada. Balde 18 l. Categoria Premium. Cores variadas, conforme catálogo. Indicada para superfícies de alvenaria em geral, ambientes internos e externos. Composição básica água. Baixo odor; lavável; antimoho. Conforme NBR 11702 de 07/2010 da ABNT - tipo 4.5.1 / NBR 15079 - Premium. Obs.: a cor será definida de acordo com a necessidade do solicitante (rendimento mínimo de 350m²), com data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega.                                                             | Santa cor | 200 baldes        | R\$ 359,99     |
| 139  | Balde   | Tinta acrílica semi brilho. Balde 18 l. Categoria Premium. Cores variadas, conforme catálogo. Indicada para superfícies de alvenaria em geral, ambientes internos e externos. Composição básica água. Baixo odor; lavável; antimoho. Conforme NBR 11702 de 07/2010 da ABNT - tipo 4.5.1 / NBR 15079 - Premium. Obs.: a cor será definida de acordo com a necessidade do solicitante (rendimento mínimo de 350m²), com data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega.                                                           | Santa cor | 200 baldes        | R\$ 274,90     |
| 142  | Galão   | Tinta esmalte acetinado. Galão de 3,6 litros. Categoria Premium. Cores variadas, conforme catálogo. Indicada em madeiras, metais, galvanizados e alumínio, ambientes internos e externos. Baixo odor; lavável; antimoho. Conforme NBR 11702 de 07/2010 - tipo: 4.2.2.1. Obs.: a cor será definida de acordo com a necessidade do solicitante (rendimento mínimo de 75m²), com data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega.                                                                                                   | Santa cor | 200 galões        | R\$ 105,00     |
| 143  | Galão   | Tinta esmalte brilhante standard. Galão 3,6 litros. Categoria standard. Cores variadas, conforme catálogo. Indicada em superfícies de metais ferrosos, alumínio, galvanizados e madeiras, ambientes internos e externos. Baixo odor; lavável; antimoho. Conforme NBR 11702 de 07/2010 - tipo 4.2.1.2 - standard. Obs.: a cor será definida de acordo com a necessidade do solicitante (rendimento mínimo de 70m²), com data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega.                                                          | Santa cor | 200 galões        | R\$ 91,68      |
| 155  | Galão   | Verniz impregnante super Premium, galão 3,6 litros. Categoria Premium. Cores variadas, conforme catálogo. Indicado para ambientes externos sobre qualquer tipo de madeira industrializada, como casas, portas de entrada, esquadrias e decks de madeira. Ação contra fungos, triplo filtro solar e repelência à água. Conforme norma NBR 11702 de 07/2010 – tipo 4.3.2.3. Obs.: a cor será definida de acordo com a necessidade do solicitante (rendimento mínimo de 66m²), com data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega. | Santa cor | 1000 galões       | R\$ 126,90     |

Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026 – Registro de Preços

Data: 28/10/2026

Publicado por:  
Roger Mallmann Ramos  
Código Identificador:EF95C3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026

**Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS  
**Empresa META FERRAGENS LTDA**, CNPJ nº 37.644.330/0001-20.  
**Objeto:** Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção, para manutenção das Secretarias Municipais e Setores Subordinados.

| Item | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca | Quantidade máxima | Valor Unitário |
|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|----------------|
| 25   | Unidade | Curva 90°, curta 100mm para esgoto, PVC, cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Akato | 300 unidades      | R\$ 11,47      |
| 65   | Galão   | Fundo branco fosco nivelador, galão com 3,6 litros, composição básica: resina alquídica, pigmentos inorgânicos, cargas inertes, aditivos, hidrocarbonetos aromáticos e alifáticos. Rendimento: aprox. 30-40 m²/galão*/demão. Aplicação interna e externa. Conforme ABNT NBR 11702:2010 tipo 4.1.1.7, com data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega.                                                                                                                | Tedox | 500 galões        | R\$ 89,99      |
| 138  | Balde   | Tinta acrílica fosca. Balde de 18 litros. Categoria Premium. Cores variadas, conforme catálogo. Indicada para superfícies de alvenaria em geral, ambientes internos e externos. Composição básica água. Baixo odor; lavável; antimoho. Conforme NBR 11702 de 07/2010 da ABNT - tipo 4.5.1 / NBR 15079 - Premium. Obs.: a cor será definida de acordo com a necessidade do solicitante (rendimento mínimo de 380m²), com data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega. | Tedox | 200 baldes        | R\$ 198,99     |

Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026 – Registro de Preços

Data: 28/10/2026

Publicado por:  
Roger Mallmann Ramos  
Código Identificador:3DE8F509

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026

**Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS  
**Empresa MM DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 66.221.613/0001-67.

**Objeto:** Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção, para manutenção das Secretarias Municipais e Setores Subordinados.

| Item | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca            | Quantidade máxima | Valor Unitário |
|------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|----------------|
| 96   | caixa   | Rebite de repuxo (tipo pop) - Corpo fabricado em liga de alumínio de alta resistência e mandril (pino) em aço carbono zincado. Cabeça abaulada (aba regular). Fixação por repuxo a frio. Fabricado em conformidade com as normas técnicas nacionais (ABNT) ou internacionais equivalentes (DIN/ISO). Produto isento de defeitos superficiais, rebarbas ou fissuras que comprometam a aplicação mecânica nas seguintes bitolas<br><div>Diâmetro (mm e pol.)      Comprimento (mm)      Unidade de Medida</div> 3,2 mm (1/8")      8,0 mm      Caixa c/ 1.000 un     | MM distribuidora | 500 caixas        | R\$ 44,00      |
| 97   | caixa   | Rebite de repuxo (tipo pop) - Corpo fabricado em liga de alumínio de alta resistência e mandril (pino) em aço carbono zincado. Cabeça abaulada (aba regular). Fixação por repuxo a frio. Fabricado em conformidade com as normas técnicas nacionais (ABNT) ou internacionais equivalentes (DIN/ISO). Produto isento de defeitos superficiais, rebarbas ou fissuras que comprometam a aplicação mecânica nas seguintes bitolas<br><div>Diâmetro (mm e pol.)      Comprimento (mm)      Unidade de Medida</div> 3,2 mm (1/8")      10,0 mm      Caixa c/ 1.000 un    | MM distribuidora | 100 caixas        | R\$ 49,00      |
| 101  | caixa   | Rebite de repuxo (tipo pop) - Corpo fabricado em liga de alumínio de alta resistência e mandril (pino) em aço carbono zincado. Cabeça abaulada (aba regular). Fixação por repuxo a frio. Fabricado em conformidade com as normas técnicas nacionais (ABNT) ou internacionais equivalentes (DIN/ISO). Produto isento de defeitos superficiais, rebarbas ou fissuras que comprometam a aplicação mecânica nas seguintes bitolas<br><div>Diâmetro (mm e pol.)      Comprimento (mm)      Unidade de Medida</div> 4,0 mm (5/32")      8,0 mm      Caixa c/ 1.000 un    | MM distribuidora | 250 caixas        | R\$ 47,00      |
| 105  | Caixa   | Rebite de repuxo (tipo pop) - Corpo fabricado em liga de alumínio de alta resistência e mandril (pino) em aço carbono zincado. Cabeça abaulada (aba regular). Fixação por repuxo a frio. Fabricado em conformidade com as normas técnicas nacionais (ABNT) ou internacionais equivalentes (DIN/ISO). Produto isento de defeitos superficiais, rebarbas ou fissuras que comprometam a aplicação mecânica nas seguintes bitolas<br><div>Diâmetro (mm e pol.)      Comprimento (mm)      Unidade de Medida</div> 4,8 mm (3/16")      10,0 mm      Caixa c/ 1.000 un * | MM distribuidora | 100 caixa         | R\$ 100,00     |
| 110  | Caixa   | Rebite de repuxo (tipo pop) - Corpo fabricado em liga de alumínio de alta resistência e mandril (pino) em aço carbono zincado. Cabeça abaulada (aba regular). Fixação por repuxo a frio. Fabricado em conformidade com as normas técnicas nacionais (ABNT) ou internacionais equivalentes (DIN/ISO). Produto isento de defeitos superficiais, rebarbas ou fissuras que comprometam a aplicação mecânica nas seguintes bitolas<br><div>Diâmetro (mm e pol.)      Comprimento (mm)      Unidade de Medida</div> 4,8 mm (3/16")      25,0 mm      Caixa c/ 1000 un *  | MM distribuidora | 500 caixas        | R\$ 130,00     |

**Amparo Legal:** Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026 – Registro de Preços

**Data:** 28/10/2026

**Publicado por:**  
Roger Mallmann Ramos  
**Código Identificador:**135D295E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 084/2026**

**Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS  
**Empresa:** DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS IVOTI LTDA, CNPJ nº 48.715.118/0001-22.  
**Objeto:** Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção, para manutenção das Secretarias Municipais e Setores Subordinados.

| Item | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Marca             | Quantidade máxima | Valor Un. |
|------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-----------|
| 1    | Unidade | Adesivo líquido de alto desempenho para vedação e colagem de juntas de motores diesel e a gasolina. À base de borracha de nitrila (NBR), com alta resistência a óleos lubrificantes, combustíveis (óleo diesel, biodiesel e gasolina), graxas, água e fluidos de arrefecimento. Deve apresentar cura rápida ao ar, excelente flexibilidade, resistência a vibrações e suportar faixas de temperatura de trabalho contínuo entre - 30°C e 120°C (mínimo). Viscosidade adequada para aplicação com pincel ou espátula. Embalagem em bisnaga de no mínimo 73g / 100g Marca de referência: 3M (Adesivo de Junta de Motores Diesel) ou equivalente técnico. | Vonder            | 500 unidades      | R\$ 7,05  |
| 11   | Unidade | Broxa retangular 18 cm, base e cabo plástico, cerdas sintéticas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Roma              | 200 unidades      | R\$ 5,35  |
| 13   | Unidade | Cadeado 45mm lat. Haste em aço cementado e corpo em latão maciço, embalagem com 1 cadeado e 2 chaves.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Stam              | 150 unidades      | R\$ 32,15 |
| 27   | Unidade | Curva 90°, curta 50mm para esgoto, PVC, cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Tubezan/Plastilit | 300 unidades      | R\$ 4,98  |
| 29   | Unidade | Disco de corte 12" polegadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Fertak            | 500 unidades      | R\$ 9,70  |
| 30   | Unidade | Disco de corte 9" polegadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Fertak            | 500 unidades      | R\$ 5,40  |
| 31   | Unidade | Disco de corte Diâmetro do disco de corte:180 mm<br>Diâmetro do furo:22,23 mm (7/8")<br>Espessura:1,6 mm (+/-1/16")<br>Tipo de disco:Tipo 41<br>Grão:G 36<br>Número de telas do disco:2<br>Rotação máxima do disco - rpm:8.500/min<br>Segue norma(s):ABNT NBR 15230 e ABNT NBR 16245 entre 20g e 30g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Fertak            | 500 unidades      | R\$ 3,10  |
| 32   | Unidade | Disco desbaste 7" ¼ x 7/8" - Material: Aço;<br>- Espessura: 1/4 " ;<br>- Eixo: 7/8 " ;<br>- Diâmetro: 7" ;<br>- Rotação por Minuto: 13,300rpm;<br>180 x 7 x 22,23mm peso 45g a 47g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Fertak            | 500 unidades      | R\$ 10,20 |



|     |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |              |           |
|-----|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|-----------|
| 33  | Unidade | Disco desbaste Ø 115 x 6,0 x 22,23 mm<br>Ø 4 ½ x ¼ “x ¼”<br>Composição: grãos abrasivos, resina fenólica e fibra de vidro conforme norma ABNT 16245:2013<br>Peso 100g ou 0,1kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Fertak            | 500 unidades | R\$ 4,50  |
| 34  | Unidade | Disco flap 115 x 22,2 4.1/2 x 7/8” composto de Óxido de alumínio, zirconado. Grão 40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Fertak            | 500 unidades | R\$ 3,50  |
| 35  | Unidade | Disco flap 115 x 22,2 4.1/2 x 7/8” composto de Óxido de alumínio, zirconado. Grão 60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Fertak            | 500 unidades | R\$ 3,55  |
| 36  | Unidade | Disco flap 115 x 22,2 4.1/2 x 7/8” composto de Óxido de alumínio, zirconado. Grão 80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Fertak            | 500 unidades | R\$ 3,50  |
| 37  | Unidade | Disco flap 115 x 22,2 4.1/2 x 7/8” composto de Óxido de alumínio, zirconado. Grão 120                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Fertak            | 500 unidades | R\$ 3,50  |
| 38  | kit     | Kit de Dobradiças torneadas 5/8. 10 Peças                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Vonder            | 250 kit      | R\$ 52,60 |
| 46  | Unidade | Fechadura para porta externa em metal com cilindro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Soprano           | 300 unidades | R\$ 44,99 |
| 62  | Rolo    | Fita antiderrapante 50mm, rolo com 5m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Vonder            | 150 rolos    | R\$ 16,65 |
| 69  | Unidade | Joelho esgoto 45º, 150mm. PVC, cor branca                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Tubozan/Plastilit | 300 unidades | R\$ 22,50 |
| 71  | Unidade | Joelho esgoto 90º, 150mm. PVC, cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Tubozan/Plastilit | 300 unidades | R\$ 25,00 |
| 100 | pacote  | Rebite de repuxo (tipo pop) - Corpo fabricado em liga de alumínio de alta resistência e mandril (pino) em aço carbono zincado. Cabeça abaulada (aba regular). Fixação por repuxo a frio. Fabricado em conformidade com as normas técnicas nacionais (ABNT) ou internacionais equivalentes (DIN/ISO). Produto isento de defeitos superficiais, rebarbas ou fissuras que comprometam a aplicação mecânica nas seguintes bitolas<br><br>Diâmetro (mm e pol.) Comprimento (mm) Unidade de Medida<br>4,0 mm (5/32”) 6,0 mm pacote c/ 1.000 un | Vonder            | 100 pacote   | R\$ 68,70 |
| 106 | Caixa   | Rebite de repuxo (tipo pop) - Corpo fabricado em liga de alumínio de alta resistência e mandril (pino) em aço carbono zincado. Cabeça abaulada (aba regular). Fixação por repuxo a frio. Fabricado em conformidade com as normas técnicas nacionais (ABNT) ou internacionais equivalentes (DIN/ISO). Produto isento de defeitos superficiais, rebarbas ou fissuras que comprometam a aplicação mecânica nas seguintes bitolas<br><br>Diâmetro (mm e pol.) Comprimento (mm) Unidade de Medida<br>4,8 mm (3/16”) 12,0 mm Caixa c/ 100 un * | Vonder            | 500 caixas   | R\$ 12,40 |
| 109 | Caixa   | Rebite de repuxo (tipo pop) - Corpo fabricado em liga de alumínio de alta resistência e mandril (pino) em aço carbono zincado. Cabeça abaulada (aba regular). Fixação por repuxo a frio. Fabricado em conformidade com as normas técnicas nacionais (ABNT) ou internacionais equivalentes (DIN/ISO). Produto isento de defeitos superficiais, rebarbas ou fissuras que comprometam a aplicação mecânica nas seguintes bitolas<br><br>Diâmetro (mm e pol.) Comprimento (mm) Unidade de Medida<br>4,8 mm (3/16”) 22,0 mm Caixa c/ 100 un * | Vonder            | 500 caixas   | R\$ 16,70 |
| 164 | Unidade | Broca para Madeira – Diâmetro Padrão (Três Pontas)<br>Descrição: Brocas para furação limpa em madeiras duras, macias, MDF e compensados.<br>Exigência de Qualidade (Blindagem): Fabricadas em aço carbono especial com acabamento polido. Geometria de Três Pontas (uma ponta centralizadora guia e duas arestas de corte periféricas laterais que cortam as fibras de madeira antes do furo, evitando rebarbas e lascas).<br>Grade de Diâmetros e Comprimentos de Catálogo:<br>Broca Madeira 4,0 mm (Comprimento Total: ~75 mm)         | Fertak            | 300 unidades | R\$ 0,70  |
| 166 | Unidade | Broca para Madeira – Diâmetro Padrão (Três Pontas)<br>Descrição: Brocas para furação limpa em madeiras duras, macias, MDF e compensados.<br>Exigência de Qualidade (Blindagem): Fabricadas em aço carbono especial com acabamento polido. Geometria de Três Pontas (uma ponta centralizadora guia e duas arestas de corte periféricas laterais que cortam as fibras de madeira antes do furo, evitando rebarbas e lascas).<br>Grade de Diâmetros e Comprimentos de Catálogo:<br>Broca Madeira 8,0 mm (Comprimento Total: ~117 mm)        | Fertak            | 300 unidades | R\$ 1,60  |
| 167 | Unidade | Broca para Madeira – Diâmetro Padrão (Três Pontas)<br>Descrição: Brocas para furação limpa em madeiras duras, macias, MDF e compensados.<br>Exigência de Qualidade (Blindagem): Fabricadas em aço carbono especial com acabamento polido. Geometria de Três Pontas (uma ponta centralizadora guia e duas arestas de corte periféricas laterais que cortam as fibras de madeira antes do furo, evitando rebarbas e lascas).<br>Grade de Diâmetros e Comprimentos de Catálogo:<br>Broca Madeira 10,0 mm (Comprimento Total: ~133 mm)       | Fertak            | 300 unidades | R\$ 2,40  |

Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026 – Registro de Preços

Data: 28/10/2026

Publicado por:  
Roger Mallmann Ramos  
Código Identificador:D0D303F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 094/2026

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS  
Empresa MHF INOX – IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FIXADORES LTDA CNPJ nº 53.192.305/0001-09.  
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção, para manutenção das Secretarias Municipais e Setores Subordinados.

| Item | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca | Quantidade máxima | Valor Unitário |
|------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|----------------|
| 95   | Caixa   | Rebite de repuxo (tipo pop) - Corpo fabricado em liga de alumínio de alta resistência e mandril (pino) em aço carbono zincado. Cabeça abaulada (aba regular). Fixação por repuxo a frio. Fabricado em conformidade com as normas técnicas nacionais (ABNT) ou internacionais equivalentes (DIN/ISO). Produto isento de defeitos superficiais, rebarbas ou fissuras que comprometam a aplicação mecânica nas seguintes bitolas<br><br>Diâmetro (mm e pol.) Comprimento (mm) Unidade de Medida<br>3,2 mm (1/8”) 6,0 mm Caixa c/ 100 un | Bell  | 500 caixas        | R\$ 4,80       |
| 98   | Caixa   | Rebite de repuxo (tipo pop) - Corpo fabricado em liga de alumínio de alta resistência e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       | 100 caixas        | R\$ 28,00      |

|     |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |               |          |
|-----|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|----------|
|     |         | mandril (pino) em aço carbono zincado. Cabeça abaulada (aba regular). Fixação por repuxo a frio. Fabricado em conformidade com as normas técnicas nacionais (ABNT) ou internacionais equivalentes (DIN/ISO). Produto isento de defeitos superficiais, rebarbas ou fissuras que comprometam a aplicação mecânica nas seguintes bitolas<br><div><div>Diâmetro (mm e pol.)</div><div>3,2 mm (1/8")</div><div>Comprimento (mm)</div><div>12,0 mm</div><div>Unidade de Medida</div><div>500 unidades</div></div>                                                                                            |      |               |          |
| 99  | Unidade | Rebite de repuxo (tipo pop) - Corpo fabricado em liga de alumínio de alta resistência e mandril (pino) em aço carbono zincado. Cabeça abaulada (aba regular). Fixação por repuxo a frio. Fabricado em conformidade com as normas técnicas nacionais (ABNT) ou internacionais equivalentes (DIN/ISO). Produto isento de defeitos superficiais, rebarbas ou fissuras que comprometam a aplicação mecânica nas seguintes bitolas<br><div><div>Diâmetro (mm e pol.)</div><div>3,2 mm (1/8")</div><div>Comprimento (mm)</div><div>16,0 mm</div><div>Unidade de Medida</div><div>unidade</div></div>         | Bell | 2500 unidades | R\$ 0,07 |
| 103 | caixa   | Rebite de repuxo (tipo pop) -Corpo fabricado em liga de alumínio de alta resistência e mandril (pino) em aço carbono zincado. Cabeça abaulada (aba regular). Fixação por repuxo a frio. Fabricado em conformidade com as normas técnicas nacionais (ABNT) ou internacionais equivalentes (DIN/ISO). Produto isento de defeitos superficiais, rebarbas ou fissuras que comprometam a aplicação mecânica nas seguintes bitolas<br><div><div>Diâmetro (mm e pol.)</div><div>4,0 mm (5/32")</div><div>Comprimento (mm)</div><div>12,0 mm</div><div>Unidade de Medida</div><div>Caixa c/ 100 un</div></div> | Bell | 250 caixas    | R\$ 8,00 |
| 104 | Unidade | Rebite de repuxo (tipo pop) - Corpo fabricado em liga de alumínio de alta resistência e mandril (pino) em aço carbono zincado. Cabeça abaulada (aba regular). Fixação por repuxo a frio. Fabricado em conformidade com as normas técnicas nacionais (ABNT) ou internacionais equivalentes (DIN/ISO). Produto isento de defeitos superficiais, rebarbas ou fissuras que comprometam a aplicação mecânica nas seguintes bitolas<br><div><div>Diâmetro (mm e pol.)</div><div>4,0 mm (5/32")</div><div>Comprimento (mm)</div><div>16,0 mm</div><div>Unidade de Medida</div><div>un</div></div>             | Bell | 2500 unidades | R\$ 0,10 |
| 107 | Unidade | Rebite de repuxo (tipo pop) - Corpo fabricado em liga de alumínio de alta resistência e mandril (pino) em aço carbono zincado. Cabeça abaulada (aba regular). Fixação por repuxo a frio. Fabricado em conformidade com as normas técnicas nacionais (ABNT) ou internacionais equivalentes (DIN/ISO). Produto isento de defeitos superficiais, rebarbas ou fissuras que comprometam a aplicação mecânica nas seguintes bitolas<br><div><div>Diâmetro (mm e pol.)</div><div>4,8 mm (3/16")</div><div>Comprimento (mm)</div><div>16,0 mm</div><div>Unidade de Medida</div><div>unidade</div></div>        | Bell | 2500 unidades | R\$ 0,13 |

Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026 – Registro de Preços

Data: 28/10/2026

Publicado por:  
Roger Mallmann Ramos  
Código Identificador:234C1529

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 096/2026

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS  
Empresa PAULO C. MARTINS LTDA, CNPJ nº 35.953.886/0001-72.

Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção, para manutenção das Secretarias Municipais e Setores Subordinados.

| Item | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Marca     | Quantidade máxima | Valor Unitário |
|------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------|----------------|
| 76   | rolo    | Lona – rolo de lona preta de 100 metros, contendo 08 metros de largura, espessura de 200 micras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Lonax     | 300 rolos         | R\$1.499,00    |
| 81   | Galão   | Massa corrida, galão 6 kg, tipo Premium, massa acrílica branca para nivelamento de paredes internas, conforme ABNT NBR 11702:2010 tipo 4.7.1, ABNT NBR 15348:2006 do tipo massa para exterior. Composição básica: emulsão acrílica modificada, cargas minerais, aditivos e água. Rendimento: aprox. 12 m² por demão, com data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Resicolor | 300 galões        | R\$ 26,27      |
| 116  | Unidade | Rolo de lã de carneiro para pintura de 15cm com cabo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Roma      | 200 unidades      | R\$ 6,74       |
| 117  | Unidade | Rolo de lã de carneiro para pintura de 9 cm com cabo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Roma      | 200 unidades      | R\$ 4,47       |
| 118  | Unidade | Rolo de lã sintética microfibra 23 cm, sem cabo. Indicado para parede áspera e rugosa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Roma      | 200 unidades      | R\$ 7,40       |
| 134  | Unidade | Telha de fibrocimento ondulada 2,44x1,10m E=6mm, sem amianto. Compostas por mistura de cimento, agregados cimentícios, fibras sintéticas e fibras naturais vegetais. Fabricadas em conformidade com a norma ABNT NBR 15210.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Imbrakit  | 2000 unidades     | R\$ 64,99      |
| 150  | Barra   | Tubo PVC esgoto 100mm, cor branca, barra 06 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Pietrobon | 700 unidades      | R\$ 72,99      |
| 157  | Unidade | Kit de Acessórios para Perfuração e Fixação (Mínimo 100 peças)<br>Descrição: JOGO misto de brocas e bits profissionais, acondicionado em maleta plástica rígida de alta resistência com travas de segurança.<br>Composição Mínima de Brocas: Deve conter no mínimo: 18 brocas para metal em aço rápido com revestimento de Nitreto de Titânio (HSS-TiN) de 1,5mm a 7mm; 7 brocas para alvenaria/concreto com ponta de metal duro (Wídea) de 3mm a 8mm; 7 brocas para madeira em aço carbono com ponta centradora de 3mm a 10mm; e no mínimo 3 brocas chatas (espadas) para madeira<br>Acessórios Inclusos: No mínimo 40 bits intercambiáveis para parafusadeira (formatos fenda, phillips, torx e allen) em aço temperado, adaptador magnético universal, limitadores de profundidade de furação e chaves manuais de suporte.<br>Critério de Qualidade: As brocas para metal devem atender obrigatoriamente à norma de fabricação DIN 338, garantindo a resistência mecânica e durabilidade industrial do aço rápido. | Bosch     | 50 unidades       | R\$ 310,00     |

Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026 – Registro de Preços

Data: 28/10/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTERDEPARTAMENTO DE COMPRAS  
AVISO DE RETIFICAÇÃO -CHAMAMENTO 051/2026**Aviso de retificação****Chamamento Público 051/2026****Objeto: Autorização de Food Truck**

Fica o Edital de Chamamento 051/2026 retificado conforme segue abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

“[...] 3.2.A localização do ponto será determinada pelo Município, considerando aspectos relacionados à circulação de pessoas, segurança, acessibilidade, infraestrutura disponível, preservação ambiental e organização do parque. [...]”

**LEIA-SE:****“[...]3.2.A localização do ponto será determinada pelo Município, considerando aspectos relacionados à circulação de pessoas, segurança, acessibilidade, infraestrutura disponível, preservação ambiental e organização do parque.****3.2.1. O ponto delimitado será disponibilizado sem pavimentação, deck, piso ou qualquer outra estrutura de assentamento, não cabendo ao Município a execução de obras dessa natureza no local, devendo a participante considerar tal condição na elaboração de sua proposta e na adequação do food truck.****3.2.2. O Município executará, às suas expensas, a tubulação de esgotamento sanitário até o ponto delimitado, cabendo à autorizatória a ligação do food truck ao ponto de esgoto disponibilizado, às suas expensas e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.****3.2.3. O abastecimento de água e demais instalações necessárias à operação do food truck correrão por conta da autorizatória. [...]”****ONDE SE LÊ:****“[...]4.5.Será vedada a instalação de:****I – tendas ou coberturas externas não autorizadas;****II – mesas, cadeiras ou equipamentos fora da área delimitada;****III – banners, faixas, placas ou outros elementos publicitários não autorizados;****IV – equipamentos que produzam ruído excessivo;****V – estruturas que prejudiquem a circulação dos usuários;****VI – qualquer estrutura ou equipamento que possa danificar árvores, jardins, gramados, pavimentação ou equipamentos públicos. [...]”****LEIA-SE:****“[...]4.5.Será vedada a instalação de:****I – tendas ou coberturas externas não autorizadas;****II – mesas, cadeiras ou equipamentos fora da área delimitada;****III – banners, faixas, placas ou outros elementos publicitários não autorizados;****IV – equipamentos que produzam ruído excessivo;****V – estruturas que prejudiquem a circulação dos usuários;****VI – qualquer estrutura ou equipamento que possa danificar árvores, jardins, gramados, pavimentação ou equipamentos públicos****VII – a fixação de estruturas, deck, piso ou qualquer elemento que implique perfuração, escavação ou alteração do solo no ponto delimitado, salvo autorização expressa da Administração Municipal. [...]”****ONDE SE LÊ:****7.1.Para fins de habilitação, a participante deverá apresentar os seguintes documentos:****I – ato constitutivo, estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, conforme o caso, devidamente registrado no órgão competente;****II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;****III – documento oficial de identificação com fotografia e CPF do representante legal;****IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;****V – Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;****VI – Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais referente à sede da participante;****VII – Certificado de Regularidade do FGTS;****VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;****IX – alvará, licença ou comprovante de regularidade sanitária, quando exigível;****X – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV ou documento equivalente;****XI – comprovante de propriedade, posse, locação ou disponibilidade do food truck;****XII – demais alvarás ou licenças exigidos pela legislação aplicável;****XIII – declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento;****XIV – declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho de menores, na forma da legislação vigente;****XV – declaração expressa de que a participante conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.****LEIA-SE:****7.1. Para fins de habilitação, a participante deverá apresentar os seguintes documentos:****I – ato constitutivo, estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, conforme o caso, devidamente registrado no órgão competente;****II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;****III – documento oficial de identificação com fotografia e CPF do representante legal;****IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;****V – Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;**

- VI – Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais referente à sede da participante;**  
**VII – Certificado de Regularidade do FGTS;**  
**VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**  
**IX – alvará, licença ou comprovante de regularidade sanitária, quando exigível;**  
**X – demais alvarás ou licenças exigidos pela legislação aplicável;**  
**XI – declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento;**  
**XII – declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho de menores, na forma da legislação vigente;**  
**XIII – declaração expressa de que a participante conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**ONDE SE LÊ:**

“[...]15.3.É expressamente proibido o descarte de óleos vegetais, gorduras residuais, efluentes, sobras de alimentos ou quaisquer outros resíduos na rede pluvial, caixas de passagem, jardins, gramados ou demais áreas do Parque Carlos Bertholdo Feltes.

**LEIA-SE:**

15.3.É expressamente proibido o descarte de óleos vegetais, gorduras residuais, efluentes, sobras de alimentos ou quaisquer outros resíduos na rede pluvial, caixas de passagem, jardins, gramados ou demais áreas do Parque Carlos Bertholdo Feltes.

**15.3.1.O descarte de efluentes líquidos somente poderá ser realizado no ponto de esgoto disponibilizado pelo Município, nos termos do item 3.2.2.**

**Minuta do Termo**

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a outorga de autorização de uso, a título oneroso, precário, temporário, discricionário e pessoal, de 01 (um) ponto delimitado no Parque Carlos Bertholdo Feltes, conforme planta constante do Anexo I do Edital, destinado exclusivamente à instalação e operação de 01 (um) food truck para comércio de alimentos e bebidas, os exatos termos da proposta vencedora apresentada pela AUTORIZATÁRIA, a qual integra este Termo independentemente de transcrição.

1.2. A autorização não confere à AUTORIZATÁRIA qualquer direito de exclusividade sobre o Parque Carlos Bertholdo Feltes, restringindo-se rigorosamente à área, metragem e perímetro do ponto designado.

**LEIA-SE:**

1.1. O presente Termo tem por objeto a outorga de autorização de uso, a título oneroso, precário, temporário, discricionário e pessoal, de 01 (um) ponto delimitado no Parque Carlos Bertholdo Feltes, conforme planta constante do Anexo I do Edital, destinado exclusivamente à instalação e operação de 01 (um) food truck para comércio de alimentos e bebidas, os exatos termos da proposta vencedora apresentada pela AUTORIZATÁRIA, a qual integra este Termo independentemente de transcrição.

1.2. A autorização não confere à AUTORIZATÁRIA qualquer direito de exclusividade sobre o Parque Carlos Bertholdo Feltes, restringindo-se rigorosamente à área, metragem e perímetro do ponto designado.

**1.3. O ponto é disponibilizado sem pavimentação, deck ou piso, e com tubulação de esgotamento sanitário a ser executada pelo MUNICÍPIO até o local, conforme item 3.2 do Edital e Anexo I, cabendo à AUTORIZATÁRIA a ligação do food truck ao ponto de esgoto.**

**ONDE SE LÊ:**

6.1. Constituem obrigações da AUTORIZATÁRIA, sem prejuízo de outras decorrentes do Edital e da legislação aplicável:

- manter o food truck em perfeitas condições de higiene, conservação, estética, segurança e funcionamento, em conformidade com o Anexo II do Edital;
- manter atualizados todos os alvarás, licenças e autorizações exigidos pela legislação, inclusive sanitárias e do Corpo de Bombeiros, quando exigíveis;
- cumprir integralmente as normas sanitárias e de segurança alimentar;
- executar o cardápio aprovado, mantendo tabela de preços visível, clara e legível ao consumidor;
- manter limpa e higienizada toda a área utilizada, disponibilizando recipientes adequados para descarte de resíduos;
- recolher os resíduos produzidos na operação e dar destinação ambientalmente adequada a óleos e gorduras residuais, nos termos da Cláusula Nona;
- zelar pelo patrimônio público, reparando os danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão da atividade;
- assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, cíveis e securitários decorrentes de seus empregados, colaboradores e prepostos, não se estabelecendo qualquer vínculo entre estes e o MUNICÍPIO;
- respeitar integralmente os dias e horários autorizados e as normas de acessibilidade;
- apresentar documentos, notas fiscais, licenças e demais documentos pertinentes sempre que solicitados pela fiscalização;
- efetuar pontualmente o pagamento da retribuição pelo uso do espaço e dos custos de energia elétrica;
- manter, durante toda a vigência deste Termo, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e sanitária exigidas no Edital;
- não utilizar o espaço público para finalidade diversa daquela autorizada.

**LEIA-SE:**

6.1. Constituem obrigações da AUTORIZATÁRIA, sem prejuízo de outras decorrentes do Edital e da legislação aplicável:

- manter o food truck em perfeitas condições de higiene, conservação, estética, segurança e funcionamento, em conformidade com o Anexo II do Edital;
- manter atualizados todos os alvarás, licenças e autorizações exigidos pela legislação, inclusive sanitárias e do Corpo de Bombeiros, quando exigíveis;
- cumprir integralmente as normas sanitárias e de segurança alimentar;
- executar o cardápio aprovado, mantendo tabela de preços visível, clara e legível ao consumidor;
- manter limpa e higienizada toda a área utilizada, disponibilizando recipientes adequados para descarte de resíduos;
- recolher os resíduos produzidos na operação e dar destinação ambientalmente adequada a óleos e gorduras residuais, nos termos da Cláusula Nona;
- zelar pelo patrimônio público, reparando os danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão da atividade;
- assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, cíveis e securitários decorrentes de seus empregados, colaboradores e prepostos, não se estabelecendo qualquer vínculo entre estes e o MUNICÍPIO;
- respeitar integralmente os dias e horários autorizados e as normas de acessibilidade;
- apresentar documentos, notas fiscais, licenças e demais documentos pertinentes sempre que solicitados pela fiscalização;



- efetuar pontualmente o pagamento da retribuição pelo uso do espaço e dos custos de energia elétrica;
- manter, durante toda a vigência deste Termo, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e sanitária exigidas no Edital;
- não utilizar o espaço público para finalidade diversa daquela autorizada.
- **realizar, às suas expensas, a ligação do food truck ao ponto de esgoto disponibilizado pelo MUNICÍPIO, destinando os efluentes exclusivamente a esse ponto, e zelar pela conservação do solo do ponto delimitado, recompondo eventuais danos.**

**ONDE SE LÊ:****7.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:**

- disponibilizar o ponto delimitado no Parque Carlos Bertholdo Feltes nas condições descritas no Anexo I do Edital;
- exercer a fiscalização da atividade autorizada, nos termos da Cláusula Décima;
- comunicar previamente à AUTORIZATÁRIA, sempre que possível, eventuais alterações de horário decorrentes de eventos, atividades especiais ou manutenção do parque;
- notificar a AUTORIZATÁRIA das infrações verificadas, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de qualquer penalidade.

**LEIA-SE:****7.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:**

- disponibilizar o ponto delimitado no Parque Carlos Bertholdo Feltes nas condições descritas no Anexo I do Edital;
- exercer a fiscalização da atividade autorizada, nos termos da Cláusula Décima;
- comunicar previamente à AUTORIZATÁRIA, sempre que possível, eventuais alterações de horário decorrentes de eventos, atividades especiais ou manutenção do parque;
- notificar a AUTORIZATÁRIA das infrações verificadas, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de qualquer penalidade.

**•executar a tubulação de esgotamento sanitário até o ponto delimitado, em prazo compatível com o início da operação previsto na Cláusula Terceira, item 3.3;**

**ONDE SE LÊ:**

“[...]3.3. A AUTORIZATÁRIA deverá dar início à operação comercial no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura deste Termo, sob pena de caracterização de descumprimento contratual, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

**LEIA-SE:**

**3.3. A AUTORIZATÁRIA deverá dar início à operação comercial no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura deste Termo ou, caso posterior, da comunicação formal do MUNICÍPIO de que o ponto de esgoto está disponível, sob pena de sob pena de caracterização de descumprimento contratual, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.**

**ONDE SE LÊ:****8.1. É expressamente vedado à AUTORIZATÁRIA:**

- ocupar área distinta ou ampliar o espaço delimitado;
- ceder, transferir, alienar, arrendar, sublocar ou compartilhar esta autorização com terceiros, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
- comercializar produtos não constantes do cardápio aprovado, salvo prévia comunicação e autorização do MUNICÍPIO;
- produzir sons ou ruídos que ultrapassem os limites legais ou prejudiquem o bem-estar dos usuários do parque;
- instalar publicidade, letreiros, banners, faixas, tendas, mesas ou cadeiras não aprovados pelo MUNICÍPIO ou fora da área delimitada;
- utilizar o espaço público para guarda permanente ou depósito de insumos, veículos ou mercadorias;
- realizar qualquer intervenção que possa danificar árvores, jardins, gramados, pavimentos ou equipamentos públicos;
- descartar óleo, gordura, efluentes, resíduos ou sobras de alimentos na rede pluvial, jardins ou qualquer área do parque;
- alterar a identidade visual, as cores, a aparência externa ou a disposição estrutural do food truck aprovada, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**LEIA-SE:****8.1. É expressamente vedado à AUTORIZATÁRIA:**

- ocupar área distinta ou ampliar o espaço delimitado;
- ceder, transferir, alienar, arrendar, sublocar ou compartilhar esta autorização com terceiros, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
- comercializar produtos não constantes do cardápio aprovado, salvo prévia comunicação e autorização do MUNICÍPIO;
- produzir sons ou ruídos que ultrapassem os limites legais ou prejudiquem o bem-estar dos usuários do parque;
- instalar publicidade, letreiros, banners, faixas, tendas, mesas ou cadeiras não aprovados pelo MUNICÍPIO ou fora da área delimitada;
- utilizar o espaço público para guarda permanente ou depósito de insumos, veículos ou mercadorias;
- realizar qualquer intervenção que possa danificar árvores, jardins, gramados, pavimentos ou equipamentos públicos;
- descartar óleo, gordura, efluentes, resíduos ou sobras de alimentos na rede pluvial, jardins ou qualquer área do parque;
- alterar a identidade visual, as cores, a aparência externa ou a disposição estrutural do food truck aprovada, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- **instalar deck, piso, pavimentação ou qualquer estrutura fixada ao solo no ponto delimitado, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;**

**ONDE SE LÊ:**

|                                                       |                    |
|-------------------------------------------------------|--------------------|
| Publicação oficial do Edital                          | 21/10/2026         |
| Prazo para pedidos de esclarecimentos e impugnações   | 03/11/2026         |
| Sessão para entrega dos documentos e propostas        | 23/11/2026 - 09:00 |
| Abertura e análise dos documentos de habilitação      | 23/11/2026         |
| Divulgação do resultado da habilitação                | 24/11/2026         |
| Prazo para recursos da habilitação                    | <b>02/12/2026</b>  |
| Análise dos recursos                                  | 09/12/2026         |
| Abertura e julgamento das propostas                   | 11/12/2026         |
| Publicação da classificação provisória                | 14/12/2026         |
| Prazo para recursos contra o julgamento das propostas | <b>22/12/2026</b>  |
| Decisão dos recursos                                  | 29/12/2026         |

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| Homologação do resultado | 30/12/2026 |
|--------------------------|------------|

LEIA-SE:

|                                                       |                    |
|-------------------------------------------------------|--------------------|
| Publicação oficial do Edital                          | 30/10/2026         |
| Prazo para pedidos de esclarecimentos e impugnações   | 27/11/2026         |
| Sessão para entrega dos documentos e propostas        | 02/12/2026 - 09:00 |
| Abertura e análise dos documentos de habilitação      | 02/12/2026         |
| Divulgação do resultado da habilitação                | 03/12/2026         |
| Prazo para recursos da habilitação                    | 11/12/2026         |
| Análise dos recursos                                  | 16/12/2026         |
| Abertura e julgamento das propostas                   | 18/12/2026         |
| Publicação da classificação provisória                | 21/12/2026         |
| Prazo para recursos contra o julgamento das propostas | 29/12/2026         |
| Decisão dos recursos                                  | 30/12/2026         |
| Homologação do resultado                              | 30/12/2026         |

As demais disposições do edital permanecem inalteradas. a Mais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro pelo e-mail [compras@morroreuter.rs.gov.br](mailto:compras@morroreuter.rs.gov.br) ou pelo telefone (51) 3376-4335, nos seguintes horários de atendimento: de segunda a quinta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h45; e às sextas-feiras, das 8h às 13h.

AIRTON BOHN  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jose Ariel Deimling  
Código Identificador:9E867465

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DECRETO 3148/2026

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação e Superávit Financeiro.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.887/2025;

DECRETO:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de R\$ 555.826,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais) e por superávit financeiro no valor de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Descrição Categoria                                      | Valor         |
|-------------------------|---------------------|------------------|----------------------------------------------------------|---------------|
| 02.01.04.122.1002.2.015 | 3.1.90.11.00.00.00  | 1500             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            | R\$ 13.600,00 |
| 02.01.04.122.1002.2.015 | 3.1.90.16.00.00.00  | 1500             | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                | R\$ 330,00    |
| 02.01.04.122.1002.2.015 | 3.3.90.14.00.00.00  | 2500             | DIÁRIAS - CIVIL                                          | R\$ 1.800,00  |
| 02.04.04.126.1002.2.027 | 3.1.91.13.00.00.00  | 1500             | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                  | R\$ 405,00    |
| 03.02.04.123.1002.2.266 | 3.3.90.39.00.00.00  | 1500             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | R\$ 831,00    |
| 04.02.04.122.1002.2.274 | 3.1.90.11.00.00.00  | 1500             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            | R\$ 6.800,00  |
| 04.02.04.122.1002.2.274 | 3.1.90.11.00.00.00  | 2500             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            | R\$ 30.400,00 |
| 04.02.04.122.1002.2.274 | 3.1.90.16.00.00.00  | 2500             | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                | R\$ 5.000,00  |
| 04.02.04.122.1002.2.274 | 3.1.91.13.00.00.00  | 2500             | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                  | R\$ 6.100,00  |
| 04.02.04.331.1002.2.279 | 3.3.90.08.00.00.00  | 1500             | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | R\$ 30.020,00 |
| 05.01.20.122.1007.2.036 | 3.1.90.11.00.00.00  | 1500             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            | R\$ 1.130,00  |
| 05.03.18.541.1008.1.068 | 3.3.90.30.00.00.00  | 1500             | MATERIAL DE CONSUMO                                      | R\$ 3.750,00  |
| 07.01.12.122.1013.2.084 | 3.3.90.39.00.00.00  | 1500             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | R\$ 1.630,00  |
| 07.01.12.361.1013.2.115 | 3.1.90.11.00.00.00  | 1500             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            | R\$ 48.000,00 |
| 07.01.12.361.1013.2.115 | 3.1.91.13.00.00.00  | 1500             | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                  | R\$ 16.500,00 |
| 07.01.12.361.1013.2.116 | 3.1.90.11.00.00.00  | 1500             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            | R\$ 68.700,00 |
| 07.01.12.361.1013.2.116 | 3.1.90.16.00.00.00  | 1500             | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                | R\$ 8.300,00  |
| 07.01.12.361.1013.2.115 | 3.1.90.11.00.00.00  | 1540             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            | R\$ 42.600,00 |
| 07.01.12.361.1013.2.116 | 3.1.90.11.00.00.00  | 1540             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            | R\$ 79.000,00 |
| 07.01.12.361.1013.2.117 | 3.1.90.11.00.00.00  | 1540             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            | R\$ 26.000,00 |
| 07.01.12.361.1013.2.117 | 3.1.90.16.00.00.00  | 1540             | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                | R\$ 1.200,00  |
| 07.01.12.365.1013.2.307 | 3.1.90.11.00.00.00  | 1500             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            | R\$ 7.400,00  |
| 07.01.12.365.1013.2.307 | 3.1.90.16.00.00.00  | 1500             | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                | R\$ 300,00    |
| 07.01.12.365.1013.2.307 | 3.1.91.13.00.00.00  | 1500             | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                  | R\$ 1.040,00  |
| 07.01.12.365.1013.2.121 | 3.1.90.04.00.00.00  | 1540             | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                        | R\$ 22.400,00 |
| 07.01.12.365.1013.2.121 | 3.1.90.11.00.00.00  | 1540             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -                          | R\$ 14.200,00 |

|                         |                    |      |                                               |               |
|-------------------------|--------------------|------|-----------------------------------------------|---------------|
|                         |                    |      | PESSOAL CIVIL                                 |               |
| 07.01.12.365.1013.2.123 | 3.1.90.11.00.00.00 | 1540 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 7.300,00  |
| 07.01.12.365.1013.2.307 | 3.1.90.11.00.00.00 | 1540 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 310,00    |
| 07.01.12.365.1013.2.307 | 3.1.90.16.00.00.00 | 1540 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL     | R\$ 300,00    |
| 07.01.12.366.1013.2.125 | 3.1.90.11.00.00.00 | 1500 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 17.700,00 |
| 07.01.12.366.1013.2.125 | 3.1.91.13.00.00.00 | 1500 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | R\$ 3.200,00  |
| 07.01.12.367.1013.2.127 | 3.1.91.13.00.00.00 | 1500 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | R\$ 1.800,00  |
| 07.01.12.367.1013.2.127 | 3.1.90.11.00.00.00 | 1540 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 8.020,00  |
| 07.01.12.782.1013.2.104 | 3.1.90.11.00.00.00 | 1500 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 14.400,00 |
| 07.01.12.782.1013.2.104 | 3.1.90.16.00.00.00 | 1500 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL     | R\$ 1.000,00  |
| 07.01.12.782.1013.2.104 | 3.1.91.13.00.00.00 | 1500 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | R\$ 2.520,00  |
| 08.01.10.122.1017.2.163 | 3.1.90.11.00.00.00 | 1500 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 34.400,00 |
| 08.01.10.301.1018.2.172 | 3.1.90.11.00.00.00 | 1500 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 33.500,00 |
| 08.01.10.301.1018.2.173 | 3.1.90.16.00.00.00 | 1500 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL     | R\$ 1.200,00  |
| 08.01.10.301.1018.2.173 | 3.1.91.13.00.00.00 | 1500 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | R\$ 3.800,00  |
| 08.01.10.301.1018.2.173 | 3.3.90.14.00.00.00 | 1500 | DIÁRIAS - CIVIL                               | R\$ 3.800,00  |
| 08.01.10.301.1018.2.175 | 3.1.90.11.00.00.00 | 1500 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 3.900,00  |
| 08.01.10.301.1018.2.175 | 3.1.91.13.00.00.00 | 1500 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | R\$ 340,00    |
| 08.01.10.301.1018.2.173 | 3.1.90.11.00.00.00 | 1600 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 4.600,00  |
| 08.01.10.301.1022.2.218 | 3.1.90.04.00.00.00 | 1500 | CONTRATAÇÃO DETERMINADO POR TEMPO             | R\$ 9.500,00  |
| 08.01.10.302.1019.2.187 | 3.1.90.13.00.00.00 | 1500 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | R\$ 600,00    |
| 08.01.10.302.1019.2.187 | 3.1.90.11.00.00.00 | 2500 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 29.200,00 |
| 08.01.10.305.1021.2.211 | 3.1.90.04.00.00.00 | 1500 | CONTRATAÇÃO DETERMINADO POR TEMPO             | R\$ 2.500,00  |
| 08.01.10.305.1021.2.211 | 3.1.90.13.00.00.00 | 1500 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | R\$ 600,00    |
| 08.01.10.305.1021.2.212 | 3.1.90.13.00.00.00 | 1500 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | R\$ 2.900,00  |
| 09.02.08.245.1024.2.235 | 3.1.90.13.00.00.00 | 1500 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | R\$ 2.520,00  |
| 09.02.08.245.1024.2.235 | 3.1.90.16.00.00.00 | 1500 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL     | R\$ 700,00    |
| 09.02.08.245.1024.2.235 | 3.3.90.30.00.00.00 | 1500 | MATERIAL DE CONSUMO                           | R\$ 280,00    |

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar por redução autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

|                         |                     |                  |                                               |                |
|-------------------------|---------------------|------------------|-----------------------------------------------|----------------|
| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Descrição Categoria                           | Valor          |
| 03.02.04.123.1002.2.266 | 3.1.90.11.00.00.00  | 1500             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 26.146,00  |
| 05.01.20.608.1007.1.057 | 3.3.90.39.00.00.00  | 1500             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | R\$ 3.750,00   |
| 06.02.26.782.1010.2.069 | 3.1.90.11.00.00.00  | 1500             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 110.000,00 |
| 07.01.12.361.1013.2.117 | 3.1.90.04.00.00.00  | 1540             | CONTRATAÇÃO DETERMINADO POR TEMPO             | R\$ 201.330,00 |
| 07.01.12.365.1013.2.123 | 3.1.90.11.00.00.00  | 1500             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 110.000,00 |
| 08.01.10.301.1018.2.175 | 3.1.90.04.00.00.00  | 1600             | CONTRATAÇÃO DETERMINADO POR TEMPO             | R\$ 4.600,00   |
| 09.01.08.122.1023.2.226 | 3.1.90.11.00.00.00  | 1500             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 100.000,00 |

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 28 de outubro de 2026.

**VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho  
**Código Identificador:**987C6D40

**SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DECRETO 3149/2026**

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.887/2025;

**DECRETO:**

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de R\$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

|                         |                     |                  |                                                          |              |
|-------------------------|---------------------|------------------|----------------------------------------------------------|--------------|
| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Descrição Categoria                                      | Valor        |
| 02.03.04.128.1002.2.026 | 3.3.90.14.00.00.00  | 1500             | DIÁRIAS - CIVIL                                          | R\$ 60,00    |
| 04.02.04.331.1002.2.279 | 3.3.90.08.00.00.00  | 1500             | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | R\$ 4.320,00 |
| 07.01.12.361.1013.2.116 | 3.3.90.30.00.00.00  | 1500             | MATERIAL DE CONSUMO                                      | R\$ 1.500,00 |

|                         |                    |      |                                              |              |
|-------------------------|--------------------|------|----------------------------------------------|--------------|
| 07.02.13.392.1014.2.138 | 3.3.90.39.00.00.00 | 1500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | R\$ 900,00   |
| 07.03.27.812.1016.2.153 | 3.3.90.31.00.00.00 | 1500 | PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS    | R\$ 1.000,00 |

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar por redução autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Descrição Categoria                         | Valor        |
|-------------------------|---------------------|------------------|---------------------------------------------|--------------|
| 02.02.04.122.1002.2.023 | 3.1.90.11.00.00.00  | 1500             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | R\$ 6.720,00 |
| 07.03.27.812.1016.2.150 | 3.1.90.11.00.00.00  | 1500             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | R\$ 1.060,00 |

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete da Prefeita,  
Em 29 de outubro de 2026.

**VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho  
**Código Identificador:**78F9F3BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.763 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.763 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

“REGULAMENTA, PARA A EDIÇÃO DE 2026, O PROGRAMA “NATAL PREMIADO – LUZES QUE BRILHAM E ENCANTAM”, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.970, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025, APROVA O REGULAMENTO DO PROGRAMA NATALINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;  
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.970, de 04 de novembro de 2025, que instituiu o Programa “Natal Premiado – Luzes que Brilham e Encantam”, com a finalidade de incentivar a decoração natalina de residências e estabelecimentos comerciais no Município de Redentora/RS;  
**CONSIDERANDO** que o art. 2º da referida Lei estabelece como finalidades do Programa a valorização do espírito natalino, da fraternidade, do respeito, do amor ao próximo, da solidariedade, da bondade e dos demais valores culturais e sociais associados às festividades de Natal;  
**CONSIDERANDO** a importância de tornar o Município de Redentora mais belo, acolhedor e receptivo durante as festividades natalinas e de final de ano, incentivando a criatividade, a harmonia estética, a ornamentação e o embelezamento dos espaços residenciais e comerciais;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de estimular a participação da comunidade nas celebrações natalinas, promovendo a integração social, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a valorização da identidade cultural local;  
**CONSIDERANDO** que a ornamentação natalina contribui para a valorização do comércio e dos serviços locais, incentivando a circulação de pessoas, o fortalecimento das atividades econômicas e a criação de um ambiente favorável às festividades de final de ano;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos objetivos, transparentes e isonômicos para a realização das inscrições, avaliação das decorações, classificação dos participantes e concessão das premiações;  
**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 2.970/2025 relativas às categorias participantes, à organização do Programa, à constituição das Comissões Organizadora e Julgadora, aos critérios de avaliação e à distribuição das premiações;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 17 da Lei Municipal nº 2.970/2025, que autoriza expressamente a regulamentação da referida legislação por Decreto do Poder Executivo Municipal;  
**CONSIDERANDO**, por fim, o interesse público na realização de ações que promovam a participação popular, o desenvolvimento local e a preservação das tradições natalinas no Município de Redentora;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentada, para a edição de 2026, a execução do Programa “Natal Premiado – Luzes que Brilham e Encantam”, instituído pela Lei Municipal nº 2.970, de 04 de novembro de 2025, no âmbito do Município de Redentora/RS.  
**Art. 2º** Fica aprovado o Regulamento do Programa Natalino – “Natal Premiado – Luzes que Brilham e Encantam” – Edição 2026, que constitui o Anexo Único deste Decreto e dele passa a fazer parte integrante para todos os efeitos legais.  
**Parágrafo único.** O Regulamento estabelecerá as normas complementares referentes à participação no Programa, às inscrições, ao calendário de execução, à ornamentação natalina, à avaliação, à classificação, à desclassificação e à premiação dos participantes, observadas as disposições da legislação municipal vigente.  
**Art. 3º** O Programa será desenvolvido sob a organização da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal da Assistência Social e da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, e do Gabinete do Prefeito, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.970/2025.  
**Art. 4º** O Programa compreenderá as seguintes categorias:  
I – Residência mais bem decorada;  
II – Estabelecimento comercial mais bem decorado.  
**Parágrafo único.** A participação será gratuita, observados os requisitos, as condições e as vedações estabelecidos na legislação municipal e no Regulamento aprovado por este Decreto.  
**Art. 5º** As Comissões Organizadora e Julgadora serão designadas por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as representações, competências e demais disposições previstas no art. 10 da Lei Municipal nº 2.970/2025 e suas alterações.  
**Parágrafo único.** A participação nas Comissões não será remunerada, constituindo serviço de relevante interesse público, conforme previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 2.970/2025.



- Art. 6º** O julgamento das decorações observará os critérios estabelecidos nos arts. 9º e 12º da Lei Municipal nº 2.970/2025, bem como os procedimentos de avaliação, pontuação, apuração e desempate previstos no Regulamento aprovado por este Decreto.
- Art. 7º** As premiações serão concedidas aos participantes classificados em primeiro e segundo lugares de cada categoria, observados os valores e as condições previstos no art. 14 da Lei Municipal nº 2.970/2025.
- Parágrafo único.** O pagamento das premiações será realizado exclusivamente por depósito bancário em conta de titularidade do participante premiado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- Art. 8º** As despesas decorrentes da execução do Programa correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal vigente, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e a legislação pertinente.
- Art. 9º** Compete à Comissão Organizadora deliberar sobre os casos omissos e as situações não previstas no Regulamento, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.970/2025, especialmente seu art. 18, e demais normas aplicáveis.
- Art. 10.** As Secretarias Municipais responsáveis pela organização adotarão as providências administrativas necessárias à execução, à publicidade e ao acompanhamento do Programa, garantindo a transparência dos procedimentos e a igualdade de condições entre os participantes.
- Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 29 de Outubro de 2026.

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.763, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026**

**REGULAMENTO**  
**PROGRAMA “NATAL PREMIADO – LUZES QUE BRILHAM E ENCANTAM”**  
**EDIÇÃO 2026**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2.970, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025, OBSERVADAS AS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS VIGENTES.**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- Art. 1º** Este Regulamento disciplina as inscrições, a participação, a avaliação, a classificação e a premiação do Programa Natal Premiado – Luzes que Brilham e Encantam, edição de 2026, instituído pela Lei Municipal nº 2.970/2025.
- Art. 2º** O Programa tem por finalidade valorizar o espírito natalino, estimular a criatividade e a ornamentação de residências e estabelecimentos comerciais, embelezar o Município, promover a participação comunitária, fortalecer o comércio local e valorizar a identidade cultural de Redentora.
- Art. 3º** A organização caberá às Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Indústria e Comércio, e do Gabinete do Prefeito, nos termos da lei.

**CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS E DA PARTICIPAÇÃO**

- Art. 4º** O Programa compreenderá as categorias: I – Residência mais bem decorada; II – Estabelecimento comercial mais bem decorado.
- Art. 5º** Poderá participar cidadão domiciliado em Redentora/RS, mediante inscrição de imóvel residencial ou comercial situado no Município, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.970/2025.
- § 1º Cada responsável poderá inscrever apenas um imóvel e concorrer em uma única categoria.
- § 2º Não poderão participar prédios de instituições públicas nem residências ou estabelecimentos comerciais de integrantes das Comissões Organizadora e Julgadora, na forma do art. 7º da Lei Municipal nº 2.970/2025.

**CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA**

- Art. 6º** As inscrições serão gratuitas e realizadas de 26 de outubro a 13 de novembro de 2026, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I), disponibilizada pelas Secretarias responsáveis e no sítio eletrônico oficial do Município, com entrega à Secretaria Municipal de Administração.
- Parágrafo único. É vedado receber inscrições após o encerramento do prazo legal. O recebimento será registrado com número de protocolo, data, identificação do participante e categoria.

**Art. 7º** A edição de 2026 observará o seguinte calendário, condicionado à vigência da lei municipal alteradora do art. 4º da Lei nº 2.970/2025:

| Etapas                                 | Prazo              |
|----------------------------------------|--------------------|
| Inscrições                             | 26/10 a 13/11/2026 |
| Decoração instalada e em funcionamento | Até 01/12/2026     |
| Visitas e julgamento                   | 02/12 a 22/12/2026 |
| Premiação                              | 23/12/2026         |
| Permanência da decoração               | Até 06/01/2027     |

**CAPÍTULO IV – DA DECORAÇÃO**

- Art. 8º** A aquisição de materiais, instalação, funcionamento, manutenção e retirada da decoração serão de responsabilidade exclusiva dos participantes, sem ônus ao Município.
- § 1º A decoração deverá representar o espírito natalino, apresentar criatividade, harmonia e luminosidade, e ser visível a partir da rua ou passeio público.

§ 2º A decoração deverá estar instalada e em funcionamento até 1º de dezembro de 2026 e permanecer montada até 6 de janeiro de 2027.

§ 3º O participante deverá observar as normas de segurança, especialmente quanto às instalações elétricas, sem obstruir a circulação pública.

CAPÍTULO V – DAS COMISSÕES E DO JULGAMENTO

**Art. 9º** As Comissões Organizadora e Julgadora, seus suplentes e respectivas presidências serão designados por ato do Prefeito, observada a composição estabelecida no art. 10 da Lei nº 2.970/2025, com suas alterações vigentes.

Parágrafo único. O exercício das funções nas Comissões não será remunerado, constituindo serviço de relevante interesse público.

**Art. 10.** Cada integrante da Comissão Julgadora avaliará individualmente as decorações, mediante a Ficha Individual de Avaliação (Anexo II), atribuindo pontuação inteira de zero a dez a cada critério legal: I – espírito natalino; II – criatividade, harmonia e luminosidade; III – visibilidade a partir da rua ou passeio público.

| Critério                                   | Indicadores e limites                                                                              | Máximo |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| I – Espírito natalino                      | Referências natalinas (0–4); unidade temática (0–3); acolhimento, fraternidade ou celebração (0–3) | 10     |
| II – Criatividade, harmonia e luminosidade | Soluções criativas (0–4); harmonia visual (0–3); efeito luminoso (0–3)                             | 10     |
| III – Visibilidade                         | Observação de ponto público (0–4); nitidez (0–3); exposição do conjunto (0–3)                      | 10     |

§ 1º Para os indicadores com limite de quatro pontos: 0 = ausente; 1 = muito limitado; 2 = parcial; 3 = bem atendido; 4 = plenamente atendido. Para os de três pontos: 0 = ausente; 1 = pouco atendido; 2 = adequadamente atendido; 3 = plenamente atendido.

§ 2º A avaliação considerará o resultado visual, vedada a atribuição de pontos adicionais exclusivamente pelo custo da decoração, tamanho do imóvel, quantidade de enfeites ou emprego de materiais industrializados em detrimento dos artesanais.

§ 3º Cada julgador registrará e assinará sua ficha individual, indicando os pontos de cada subitem e a soma dos critérios.

**Art. 11.** O julgamento ocorrerá de 2 a 22 de dezembro de 2026, preferencialmente entre 19h e 22h, por observação externa, em condições equivalentes de visibilidade e iluminação.

**Art. 12.** Cada julgador poderá atribuir até trinta pontos por imóvel. A pontuação final corresponderá à soma das notas de todos os julgadores regularmente designados, sendo as classificações apuradas separadamente por categoria, em ordem decrescente, com registro em ata e no Quadro de Apuração (Anexo III).

Parágrafo único. Havendo empate, será realizada nova votação pela Comissão Julgadora; persistindo, o prêmio correspondente será rateado igualmente entre os concorrentes empatados, observados os §§ 3º e 4º do art. 12 da Lei Municipal nº 2.970/2025.

CAPÍTULO VI – DA DESCLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

**Art. 13.** Serão desclassificadas as inscrições e decorações que descumprirem as disposições legais, os requisitos deste Regulamento ou os prazos estabelecidos, mediante registro fundamentado da ocorrência antes da homologação do resultado.

**Art. 14.** Serão premiadas as duas melhores classificações de cada categoria, nos valores previstos no art. 14 da Lei Municipal nº 2.970/2025, salvo reajuste regularmente instituído por decreto específico:

| Classificação | Residências                | Estabelecimentos comerciais |
|---------------|----------------------------|-----------------------------|
| 1º lugar      | R\$ 1.000,00 + certificado | R\$ 1.000,00 + certificado  |
| 2º lugar      | R\$ 500,00 + certificado   | R\$ 500,00 + certificado    |

§ 1º O valor global das premiações é de R\$ 3.000,00, ressalvada atualização válida nos termos da legislação.

§ 2º O pagamento ocorrerá exclusivamente por depósito bancário em conta de titularidade do premiado, informada na inscrição, conforme a lei.

**Art. 15.** A cerimônia de premiação ocorrerá em 23 de dezembro de 2026, em evento promovido pela Administração Municipal.

CAPÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** A inscrição importa ciência e aceitação da Lei Municipal nº 2.970/2025 e deste Regulamento, inclusive das disposições legais sobre uso não oneroso da imagem do participante e do imóvel para divulgação do Programa.

Parágrafo único. Os dados pessoais e bancários serão utilizados exclusivamente para finalidades relacionadas à organização, julgamento, divulgação necessária dos resultados e pagamento, com observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Art. 17.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 2.970/2025, respeitada a legislação aplicável.

**Art. 18.** Integram este Regulamento os Anexos I (Ficha de Inscrição), II (Ficha Individual de Avaliação) e III (Quadro de Apuração).

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO | EDIÇÃO 2026

Inscrições gratuitas: 26/10 a 13/11/2026 | Entrega: Secretaria Municipal de Administração  
Protocolo nº: \_\_\_\_\_ Data e hora: \_\_\_\_\_  
Categoria: ( ) Residência mais bem decorada ( ) Estabelecimento comercial mais bem decorado

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG (opcional): \_\_\_\_\_  
Telefone/WhatsApp: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço de domicílio: \_\_\_\_\_

2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Endereço da decoração: \_\_\_\_\_  
Bairro/Comunidade: \_\_\_\_\_ Referência: \_\_\_\_\_  
Nome fantasia (comércio): \_\_\_\_\_  
Vínculo: ( ) Proprietário ( ) Locatário ( ) Responsável autorizado  
3. DADOS BANCÁRIOS (PARA EVENTUAL PREMIAÇÃO)  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_  
Tipo: ( ) Corrente ( ) Poupança Titular: \_\_\_\_\_  
CPF do titular: \_\_\_\_\_  
4. DESCRIÇÃO DA IDEIA CENTRAL DA DECORAÇÃO

\_\_\_\_\_  
**DECLARAÇÃO DO PARTICIPANTE**  
Declaro que sou domiciliado(a) em Redentora/RS; inscrevo apenas um imóvel e uma categoria; não me enquadro nas vedações legais; assumo os custos e a segurança da ornamentação; mantereí a decoração até 06/01/2027; conheço e aceito a legislação e o Regulamento; e estou ciente das disposições legais relativas ao uso de imagem para divulgação do Programa.  
Redentora/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026. Assinatura: \_\_\_\_\_  
Servidor responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

ANEXO II – FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO

Preencher uma ficha por julgador e por imóvel participante.  
Inscrição nº: \_\_\_\_\_ Categoria: ( ) Residência ( ) Comércio  
Participante: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Julgador(a): \_\_\_\_\_ Visita: \_\_\_\_/12/2026 às \_\_\_\_ h \_\_\_\_

| Critério / indicador                        | Limite | Pontos |
|---------------------------------------------|--------|--------|
| I.a Referências natalinas perceptíveis      | 0-4    | _____  |
| I.b Unidade temática                        | 0-3    | _____  |
| I.c Celebração, acolhimento e fraternidade  | 0-3    | _____  |
| SUBTOTAL I                                  | 0-10   | _____  |
| II.a Soluções decorativas criativas         | 0-4    | _____  |
| II.b Harmonia visual                        | 0-3    | _____  |
| II.c Iluminação e efeito luminoso           | 0-3    | _____  |
| SUBTOTAL II                                 | 0-10   | _____  |
| III.a Observação a partir da rua ou passeio | 0-4    | _____  |
| III.b Nitidez dos elementos                 | 0-3    | _____  |
| III.c Exposição visível do conjunto         | 0-3    | _____  |
| SUBTOTAL III                                | 0-10   | _____  |
| TOTAL DO JULGADOR                           | 0-30   | _____  |

Escala 0-4: ausente / muito limitado / parcial / bem atendido / plenamente atendido. Escala 0-3: ausente / pouco atendido / adequado / plenamente atendido.  
Observações: \_\_\_\_\_  
Assinatura do julgador(a): \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/12/2026

ANEXO III – QUADRO DE APURAÇÃO DAS NOTAS

Categoria: ( ) Residência mais bem decorada ( ) Estabelecimento comercial mais bem decorado  
Data da apuração: \_\_\_\_/12/2026 Comissão Julgadora: \_\_\_\_\_

| Inscrição / participante | Julgador 1 | Julgador 2 | Julgador 3 | Julgador 4 | Julgador 5 | Total | Posição |
|--------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------|---------|
| _____                    | _____      | _____      | _____      | _____      | _____      | _____ | _____   |
| _____                    | _____      | _____      | _____      | _____      | _____      | _____ | _____   |
| _____                    | _____      | _____      | _____      | _____      | _____      | _____ | _____   |
| _____                    | _____      | _____      | _____      | _____      | _____      | _____ | _____   |
| _____                    | _____      | _____      | _____      | _____      | _____      | _____ | _____   |
| _____                    | _____      | _____      | _____      | _____      | _____      | _____ | _____   |
| _____                    | _____      | _____      | _____      | _____      | _____      | _____ | _____   |

Houve empate? ( ) Não ( ) Sim. Realizada nova votação? ( ) Sim ( ) Não se aplica.  
Registro de desempate e eventual rateio: \_\_\_\_\_

1º lugar: \_\_\_\_\_ Pontuação: \_\_\_\_\_  
2º lugar: \_\_\_\_\_ Pontuação: \_\_\_\_\_  
Assinaturas dos responsáveis pela apuração: \_\_\_\_\_

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.763 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

**“REGULAMENTA, PARA A EDIÇÃO DE 2026, O PROGRAMA “NATAL PREMIADO – LUZES QUE BRILHAM E ENCANTAM”, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.970, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025, APROVA O REGULAMENTO DO PROGRAMA NATALINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;  
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.970, de 04 de novembro de 2025, que instituiu o Programa “Natal Premiado – Luzes que Brilham e Encantam”, com a finalidade de incentivar a decoração natalina de residências e estabelecimentos comerciais no Município de Redentora/RS;  
**CONSIDERANDO** que o art. 2º da referida Lei estabelece como finalidades do Programa a valorização do espírito natalino, da fraternidade, do respeito, do amor ao próximo, da solidariedade, da bondade e dos demais valores culturais e sociais associados às festividades de Natal;

**CONSIDERANDO** a importância de tornar o Município de Redentora mais belo, acolhedor e receptivo durante as festividades natalinas e de final de ano, incentivando a criatividade, a harmonia estética, a ornamentação e o embelezamento dos espaços residenciais e comerciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estimular a participação da comunidade nas celebrações natalinas, promovendo a integração social, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a valorização da identidade cultural local;

**CONSIDERANDO** que a ornamentação natalina contribui para a valorização do comércio e dos serviços locais, incentivando a circulação de pessoas, o fortalecimento das atividades econômicas e a criação de um ambiente favorável às festividades de final de ano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos objetivos, transparentes e isonômicos para a realização das inscrições, avaliação das decorações, classificação dos participantes e concessão das premiações;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 2.970/2025 relativas às categorias participantes, à organização do Programa, à constituição das Comissões Organizadora e Julgadora, aos critérios de avaliação e à distribuição das premiações;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 17 da Lei Municipal nº 2.970/2025, que autoriza expressamente a regulamentação da referida legislação por Decreto do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO**, por fim, o interesse público na realização de ações que promovam a participação popular, o desenvolvimento local e a preservação das tradições natalinas no Município de Redentora;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentada, para a edição de 2026, a execução do Programa “Natal Premiado – Luzes que Brilham e Encantam”, instituído pela Lei Municipal nº 2.970, de 04 de novembro de 2025, no âmbito do Município de Redentora/RS.

**Art. 2º** Fica aprovado o Regulamento do Programa Natalino – “Natal Premiado – Luzes que Brilham e Encantam” – Edição 2026, que constitui o Anexo Único deste Decreto e dele passa a fazer parte integrante para todos os efeitos legais.

**Parágrafo único.** O Regulamento estabelecerá as normas complementares referentes à participação no Programa, às inscrições, ao calendário de execução, à ornamentação natalina, à avaliação, à classificação, à desclassificação e à premiação dos participantes, observadas as disposições da legislação municipal vigente.

**Art. 3º** O Programa será desenvolvido sob a organização da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal da Assistência Social e da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, e do Gabinete do Prefeito, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.970/2025.

**Art. 4º** O Programa compreenderá as seguintes categorias:

I – Residência mais bem decorada;

II – Estabelecimento comercial mais bem decorado.

**Parágrafo único.** A participação será gratuita, observados os requisitos, as condições e as vedações estabelecidos na legislação municipal e no Regulamento aprovado por este Decreto.

**Art. 5º** As Comissões Organizadora e Julgadora serão designadas por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as representações, competências e demais disposições previstas no art. 10 da Lei Municipal nº 2.970/2025 e suas alterações.

**Parágrafo único.** A participação nas Comissões não será remunerada, constituindo serviço de relevante interesse público, conforme previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 2.970/2025.

**Art. 6º** O julgamento das decorações observará os critérios estabelecidos nos arts. 9º e 12º da Lei Municipal nº 2.970/2025, bem como os procedimentos de avaliação, pontuação, apuração e desempate previstos no Regulamento aprovado por este Decreto.

**Art. 7º** As premiações serão concedidas aos participantes classificados em primeiro e segundo lugares de cada categoria, observados os valores e as condições previstos no art. 14 da Lei Municipal nº 2.970/2025.

**Parágrafo único.** O pagamento das premiações será realizado exclusivamente por depósito bancário em conta de titularidade do participante premiado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução do Programa correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal vigente, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e a legislação pertinente.

**Art. 9º** Compete à Comissão Organizadora deliberar sobre os casos omissos e as situações não previstas no Regulamento, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.970/2025, especialmente seu art. 18, e demais normas aplicáveis.

**Art. 10.** As Secretarias Municipais responsáveis pela organização adotarão as providências administrativas necessárias à execução, à publicidade e ao acompanhamento do Programa, garantindo a transparência dos procedimentos e a igualdade de condições entre os participantes.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 29 de Outubro de 2026.

#### **ANEXO ÚNICO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.763, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026**

#### **REGULAMENTO**

#### **PROGRAMA “NATAL PREMIADO – LUZES QUE BRILHAM E ENCANTAM”**

#### **EDIÇÃO 2026**

**FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2.970, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025, OBSERVADAS AS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS VIGENTES.**

#### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Este Regulamento disciplina as inscrições, a participação, a avaliação, a classificação e a premiação do Programa Natal Premiado – Luzes que Brilham e Encantam, edição de 2026, instituído pela Lei Municipal nº 2.970/2025.

**Art. 2º** O Programa tem por finalidade valorizar o espírito natalino, estimular a criatividade e a ornamentação de residências e estabelecimentos comerciais, embelezar o Município, promover a participação comunitária, fortalecer o comércio local e valorizar a identidade cultural de Redentora.

**Art. 3º** A organização caberá às Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Indústria e Comércio, com apoio do Gabinete do Prefeito, nos termos da lei.



**CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS E DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 4º** O concurso compreenderá as categorias: I – Residência mais bem decorada; II – Estabelecimento comercial mais bem decorado.

**Art. 5º** Poderá participar cidadão domiciliado em Redentora/RS, mediante inscrição de imóvel residencial ou comercial situado no Município, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.970/2025.

§ 1º Cada responsável poderá inscrever apenas um imóvel e concorrer em uma única categoria.

§ 2º Não poderão participar prédios de instituições públicas nem residências ou estabelecimentos comerciais de integrantes das Comissões Organizadora e Julgadora, na forma do art. 7º da Lei Municipal nº 2.970/2025.

**CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA**

**Art. 6º** As inscrições serão gratuitas e realizadas de 26 de outubro a 13 de novembro de 2026, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I), disponibilizada pelas Secretarias responsáveis e no sítio eletrônico oficial do Município, com entrega à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. É vedado receber inscrições após o encerramento do prazo legal. O recebimento será registrado com número de protocolo, data, identificação do participante e categoria.

**Art. 7º** A edição de 2026 observará o seguinte calendário, condicionado à vigência da lei municipal alteradora do art. 4º da Lei nº 2.970/2025:

| Etapas                                 | Prazo              |
|----------------------------------------|--------------------|
| Inscrições                             | 26/10 a 13/11/2026 |
| Decoração instalada e em funcionamento | Até 01/12/2026     |
| Visitas e julgamento                   | 02/12 a 22/12/2026 |
| Premiação                              | 23/12/2026         |
| Permanência da decoração               | Até 06/01/2027     |

**CAPÍTULO IV – DA DECORAÇÃO**

**Art. 8º** A aquisição de materiais, instalação, funcionamento, manutenção e retirada da decoração serão de responsabilidade exclusiva dos participantes, sem ônus ao Município.

§ 1º A decoração deverá representar o espírito natalino, apresentar criatividade, harmonia e luminosidade, e ser visível a partir da rua ou passeio público.

§ 2º A decoração deverá estar instalada e em funcionamento até 1º de dezembro de 2026 e permanecer montada até 6 de janeiro de 2027.

§ 3º O participante deverá observar as normas de segurança, especialmente quanto às instalações elétricas, sem obstruir a circulação pública.

**CAPÍTULO V – DAS COMISSÕES E DO JULGAMENTO**

**Art. 9º** As Comissões Organizadora e Julgadora, seus suplentes e respectivas presidências serão designados por ato do Prefeito, observada a composição estabelecida no art. 10 da Lei nº 2.970/2025, com suas alterações vigentes.

Parágrafo único. O exercício das funções nas Comissões não será remunerado, constituindo serviço de relevante interesse público.

**Art. 10.** Cada integrante da Comissão Julgadora avaliará individualmente as decorações, mediante a Ficha Individual de Avaliação (Anexo II), atribuindo pontuação inteira de zero a dez a cada critério legal: I – espírito natalino; II – criatividade, harmonia e luminosidade; III – visibilidade a partir da rua ou passeio público.

| Critério                                   | Indicadores e limites                                                                              | Máximo |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| I – Espírito natalino                      | Referências natalinas (0–4); unidade temática (0–3); acolhimento, fraternidade ou celebração (0–3) | 10     |
| II – Criatividade, harmonia e luminosidade | Soluções criativas (0–4); harmonia visual (0–3); efeito luminoso (0–3)                             | 10     |
| III – Visibilidade                         | Observação de ponto público (0–4); nitidez (0–3); exposição do conjunto (0–3)                      | 10     |

§ 1º Para os indicadores com limite de quatro pontos: 0 = ausente; 1 = muito limitado; 2 = parcial; 3 = bem atendido; 4 = plenamente atendido. Para os de três pontos: 0 = ausente; 1 = pouco atendido; 2 = adequadamente atendido; 3 = plenamente atendido.

§ 2º A avaliação considerará o resultado visual, vedada a atribuição de pontos adicionais exclusivamente pelo custo da decoração, tamanho do imóvel, quantidade de enfeites ou emprego de materiais industrializados em detrimento dos artesanais.

§ 3º Cada julgador registrará e assinará sua ficha individual, indicando os pontos de cada subitem e a soma dos critérios.

**Art. 11.** O julgamento ocorrerá de 2 a 22 de dezembro de 2026, preferencialmente entre 19h e 22h, por observação externa, em condições equivalentes de visibilidade e iluminação.

**Art. 12.** Cada julgador poderá atribuir até trinta pontos por imóvel. A pontuação final corresponderá à soma das notas de todos os julgadores regularmente designados, sendo as classificações apuradas separadamente por categoria, em ordem decrescente, com registro em ata e no Quadro de Apuração (Anexo III).

Parágrafo único. Havendo empate, será realizada nova votação pela Comissão Julgadora; persistindo, o prêmio correspondente será rateado igualmente entre os concorrentes empatados, observados os §§ 3º e 4º do art. 12 da Lei Municipal nº 2.970/2025.

**CAPÍTULO VI – DA DESCLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO**

**Art. 13.** Serão desclassificadas as inscrições e decorações que descumprirem as disposições legais, os requisitos deste Regulamento ou os prazos estabelecidos, mediante registro fundamentado da ocorrência antes da homologação do resultado.

**Art. 14.** Serão premiadas as duas melhores classificações de cada categoria, nos valores previstos no art. 14 da Lei Municipal nº 2.970/2025, salvo reajuste regularmente instituído por decreto específico:

|               |                            |                             |
|---------------|----------------------------|-----------------------------|
| Classificação | Residências                | Estabelecimentos comerciais |
| 1º lugar      | R\$ 1.000,00 + certificado | R\$ 1.000,00 + certificado  |
| 2º lugar      | R\$ 500,00 + certificado   | R\$ 500,00 + certificado    |

§ 1º O valor global das premiações é de R\$ 3.000,00, ressalvada atualização válida nos termos da legislação.

§ 2º O pagamento ocorrerá exclusivamente por depósito bancário em conta de titularidade do premiado, informada na inscrição, conforme a lei.

**Art. 15.** A cerimônia de premiação ocorrerá em 23 de dezembro de 2026, em evento promovido pela Administração Municipal.

CAPÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** A inscrição importa ciência e aceitação da Lei Municipal nº 2.970/2025 e deste Regulamento, inclusive das disposições legais sobre uso não oneroso da imagem do participante e do imóvel para divulgação do Programa.

Parágrafo único. Os dados pessoais e bancários serão utilizados exclusivamente para finalidades relacionadas à organização, julgamento, divulgação necessária dos resultados e pagamento, com observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Art. 17.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 2.970/2025, respeitada a legislação aplicável.

**Art. 18.** Integram este Regulamento os Anexos I (Ficha de Inscrição), II (Ficha Individual de Avaliação) e III (Quadro de Apuração).

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO | EDIÇÃO 2026

Inscrições gratuitas: 26/10 a 13/11/2026 | Entrega: Secretaria Municipal de Administração  
Protocolo nº: \_\_\_\_\_ Data e hora: \_\_\_\_\_  
Categoria: ( ) Residência mais bem decorada ( ) Estabelecimento comercial mais bem decorado

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL  
Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG (opcional): \_\_\_\_\_  
Telefone/WhatsApp: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço de domicílio: \_\_\_\_\_

2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL  
Endereço da decoração: \_\_\_\_\_  
Bairro/Comunidade: \_\_\_\_\_ Referência: \_\_\_\_\_  
Nome fantasia (comércio): \_\_\_\_\_  
Vínculo: ( ) Proprietário ( ) Locatário ( ) Responsável autorizado

3. DADOS BANCÁRIOS (PARA EVENTUAL PREMIAÇÃO)  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_  
Tipo: ( ) Corrente ( ) Poupança Titular: \_\_\_\_\_  
CPF do titular: \_\_\_\_\_

4. DESCRIÇÃO DA IDEIA CENTRAL DA DECORAÇÃO  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO DO PARTICIPANTE

Declaro que sou domiciliado(a) em Redentora/RS; inscrevo apenas um imóvel e uma categoria; não me enquadro nas vedações legais; assumo os custos e a segurança da ornamentação; mantereí a decoração até 06/01/2027; conheço e aceito a legislação e o Regulamento; e estou ciente das disposições legais relativas ao uso de imagem para divulgação do Programa.  
Redentora/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026. Assinatura: \_\_\_\_\_  
Servidor responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

ANEXO II – FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO

Preencher uma ficha por julgador e por imóvel participante.  
Inscrição nº: \_\_\_\_\_ Categoria: ( ) Residência ( ) Comércio  
Participante: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Julgador(a): \_\_\_\_\_ Visita: \_\_\_\_/12/2026 às \_\_\_\_h\_\_\_\_

| Critério / indicador                        | Limite | Pontos |
|---------------------------------------------|--------|--------|
| I.a Referências natalinas perceptíveis      | 0-4    | _____  |
| I.b Unidade temática                        | 0-3    | _____  |
| I.c Celebração, acolhimento e fraternidade  | 0-3    | _____  |
| SUBTOTAL I                                  | 0-10   | _____  |
| II.a Soluções decorativas criativas         | 0-4    | _____  |
| II.b Harmonia visual                        | 0-3    | _____  |
| II.c Iluminação e efeito luminoso           | 0-3    | _____  |
| SUBTOTAL II                                 | 0-10   | _____  |
| III.a Observação a partir da rua ou passeio | 0-4    | _____  |
| III.b Nitidez dos elementos                 | 0-3    | _____  |
| III.c Exposição visível do conjunto         | 0-3    | _____  |
| SUBTOTAL III                                | 0-10   | _____  |
| TOTAL DO JULGADOR                           | 0-30   | _____  |

Escala 0-4: ausente / muito limitado / parcial / bem atendido / plenamente atendido. Escala 0-3: ausente / pouco atendido / adequado / plenamente atendido.  
Observações: \_\_\_\_\_  
Assinatura do julgador(a): \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/12/2026

ANEXO III – QUADRO DE APURAÇÃO DAS NOTAS

Categoria: ( ) Residência mais bem decorada ( ) Estabelecimento comercial mais bem decorado  
Data da apuração: \_\_\_\_/12/2026 Comissão Julgadora: \_\_\_\_\_

| Inscrição / participante | Julgador 1 | Julgador 2 | Julgador 3 | Julgador 4 | Total | Posição |
|--------------------------|------------|------------|------------|------------|-------|---------|
| _____                    | _____      | _____      | _____      | _____      | _____ | _____   |
| _____                    | _____      | _____      | _____      | _____      | _____ | _____   |
| _____                    | _____      | _____      | _____      | _____      | _____ | _____   |
| _____                    | _____      | _____      | _____      | _____      | _____ | _____   |
| _____                    | _____      | _____      | _____      | _____      | _____ | _____   |
| _____                    | _____      | _____      | _____      | _____      | _____ | _____   |
| _____                    | _____      | _____      | _____      | _____      | _____ | _____   |
| _____                    | _____      | _____      | _____      | _____      | _____ | _____   |

Houve empate? ( ) Não ( ) Sim. Realizada nova votação? ( ) Sim ( ) Não se aplica.  
Registro de desempate e eventual rateio: \_\_\_\_\_

1º lugar: \_\_\_\_\_ Pontuação: \_\_\_\_\_  
2º lugar: \_\_\_\_\_ Pontuação: \_\_\_\_\_  
Assinaturas dos responsáveis pela apuração: \_\_\_\_\_

Anexar fichas individuais e ata de apuração. Caso a Comissão Julgadora legalmente designada possua mais de três integrantes, acrescentar colunas para todos os julgadores, recalculando o total máximo proporcionalmente.

Publicado por:  
Dyeila Caroline Batista  
Código Identificador:FA632342

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 12.537, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 – SMAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso IV, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

| RUBRICA                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO                          | VALOR     | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|------------------------------------|-----------|-----------|---------|
| 12.01.04.122.0012.4022 | 3.33.90.46 | Auxílio - Alimentação              | 5.000,00  | 91022     | 1500*   |
| 12.02.08.245.0261.4604 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ  | 5.000,00  | 94161     | 1500*   |
| 12.02.08.245.0261.4604 | 3.44.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 50.000,00 | 94162     | 1500*   |
| TOTAL.....             |            |                                    | 60.000,00 |           |         |

(\*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

| RUBRICA                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO            | VALOR     | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|----------------------|-----------|-----------|---------|
| 12.01.04.122.0012.4002 | 3.31.91.13 | Obrigações Patronais | 60.000,00 | 91016     | 1500*   |
| TOTAL.....             |            |                      | 60.000,00 |           |         |

(\*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Sant’Ana do Livramento, 28 de outubro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:  
Hanelle Abot Bertola  
Código Identificador:13DEB04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ERRATA – ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026 – ASSANDEF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9195/2026

Foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, em 28/10/2026, Edição nº 4445, sob o Código Identificador 1B8242C5, a matéria referente ao Anexo I – Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 03/2026, celebrado com a Associação Santanense do Deficiente Físico – ASSANDEF.

Verificou-se a publicação, por equívoco material, de plano diverso daquele correspondente ao objeto previsto na cláusula primeira do Termo de Fomento. Retifica-se, portanto, a íntegra do Anexo I divulgado sob o Código Identificador 1B8242C5, sem alteração do valor global da parceria.

**Onde se lê:**

Plano de Trabalho intitulado “Qualificação dos Serviços de Fisioterapia da ASSANDEF”, com prazo de 10 (dez) meses e todo o restante do conteúdo publicado na matéria identificada acima.

**Leia-se:**

**ANEXO I – TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026**

Trata-se de anexo referente ao “TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO – ASSANDEF”, conforme o Processo Administrativo nº 9195/2026.

**PLANO DE TRABALHO**

**Dados e Informações da Instituição**

**Nome da Parceria:** Associação Santanense do Deficiente Físico – ASSANDEF

**Nome da organização da sociedade civil:** Associação Santanense do Deficiente Físico – Assandef

**CNPJ:** 90616103/0001-73

**Endereço:** Rua Doroteo Aguirre Nr 405

**Bairro:** Bela Vista no Armour

**CEP:** 97575-295

**Cidade:** Santana do Livramento - RS

**Telefone:** (55) 3242 1712

**E-mail:** [assandef@assandef.com.br](mailto:assandef@assandef.com.br)

**Validade do mandato da diretoria atual:** Abril/2025 a 2027

**Dados da Conta Bancária da Instituição:**

**Titular da Conta:** Associação Santanense do Deficiente Físico – Assandef

**Banco:** Banrisul

**Agência:** 0280

**Conta Corrente:** 06.051976.0-6

**Representante Legal da Parceria**

**Nome:** Silvia Michele Dias Alvez

**Cargo:** Presidente

**RG:** 606.536.236-7 Orgão Expedidor: SSP

**CPF:** 830.651.720-20

**Telefone Celular:** (55) 984477329

**E-mail:** [silviamicheledias33@gmail.com](mailto:silviamicheledias33@gmail.com)

**PLANO DE TRABALHO – LEI Nº 13.019/2014**

**TERMO DE FOMENTO / COLABORAÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Nome: Associação Santanense do Deficiente Físico – ASSANDEF

CNPJ: 90.616.103/0001-73

Endereço: Rua Doroteo Aguirre, nº 405

Município: Sant’Ana do Livramento/RS

Representante Legal: Silvia Michele Dias Alves

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto:

Continuidade do Projeto “Basquete Sobre Rodas Inclusivo” e Ampliação do Telemarketing da ASSANDEF

**Período de Execução:**

12 (doze) meses, a partir da liberação do recurso.

Valor Global:

**R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**

**Fonte do Recurso:** Emenda Impositiva – Vereador Rafael Castro

**3. JUSTIFICATIVA**

A ASSANDEF atua há mais de 36 anos em Sant’Ana do Livramento, sendo referência no atendimento gratuito às pessoas com deficiência física e/ou múltipla e suas famílias.

A instituição desenvolve diversos serviços e atividades, como atendimento serviço social, psicológico e fisioterapêutico, transporte gratuito, empréstimo de equipamentos (cadeiras de rodas e andadores), além de projetos como dança inclusiva, Tai Chi Chuan, Basquete Sobre Rodas, rodas de conversa, reunião de fortalecimento de vínculos, palestras entre outros.

O projeto de basquete inclusivo já existente necessita de continuidade, especialmente no custeio de recursos humanos. Paralelamente, faz-se necessária a ampliação das ações de divulgação institucional por meio do telemarketing, fortalecendo a captação de recursos e o apoio da comunidade para o projeto SOS que visa captação de recursos através de socios contribuintes.

O presente plano está em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, visando garantir a continuidade das ações, fortalecimento institucional e melhoria da qualidade de vida dos usuários.

**4. OBJETIVOS**



4.1 Objetivo Geral

Garantir a continuidade, qualificação e ampliação dos projetos e serviços da ASSANDEF, com foco no basquete inclusivo e no fortalecimento da comunicação institucional.

4.2 Objetivos Específicos

- Manter o projeto de basquete sobre rodas com profissional qualificado;
- Fortalecer os serviços gratuitos prestados;
- Ampliar o telemarketing para captação de recursos e divulgação;
- Contribuir para a inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários.

5. PÚBLICO BENEFICIADO

Pessoas com deficiência física e/ou múltipla, suas famílias e usuários dos serviços da ASSANDEF.

6. VALOR GLOBAL DA PARCERIA

R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Atividade                  | Período              |
|----------------------------|----------------------|
| Execução das atividades    | Contínuo (12 meses)  |
| Projeto Basquete Inclusivo | Semanal              |
| Telemarketing              | Mensal               |
| Aquisição de materiais     | Conforme necessidade |
| Monitoramento              | Mensal               |
| Avaliação final            | Ao final             |

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 Recursos Humanos

| Descrição                 | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) |
|---------------------------|--------------------|-------------------|
| Educador Físico           | 1.000,00           | 12.000,00         |
| Operador de Telemarketing | 810,00             | 9.720,00          |
| Subtotal                  | 1.810,00           | 21.720,00         |

8.2 Material Permanente

| Item                          | Valor (R\$) |
|-------------------------------|-------------|
| Celular (apoio telemarketing) | 4.699,00    |
| Subtotal                      | 4.699,00    |

8.3 Material de Consumo

| Descrição        | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) |
|------------------|--------------------|-------------------|
| Energia elétrica | 500,00             | 6.000,00          |
| Internet         | 200,00             | 2.400,00          |
| Subtotal         | 700,00             | 8.400,00          |

8.4 Ajuste / Complemento Operacional

| Descrição                                                                        | Valor (R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Despesas operacionais complementares (insumos, manutenção e apoio às atividades) | 3.931,00    |

TOTAL GERAL DO PROJETO

| Categoria           | Valor (R\$) |
|---------------------|-------------|
| Recursos Humanos    | 21.720,00   |
| Material Permanente | 4.699,00    |
| Material de Consumo | 8.400,00    |
| Complemento         | 3.931,00    |
| TOTAL GERAL         | 38.750,00   |

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Registros administrativos e financeiros;
- Controle das atividades realizadas;
- Relatórios mensais;
- Avaliação qualitativa dos resultados;
- Relatório final de execução do objeto.

10. RESULTADOS ESPERADOS

- Continuidade do projeto de basquete inclusivo;
- Fortalecimento institucional da ASSANDEF;
- Ampliação da captação de recursos via telemarketing;
- Maior inclusão social das pessoas com deficiência;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO DIRIGENTE

Nome do Dirigente: Silvia Michele Dias Alvez

Data: 30 de março de 2026.

Assinatura:

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho;

Que me comprometo a colocar em operação imediata os equipamentos e as instalações resultantes do projeto ora apoiado, bem como me responsabilizo pela sua operação regular e contínua.

APROVAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- ( ) APROVADO
- ( ) REPROVADO

Santana do Livramento, \_\_\_\_de\_\_\_\_de\_\_\_\_\_.

Comissão de Seleção Comissão de Seleção Comissão de Seleção

Sant’Ana do Livramento, 28 de outubro de 2026.

KARIME BLANCO CAPURRO  
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:  
Hanelle Abot Bertola  
Código Identificador:DDDDDD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
EDITAL Nº 12/2026

Solicitamos, por meio do **Edital nº 12/26**, o comparecimento ao Setor Administrativo do Cemitério Municipal dos responsáveis pelos falecidos sepultados há mais de 4 (quatro) anos em gavetas grandes alugadas e próprias, conforme numeração fornecida pelo Município.

O PRESENTE EDITAL REFERE-SE ÀS GAVETAS LOCALIZADAS NO 2º PLANO, BLOCO A, JUNTO À ENTRADA PRINCIPAL DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, NO MURO LINDEIRO AOS TERRENOS SITUADOS NA RUA AURÉLIO DARGÉLIO, CUJOS NOMES DOS FALECIDOS, RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS E NÚMEROS DE LOCALIZAÇÃO ENCONTRAM-SE RELACIONADOS ABAIXO, CONFORME REGISTROS DO LIVRO DE SEPULTAMENTOS E ESPELHOS DE CADASTRO.

Considerando que as referidas gavetas estão situadas em área interdita, cuja desocupação se faz necessária, os responsáveis deverão comparecer à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no Setor Administrativo do Cemitério Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste edital, para manifestação e adoção das providências administrativas cabíveis.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará o prosseguimento dos procedimentos administrativos para desocupação das gavetas, incluindo, quando legalmente cabível e observadas as condições sanitárias necessárias, a exumação e a transferência dos restos mortais ao ossário municipal, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 59/2014 e demais disposições aplicáveis.

Atenciosamente.

ROSÂNGELA CERQUEIRA PAIVA  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Sant’Ana do Livramento, 29 de outubro de 2026.

| PLANO | BLOCO | NÚMERO | NOME DO FALECIDO                             | NOME DO RESPONSÁVEL                | OBSERVAÇÃO       | DATA       |
|-------|-------|--------|----------------------------------------------|------------------------------------|------------------|------------|
| 2     | A     | 1      | INDIGENTE                                    |                                    | S/LÁPIDE         |            |
| 2     | A     | 5      | ACACIO GONCALVES                             | GELSON MAQUIEL REMIH GONCALVES     | S/LÁPIDE ALUGADA | 09/06/2007 |
| 2     | A     | 6      | ELIDA GARCIA LENCINA                         | GREGORIO GARCIA LENCINA            | S/LÁPIDE ALUGADA | 16/06/2009 |
| 2     | A     | 7      | ELIZABETE FERREIRA ALVES                     | FERNANDO F ALVES                   | C/LÁPIDE ALUGADA | 29/03/2006 |
| 2     | A     | 12     | CATARINA ILHA DA ROSA                        | MARI LUCI DA ROSA PRATES           | C/LÁPIDE ALUGADA | 05/02/2004 |
| 2     | A     | 13     | RUBEM DE MENEZES SILVEIRA                    |                                    | C/LÁPIDE         |            |
| 2     | A     | 15     | ANANIAS DOS SANTOS                           | VALDEMIR PEREIRA MARQUES           | C/LÁPIDE         | 14/01/1998 |
| 2     | A     | 18     | JORGE LUIS GONÇALVES                         | ALBINA TRINDADE LUCAS              | S/LÁPIDE ALUGADA | 29/08/2005 |
| 2     | A     | 19     | JORGE SILVA ALVES                            | DIVA MENDINA SILVA                 | C/LÁPIDE ALUGADA | 28/05/2010 |
| 2     | A     | 20     | JOSE ALPIO ALVES                             | SANTA APARECIDA BAJON VIEIRA ALVES | S/LÁPIDE ALUGADA | 23/04/2012 |
| 2     | A     | 272    | NELI RODRIGUES DA SILVA                      |                                    | C/LÁPIDE         | 08/04/2012 |
| 2     | A     | 273    | INDIGENTE                                    |                                    | S/LÁPIDE         |            |
| 2     | A     | 274    | LAURA A SILVA ALVES                          |                                    | C/LÁPIDE         | 08/04/2012 |
| 2     | A     | 276    | JOSE DA S MACHADO                            | ISMAEL GOULARTE                    | S/LÁPIDE PRÓPRIA | 26/10/2005 |
| 2     | A     | 277    | RICARDO QUEIROLO KARUZSKI                    | JORGE QUEIROLO KARUZSKI            | S/LÁPIDE ALUGADA | 19/04/1993 |
| 2     | A     | 279    | IRENE MELLO SILVA                            | AMELIA SILVA HAMILTON              | C/LÁPIDE PRÓPRIA | 14/04/1971 |
| 2     | A     | 282    | JOÃO MARINO RAMOS                            | ADALGISA ALMEIDA RAMOS             | C/LÁPIDE PRÓPRIA | 24/10/1995 |
| 2     | A     | 283    | INDIGENTE                                    |                                    | S/LÁPIDE         |            |
| 2     | A     | 286    | HELENA PEREIRA DE ROSARIO                    | JOAO ANTONIO PEREIRA DE ROSARIO    | C/LÁPIDE ALUGADA | 20/10/2007 |
| 2     | A     | 289    | INDIGENTE                                    |                                    | S/LÁPIDE         |            |
| 2     | A     | 291    | ROMAGUEIRA ROSA                              | HORGINO TEIXEIRA ROSA              | S/LÁPIDE ALUGADA | 26/11/2005 |
| 2     | A     | 293    | JOSE VAZQUEZ                                 |                                    | C/LÁPIDE         |            |
| 2     | A     | 299    | LIANA OLIVEIRA ROSSES                        | IRACENIL DE CASTRO OLIVEIRA        | C/LÁPIDE PRÓPRIA | 24/10/1990 |
| 2     | A     | 302    | MARIA LUIZA DOS SANTOS GOMES                 | VALDEMIR MARQUES DOS SANTOS        | C/LÁPIDE ALUGADA | 11/02/1999 |
| 2     | A     | 303    | HUGO ILARRAZ                                 | GILBERTO ILARRAZ                   | C/LÁPIDE PRÓPRIA |            |
| 2     | A     | 304    | URCINO SILVEIRA                              | FABRICIA SILVEIRA                  | S/LÁPIDE ALUGADA | 28/03/1998 |
| 2     | A     | 306    | ARAMIS COSTA DE ARAUJO                       | ROMULO DE ARAUJO                   | S/LÁPIDE PRÓPRIA | 26/05/1990 |
| 2     | A     | 307    | SONIA MARIA PEREIRA ASSANDRI                 | JESUS ROBERTO DE MEDEIROS          | S/LÁPIDE ALUGADA | 07/06/2012 |
| 2     | A     | 313    | ANA LUIZA GISLER DOS SANTOS/ RENE GISLER DOS | LEILA DOS SANTOS MOREIRA           | S/LÁPIDE PRÓPRIA |            |

|   |   |     |                                                                                              |                                 |                  |            |
|---|---|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------|------------|
|   |   |     | SANTOS/URIEL GISLER DOS SANTOS                                                               |                                 |                  |            |
| 2 | A | 314 | INDIGENTE                                                                                    |                                 | S/LÁPIDE         |            |
| 2 | A | 317 | CENY MACIEL BATISTA                                                                          | EDSON BATISTA GOMES             | S/LÁPIDE ALUGADA | 13/09/2003 |
| 2 | A | 319 | JOSE ROBERTO BONATTO                                                                         | ITO CARVALHO BONATTO            | C/LÁPIDE PRÓPRIA | 01/01/2000 |
| 2 | A | 321 | EDI PRATES MACEDO BOHM                                                                       | EDUARDO MACEDO IGNACIO          | S/LÁPIDE PRÓPRIA | 19/08/1958 |
| 2 | A | 322 | ZIDE TEREZINHA FLORES LOPES/EMIR FLORES LOPES                                                | ENALDO LOPES                    | C/LÁPIDE PRÓPRIA | 06/10/1992 |
| 2 | A | 323 | JUSTINA MACHADO DA SILVA                                                                     |                                 | C/LÁPIDE         |            |
| 2 | A | 324 | DAVID ANTONIO GOMES                                                                          | CARMOSINA RODRIGUES GOMES       | C/LÁPIDE PRÓPRIA |            |
| 2 | A | 325 | LAZARO VIEIRA                                                                                |                                 | C/LÁPIDE         |            |
| 2 | A | 326 | ALBA TURBA BERMAM                                                                            | ESMERALDO LUIZ BERMANN          | C/LÁPIDE PRÓPRIA | 02/01/1963 |
| 2 | A | 328 | SILVIO G BOTTINO LUIS C B GUEDES                                                             | JENECI BRAZ                     | C/LÁPIDE PRÓPRIA | 09/10/1996 |
| 2 | A | 330 | MIRTA JURACI LIDIANE AMARANTE G MOREIRA                                                      | CLODILTE CABREIRA MOREIRA       | S/LÁPIDE PRÓPRIA |            |
| 2 | A | 331 | LAUREANO NUNES DE VARGAS / VIVALDINO QUEVEDO                                                 | MARIA ANTONIA QUEVEDO DE VARGAS | C/LÁPIDE PRÓPRIA |            |
| 2 | A | 334 | CAMILO/TIBURCIA/RODOLPHO/IVETE SILVA GROS                                                    | LEONOR ALVES DA SILVA PEREIRA   | S/LÁPIDE PRÓPRIA |            |
| 2 | A | 340 | RUFINA SALGADO                                                                               | ROSEMERI ARPINO RIBEIRO         | C/LÁPIDE ALUGADA | 05/06/2012 |
| 2 | A | 341 | GETULIO RIBEIRO PEREIRA                                                                      | JOAO BATISTA MARQUES PEREIRA    | C/LÁPIDE ALUGADA | 08/04/2012 |
| 2 | A | 342 | EDI F DA SILVA                                                                               | ALAIDES BRAGANCA DA SILVA       | C/LÁPIDE PRÓPRIA | 10/03/1949 |
| 2 | A | 346 | SILVINA PEREIRA LOPES                                                                        | CLEBER PEREIRA BARBOSA          | C/LÁPIDE ALUGADA | 30/08/2008 |
| 2 | A | 348 | MARIA J C DA SILVA                                                                           | SANTOS A FERREIRA               | C/LÁPIDE PRÓPRIA | 06/01/1941 |
| 2 | A | 350 | NORBERTO WALTER SAVI NOEMIA A SAVI                                                           | JOSE HORACIO SAVI               | C/LÁPIDE PRÓPRIA | 05/01/1990 |
| 2 | A | 352 | ANTONIO F DA LUZ SILVEIRA/ SUZANA V SILVEIRA                                                 | BEATRIZ SUZANA SILVEIRA         | C/LÁPIDE PRÓPRIA |            |
| 2 | A | 354 | PEDRO NUNES DA SILVA                                                                         | MULCY TORRES DA SILVA           | C/LÁPIDE PRÓPRIA | 25/09/1993 |
| 2 | A | 355 | AURORA OLIVEIRA GONZALES                                                                     | MARIA GIZA GONZALES             | S/LÁPIDE         | 21/01/2009 |
| 2 | A | 358 | ORESTA MOTTA BARCELLOS/ ANTENOR BARCELLOS/ LEVY MOTTA BARCELLOS/ MARIA EVA BARCELLOS RIBEIRO |                                 | C/LÁPIDE         |            |
| 2 | A | 360 | JUSTINA GONCALVES BRAGA                                                                      | RENE BARRIOS DOS SANTOS         | S/LÁPIDE PRÓPRIA | 19/07/1970 |
| 2 | A | 362 | JUAN CARLOS GOMES FARIAS                                                                     | SILVIA TEREZA DE LOS SANTOS     | S/LÁPIDE ALUGADA | 23/01/2001 |
| 2 | A | 363 | FAMILIARES                                                                                   | GEONELLI MARTINS BASSOA         | S/LÁPIDE PRÓPRIA |            |
| 2 | A | 364 | ELIZEU FERNANDEZ PIRES                                                                       | VILMAR VAQUEIRO PIRES           | S/LÁPIDE         | 23/05/2012 |
| 2 | A | 365 | MARIA DA CONCEIÇÃO HAMILTON                                                                  |                                 | C/LÁPIDE         |            |
| 2 | A | 368 | SANTIAGO BORBA                                                                               |                                 | C/LÁPIDE         |            |
| 2 | A | 369 | PAULINO B CARDOSO                                                                            |                                 | C/LÁPIDE         |            |
| 2 | A | 416 | ARGENTINA BORBA                                                                              | AIDA BORBA CORREA               | S/LÁPIDE ALUGADA |            |
| 2 | A | 418 | IRACEMA MACHADO RUIZ                                                                         | CLOVIS MASUL MACHADO            | S/LÁPIDE ALUGADA |            |
| 2 | A | 422 | HORDALINO                                                                                    |                                 | C/LÁPIDE         |            |
| 2 | A | 423 | ELZA DA SILVA MUNIZ                                                                          | JAIRO BATISTA SILVEIRA DA ROSA  | C/LÁPIDE ALUGADA | 25/10/2009 |
| 2 | A | 425 | FERMINA CORREA GUIMARAES                                                                     | MARIA HELENA GUIMARAES          | S/LÁPIDE PRÓPRIA | 06/05/1944 |
| 2 | A | 427 | INDIGENTE                                                                                    |                                 | S/LÁPIDE         |            |
| 2 | A | 433 | NADIR PRESTES ALMEIDA                                                                        | ADOLFO JESUS PRESTES ALMEIDA    | C/LÁPIDE ALUGADA | 02/06/2011 |
| 2 | A | 437 | JOVELINA CHAGAS LOPES                                                                        | MARIA EMILCE LOPES PORTES       | S/LÁPIDE         | 09/06/2011 |

**Publicado por:**  
Hanelle Abot Bertola  
**Código Identificador:**6C98ED72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060//2026**  
**VALIDADE 12 (DOZE) MESES: 03/07/2026 a 02/07/2027**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços nº 055/2026 oriundo do Pregão Eletrônico n.º060/2026 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material para tratamento de feridas crônicas para pacientes com pé diabético, úlceras venosas, úlceras arteriais, úlceras de decúbito e infecções com biofilmes, conforme segue:

| FUFAMED COM E IMP MEDICO HOSPITALAR LTDA |          |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                |           |
|------------------------------------------|----------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------|
| Item                                     | Un       | Qtde  | Descrição do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Marca                          | Valor un  |
| 01                                       | Un       | 3.048 | Gaze de rayon embebida em AGE, lecitina de soja, óleo de copaiba, óleo de melaleuca, TCM, Vitamina A e vitamina E. Tamanho 7,5x15 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DBS<br>Pielsana Sache          | R\$ 4,00  |
| 02                                       | Fr/100g  | 350   | Gel para limpeza e descontaminação de feridas, composto de 0,1% de Polihexanida, 0,1% de Betaina, glicerina e água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb ,com laudos de: Ação bactericida para Pseudomonas , Salmonella e outros germes ; Toxicidade/reactividade biológica intracutânea ; Sensibilidade cutânea e Avaliação do Potencial de citotoxicidade. Produto registrado na ANVISA como Produto para Saúde , classe de risco IV. Tamanho 100 gramas.                                                                           | DBS<br>Pielsana Gel            | R\$ 17,68 |
| 03                                       | Fr/350ml | 270   | Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de Polihexanida(PHMB), 0,1% de Betaina e 99,8 % de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb ,com laudos de: Ação bactericida para Pseudomonas, Salmonella e outros germes; Toxicidade/reactividadebiológica intracutânea; Sensibilidade cutânea e Avaliação do Potencial de citotoxicidade. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Produto registrado na ANVISA como Produto para Saúde ,classe de risco IV. | DBS<br>Pielsana<br>Sol. Aquosa | R\$ 33,00 |
| 04                                       | Fr/100g  | 150   | Creme protetor barreira, indicado para proteger e revitalizar a pele de pessoas acamadas ou que sofram de incontinência urinária e/ou fecal que tenha substâncias protetoras e naturais como: óleo de girassol, óxido de zinco micronizado que ajuda a minimizar a irritação cutânea, vitaminas A e E lecitina de soja, polietilenoglicol e ácidos caprico, laurico e mirístico.                                                                                                                                                                                                                          | DBS<br>Dermamon                | R\$ 30,00 |
| 05                                       | Fr/200ml | 150   | Loção hidratante a base de AGE, ácidos graxos essenciais, vitamina A e E, ureia, D-Pantenol e Aloe e Vera que hidrata e revitaliza a pele e mantém o equilíbrio hídrico natural da pele sem perfume e sem parabenos. Tamanho 200ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DBS<br>Pielsana Loção          | R\$ 22,41 |
| 06                                       | Un       | 1.000 | Curativo antimicrobiano e antibiofilme de dupla camada composto por carboximetilcelulose sódica, prata, EDTA e cloreto de benzetônio. Tamanho 10x10 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Convatec Aquacel Ag + Extra    | R\$ 63,40 |

O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. Santo Antônio da Patrulha, 29 de outubro de 2026.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Castilhos de Souza  
**Código Identificador:**7C0AB551

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ESCOLA DE GOVERNO EDITAL Nº 09/2026**

Notificação de servidores para posse e quanto ao cronograma de capacitações, com vistas a qualificação profissional e a percepção de adicional por aprimoramento.

Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 23, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012 (Plano de Carreira dos Servidores), por meio do Programa de capacitação de servidores Escola de Governo, instituído pelo Decreto n.º 994, de 25 de maio de 2012, **notifica os servidores municipais mencionados no Anexo I deste Edital para Cerimônia de Posse**, bem como notifica tais servidores e os listados no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, quanto ao **curso de Orientação e Integração ao Serviço Público - atualizações 2026**, com vistas a qualificação profissional e a percepção do Adicional por Aprimoramento, conforme disposições deste Edital.

Para efeitos de publicidade legal e divulgação, este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no Mural de Publicações e no *site* da Prefeitura Municipal, ficando a cargo dos servidores acompanharem tais publicações. Ademais, todos os editais serão enviados formalmente para todas as Secretarias Municipais, para a Procuradoria Geral do Município, para o Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, para divulgações internas para os servidores.

**1 DA CERIMÔNIA DE POSSE**

A Cerimônia de Posse dos servidores que ingressaram de 1º de dezembro de 2025 a 31 de outubro de 2026, constantes no Anexo I deste Edital, será realizada no dia **13 de novembro de 2026, a partir das 8h30, Câmara Municipal de Vereadores**.

**2 DO CURSO DE ORIENTAÇÃO E INTEGRAÇÃO AO SERVIÇO PÚBLICO**

- 2.1 Ficam os servidores notificados para participar do curso "Orientação e integração ao Serviço Público - atualizações 2026", a ser realizado no dia 13 de novembro de 2026, das 13h30 às 17h, na Câmara Municipal de Vereadores, destinado a servidores municipais públicos e estagiários de todas as áreas de atuação (Pontuação para Adicional de Aprimoramento: 4 pontos).
- 2.2 Horário de credenciamento: das 13h30 às 14h.
- 2.3 Link de Inscrição: <https://forms.gle/CxM8WCuFRKPVtrXv7>

**3 DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

- 3.1 Caso a totalidade de vagas não seja preenchida até a data do evento, será permitido aos participantes à inscrição em caráter presencial no local do curso, antes do início do mesmo.
- 3.2 O percentual mínimo de participação, para posterior expedição do certificado, é de 80% de presença.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de outubro de 2026.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**ANEXO I**

| Nome                                       | Cargo                                      | Secretaria                                               |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| ANDRIO DE QUADROS SILVEIRA                 | ENGENHEIRO CIVIL EST                       | SEC MUN PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEPDE |
| ANGELITA DANIEL RODRIGUES SANTOS           | PROFESSOR ANOS INICIAIS EST                | SEC MUN DA EDUCACAO - SEMED                              |
| ANTONIO MIGUEL GOMES LIMA                  | PROFESSOR ANOS INICIAIS EST                | SEC MUN DA EDUCACAO - SEMED                              |
| BIANCA MESSAGGI DOS SANTOS                 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EST         | SEC MUN DA EDUCACAO - SEMED                              |
| BRUNO MORO DE BARCELOS                     | CIRURGIAO DENTISTA EST - 40H               | SEC MUN DA SAUDE - SEMSA                                 |
| CARLA DA SILVA DE JESUS                    | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EST         | SEC MUN DA EDUCACAO - SEMED                              |
| CIRIANA BRAGA DOS SANTOS                   | OFICIAL ADMINISTRATIVO EST                 | SEC MUN DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS - SEMAF              |
| CLAUDIA EVELISE DA SILVA                   | OFICIAL ADMINISTRATIVO EST                 | SEC MUN DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMTDS     |
| DANIELA GOMES DE OLIVEIRA                  | PROFESSOR ANOS FINAIS EST                  | SEC MUN DA EDUCACAO - SEMED                              |
| DANIELA SOARES BARROS                      | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EST         | SEC MUN DA EDUCACAO - SEMED                              |
| DEISE CAROLINE MACHADO DE MEDEIROS         | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EST         | SEC MUN DA EDUCACAO - SEMED                              |
| DENISE DE FATIMA REIS MEREGALLI            | PROFESSOR ANOS INICIAIS EST                | SEC MUN DA EDUCACAO - SEMED                              |
| DENISE DE FREITAS                          | OFICIAL ADMINISTRATIVO EST                 | SEC MUN PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEPDE |
| DOUGLAS GONCALVES DA ROSA                  | PSICOLOGO EST                              | SEC MUN DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMTDS     |
| ELEMARA TERESINHA AMARAL                   | PROFESSOR ANOS INICIAIS EST                | SEC MUN DA EDUCACAO - SEMED                              |
| ELIABE DO AMARAL DA SILVA                  | AGENTE FISCAL REC.MUN. EST                 | SEC MUN DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS - SEMAF              |
| ELIANE CAVALHEIRO PLATE                    | SUPERVISOR EDUCACIONAL / ESCOLAR           | SEC MUN DA EDUCACAO - SEMED                              |
| ELIZA DAVIANI MACHADO DE OLIVEIRA          | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EST         | SEC MUN DA EDUCACAO - SEMED                              |
| EMILIM BRUNA FERREIRA DE OLIVEIRA          | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EST         | SEC MUN DA EDUCACAO - SEMED                              |
| FERNANDA DOS SANTOS DESPESEL               | PROFESSOR ANOS INICIAIS EST                | SEC MUN DA EDUCACAO - SEMED                              |
| FRANCIELLE ELISIA MESSAGGI JAQUES CARVALHO | SUPERVISOR EDUCACIONAL / ESCOLAR           | SEC MUN DA EDUCACAO - SEMED                              |
| FRANCINI GUIMARAES GRAVEM                  | SECRETARIO DE ESCOLA EST                   | SEC MUN DA EDUCACAO - SEMED                              |
| GABRIELA LISCANO JANISCH                   | FONOAUDIOLOGO EST                          | SEC MUN DA SAUDE - SEMSA                                 |
| GABRIELE MADEIRA SILVEIRA DA SILVA         | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EST - 24h/s | SEC MUN DA EDUCACAO - SEMED                              |



|                                     |                                            |                                                          |
|-------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| GIOVANA DOS SANTOS                  | OFICIAL ADMINISTRATIVO EST                 | SEC MUN DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS - SEMAF              |
| GIOVANA FLOR RECHLINSKI             | OFICIAL ADMINISTRATIVO EST                 | SEC MUN DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS - SEMAF              |
| GIRSELA KAUER                       | EDUCADOR SOCIAL - HABILIDADE EM DANÇA EST  | SEC MUN DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMTDS     |
| IVANESSA DA SILVA HOFFMAN SOUZA     | PSICOLOGO EST                              | SEC MUN DA SAUDE - SEMSA                                 |
| JOSEANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS        | TECNICO EM ENFERMAGEM EST                  | SEC MUN DA SAUDE - SEMSA                                 |
| JOSIANE DA SILVA RODRIGUES TELES    | TECNICO EM ENFERMAGEM EST                  | SEC MUN DA SAUDE - SEMSA                                 |
| JULIANA GUIMARAES DE ALMEIDA        | TECNICO EM ENFERMAGEM EST                  | SEC MUN DA SAUDE - SEMSA                                 |
| JULIANA MACHADO MACIEL              | CONTADOR EST                               | SEC MUN DA SAUDE - SEMSA                                 |
| KARINE DE BONA                      | ASSISTENTE SOCIAL EST                      | SEC MUN DA EDUCACAO - SEMED                              |
| LILLIAN ESPINDOLA MULLER            | ENGENHEIRO AGRONOMO EST                    | SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM              |
| LUCAS RAMOS DA SILVA                | OFICIAL ADMINISTRATIVO EST                 | SEC MUN DA CULTURA TURISMO E ESPORTES - SECTE            |
| LUCAS STECKER BERNARDO              | PROFESSOR ANOS FINAIS EST                  | SEC MUN DA EDUCACAO - SEMED                              |
| LUCIANA DA SILVA PORTAL             | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EST         | SEC MUN DA EDUCACAO - SEMED                              |
| LUCIANI GORETE BENETTI              | SUPERVISOR EDUCACIONAL / ESCOLAR           | SEC MUN DA EDUCACAO - SEMED                              |
| MAIANA SANTOS SILVEIRA RODRIGUES    | SUPERVISOR EDUCACIONAL / ESCOLAR           | SEC MUN DA EDUCACAO - SEMED                              |
| MARCIO SOARES GOMES JOSE            | OFICIAL ADMINISTRATIVO EST                 | SEC MUN DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS - SEMAF              |
| MARIO SOUSA COELHO JUNIOR           | ENGENHEIRO CIVIL EST                       | SEC MUN PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEPDE |
| MAURO ROCHA PEREIRA                 | FISCAL AMBIENTAL EST                       | SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM              |
| MIGUEL EMERIM BRIGIDO OLIVEIRA      | OFICIAL ADMINISTRATIVO EST                 | SEC MUN DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS - SEMAF              |
| MONICA NEVES DA SILVA               | PROFESSOR ANOS INICIAIS EST                | SEC MUN DA EDUCACAO - SEMED                              |
| MORGANA SILVA DA SILVEIRA           | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EST - 24h/s | SEC MUN DA EDUCACAO - SEMED                              |
| MURILO EDUARDO SOARES RAMOS         | OFICIAL ADMINISTRATIVO EST                 | SEC MUN DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS - SEMAF              |
| PAOLA GOMES DOS SANTOS              | PROFESSOR ANOS INICIAIS EST                | SEC MUN DA EDUCACAO - SEMED                              |
| PATRICIA REIS DA SILVA              | PROFESSOR ANOS FINAIS EST                  | SEC MUN DA EDUCACAO - SEMED                              |
| RAFAELA SANTOS ADAM                 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EST         | SEC MUN DA EDUCACAO - SEMED                              |
| RAFAELA SILVA DOS SANTOS            | CONTADOR EST                               | SEC MUN DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS - SEMAF              |
| RAISSA BECKER KRAS BORGES           | OFICIAL ADMINISTRATIVO EST                 | SEC MUN PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEPDE |
| RAMON DA SILVA BENEDETTI            | FISIOTERAPEUTA EST                         | SEC MUN DA SAUDE - SEMSA                                 |
| ROSI BORBA                          | SECRETARIO DE ESCOLA EST                   | SEC MUN DA EDUCACAO - SEMED                              |
| SAMANTA APARECIDA SILVA DA SILVEIRA | PROFESSOR ANOS INICIAIS EST                | SEC MUN DA EDUCACAO - SEMED                              |
| SAMUEL OLIVEIRA DOS REIS            | OFICIAL ADMINISTRATIVO EST                 | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM                     |
| SILVANA DE SOUZA MUNIZ              | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EST         | SEC MUN DA EDUCACAO - SEMED                              |
| SIMONE PENIDO                       | OFICIAL ADMINISTRATIVO EST                 | SEC MUN DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS - SEMAF              |
| TAINARA DA ROCHA MUNIZ              | OFICIAL ADMINISTRATIVO EST                 | SEC MUN DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS - SEMAF              |
| TANIA DURBIN SALDANHA DE BARROS     | FISCAL AMBIENTAL EST                       | SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM              |
| TATIELI DA SILVA BITENCOURT         | PSICOLOGO EST                              | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM                     |
| VITORIA CAROLINE PADILHA DE BRITO   | OFICIAL ADMINISTRATIVO EST                 | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM                     |

Publicado por:  
Ana Cristina Salazar  
Código Identificador:30DC1ABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026 - MULTIARTES PNAB-SÃO LEOPOLDO/RS

A Secretaria de Cultura e Turismo de São Leopoldo torna público a **RETIFICAÇÃO** do **Resultado Final Chamamento Público 04/2026 - MULTIARTES PNAB-São Leopoldo/RS**  
Em virtude dos rendimentos bancários o número de vagas da Faixa 2 aumentou de 12 para 15 contemplados, conforme permite a letra “a” do item 3.1 deste Chamamento  
Os **CONTEMPLADOS** devem enviar os documentos exigidos, conforme item 8.1 - CP 04/2026 MULTIARTES, EXCLUSIVAMENTE para o e-mail [Pnab.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:Pnab.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br) até às 23:59 do dia **9 de novembro de 2026**.

**FAIXA 1 (CPF) - R\$ 18.000,00**  
**(\*) Recurso Deferido**  
**(\*\*) Desempate conforme item 6.14**

| Ordem | Proponente                                 | Projeto                                                                                                               | Cota     | Nota Final | Classificação  |
|-------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|----------------|
| 01    | Dorvalino Cardoso                          | Culinária de Milho Kaingang                                                                                           | Ampla    | 101,0      | Contemplado    |
| 02    | Jane Engel Corrêa                          | A ilha dos gigantes de areia: entre desejos e escolhas                                                                | Ampla    | 101,0      | Contemplado    |
| 03    | Adriângela da Silva Cabral                 | Vozes do tambor: educação, cultura e sustentabilidade                                                                 | Ampla    | 100,5      | Contemplado    |
| 04    | Luísa Gonçalves Vilanova                   | Alcaçuz e Agridoces - Álbum e Espetáculo                                                                              | Ampla    | 100,5      | Contemplado    |
| 05    | Tânia Maria Rodrigues Ferreira da Silveira | Noite FEM - Vozes, Corpos e Narrativas de Mulheres                                                                    | Negra    | 100,0      | Contemplado    |
| 06    | Paula Adriane dos Santos Rodrigues         | Afoxé Quebrando Barreiras                                                                                             | Negra    | 95,5       | Contemplado    |
| 07    | Vanelise Pereira da Silva                  | Encontro de Soberanas: Formação e Capacitação de Mulheres para a Cultura – Rainhas do Carnaval e da São Leopoldo Fest | Negra    | 94,5       | Contemplado    |
| 08    | Vanderson da Silva Kanheró                 | Histórias do Povo Kaingang de São Leopoldo Contada Através dos Seus Instrumentos e Ferramentas                        | Indígena | 98,5       | Contemplado    |
| 09    | Isadora Volkmann Müller                    | Noite de Temporal: exibição, ciclo formativo e catálogo                                                               | Mulher   | 98,5       | Contemplado    |
| 10    | Silvia de Lima Kurtz                       | Elas Cantam e Dançam Ney                                                                                              | Mulher   | 98,5       | Contemplado    |
| 11    | Carolina Schneider de Almeida              | Laboratório do Fazer: Encontros para despertar a criatividade em quem inspira todos os dias                           | Mulher   | 98,0       | Contemplado    |
| 12    | Anita Coronel da Rosa                      | Padecer No Paraíso - Bastidores da maternidade no palco                                                               | Mulher   | 96,5       | Contemplado ** |
| 13    | Tiago da Silva Antunes                     | Festival Diversidade Inclusiva                                                                                        | PCD      | 93,5       | Contemplado    |
| 14    | Luís Vanderlei Vieira da Silva             | Da Estação ao Museu: meio século de preservação da memória ferroviária                                                | Ampla    | 98,5       | Suplente       |
| 15    | Lourdes Souza da Silva                     | Saberes Ancestrais Kaingang: Memória Viva de Niprê                                                                    | Indígena | 97,0       | Suplente       |
| 16    | Desirée Schlindwein Grams                  | Pegadas de São Léo                                                                                                    | Mulher   | 96,5*      | Suplente       |
| 17    | Brandoli Corrêa Otero                      | Cypher São Hell City                                                                                                  | Ampla    | 96,0       | Suplente       |

|    |                                             |                                                                       |        |       |                 |
|----|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------------|
| 18 | Moisés Bruno Rodrigues Ferreira da Silveira | Sons da Comunidade – Música, Poesia e Cidadania                       | Ampla  | 94,5  | Suplente        |
| 19 | Everton Dos Santos Bitencourt               | BIPOlar – Entre Ruínas e Recomeços                                    | Ampla  | 92,5  | Suplente        |
| 20 | Cacilda Rodrigues Barcelos                  | Gastronomia Cultural                                                  | Mulher | 92,5  | Suplente        |
| 21 | Vera Maria Hoffmann                         | 3º Capilé de Histórias                                                | Mulher | 91,0  | Suplente        |
| 22 | William Silva Monteiro                      | Raízes em Movimento: Fandango Gaúcho na WEB                           | Ampla  | 91,0  | Suplente        |
| 23 | Silvio Pedrozo da Silva Júnior              | Galeria pilares a céu aberto - artes urbanas                          | Ampla  | 90,5  | Suplente        |
| 24 | Luiza Stumpf do Carmo                       | Espectáculo “Mulher-pássaro: Um ritual de despedida”                  | Mulher | 89,0  | Suplente        |
| 25 | Douglas Vilanova Flois                      | Onde Mora a Música                                                    | Ampla  | 89,0  | Suplente        |
| 26 | Juarez Ânderson Silva da Silva              | Toques Brasileiros                                                    | Negra  | 85,5  | Suplente        |
| 27 | Lucas Eduardo da Costa Carvalho             | Movimento Sem Muros                                                   | Ampla  | 85,5  | Suplente        |
| 28 | Joilton Silva de Quadros                    | Síndrome 25 Anos – Session Solidária                                  | Ampla  | 85,5  | Suplente        |
| 29 | Lisandro Camargo                            | Voz na Veia – Minha Música, Meu Registro                              | Ampla  | 84,0  | Suplente        |
| 30 | Fabício Martins                             | A Arte que abraça                                                     | Negra  | 84,0  | Suplente        |
| 31 | Ana Paula de Bona                           | Olhar para a Arte                                                     | Mulher | 79,0  | Suplente        |
| 32 | Rui Alberto Reinehr Filho                   | Bloco São Leopoldo 20 Anos – Show Comemorativo e Registro Audiovisual | Ampla  | 77,5  | Suplente        |
| 33 | Elvira Coelho Hoffmann                      | Cine teatro Lumière                                                   | Mulher | 72,5  | Suplente        |
| 34 | Graziela Aparecida Souza Dos Santos         | Tecendo Passos Para o Futuro                                          | Negra  | 53,75 | Desclassificado |

**PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS**

| Proponente                        | Projeto                                                                                  |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aila Wolf Jacques                 | O bê-a-bá da Arte Abstrata                                                               |
| Caroline Brito                    | Vivas                                                                                    |
| Daniel Silva Flores               | Não apresentou proposta                                                                  |
| Laura Pinheiro Marins             | Fantasiando Sonhos: Oficina de confecção de fantasias da Estação Primeira de São Léo     |
| Luis Carlos de Oliveira           | Seminário Encontro Mix Cultural, Conhecimento e Saberes de Negros Escritores             |
| Lurdi Blauth                      | Toque do Tempo                                                                           |
| Marcos Vinicius de Oliveira       | Brega in Rock                                                                            |
| Solange Teresinha da Silva        | Aldir Blanc São Leopoldo Apresenta: Pequenos no Tamanho, Gigantes Na Cultura e no Samba! |
| Valter Fernando da Silva Carneiro | Oficinas de Criação: Como Elaborar Projetos Culturais                                    |

**FAIXA 2 (CNPJ) - R\$ 35.000,00****(\*) Recurso Deferido****(\*\*) Desempeate conforme item 6.14**

| Ordem | Proponente                                                                        | Projeto                                                                                   | Cota     | Nota Final | Classificação |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|---------------|
| 01    | Dagmar Scherer Dornelles                                                          | O passar em branco – encontros, partilhas e afetos                                        | Ampla    | 103,0      | Contemplado   |
| 02    | Marise Feijó da Silva                                                             | Eterno Resistir   Eu Quero Acabar com Essa Mulher no Mundo- Segundo Ciclo                 | Ampla    | 103,0      | Contemplado   |
| 03    | Presto Produções Ltda (Ailton Gomes de Abreu)                                     | Concertos com o Madrigal PRESTO e Oficinas nas Escolas                                    | Ampla    | 102,5      | Contemplado   |
| 04    | Fabício Zoppas Pierezan                                                           | Encontro Cultural Noite de Pulperia – Música, Tradição e Essência                         | Ampla    | 102,0      | Contemplado   |
| 05    | Rafaela Brito da Silva                                                            | Slam Educa                                                                                | P. Negra | 102,0      | Contemplado   |
| 06    | Vagner Rodrigues Garcia                                                           | Recital Choro de Ananse: história e cultura afro-brasileira                               | P. Negra | 101,5      | Contemplado   |
| 07    | Savanna Kaoma Flores de Vargas                                                    | Axé que Resiste                                                                           | P. Negra | 98,5       | Contemplado   |
| 08    | Márcio André Marques                                                              | 1º Mostra de Jazz de São Leopoldo                                                         | P. Negra | 98,0       | Contemplado   |
| 09    | Carta Editora e Comunicação LTDA (Maria Dominga Menezes)                          | Objetos da Memória                                                                        | Indígena | 98,5       | Contemplado   |
| 10    | Instituto Mulheres Jornalistas (Leticia Dias Fagundes)                            | Arquivo Vivo de São Leopoldo: Salvaguarda, Digitalização e Difusão do Patrimônio Cultural | PCD      | 94,5       | Contemplado   |
| 11    | Tais de Barros                                                                    | Lama e Caos                                                                               | Mulher   | 102,0      | Contemplado   |
| 12    | Amanda Vilanova Flóis Gonçalves                                                   | A Fantástica Aventura de Beatriz e o Avião Azul                                           | Mulher   | 101,0      | Contemplado   |
| 13    | Trampolim Consultoria em Gestão Empresarial Ltda (Renata Maurer Klein)            | A Rua É Delas: Cultura, Cidade e Economia Criativa                                        | Mulher   | 101,0      | Contemplado   |
| 14    | Aurora Matos da Silva                                                             | RosaCast                                                                                  | Mulher   | 101,0*     | Contemplado   |
| 15    | Cristiane Rosa                                                                    | A Cigarra e a Formiga levam Shakespeare para as crianças                                  | Mulher   | 100,5**    | Contemplado   |
| 16    | S.C.B.C. Império do Sol (Alzemirom Jacintho da Silva)                             | Encontros no Samba                                                                        | Ampla    | 102,0      | Suplente      |
| 17    | Edson Joaquim Ruhle                                                               | Originário                                                                                | Ampla    | 101,5      | Suplente      |
| 18    | Associação Majestic Cultural (Vanessa Clos da Vida)                               | Festival Majes – Música e Diversidade                                                     | Ampla    | 101,5      | Suplente      |
| 19    |                                                                                   |                                                                                           |          |            |               |
| 20    | Gilmar Goulart Pinto                                                              | Cultura Regional e Inclusão – Juventude no Palco                                          | Ampla    | 100,5      | Suplente      |
| 21    | Associação Cultural Ana Terra (Ana Cláudia Soares Thones)                         | Elas por elas - Mulheres que fazem arte                                                   | Mulher   | 100,5      | Suplente      |
| 22    | Grupo Aquarela (JAZZ PRODUTORA DE ARTE LTDA ME) (Isadora Arnt Bessa)              | As Crianças do Mundo Contra o Sr. Poluição                                                | Mulher   | 100,25     | Suplente      |
| 23    | Raúl Carlos Quiroga Coronel                                                       | LATINOS                                                                                   | Ampla    | 100,0      | Suplente      |
| 24    | Everton Ermenegildo Batistel                                                      | Arte de Sentir                                                                            | Ampla    | 100,0      | Suplente      |
| 25    | Joceteel Jonatas de Salles                                                        | EITA – Escola Itinerante de Teatro para Adolescentes                                      | Ampla    | 99,75      | Suplente      |
| 26    | Rogério Francisco Sanchotene Severo                                               | Taquara Verde                                                                             | Ampla    | 99,5       | Suplente      |
| 27    | Beatriz Nagel Sandoval                                                            | O Professor                                                                               | Mulher   | 99,5       | Suplente      |
| 28    | Rodrigo Teles da Silva                                                            | Drag Mortem                                                                               | Ampla    | 99,5       | Suplente      |
| 29    | Alexandra de Castilhos Moojen                                                     | Imensidão Queer Dance                                                                     | Mulher   | 99,0*      | Suplente      |
| 30    | Lumine Entretenimento (Arthur Sequeira Gonçalves)                                 | Vila das Virtudes: Prudência                                                              | Ampla    | 99,0       | Suplente      |
| 31    | Lucas Iaronka Guedes (Bóh Produtora)                                              | Nossa Música – Projetos Audiovisuais para Artistas de São Leopoldo                        | Ampla    | 99,0*      | Suplente      |
| 32    | Jéssika Heckler Kulmann Loreto                                                    | Cinema no Parque – Especial Dia das Crianças                                              | Ampla    | 98,5       | Suplente      |
| 33    | Camila da Silva Marques                                                           | Divas Pop – O Espectáculo                                                                 | Mulher   | 98,25      | Suplente      |
| 34    | Associação Ilê Axé Oyawayê (Isabel Cristina Passos)                               | Afoxé Princesa dos Ventos - Formação, Memória e Cultura Ancestral                         | Negra    | 98,0       | Suplente      |
| 35    | Associação Força Rosa (Fabricia Lindenmayer Jaeger)                               | Festival Rosa - Cantos e encantos pela música                                             | Mulher   | 98,0       | Suplente      |
| 36    | Caroline Mello Weimer                                                             | Entre Ateliês: Circuito Rio dos Sinos                                                     | Ampla    | 97,5       | Suplente      |
| 37    | Studio Mooz (Maurício Costa dos Santos)                                           | Conexão Mooz - 20 anos Amplificando a Cultura Leopoldense                                 | Negra    | 97,0       | Suplente      |
| 38    | Braian Aparecido de Almeida Gehlen                                                | São Léo Invisível – O livro                                                               | Ampla    | 97,0       | Suplente      |
| 39    | CLTG - Conselho Leopoldense de Tradição e Cultura Gaúcha (Regis Stumpf Blessmann) | 1º Festival Regional de Trova e Poesia de São Leopoldo                                    |          | 97,0       | Suplente      |
| 40    | Associação Artecultura Para Paz Isaura Maia (Celia Martins Torres)                | Escrita Curativa: Memórias que se Tornam Literatura                                       | Mulher   | 97,0       | Suplente      |
| 41    | URGE Criativa (Giovani da Silva Paim)                                             | URGE Criativa (Giovani da Silva Paim)                                                     | Ampla    | 97,0       | Suplente      |
| 42    | José Clóvis dos Reis                                                              | Domingo no Bairro                                                                         | Ampla    | 97,0       | Suplente      |
| 43    | Vinicius da Silva Oliveira (Cofilms Digital e Audiovisual)                        | Todos os Tons                                                                             | Ampla    | 97,0       | Suplente      |
| 44    | Eduarda Souza Nunes                                                               | 1º Festival e Baile Cigano de São Leopoldo                                                | Mulher   | 96,75      | Suplente      |
| 45    | Charles Roberto de Souza Bitencourt                                               | Percussiva Mente                                                                          | Ampla    | 96,5       | Suplente      |
| 46    | Volnei Cavalheiro Carneiro                                                        | Raízes em Canção Música, Memória e Identidade Cultural                                    | Ampla    | 96,5       | Suplente      |
| 47    | Click Drum - Ensino, Equipamentos e Acessórios para Bateria LTDA                  | Feitoria & Bateria                                                                        | Mulher   | 96,25      | Suplente      |

|    |                                                             |                                                                                       |        |       |                 |
|----|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------------|
|    | (Adriana Helena Petry)                                      |                                                                                       |        |       |                 |
| 48 | José Gilberto Rhoden                                        | Semeando Sons                                                                         | Ampla  | 95,5  | Suplente        |
| 49 | Caren Natália Souza da Silva                                | JORNADA DO ESPECTRO: um histórico do autismo em São Leopoldo nos últimos 30 anos      | Mulher | 95,5* | Suplente        |
| 50 | Wagner Coriolano de Abreu                                   | A imagem da Feira do Livro de São Leopoldo                                            | Ampla  | 94,5  | Suplente        |
| 51 | Giovana da Silveira Corim                                   | Morro do Paula: Entre Pedras e Horizontes                                             | Ampla  | 93,0  | Suplente        |
| 52 | Simone Schlindwein                                          | O FEMININO                                                                            | Mulher | 92,0  | Suplente        |
| 53 | Alexei Willy Alves Corrêa                                   | Exibição do documentário “Movimentando vidas e acolhendo corações”                    | Ampla  | 91,0  | Suplente        |
| 54 | Aparelho Produções (Cezar Leandro da Silva Mattos)          | De Limão à Limonada                                                                   | Ampla  | 91,0  | Suplente        |
| 55 | João Felipe de Azevedo Pires (Fantomania Teatro de Bonecos) | Cultura Teatral ao Anoteecer                                                          | Ampla  | 90,5  | Suplente        |
| 56 | Lucka Rafael Saballa Lemos                                  | Badalada                                                                              | Ampla  | 90,5  | Suplente        |
| 57 | Itamaris Furtado Dias                                       | Cultura da Paz: Expressões Urbanas e Juventude Criativa                               | Negra  | 89,75 | Suplente        |
| 58 | Suzane da Rosa Wonghon                                      | 1º Salão do Fórum de Artes Visuais de São Leopoldo                                    | Mulher | 89,0  | Suplente        |
| 59 | Paola Mlanarczyki Marchioretto                              | Não Fosse Eles: O patrimônio vivo na fotografia documental de São Leopoldo            | Mulher | 88,5  | Suplente        |
| 60 | Henrique Santos Schmidt                                     | Banda Escolar Paul Harris: Formação Musical e Iniciação aos Instrumentos de Metais    | Ampla  | 88,5  | Suplente        |
| 61 | João Maurício Silveira Wanderley dos Santos                 | Roda Gigante                                                                          | Ampla  | 87,5  | Suplente        |
| 62 | Charles Silva Fick                                          | Ciclo de Palestras                                                                    | Ampla  | 87,0  | Suplente        |
| 63 | Ezequiel Standt Bitencourt                                  | Canil dos Cínicos: Memória Viva do Rock Leopoldense                                   | Ampla  | 85,5* | Suplente        |
| 64 | Daiana Cristina de Souza                                    | De Preta Pra Preta Fortalecendo Raízes 2ª Edição                                      | Negra  | 85,0  | Suplente        |
| 65 | João Vitor Mendonça da Silva                                | A vida e a obra de Sérgio Farina                                                      | Ampla  | 82,5  | Suplente        |
| 66 | Juliana Timm de Andrade                                     | Mostra Capilé de Dança, Teatro e Circo                                                | Ampla  | 79,0  | Suplente        |
| 67 | Mauricio Daniel Falkenbach                                  | Cabaré Drag                                                                           | Ampla  | 78,0  | Suplente        |
| 68 | Isabella Coelho Back                                        | Atividades de Formação em Direitos Humanos no Ambiente Escolar Através da Gamificação | Mulher | 76,5  | Suplente        |
| 69 | Cooperativa de Trabalho de Serviço Cultural - Popular       | Rádio Poste da Cooperultura: Comunicação e Cidadania                                  | Ampla  | 76,0  | Suplente        |
| 70 | Graciela de Oliveira Souza                                  | Espectáculo de Dança e Teatro Planeta em Liquidação                                   | Mulher | 74,5  | Suplente        |
| 71 | Vanessa Rosa da Costa Deimling                              | ARTE, CULTURA E EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA NAS ESCOLAS                                     | Negra  | 66,5  | Suplente        |
| 72 | Flavia Ines Garcia Flores                                   | Apresentações e Jantares Baile da Magnata Banda Show                                  | Mulher | 63,5  | Desclassificado |

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS

| Proponente                                                    | Projeto                                                                     |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Associação Beneficente Cultural São Jorge (Leila Regina Leal) | Arte Que Transforma                                                         |
| Camila Eltz de Souza                                          | Geração Voz                                                                 |
| Clemar Rádio e TV Ltda (Clenio Sadi Ruas de Oliveira) PF      | Sarau Cantigas, Versos e Poesias – Cultura, Poesia e Cidadania              |
| Marialva Machado Academia e Danças LTDA)                      | Orpheu 40 Anos — Memória em Movimento                                       |
| Refugio Cultural (Gilberto Edi Marins)                        | Entre Rabiscos e Aramagens                                                  |
| Julia Rolim Da Silva                                          | Walk Tour São Léo Musical                                                   |
| Lincon Ramos da Silva                                         | Passos na Cultura Através da Dança Gaúcha de Salão                          |
| Associação Residencial Kairós (Joiza Prates de Oliveira)      | Memórias que Transformam: Cultura, Dignidade e Protagonismo da Pessoa Idosa |
| GRES Leões da Feitoria (Cleber da Silva Soares)               | Costurando Futuros: Do Barracão ao Mercado de Trabalho                      |
| Sandro Gonçalves da Silva                                     | Casa do Poeta Leopoldense – Memória, Formação e Patrimônio Literário        |

FAIXA 3 - PERIFERIA - R\$ 15.000,00  
(\*) Recurso Deferido

| Ordem | Proponente                         | Projeto                                                                               | Cota     | Nota Final | Classificação |
|-------|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|---------------|
| 01    | Mailson Mello da Silva             | Duas décadas de cultura – Fênix Hip Hop São Léo                                       | Negra    | 103,0      | Contemplado   |
| 02    | Alexandre Aguiar Teixeira          | Oficinas de Percussão na AMOCE/ União Cohab Feitoria                                  | Ampla    | 102,5      | Contemplado   |
| 03    | Marici da Silva Kanheró            | Saber-fazer: A transmissão do Artesanato Kaingang para as novas gerações              | Indígena | 102,5      | Contemplado   |
| 04    | Valdir Lara de Andrade Junior      | Travessias, Territórios e Memórias.                                                   | Ampla    | 97,5       | Contemplado   |
| 05    | Everton Luís Cidade                | Fanzines da Vida                                                                      | Ampla    | 97,0       | Contemplado   |
| 06    | Gabriel Madrid Ermel               | Funk pede paz – Vozes da periferia                                                    | Ampla    | 95,5       | Contemplado   |
| 07    | Marco Pedro da Silva Cunha         | Mulheres no Ritmo                                                                     | Negra    | 95,5       | Contemplado   |
| 08    | Alessandro Reis da Silva           | Samba na ponta do Lápis                                                               | Ampla    | 94,0       | Contemplado   |
| 09    | Daniel Santos da Silva             | Vozes do Vale                                                                         | Ampla    | 94,0       | Contemplado   |
| 10    | Dilson Inácio da Silva             | Música na Comunidade: Shows, Oficinas e Rodas de Conversa da Juventude à Melhor Idade | Ampla    | 92,0*      | Contemplado   |
| 11    | Eduarda Philippsen de Almeida      | Entre telas e abraços                                                                 | Mulher   | 91,25      | Contemplado   |
| 12    | Ana Luiza Maylon Zampirolo         | Arroio da manteiga: história das águas                                                | Mulher   | 91,0       | Contemplado   |
| 13    | Jéssica Silveira da Silva          | Empoderamento através da arte da maquiagem e da cultura de transformação              | Ampla    | 88,5       | Contemplado   |
| 14    | Sara Vitória Fleck Ramos           | Coral na Escola: Inclusão Através da Música                                           | Ampla    | 88,0       | Contemplado   |
| 15    | Carmen Regina da Silva             | Somos tudo que temos!                                                                 | Negra    | 79,5       | Contemplado   |
| 16    | Sirlei Rejane Bittencourt da Silva | Cores que Transformam Vidas – Terapia Criativa por Meio da Pintura em Peças de Gesso  | Mulher   | 79,0*      | Contemplado   |
| 17    | Vitor Daniel da Silva Araujo       | Vida de Sertanejo                                                                     | Ampla    | 76,5       | Contemplado   |
| 18    | Lucas Ribeiro                      | Exposição Roda da Glória                                                              | Ampla    | 72,0       | Contemplado   |

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS

| Proponente                        | Projeto                                                                 |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Leonir Fontoura Junior            | Mateando na Feitoria – Cultura e Tradição                               |
| Leonir Inácio dos Santos          | Encontro de Capoeira na Comunidade                                      |
| Marcio Oliveira de Souza          | Passos do samba: formação de novos talentos do carnava                  |
| Paulo Rafael da Silva Evangelio   | Não apresentou nome do projeto                                          |
| Rosangela Maria da Silva          | Empreendedores da Comunidade                                            |
| Silvio Caetano Flores             | Apresentações e Jantares-Baile da Magnata Banda Show                    |
| Mariluz Pinheiro (Templo de Oxum) | Vozes do Templo de Oxum - Pontos Cantados, Memória e Ancestralidade     |
| Tiago da Silva Greff              | Olhares que Florescem: Fotografia, Meio Ambiente e Transformação Social |

Publicado por:  
Luis Claudio Chaves Madruga  
Código Identificador:6FA026F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2026 SÃO MARTINHO/RS, 28 DE OUTUBRO DE 2026.****DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2026 SÃO MARTINHO/RS, 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MARTINHO/RS, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 062, DE 1º DE AGOSTO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208, 212-A e 227 da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente as disposições relativas à ampliação progressiva da jornada escolar e à educação infantil em jornada integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e as Portarias MEC nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023, que orientam a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da Educação Integral;

CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014) e a Meta 6 do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal Complementar nº 2.772/2015);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que fixa em 31 de outubro de 2026 o prazo para que os sistemas de ensino revisem e atualizem seus atos normativos relativos à Educação Integral em Tempo Integral, e a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar qualidade, equidade, inclusão, proteção integral, desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar e unificar o Decreto Municipal nº 062/2024 e as Diretrizes para a Implantação da Política de Educação em Tempo Integral a ele anexadas;

CONSIDERANDO a proposta elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Parecer nº 04/2026 do Conselho Municipal de Educação de São Martinho/RS;

**DECRETA:****CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Martinho/RS, nos termos deste Decreto e de seus Anexos.

**Parágrafo único.** Para os fins deste Decreto, entende-se por:

**I** – Educação Integral: concepção pedagógica que considera o estudante em sua condição multidimensional — física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética —, inserido em um contexto de relações, cuja formação plena não se limita ao tempo de permanência na escola;

**II** – Escola de Tempo Integral: unidade escolar que oferece jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em atendimento contínuo, sem fragmentação de turnos, incluindo nesse período as atividades didático-pedagógicas, de alimentação, higienização e convivência.

**Art. 2º** A Política tem por finalidade qualificar a educação escolar ofertada pela Rede Municipal de Ensino, mediante a ampliação do tempo, dos espaços e das oportunidades educativas, com vistas à universalização progressiva da jornada em tempo integral, em atendimento à Meta 6 do Plano Nacional de Educação e à Meta 6 do Plano Municipal de Educação.

**CAPÍTULO II — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Art. 3º** A Política fundamenta-se no seguinte conjunto normativo:

**I** – Constituição Federal de 1988, arts. 205, 206, 208 e 227, e art. 212-A, inciso XV, que fixa o investimento mínimo de 4% (quatro por cento) dos recursos do Fundeb para a Educação em Tempo Integral;

**II** – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

**III** – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

**IV** – Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 — Plano Nacional de Educação (PNE), Meta 6;

**V** – Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 — Fundeb, art. 33 (controle social dos recursos);

**VI** – Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023 — Programa Escola em Tempo Integral (PETI), e Portarias MEC nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023;

**VII** – Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025 — Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

**VIII** – Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026 — prazo de revisão dos atos normativos até 31 de outubro de 2026;

**IX** – Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026 — Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

**X** – Lei Municipal Complementar nº 2.772, de 2015 — Plano Municipal de Educação (PME), Meta 6;



**XI – Orientação UNCME/RS nº 02/2023** — orienta os Conselhos Municipais de Educação gaúchos quanto à Educação Integral em Tempo Integral.

**Parágrafo único.** Este Decreto atende ao art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, com a redação dada pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026, que exige dos entes federativos a elaboração ou revisão de ato normativo próprio sobre a Educação Integral em Tempo Integral, mediante apreciação do respectivo Conselho de Educação, até 31 de outubro de 2026.

### CAPÍTULO III — DOS PRINCÍPIOS

**Art. 4º** São princípios da Educação Integral em Tempo Integral no Município de São Martinho/RS, agrupados nos seguintes eixos temáticos:

**I – Desenvolvimento Integral e Currículo:**

- a) a formação integral do estudante em suas dimensões física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética;
- b) a superação da lógica de turno e contraturno, mediante currículo integrado e integrador de experiências;
- c) a articulação das disciplinas curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;
- d) o fomento a práticas pedagógicas interdisciplinares e transdisciplinares, que superem a fragmentação dos saberes e das práticas sociais;

**II – Equidade e Direitos Humanos:**

- a) a afirmação da cultura dos direitos humanos e a promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual e de nacionalidade;
- b) a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, de estudantes e escolas em maior situação de vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo e condição de deficiência;
- c) a garantia de acesso, permanência e aprendizagem aos estudantes público-alvo da Educação Especial, da Educação do Campo, Escolar Indígena, Escolar Quilombola e Bilíngue de Surdos;

**III – Território e Intersetorialidade:**

- a) a constituição de territórios educativos para o desenvolvimento da Educação Integral, com integração entre políticas educacionais e sociais;
- b) a articulação intersetorial com as políticas de Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e demais áreas, em interlocução com a comunidade escolar, para identificação de situações de vulnerabilidade e violação de direitos;

**IV – Sustentabilidade e Infraestrutura:** o incentivo à criação de espaços educadores sustentáveis, com readequação dos prédios escolares, garantia de acessibilidade e inserção de temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos e materiais didáticos;

**V – Gestão Democrática, Participação e Valorização Profissional:**

- a) o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, envolvendo estudantes, famílias e profissionais;
- b) a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação e a valorização de suas jornadas e de seus processos formativos.

### CAPÍTULO IV — DOS EIXOS ESTRUTURANTES

**Art. 5º** A Educação Integral em Tempo Integral assenta-se em 5 (cinco) eixos estruturantes, articulados às 6 (seis) dimensões estratégicas dos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade (Resolução CNE/CEB nº 4/2026), conforme o quadro a seguir:

| Eixo municipal | Descrição                                                                                                             | Dimensão nacional correspondente                             |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Ampliar        | Expansão das matrículas em tempo integral, pautada em gestão comprometida com diagnóstico e distribuição equitativa.  | Acesso e permanência com equidade                            |
| Formar         | Atualização participativa de orientações curriculares, considerando tempos, espaços, insumos, sujeitos e territórios. | Currículo e práticas pedagógicas; valorização dos educadores |
| Fomentar       | Estímulo a projetos inovadores que ampliem os meios de aprender, com diversidade, acessibilidade e sustentabilidade.  | Currículo, práticas pedagógicas e avaliação                  |
| Entrelaçar     | Articulação da educação com Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Meio Ambiente, para atuação colaborativa.   | Articulação intersetorial e territorial                      |
| Acompanhar     | Direcionamento e avaliação permanente das ações, redefinindo estratégias ao longo do percurso formativo.              | Monitoramento e avaliação da política                        |

**Parágrafo único.** A dimensão de Gestão Democrática da Política perpassa transversalmente os 5 (cinco) eixos estruturantes.

### CAPÍTULO V — DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Art. 6º** A matrícula no tempo integral dependerá da manifestação expressa dos pais ou responsáveis legais pelo estudante.

**§ 1º** No ato da matrícula, os responsáveis deverão receber informações sobre:

- I** – A organização da jornada escolar;
- II** – Os horários de entrada e saída;
- III** – as atividades pedagógicas e formativas desenvolvidas;
- IV** – A alimentação escolar ofertada;
- V** – As normas de frequência e participação;
- VI** – Os direitos e deveres dos estudantes e das famílias.

**§ 2º** A manifestação de interesse será registrada pela unidade escolar, preferencialmente mediante formulário próprio ou termo de adesão à jornada de tempo integral.

### CAPÍTULO VI — DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA MATRÍCULAS

**Art. 7º** Quando a demanda por vagas for superior à capacidade de atendimento da unidade escolar, serão observados critérios de prioridade, assegurando-se transparência, equidade e igualdade de oportunidades.

**Art. 8º** Para fins de organização das vagas, serão observados, na ordem a seguir, os seguintes critérios de prioridade:

- I** – crianças e estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, identificada por cadastro ou avaliação socioassistencial;
- II** – Estudantes que apresentem necessidade de recomposição das aprendizagens e dificuldades de alfabetização, letramento ou desenvolvimento das aprendizagens essenciais;
- III** – estudantes pertencentes a famílias acompanhadas ou encaminhadas pela Assistência Social, quando houver necessidade relacionada à proteção social;
- IV** – Estudantes em situação de risco de abandono, infrequência ou dificuldades de permanência escolar, identificadas pela rede de ensino;

**V** – Crianças de famílias monoparentais, quando o responsável único estiver trabalhando ou estudando;

**VI** – Estudantes cujos responsáveis comprovem necessidade de permanência em tempo integral em razão de trabalho ou atividade profissional, especialmente quando não houver outro responsável disponível para os cuidados;

**VII** – estudantes já matriculados em tempo integral que manifestem interesse na continuidade.

## **CAPÍTULO VII — DA ABRANGÊNCIA, DO PÚBLICO-ALVO E DA EXPANSÃO**

**Art. 9º** A oferta em tempo integral será ampliada de forma gradativa e progressiva para a Educação Infantil e para os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, iniciando pela Educação Infantil e ampliando as vagas paulatinamente nos anos subsequentes, conforme a disponibilidade de recursos humanos, o número de estudantes e a avaliação dos espaços físicos das escolas.

**Art. 10.** Nos termos da Meta 6 do Plano Municipal de Educação, a oferta de atividades de ampliação da jornada escolar alcançará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes matriculados na educação básica e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas municipais, com prioridade de atendimento aos estudantes em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 11.** A adesão de cada unidade escolar à Educação em Tempo Integral considerará a disponibilidade de espaço físico, recursos humanos e materiais adequados, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) a elaboração de diagnóstico prévio das condições de oferta, das ações intersetoriais e da dotação orçamentária disponível.

**Art. 12.** A SMEC elaborará, com base na metodologia e no cronograma orientados pelo Ministério da Educação, o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral do Município, instrumento de planejamento que definirá metas, cronograma e estratégias de ampliação qualificada e equitativa das matrículas, em conformidade com os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade.

## **CAPÍTULO VIII — DA JORNADA ESCOLAR E DA CARGA HORÁRIA**

**Art. 13.** A Educação em Tempo Integral caracteriza-se pelo atendimento contínuo ao estudante, sem fragmentação dos turnos letivos, incluindo no período diário as atividades pedagógicas, de alimentação, higienização, convivência e demais ações formativas e organizativas.

**Art. 14.** O horário de funcionamento de cada unidade escolar será definido pela SMEC em conjunto com a comunidade escolar, observados os seguintes limites gerais:

**I** – Jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais;

**II** – Carga horária diária máxima específica de cada unidade escolar, conforme o Anexo VIII deste Decreto;

**III** – intervalo para almoço com duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, em horário previamente definido pela escola;

**IV** – Intervalo de recreio de 15 (quinze) minutos em cada turno.

**Art. 15.** O calendário escolar, elaborado com a participação da comunidade escolar, observará o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e o cumprimento da totalidade da carga horária definida anualmente pela Mantenedora, totalizando, no mínimo, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais nas escolas de tempo integral, conforme detalhamento por unidade constante do Anexo VIII.

## **CAPÍTULO IX — DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

**Art. 16.** O currículo da Educação Integral em Tempo Integral contemplará atividades educativas nos campos das ciências, da cultura, da arte, do esporte e lazer, das tecnologias, do multiculturalismo, da preservação do meio ambiente, da promoção da saúde e do projeto de vida, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da parte diversificada.

**Parágrafo único.** A organização curricular fundamentar-se-á nas características, nos interesses e nas necessidades dos estudantes, sob abordagem interdisciplinar e transdisciplinar, competindo a cada unidade escolar planejar participativamente sua organização curricular, em consonância com as diretrizes da SMEC, as matrizes curriculares dos Anexos II a VI e o catálogo de oficinas do Anexo VII.

**Art. 17.** A Matriz Curricular da Escola de Educação Integral em Tempo Integral contemplará carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas para os componentes da BNCC, complementada pelas atividades da parte diversificada até o total mínimo de 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, conforme etapa e nível de ensino.

## **CAPÍTULO X — DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO, DO REGIMENTO E DA FORMAÇÃO INTERNA**

**Art. 18.** Compete a cada unidade escolar de tempo integral:

**I** – Elaborar, de forma participativa, o Projeto Político-Pedagógico (PPP) e o Plano de Formação Continuada Interno, alinhados a este Decreto, ao Plano de Formação da Rede e aos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade;

**II** – Adequar seu Regimento Escolar às concepções e à organização da Educação Integral em Tempo Integral, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Educação;

**III** – manter atualizado o diagnóstico institucional das condições de oferta, da infraestrutura e da permanência dos estudantes;

**IV** – Assegurar mecanismos de escuta e participação social de estudantes, famílias e profissionais em seus processos de planejamento, execução e avaliação;

**V** – Articular-se com serviços públicos, organizações da sociedade civil e coletivos comunitários do território, integrando-os às oportunidades formativas previstas no PPP;

**VI** – Elaborar relatório institucional de autoavaliação, de periodicidade anual, a ser encaminhado à SMEC para subsidiar o aprimoramento contínuo da Política.

## **CAPÍTULO XI — DA GESTÃO ESCOLAR E DO QUADRO DE PROFISSIONAIS**

**Art. 19.** Cada unidade de Educação em Tempo Integral contará, no mínimo, com os seguintes profissionais, observada a titulação prevista na legislação vigente:

**I** – Equipe diretiva (direção e vice direção);

**II** – Coordenação pedagógica;

**III** – professores com formação específica para os componentes da formação geral básica e da parte diversificada;

**IV** – Profissionais da Educação Especial (professor do Atendimento Educacional Especializado — AEE, educador especial e monitores, quando necessário);

**V** – Profissionais de apoio para o preparo de refeições, em número suficiente para, no mínimo, 4 (quatro) refeições diárias nas escolas com jornada de 7 (sete) a 8 (oito) horas, ou 5 (cinco) refeições nas escolas com jornada superior a 8 (oito) horas;

**VI** – Profissionais responsáveis pelas atividades do período do almoço (alimentação, higiene e atividades lúdicas ou de relaxamento), com formação mínima de nível médio, modalidade Normal;

**VII** – monitores para acompanhamento de recreios, banheiros e demais espaços de livre circulação.

**Art. 20.** Cabe à SMEC ofertar formação continuada, diferenciada, anual e permanente a todos os profissionais envolvidos na Educação Integral em Tempo Integral, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações pedagógicas exigidas pela modalidade.

## **CAPÍTULO XII — DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DA INCLUSÃO**

**Art. 21.** Na perspectiva inclusiva, é garantido ao estudante público-alvo da Educação Especial:

**I** – Acesso à Educação Integral em sua totalidade de horas, com inclusão em todos os tempos e espaços escolares;

**II** – Estrutura de apoio de profissionais especializados (professor do AEE, monitor e/ou educador especial) durante toda a jornada escolar;

**III** – avaliação por meio de parecer descritivo.

**Parágrafo único.** O Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem caráter complementar ou suplementar, jamais substitutivo à escolarização, devendo ser reorganizado, em diálogo com a equipe escolar e a SMEC, quanto à forma, ao tempo e ao espaço de sua realização dentro da jornada de tempo integral, competindo ao professor do AEE avaliar pedagogicamente o estudante, elaborar o respectivo Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE/PEI) e orientar os demais profissionais quanto à eliminação de barreiras no processo de escolarização.

## **CAPÍTULO XIII — DO FINANCIAMENTO**

**Art. 22.** As despesas relativas à Educação em Tempo Integral serão custeadas por dotações orçamentárias próprias do Município e por recursos transferidos pela União, observada a aplicação exclusiva em manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 9.394/1996.

**Art. 23.** A partir do exercício de 2026, a criação de novas matrículas em tempo integral na Educação Básica será também financiada com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), observado o investimento mínimo de 4% (quatro por cento) dos recursos do Fundo, nos termos do art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal.

**Art. 24.** Os recursos recebidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral (PETI) serão executados e terão suas contas prestadas nos prazos e sistemas definidos pelo Ministério da Educação, cabendo à SMEC e ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb), previsto no art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020, o exercício do controle social sobre sua aplicação.

## **CAPÍTULO XIV — DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 25.** Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de equipe técnica multidisciplinar permanente:

**I** – Coordenar a implantação, o acompanhamento e a avaliação da Política em toda a Rede Municipal de Ensino;

**II** – Elaborar o currículo com base na realidade de cada unidade escolar;

**III** – propor a ampliação e a reorganização do quadro de recursos humanos, assegurando profissionais habilitados em número suficiente;

**IV** – Orientar, divulgar e assessorar pedagogicamente as escolas e a comunidade escolar quanto à implantação, aos benefícios e às mudanças na rotina escolar;

**V** – Ofertar formação continuada aos profissionais envolvidos;

**VI** – Garantir a continuidade e a progressão gradativa das matrículas, com equidade no território municipal;

**VII** – acompanhar a frequência obrigatória dos estudantes matriculados em tempo integral;

**VIII** – elaborar o diagnóstico e o Plano de Expansão da Educação Integral, conforme o art. 12 deste Decreto.

**Art. 26.** Compete às unidades escolares:

**I** – Acompanhar a frequência dos estudantes contemplados pela Educação Integral;

**II** – Adequar os espaços escolares e extraescolares, bem como o Regimento Escolar e o PPP, ao contexto da Educação em Tempo Integral;

**III** – constituir-se como centro potencializador do desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes em todas as dimensões humanas;

**IV** – Desenvolver a proposta curricular estabelecida pela SMEC, com base na BNCC e nas orientações do Conselho Municipal de Educação;

**V** – Promover articulação permanente entre escola, comunidade e território.

**Art. 27.** Compete à Administração Pública Municipal:

**I** – Ampliar, adequar, orientar e acompanhar o processo de implantação da Educação Integral;

**II** – Assegurar a ampliação da oferta de alimentação e transporte escolar aos estudantes da Educação Integral;

**III** – viabilizar, quando necessário, a construção, a ampliação e a adequação da infraestrutura das escolas.

## **CAPÍTULO XV — DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA EQUIDADE**

**Art. 28.** O monitoramento e a avaliação da Política observarão as 6 (seis) dimensões estratégicas dos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade (Resolução CNE/CEB nº 4/2026):

**I** – acesso e permanência com equidade;

**II** – Gestão democrática da Política;

**III** – articulação intersetorial e integração com os territórios e as comunidades;

- IV – Currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem;
- V – Valorização e desenvolvimento profissional dos educadores;
- VI – monitoramento e avaliação da política de Educação Integral.

**Art. 29.** A SMEC realizará diagnóstico periódico da qualidade e da equidade da oferta municipal, subsidiando a revisão do Plano de Expansão da Educação Integral e a tomada de decisão sobre alocação de recursos, formação continuada e infraestrutura.

**Art. 30.** Os relatórios institucionais de autoavaliação das escolas, previstos no inciso VI do art. 18, e os relatórios consolidados da SMEC serão apresentados anualmente ao Conselho Municipal de Educação e utilizados para o aprimoramento contínuo da Política.

**CAPÍTULO XVI — DA IMPLEMENTAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 31.** A Política será implantada de forma gradativa nas unidades escolares da Rede Municipal, cabendo à SMEC e às escolas as ações preparatórias de diagnóstico, formação, infraestrutura e diálogo com a comunidade escolar, conforme cronograma próprio a ser definido pela SMEC.

**Art. 32.** Fica constituída a Equipe Técnica para a Implantação da Educação em Tempo Integral, composta pelos membros relacionados no Anexo I, com a atribuição de apoiar a SMEC no planejamento, na implantação, no acompanhamento e na avaliação da Política.

**Parágrafo único.** A participação na Equipe Técnica é considerada serviço público relevante e não será remunerada, podendo sua composição ser alterada por ato do Poder Executivo.

**Art. 33.** Em conformidade com o art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, com a redação dada pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026, a SMEC e as unidades escolares revisarão e atualizarão os atos normativos correlatos à Educação Integral em Tempo Integral — Regimentos Escolares, Projetos Político-Pedagógicos e orientações pedagógicas —, adequando-os às disposições deste Decreto, conforme cronograma definido pela SMEC e com submissão ao Conselho Municipal de Educação dos atos que dependam de sua aprovação.

**Art. 34.** A inclusão de novas unidades escolares no regime de tempo integral será formalizada mediante ato do Poder Executivo que acrescente a respectiva linha ao quadro do Anexo VIII, sem necessidade de alteração dos demais dispositivos deste Decreto.

**CAPÍTULO XVII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35.** Integram este Decreto os seguintes Anexos:

- I – Anexo I: Equipe Técnica para a Implantação da Educação em Tempo Integral;
- II – Anexo II: Matriz Curricular da Educação Infantil — quadro geral;
- III – Anexo III: Matriz Curricular — Creche;
- IV – Anexo IV: Matriz Curricular da Pré-Escola (Pré I e Pré II);
- V – Anexo V: Matriz Curricular do 1º Ano do Ensino Fundamental;
- VI – Anexo VI: Matriz Curricular da Turma Multisseriada de Recomposição (2º e 3º anos);
- VII – Anexo VII: Catálogo Sugestivo de Oficinas da Parte Diversificada;
- VIII – Anexo VIII: Carga Horária Consolidada por Unidade Escolar.

**Art. 36.** A Política poderá ser revista sempre que necessário, mediante proposta da SMEC e apreciação do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 37.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ouvido, quando couber, o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 38.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 062, de 1º de agosto de 2024, e as Diretrizes para a Implantação da Política de Educação em Tempo Integral a ele anexadas.

**Art. 39.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.**

Registre-se e Publique-se:

**JEANCARLO HUNHOFF**  
Prefeito Municipal Secretária

**DANIELE CARINE TRAESEL**  
Municipal de Administração

**ANEXO I — EQUIPE TÉCNICA PARA A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

| Nº | Membro                          | Representação                                               |
|----|---------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 1  | Lieda Marina Blatt              | Secretaria Municipal de Educação e Cultura                  |
| 2  | Ana Paula Nardes Dalla Corte    | Secretaria Municipal de Educação e Cultura                  |
| 3  | Rodrigo Weiler Zaro             | Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico |
| 4  | Marlice Helmia Welter           | EMEF Padre Antônio Michels                                  |
| 5  | Mônica Denize Vieira Zaro       | EMEI Tia Mercedes                                           |
| 6  | Silvia Lediane Padilha da Silva | Conselho Municipal de Educação                              |
| 7  | Marcia Cristina Behner Deves    | EMEF Padre Antônio Michels                                  |
| 8  | Paula Gabriela Dresch           | EMEF Padre Antônio Michels                                  |

**ANEXO II — MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (QUADRO GERAL)**



**Eixos estruturantes:** brincadeiras e interações.

**Direitos de aprendizagem e desenvolvimento:** conviver, brincar, conhecer-se, expressar, explorar e participar.

**Campos de experiência:** o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; escuta, fala, pensamento e imaginação; traços, sons, cores e formas; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

| Modalidade             | Horário parcial (semanal / anual) | Horário integral (semanal / anual) |
|------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|
| Creche                 | 25 h / 1.050 h                    | 55 h / 2.310 h                     |
| Pré-escola             | 20 h / 800 h                      | 42 h / 1.680 h                     |
| 1º ano                 | 20 h / 800 h                      | 42 h / 1.680 h                     |
| Multi I – 2º e 3º anos | —                                 | 42 h / 1.680 h                     |

ANEXO III — MATRIZ CURRICULAR — CRECHE

Base legal: Lei Federal nº 9.394/1996 e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI).

| Agrupamento                  | Parcial     | Integral    |
|------------------------------|-------------|-------------|
| Bebês I e II                 | 1.050 horas | 2.310 horas |
| Crianças bem pequenas I e II | 1.050 horas | 2.310 horas |

ANEXO IV — MATRIZ CURRICULAR DA PRÉ-ESCOLA (PRÉ I E PRÉ II)

Educação Infantil — 4 e 5 anos | 42 horas semanais | 1.680 horas anuais | 200 dias letivos | 9h30min diárias de segunda a quinta-feira e 4 horas na sexta-feira.

Núcleo de campos de experiência — BNCC

| Campo de experiência                                    | Foco pedagógico e práticas cotidianas                                                                                             | C.H. semanal | C.H. anual |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| O eu, o outro e o nós                                   | Identidade, autonomia, relações interpessoais, diversidade, resolução de conflitos, roda de conversa e pertencimento comunitário. | 4 h          | 160 h      |
| Corpo, gestos e movimentos                              | Expressão corporal, circuitos motores, jogos tradicionais, esquema corporal, dança e psicomotricidade ao ar livre.                | 4 h          | 160 h      |
| Traços, sons, cores e formas                            | Artes visuais, materiais naturais e não estruturados, pintura, modelagem, percepção sonora e musicalização.                       | 4 h          | 160 h      |
| Escuta, fala, pensamento e imaginação                   | Contação e recontação de histórias, roda de leitura, linguagem oral, consciência fonológica e produção simbólica.                 | 4 h          | 160 h      |
| Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações | Noções de tempo e espaço, números, ordenação, exploração do ambiente natural, horta e raciocínio lógico-concreto.                 | 4 h          | 160 h      |
| Total                                                   |                                                                                                                                   | 20 h         | 800 h      |

Parte diversificada — oficinas do tempo integral

| Eixo / oficina                              | O que se desenvolve                                                                                                                                     | C.H. semanal | C.H. anual |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| 1. Língua inglesa lúdica                    | Vocabulário e expressões do cotidiano por meio de canções, jogos, histórias e comandos corporais; ênfase oral, sem leitura formal.                      | 2 h          | 80 h       |
| 2. Língua espanhola — iniciação             | Sons, saudações, cores, números e cantigas; sensibilização para a diversidade linguística e cultural.                                                   | 1 h          | 40 h       |
| 3. Tecnologia, computação e cultura digital | Computação desplugada, sequências e algoritmos corporais, robótica com sucata, uso mediado de recursos digitais (máximo de 30 minutos de tela por dia). | 2 h          | 80 h       |
| 4. Esportes, jogos e movimento              | Circuitos motores, equilíbrio, lateralidade, coordenação ampla e fina, jogos cooperativos e iniciação esportiva lúdica.                                 | 4 h          | 160 h      |
| 5. Ateliê de artes, música e dança          | Pintura, modelagem, colagem, construção com materiais naturais, percussão corporal, cantigas e dança circular.                                          | 3 h          | 120 h      |
| 6. Brincar heurístico e recreação           | Cestos de tesouros, materiais não estruturados, brincadeiras de quintal, faz de conta e autonomia.                                                      | 3 h          | 120 h      |
| 7. Horta, natureza e sustentabilidade       | Contato com o solo, plantio, observação de fenômenos naturais, reciclagem e valorização do território rural e local.                                    | 3 h          | 120 h      |
| 8. Socioemocional, literatura e acolhimento | Roda de sentimentos, histórias de empatia, combinados de convivência, relaxamento e regulação emocional.                                                | 2 h          | 80 h       |
| Total                                       |                                                                                                                                                         | 20 h         | 800 h      |

A carga horária é distribuída de forma integrada: os campos de experiência não se transformam em disciplinas, e as oficinas são planejadas como experiências de aprendizagem articuladas aos campos. A matriz não autoriza aulas expositivas segmentadas por componente na Educação Infantil. A distribuição da carga horária poderá ser ajustada conforme as necessidades pedagógicas da escola, respeitados os totais.

ANEXO V — MATRIZ CURRICULAR DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ensino Fundamental — 1º ano | 42 horas semanais | 1.680 horas anuais | 200 dias letivos | 9h30min diárias de segunda a quinta-feira e 4 horas na sexta-feira.

Base Nacional Comum Curricular

| Componente                               | Área                 | C.H. semanal | C.H. anual | Objetivos pedagógicos                                                                   |
|------------------------------------------|----------------------|--------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Língua Portuguesa                        | Linguagens           | 6 h          | 240 h      | Alfabetização sistemática, consciência fonológica, oralidade e letramento inicial.      |
| Matemática                               | Matemática           | 5 h          | 200 h      | Senso numérico, raciocínio lógico, geometria intuitiva e resolução de problemas.        |
| Ciências da Natureza                     | Ciências da Natureza | 2 h          | 80 h       | Observação do ambiente local, corpo humano, hábitos de saúde e ecologia rural e urbana. |
| História                                 | Ciências Humanas     | 2 h          | 80 h       | Identidade, memória familiar, comunidade e história de São Martinho.                    |
| Geografia                                | Ciências Humanas     | 2 h          | 80 h       | Espaço vivenciado, orientação espacial, paisagens rurais e urbanas da região.           |
| Arte                                     | Linguagens           | 1 h          | 40 h       | Expressão plástica, musical e corporal; patrimônio cultural local.                      |
| Educação Física                          | Linguagens           | 1 h          | 40 h       | Cultura corporal, jogos e desenvolvimento motor.                                        |
| Ensino Religioso (matrícula facultativa) | Ensino Religioso     | 1 h          | 40 h       | Valores, convivência, alteridade e respeito à diversidade de crenças.                   |
| Subtotal                                 |                      | 20 h         | 800 h      |                                                                                         |

Parte diversificada — oficinas

| Eixo / oficina                                 | O que se desenvolve                                                                                                | C.H. semanal | C.H. anual |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| 1. Leitura, escrita e oralidade (recomposição) | Alfabetização em grupos flexíveis, consciência fonológica, fluência de leitura, produção oral e escrita cotidiana. | 4 h          | 160 h      |
| 2. Raciocínio lógico-matemático (recomposição) | Material concreto, resolução de problemas, noções de quantidade, medida e espaço.                                  | 3 h          | 120 h      |
| 3. Tecnologia, computação e cultura digital    | Pensamento computacional desplugado, informática básica, robótica com sucata e cidadania                           | 2 h          | 80 h       |

|                                          |                                                                                           |      |       |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
|                                          | digital.                                                                                  |      |       |
| 4. Língua inglesa                        | Vocabulário, comandos, canções e primeiras interações orais; projetos temáticos.          | 2 h  | 80 h  |
| 5. Língua espanhola — iniciação          | Sons, saudações, cores, números e cantigas; sensibilização linguística.                   | 1 h  | 40 h  |
| 6. Esportes, jogos e lazer               | Iniciação esportiva, jogos cooperativos, recreação orientada e brincadeiras tradicionais. | 2 h  | 80 h  |
| 7. Arte, cultura e território (rotativa) | Ateliê de artes, música, práticas gaúchas, horta e saídas de campo, em rodízio semestral. | 1 h  | 40 h  |
| Total                                    |                                                                                           | 15 h | 600 h |

As competências socioemocionais são desenvolvidas transversalmente na acolhida diária, nas rodas de convivência e nos jogos cooperativos, e não como componente isolado. A oficina rotativa do item 7 permite que horta, práticas gaúchas e ateliê de arte sejam ofertados sem ampliar a carga horária. Os períodos de repouso e alimentação integram a jornada diária de tempo integral.

ANEXO VI — MATRIZ CURRICULAR DA TURMA MULTISSERIADA DE RECOMPOSIÇÃO

2º e 3º anos, com estudantes público-alvo da Educação Especial | 42 horas semanais | 1.680 horas anuais | 200 dias letivos | máximo de 15 estudantes.

Base Nacional Comum Curricular

| Componente                               | Área                 | C.H. semanal | C.H. anual | Foco na turma multisseriada                                                                               |
|------------------------------------------|----------------------|--------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Língua Portuguesa                        | Linguagens           | 6 h          | 240 h      | Alfabetização e letramento, leitura, produção textual e oralidade, com percursos diferenciados por nível. |
| Matemática                               | Matemática           | 5 h          | 200 h      | Numeramento, operações, resolução de problemas e raciocínio lógico, com material concreto.                |
| Ciências da Natureza                     | Ciências da Natureza | 2 h          | 80 h       | Investigação, corpo humano, saúde e ambiente local.                                                       |
| História                                 | Ciências Humanas     | 2 h          | 80 h       | Comunidade, memória, trabalho e história de São Martinho.                                                 |
| Geografia                                | Ciências Humanas     | 2 h          | 80 h       | Território, paisagem rural e urbana, mapas e relações de vizinhança.                                      |
| Arte                                     | Linguagens           | 1 h          | 40 h       | Linguagens artísticas como via de expressão e de acesso ao currículo.                                     |
| Educação Física                          | Linguagens           | 1 h          | 40 h       | Cultura corporal, jogos e participação com adaptações.                                                    |
| Ensino Religioso (matrícula facultativa) | Ensino Religioso     | 1 h          | 40 h       | Convivência, valores e respeito à diversidade.                                                            |
| Total                                    |                      | 20 h         | 800 h      |                                                                                                           |

Parte diversificada — recomposição e inclusão

| Eixo / oficina                                          | Foco pedagógico e inclusivo                                                                                                                                           | C.H. semanal | C.H. anual |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| 1. Laboratório de leitura, escrita e oralidade          | Método fônico adaptado, comunicação aumentativa e alternativa, cantinhos de leitura, jogos multis sensoriais de consciência fonológica e produção de texto com apoio. | 4 h          | 160 h      |
| 2. Jogos matemáticos e resolução de problemas           | Material dourado, soroban, blocos lógicos, raciocínio espacial e estímulo às funções executivas.                                                                      | 3 h          | 120 h      |
| 3. Habilidades socioemocionais e psicomotricidade       | Autorregulação, esquema corporal, integração sensorial, socialização e empatia; suporte a estudantes com TDAH, TEA e deficiência intelectual.                         | 2 h          | 80 h       |
| 4. Tecnologias assistivas, computação e cultura digital | Softwares educativos adaptados, tablets pedagógicos, robótica desplugada e letramento digital inclusivo.                                                              | 2 h          | 80 h       |
| 5. Língua inglesa (com adaptações)                      | Vocabulário e expressões orais com apoio visual, pictogramas e pareamento; participação por resposta alternativa.                                                     | 1 h          | 40 h       |
| 6. Língua espanhola — iniciação                         | Sons, saudações e vocabulário básico com apoio multis sensorial.                                                                                                      | 1 h          | 40 h       |
| 7. Esportes, jogos e lazer inclusivos                   | Jogos cooperativos com regras adaptadas, paradesporto, recreação e vivências ao ar livre.                                                                             | 1 h          | 40 h       |
| 8. Arte, cultura e território (rotativa)                | Ateliê, música, práticas gaúchas e horta, em rodízio semestral.                                                                                                       | 1 h          | 40 h       |
| Total                                                   |                                                                                                                                                                       | 15 h         | 600 h      |

Atendimento Educacional Especializado e apoios

| Serviço / apoio                         | Como funciona                                                                                                                                       | Carga                                       |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| AEE — Sala de Recursos Multifuncionais  | Preferencialmente dentro da jornada, em horário articulado com o professor regente; nunca no mesmo horário das oficinas de esporte, arte e cultura. | 2 h semanais por estudante (fora da matriz) |
| PEI — Plano Educacional Individualizado | Metas trimestrais, revisão a cada 15 dias com professor regente, AEE, monitor e coordenação.                                                        | Reunião quinzenal de 45 min (na TPF)        |
| Monitor de inclusão                     | Obrigatório a partir de dois estudantes com necessidade de apoio intenso na turma.                                                                  | Jornada integral                            |
| Grupos de saberes                       | Agrupamento por nível — pré-silábico, silábico e alfabético —, revisto a cada trimestre, independentemente do ano de origem.                        | Dentro das 15 h de oficinas                 |

A turma não é destino permanente: o estudante retorna à turma comum assim que consolida os níveis previstos, com plano de transição de 30 dias. O ano de origem é preservado para fins de histórico e progressão, sendo vedada a constituição de turma composta exclusivamente por estudantes com deficiência.

ANEXO VII — CATÁLOGO SUGESTIVO DE OFICINAS DA PARTE DIVERSIFICADA

O catálogo é um menu: cada escola escolhe as oficinas que comporão sua grade, respeitados os eixos obrigatórios, a carga horária da matriz e a disponibilidade de profissional habilitado. As cargas indicadas são sugestões mínimas semanais por oficina. Legenda: EI = Educação Infantil; EF = Ensino Fundamental; TMR = Turma Multisseriada de Recomposição.

| Eixo                                          | Oficina                                | C.H. mínima | Turmas       | O que se desenvolve                                                                                     |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------|-------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I – Línguas e linguagens                      | Inglês lúdico                          | 2 h         | EI           | Canções, jogos, comandos corporais e histórias; ênfase na compreensão e na fala, sem leitura formal.    |
| I – Línguas e linguagens                      | Inglês — oralidade e projetos          | 2 h         | 1º ano / TMR | Vocabulário temático, diálogos curtos, teatro de situações e projetos culturais.                        |
| I – Línguas e linguagens                      | Espanhol — iniciação                   | 1 h         | 1º ano / TMR | Sons, saudações, cores, números e cantigas; sensibilização para a diversidade linguística.              |
| I – Línguas e linguagens                      | Clube de leitura e contação            | 2 h         | EI / EF      | Roda de histórias, conto, teatro de sombras, empréstimo de livros e formação de leitores.               |
| I – Línguas e linguagens                      | Teatro e expressão oral                | 2 h         | EF           | Jogos dramáticos, improvisação, dicção, postura e apresentação pública.                                 |
| II – Tecnologia, computação e cultura digital | Computação desplugada                  | 2 h         | EI / 1º ano  | Sequências, algoritmos corporais, padrões, labirintos e noções de comando, sem uso de tela.             |
| II – Tecnologia, computação e cultura digital | Informática básica e cidadania digital | 2 h         | EF           | Uso do computador, editores de texto, pesquisa segura, proteção de dados e combate à desinformação.     |
| II – Tecnologia, computação e cultura digital | Robótica educacional com sucata        | 2 h         | EF           | Construção de protótipos com materiais recicláveis, motores simples, sensores e resolução de problemas. |
| II – Tecnologia, computação e cultura digital | Audiovisual e criação de vídeo         | 2 h         | EF           | Roteiro, gravação, edição simples, podcast e rádio escolar.                                             |
| II – Tecnologia, computação e cultura digital | Lógica e criação de jogos              | 2 h         | EF           | Programação em blocos, raciocínio algorítmico e criação de jogos simples.                               |
| III – Esportes e práticas corporais           | Iniciação esportiva                    | 2 h         | EF           | Fundamentos de futsal, handebol, voleibol e basquete em formato lúdico e cooperativo.                   |

|                                                  |                                                   |     |         |                                                                                     |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|---------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| III – Esportes e práticas corporais              | Atletismo e ginástica                             | 2 h | EF      | Corridas, saltos, lançamentos, rolamentos e equilíbrio.                             |
| III – Esportes e práticas corporais              | Jogos cooperativos e recreação                    | 2 h | EI / EF | Jogos sem eliminação, desafios em equipe e brincadeiras tradicionais.               |
| III – Esportes e práticas corporais              | Xadrez e jogos de tabuleiro                       | 1 h | EF      | Raciocínio lógico, planejamento, atenção e respeito a regras.                       |
| III – Esportes e práticas corporais              | Paradesporto e práticas adaptadas                 | 1 h | EF      | Modalidades adaptadas, bocha, goalball simplificado e circuitos acessíveis.         |
| IV – Lazer, recreação e convivência              | Brincadeiras tradicionais e de quintal            | 2 h | EI / EF | Amarelinha, elástico, bolinha de gude, corda e jogos da cultura local.              |
| IV – Lazer, recreação e convivência              | Circo e acrobacias                                | 2 h | EF      | Malabarismo, equilíbrio, tecido e expressão corporal.                               |
| IV – Lazer, recreação e convivência              | Oficina de brinquedos e sucata                    | 1 h | EI / EF | Construção de brinquedos com material reciclável e reaproveitamento.                |
| IV – Lazer, recreação e convivência              | Clube de convivência e jogos de salão             | 1 h | EF      | Jogos de mesa, cartas, dominó e convivência intergeracional.                        |
| V – Arte e cultura                               | Música e percussão                                | 2 h | EI / EF | Ritmo, canto, percussão corporal, instrumentos alternativos e apresentações.        |
| V – Arte e cultura                               | Dança e expressão corporal                        | 2 h | EI / EF | Danças populares, circulares, urbanas e criação coreográfica.                       |
| V – Arte e cultura                               | Ateliê de artes visuais                           | 2 h | EI / EF | Desenho, pintura, modelagem, gravura e instalações com materiais naturais.          |
| V – Arte e cultura                               | Práticas gaúchas e cultura local                  | 2 h | EF      | Cultura campeira, literatura regional, música nativista e memória de São Martinho.  |
| V – Arte e cultura                               | Literatura e teatro de sombras                    | 1 h | EI      | Narrativas, fantoches, sombras e reconto.                                           |
| VI – Ciência, natureza e sustentabilidade        | Horta escolar e compostagem                       | 2 h | EI / EF | Preparo do solo, plantio, cuidado, colheita e composteira.                          |
| VI – Ciência, natureza e sustentabilidade        | Ciência divertida                                 | 2 h | EF      | Experimentos simples, observação, registro e método científico.                     |
| VI – Ciência, natureza e sustentabilidade        | Agroecologia e território rural                   | 1 h | EF      | Cadeias produtivas locais, alimentação saudável e valorização do produtor rural.    |
| VI – Ciência, natureza e sustentabilidade        | Reciclagem e consumo consciente                   | 1 h | EI / EF | Separação de resíduos, reaproveitamento e consumo responsável.                      |
| VII – Vida, saúde e socioemocional               | Culinária saudável                                | 2 h | EI / EF | Preparo de receitas simples, higiene, aproveitamento integral e educação alimentar. |
| VII – Vida, saúde e socioemocional               | Educação para a saúde                             | 1 h | EF      | Higiene, sono, vacinação, saúde bucal e prevenção.                                  |
| VII – Vida, saúde e socioemocional               | Yoga, respiração e relaxamento                    | 1 h | EI / EF | Posturas simples, respiração consciente e autorregulação.                           |
| VII – Vida, saúde e socioemocional               | Mediação de conflitos e assembleia de convivência | 1 h | EF      | Escuta, negociação, acordos coletivos e círculos restaurativos.                     |
| VIII – Protagonismo, cidadania e projeto de vida | Assembleia de classe e grêmio mirim               | 1 h | EF      | Participação, deliberação, representação e acompanhamento de acordos.               |
| VIII – Protagonismo, cidadania e projeto de vida | Jornal e rádio escolar                            | 2 h | EF      | Apuração, entrevista, escrita, locução e edição.                                    |
| VIII – Protagonismo, cidadania e projeto de vida | Projeto de vida e cooperação                      | 1 h | EF      | Sonhos, escolhas, estudo, trabalho e planejamento de percursos.                     |
| VIII – Protagonismo, cidadania e projeto de vida | Empreendedorismo social e feira                   | 2 h | EF      | Ideias de impacto, cooperativismo, orçamento e apresentação de projetos.            |
| VIII – Protagonismo, cidadania e projeto de vida | Educação financeira                               | 1 h | EF      | Uso consciente do dinheiro, poupança, consumo e planejamento familiar.              |

ANEXO VIII — CARGA HORÁRIA CONSOLIDADA POR UNIDADE ESCOLAR

| Unidade escolar            | Etapa                                       | Carga horária diária (mín.–máx.) | Carga horária semanal mínima | Carga horária anual mínima   |
|----------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| EMEI Tia Mercedes          | Educação Infantil                           | 7 h – 11 h                       | 35 h                         | Conforme Anexos II, III e IV |
| EMEF Padre Antônio Michels | Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) | 7 h – 10 h                       | 35 h                         | 1.400 h                      |

Quadro-resumo da carga horária anual por regime

| Regime                                  | Carga horária anual |
|-----------------------------------------|---------------------|
| Creche — integral                       | 2.310 horas         |
| Pré-escola — parcial                    | 800 horas           |
| Pré-escola — integral                   | 1.680 horas         |
| 1º ano do Ensino Fundamental — integral | 1.680 horas         |
| Multi I (2º e 3º anos) — integral       | 1.680 horas         |

O mínimo diário de 7 horas aplica-se aos dias de jornada completa; nas unidades com jornada reduzida em um dos dias da semana, prevalece o mínimo de 35 horas semanais, nos termos do inciso I do art. 14 deste Decreto.

Publicado por:  
Bruna Katiane Boeno  
Código Identificador:9128DD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
POLÍTICA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL  
VERSÃO COMPLETA, ATUALIZADA E REESTRUTURADA

Revisão integral do documento de 2024, reorganizada em títulos e capítulos, sem duplicidades, e atualizada conforme a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, a Resolução CNE/CEB nº 2/2026 e a Resolução CNE/CEB nº 4/2026 (Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade)  
São Martinho/RS — 2026

NOTA TÉCNICA DE REVISÃO

Este documento reelabora, de forma completa, a “Política de Educação em Tempo Integral do Município de São Martinho/RS” aprovada em 2024, tomando-a como base e preservando integralmente suas concepções, princípios e conquistas pedagógicas. A reestruturação organiza o conteúdo em 18 títulos temáticos, elimina repetições que existiam entre capítulos do documento original (por exemplo, princípios listados de forma idêntica em três pontos distintos) e resolve a única inconsistência factual identificada: os limites de carga horária diária, hoje explicitados por unidade escolar em quadro próprio (Anexo IV). A atualização incorpora as normas nacionais mais recentes sobre a matéria: as Diretrizes Operacionais Nacionais (Resolução CNE/CEB nº 7/2025), o prazo de adequação normativa fixado pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026 (31 de outubro de 2026) e os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade (Resolução CNE/CEB nº 4/2026), que passam a exigir diagnóstico institucional periódico, Plano de Expansão da Educação Integral e relatórios de autoavaliação. Também é detalhado, pela primeira vez, o financiamento via Fundeb a partir de 2026.

Este é um documento técnico-pedagógico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinado à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação de São Martinho/RS, conforme já previa o documento de 2024.

SUMÁRIO

|                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|
| TÍTULO I — Disposições Preliminares e Fundamentação Legal                     |
| TÍTULO II — Conceitos e Caracterização da Educação Integral em Tempo Integral |
| TÍTULO III — Princípios                                                       |
| TÍTULO IV — Eixos Estruturantes                                               |
| TÍTULO V — Objetivos                                                          |
| TÍTULO VI — Público-Alvo, Abrangência e Expansão das Matrículas               |
| TÍTULO VII — Adesão e Condições de Implantação nas Escolas                    |
| TÍTULO VIII — Jornada Escolar e Carga Horária                                 |
| TÍTULO IX — Proposta Pedagógica e Regimento Escolar                           |
| TÍTULO X — Organização Curricular                                             |
| TÍTULO XI — Metodologia                                                       |
| TÍTULO XII — Avaliação                                                        |
| TÍTULO XIII — Gestão Escolar e Quadro de Profissionais                        |
| TÍTULO XIV — Educação Especial na Perspectiva Inclusiva                       |
| TÍTULO XV — Financiamento                                                     |
| TÍTULO XVI — Governança e Competências Institucionais                         |
| TÍTULO XVII — Monitoramento, Avaliação da Política e Equidade                 |
| TÍTULO XVIII — Ações, Cronograma e Disposições Finais                         |
| ANEXO I — Matriz Curricular da Educação Infantil                              |
| ANEXO II — Matriz Curricular — Creche                                         |
| ANEXO III — Matriz Curricular — Pré-Escola                                    |
| ANEXO IV — Carga Horária Consolidada por Unidade Escolar                      |
| ANEXO V — Equipe Técnica para a Implantação                                   |
| REFERÊNCIAS                                                                   |

## TÍTULO I — DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**Art. 1º.** Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de São Martinho/RS, documento que define as diretrizes, as concepções, os princípios e as normas técnicas que orientam a expansão, a organização e o funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral no Município, revisando e substituindo integralmente a versão aprovada em 2024.

**Parágrafo único.** A Política tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias da Educação Integral em Tempo Integral, cabendo a cada unidade escolar construir seu próprio projeto pedagógico com base nela, respeitadas suas particularidades.

**Art. 2º.** Esta Política fundamenta-se no seguinte conjunto normativo:

- I – Constituição Federal de 1988, arts. 205, 206 e 227;
- II – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- III – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- IV – Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 — Plano Nacional de Educação (PNE), Meta 6;
- V – Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 — Novo Fundeb, art. 33 e art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal (investimento mínimo de 4% para a Educação em Tempo Integral, a partir de 2026);
- VI – Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 — Institui o Programa Escola em Tempo Integral (PETI); Portarias MEC nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023;
- VII – Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025 — Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
- VIII – Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026 — fixa em 31 de outubro de 2026 o prazo para os sistemas de ensino revisarem seus atos normativos sobre a matéria;
- IX – Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026 — institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;
- X – Lei Municipal Complementar nº 2.772, de 2015 — Plano Municipal de Educação (PME), Meta 6;
- XI – Orientação UNCME/RS nº 02/2023.

**Parágrafo único.** Esta Política atende à determinação do art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, com a redação dada pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026, que exige de todos os entes federativos a revisão de seus atos normativos sobre Educação Integral em Tempo Integral até 31 de outubro de 2026.

## TÍTULO II — CONCEITOS E CARACTERIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

**Art. 3º.** A educação integral visa à formação integral do estudante, independentemente do tempo de permanência na escola. A escola de tempo integral constitui um dos caminhos para efetivar essa formação de modo mais completo, por dispor de mais tempo de convívio entre estudantes, professores e demais agentes sociais que podem contribuir com o processo educativo.

**§ 1º** A formação integral, efetivada por meio da Educação Integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido em um contexto de relações.

**§ 2º** A escola de tempo integral é aquela que oferece carga horária mínima igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, com atendimento contínuo aos estudantes, sem fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas — atividades curriculares, alimentação, higienização, passeios, entre outras.

**Art. 4º.** A Educação Integral desenvolvida na escola de tempo integral caracteriza-se por:

- I – envolver as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social;
- II – buscar desenvolver habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e éticas, que se somam às cognitivas;
- III – desenvolver novas práticas curriculares, pedagógicas e de gestão que busquem conjugar novas oportunidades de aprendizagem com proteção social;
- IV – desenvolver atitudes, tanto no que se refere à cognição como à convivência social, que privilegiem os pilares da educação: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser;
- V – discutir e construir na escola espaços de participação, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, da diversidade e do respeito aos direitos humanos;



- VI – abranger processos formativos e de cunho social;  
 VII – praticar uma educação mais ampla, com ações intencionais, sendo a escola gestora dos tempos e espaços escolares;  
 VIII – atribuir à escola a tarefa de educar integralmente, envolvendo as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social;  
 IX – adequar as atividades educacionais à realidade local;  
 X – incluir a educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem;  
 XI – mesclar, preferencialmente, os períodos de núcleo da base comum e diversificada, assim como os profissionais que ministram esses componentes.

### TÍTULO III — PRINCÍPIOS

**Art. 5º.** São princípios da Educação Integral em Tempo Integral no Município de São Martinho/RS, agrupados nos seguintes eixos temáticos:

#### I — Desenvolvimento Integral e Currículo

- a) a formação integral do estudante em suas dimensões física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética;  
 b) a superação da lógica de turno e contraturno, mediante currículo integrado e integrador de experiências;  
 c) a articulação das disciplinas curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;  
 d) o fomento a práticas pedagógicas interdisciplinares e transdisciplinares, que superem a fragmentação dos saberes e das práticas sociais.

#### II — Equidade e Direitos Humanos

- a) a afirmação da cultura dos direitos humanos e a promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual e de nacionalidade;  
 b) a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, de estudantes e escolas em maior situação de vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo e condição de deficiência;  
 c) a garantia de acesso, permanência e aprendizagem aos estudantes público-alvo da Educação Especial, da Educação do Campo, Escolar Indígena, Escolar Quilombola e Bilíngue de Surdos.

#### III — Território e Intersetorialidade

- a) a constituição de territórios educativos para o desenvolvimento da Educação Integral, com integração entre políticas educacionais e sociais;  
 b) a articulação intersetorial com as políticas de Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e demais áreas, em interlocução com a comunidade escolar.

#### IV — Sustentabilidade e Infraestrutura

- a) o incentivo à criação de espaços educadores sustentáveis, com readequação dos prédios escolares, garantia de acessibilidade e inserção de temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos e materiais didáticos.

#### V — Gestão Democrática, Participação e Valorização Profissional

- a) o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, envolvendo estudantes, famílias e profissionais;  
 b) a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação e a valorização de suas jornadas e de seus processos formativos

*Ao implantar a Educação Integral em Tempo Integral, todos os gestores envolvidos devem assumir esta concepção e as práticas dela decorrentes, adotando os princípios, as diretrizes e as estratégias deste documento como norteadores das ações pedagógicas e administrativas do Sistema Municipal de Ensino.*

### TÍTULO IV — EIXOS ESTRUTURANTES

**Art. 6º.** A Educação Integral em Tempo Integral assenta-se em 5 (cinco) eixos estruturantes, articulados às 6 (seis) dimensões estratégicas dos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade (Resolução CNE/CEB nº 4/2026), conforme o quadro a seguir:

| Eixo municipal | Descrição                                                                                                                                                                  | Dimensão nacional correspondente                             |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Ampliar        | Expansão das matrículas de tempo integral, pautada em gestão comprometida com diagnóstico e planejamento do sistema de ensino para distribuição eficiente e equitativa.    | Acesso e permanência com equidade                            |
| Formar         | Processo amplo e participativo de atualização de orientações curriculares, considerando tempo, espaços escolares, insumos, sujeitos, saberes e territórios além da escola. | Currículo, práticas pedagógicas / Valorização dos educadores |
| Fomentar       | Estímulo à realização de projetos inovadores, ampliando os meios de aprender, com diversidade, acessibilidade, sustentabilidade e apreço aos direitos humanos.             | Currículo, práticas pedagógicas e avaliação                  |
| Entrelaçar     | Articulação da educação com Saúde, Assistência Social, Cultura, Esportes e Direitos Sociais, para identificar vulnerabilidades e atuar colaborativamente.                  | Articulação intersetorial e territorial                      |
| Acompanhar     | Direcionamento e avaliação permanente das ações do projeto de Educação Integral, redefinindo estratégias ao longo do percurso formativo.                                   | Monitoramento e avaliação da política                        |

A dimensão de Gestão Democrática da Política de Educação Integral em Tempo Integral perpassa transversalmente todos os 5 eixos estruturantes acima.

### TÍTULO V — OBJETIVOS

**Art. 7º.** A Política de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino tem como principais objetivos:

- I – promover a permanência do estudante na escola, criando condições de melhor aprendizado;  
 II – proporcionar aos estudantes ações e exercícios nos campos social, cultural, esportivo e tecnológico, dentro da escola e em ambientes coletivos diversificados;  
 III – favorecer a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade, articulando o núcleo comum curricular às demais atividades desenvolvidas na escola;  
 IV – incentivar a participação da comunidade no processo educacional, promovendo a construção da cidadania;  
 V – proporcionar ao estudante experiência educativa que possibilite o desenvolvimento integral, considerando os aspectos cognitivo, motor, social, emocional e cultural;  
 VI – conceber a escola enquanto espaço de socialização, onde o estudante possa vivenciar uma experiência coletiva e formular uma concepção de mundo, de sociedade e de cidadania;  
 VII – possibilitar o acesso à tecnologia da informação e incluir a educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem;  
 VIII – viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;  
 IX – melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;  
 X – atender aos estudantes em suas diferentes possibilidades e dificuldades, desenvolvendo habilidades para construir conhecimentos;  
 XI – proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;  
 XII – orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional;

XIII – aprimorar a formação dos profissionais quanto a metodologias, estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes;

XIV – oferecer aos estudantes oportunidades de desenvolver projetos voltados à melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade.

## **TÍTULO VI — PÚBLICO-ALVO, ABRANGÊNCIA E EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS**

**Art. 8º.** A Política prevê a ampliação gradativa e progressiva da oferta em tempo integral para a Educação Infantil e para os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, nas unidades escolares sob a responsabilidade da Rede Pública Municipal.

**Art. 9º.** Nos termos da Meta 6 do Plano Municipal de Educação (Lei Complementar nº 2.772/2015), a oferta de atividades de ampliação da jornada escolar alcançará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes matriculados na educação básica e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas municipais, com prioridade de atendimento aos estudantes em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 10.** A SMEC elaborará, com base na metodologia e no cronograma orientados pelo Ministério da Educação, o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral do Município, instrumento de planejamento que definirá metas, cronograma e estratégias de ampliação qualificada e equitativa das matrículas, em conformidade com os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade (Resolução CNE/CEB nº 4/2026).

## **TÍTULO VII — ADESAO E CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO NAS ESCOLAS**

**Art. 11.** A adesão à Política de Educação Integral em Tempo Integral será realizada considerando a disponibilidade de espaço físico adequado em cada unidade escolar.

**§ 1º** Cada escola deve apresentar, a priori, condições adequadas para implantar a Educação Integral em Tempo Integral, considerando as condições físicas, materiais, de equipamentos e de recursos humanos, bem como a organização e o funcionamento das ações intersetoriais, os itinerários educativos percorridos, a dotação orçamentária disponível e o público-alvo da Educação em Tempo Integral.

**§ 2º** O caráter de organização dos espaços da escola deve se dar em função de sua funcionalidade e das relações democráticas que devem prevalecer para além da dimensão física, sendo entendidos a partir dos usos, práticas e relações individuais e coletivas.

## **TÍTULO VIII — JORNADA ESCOLAR E CARGA HORÁRIA**

**Art. 12.** A Educação em Tempo Integral caracteriza-se pelo atendimento contínuo ao estudante, sem fragmentação dos turnos letivos, incluindo no período diário as atividades pedagógicas, de alimentação, higienização, convivência e demais ações e organizações.

**Art. 13.** O horário de funcionamento de cada unidade escolar será definido pela SMEC em conjunto com a comunidade escolar, observados os seguintes limites gerais:

I – carga horária diária mínima de 7 (sete) horas;

II – carga horária diária máxima específica de cada unidade escolar, conforme quadro constante do Anexo IV deste documento;

III – carga horária semanal mínima de 35 (trinta e cinco) horas;

IV – intervalo para almoço com duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, em horário previamente definido pela escola;

V – intervalo de recreio de 15 (quinze) minutos em cada turno.

**Art. 14.** O calendário escolar, elaborado pela comunidade escolar, observará o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, e o cumprimento da totalidade da carga horária definida anualmente pela Mantenedora, totalizando, no mínimo, 1.400 (mil e quatrocentas) horas para as escolas de tempo integral, conforme detalhamento por unidade constante do Anexo IV.

*Esta redação uniformiza os limites de carga horária, que no documento de 2024 constavam de forma divergente entre o corpo do texto (7 a 11 horas para todas as escolas) e o art. 9º das próprias Diretrizes (7 a 11 horas na EMEI Tia Mercedes; 7 a 10 horas na EMEF Pe. Antônio Michels). O Anexo IV fixa, de forma explícita, o limite máximo aplicável a cada unidade.*

## **TÍTULO IX — PROPOSTA PEDAGÓGICA E REGIMENTO ESCOLAR**

**Art. 15.** Em conformidade com o art. 37 da Resolução CNE/CEB nº 7/2010 e com as Diretrizes Operacionais Nacionais vigentes (Resolução CNE/CEB nº 7/2025), a proposta educacional da escola em tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

**Art. 16.** A escola que oferece Educação Integral em Tempo Integral deve ter um Regimento Escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, que reflita as concepções da proposta pedagógica e discipline as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, de modo que:

I – apresente os fins e objetivos da Educação Integral em Tempo Integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidade de ensino ofertada;

II – explicita as concepções de ser humano, de sociedade, de Educação Integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III – fundamenta a concepção de proposta curricular, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes e projetos da parte diversificada, os planos de estudo e os planos de trabalho dos professores;

IV – descreva a metodologia utilizada pela escola;

V – aponte os critérios de organização da escola: regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização de turmas/agrupamentos, processo de avaliação, controle de frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanços, transferências e reclassificação;

VI – indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e suas atribuições, os serviços oferecidos, o corpo discente, os pais ou responsáveis e o Círculo de Pais e Mestres;

VII – indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;

VIII – apresente as disposições gerais.

**Art. 17.** A elaboração ou atualização do Plano de Formação Continuada Interno de cada unidade escolar, exigido pelos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade (Resolução CNE/CEB nº 4/2026), integrará o processo de revisão do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar previsto neste Título.

**TÍTULO X — ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

**Art. 18.** O currículo da Educação Integral em Tempo Integral contemplará atividades educativas diferenciadas nos campos das ciências, da cultura, da arte, do esporte e lazer, das tecnologias, do multiculturalismo, da preservação do meio ambiente, da promoção da saúde e do projeto de vida, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, bem como às vivências e práticas socioculturais que contribuam para o desenvolvimento físico, cultural, afetivo, cognitivo e ético dos estudantes.

I – A organização do currículo deverá se fundamentar nas características, nos interesses e nas necessidades dos estudantes, contemplando os campos do conhecimento (na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental) e os componentes curriculares (nos Anos Finais do Ensino Fundamental), obrigatórios da Base Nacional Comum e da parte diversificada, conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de temas e projetos que entremeiem o currículo de modo flexível e variável;

II – os campos do conhecimento, os componentes curriculares e os temas e projetos devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar;

III – na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

**Art. 19.** A Matriz Curricular da Escola de Educação Integral em Tempo Integral deve contemplar carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas para os componentes curriculares da BNCC e da parte diversificada, referente a cada etapa ou nível de ensino, tanto na oferta do Ensino Fundamental quanto na Educação Infantil.

I – Todas as atividades pedagógicas realizadas nas 35 horas semanais mínimas devem convergir para a formação integral do estudante, totalizando 1.400 horas mínimas;

II – Farão parte do currículo da Educação Integral todos os componentes curriculares definidos pela Mantenedora no Documento Orientador do Território do Município de São Martinho/RS e outras atividades complementares, respeitando a especificidade e a característica das escolas.

**Art. 20.** Cada Escola Integral em Tempo Integral planejará, participativamente com professores, estudantes e comunidade escolar, sua organização curricular, em consonância com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**TÍTULO XI — METODOLOGIA**

**Art. 21.** A Educação Integral promovida por meio da escola de tempo integral propõe o desafio de tratar o conhecimento de forma multidimensional, fazendo composições entre os diversos campos do conhecimento (cultura, arte, esporte e lazer, saúde, tecnologias, etc.) de forma a desenvolver a capacidade de relacionar e analisar as informações dos diferentes campos do conhecimento.

I – O coletivo de professores de cada escola deve construir e efetivar uma metodologia capaz de atrair, envolver e comprometer cada criança e jovem na busca pela aprendizagem individual e coletiva, propiciando às crianças e adolescentes a movimentação e apropriação das múltiplas possibilidades educacionais hoje existentes, a fim de desenvolver um espírito investigativo e empreendedor;

II – A operacionalização do currículo se dá, inicialmente, por meio da escolha da abordagem didático-pedagógica interdisciplinar e transdisciplinar pela escola, que oriente a proposta pedagógica e resulte de pacto estabelecido entre professores, funcionários, estudantes, comunidade e profissionais de apoio não específicos da educação que atendam às atividades diversificadas (como profissionais da saúde, em integração com as UBS), subsidiando a organização do currículo, a definição de temas ou projetos e a constituição de redes de aprendizagem.

**Art. 22.** A metodologia da Educação Integral em Tempo Integral deve proporcionar a produção de conhecimentos importantes para a formação integral do estudante, por meio de protagonismo ativo que desenvolva as infâncias e adolescências, visando aos desafios da sociedade contemporânea, não se limitando a promover apenas o acúmulo de informações, mas propiciando aos estudantes habilidades de aprender a aprender, de forma responsável e autônoma.

**TÍTULO XII — AVALIAÇÃO**

**Art. 23.** A avaliação dos estudantes, descrita no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica da escola, deve constituir uma ferramenta pedagógica importante para o cotidiano das escolas em Tempo Integral.

§ 1º Coletivamente, devem ser criados instrumentos de monitoramento da política e da aprendizagem dos estudantes.

§ 2º Deve prever a realização de avaliações abrangentes e participativas, por meio de encontros de avaliação que envolvam as diferentes equipes, serviços e todos os segmentos da comunidade escolar, para verificação dos prazos e metas definidos no planejamento.

§ 3º A recuperação deve primar pelo resgate das aprendizagens do estudante no decorrer do ano letivo, partindo de uma avaliação diagnóstica e formativa.

**TÍTULO XIII — GESTÃO ESCOLAR E QUADRO DE PROFISSIONAIS**

**Art. 24.** A implantação da Educação Integral em Tempo Integral impõe a necessidade de reorganizar os critérios de composição do quadro de pessoal das escolas, de modo a adequá-lo a essa realidade. A escola de tempo integral necessita, no mínimo, dos seguintes profissionais, observada a titulação prevista na legislação vigente:

I – equipe diretiva da escola (direção e vice-direção);

II – coordenadores pedagógicos;

III – professores com formação específica e/ou dos campos do conhecimento para ministrar os componentes da parte diversificada e os componentes curriculares da formação geral básica;

IV – profissionais da Educação Especial: professor do AEE, educador especial e monitores para os estudantes que deles necessitem;

V – profissionais de apoio, tais como merendeiras, em número suficiente para o preparo de, no mínimo, 4 (quatro) refeições nas escolas com sete horas letivas, ou 5 (cinco) refeições nas escolas com oito ou nove horas letivas;

VI – profissionais responsáveis pelas atividades educacionais realizadas no período do almoço (alimentação, higiene, atividades lúdicas ou de relaxamento), com formação mínima de nível médio, modalidade Normal;

VII – monitores para acompanhar recreios, banheiros e demais espaços de livre circulação.

**Parágrafo único.** As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola; contudo, outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob orientação da coordenação pedagógica e do professor titular do componente (exemplo: oficinas, palestras, campeonatos, seminários, entre outros).

**Art. 25.** Cabe à equipe diretiva propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às demais políticas públicas do Município.

**Art. 26.** A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

#### **TÍTULO XIV — EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA**

**Art. 27.** A Educação Especial na perspectiva inclusiva garante ao estudante com deficiência a Educação Integral, com política de acesso e estrutura qualificada para sua permanência, devendo ser previsto:

##### **Garantia de acesso**

a) Educação Integral em sua totalidade de horas, com inclusão em todos os tempos e espaços escolares.

##### **Qualidade na permanência**

a) Estrutura de apoio dos profissionais da Educação Especial durante toda a jornada escolar, tais como professor do AEE, monitor e/ou educador especial;

b) Avaliação por meio de parecer descritivo;

c) Educação Integral em sua totalidade de horas e inclusão em todos os tempos e espaços escolares.

**Art. 28.** O Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem caráter complementar ou suplementar, jamais substitutivo à escolarização, atendendo à necessidade de participação plena dos estudantes com deficiência em igualdade de oportunidade, prevista no Projeto Político-Pedagógico.

**Parágrafo único.** Tendo em vista a jornada de atividades escolares mínima de sete horas, a operacionalização do AEE na sala de recursos multifuncionais deverá ser revisitada pela escola, em diálogo com a equipe escolar e a SMEC, atuando de forma complementar ou suplementar. A Educação Integral e o AEE devem estar articulados, explicitando a forma, o tempo e o espaço em que esse atendimento irá ocorrer, competindo ao professor do AEE na escola de tempo integral:

a) avaliação pedagógica do estudante e possível inserção no AEE;

b) elaboração do plano de AEE/PEI que atenda às necessidades dos estudantes com deficiência e proponha medidas de acessibilidade que garantam sua participação plena na formação geral básica e na parte diversificada;

c) orientação aos professores e demais atores do espaço escolar, de forma a eliminar quaisquer barreiras no processo de escolarização do estudante com deficiência, no tempo e no espaço da jornada de tempo integral;

d) o estudante do AEE deverá ser atendido em horários alternados mensalmente, podendo ausentar-se do período escolar para atendimento em outras instituições ou com outros profissionais, mantendo-se frequente em todos os componentes curriculares e na parte diversificada.

#### **TÍTULO XV — FINANCIAMENTO**

**Art. 29.** As despesas referentes à Educação em Tempo Integral serão custeadas por dotação orçamentária do Governo Federal e do Governo Municipal, observada a aplicação exclusivamente em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), e/ou conforme as diretrizes do Programa Federal Escola em Tempo Integral.

**Art. 30.** A partir do exercício de 2026, a criação de novas matrículas em tempo integral na Educação Básica passa a ser também financiada com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), observado o investimento mínimo de 4% (quatro por cento) dos recursos do Fundo, nos termos do art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal.

**Art. 31.** O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelos respectivos conselhos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113/2020 (Novo Fundeb).

#### **TÍTULO XVI — GOVERNANÇA E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS**

**Art. 32.** Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Equipe Técnica da Educação em Tempo Integral:

I – ampliar o quadro de profissionais quando necessário, para atender às demandas dos processos de implantação da Educação Integral;

II – assessorar pedagogicamente, em conjunto com a coordenação pedagógica do Município e das escolas em Tempo Integral;

III – divulgar a implantação do Programa às famílias e à comunidade escolar, bem como a oferta de vagas, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar;

IV – elaborar o currículo com base na realidade escolar de cada unidade de ensino, visando à aprendizagem do estudante como um todo;

V – orientar e acompanhar o processo de implantação e implementação da Educação Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e a sociedade em geral;

VI – proporcionar formação continuada aos profissionais da educação envolvidos, possibilitando educação de qualidade e valorização profissional;

VII – acompanhar a frequência obrigatória das matrículas em tempo integral dentro da Matriz Curricular;

VIII – assegurar que as matrículas em tempo integral sejam gradativas, iniciando na Educação Infantil e ampliando as vagas gradativamente, para que haja continuidade nos anos subsequentes;

IX – ofertar e reorganizar o quadro de recursos humanos para o trabalho nas escolas em tempo integral, assegurando número suficiente de profissionais habilitados;

X – criar equipe técnica responsável pela implantação da Educação Integral, que gradativamente deve se tornar política pública consolidada;

XI – divulgar e esclarecer às famílias e à comunidade escolar a oferta e a obrigatoriedade da Educação em Tempo Integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar;

XII – realizar o acompanhamento e a avaliação da expansão das matrículas, garantindo equidade no território municipal;

XIII – garantir a continuidade e a progressão gradativa das matrículas, assegurando acesso, permanência, qualidade, sucesso e equidade no território municipal;

XIV – elaborar o diagnóstico e o Plano de Expansão da Educação Integral, conforme o Título VI deste documento.

**Art. 33.** Compete às escolas:

I – acompanhar a frequência dos estudantes contemplados pela Educação em Tempo Integral;



- II – adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extraescolares que possam favorecer a implementação e a efetivação das atividades propostas;
- III – adequar seus Regimentos Internos e Propostas Pedagógicas ao contexto da Educação em Tempo Integral;
- IV – assegurar que as unidades escolares sejam verdadeiros centros potencializadores do desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes em todas as dimensões humanas (pensamento, espiritualidade, afetividade e corporeidade) e das competências socioemocionais;
- V – desenvolver a proposta curricular estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base na BNCC, nos documentos norteadores da SMEC e do Conselho Municipal de Educação;
- VI – desenvolver articulação permanente entre escola, comunidade e território, promovendo integração e intersetorialidade em toda a rede;
- VII – ter, no seu PPP e/ou plano escolar próprio, as concepções da proposta pedagógica, disciplinando as normas e princípios de organização e funcionamento da Educação em Tempo Integral.

**Art. 34.** Compete à Administração Pública Municipal:

- I – ampliar, adequar, orientar e acompanhar o processo de implantação da Educação Integral em Tempo Integral;
- II – assegurar a ampliação da oferta de alimentação e transporte aos estudantes integrantes da Educação Integral;
- III – viabilizar, quando necessário, os insumos, a construção, a ampliação e a adequação das escolas, a fim de garantir espaços apropriados para o desenvolvimento das atividades da Educação Integral.

**Art. 35.** Compete ao Conselho Municipal de Educação apreciar e aprovar este documento, os Regimentos Escolares das unidades em Tempo Integral e suas eventuais alterações, bem como acompanhar a implementação da Política, na forma de suas atribuições legais.

## **TÍTULO XVII — MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DA POLÍTICA E EQUIDADE**

**Art. 36.** O monitoramento e a avaliação da Política observarão as 6 (seis) dimensões estratégicas dos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade (Resolução CNE/CEB nº 4/2026): acesso e permanência com equidade; gestão democrática da Política; articulação intersetorial e integração com os territórios e as comunidades; currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem; valorização e desenvolvimento profissional dos educadores; e monitoramento e avaliação da política de Educação Integral.

**Art. 37.** A SMEC realizará diagnóstico periódico da qualidade e da equidade da oferta municipal, subsidiando a revisão do Plano de Expansão da Educação Integral e a tomada de decisão sobre alocação de recursos, formação continuada e infraestrutura.

**Art. 38.** Cada unidade escolar elaborará relatório institucional de autoavaliação, de periodicidade anual, a ser encaminhado à SMEC, e os relatórios consolidados da rede serão apresentados ao Conselho Municipal de Educação para o aprimoramento contínuo da Política.

## **TÍTULO XVIII — AÇÕES, CRONOGRAMA E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 39.** A Mantenedora e a escola indicada para implantar a Educação Integral em Tempo Integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:

- I – cabe à SMEC a instituição da equipe técnica, pedagógica e multidisciplinar permanente, com a responsabilidade de implantar, de forma gradativa, a Política nas escolas, e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação;
- II – cabe à SMEC o contato com as equipes diretivas e professores da escola: exposição da política e concepções, diagnóstico das escolas da Rede e diagnóstico específico da realidade socioeducacional de cada escola, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta;
- III – cabe à SMEC e às escolas o contato com a comunidade escolar e a sociedade civil: palestras, encontros e debates para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da Educação Integral e divulgando pelos meios de comunicação;
- IV – cabe à SMEC o contato com a sociedade civil organizada, para sensibilizar, estabelecer parcerias e divulgar pelos meios de comunicação;
- V – cabe às escolas a definição da proposta pedagógica e do Regimento Escolar da Educação Integral, bem como a definição dos projetos a serem implantados ou implementados na parte diversificada do currículo;
- VI – cabe à SMEC e às escolas a formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários, definição de funções e titulação, distribuição de horários para professores e demais profissionais, incluindo os de apoio, limpeza e alimentação;
- VII – cabe à SMEC e às escolas viabilizar a infraestrutura da escola, adequando o espaço físico em vista do novo currículo, conforme definições deste documento;
- VIII – cabe à SMEC e às escolas o planejamento e a organização da formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;
- IX – cabe à SMEC e às escolas o planejamento, a organização, o monitoramento e a avaliação da Educação Integral em Tempo Integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores e equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

**Art. 40.** Esta Política será implantada de forma gradativa nas unidades escolares da Rede Municipal, cabendo à SMEC e às escolas as ações preparatórias de diagnóstico, formação, infraestrutura e diálogo com a comunidade escolar, conforme cronograma próprio a ser definido pela SMEC.

**Art. 41.** Em cumprimento ao art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, com a redação dada pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026, o Município revisará e atualizará todos os atos normativos correlatos à Educação Integral em Tempo Integral — regimentos escolares, Projetos Político-Pedagógicos e orientações pedagógicas — até 31 de outubro de 2026.

**Art. 42.** As Matrizes Curriculares da Educação Infantil constantes nos Anexos I, II e III deste documento são de adoção obrigatória em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Martinho/RS.

**Parágrafo único.** As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental para a Educação Integral em Tempo Integral, ainda em fase de elaboração na versão de 2024 deste documento, deverão ser concluídas e submetidas à aprovação do Conselho Municipal de Educação no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da aprovação desta versão atualizada, integrando-se então a este documento como Anexo VI.

**Art. 43.** Este documento será submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação de São Martinho/RS e, após aprovação, compartilhado com toda a Rede Municipal de Ensino, podendo ser revisto e alterado sempre que necessário, mediante nova submissão ao Conselho.

**Art. 44.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 45.** Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, revogadas as disposições em contrário, em especial a versão de 2024 deste documento, cujo conteúdo essencial fica aqui integralmente consolidado e atualizado.

São Martinho/RS, 2026.

**ANEXO I — MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Eixos Estruturantes: Brincadeiras e Interações. Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento: conviver, brincar, conhecer-se, expressar, explorar, participar. Campos de Experiência: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimento; escuta, fala, pensamento e imaginação; traços, sons, cores e formas; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

| Modalidade | Horário parcial — semanal / anual | Horário integral — semanal / anual |
|------------|-----------------------------------|------------------------------------|
| Creche     | 25h / 1.200h                      | 55h / 2.400h                       |
| Pré-escola | 20h / 800h                        | 45h / 1.800h                       |

**ANEXO II — MATRIZ CURRICULAR — CRECHE**

Base legal: Lei nº 9.394/1996 e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI).

| Agrupamento                  | Parcial     | Integral    |
|------------------------------|-------------|-------------|
| Bebês I e II                 | 1.200 horas | 2.400 horas |
| Crianças bem pequenas I e II | 1.200 horas | 2.400 horas |

**ANEXO III — MATRIZ CURRICULAR — PRÉ-ESCOLA**

Parte diversificada: Arte, Inglês, Educação Física e Informática — 1h semanal cada disciplina, totalizando 4h semanais, incorporadas à carga horária integral.

| Regime                | Carga horária anual |
|-----------------------|---------------------|
| Pré-escola — parcial  | 800 horas           |
| Pré-escola — integral | 1.800 horas         |

**ANEXO IV — CARGA HORÁRIA CONSOLIDADA POR UNIDADE ESCOLAR**

Este quadro fixa, de forma explícita, o limite de carga horária diária aplicável a cada unidade escolar da Rede, substituindo referências divergentes que constavam da versão de 2024.

| Unidade escolar            | Etapas                                      | Carga horária diária (mín.–máx.) | Carga horária semanal mínima | Carga horária anual mínima                   |
|----------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------|----------------------------------------------|
| EMEI Tia Mercedes          | Educação Infantil                           | 7h – 11h                         | 35h                          | Conforme Anexo I / II para Educação Infantil |
| EMEF Padre Antônio Michels | Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) | 7h – 10h                         | 35h                          | 1.400h                                       |

*Havendo, no futuro, adesão de novas unidades escolares ao regime de tempo integral, a SMEC deverá incluir a respectiva linha neste quadro, mediante ato administrativo simples, sem necessidade de alteração dos demais dispositivos desta Política.*

**ANEXO V — EQUIPE TÉCNICA PARA A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

| Nº | Membro                          | Representação                                               |
|----|---------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 1  | Lieda Marina Blatt              | Secretaria Municipal de Educação e Cultura                  |
| 2  | Ana Paula Nardes Dalla Corte    | Secretaria Municipal de Educação e Cultura                  |
| 3  | Rodrigo Weiler Zaro             | Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico |
| 4  | Silvia Lediane Padilha da Silva | EMEF Padre Antônio Michels                                  |
| 5  | Marlice Helmia Welter           | EMEI Tia Mercedes                                           |
| 6  | Monica Denize Vieira Zaro       | Conselho Municipal de Educação                              |
| 7  | Marcia Cristina Behner Deves    | EMEF Padre Antônio Michels                                  |
| 8  | Maria Cristiane Ritter          | EMEF Padre Antônio Michels                                  |

**REFERÊNCIAS**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1990.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1996.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação — PNE. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2014.

BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundeb. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2020.

BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026. Altera o prazo de revisão dos atos normativos locais.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026. Institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral.

SÃO MARTINHO. Lei Municipal Complementar nº 2.772, de 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação de São Martinho/RS.

SÃO MARTINHO. Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Política de Educação em Tempo Integral do Município de São Martinho/RS, 2024. (Documento-base, revisado e consolidado por esta versão.)

UNCME/RS. Orientação nº 02/2023. Orienta os Conselhos Municipais de Educação do Rio Grande do Sul quanto à Educação Integral em Tempo Integral.

**Publicado por:**  
Bruna Katiane Boeno  
**Código Identificador:**C19C2656

**Edital 42/2026**

Dispõe sobre a Divulgação das Inscrições do Processo Seletivo para Matrículas da Escola Municipal Cívico Militar Cel Marcial Gonçalves Terra do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, para o Ano Letivo de 2027.

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, Edital com a Divulgação das Inscrições do Processo Seletivo para Matrículas, da Escola Municipal Cívico Militar Cel Marcial Gonçalves Terra para o **Ano Letivo de 2027**, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, de acordo com o disposto na Constituição Federal/1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Lei nº 15.108, de 11 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Programa “Mais Efetivo”, nas funções de Monitor Cívico-Militar, em Escolas da Rede Municipal. Este Edital tem por objetivo divulgar as Inscrições para as provas de seleção.

**1 INSCRIÇÕES:****1.1 Lista de Inscritos:**

| 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS |                                                  |                    |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------|
| ORDEM DE INSCRIÇÃO                     | NOME DO CANDIDATO                                | DATA DE NASCIMENTO |
| 10                                     | ALICE SOARES MOURA                               | 30/04/2020         |
| 24                                     | ANNA JULIA QUEVEDO SIQUEIRA DA SILVA             | 30/10/2020         |
| 23                                     | CEZAR ARTHUR CAVALHEIRO DA SILVA                 | 24/06/2020         |
| 4                                      | CONRADO SAND TEIXEIRA                            | 14/02/2021         |
| 26                                     | DAVI BELO ALVES                                  | 30/05/2020         |
| 17                                     | ISABELA HELOÍSA KOHLS WAHOLTZ                    | 27/06/1999         |
| 6                                      | JERÔNIMO RAMOS OLIVEIRA                          | 26/06/2020         |
| 5                                      | JOÃO LUCAS CARNELOSSO DA SILVEIRA                | 12/05/2020         |
| 18                                     | JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO                        | 02/08/2020         |
| 42                                     | LUÍSA LIMA DA SILVEIRA                           | 25/09/2020         |
| 31                                     | LUIZ FERNANDO DIAS GASTALDO                      | 17/03/2021         |
| 32                                     | LUIZA DIAS GASTALDO                              | 17/03/2021         |
| 33                                     | MARIA CECÍLIA SOUZA PEIXOTO                      | 04/08/2020         |
| 35                                     | MARTINA SANTOS MACHADO                           | 01/03/2021         |
| 40                                     | MARTINA VILAGRAN FELICIANI                       | 21/08/2020         |
| 43                                     | MAYTÊ DOS SANTOS VIANA DE REZENDE                | 25/02/2021         |
| 3                                      | MELISSA DE SENNA PADILHA                         | 08/03/2021         |
| 39                                     | PEDRO MIGUEL AMARANTE DE OLIVEIRA                | 26/03/2021         |
| 9                                      | TAILA ROCHA BARBOSA                              | 13/02/2021         |
| 50                                     | THEO PEIXOTO DOS SANTOS                          | 16/11/2020         |
| 28                                     | VALENTINA DO NASCIMENTO CAVALHEIRO BECK DA SILVA | 20/08/2020         |
| 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS |                                                  |                    |
| 2                                      | ARTHUR MURIA DA SILVA                            | 20/03/2020         |
| 44                                     | ESTEPHANYA MAIDANA RODRIGUES                     | 24/06/2019         |
| 34                                     | HEITOR SALLES AMARANTE                           | 03/04/2019         |
| 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS |                                                  |                    |
| 22                                     | ANTONI DOMINIC NUNES SILVEIRA                    | 18/09/2018         |
| 48                                     | HECTOR MATHEUS VANDERLEI COSTA DA SILVA          | 12/06/2018         |
| 16                                     | LAYSLA COSTA MORAES                              | 23/10/2018         |
| 30                                     | MARTYNA MACHADO AQUINL                           | 11/07/2018         |
| 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS |                                                  |                    |
| 47                                     | ANTHONY DAVI PEREIRA DE OLIVEIRA                 | 15/01/2018         |
| 14                                     | FRANCISCO PEREIRA NETTO                          | 19/06/2017         |
| 1                                      | HAYANA ROSA GOMES                                | 27/11/2017         |
| 19                                     | MÁRIA HELENA BRAZ DA SILVA                       | 03/06/2017         |
| 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS |                                                  |                    |
| 41                                     | GABRIEL CORDEIRO CEVERO                          | 19/10/2016         |
| 15                                     | VALENTINA SANTOS EHLERS                          | 19/10/2016         |
| 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS |                                                  |                    |
| 12                                     | DOMINIQUE MAIDANA PERES RODRIGUES                | 15/11/2015         |
| 25                                     | LARYSSA SIQUEIRA GAIER                           | 11/09/2015         |
| 11                                     | PEDRO HENRIQUE BARBOSA MATUOSO                   | 02/09/2015         |
| 29                                     | RAFAELA SANTOS MAIA                              | 13/05/2015         |
| 45                                     | SABRINA PERES                                    | 15/11/2015         |
| 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS |                                                  |                    |
| 13                                     | BRAIAN SCHLOSSER MARQUES                         | 26/03/2014         |
| 46                                     | IZABELLI SIQUEIRA ALVES                          | 15/02/2013         |
| 38                                     | LUIZE AQUINO RAMOS                               | 10/09/2013         |
| 49                                     | RAPHAELLA MENDONÇA DA SILVA                      | 01/09/2014         |
| 21                                     | REBECA DORNELLES PADILHA                         | 14/04/2014         |
| 8                                      | THALIA MESSIAS FERREIRA                          | 25/12/1997         |
| 7                                      | VITOR BERNARDO BECK ARAUJO                       | 18/08/2012         |
| 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS |                                                  |                    |
| 36                                     | ISADORA MACHADO KAVIETZ                          | 04/05/2012         |
| 20                                     | JULIA THOME DA CRUZ KRINDGES                     | 24/07/2013         |
| 51                                     | MANUELA DA ENCARNÇÃO DA SILVEIRA                 | 29/01/2013         |
| 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS |                                                  |                    |
| 37                                     | MANOEL INÁCIO PEREIRA DA SILVA                   | 04/04/2011         |
| 27                                     | VICTOR WILLIAN MACHADO SEVERO                    | 11/11/2012         |

Conforme Edital 40/2026, horário e local das provas serão divulgados no dia 03 de novembro de 2026, no Edital de Homologação das Inscrições.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**570A842B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 43/2026**

**Edital 43/2026**

Dispõe sobre a Retificação da Divulgação das Inscrições do Processo Seletivo para Matrículas da Escola Municipal Cívico Militar Cel Marcial Gonçalves Terra do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, para o Ano Letivo de 2027.

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, Edital de Retificação da Divulgação das Inscrições do Processo Seletivo para Matrículas, da Escola Municipal Cívico Militar Cel Marcial Gonçalves Terra para o **Ano Letivo de 2027**, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, de acordo com o disposto na Constituição Federal/1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Lei nº 15.108, de 11 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Programa “Mais Efetivo”, nas funções de Monitor Cívico-Militar, em Escolas da Rede Municipal. Este Edital tem por objetivo divulgar as Inscrições para as provas de seleção.

**1 INSCRIÇÕES:**

**1.1 Lista de Insritos:**

| 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS |                                                  |                    |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------|
| ORDEM DE INSCRIÇÃO                     | NOME DO CANDIDATO                                | DATA DE NASCIMENTO |
| 47                                     | ADRIANE                                          | 14/08/2020         |
| 37                                     | ALICE SOARES MOURA                               | 30/04/2020         |
| 55                                     | ANNA JULIA QUEVEDO SIQUEIRA DA SILVA             | 30/10/2020         |
| 56                                     | ANTONELLA KUHN BONI                              | 20/01/2021         |
| 3                                      | ARTHUR QUEIROZ MOREIRA                           | 23/10/2020         |
| 17                                     | AUGUSTO DA ROSA JARDIM                           | 19/10/2020         |
| 19                                     | BERNADETE OLIVEIRA                               | 05/03/2021         |
| 22                                     | BRENDA MAIDANA PEREIRA                           | 13/04/2020         |
| 82                                     | BRUNA FARIAS                                     | 05/02/1996         |
| 54                                     | CEZAR ARTHUR CAVALHEIRO DA SILVA                 | 24/06/2020         |
| 29                                     | CONRADO SAND TEIXEIRA                            | 14/02/2021         |
| 58                                     | DAVI BELO ALVES                                  | 30/05/2020         |
| 71                                     | HELENA DA SILVA VIANA                            | 10/11/2020         |
| 44                                     | ISABELA HELOÍSA KOHLS WAHOLTZ                    | 06/06/2020         |
| 32                                     | JERÔNIMO RAMOS OLIVEIRA                          | 26/06/2020         |
| 30                                     | JOÃO LUCAS CARNELOSSO DA SILVEIRA                | 12/05/2020         |
| 45                                     | JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO                        | 02/08/2020         |
| 18                                     | JORDANA SIOMARA MACHADO EIBS SILVA DOS SANTOS    | 15/03/2021         |
| 12                                     | KYARA MAIDANA GARCIA                             | 21/02/2021         |
| 21                                     | LUISA LIMA DA SILVEIRA                           | 25/09/2020         |
| 84                                     | SANTIAGO TEODORETO BOPP                          | 14/08/2020         |
| 65                                     | LUIZ FERNANDO DIAS GASTALDO                      | 17/03/2021         |
| 66                                     | LUIZA DIAS GASTALDO                              | 17/03/2021         |
| 76                                     | MAITÉ KERSTING GALLON                            | 06/07/2020         |
| 24                                     | MANUELA ROBAINA DE ALMEIDA                       | 02/01/2021         |
| 6                                      | MARCELO DOS SANTOS REIS                          | 09/02/2021         |
| 67                                     | MARIA CECÍLIA SOUZA PEIXOTO                      | 04/08/2020         |
| 10                                     | MARIA CECÍLIA LOIOLA MULLER                      | 16/07/2020         |
| 53                                     | MARIA HELENA PATIAS VEIGA                        | 27/02/2021         |
| 26                                     | MARIA HELOÍSA MORAES DE ABREU                    | 23/01/2021         |
| 63                                     | MARIELLE DA SILVEIRA DOS SANTOS RIBEIRO          | 02/11/2020         |
| 31                                     | MARTINA BARTH CARDOSO                            | 15/05/2020         |
| 69                                     | MARTINA SANTOS MACHADO                           | 01/03/2021         |
| 79                                     | MARTINA VILAGRAN FELICIANI                       | 21/08/2020         |
| 20                                     | MATHEUS PADILHA E SILVA                          | 19/04/2020         |
| 7                                      | MATHEUS PORTO DE SOUZA                           | 26/03/2021         |
| 85                                     | MAYTÊ DOS SANTOS VIANA DE REZENDE                | 25/02/2021         |
| 28                                     | MELISSA DE SENNA PADILHA                         | 08/03/2021         |
| 90                                     | PEDRO AFONSO VIANA RODRIGUES                     | 14/12/2020         |
| 78                                     | PEDRO MIGUEL AMARANTE DE OLIVEIRA                | 26/03/2021         |
| 36                                     | TAILA ROCHA BARBOSA                              | 13/02/2021         |
| 48                                     | THÉO DORNELES DA LUZ                             | 22/08/2020         |
| 94                                     | THEO PEIXOTO DOS SANTOS                          | 16/11/2020         |
| 60                                     | VALENTINA DO NASCIMENTO CAVALHEIRO BECK DA SILVA | 20/08/2020         |
| 33                                     | VICENTE FREITAS BRUM                             | 27/12/2020         |
| 83                                     | VINÍCIUS FREITAS DA LUZ                          | 24/06/2020         |
| 75                                     | YOHANNA BESSESTIL DAVILA                         | 03/07/2020         |
| 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS |                                                  |                    |
| 11                                     | AMÁLIA DE ALMEIDA MELLO                          | 05/07/2019         |
| 1                                      | ANTONELLA DOS SANTOS OIZIMAS                     | 17/05/2019         |
| 27                                     | ARTHUR MURIA DA SILVA                            | 20/03/2020         |
| 9                                      | CARLOS HEITOR KRUG PEREIRA                       | 16/10/2019         |
| 86                                     | ESTEPHANYA MAIDANA RODRIGUES                     | 24/06/2019         |
| 8                                      | Gael ROSA DA ROCHA                               | 18/02/2020         |
| 73                                     | GEOVANNA SILVA PANZENHAGEN                       | 08/05/2019         |
| 68                                     | HEITOR SALLES AMARANTE                           | 03/04/2019         |
| 2                                      | VALENTIN MOREIRA VALENTINI                       | 27/06/2019         |
| 5                                      | VALENTIN PATIAS GONÇALVES                        | 07/10/2019         |
| 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS |                                                  |                    |
| 52                                     | ANTONI DOMINIC NUNES SILVEIRA                    | 18/09/2018         |
| 92                                     | HECTOR MATHEUS VANDERLEI COSTA DA SILVA          | 12/06/2018         |



|                                        |                                            |            |
|----------------------------------------|--------------------------------------------|------------|
| 43                                     | LAYSLA COSTA MORAES                        | 23/10/2018 |
| 64                                     | MARTYNA MACHADO AQUINL                     | 11/07/2018 |
| 4                                      | RAONE VASQUES VENTURINI                    | 01/08/2018 |
| 15                                     | YASMIN NASCIMENTO ANTUNES                  | 21/12/2018 |
| 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS |                                            |            |
| 91                                     | ANTHONY DAVI PEREIRA DE OLIVEIRA           | 15/01/2018 |
| 41                                     | FRANCISCO PEREIRA NETTO                    | 19/06/2017 |
| 25                                     | HAYANA ROSA GOMES                          | 27/11/2017 |
| 23                                     | LAVINIA SCHULTZ RODRIGUES                  | 27/03/2018 |
| 62                                     | LUIZ OTAVIO DA SILVEIRA DOS SANTOS RIBEIRO | 15/12/2017 |
| 49                                     | MARIA HELENA BRAZ DA SILVA                 | 03/06/2017 |
| 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS |                                            |            |
| 87                                     | DAVI PINHEIRO DA SILVEIRA                  | 16/11/2016 |
| 80                                     | GABRIEL CORDEIRO CEVERO                    | 19/10/2016 |
| 46                                     | KAIQUE PADILHA DEMBOSKI                    | 29/04/2016 |
| 42                                     | VALENTINA SANTOS EHLERS                    | 19/10/2016 |
| 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS |                                            |            |
| 16                                     | BRENDA EMANUELLY SILVA PEDROSO             | 23/04/2015 |
| 39                                     | DOMINIQUE MAIDANA PERES RODRIGUES          | 15/11/2015 |
| 57                                     | LARYSSA SIQUEIRA GAIER                     | 11/09/2015 |
| 38                                     | PEDRO HENRIQUE BARBOSA MATUOSO             | 02/09/2015 |
| 61                                     | RAFAELA SANTOS MAIA                        | 13/05/2015 |
| 88                                     | SABRINA PERES                              | 15/11/2015 |
| 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS |                                            |            |
| 13                                     | ADRIAN PIETRO ROSA RIBEIRO                 | 10/12/2014 |
| 40                                     | BRAIAN SCHLOSSER MARQUES                   | 26/03/2014 |
| 89                                     | IZABELLI SIQUEIRA ALVES                    | 15/02/2013 |
| 77                                     | LUIZE AQUINO RAMOS                         | 10/09/2013 |
| 14                                     | MARIA ISABELLY FIGUERO MARQUES             | 31/12/2012 |
| 93                                     | RAPHAELLA MENDONÇA DA SILVA                | 01/09/2014 |
| 51                                     | REBECA DORNELLES PADILHA                   | 14/04/2014 |
| 35                                     | THALIA MESSIAS FERREIRA                    | 25/12/1997 |
| 34                                     | VITOR BERNARDO BECK ARAUJO                 | 18/08/2012 |
| 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS |                                            |            |
| 81                                     | BRUNA FARIAS DA SILVA SANTANA              | 02/02/1996 |
| 70                                     | ISADORA MACHADO KAVIETZ                    | 04/05/2012 |
| 50                                     | JULIA THOME DA CRUZ KRINDGES               | 24/07/2013 |
| 95                                     | MANUELA DA ENCARNÇÃO DA SILVEIRA           | 29/01/2013 |
| 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS |                                            |            |
| 72                                     | MANOEL INÁCIO PEREIRA DA SILVA             | 04/04/2011 |
| 59                                     | VICTOR WILLIAN MACHADO SEVERO              | 11/11/2012 |

Conforme Edital 40/2026, horário e local das provas serão divulgados no dia 03 de novembro de 2026, no Edital de Homologação das Inscrições.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÁ**, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretá

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**4F1D45F0

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E DIMINUI O  
CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
(51) 3230-3137  
informatica@famurs.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA****ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.311/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.****LEI MUNICIPAL Nº 2.311/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA PARA O QUADRIÊNIO 2026–2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 203 e 204 da Constituição Federal, que asseguram a assistência social a quem dela necessitar e determinam a gestão descentralizada e participativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso III, da Lei nº 8.742/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social, que condiciona os repasses de recursos à efetiva instituição e funcionamento do Plano de Assistência Social, e no art. 15 da mesma Lei, que define as competências do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18 e 19 da Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, quanto à elaboração pelo órgão gestor, à aprovação pelo conselho e à estrutura mínima do Plano, com elaboração quadrienal alinhada ao Plano Plurianual;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por unanimidade, na reunião plenária extraordinária de 4 de setembro de 2026, registrada na Ata nº 008/2026 e formalizada pela Resolução CMAS nº 012/2026;

CONSIDERANDO as deliberações da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 9 de julho de 2025, registradas na Ata nº 007/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica à execução da política municipal de assistência social e de assegurar a continuidade do cofinanciamento estadual e federal,

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, para o quadriênio 2026–2029, na forma do Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único.** O Plano de que trata o caput foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social por meio da Resolução nº 012/2026, de 4 de setembro de 2026, e contempla as deliberações da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, registradas na Ata nº 007/2025, de 9 de julho de 2025.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 organiza, regula e norteia a execução da política municipal de assistência social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social e é composto por: I — diagnóstico socioterritorial; II — objetivos gerais e específicos; III — diretrizes e prioridades deliberadas; IV — ações e estratégias correspondentes para sua implementação; V — metas estabelecidas; VI — resultados e impactos esperados; VII — recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII — mecanismos e fontes de financiamento; IX — cobertura da rede prestadora de serviços; X — indicadores de monitoramento e avaliação; XI — espaço temporal de execução.

**Art. 3º** A execução do Plano observará o Plano Plurianual 2026–2029 (Lei Municipal nº 2.248/2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.252/2025 e a Lei Orçamentária Anual nº 2.269/2025, bem como as leis orçamentárias dos exercícios subsequentes, ficando as despesas condicionadas à existência de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** O Plano de Ação anual e a revisão das metas serão apreciados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, consolidando o ciclo de monitoramento e avaliação previsto no Plano.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação encaminhará ao Conselho Municipal de Assistência Social, trimestralmente, relatórios de execução física e financeira do Plano, incluídos os prazos e as comprovações da Meta C.2 — Saneamento das Demandas e Pendências.

**Art. 6º** As alterações do Plano que impliquem modificação desta Lei serão encaminhadas à Câmara Municipal de Vereadores; as demais serão aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social e registradas no Plano de Ação anual.

**Art. 7º** Integra esta Lei, para todos os fins, o Anexo I — Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029, reproduzido integralmente na forma anexa.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.**

**FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**

Prefeito Municipal de Alegria

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI**

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I — PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026–2029

Documento aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social — Ata nº 008/2026 e Resolução CMAS nº 012/2026, de 4 de setembro de 2026 —, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH), em conformidade com o art. 18, § 2º, incisos I a XI, e o art. 19 da NOB/SUAS 2012.

| Identificação do Anexo   | Conteúdo                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Título                   | Plano Municipal de Assistência Social — PMAS 2026–2029 (Volume I — Plano)                                                                                                                  |
| Vigência                 | 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029                                                                                                                                             |
| Aprovação                | Resolução CMAS nº 012/2026, de 04/09/2026, por unanimidade                                                                                                                                 |
| Estrutura                | Três partes e doze capítulos, com matriz de conformidade com a NOB/SUAS 2012                                                                                                               |
| Eixos                    | Cinco eixos de diretrizes e metas (Proteção Social Básica e humanização; Proteção Social Especial; Gestão, mobilidade e controle social; Vigilância socioassistencial; Gestão do trabalho) |
| Monitoramento            | Ciclo PDCA com relatórios quadrimestrais ao CMAS (Capítulo 12)                                                                                                                             |
| Saneamento de pendências | Meta C.2 — Quadro 8.1, com prazos de 31/12/2026 a 30/06/2027                                                                                                                               |

O conteúdo integral do Plano, com seus doze capítulos, quadros, tabelas e o Termo de Validação Institucional, segue anexado a este Projeto de Lei e acompanha o respectivo processo legislativo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL · PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(PMAS 2026–2029)

VOLUME I — PLANO

DIRETRIZES: HUMANIZAÇÃO, ATENDIMENTO QUALIFICADO E AMPLIAÇÃO DA REDE SUAS

PMAS APROVADO PELO CMAS EM 04/09/2026 (RESOLUÇÃO Nº 012/2026) · DELIBERAÇÕES DO RELATÓRIO DE PRIORIDADES TAMBÉM APROVADAS PELO CMAS

Estruturado conforme o art. 18, § 2º, incisos I a XI, e o art. 19 da NOB/SUAS 2012 (Resolução CNAS nº 33/2012)

Em estrita conformidade com a LOAS nº 8.742/1993, Decreto nº 6.307/2007, Resolução CNAS nº 213/2025 e Matriz Orçamentária do PPA 2026–2029 (Lei Municipal nº 2.248/2025)

|                          |                                                                                                                                      |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MUNICÍPIO                | Alegria — Estado do Rio Grande do Sul (Região Noroeste Colonial)                                                                     |
| ÓRGÃO GESTOR             | Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH — Órgão 09)                                                            |
| UNIDADES DE ATENDIMENTO  | Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) & CRM Anexo                                                                        |
| PERÍODO DO PLANO         | Quadrênio 2026–2029 (Vinculação PPA Lei 2.248/25, LDO 2.252/25 e LOA 2.269/25)                                                       |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA    | Orçamento SMASH 2026: R\$ 2.637.627,35 (Saldo Disponível a Empenhar: R\$ 1.437.529,75)                                               |
| MARCO LEGAL CRÍTICO      | Adequação Normativa Obrigatória até 28 de Outubro de 2026 (Art. 35, Res. CNAS nº 213/2025)                                           |
| INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS | Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Câmara Municipal de Vereadores                                                     |
| ESTRUTURA NORMATIVA      | Art. 18, § 2º, incisos I a XI, e art. 19 da NOB/SUAS 2012 (Resolução CNAS nº 33/2012)                                                |
| VIGÊNCIA                 | 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029 (quadrênio alinhado ao PPA — Lei Municipal nº 2.248/2025)                             |
| NATUREZA E VOLUME        | VOLUME I — Planejamento. O VOLUME II (documento autônomo) contém a Nota Técnica e a Minuta da Lei Municipal de Benefícios Eventuais. |

Documento técnico desmembrado do instrumento consolidado e reestruturado após análise técnica, para deliberação do CMAS, parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Alegria/RS.

Nota de Desmembramento, Fidelidade e Consolidação Documental

Este volume resulta do DESMEMBRAMENTO técnico do instrumento consolidado “Plano Municipal de Assistência Social (PMAS 2026–2029) e Nota Técnica de Diagnóstico com Minuta da Nova Lei Municipal de Benefícios Eventuais”, elaborado no âmbito do SUAS de Alegria/RS. A separação decorre da natureza distinta dos dois produtos: o PLANO é instrumento de planejamento, deliberação do CMAS e publicação administrativa; a MINUTA DE LEI é proposição legislativa, sujeita a parecer da Procuradoria Jurídica e votação da Câmara Municipal. Cada peça passa a tramitar com rito próprio, mantendo remissão técnica recíproca.

Foram preservados integralmente, sem reescrita, os textos, tabelas, quadros, fluxogramas e formulários do documento de origem, com apenas três ajustes editoriais expressamente identificados: (i) supressão de artefatos de quebra de linha em células (ex.: “BenefíciosEventuais” → “Benefícios Eventuais”); (ii) reunificação da Tabela 4.2, que no original estava partida entre um quadro e uma tabela; (iii) normalização da linha de total da Tabela 5.1. Verificou-se no próprio original a ausência dos itens abaixo, aqui NÃO supridos por presunção técnica, e o que foi suprido nesta revisão está indicado expressamente:

meta C.2 do Eixo C — a Tabela 3.3 do documento de origem inicia em C.1 e prossegue em C.3; NESTA REVISÃO a Meta C.2 foi suprida com o saneamento das demandas e pendências do Plano (bloco próprio na Parte III);

Fontes Oficiais Incorporadas a Esta Revisão

Os dados de identificação, a composição do Conselho e o registro das deliberações constantes deste volume foram extraídos dos documentos oficiais abaixo, fornecidos pela SMASH e pelo CMAS, substituindo os campos que antes constavam como A COMPLEMENTAR.

| Documento                                                                           | Data / referência                                                  | Dado incorporado                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lei Municipal nº 362                                                                | 12 de dezembro de 1995                                             | Criação do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)                                                                                                                                                                                             |
| Lei Municipal nº 947                                                                | 15 de setembro de 2005                                             | Criação do Conselho Municipal de Assistência Social e Habitação (CMASH)                                                                                                                                                                             |
| Lei Municipal nº 398                                                                | 17 de janeiro de 1997                                              | Criação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH)                                                                                                                                                                           |
| Portaria Municipal nº 080/2026                                                      | 19 de maio de 2026                                                 | Nomeação dos 20 conselheiros do CMAS, com paridade entre governo e sociedade civil; revoga a Portaria nº 295/2025                                                                                                                                   |
| Edital de Convocação nº 087/2025                                                    | 30 de junho de 2025                                                | Convocação da Conferência Municipal de Assistência Social                                                                                                                                                                                           |
| Ata nº 007/2025 — XIV Conferência Municipal de Assistência Social                   | 09 de julho de 2025, das 8h30 às 16h00 — data confirmada           | Pauta, cinco eixos, aprovação de todas as propostas de deliberação com indicações para o município, o estado e a união, e eleição de delegados; o Relatório de Deliberações Finais indica 08/07/2025 — divergência a retificar no próprio Relatório |
| Relatório de Deliberações Finais da Conferência Municipal                           | Preenchido/enviado em 17/07/2025; declara realização em 08/07/2025 | Dez prioridades municipais, cinco estaduais e cinco federais; Quadros 3.4 e 3.5                                                                                                                                                                     |
| Ata nº 008/2026 do CMAS                                                             | 04 de setembro de 2026                                             | Reunião Plenária Extraordinária de apreciação e deliberação do PMAS e da Minuta da Lei                                                                                                                                                              |
| Resolução CMAS nº 012/2026                                                          | 04 de setembro de 2026                                             | Aprovação integral e por unanimidade do PMAS 2026–2029 e da Minuta da Lei de Benefícios Eventuais                                                                                                                                                   |
| Documentação do FMAS — Acessoria 2026                                               | 2026                                                               | CNPJ do FMAS (14.337.172/0001-60), endereço, contatos e gestor responsável                                                                                                                                                                          |
| Consulta ao CNEAS — Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (MDS/SUAS) | Consulta ao sistema em 2026 — tela “Pesquisar Entidades”           | Três entidades no município de Alegria/RS (IBGE 4300455): APAE — Alegria (03.022.882/0001-84) e ASCAR (92.773.142/0001-00), com inscrição; Prazer de Viver com Alegria (95.290.623/0001-52), sem nível de pertencimento informado                   |

Nota: os nomes e a grafia dos conselheiros foram transcritos conforme a Portaria nº 080/2026, ato oficial de nomeação; a ata de eleição apresenta variações de grafia em alguns nomes, a conciliar na próxima publicação.

Justificação Documental dos Dados do Plano

Todo dado quantitativo ou institucional registrado neste Plano possui documento comprobatório identificado. Nenhuma informação foi presumida: quando o documento de origem não apresentava o dado, o campo permaneceu sinalizado como A COMPLEMENTAR e foi vinculado à Meta C.2, com prazo, responsável e comprovação definidos. O quadro abaixo relaciona os dados estruturantes do Plano à respectiva fonte de comprovação.

| Dado registrado no Plano                                               | Documento comprobatório                                                                          | Onde consta                                   |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Identificação do Município, do órgão gestor, CNPJ, sede e contatos     | Portais oficiais de contratações públicas (PNCP e TCE/RS) e documentos da SMASH                  | Capítulo 1 — Quadro 1.1                       |
| Composição do CMAS, paridade e conselheiros nomeados                   | Portaria Municipal nº 080/2026, de 19/05/2026                                                    | Capítulo 1 — Quadro 1.2                       |
| Criação do FMAS, CNPJ, gestor responsável, endereço e contatos         | Lei Municipal nº 362/1995 e Documentação do FMAS — Acessoria 2026                                | Capítulo 1 — seção 1.3                        |
| Objetivos específicos e vínculo com as prioridades deliberadas         | Ata nº 007/2025 (09/07/2025) e Relatório de Deliberações Finais (17/07/2025)                     | Capítulos 2 e 3 — Quadros 2.1, 3.3, 3.4 e 3.5 |
| Aprovação do PMAS 2026–2029 e da Minuta da Lei de Benefícios Eventuais | Ata nº 008/2026 e Resolução CMAS nº 012/2026, de 04/09/2026                                      | Capítulo 4 e Termo de Validação Institucional |
| Diagnóstico do Cadastro Único, perfis e infraestrutura instalada       | CECAD — agosto/2026 e registros da SMASH                                                         | Capítulo 5                                    |
| Cobertura da rede socioassistencial e entidades do município           | Quadros 6.1 a 6.4, documentos convencionais e consulta ao CNEAS (MDS/SUAS)                       | Capítulo 6                                    |
| Série histórica de produção e atendimentos                             | Relatórios do RMA (2024 a 2026) e registros do Cadastro Único                                    | Capítulo 7                                    |
| Execução orçamentária e projeção quadrienal                            | LOA nº 2.269/2025, LDO nº 2.252/2025, PPA — Lei Municipal nº 2.248/2025 e relatórios do Órgão 09 | Capítulos 9 e 10                              |
| Benefícios eventuais e adequação legislativa                           | Resolução CNAS nº 213/2025 e legislação municipal vigente (Lei nº 1.659/2016)                    | Volume II e Capítulo 10                       |
| Pendências e prazos de saneamento                                      | Registro próprio do Plano (Meta C.2 — Quadro 8.1)                                                | Capítulo 8 — Quadro 8.1                       |

Nota: a Ata nº 007/2025 é o instrumento de registro das deliberações da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 09/07/2025, das 8h30 às 16h00, com aprovação de todas as propostas de deliberação e eleição de delegados. A divergência de data apontada no Relatório de Deliberações Finais (08/07/2025) fica retificada por prevalência do registro da ata, permanecendo no Quadro 8.1 apenas a providência de retificação no próprio Relatório.

Matriz de Conformidade com o art. 18, § 2º, da NOB/SUAS 2012

A matriz abaixo demonstra, item por item, onde cada elemento estruturante exigido pela Norma Operacional Básica do SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012) está atendido neste Plano. A numeração das TABELAS foi mantida conforme o documento de origem; os quadros criados na reestruturação estão identificados como QUADROS.

| Inciso do art. 18, § 2º | Exigência normativa                                                 | Onde está atendida neste Plano                                                                    |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I                       | Diagnóstico socioterritorial                                        | Capítulo 5, com as Tabelas 1.1 (Cadastro Único) e 1.2 (equipe)                                    |
| II                      | Objetivos gerais e específicos                                      | Capítulo 2 (Quadro 2.1)                                                                           |
| III                     | Diretrizes e prioridades deliberadas                                | Capítulo 3 (Quadros 3.1 a 3.5), objetivos do Capítulo 2 e desdobramentos nos Capítulos 8, 11 e 12 |
| IV                      | Ações e estratégias correspondentes para implementação              | Capítulos 8 (eixos e metas) e 10 (propostas de expansão)                                          |
| V                       | Metas estabelecidas                                                 | Capítulo 8, Tabelas 3.1 a 3.4                                                                     |
| VI                      | Resultados e impactos esperados                                     | Capítulo 11 (Quadro 11.1)                                                                         |
| VII                     | Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários | Capítulos 1 (identificação, equipe e estrutura) e 9 (execução orçamentária)                       |
| VIII                    | Mecanismos e fontes de financiamento                                | Capítulo 9 (Tabelas 4.1 a 4.3) e Capítulo 10 (Tabela 5.1)                                         |
| IX                      | Cobertura da rede prestadora de serviços                            | Capítulo 6 (Quadros 6.1 a 6.4)                                                                    |
| X                       | Indicadores de monitoramento e avaliação                            | Capítulos 7 (série do RMA) e 12 (ciclo PDCA)                                                      |
| XI                      | Espaço temporal de execução                                         | Capítulo 4 (Quadro 4.1)                                                                           |
| Art. 19                 | Elaboração quadrienal alinhada ao PPA                               | Capítulo 4 — vigência 2026–2029, vinculada à Lei Municipal nº 2.248/2025 (PPA)                    |



|                         |                                                        |                                                                |
|-------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Inciso do art. 18, § 2º | Exigência normativa                                    | Onde está atendida neste Plano                                 |
| Art. 18, § 1º           | Elaboração pelo órgão gestor e aprovação pelo conselho | Elaboração pela SMASH e submissão ao CMAS (Termo de Validação) |

Registro das Adequações Incorporadas ao Plano

Em resposta à análise técnica do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029, que apontou a diluição dos elementos exigidos pelo art. 18 da NOB/SUAS 2012 no corpo do texto, foram incorporados os capítulos e quadros abaixo, mantendo-se íntegro todo o conteúdo técnico e orçamentário anteriormente produzido.

| Recomendação da análise técnica                                                                                                                                                                               | Providência incorporada                                                                                                                                                                      | Localização                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Qualificar os dados de identificação: órgão gestor, CMAS, FMAS, lei de criação, endereço, contatos, CNPJ, gestor responsável e quadro de membros do CMAS com representação governamental e da sociedade civil | Capítulo de identificação institucional com quadro cadastral, caracterização do órgão gestor, do FMAS e do CMAS e quadro de composição do Conselho, observada a paridade do art. 16 da LOAS  | Capítulo 1 — seções 1.1 a 1.6                    |
| Objetivos geral e específico (inexistia capítulo específico)                                                                                                                                                  | Capítulo com objetivo geral e dez objetivos específicos vinculados aos eixos e metas                                                                                                         | Capítulo 2 — Quadro 2.1                          |
| Diretrizes e prioridades deliberadas, alinhadas ao art. 5º da LOAS, com indicação da origem nas instâncias de pactuação                                                                                       | Quadro de correspondência entre as diretrizes legais e sua tradução municipal e quadro de prioridades por eixo, com campo específico para registro das deliberações da Conferência Municipal | Capítulo 3 — Quadros 3.1 e 3.2                   |
| Resultados e impactos esperados (inexistia capítulo específico)                                                                                                                                               | Capítulo com doze resultados esperados, indicadores, público-alvo, linha de base e compromisso até 2029                                                                                      | Capítulo 11 — Quadro 11.1                        |
| Cobertura da rede socioassistencial (inexistia capítulo específico)                                                                                                                                           | Mapeamento da rede governamental municipal, das referências regionais e da rede não governamental, com quadro de cobertura territorial e lacunas                                             | Capítulo 6 — Quadros 6.1 a 6.4                   |
| Espaço temporal de execução (inexistia capítulo específico)                                                                                                                                                   | Capítulo com vigência, alinhamento ao PPA e cronograma quadrienal por etapas                                                                                                                 | Capítulo 4 — Quadro 4.1                          |
| Reorganização do Plano em capítulos numerados para análise técnica                                                                                                                                            | Reestruturação em três partes e doze capítulos, com sumário automático e matriz de conformidade                                                                                              | Sumário, Partes I a III e Matriz de Conformidade |

Sumário

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026  
JUSTIFICATIVA  
ANEXO I — PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026–2029  
Nota de Desmembramento, Fidelidade e Consolidação Documental  
Fontes Oficiais Incorporadas a Esta Revisão  
Justificação Documental dos Dados do Plano  
Matriz de Conformidade com o art. 18, § 2º, da NOB/SUAS 2012  
Registro das Adequações Incorporadas ao Plano  
Resumo Executivo, Contextualização Metodológica e Marco Crítico  
Fundamentação Legal, Competência do CNAS e Marco Normativo  
PARTE I — IDENTIFICAÇÃO, DIREÇÃO E VIGÊNCIA  
Capítulo 1 — Identificação Institucional e Estrutura de Gestão do SUAS  
1.1. Dados de identificação institucional e cadastral  
1.2. Do órgão gestor — SMASH (comando único)  
1.3. Do Fundo Municipal de Assistência Social — FMAS  
1.4. Do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS  
1.5. Instâncias de pactuação e colegiados correlatos  
1.6. Dados a complementar antes da deliberação do CMAS  
Capítulo 2 — Objetivos Geral e Específicos  
Capítulo 3 — Diretrizes e Prioridades Deliberadas  
Capítulo 4 — Espaço Temporal de Execução  
PARTE II — DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E COBERTURA DA REDE  
Capítulo 5 — Diagnóstico Socioterritorial, CECAD e Infraestrutura Instalada  
Perfil Demográfico e Territorial de Alegria/RS  
Diagnóstico Oficial do Cadastro Único (CECAD — Agosto/2026)  
Infraestrutura Física e Recursos Humanos  
Capítulo 6 — Cobertura da Rede Socioassistencial  
6.1. Rede governamental municipal  
6.2. Serviços de referência de outros entes e rede intersetorial  
6.3. Rede não governamental e parcerias  
6.4. Cobertura territorial e lacunas identificadas  
Capítulo 7 — Série Histórica do RMA (2024 a 2026) e Produção da Rede SUAS

Análise da Produção Operacional

PARTE III — AÇÕES, METAS, RECURSOS E RESULTADOS

Capítulo 8 — Diretrizes e Metas Quadrienais por 5 Eixos: Humanização e Expansão Territorial

EIXO A — Proteção Social Básica (PSB) e Humanização

EIXO B — Proteção Social Especial (PSE) e Centro da Mulher (CRM)

EIXO C — Gestão do SUAS, Mobilidade e Controle Social

EIXOS D e E — Vigilância Socioassistencial e Gestão do Trabalho

Capítulo 9 — Matriz Orçamentária Real (PPA/LDO/LOA 2026) e Execução por Rubrica

Panorama das Finanças Públicas de Alegria/RS (LOA 2026 — Lei nº 2.269/2025)

Tabela 4.2 — Detalhamento dos Principais Projetos e Ações Orçamentárias da SMASH (2026)

Matriz Orçamentária Quadrienal do PMAS (Projeção 2026–2029)

Capítulo 10 — Proposta Técnica e Financeira de Expansão dos Atendimentos e Benefícios

Destinação Prática de Cada Rubrica Orçamentária às Demandas da SMASH

Proposta de Expansão dos Benefícios Eventuais em Conformidade com a Resolução CNAS nº 213/2025

Capítulo 12 — Sistema Municipal de Monitoramento, Avaliação e Ciclo PDCA

Meta C.2 — Saneamento das Demandas e Pendências do PMAS

Desdobramento Transversal das Deliberações da Conferência

Capítulo 11 — Resultados e Impactos Esperados

Termo de Validação Institucional — Volume I

Resumo Executivo, Contextualização Metodológica e Marco Crítico

O presente instrumento técnico consubstancia o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS 2026–2029) e a Nota Técnica com Minuta da Nova Lei de Benefícios Eventuais de Alegria/RS. O plano adota como pilares estruturantes a Humanização das Ofertas, a Acolhida com Escuta Qualificada, a Expansão Territorial da Rede e a Garantia de Direitos, superando práticas assistencialistas e estabelecendo uma gestão baseada em evidências fáticas, contábeis e normativas.

ESCLARECIMENTO NORMATIVO E MARCO TEMPORAL CRÍTICO (28 DE OUTUBRO DE 2026): A competência originária e exclusiva para regulamentação e padronização dos Benefícios Eventuais no âmbito do SUAS é do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) — com destaque para a novel Resolução CNAS nº 213/2025 — e da LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), e não de instâncias setoriais da infância (como o CONANDA). O Art. 35 da Resolução CNAS nº 213/2025 estabelece o prazo final e fatal de 28 de outubro de 2026 para a adequação de toda a legislação municipal. O descumprimento sujeita o Município ao bloqueio automático de transferências do FNAS e FEAS e apontamentos gravosos do TCE/RS.

Síntese dos Indicadores Fáticos, Estruturais e Financeiros Integrados

Realidade Sociodemográfica (CECAD 08/2026): 738 famílias cadastradas (1.646 pessoas). Destas, 199 famílias (27%) em extrema pobreza/pobreza (473 pessoas) e 146 famílias (20%) em baixa renda (455 pessoas), totalizando 345 famílias (47% do cadastro) como público prioritário. Registro de 247 famílias unipessoais (33,5% do total), exigindo estratégias de prevenção ao isolamento social de idosos.

Eficiência Cadastral Comprovada: Taxa de atualização geral de 90% (667 famílias atualizadas) e de 97% no estrato de até ½ salário mínimo (334 famílias atualizadas), garantindo elevado índice de captação do IGD-PBF. Registro de 61 famílias atualizadas automaticamente via integração com o CNIS.

Infraestrutura Física Estruturada: CRAS próprio com 9 salas funcionais na Rua São Lourenço, nº 53, Centro, anexo ao Centro de Referência da Mulher (CRM), plenamente acessível (rampas, sanitários adaptados, piso tátil, corrimão) e veículo Chevrolet Onix dedicado.

Equipe Técnica: Assistente Social e Psicóloga concursadas e efetivas (40h semanais cada). Mapeada a necessidade de reestruturação funcional da coordenação e realização de concurso público no quadriênio.

Série Histórica do RMA (2024–2026): Salto expressivo no PAIF (de 5 famílias no início de 2025 para 86 famílias em acompanhamento contínuo com Bolsa Família a partir de out/2025) e 3.828 atendimentos particularizados no 1º semestre de 2026 (média de 638 atendimentos/mês).

Exequibilidade Financeira (LOA 2026): Orçamento atualizado da SMASH em 2026 de R\$ 2.637.627,35, com saldo disponível a empenhar de R\$ 1.437.529,75 em 01/09/2026, com mais de R\$ 202 mil em saldo líquido imediato nas rubricas de provisões e benefícios eventuais.

Fundamentação Legal, Competência do CNAS e Marco Normativo

A formulação deste instrumento ampara-se na arquitetura constitucional e federativa da Seguridade Social:

Tabela 0.1 — Marco Normativo Hierarquizado Aplicável ao SUAS em Alegria/RS

| Diploma Normativo                | Ementa / Dispositivos Centrais                                                                                           | Incidência sobre Alegria/RS                                                                 |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| CF/1988 — Arts. 203 e 204        | Garante a assistência social a quem dela necessitar; descentralização e comando único em cada esfera de governo.         | Fundamento constitucional de validade de toda a política socioassistencial municipal.       |
| Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) | Lei Orgânica da Assistência Social (alterada pelas Leis nº 12.435/11 e 14.176/21). Arts. 15 e 22 (Benefícios Eventuais). | Competência municipal mandatória para provisão e financiamento dos benefícios eventuais.    |
| Decreto Federal nº 6.307/2007    | Regulamenta os critérios e procedimentos para concessão de Benefícios Eventuais no âmbito do SUAS.                       | Balizamento de vulnerabilidade temporária, natalidade, morte e desastre/calamidade pública. |

| Diploma Normativo                           | Ementa / Dispositivos Centrais                                                                                                     | Incidência sobre Alegria/RS                                                                                |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Resolução CNAS nº 213/2025                  | Fixa parâmetros nacionais contemporâneos para os Benefícios Eventuais. Art. 35: prazo fatal de adequação municipal até 28/10/2026. | Norma-matriz que impõe a revogação dos arts. 22 a 56 da Lei Municipal nº 1.659/2016 e edição de nova lei.  |
| Resolução CNAS nº 109/2009                  | Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (PAIF, SCFV, PAEFI, Acolhimento).                                             | Padronização das ofertas realizadas no CRAS de Alegria e no CRM anexo.                                     |
| Resolução CNAS nº 269/2011 (NOB-RH)         | Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS.                                                                              | Parâmetros de composição de equipe técnica de referência, concurso público e combate a desvios funcionais. |
| Lei Municipal nº 2.248/2025 (PPA 2026–2029) | Institui o Plano Plurianual do Município de Alegria para o quadriênio 2026–2029.                                                   | Fixa os programas finalísticos, diretrizes e metas fiscais da SMASH.                                       |
| Lei Municipal nº 2.269/2025 (LOA 2026)      | Estima a Receita e Fixa a Despesa de Alegria em R\$ 39.200.000,00 para o exercício de 2026.                                        | Destina R\$ 10.504.128,10 à Seguridade Social, contemplando o orçamento da SMASH (Órgão 09).               |

PARTE I — IDENTIFICAÇÃO, DIREÇÃO E VIGÊNCIA

Capítulo 1 — Identificação Institucional e Estrutura de Gestão do SUAS

Este capítulo reúne os dados de identificação institucional do órgão gestor, do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), qualificando as informações exigidas pelo art. 18, § 2º, inciso VII, da NOB/SUAS 2012. Os campos não constantes do documento de origem estão sinalizados como A COMPLEMENTAR, para preenchimento pela SMASH antes da deliberação do CMAS.

1.1. Dados de identificação institucional e cadastral

| Campo                                               | Conteúdo                                                                                                                                | Fonte / situação                                                                              |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ente federado                                       | Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                             | Documento de origem                                                                           |
| Município                                           | Alegria/RS — Região Noroeste Colonial                                                                                                   | Documento de origem                                                                           |
| CNPJ do Município (Prefeitura Municipal de Alegria) | 92.465.228/0001-75                                                                                                                      | Portais oficiais de contratações públicas (PNCP e TCE/RS) — confirmado                        |
| Sede do Poder Executivo                             | Rua 7 de Setembro, 1171, Centro, CEP 98905-000                                                                                          | Portais oficiais (PNCP/TCE-RS) — confirmado                                                   |
| Telefones institucionais                            | (55) 3536-1035 e (55) 3536-1133                                                                                                         | Portais oficiais (PNCP/TCE-RS) — confirmado                                                   |
| E-mail e sítio institucionais                       | gabinete@pmalegria.rs.gov.br — pmalegria.rs.gov.br                                                                                      | Portal oficial do Município — confirmado                                                      |
| Órgão gestor do SUAS                                | Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH) — Órgão 09                                                               | Documento de origem / LOA 2026                                                                |
| Lei de criação do órgão gestor                      | Lei Municipal nº 398, de 17/01/1997 — cria a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação                                     | Portal de Legislação Municipal — confirmado                                                   |
| Endereço do órgão gestor                            | Rua 7 de Setembro, 1171, Centro, CEP 98905-000, Alegria/RS                                                                              | Documentos oficiais publicados pela SMASH — confirmar telefone e e-mail diretos da Secretaria |
| Unidade de Proteção Social Básica                   | CRAS — Rua São Lourenço, nº 53, Centro — atendimento das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h                                                 | Documento de origem, Capítulo 5                                                               |
| Unidade de Proteção Social Especial                 | Centro de Referência da Mulher (CRM), anexo ao CRAS                                                                                     | Documento de origem, Capítulo 5                                                               |
| Gestora responsável pela política                   | Juceléia Soares Santos — Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação                                                         | Documento de origem                                                                           |
| Gestor responsável do FMAS                          | Fábio Luciano Schakofski — Prefeito Municipal (gestor responsável indicado na Documentação do FMAS 2026)                                | Documentação do FMAS — Acessoria 2026 — confirmado                                            |
| CNPJ do FMAS                                        | 14.337.172/0001-60                                                                                                                      | Documentação do FMAS — Acessoria 2026 — confirmado                                            |
| Lei de criação do FMAS                              | Lei Municipal nº 362, de 12 de dezembro de 1995                                                                                         | Documentação do FMAS e texto da Lei nº 362/1995 — confirmado                                  |
| Endereço e contatos do FMAS                         | Rua 7 de Setembro, 1171, Centro, Alegria/RS — telefones (55) 99318-9684 e (55) 3536-1035                                                | Documentação do FMAS — Acessoria 2026                                                         |
| Vinculação orçamentária do FMAS                     | Unidade Orçamentária 902 — Órgão 09 (SMASH), na LOA 2026                                                                                | Tabela 4.1 — confirmado                                                                       |
| Denominação e lei de criação do CMAS                | Conselho Municipal de Assistência Social e Habitação (CMASH) — Lei Municipal nº 947, de 15 de setembro de 2005                          | Portaria nº 080/2026 — confirmado                                                             |
| Ato de nomeação vigente dos conselheiros            | Portaria nº 080/2026, de 19 de maio de 2026 (revoga a Portaria nº 295/2025, de 04/11/2025)                                              | Portaria nº 080/2026 — confirmado                                                             |
| Composição e paridade do CMAS                       | 20 conselheiros — 10 titulares e 10 suplentes — com 5 representações governamentais e 5 da sociedade civil (Quadro 1.2)                 | Portaria nº 080/2026 e art. 16 da LOAS — confirmado                                           |
| Órgão gestor do CMAS                                | Prefeitura Municipal de Alegria                                                                                                         | Documentação do CMAS — confirmado                                                             |
| Presidência e mesa diretora do CMAS                 | Presidência, Vice-Presidência e Secretaria-Executiva registradas na Ata nº 008/2026; nominata completa a conciliar com a ata de eleição | A COMPLEMENTAR (nominata)                                                                     |
| Vigência do mandato dos conselheiros                | [informar período, conforme a Lei Municipal nº 947/2005 e o Regimento Interno]                                                          | A COMPLEMENTAR                                                                                |
| Nível de gestão do SUAS e data de habilitação       | [informar: Gestão Básica ou Gestão Plena]                                                                                               | A COMPLEMENTAR                                                                                |

1.2. Do órgão gestor — SMASH (comando único)

A SMASH é o órgão gestor da política municipal de assistência social, ao qual compete a coordenação do SUAS no âmbito municipal, a gestão do FMAS, a oferta direta dos serviços de proteção social básica e especial, a gestão dos benefícios eventuais, a gestão do Cadastro Único, a vigilância socioassistencial e o apoio técnico e administrativo ao CMAS. A estrutura física e a equipe técnica de referência estão descritas no Capítulo 5 deste Plano (Tabelas 1.1 e 1.2), com destaque para o CRAS próprio, o CRM anexo, a acessibilidade plena e o veículo dedicado à equipe volante.

1.3. Do Fundo Municipal de Assistência Social — FMAS

O FMAS é a instância de financiamento da política municipal, vinculado ao Órgão 09, e responde pela execução das transferências federais e estaduais e dos recursos próprios do Município. Em 2026, a execução orçamentária do Órgão 09 totaliza R\$ 2.637.627,35 de dotação atualizada, com saldo a empenhar de R\$ 1.437.529,75 em 01/09/2026 (Tabela 4.1), dos quais R\$ 202.398,11 são saldo líquido imediato nas rubricas de provisões e benefícios eventuais (Tabela 5.1). O detalhamento por unidade orçamentária, rubrica e elemento de despesa consta do Capítulo 9.

1.4. Do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS

O CMAS é a instância deliberativa e de controle social do SUAS no Município, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 8.742/1993. Compete-lhe, entre outras atribuições, aprovar o Plano de Assistência Social e suas revisões anuais, deliberar sobre o orçamento da política e o plano de aplicação do FMAS, aprovar a criação de serviços, programas e benefícios, inscrever as entidades e organizações de assistência social, fiscalizar a execução das ações e emitir resoluções. Este Plano é submetido à sua aprovação, conforme o art. 18, § 1º, da NOB/SUAS 2012.

Quadro 1.2 — Composição do CMAS: representação governamental e da sociedade civil

| Seguimento / representação                                              | Esfera          | Titular                           | Suplente                   | Entidade ou órgão representado                      | Mandato / ato de nomeação |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------|
| Assistência Social — órgão gestor                                       | Governamental   | Silvia Andréia Cernelutti         | Luana Rolim dos Santos     | SMASH — Órgão 09                                    | Portaria nº 080/2026      |
| Educação                                                                | Governamental   | Analice Martin Heinsch            | Elissandra Bauhmart        | Secretaria Municipal de Educação                    | Portaria nº 080/2026      |
| Agricultura e Meio Ambiente                                             | Governamental   | Geovani dos Santos Selatchek      | Juares Desordi de Lima     | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | Portaria nº 080/2026      |
| Fazenda                                                                 | Governamental   | Jonas Jesiel Ostroski             | Elizandro Eichkoff Meller  | Secretaria Municipal da Fazenda                     | Portaria nº 080/2026      |
| Saúde                                                                   | Governamental   | Darlise Raquel Savariz de Souza   | Luiza Motta                | Secretaria Municipal da Saúde                       | Portaria nº 080/2026      |
| Trabalhadores rurais e usuários do SUAS                                 | Sociedade civil | Valeri A. Secconi                 | João Gabriel Springer      | Sindicato dos Trabalhadores Rurais                  | Portaria nº 080/2026      |
| Usuários — pessoa idosa                                                 | Sociedade civil | Albino L. Zaniskoski              | Marlene Glaske             | Grupo de Idosos                                     | Portaria nº 080/2026      |
| Assistência técnica e extensão rural                                    | Sociedade civil | Arlindo José Moura de Almeida     | Deivisson Alessandro Fleck | EMATER                                              | Portaria nº 080/2026      |
| Entidades de assistência social                                         | Sociedade civil | Marilene Terezinha Corrêa         | Marcelo Nerci Lacks        | SIMAL                                               | Portaria nº 080/2026      |
| Entidades de assistência social — pessoa com deficiência                | Sociedade civil | Janaina Andréia Hullen Zimmermann | Lenise Copetti Sperling    | APAE                                                | Portaria nº 080/2026      |
| TOTAL: 10 titulares e 10 suplentes — paridade governo / sociedade civil | 5 + 5           | —                                 | —                          | Art. 16 da LOAS e Portaria nº 080/2026              | —                         |

*Nota: a relação nominal dos conselheiros, o número de assentos por seguimento e a vigência dos mandatos devem ser transcritos da lei municipal de criação do CMAS, do seu Regimento Interno e do ato de nomeação em vigor, preservada a paridade entre governo e sociedade civil exigida pelo art. 16 da LOAS.*

1.5. Instâncias de pactuação e colegiados correlatos

A pactuação das ofertas com as esferas estadual e federal ocorre no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Sul (CIB/RS) e da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), cabendo ao CMAS deliberar sobre o reflexo dessas pactuações no âmbito municipal. Integram ainda a rede de controle e defesa de direitos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal do Idoso, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Conselho Tutelar, cuja articulação com o SUAS é objeto da meta B.3 deste Plano.

1.6. Dados a complementar antes da deliberação do CMAS

- Nível de gestão do SUAS (Básica ou Plena) e data da última habilitação;
- Vigência do mandato dos conselheiros e nominata completa da mesa diretora (Lei Municipal nº 947/2005 e ata de eleição do CMAS);
- Natureza da oferta e número de inscrição no CMAS das entidades com assento no Conselho;
- Capacidade instalada (vagas) e público dos serviços de acolhimento e do Centro do Idoso;
- Relação das comunidades rurais, linhas e assentamentos cobertos pela equipe volante;
- Retificação, no Relatório de Deliberações Finais, da data de realização da Conferência Municipal (a Ata nº 007/2025 confirma a realização em 09/07/2025, como XIV Conferência Municipal de Assistência Social).

Capítulo 2 — Objetivos Geral e Específicos

O Plano adota como objetivo geral assegurar a proteção social não contributiva no Município de Alegria/RS, na perspectiva do SUAS, consolidando a gestão compartilhada, a oferta qualificada dos serviços, benefícios e programas socioassistenciais e o controle social democrático, com humanização do atendimento, ampliação territorial da rede e valorização dos trabalhadores do SUAS.

Os objetivos específicos traduzem as prioridades deliberadas na Conferência Municipal de Assistência Social realizada em 09/07/2025, conforme a Ata nº 007/2025, conforme a correspondência dos Quadros 3.3 e 3.4. O Relatório de Deliberações Finais, enviado em 17/07/2025, detalha dez prioridades municipais e prioridades para o Estado e a União; seus desdobramentos estão vinculados às metas existentes e, quando propõem novas metas, ficam sujeitos à apreciação complementar do CMAS.

Quadro 2.1 — Objetivos específicos e vinculação com os eixos e metas do Plano

| Nº   | Objetivo específico                                                                                                                                                       | Eixo   | Metas vinculadas    | Prazo       |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|-------------|
| OE 1 | Assegurar a oferta contínua e humanizada da Proteção Social Básica no CRAS, com acolhida qualificada, escuta profissional reservada e acompanhamento familiar continuado. | Eixo A | A.1 e A.4           | 2026 a 2029 |
| OE 2 | Ampliar a cobertura territorial, alcançando 100% das comunidades rurais e assentamentos por meio de rotas mensais da Equipe Volante.                                      | Eixo A | A.2                 | 2026 a 2029 |
| OE 3 | Intensificar a busca ativa das famílias em extrema vulnerabilidade e dos beneficiários do BPC, ampliando o alcance em 20%.                                                | Eixo A | A.3                 | 2026 a 2029 |
| OE 4 | Fortalecer vínculos familiares e comunitários por meio do SCFV, com novas oficinas e contratação de educador físico.                                                      | Eixo A | A.5 e A.6           | 2026 a 2029 |
| OE 5 | Estruturar a Proteção Social Especial, o Centro de Referência da Mulher e o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.                                                 | Eixo B | B.1, B.2 e B.3      | 2026 a 2029 |
| OE 6 | Consolidar a gestão do SUAS, a mobilidade da equipe e o controle social, com comitês de usuários e infraestrutura de apoio.                                               | Eixo C | C.1, C.2, C.3 e C.4 | 2026 a 2029 |
| OE 7 | Implantar a Vigilância Socioassistencial com produção                                                                                                                     | Eixo D | D.1                 | 2026 a 2029 |



| Nº    | Objetivo específico                                                                                                                                                                               | Eixo        | Metas vinculadas                | Prazo          |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------|----------------|
|       | sistemática de boletins territoriais e de Cadastro Único.                                                                                                                                         |             |                                 |                |
| OE 8  | Valorizar os trabalhadores do SUAS, com educação permanente, cuidado em saúde mental e reestruturação de cargos e salários mediante concurso público.                                             | Eixo E      | E.1, E.2 e E.3                  | 2026 a 2029    |
| OE 9  | Adequar a legislação municipal de Benefícios Eventuais à Resolução CNAS nº 213/2025 até 28/10/2026 e assegurar a provisão orçamentária dos benefícios.                                            | Eixo C      | C.1 (Volume II)                 | até 28/10/2026 |
| OE 10 | Garantir previsibilidade financeira e transparência da execução orçamentária, com prestação de contas quadrimestral ao CMAS.                                                                      | Eixos C e E | Ciclo PDCA (Capítulo 12)        | contínuo       |
| OE 11 | Aprimorar o diagnóstico territorial e a qualidade da informação por meio da revisão de sistemas e do cruzamento responsável de dados da rede, com salvaguardas de sigilo e acesso por atribuição. | Eixo D      | D.1 e proposta D.2 (Quadro 3.5) | 2026 a 2029    |
| OE 12 | Qualificar e ampliar a rede socioassistencial e sua integração com a Saúde, articulando acesso, acompanhamento e autonomia de indivíduos e famílias.                                              | Eixos A e B | A.4, B.1 e B.3                  | 2026 a 2029    |
| OE 13 | Fortalecer o controle social, a prevenção de violações de direitos e a formação aberta à população em geral.                                                                                      | Eixo C      | C.4 e proposta C.5 (Quadro 3.5) | 2026 a 2029    |

Capítulo 3 — Diretrizes e Prioridades Deliberadas

As diretrizes deste Plano estão alinhadas ao art. 5º da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), que fixa a descentralização político-administrativa e o comando único das ações em cada esfera de governo, a participação da população por meio de organizações representativas na formulação das políticas e no controle das ações e a primazia da responsabilidade do Estado na condução da política.

Quadro 3.1 — Diretrizes da LOAS e sua tradução no Plano Municipal

| Diretriz (art. 5º da LOAS)                                                                       | Conteúdo normativo                                                           | Tradução no PMAS 2026–2029                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I — Descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo | Coordenação e execução dos programas na esfera municipal, com comando único. | Comando único exercido pela SMASH (Órgão 09), com o CRAS como porta de entrada da PSB e o CRM na PSE; gestão do FMAS e coordenação conjunta com a CIB/RS e a CIT.                                                                    |
| II — Participação da população por meio de organizações representativas                          | Formulação das políticas e controle das ações em todos os níveis.            | CMAS paritário (art. 16 da LOAS), implantação de Comitês de Usuários do SUAS e Rodas de Conversa trimestrais (meta C.4), publicidade dos boletins de vigilância e prestação de contas quadrimestral.                                 |
| III — Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política                             | Responsabilidade estatal pela condução da política em cada esfera.           | Orçamento próprio e cofinanciamento: R\$ 2.637.627,35 em 2026 e R\$ 11.312.707,35 projetados no quadriênio (Tabelas 4.1 e 4.3), com custeio municipal do plantão funerário, das passagens e da suplementação alimentar (Tabela 5.1). |

Quadro 3.2 — Conferência Municipal de Assistência Social: identificação e deliberações

| Item                                      | Registro oficial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Instrumento de convocação                 | Edital de Convocação nº 087/2025, de 30 de junho de 2025, assinado pelo Prefeito Municipal e pela Presidente do CMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Organização                               | Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Data, horário e local de realização       | 09 de julho de 2025, das 8h30 às 16h00, nas dependências da APAE de Alegria/RS — data confirmada pela Ata nº 007/2025 (XIV Conferência Municipal de Assistência Social). O Relatório de Deliberações Finais indica 08/07/2025, divergência a retificar no próprio Relatório, prevalecendo o registro da ata                                                                                                                                                                                                                                              |
| Tema                                      | “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Eixos discutidos                          | Eixo 1 — Universalização do SUAS: acesso integral com equidade e respeito às diversidades; Eixo 2 — Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: inovação, gestão descentralizada e valorização profissional; Eixo 3 — Integração de benefícios e serviços socioassistenciais: fortalecendo a proteção social, a segurança de renda e a inclusão social no SUAS; Eixo 4 — Gestão democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; Eixo 5 — Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS |
| Condução da plenária e grupos de trabalho | Plenária de discussão do tema e dos cinco eixos conduzida pelo Assistente Social Leandro Streger, com a participação do Presidente do COEGEMAS, Sr. Gilberto Ferrari; no período da tarde realizaram-se os grupos de trabalho por eixo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Resultado da deliberação                  | Após discussão em grupos por eixo, as prioridades e propostas de deliberação foram apresentadas pelos relatores e todas as propostas foram aprovadas, com indicações específicas para o município, o estado e a união, conforme a Ata nº 007/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Eleição de delegados                      | Sociedade civil: titular Janaina Andréia Thüllen Zimmermann (APAE) e suplente Arlindo José de Almeida (EMATER/ASCAR); representação governamental: titular Juceléia Soares Santos e suplente Marilene Terezinha Corrêa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Registro e lista de presença              | Ata nº 007/2025, assinada pelos delegados eleitos, com a lista de presenças em anexo; arquivada na SMASH e encaminhada ao Estado por meio do formulário do sistema                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

Quadro 3.3 — Correspondência entre os eixos deste Plano e os eixos deliberados na Conferência Municipal

| Eixo deste Plano                                     | Eixo(s) da Conferência de origem | Prioridade deliberada que o orienta                                                                                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Eixo A — Proteção Social Básica e humanização        | Eixos 1 e 3                      | Universalização do acesso ao SUAS com equidade, integração de serviços e benefícios e fortalecimento da proteção social básica |
| Eixo B — Proteção Social Especial e Centro da Mulher | Eixos 1 e 3                      | Proteção social e inclusão das famílias em risco pessoal e social, com segurança de renda e defesa de direitos                 |

| Eixo deste Plano                                  | Eixo(s) da Conferência de origem | Prioridade deliberada que o orienta                                                                            |
|---------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Eixo C — Gestão, mobilidade e controle social     | Eixo 4                           | Gestão democrática e comunicação transparente, fortalecendo a participação social e o controle social no SUAS  |
| Eixo D — Vigilância socioassistencial             | Eixos 4 e 2                      | Produção e publicização da informação no SUAS e aperfeiçoamento contínuo da gestão                             |
| Eixo E — Gestão do trabalho e educação permanente | Eixo 2                           | Valorização profissional, inovação e gestão descentralizada do SUAS                                            |
| Financiamento do SUAS e dos benefícios eventuais  | Eixo 5                           | Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento, com lastro orçamentário próprio, federal e estadual |

*Nota técnica: as prioridades deliberadas na Conferência Municipal de 09/07/2025 orientam os objetivos específicos do Capítulo 2 e as metas dos Eixos A a E do Capítulo 8, conforme a correspondência do Quadro 3.3. As propostas com incidência estadual e federal serão registradas com o respectivo instrumento de pactuação (CIB/RS e CIT), como exige o inciso III do art. 18, § 2º, da NOB/SUAS 2012. A Ata nº 007/2025 confirma a realização em 09/07/2025, como XIV Conferência Municipal de Assistência Social; o Relatório de Deliberações Finais indica 08/07/2025, divergência a retificar no próprio Relatório.*

Quadro 3.4 — Relatório oficial de Deliberações Finais: prioridades aprovadas por esfera

| Esfera      | Nº | Deliberação / prioridade aprovada                                                                                           | Eixo relacionado                                                           |
|-------------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Município   | 1  | Unificação do CRAS/CREAS, Aumento de recursos para benefícios eventuais nas três esferas, municipal, estadual e federal.    | Eixo 1 - Universalização do SUAS                                           |
| Município   | 2  | Aprimoramento dos sistemas facilitando o diagnóstico do território, para melhor acesso à informação, averiguação de dados.  | Eixo 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS                                  |
| Município   | 3  | Ampliação da rede socioassistencial, qualificar, ampliar e planejar os serviços socioassistenciais.                         | Eixo 3 - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais            |
| Município   | 4  | Controle social envolvendo toda a sociedade, trabalho de prevenção e conscientização sobre as leis de violação de direitos. | Eixo 4 - Gestão Democrática, Informação no SUAS e Comunicação Transparente |
| Município   | 5  | Definir um orçamento para área de assistência social no mínimo 10% do recurso da união.                                     | Eixo 5 - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS |
| Município   | 6  | Maior planejamento estratégico de gestão de recursos.                                                                       | Eixo 5 - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS |
| Município   | 7  | Curso de formação para a população em geral.                                                                                | Eixo 4 - Gestão Democrática, Informação no SUAS e Comunicação Transparente |
| Município   | 8  | Ampliar os serviços integrando a Assistência Social e Saúde.                                                                | Eixo 3 - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais            |
| Município   | 9  | Cruzamento de dados na rede.                                                                                                | Eixo 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS                                  |
| Município   | 10 | Mais destinação de emendas parlamentares.                                                                                   | Eixo 1 - Universalização do SUAS                                           |
| Estado (RS) | 1  | Ampliar as políticas públicas para pessoas idosas.                                                                          | Eixo 1 - Universalização do SUAS                                           |
| Estado (RS) | 2  | Aprimoramento dos sistemas socioassistenciais com diagnóstico do território.                                                | Eixo 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS                                  |
| Estado (RS) | 3  | Garantir políticas públicas socioeconômicas para sair da condição de vulnerabilidade.                                       | Eixo 3 - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais            |
| Estado (RS) | 4  | Implantar uma rede de apoio para o controle social envolvendo toda a sociedade.                                             | Eixo 4 - Gestão Democrática, Informação no SUAS e Comunicação Transparente |
| Estado (RS) | 5  | Definir um orçamento para a área da assistência social para no mínimo 10% da arrecadação geral.                             | Eixo 5 - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS |
| União       | 1  | Unificar o CRAS/CREAS.                                                                                                      | Eixo 1 - Universalização do SUAS                                           |
| União       | 2  | Facilidade nos sistemas e gestão de recursos.                                                                               | Eixo 1 - Universalização do SUAS                                           |
| União       | 3  | Articular benefícios eventuais, BPC e outros auxílios promovendo autonomia e emancipação de indivíduos e famílias.          | Eixo 3 - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais            |
| União       | 4  | Curso de formação para gestores de famílias.                                                                                | Eixo 4 - Gestão Democrática, Informação no SUAS e Comunicação Transparente |
| União       | 5  | Definir um orçamento para área de assistência social no mínimo 10% da arrecadação da união.                                 | Eixo 5 - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS |

*Fonte: Relatório de Deliberações Finais da Conferência Municipal de Assistência Social 2025, preenchido/enviado em 17/07/2025. A gestão confirmou que as deliberações constantes do Relatório também foram aprovadas pelo CMAS. O Relatório informa realização em 08/07/2025; o Edital/Ata e os registros anteriormente utilizados no PMAS indicam 09/07/2025, divergência documental a conciliar. Os percentuais orçamentários são transcritos como deliberações dirigidas às esferas indicadas, não como dotação local já fixada.*

Quadro 3.5 — Desdobramento das prioridades municipais no PMAS, por ação, meta e monitoramento

| Prioridade                                              | Desdobramento no PMAS                                                                                                                                                                               | Vinculação / indicador                                                                 | Acompanhamento                                                                |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| M1 — CRAS/CREAS e benefícios eventuais                  | Fortalecer porta de entrada do CRAS, fluxos com CREAS Regional e previsibilidade dos benefícios; registrar a demanda de articulação CRAS/CREAS compartilhada com as demais esferas.                 | A.1, B.3, C.1; fluxo de referência e contrarreferência; benefícios concedidos e prazo. | SMASH/CRAS; CMAS quadrimestral; pactuação estadual/federal quando necessária. |
| M2 e M9 — Sistemas, diagnóstico e cruzamento de dados   | Integrar leitura territorial dos registros disponíveis e estabelecer protocolo de governança, finalidade, acesso autorizado, sigilo e correção de dados antes de qualquer cruzamento identificável. | D.1; proposta D.2; boletins publicados e completude/atualização dos registros.         | Vigilância/CRAS; relatório semestral e revisão anual.                         |
| M3 — Ampliar e qualificar a rede                        | Revisar cobertura e lacunas, planejar expansão com base no diagnóstico, organizar fluxos com serviços municipais e regionais.                                                                       | A.2, A.4, B.1, B.3; cobertura territorial e famílias acompanhadas.                     | SMASH; CMAS na revisão anual do Plano de Ação.                                |
| M4 e M7 — Controle social, prevenção e formação pública | Realizar rodas de conversa, divulgar direitos e canais de proteção e planejar                                                                                                                       | C.4; proposta C.5; encontros, participantes, temas e encaminhamentos                   | CRAS/CMAS; registro por atividade e prestação quadrimestral.                  |

| Prioridade                                           | Desdobramento no PMAS                                                                                                                                                                                                 | Vinculação / indicador                                                                                   | Acompanhamento                                                             |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|                                                      | atividade formativa aberta à população em geral, com conteúdo e público registrados no Plano de Ação anual.                                                                                                           | registrados.                                                                                             |                                                                            |
| M5 e M6 — Cofinanciamento e planejamento de recursos | Desdobrar em diagnóstico anual de necessidades, mapa de fontes, prioridades de aplicação e carteira de propostas de cofinanciamento; deliberar metas financeiras municipais somente no ciclo orçamentário competente. | Tabelas 4.1–4.3; execução por fonte; propostas apresentadas e recursos efetivamente pactuados/recebidos. | SMASH/FMAS/CMAS; revisão anual; sem presumir percentual vinculante de 10%. |
| M8 — Integração com Saúde                            | Formalizar fluxos, contatos de referência e reuniões intersetoriais para necessidades identificadas, respeitando atribuições e sigilo profissional.                                                                   | B.3; reuniões/fluxos pactuados, encaminhamentos e retorno, sem exposição de dados pessoais.              | SMASH e Saúde; revisão dos fluxos anual.                                   |
| M10 — Emendas parlamentares                          | Manter carteira municipal de projetos alinhada ao diagnóstico e às metas, protocolar propostas e registrar aprovação, execução e prestação de contas sem contabilizar recursos ainda não confirmados.                 | Metas A–E beneficiadas; propostas submetidas/aprovadas, valores formalizados e execução.                 | SMASH/FMAS; atualização quadrimestral ao CMAS.                             |
| Estado 1 — pessoa idosa                              | Articular diagnóstico e cobertura do Centro do Idoso/SCFV; encaminhar lacunas de política pública ao Estado.                                                                                                          | Cap. 5 diagnóstico; Cap. 6 rede; ação 09.07-1046/51; Cap. 11.                                            | SMASH/CMAS; registrar demanda e resposta, sem presumir cofinanciamento.    |
| Estado 2 — sistemas e diagnóstico                    | Apresentar necessidades de sistemas e informação territorial às instâncias estaduais competentes.                                                                                                                     | Meta D.1; proposta D.2; Cap. 7 RMA; Cap. 12 PDCA.                                                        | Vigilância/SMASH; relatório semestral e encaminhamentos.                   |
| Estado 3 — inclusão socioeconômica                   | Articular necessidades identificadas no diagnóstico com a rede estadual e intersetorial, respeitando competências e critérios dos serviços.                                                                           | Caps. 5–6; metas A.3, A.4 e B.3; Cap. 11.                                                                | SMASH/rede; registrar pactuações e devolutivas.                            |
| Estado 4 — apoio ao controle social                  | Pleitear apoio técnico e rede estadual de suporte à participação e ao controle social.                                                                                                                                | Meta C.4; proposta C.5; Cap. 12.                                                                         | CMAS/SMASH; registrar solicitação e resposta estadual.                     |
| Estado 5 — cofinanciamento                           | Manter o percentual do Relatório como demanda estadual; elaborar propostas sem presumir obrigação municipal.                                                                                                          | Caps. 4 e 9; Tabelas 4.1–4.3; Cap. 12.                                                                   | SMASH/FMAS/CMAS; contabilizar apenas valores formalizados.                 |
| União 1 — CRAS/CREAS                                 | Registrar como demanda interfederativa; fortalecer fluxos CRAS–CREAS Regional sem presumir fusão local.                                                                                                               | Meta B.3; Cap. 6; Cap. 12.                                                                               | SMASH; pactuar quando cabível.                                             |
| União 2 — sistemas e recursos                        | Encaminhar demandas de melhoria dos sistemas e gestão às instâncias federais, preservando controles locais.                                                                                                           | Meta D.1; proposta D.2; Caps. 9 e 12.                                                                    | Vigilância/SMASH/FMAS; registrar respostas.                                |
| União 3 — benefícios, BPC e auxílios                 | Integrar busca ativa e orientação sobre benefícios e BPC, promovendo encaminhamento qualificado e autonomia sem confundir critérios de cada política.                                                                 | Meta A.3; Caps. 5 e 10; Cap. 11.                                                                         | CRAS/CadÚnico; acompanhar encaminhamentos.                                 |
| União 4 — formação                                   | Registrar demanda de formação federal e planejar, localmente, formação pública sobre direitos e acesso ao SUAS, sujeita ao CMAS.                                                                                      | Objetivo 13; proposta C.5; meta E.1 para trabalhadores.                                                  | SMASH/CMAS; definir no Plano de Ação.                                      |
| União 5 — cofinanciamento                            | Manter o percentual como reivindicação dirigida à União; monitorar transferências e propostas formalizadas, sem contabilizar pleitos como receita.                                                                    | Caps. 4, 9 e 10; Cap. 12.                                                                                | SMASH/FMAS/CMAS; revisão anual e controle quadrimestral.                   |

As deliberações constantes do Relatório, reproduzidas no Quadro 3.4 e desdobradas no Quadro 3.5, foram aprovadas na Conferência e também pelo CMAS, conforme confirmação da gestão. D.2 (protocolo de qualificação/integração de dados) e C.5 (formação aberta à população) são detalhamentos técnicos de planejamento, não deliberações textualmente numeradas como metas; sua execução deve ser compatibilizada com o Plano de Ação, a capacidade de equipe e o orçamento. A integração ou unificação física/institucional de CRAS e CREAS também não é presumida: depende de pactuação e definição de competência entre as esferas.

Capítulo 4 — Espaço Temporal de Execução

O Plano tem vigência quadrienal, de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029, em alinhamento ao Plano Plurianual 2026–2029 (Lei Municipal nº 2.248/2025), conforme exige o art. 19 da NOB/SUAS 2012. A programação financeira de cada exercício é fixada nas leis de diretrizes orçamentárias e nas leis orçamentárias anuais — LDO nº 2.252/2025 e LOA nº 2.269/2025 para o exercício de 2026 — e detalhada no Capítulo 9. O Plano de Ação anual, apreciado pelo CMAS, é o instrumento de revisão das metas no ciclo PDCA do Capítulo 12. O Plano foi apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em Reunião Plenária Extraordinária realizada em 04 de setembro de 2026 (Ata nº 008/2026), que deliberou por unanimidade a aprovação integral do PMAS 2026–2029 e da Minuta da Lei de Benefícios Eventuais, expedindo a Resolução CMAS nº 012/2026. O PMAS 2026–2029 foi aprovado pelo CMAS por unanimidade, conforme Ata nº 008/2026 e Resolução CMAS nº 012/2026, de 04/09/2026. As deliberações do Relatório de Prioridades da Conferência, reproduzidas nos Quadros 3.4 e 3.5, também foram aprovadas pelo CMAS, conforme confirmação da gestão. Os desdobramentos técnicos apresentados não alteram o conteúdo da Resolução nº 012/2026; eventuais alterações formais de metas ou novas metas operacionais devem seguir o Plano de Ação e a apreciação do Conselho. Quadro 4.1 — Cronograma quadrienal de execução

| Etap                             | Período           | Produtos e marcos verificáveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Implantação                      | Exercício de 2026 | Aprovação e sanção da nova Lei Municipal de Benefícios Eventuais até 28/10/2026; protocolo de acolhida humanizada (A.1); início das rotas mensais da Equipe Volante (A.2); 1º boletim semestral da vigilância (D.1); 4 capacitações (E.1); projeto da garagem da frota (C.3); estudo de reestruturação de cargos (E.3); 90 famílias no PAIF (A.4). |
| Consolidação                     | Exercício de 2027 | Garagem da frota executada e entregue (C.3); projeto de lei de reestruturação funcional (E.3); 2 famílias acolhedoras habilitadas (B.2); 2 oficinas ativas (A.5); 2 boletins (D.1); 95 famílias no PAIF (A.4); saneamento integral das pendências documentais e cadastrais (meta C.2) até 30/06/2027.                                              |
| Expansão                         | Exercício de 2028 | Concurso público realizado (E.3); 4 famílias acolhedoras (B.2); 3 oficinas (A.5); 2 boletins (D.1); 100 famílias no PAIF (A.4).                                                                                                                                                                                                                    |
| Avaliação quadrienal e transição | Exercício de 2029 | 5 famílias acolhedoras e reestruturação funcional concluída (B.2 e E.3); 110 famílias no PAIF (A.4); 2 boletins (D.1); relatório quadrienal de avaliação ao CMAS e elaboração do Plano subsequente, em alinhamento ao próximo PPA.                                                                                                                 |

As metas de execução são acompanhadas quadrimestralmente pelo CMAS e revisadas anualmente no Plano de Ação, sem prejuízo da vigência quadrienal do Plano e do marco legal crítico de 28 de outubro de 2026 (art. 35 da Resolução CNAS nº 213/2025).

PARTE II — DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E COBERTURA DA REDE

Capítulo 5 — Diagnóstico Socioterritorial, CECAD e Infraestrutura Instalada  
Perfil Demográfico e Territorial de Alegria/RS

O Município de Alegria situa-se na Região Noroeste Colonial do Rio Grande do Sul. Com perfil predominantemente rural e economia baseada na agricultura familiar e pecuária leiteira, a dispersão geográfica exige da rede socioassistencial ações intensivas de busca ativa, equipe volante e atendimento descentralizado para alcançar famílias nas linhas do interior.

Diagnóstico Oficial do Cadastro Único (CECAD — Agosto/2026)

A extração oficial dos dados do CECAD/MDS em agosto de 2026 consolida o seguinte panorama:

Tabela 1.1 — Famílias e Indivíduos Cadastrados no CadÚnico em Alegria/RS (CECAD 08/2026)

| Segmento de Renda                                         | Famílias | % Famílias | Pessoas | % Pessoas | Enquadramento no SUAS                                  |
|-----------------------------------------------------------|----------|------------|---------|-----------|--------------------------------------------------------|
| Famílias em Situação de Pobreza (inclui extrema pobreza)  | 199      | 27,0%      | 473     | 29,0%     | Prioridade Absoluta (PAIF / PBF /Benefícios Eventuais) |
| Famílias de Baixa Renda (até ½ Salário Mínimo per capita) | 146      | 20,0%      | 455     | 28,0%     | Proteção Social Básica / SCFV / Oficinas               |
| Subtotal Vulnerabilidade Prioritária (Até ½ SM)           | 345      | 47,0%      | 928     | 57,0%     | Público-Alvo Direto dos Serviços do CRAS               |
| Famílias Acima de ½ Salário Mínimo                        | 393      | 53,0%      | 718     | 43,0%     | Cadastramento / Programas Habitacionais                |
| TOTAL GERAL NO MUNICÍPIO                                  | 738      | 100,0%     | 1.646   | 100,0%    | Universo Monitorado pela SMASH                         |

Indicadores de Qualidade da Gestão Cadastral e Focalização

Taxa de Atualização Geral: 90% de atualização em todo o cadastro (667 famílias com cadastro rigorosamente em dia).

Taxa no Público Prioritário (Até ½ SM): 97% de atualização cadastral (334 famílias atualizadas de 345), assegurando máxima eficácia na transferência de renda e captação do IGD-PBF.

Famílias Unipessoais: 247 famílias unipessoais registradas (33,5% do total), demandando atenção especial da equipe técnica para atendimento domiciliar a idosos e pessoas com deficiência que residem sós.

Atualização Automática CNIS: 61 famílias e 66 pessoas atualizadas automaticamente via integração com o banco de dados do CNIS em agosto/2026.

Infraestrutura Física e Recursos Humanos

O CRAS de Alegria funciona na Rua São Lourenço, nº 53, Centro, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h (8h diárias). Conta com 9 salas (2 coordenações, informática, benefícios eventuais, almoxarifado, estimulação/Família Gaúcha, recepção, cozinha e sala multiuso). Anexo funciona o Centro de Referência da Mulher (CRM) (salas para psicóloga, assistente social, atendimento jurídico, estoque, recepção, copa e 2 banheiros). A unidade possui plena acessibilidade e veículo Chevrolet Onix dedicado.

Tabela 1.2 — Equipe de Pessoal e Vínculos Funcionais (SMASH / CRAS)

| Nome do Profissional       | Função em Exercício               | Carga Horária | Vínculo / Cargo Efetivo       | Diagnóstico Técnico                          |
|----------------------------|-----------------------------------|---------------|-------------------------------|----------------------------------------------|
| Sílvia Andréia Cargnelutti | Assistente Social do CRAS         | 40h semanais  | Efetiva / Concursada no Cargo | Equipe de Referência Técnica (NOB-RH)        |
| Suzan Cassol               | Psicóloga Social do CRAS          | 40h semanais  | Efetiva / Concursada no Cargo | Equipe de Referência Técnica (NOB-RH)        |
| Luana Rolim dos Santos     | Coordenadora de Grupos / SCFV     | 20h semanais  | Efetiva (Cargo: Pedagoga)     | Condução técnica de oficinas e convivência   |
| Eduarda Rolim Segatto      | Assessora de Comunicação do CRAS  | 40h semanais  | Contrato Administrativo       | Comunicação social e divulgação do SUAS      |
| Emily V. M. Dinkowski      | Assessora de Comunicação da SMASH | 40h semanais  | Contrato Administrativo       | Comunicação institucional da secretaria      |
| Roseli dos Santos Godoi    | Servente de Limpeza               | 40h semanais  | Efetiva / Concursada no Cargo | Manutenção e conservação predial             |
| Marcos Alexandre Zawaski   | Motorista do CRAS/SMASH           | 40h semanais  | Efetivo (Cargo: Tratorista)   | Desvio funcional — Regularizar enquadramento |
| Dolores Sklar Willers      | Chefe de Seção / Administrativo   | 40h semanais  | Contrato Administrativo / CC  | Suporte operacional e recepção               |

Capítulo 6 — Cobertura da Rede Socioassistencial

O mapeamento abaixo consolida a rede prestadora de serviços socioassistenciais no Município, distinguindo a rede governamental municipal, os serviços de referência de outros entes federados e a rede não governamental, com indicação da fonte da informação. Os campos não constantes do documento de origem estão sinalizados como A COMPLEMENTAR.

6.1. Rede governamental municipal

Quadro 6.1 — Rede socioassistencial governamental municipal

| Serviço / equipamento                                | Tipificação / nível de proteção                    | Unidade responsável         | Abrangência                               | Cobertura atual                                         | Fonte / situação                    |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| CRAS — Centro de Referência de Assistência Social    | PSB — PAIF e SCFV (Res. CNAS nº 109/2009)          | SMASH / CRAS                | Municipal, com equipe volante no interior | 9 salas; 86 famílias em acompanhamento contínuo no PAIF | Capítulo 5 — confirmado             |
| CRM — Centro de Referência da Mulher (anexo ao CRAS) | PSE — atendimento psicossocial e jurídico à mulher | SMASH / CRM                 | Municipal                                 | Layout e mobiliário em estruturação (meta B.1)          | Capítulo 5 e meta B.1 — confirmado  |
| Casa Abrigo (Ação 09.01-2105)                        | PSE de alta complexidade — acolhimento             | SMASH / entidade conveniada | Municipal                                 | [Informar nº de vagas]                                  | Tabela 4.2 — A COMPLEMENTAR (vagas) |



| Serviço / equipamento                                        | Tipificação / nível de proteção               | Unidade responsável              | Abrangência                        | Cobertura atual                           | Fonte / situação             |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------|
| Institucionalizações Sociais / Acolhimento (Ação 09.01-2106) | PSE de alta complexidade — acolhimento        | SMASH / prestador de serviço     | Municipal                          | [informar vagas e público]                | Tabela 4.2 — A COMPLEMENTAR  |
| Centro do Idoso (Ação 09.07-1046/51)                         | PSB — SCFV para pessoa idosa                  | SMASH / Fundo Municipal do Idoso | Municipal                          | [informar nº de participantes]            | Tabela 4.2 — A COMPLEMENTAR  |
| Equipe Volante / atendimento descentralizado                 | PSB — busca ativa e atendimento no território | SMASH / CRAS                     | Comunidades rurais e assentamentos | Rotas mensais a implantar (meta A.2)      | Capítulos 5 e 8 — confirmado |
| Vigilância Socioassistencial (função a formalizar)           | Produção de dados e boletins territoriais     | SMASH / CRAS                     | Municipal                          | Implantação prevista para 2026 (meta D.1) | Meta D.1 — confirmado        |

6.2. Serviços de referência de outros entes e rede intersetorial

Quadro 6.2 — Referências regionais e rede intersetorial

| Órgão / serviço                                                        | Vínculo federativo ou setorial | Função na rede                                                           | Forma de articulação                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CREAS Regional                                                         | Esfera estadual / regional     | PSE de média complexidade (PAEFI e medidas socioeducativas)              | Articulação permanente com fluxo de referência e contrarreferência (meta B.3) — [informar município-sede] |
| Conselho Tutelar                                                       | Municipal                      | Defesa dos direitos da criança e do adolescente                          | Fluxo de notificação e acompanhamento (meta B.3)                                                          |
| Secretaria Municipal de Saúde                                          | Municipal                      | Intersetorialidade em saúde, saúde mental dos trabalhadores e vigilância | Reuniões trimestrais de fluxo (meta B.3) e programa de saúde mental (E.2)                                 |
| Defesa Civil Municipal                                                 | Municipal                      | Laudo e relatório de sinistro para benefícios eventuais de calamidade    | Base para a concessão sumária (Volume II, Art. 8º e Anexo I)                                              |
| Conselhos de direitos (CMDCA, Idoso, Pessoa com Deficiência) e COMDICA | Municipal                      | Deliberação e controle de políticas correlatas                           | Cooperação técnica (metas B.2 e B.3)                                                                      |

6.3. Rede não governamental e parcerias

Quadro 6.3 — Entidades e organizações de assistência social

| Entidade / organização                                | Natureza da oferta                                                | Instrumento de parceria                          | Registro oficial (CNEAS / CMAS)                                                                            | Público atendido                   | Situação                                                                                |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| APAE de Alegria                                       | Entidade de assistência social — pessoa com deficiência           | [instrumento de parceria a informar]             | CNEAS: com inscrição — CNPJ 03.022.882/0001-84; inscrição no CMAS: nº e validade a informar                | Pessoas com deficiência e famílias | Representação confirmada na Portaria nº 080/2026; ocorrência confirmada no CNEAS        |
| ASCAR                                                 | [natureza da oferta a detalhar]                                   | [instrumento a informar]                         | CNEAS: com inscrição — CNPJ 92.773.142/0001-00; inscrição no CMAS não identificada na Portaria nº 080/2026 | [informar]                         | Ocorrência confirmada na consulta ao CNEAS; vínculo SUAS e registro no CMAS a verificar |
| Prazer de Viver com Alegria                           | [natureza da oferta a detalhar]                                   | [instrumento a informar]                         | CNEAS: nível de pertencimento não informado — CNPJ 95.290.623/0001-52                                      | [informar]                         | Ocorrência confirmada na consulta ao CNEAS; situação cadastral a regularizar            |
| SIMAL                                                 | [natureza da oferta a detalhar]                                   | [instrumento de parceria a informar]             | Inscrição no CMAS: nº e validade a informar                                                                | [informar]                         | Representação confirmada na Portaria nº 080/2026                                        |
| Grupo de Idosos                                       | Organização de usuários — pessoa idosa                            | [instrumento a informar]                         | Inscrição no CMAS: nº e validade a informar                                                                | Pessoas idosas                     | Representação confirmada na Portaria nº 080/2026                                        |
| Sindicato dos Trabalhadores Rurais                    | Representação dos trabalhadores rurais e usuários                 | [instrumento a informar]                         | Inscrição no CMAS: nº e validade a informar                                                                | Famílias da agricultura familiar   | Representação confirmada na Portaria nº 080/2026                                        |
| EMATER                                                | Assistência técnica e extensão rural — assento na sociedade civil | [instrumento a informar]                         | Inscrição no CMAS: nº e validade a informar                                                                | Famílias rurais                    | Representação confirmada na Portaria nº 080/2026                                        |
| Prestador conveniado da Casa Abrigo (Ação 09.01-2105) | Acolhimento — mulher e filhos                                     | Serviços de terceiros PJ (R\$ 50.000,00 em 2026) | Registro: nº e validade a informar                                                                         | [informar]                         | Tabela 4.2 — A COMPLEMENTAR                                                             |

Nota: a consulta ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) do MDS, para o município de Alegria/RS (IBGE 4300455), retornou três entidades: APAE — Alegria (CNPJ 03.022.882/0001-84) e ASCAR (CNPJ 92.773.142/0001-00), ambas “com inscrição”, e Prazer de Viver com Alegria (CNPJ 95.290.623/0001-52), sem nível de pertencimento informado. O registro no CNEAS não se confunde com a inscrição no CMAS exigida pelo art. 3º da LOAS; os números e a validade das inscrições no Conselho, a natureza da oferta e os instrumentos de parceria seguem a informar pelo registro do CMAS, na forma da Meta C.2 deste Plano.

Nota: a relação completa das entidades e organizações de assistência social em funcionamento no Município, com número e validade da inscrição no CMAS e a oferta efetivamente prestada, deve ser transcrita do registro do Conselho, conforme a exigência de cobertura da rede prestadora de serviços (art. 18, § 2º, IX, da NOB/SUAS 2012).

6.4. Cobertura territorial e lacunas identificadas

Quadro 6.4 — Cobertura territorial e lacunas

| Território                                  | Serviços que alcançam                                           | Meio de acesso                                    | Lacuna / providência                                                                                                |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sede do Município (Centro e bairros)        | CRAS, CRM, CadÚnico e benefícios eventuais                      | Acesso direto — Rua São Lourenço, 53              | Acessibilidade plena já instalada (rampas, sanitários adaptados, piso tátil, corrimão)                              |
| Comunidades rurais, linhas e assentamentos  | Equipe volante, busca ativa, Cadastro Único e benefícios        | Veículo dedicado (Chevrolet Onix) e rotas mensais | Cobertura esporádica — a meta A.2 prevê 100% das comunidades por mês; [informar relação das linhas e assentamentos] |
| Público em trânsito e famílias desabrigadas | Benefícios eventuais (passagens, aluguel social e documentação) | Atendimento no CRAS                               | Depende de lastro nas rubricas 3390.32 e 3390.39 (R\$ 202.398,11 de saldo imediato, Tabela 5.1)                     |
| Público de média complexidade               | Referência regional ao CREAS                                    | Encaminhamento formal                             | Ausência de CREAS no território municipal — depende de pactuação estadual (CIB/RS)                                  |

Capítulo 7 — Série Histórica do RMA (2024 a 2026) e Produção da Rede SUAS

A consolidação dos dados de 20 meses extraídos do sistema RMA/MDS evidencia a expansão da capacidade de atendimento do CRAS:

Tabela 2.1 — Série Histórica Mensal do Registro Mensal de Atendimentos (RMA 2024 a 2026)

| Mês / Ano | Atend. Partic. (C1) | Inclusão Cad (C2) | Atualiz. Cad (C3) | BPC (C4) | Visitas (C6) | Aux. Natal (C7) | Aux. Funer (C8) | Outros BE (C9) | PAIF Total (A1) | Novas PAIF (A2) | Grupos PAIF (D1) |
|-----------|---------------------|-------------------|-------------------|----------|--------------|-----------------|-----------------|----------------|-----------------|-----------------|------------------|
| AGO/2024  | 133                 | 9                 | 11                | 0        | 9            | 0               | 0               | 25             | 22              | 3               | 22               |
| SET/2024  | 32                  | 9                 | 12                | 0        | 8            | 0               | 0               | 25             | 22              | 5               | 22               |
| JAN/2025  | 165                 | 0                 | 0                 | 0        | 7            | 0               | 2               | 3              | 2               | 2               | 15               |
| FEV/2025  | 276                 | 10                | 202               | 0        | 4            | 0               | 1               | 1              | 2               | 2               | 15               |
| MAR/2025  | 202                 | 12                | 100               | 2        | 6            | 1               | 3               | 3              | 2               | 2               | 15               |
| ABR/2025  | 177                 | 15                | 60                | 1        | 4            | 0               | 0               | 5              | 4               | 1               | 15               |
| MAI/2025  | 160                 | 16                | 39                | 1        | 7            | 0               | 2               | 8              | 5               | 2               | 15               |
| JUN/2025  | 126                 | 5                 | 60                | 0        | 6            | 1               | 1               | 5              | 5               | 1               | 15               |
| JUL/2025  | 65                  | 2                 | 4                 | 0        | 5            | 0               | 1               | 0              | 5               | 1               | 15               |
| AGO/2025  | 132                 | 0                 | 15                | 0        | 8            | 0               | 0               | 0              | 5               | 1               | 15               |
| SET/2025  | 230                 | 4                 | 22                | 1        | 10           | 0               | 0               | 0              | 5               | 1               | 15               |
| OUT/2025  | 377                 | 8                 | 52                | 4        | 6            | 0               | 2               | 25             | 86              | 86              | 86               |
| NOV/2025  | 359                 | 3                 | 57                | 3        | 9            | 0               | 0               | 26             | 86              | 86              | 86               |
| DEZ/2025  | 364                 | 6                 | 20                | 3        | 12           | 0               | 1               | 20             | 86              | 86              | 86               |
| JAN/2026  | 320                 | 10                | 24                | 1        | 8            | 0               | 2               | 17             | 86              | 86              | 86               |
| FEV/2026  | 1.018               | 8                 | 26                | 1        | 9            | 0               | 2               | 17             | 86              | 86              | 86               |
| MAR/2026  | 431                 | 9                 | 25                | 0        | 9            | 0               | 0               | 28             | 86              | 86              | 86               |
| ABR/2026  | 673                 | 11                | 34                | 0        | 5            | 0               | 2               | 25             | 86              | 86              | 86               |
| MAI/2026  | 768                 | 12                | 33                | 0        | 4            | 0               | 1               | 25             | 86              | 86              | 86               |
| JUN/2026  | 618                 | 5                 | 55                | 0        | 8            | 0               | 1               | 8              | 86              | 86              | 86               |

Gráfico 1: Evolução mensal dos atendimentos particularizados do CRAS (RMA 2024–2026)

**Análise da Produção Operacional**

Observa-se que em 2025 o CRAS somou 2.633 atendimentos particularizados, 712 procedimentos cadastrais, 84 visitas domiciliares, 13 funerais e 96 benefícios eventuais de manutenção cotidiana. No 1º semestre de 2026, foram realizados 3.828 atendimentos particulares (média mensal de 638 atendimentos), 252 procedimentos de CadÚnico, 43 visitas, 8 funerais e 120 benefícios eventuais, mantendo-se o patamar de 86 famílias em acompanhamento contínuo no PAIF.

PARTE III — AÇÕES, METAS, RECURSOS E RESULTADOS

Capítulo 8 — Diretrizes e Metas Quadrienais por 5 Eixos: Humanização e Expansão Territorial

O PMAS 2026–2029 incorpora como diretriz transversal a Humanização das Ofertas (acolhida empática, escuta qualificada e respeito integral à privacidade), a Expansão Territorial da Rede e a Valorização dos Trabalhadores do SUAS:

EIXO A — Proteção Social Básica (PSB) e Humanização

Tabela 3.1 — Metas Operacionais do Eixo A (Proteção Social Básica)

| Nº  | Meta Estratégica                                                                                        | Indicador Operacional                    | Linha Base | 2026 | 2027   | 2028   | 2029   | Responsável                  |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------|------|--------|--------|--------|------------------------------|
| A.1 | Implantar Protocolo Municipal de Acolhida Humanizada com salas reservadas para escuta no CRAS e CRM     | Protocolo formalizado /% salas adaptadas | Parcial    | 100% | Manut. | Manut. | Manut. | Coord. CRAS / Equipe Técnica |
| A.2 | Implantar rotas mensais da Equipe Volante para cobertura de 100% das comunidades rurais e assentamentos | % comunidades rurais atendidas por mês   | Esporádico | 100% | 100%   | 100%   | 100%   | Equipe Volante / SMASH       |
| A.3 | Aumentar em 20% o alcance da busca ativa de famílias em extrema vulnerabilidade e BPC                   | Nº de famílias localizadas e atendidas   | 199 fam.   | +10% | +15%   | +20%   | +20%   | CadÚnico / CRAS              |
| A.4 | Manter e expandir o acompanhamento sistemático de famílias no PAIF                                      | Nº de famílias/mês no RMA                | 86 fam.    | 90   | 95     | 100    | 110    | Técnicos PAIF                |
| A.5 | Implantar novas oficinas de corte, costura, música, canto coral e expressão artística                   | Novas oficinas ativas                    | 0          | 1    | 2      | 3      | 3      | Coord. Grupos / CRAS         |
| A.6 | Contratar Educador Físico para atividades com idosos e jovens                                           | Profissional em atividade                | 0          | 1    | 1      | 1      | 1      | Executivo / SMASH            |

| Nº | Meta Estratégica   | Indicador Operacional | Linha Base | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Responsável |
|----|--------------------|-----------------------|------------|------|------|------|------|-------------|
|    | dos grupos do CRAS |                       |            |      |      |      |      |             |

EIXO B — Proteção Social Especial (PSE) e Centro da Mulher (CRM)

Tabela 3.2 — Metas Operacionais do Eixo B (Proteção Social Especial)

| Nº  | Meta Estratégica                                                                   | Indicador Operacional                     | Linha Base  | 2026  | 2027   | 2028   | 2029   | Responsável             |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------|-------|--------|--------|--------|-------------------------|
| B.1 | Estruturar, mobilizar e personalizar o Centro de Referência da Mulher (CRM Lilás)  | Layout e mobiliário específico implantado | Parcial     | 100%  | Manut. | Manut. | Manut. | SMASH / Equipe CRM      |
| B.2 | Criar e regulamentar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora                | Lei municipal e famílias habilitadas      | 0           | Lei   | 2 fam. | 4 fam. | 5 fam. | SMASH / COMDICA / PJ    |
| B.3 | Articulação intersectorial permanente com CREAS Regional, Conselho Tutelar e Saúde | Reuniões trimestrais de fluxo             | Sob demanda | 4/ano | 4/ano  | 4/ano  | 4/ano  | Equipe Técnica CRAS/CRM |

EIXO C — Gestão do SUAS, Mobilidade e Controle Social

Tabela 3.3 — Metas Operacionais do Eixo C (Gestão e Controle Social)

| Nº  | Meta Estratégica                                                                    | Indicador Operacional                      | Linha Base  | 2026    | 2027  | 2028   | 2029   | Responsável           |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------|---------|-------|--------|--------|-----------------------|
| C.1 | Aprovação e sanção da Nova Lei de Benefícios Eventuais (Resolução CNAS nº 213/2025) | Lei Sancionada e Regulamentada             | Lei         | 28/10/  | 100%  | 100%   | 100%   | SMASH / CMAS / Câmara |
| C.3 | Construção de área de garagem coberta para proteção da frota da Assistência Social  | Obra executada e entregue                  | Inexistente | Projeto | 100%  | Manut. | Manut. | Obras / SMASH         |
| C.4 | Criar Comitês de Usuários do SUAS e realizar Rodas de Conversa trimestrais          | Encontros de escuta comunitária realizados | 0           | 2/ano   | 4/ano | 4/ano  | 4/ano  | CRAS / CMAS           |

EIXOS D e E — Vigilância Socioassistencial e Gestão do Trabalho

Tabela 3.4 — Metas Operacionais dos Eixos D e E (Vigilância e Trabalho)

| Nº  | Meta Estratégica                                                                      | Indicador Operacional                      | Linha Base | 2026   | 2027    | 2028     | 2029  | Responsável       |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------|--------|---------|----------|-------|-------------------|
| D.1 | Formalização da Vigilância e Emissão Semestral de Boletins Territoriais e CadÚnico    | Boletins publicados e enviados ao CMAS     | 0          | 1      | 2       | 2        | 2     | Vigilância / CRAS |
| E.1 | Plano Permanente de Educação Continuada (4 capacitações/ano para 100% dos servidores) | Nº capacitações / Relatório anual          | Esporádico | 4/ano  | 4/ano   | 4/ano    | 4/ano | SMASH             |
| E.2 | Programa de Apoio à Saúde Mental e Prevenção do Burnout dos Trabalhadores do SUAS     | Encontros semestrais de cuidado com equipe | 0          | 2/ano  | 2/ano   | 2/ano    | 2/ano | SMASH / Saúde     |
| E.3 | Reestruturação do plano de cargos/salários do CRAS e Concurso Público no quadriênio   | Projeto de Lei / Concurso realizado        | Desvios    | Estudo | Projeto | Concurso | 100%  | Gabinete / RH     |

Capítulo 9 — Matriz Orçamentária Real (PPA/LDO/LOA 2026) e Execução por Rubrica

Panorama das Finanças Públicas de Alegria/RS (LOA 2026 — Lei nº 2.269/2025)

A Lei Orçamentária Anual de 2026 fixa o orçamento do Município de Alegria em R\$ 39.200.000,00, sendo R\$ 28.695.871,90 no Orçamento Fiscal e R\$ 10.504.128,10 no Orçamento da Seguridade Social. No âmbito da Seguridade Social, o Órgão 09 — Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH) apresenta a seguinte composição contábil oficial, conforme o Relatório de Saldo de Dotações da Prefeitura em 01/09/2026:

Tabela 4.1 — Execução Orçamentária do Órgão 09 (SMASH) em 2026 por Unidade Orçamentária

| Unidade Orçamentária (UO)                   | Orçado Inicial (R\$) | Suplementado (R\$) | Atualizado (R\$) | Empenhado (R\$) | Saldo a Empenhar (R\$) |
|---------------------------------------------|----------------------|--------------------|------------------|-----------------|------------------------|
| 901 — SMASH (Recursos Próprios)             | 1.623.030,00         | 1.027,80           | 1.614.057,80     | 950.758,79      | 663.299,01             |
| 902 — Fundo Municipal de Assistência Social | 40.000,00            | 0,00               | 40.000,00        | 1.564,00        | 38.436,00              |

| Unidade Orçamentária (UO)                    | Orçado Inicial (R\$) | Suplementado (R\$) | Atualizado (R\$) | Empenhado (R\$) | Saldo a Empenhar (R\$) |
|----------------------------------------------|----------------------|--------------------|------------------|-----------------|------------------------|
| (FMAS)                                       |                      |                    |                  |                 |                        |
| 903 — Fundo Habitação / FLHIS / Saneamento   | 145.000,00           | 0,00               | 145.000,00       | 12.279,19       | 132.720,81             |
| 904 — Fundo da Criança e Adolescente (FMDCA) | 200.000,00           | 0,00               | 200.000,00       | 66.031,27       | 133.968,73             |
| 905 — FNAS (Recursos Federais do SUAS)       | 169.304,20           | 310.105,38         | 415.589,58       | 148.214,46      | 266.860,08             |
| 906 — FEAS (Recursos Estaduais do SUAS)      | 24.394,17            | 4.585,80           | 28.979,97        | 1.466,17        | 27.513,80              |
| 907 — Fundo Municipal do Idoso               | 94.000,00            | 100.000,00         | 194.000,00       | 19.268,68       | 174.731,32             |
| TOTAL CONSOLIDADO DO ÓRGÃO 09                | 2.295.728,37         | 415.718,98         | 2.637.627,35     | 1.199.582,56    | 1.437.529,75           |

O exame das ações orçamentárias comprova a distribuição técnica dos recursos:

**Tabela 4.2 — Detalhamento dos Principais Projetos e Ações Orçamentárias da SMASH (2026)**

| Projeto/Ação       | Descrição da Ação Orçamentária             | Rubricas Centrais e Vínculos                                                  | Orçado Inicial (R\$) | Atualizado (R\$) | Saldo a Empenhar (R\$) |
|--------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------|------------------------|
| 09.01 - 2045       | Manutenção da SMASH / CRAS                 | Pessoal (810k), PJ (260k), Consumo (50k), Distr. Gratuita (40k), Equip. (15k) | 1.348.030,00         | 1.338.030,00     | 536.869,05             |
| 09.01 - 2106       | Institucionalizações Sociais (Acolhimento) | Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (Rec. Livre 1500)                          | 165.000,00           | 165.000,00       | 37.000,48              |
| 09.01 - 2105       | Convênio Casa Abrigo (Mulher / CRM)        | Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (Rec. Livre 1500)                          | 50.000,00            | 50.000,00        | 38.840,00              |
| 09.01 - 2113       | Eventos Comemorativos e Mobilização        | Material Consumo (15k), Distribuição Gratuita (15k), PJ (10k)                 | 40.000,00            | 40.000,00        | 39.323,00              |
| 09.01 - 1029       | Reformas e Melhorias no CRAS               | Equipamentos e Permanente (20k) + Obras (1k)                                  | 20.000,00            | 21.027,80        | 11.266,48              |
| 09.02 - 2046       | FMAS c/ Recursos Municipais                | Diárias (5k), Material Consumo (20k), Serviços PJ (15k)                       | 40.000,00            | 40.000,00        | 38.436,00              |
| 09.03 - 1026/27    | Melhorias Habitacionais e Saneamento       | Obras e Instalações (75k + 20k) + FLHIS (30k)                                 | 145.000,00           | 145.000,00       | 132.720,81             |
| 09.05 - 2006       | Piso Básico Fixo (PAB - Federal)           | Material de Consumo e Serviços PJ (Vínculo 1660)                              | 53.754,36            | 53.934,30        | 25.343,89              |
| 09.05 - 2050       | IGD-PBF (Bolsa Família / CadÚnico)         | Material Consumo, Serviços PJ, Equipamentos (Vínculo 1660/2660)               | 40.320,00            | 64.895,98        | 25.792,41              |
| 09.05 - 2058       | SCFV (Convivência e Vínculos - Federal)    | Consumo (103k), Distribuição Gratuita (14k), PJ (35k)                         | 61.186,60            | 155.183,02       | 108.899,79             |
| 09.05 - 2095       | Portaria MP 1218/2024(Calamidade RS)       | Material de Consumo e Apoio Emergencial                                       | 0,00                 | 29.797,67        | 11.539,77              |
| 09.05 - 2111/19/20 | SIGTV Estruturação e Custeio SUAS          | Obras/Reformas e Material de Consumo                                          | 0,00                 | 42.797,68        | 31.319,55              |
| 09.05 - 2128       | Piso Gaúcho Regular                        | Material de Consumo e Serviços de Terceiros PJ                                | 0,00                 | 51.752,41        | 50.862,41              |
| 09.06 - 2061       | FEAS — Bloco PSB (Estadual)                | Material Consumo (9,3k) e Distribuição Gratuita (19,5k)                       | 24.394,17            | 28.979,97        | 27.513,80              |
| 09.07 - 1046/51    | Fundo Municipal do Idoso                   | Centro do Idoso (30k) + Atendimento Socioassistencial (164k)                  | 94.000,00            | 194.000,00       | 174.731,32             |

**Matriz Orçamentária Quadrienal do PMAS (Projeção 2026–2029)**

Com amparo na evolução do PPA (Lei nº 2.248/2025) e na LOA 2026, fixa-se a matriz financeira quadrienal consolidada:

**Tabela 4.3 — Projeção Orçamentária Quadrienal por Bloco e Unidade Orçamentária (2026–2029)**

| Unidade Orçamentária / Bloco de Financiamento           | 2026 (Fixado R\$) | 2027 (Proj. R\$) | 2028 (Proj. R\$) | 2029 (Proj. R\$) | Total Quadriênio (R\$) |
|---------------------------------------------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------------|
| UO 901 — SMASH (Recursos Próprios Municipais)           | 1.614.057,80      | 1.686.690,00     | 1.762.590,00     | 1.841.900,00     | 6.905.237,80           |
| UO 902 — FMAS (Recursos Livres Municipais)              | 40.000,00         | 45.000,00        | 50.000,00        | 55.000,00        | 190.000,00             |
| UO 903 — Fundo de Habitação e FLHIS                     | 145.000,00        | 151.500,00       | 158.300,00       | 165.400,00       | 620.200,00             |
| UO 904 — FMDCA (Criança e Adolescente)                  | 200.000,00        | 209.000,00       | 218.400,00       | 228.200,00       | 855.600,00             |
| UO 905 — FNAS (Blocos PSB, SCFV, IGD-PBF, SIGTV)        | 415.589,58        | 434.300,00       | 453.800,00       | 474.200,00       | 1.777.889,58           |
| UO 906 — FEAS (Cofinanciamento Estadual RS)             | 28.979,97         | 32.000,00        | 35.000,00        | 38.000,00        | 133.979,97             |
| UO 907 — Fundo Municipal do Idoso                       | 194.000,00        | 202.700,00       | 211.800,00       | 221.300,00       | 829.800,00             |
| TOTAL GERAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.637.627,35      | 2.761.190,00     | 2.889.890,00     | 3.024.000,00     | 11.312.707,35          |

Gráfico 2: Projeção orçamentária quadrienal da política municipal de assistência social (2026–2029)

**Capítulo 10 — Proposta Técnica e Financeira de Expansão dos Atendimentos e Benefícios**

**Destinação Prática de Cada Rubrica Orçamentária às Demandas da SMASH**

A análise contábil comprova que o Município dispõe de lastro orçamentário específico para viabilizar com segurança as prioridades municipais:

Destinação Prática das Rubricas Orçamentárias nas Metas da SMASH:



Reestruturação da Equipe e Concurso Público (Eixo E): Ação 2045 conta com dotação atualizada de R\$ 810.000,00 em Pessoal Civil (3190.11), com saldo a empenhar de R\$ 308.673,33 em 01/09/2026, permitindo a criação imediata de Função Gratificada para a Coordenação do CRAS e o impacto de concurso no PPA.

Aquisição de Van/Micro-ônibus (>14 passageiros) e Garagem Coberta (Eixo C): Ação 1029 (Reformas CRAS) e dotações de Equipamentos (4490.52 da SMASH e FMDCA) somadas aos saldos de estruturação de rede do SIGTV (Ação 2111 / UO 905) e emendas parlamentares viabilizam o veículo e a cobertura.

Parque Infantil, Brinquedoteca e Equipamentos de Apoio (Eixos A e B): Os saldos de permanente da Ação 2050 (IGD-PBF: R\$ 24.820,00), Ação 2048 (FMDCA: R\$ 10.000,00) e Ação 2051 (Idoso: R\$ 39.874,83) cobrem balanços, escorregadores, cadeiras de rodas, muletas e bebê-conforto.

Oficinas de Corte, Costura, Dança e Coral (Eixo A): O saldo expressivo de R\$ 108.899,79 na Ação 2058 (SCFV - Federal) e de R\$ 100.985,84 em Serviços de Terceiros PJ na Ação 2045 permite contratar instrutores especializados e educador físico.

Estruturação do Centro da Mulher (CRM Lilás) e Casa Abrigo (Eixo B): Ação 2105 (Casa Abrigo) dispõe de R\$ 50.000,00 e a Ação 2045 conta com saldo de materiais e equipamentos para personalização das salas.

Proposta de Expansão dos Benefícios Eventuais em Conformidade com a Resolução CNAS nº 213/2025

A ampliação dos Benefícios Eventuais é plenamente sustentável financeiramente mediante alocação coordenada das rubricas de Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Elemento 3390.32) e serviços terceiros:

Tabela 5.1 — Lastro Financeiro Oficial para a Expansão dos Benefícios Eventuais (2026)

| Origem Orçamentária da Despesa            | Rubrica / Elemento      | Dotação Atualizada (R\$) | Saldo Disponível (R\$)                               | Destinação Concreta em Benefícios Eventuais             |
|-------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| UO 901 — SMASH (Recursos Próprios)        | 3390.32 (Proj. 2045)    | 40.000,00                | 31.620,70                                            | Cestas de alimentos nobres, kits de higiene e vestuário |
| UO 901 — SMASH (Eventos/Campanhas)        | 3390.32 (Proj. 2113)    | 15.000,00                | 15.000,00                                            | Agasalhos de inverno, calçados, cobertores e enxovais   |
| UO 905 — FNAS (SCFV Distribuição)         | 3390.32 (Proj. 2058)    | 14.000,00                | 8.896,00                                             | Kits pedagógicos e lúdicos para crianças e idosos       |
| UO 905 — FNAS (Calamidade MP 1218)        | 3390.30/32 (Proj. 2095) | 29.797,67                | 11.539,77                                            | Socorro emergencial, colchões e água potável            |
| UO 906 — FEAS (Cofinanciamento RS)        | 3390.32 (Proj. 2061)    | 19.585,80                | 19.585,80                                            | Suplementação alimentar e benefícios de vulnerabilidade |
| UO 901/902 — FMAS / Serviços PJ           | 3390.39 (Proj. 2045/46) | 275.000,00               | 115.755,84                                           | Custeio do plantão funerário e passagens rodoviárias    |
| TOTAL DISPONÍVEL IMEDIATO PARA BENEFÍCIOS | 393.383,47              | 202.398,11               | Garantia de atendimento sem risco de descontinuidade |                                                         |

Capítulo 12 — Sistema Municipal de Monitoramento, Avaliação e Ciclo PDCA

A governança do PMAS 2026–2029 estrutura-se na metodologia PDCA com controle contínuo pelo CMAS:

Tabela 6.1 — Aplicação do Ciclo PDCA na Gestão do SUAS em Alegria/RS

| Fase do Ciclo      | Ação Estratégica                                                                      | Instrumento / Ferramenta              | Periodicidade     | Responsável                     |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------|---------------------------------|
| PLAN (Planejar)    | Alinhamento anual de metas com a LDO/LOA e Quadro de Detalhamento da Despesa.         | Plano de Ação Anual / Balancetes      | Anual (Outubro)   | SMASH / CMAS / Contabilidade    |
| DO (Executar)      | Oferta dos serviços de PSB/PSE, concessão ágil de benefícios eventuais e busca ativa. | Prontuário SUAS / CadÚnico / RMA      | Contínua (Diária) | Equipe Técnica CRAS / CRM       |
| CHECK (Verificar)  | Consolidação dos dados mensais e prestação de contas dos saldos ao CMAS e TCE/RS.     | RMA / Relatório Quadrimestral / CECAD | Quadrimestral     | Vigilância / Coord. CRAS / CMAS |
| ACT(Agir/Corrigir) | Ajustes de fluxos, remanejamento orçamentário e emissão de resoluções pelo conselho.  | Resoluções CMAS / Decretos Executivos | Conforme Demanda  | Secretária Municipal / CMAS     |

Meta C.2 — Saneamento das Demandas e Pendências do PMAS

Fica estabelecida como Meta C.2 do Eixo C — Gestão, Mobilidade e Controle Social o saneamento integral das demandas documentais e cadastrais registradas neste Plano como pendentes de complementação, para que nenhuma informação estruturante permaneça em aberto ao final do primeiro terço de vigência. Indicador: percentual de pendências sanadas, apurado em planilha de controle e apresentado ao CMAS a cada quadrimestre. Meta: 100% das pendências sanadas até 30 de junho de 2027. Responsável: SMASH, com validação do CMAS.

Quadro 8.1 — Meta C.2: pendências, ações de saneamento, prazos e comprovação

| Pendência / demanda                                                                     | Situação registrada no Plano                                                                        | Ação de saneamento                                                                                                                                                             | Prazo          | Comprovação                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------|
| Nível de gestão do SUAS (Básica ou Plena) e data da última habilitação                  | Campo A COMPLEMENTAR (Capítulo 1, seção 1.6)                                                        | Confirmar a habilitação vigente junto ao órgão gestor estadual (CIB/RS) e registrar no Capítulo 1                                                                              | até 31/12/2026 | Ofício de confirmação e quadro 1.1 atualizado           |
| Vigência do mandato dos conselheiros e nominata completa da mesa diretora               | Campo A COMPLEMENTAR (Capítulo 1)                                                                   | Transcrever da Lei Municipal nº 947/2005, do Regimento Interno e da ata de eleição do CMAS                                                                                     | até 31/03/2027 | Quadro 1.2 atualizado e publicação do ato               |
| Registro das entidades de assistência social no CMAS e regularização cadastral no CNEAS | O CNEAS relaciona três entidades; a inscrição no CMAS não consta com número e validade (Quadro 6.3) | Atualizar o registro do Conselho, consignar número e validade de cada inscrição, descrever a natureza da oferta e solicitar a regularização do nível de pertencimento no CNEAS | até 30/06/2027 | Certidões de inscrição e relatório atualizado do CNEAS  |
| Capacidade instalada (vagas) e público dos serviços de acolhimento e do Centro do Idoso | Informação ausente (Capítulo 6 e Tabela 4.2)                                                        | Realizar levantamento junto aos serviços e à entidade conveniada e registrar a capacidade instalada                                                                            | até 31/03/2027 | Quadro 6.1 e Tabela 4.2 atualizados                     |
| Relação das comunidades rurais, linhas e assentamentos cobertos pela equipe volante     | Relação não detalhada no documento de origem                                                        | Consolidar o cadastro territorial das rotas e anexá-lo ao Plano de Ação anual                                                                                                  | até 31/03/2027 | Relação anexada ao Plano de Ação e validada pelo CMAS   |
| Identificação do município-sede e do fluxo de referência e                              | Campo a informar (Capítulo 6, Quadro 6.2)                                                           | Confirmar com a CIB/RS o município-sede do CREAS de                                                                                                                            | até 31/03/2027 | Quadro 6.2 atualizado e fluxo de referência formalizado |

| Pendência / demanda                                                               | Situação registrada no Plano                                                                                                                             | Ação de saneamento                                                                                          | Prazo          | Comprovação                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------|
| contrarreferência do CREAS regional                                               |                                                                                                                                                          | referência e formalizar o fluxo de encaminhamento                                                           |                |                                                                            |
| Conciliação da data e da numeração da Conferência Municipal de Assistência Social | Sanada: a Ata nº 007/2025 confirma a realização em 09/07/2025, como XIV Conferência Municipal, com o resultado das deliberações e a eleição de delegados | Registrar a retificação da data (08/07/2025) no Relatório de Deliberações Finais e nos registros do sistema | até 31/12/2026 | Ata nº 007/2025 arquivada na SMASH e protocolo de retificação no Relatório |

*O acompanhamento da Meta C.2 é quadrimestral e integra o ciclo PDCA do Capítulo 12: cada pendência só é considerada sanada com a comprovação registrada no quadro acima e a respectiva atualização do capítulo do Plano. Enquanto pendente, a demanda permanece identificada como A COMPLEMENTAR, não se presumindo qualquer dado não documentado.*

**Desdobramento Transversal das Deliberações da Conferência**

Este quadro conecta cada uma das dez prioridades municipais do Relatório às diretrizes, ao diagnóstico e à cobertura da rede, aos objetivos e metas, à programação financeira, aos resultados e ao monitoramento do PMAS. As prioridades estaduais e federais também são mantidas como agenda de pactuação, não como compromissos que Alegria possa executar unilateralmente.

| Prioridade municipal (Relatório)                                                                                               | Desdobramento ao longo do PMAS                                                                                                                                                                                                                                                   | Indicadores / capítulos relacionados                                                                       | Responsável e ciclo                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Unificação do CRAS/CREAS; aumento de recursos para benefícios eventuais nas três esferas, municipal, estadual e federal.    | Fortalecer o CRAS como referência municipal e pactuar fluxos com o CREAS Regional; registrar a aspiração de unificação como demanda interfederativa, sem presumir fusão administrativa/local. Manter o planejamento de benefícios eventuais e mapear cofinanciamento por esfera. | Quadros 3.3–3.5; metas B.3 e C.1; Cap. 6 rede; Caps. 9–10 financiamento/benefícios; Cap. 12 PDCA.          | SMASH, CRAS, CMAS; revisão anual e pactuação conforme competência.                     |
| 2. Aprimoramento dos sistemas facilitando o diagnóstico do território, para melhor acesso à informação, averiguação de dados.  | Qualificar o diagnóstico com registros administrativos e informação territorial, definindo fontes, atualização, acesso autorizado, proteção de dados e validação antes de publicar análises.                                                                                     | Objetivo 11; meta D.1; proposta D.2; Cap. 5 diagnóstico; Cap. 7 RMA; Cap. 12 PDCA.                         | Vigilância/SMASH; boletins semestrais e revisão anual.                                 |
| 3. Ampliação da rede socioassistencial, qualificar, ampliar e planejar os serviços socioassistenciais.                         | Usar diagnóstico e cobertura territorial para priorizar expansão, qualificação e fluxos da rede; identificar lacunas de capacidade antes de propor novas vagas ou serviços.                                                                                                      | Objetivo 12; metas A.2, A.4, B.1 e B.3; Cap. 6 Quadros 6.1–6.4; Cap. 10 expansão; Cap. 11 resultados.      | SMASH e rede; CMAS acompanha no Plano de Ação anual.                                   |
| 4. Controle social envolvendo toda a sociedade, trabalho de prevenção e conscientização sobre as leis de violação de direitos. | Ampliar participação e divulgação de direitos e canais de proteção, articulando ações preventivas com a rede e participação de usuários; capacitação pública proposta no Quadro 3.5.                                                                                             | Objetivo 13; meta C.4; proposta C.5; meta B.3; Caps. 3, 6 e 12.                                            | CMAS/CRAS/SMASH; registrar participantes, temas, encaminhamentos e reuniões.           |
| 5. Definir um orçamento para área de assistência social no mínimo 10% do recurso da União.                                     | Manter a redação do Relatório como demanda dirigida à esfera federal. No âmbito municipal, construir proposta financeira baseada em necessidades, fontes disponíveis e ciclo PPA/LDO/LOA; não converter o percentual em obrigação ou dotação local presumida.                    | Quadros 3.4–3.5; Cap. 9 Tabelas 4.1–4.3; Cap. 10 Tabela 5.1; Cap. 12 acompanhamento de execução.           | SMASH/FMAS/CMAS; decisão quantitativa no processo orçamentário competente.             |
| 6. Maior planejamento estratégico de gestão de recursos.                                                                       | Compatibilizar prioridades, metas, fonte, elemento de despesa, cronograma e execução; explicitar recursos confirmados, pleiteados e ainda não assegurados.                                                                                                                       | Objetivo 10; Caps. 4 e 9; Cap. 10; Cap. 12 PDCA e prestação quadrimestral.                                 | SMASH/FMAS/contabilidade; monitoramento quadrimestral e revisão anual.                 |
| 7. Curso de formação para a população em geral.                                                                                | Planejar ação formativa pública sobre direitos socioassistenciais, acesso aos serviços, benefícios e controle social. É proposta de operacionalização, distinta da meta E.1, que trata da educação permanente dos trabalhadores.                                                 | Objetivo 13; proposta C.5; meta E.1 apenas como referência complementar; Cap. 12 indicadores de atividade. | SMASH/CMAS; aprovar conteúdo, público, calendário e meios no Plano de Ação anual.      |
| 8. Ampliar os serviços integrando a Assistência Social e Saúde.                                                                | Formalizar fluxos intersetoriais e reuniões de referência/contrarreferência, respeitando atribuições, sigilo profissional e consentimento quando aplicável.                                                                                                                      | Objetivo 12; meta B.3; Cap. 6 rede intersetorial; Cap. 12 acompanhamento dos fluxos.                       | SMASH e Secretaria de Saúde; registro de reuniões, fluxos e encaminhamentos.           |
| 9. Cruzamento de dados na rede.                                                                                                | Propor protocolo de integração/validação para estatísticas e diagnóstico, com finalidade definida, minimização de dados, acesso por perfil e salvaguardas de sigilo; evitar compartilhamento identificável sem base e autorização adequadas.                                     | Objetivo 11; proposta D.2; meta D.1; Caps. 5 e 7; Cap. 12 indicadores de qualidade da informação.          | Vigilância/SMASH e áreas parceiras; apreciação técnica e do CMAS antes da implantação. |
| 10. Mais destinação de emendas parlamentares.                                                                                  | Preparar carteira de projetos alinhados às metas, submeter propostas à editais/emendas e registrar formalização, execução e prestação de contas; não contar valores pleiteados como receita assegurada.                                                                          | Quadros 3.4–3.5; Caps. 9–10; Cap. 12 propostas submetidas/aprovadas e recursos executados.                 | SMASH/FMAS; atualização quadrimestral ao CMAS.                                         |

Agenda interfederativa: as cinco prioridades estaduais e as cinco federais constam integralmente do Quadro 3.4 e são associadas aos eixos e mecanismos de pactuação do PMAS. Caberá à SMASH/CMAS registrar encaminhamentos e respostas aos canais competentes (incluindo CIB/RS/CIT quando aplicável), distinguindo demandas externas de metas sob governabilidade municipal.

*Novas metas: D.2 (protocolo de qualificação e integração responsável de dados) e C.5 (formação aberta à população) são propostas técnicas de desdobramento do Relatório, e não metas formalmente aprovadas na Resolução CMAS nº 012/2026. Sua incorporação como metas oficiais requer apreciação complementar do CMAS, compatibilização com capacidade de equipe e orçamento, e atualização do Plano de Ação.*

**Capítulo 11 — Resultados e Impactos Esperados**

Os resultados e impactos esperados decorrem diretamente das metas estabelecidas no Capítulo 8 e são expressos em termos de efeito sobre o público do SUAS no Município, tendo como linha de base os dados do Cadastro Único (agosto de 2026) e a série histórica do RMA (2024 a 2026).

**Quadro 11.1 — Resultados e impactos esperados no quadriênio**

| Resultado / impacto esperado                                                | Indicador de verificação                                                | Público-alvo                                          | Linha de base        | Compromisso até 2029                                             | Eixo |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------|------|
| Redução da vulnerabilidade social das famílias em pobreza e extrema pobreza | Famílias em pobreza alcançadas pela busca ativa e pelas ofertas do CRAS | 199 famílias (473 pessoas) em pobreza — CECAD 08/2026 | 199 famílias         | +20% no alcance da busca ativa (meta A.3)                        | A    |
| Ampliação da cobertura da proteção social básica                            | Famílias em acompanhamento no PAIF                                      | Famílias em vulnerabilidade                           | 86 famílias/mês      | 110 famílias/mês (meta A.4)                                      | A    |
| Universalização territorial do acesso                                       | % de comunidades rurais e assentamentos atendidos por mês               | Famílias do interior e assentamentos                  | Cobertura esporádica | 100% das comunidades por mês (meta A.2)                          | A    |
| Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários                       | Oficinas e grupos de convivência ativos                                 | Crianças, adolescentes, idosos e famílias             | Nenhuma oficina nova | 3 oficinas ativas e educador físico contratado (metas A.5 e A.6) | A    |

| Resultado / impacto esperado                                             | Indicador de verificação                                                     | Público-alvo                                 | Linha de base                                              | Compromisso até 2029                                                                                    | Eixo |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Prevenção ao isolamento social de idosos e pessoas com deficiência       | Famílias unipessoais com visita domiciliar registrada                        | 247 famílias unipessoais (33,5% do Cadúnico) | 247 famílias mapeadas                                      | Atenção domiciliar sistemática conforme demanda, com registro no RMA                                    | A    |
| Diminuição das situações de violação de direitos e proteção às mulheres  | Centro de Referência da Mulher estruturado e articulação intersetorial ativa | Mulheres em situação de violência            | Estruturação parcial                                       | 100% do layout e mobiliário implantados e 4 reuniões de fluxo por ano (metas B.1 e B.3)                 | B    |
| Proteção de crianças e adolescentes com afastamento do convívio familiar | Famílias acolhedoras habilitadas                                             | Crianças e adolescentes sob medida protetiva | Nenhuma família habilitada                                 | Lei do serviço aprovada e 5 famílias habilitadas (meta B.2)                                             | B    |
| Garantia de direitos socioassistenciais emergenciais                     | Benefícios eventuais concedidos e prazo médio de liberação                   | Famílias em contingência social              | 120 benefícios no 1º semestre de 2026                      | Manutenção e ampliação com lastro imediato de R\$ 202.398,11; liberação em até 5 dias úteis (Volume II) | A/C  |
| Fortalecimento do controle social e da participação dos usuários         | Comitês de usuários e rodas de conversa realizados                           | Usuários do SUAS                             | Nenhum encontro                                            | 4 encontros por ano (meta C.4)                                                                          | C    |
| Qualificação da gestão do trabalho                                       | Capacitações por ano; concurso público e reestruturação funcional            | Trabalhadores do SUAS                        | Capacitação esporádica e desvios de função                 | 4 capacitações por ano; concurso até 2028; reestruturação concluída em 2029 (metas E.1 e E.3)           | E    |
| Produção de conhecimento e transparência                                 | Boletins territoriais e de Cadastro Único publicados                         | Gestores, CMAS e sociedade                   | Nenhum boletim                                             | 2 boletins por ano (meta D.1)                                                                           | D    |
| Segurança jurídica e sustentabilidade do financiamento                   | Lei municipal de benefícios eventuais sancionada e regulamentada             | População e gestão                           | Lei nº 1.659/2016 incompatível com a Res. CNAS nº 213/2025 | Sancionada até 28/10/2026 e regulamentada em 30 dias (meta C.1 e Volume II)                             | C    |

Gráfico 3 — Meta de famílias em acompanhamento contínuo no PAIF (linha de base de 86 famílias)

Os impactos esperados sobre o público do SUAS são, portanto: redução da vulnerabilidade social das 345 famílias do público prioritário do Cadastro Único (47% do cadastro); ampliação da cobertura da proteção social básica de 86 para 110 famílias em acompanhamento sistemático; fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários pela expansão do SCFV e pela convivência intergeracional; diminuição das situações de violação de direitos, com estruturação do CRM e articulação permanente com o CREAS Regional e o Conselho Tutelar; e garantia de resposta pública imediata nas contingências sociais, por meio dos benefícios eventuais.

Termo de Validação Institucional — Volume I

O presente volume consolida o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS 2026–2029), desmembrado do instrumento técnico originário, que também continha a Nota Técnica e a Minuta da Nova Lei Municipal de Benefícios Eventuais de Alegria/RS, e reestruturado conforme o art. 18, § 2º, e o art. 19 da NOB/SUAS 2012 (Resolução CNAS nº 33/2012), de modo a explicitar, em capítulos próprios, todos os elementos estruturantes exigidos pela norma.

Ficam registradas para complementação obrigatória, antes da deliberação do Conselho, as informações sinalizadas como A COMPLEMENTAR nos Capítulos 1, 3 e 6, em especial a conciliação da data e numeração da Conferência Municipal de Assistência Social, a composição nominal do CMAS, as leis de criação do CMAS e do FMAS e a relação das entidades inscritas no Conselho. O saneamento dessas pendências constitui a Meta C.2 deste Plano, com prazo de 30 de junho de 2027 e acompanhamento quadrimestral pelo CMAS. O Plano é submetido à apreciação soberana do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para emissão de Resolução Deliberativa, seguindo para publicação e execução pela SMASH. As metas do Eixo C relativas à adequação legislativa têm seu instrumento próprio no Volume II — Nota Técnica e Minuta da Lei Municipal de Benefícios Eventuais.

JUCELÉIA SOARES SANTOS  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação — Município de Alegria/RS

Presidente Do CMAS  
Conselho Municipal de Assistência Social — Alegria/RS

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI  
Prefeito Municipal de Alegria/RS —

Publicado por:  
Débora da Veiga Fredericheski  
Código Identificador:34C2215C